



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4684

Quinta-feira - 07 de Novembro de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

#### MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Erval Velho .....	445	Morro da Fumaça .....	665
Agrolândia .....	4	Faxinal dos Guedes.....	452	Morro Grande.....	666
Águas Mornas .....	5	Flor do Sertão .....	454	Navegantes.....	667
Alfredo Wagner .....	6	Formosa do Sul .....	455	Nova Veneza .....	672
Anchieta .....	42	Forquilha .....	463	Paial.....	677
Anita Garibaldi .....	50	Fraiburgo.....	464	Palhoça .....	679
Apiuna.....	51	Frei Rogério .....	473	Palma Sola.....	699
Ararbutã.....	54	Galvão.....	477	Palmeira .....	715
Araranguá.....	55	Garopaba.....	485	Palmitos .....	718
Armazém .....	57	Garuva .....	491	Papanduva.....	719
Arroio Trinta.....	59	Gaspar .....	494	Penha.....	721
Ascurra.....	73	Grão Pará .....	501	Peritiba.....	729
Balneário Camboriú .....	83	Guabiruba.....	524	Pinheiro Preto .....	733
Balneário Piçarras.....	94	Guaraciaba .....	525	Piratuba.....	734
Balneário Rincão .....	103	Ibiam .....	526	Pomerode .....	735
Barra Bonita.....	105	Ibirama .....	529	Porto Belo.....	740
Barra Velha .....	106	Içara .....	532	Porto União.....	742
Bela Vista do Toldo.....	107	Imbituba .....	546	Presidente Getúlio .....	745
Benedito Novo .....	108	Imbuia .....	554	Quilombo.....	750
Biguaçu .....	111	Iomerê.....	556	Rio das Antas.....	762
Blumenau .....	119	Ipira.....	557	Rio dos Cedros.....	767
Bombinhas.....	168	Ipuacu.....	558	Rio do Sul.....	763
Bom Jardim da Serra .....	134	Ipumirim .....	560	Rio Fortuna.....	769
Bom Jesus do Oeste.....	144	Iratí.....	561	Rio Negrinho.....	780
Bom Retiro .....	147	Irineópolis .....	562	Rio Rufino.....	790
Braço do Trombudo .....	169	Itá .....	563	Rodeio.....	791
Brunópolis .....	170	Itaiópolis .....	564	Romelândia.....	792
Brusque.....	174	Itapema .....	569	Saltinho.....	798
Caçador.....	186	Itapiranga.....	577	Sangão.....	799
Calmon.....	205	Itapoá .....	584	Santa Cecília .....	802
Camboriú.....	206	Jaraguá do Sul .....	585	Santa Rosa de Lima.....	803
Campo Alegre .....	208	Joaçaba.....	600	Santo Amaro da Imperatriz .....	804
Campo Erê.....	214	José Boiteux .....	617	São Bento do Sul.....	817
Campos Novos .....	218	Lages .....	620	São Carlos .....	837
Catanduvas.....	248	Laguna .....	622	São Domingos.....	838
Celso Ramos .....	249	Lebon Regis.....	630	São Francisco do Sul.....	886
Chapecó .....	263	Lindóia do Sul .....	632	São Joaquim .....	890
Concórdia .....	284	Lontras .....	633	São José.....	893
Coronel Freitas.....	285	Luiz Alves .....	638	São José do Cedro.....	910
Corupá .....	287	Macieira.....	639	São Lourenço do Oeste.....	912
Cunha Porã.....	309	Mafra .....	640	São Miguel do Oeste.....	919
Curitibanos .....	312	Major Gercino .....	653	Schroeder .....	929
Descanso.....	348	Major Vieira .....	655	Seara .....	932
Dionísio Cerqueira .....	442	Maravilha.....	656	Sombrio.....	969
Doutor Pedrinho.....	443	Marema.....	657	Sul Brasil .....	971
Ermo.....	444	Matos Costa.....	662	Taió.....	973

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4684

Quinta-feira - 07 de Novembro de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

Tangará.....	977	Tubarão.....	1027	Vargem.....	1084
Tigrinhos.....	980	Tunápolis.....	1030	Videira.....	1085
Tijucas.....	1011	Turvo.....	1061	Xanxerê.....	1092
Timbó.....	1020	Urubici.....	1072	Xavantina.....	1108
Três Barras.....	1022	Urussanga.....	1079	Xaxim.....	1109
Treviso.....	1023	Vargeão.....	1082		

### CONSÓRCIOS

CIMVI.....	1110	CIGAMVALI.....	1115	CISAM-SUL.....	1126
CISAM.....	1114	CISNORDESTE.....	1121		



# Abelardo Luz

## PREFEITURA

### PREGÃO 089/2024

Publicação Nº 6592445

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0223/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 22 de novembro de 2024, pela plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Aquisição de cuias de porongo personalizadas e serigrafadas, com pé de massa, no padrão médio (11 a 14 cm), como material para a campanha alusiva ao Dia do Idoso. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br) e site [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)

Abelardo Luz (SC), 06 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

### PREGÃO 090/2024

Publicação Nº 6593013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por LOTE, no dia 26 de novembro de 2024, pela plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br) e site [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)

Abelardo Luz (SC), 06 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

# Agrolândia

## PREFEITURA

### EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Publicação Nº 6595974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0598EB1FA60AEF84A10E216FF29A46570C49DD2

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº 170/2024  
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA A MONTAGEM DE UMA SALA DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, QUE SERÁ UTILIZADA NO TRATAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, COMO TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DEFICIÊNCIAS COGNITIVAS E MOTORAS, E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM ESTIMULAÇÃO SENSORIAL CONTROLADA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 até as 08h30min do DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no e-mail: [licitacao@agrolandia.sc.gov.br](mailto:licitacao@agrolandia.sc.gov.br).

Agrolândia (SC), 06 de Novembro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO Nº 001/2024. HOMOLOGA PARECER 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 6595936

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

HOMOLOGA PARECER 01/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS MORNAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS MORNAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei 889/2015 de 21 de dezembro de 2015, HOMOLOGA o Parecer 01/2024 de 04 de novembro de 2024 do Conselho Municipal de Educação que aprova a Adesão a Escola em tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino de Águas Mornas.

Fica revogada a publicação 6592140, p. 46, edição 4.683, de 06.11.2024, no Diário Oficial dos Municípios.

Águas Mornas, 07 de novembro de 2024.

Marleide Ferreira Broering Vargas  
Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO ÚNICO

PARECER 01/2024

INTERESSADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA ADESÃO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS MORNAS/SC.

INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Águas Mornas, SC o ofício 159/2024, solicitando apreciação da minuta do Projeto de Lei da Escola de Tempo Integral, do Plano de Trabalho e do Plano de Ensino para adesão da Escola em Tempo Integral oferecida pelo Poder Público Federal.

Esta secretaria, através da assinatura do Termo de Adesão junto ao MEC visa cumprir a Meta 06 do PME (Lei 878/2015) que trata da oferta de Educação em Tempo Integral.

Para justificar a necessidade de implementação da Educação em Tempo Integral cita as seguintes legislações: a Constituição Federal (art. 205, 206 e 207); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9.089/1990); na LDB (Lei 9.394/96, art. 34 e 87); no PNE (Lei 13.005/2014); no FUNDEB (Lei 14.113/2020); na Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; na Portaria do MEC 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências; e na Portaria 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; na resolução nº 18 de 2023 do FNDE estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral; na Portaria 167/2024 define diretrizes gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Águas Mornas e na Lei 878/2015 - Plano Municipal de Educação - Meta 06.

A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do estudante, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Águas Mornas. Ademais, deve ser priorizado o atendimento dos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

Após a análise dos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação, o CME, em reunião realizou o estudo e os benefícios desta política pública educacional e emite parecer favorável para o funcionamento da Educação em Tempo Integral na rede municipal de Ensino de Águas Mornas/SC.

#### CONCLUSÃO E VOTO

Após ouvir os conselheiros e as análises por eles proferidas a respeito do planejamento para o funcionamento da Educação em Tempo Integral, o CME em unanimidade, autoriza e aprova a adesão à Escola em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino.

Águas Mornas, 04 de novembro de 2024.

Rudnei Peter Goulart  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Marleide Ferreira Broering Vargas  
Secretária Municipal de Educação

Omero Prim  
Prefeito Municipal

# Alfredo Wagner

## PREFEITURA

### DECRETO Nº5175/2024

Publicação Nº 6593233

DECRETO Nº 5175/2024

NOMEIA PAULO CESAR ROSSI AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. Paulo Cesar Rossi para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, a partir do dia 14 de outubro de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina  
10 de outubro de 2024.

GILMAR SANI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Este Decreto 5175/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 10/10/2024 a 10/11/2024

### DECRETO Nº5177/2024

Publicação Nº 6593240

DECRETO Nº 5177/2024

EXONERA O SERVIDOR DANIEL KLAUBERG DO CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerado o servidor público ocupante do cargo efetivo de farmacêutico, a partir do dia 14 outubro de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina  
14 de outubro de 2024

GILMAR SANI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Este Decreto 5177/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 14/10/2024 a 14/11/2024

**PORTARIA Nº429/2024**

Publicação Nº 6593258

PORTARIA Nº 429/2024

ATRIBUI EXERCÍCIO AO SERVIDOR MARCIO CORREA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício ao servidor Marcio Correa para exercer o cargo de Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, tendo em vista a necessidade de pessoal e a continuidade do serviço público, com início no dia 21/10/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de outubro de 2024

GILMAR SANI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 429/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 18/10/2024 a 18/11/2024

**PORTARIA Nº435/2024**

Publicação Nº 6592877

PORTARIA Nº 435/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA À SERVIDORA DANIELA SCHUTZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 102 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 3 (três) dias de Licença por motivo de doença na família a a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Daniela Schutz, conforme atestado médico apresentado, no dia 24 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de outubro de 2024

GILMAR SANI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 435/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 24/10/2024 a 24/11/2024

**DECRETO Nº5174/2024**

Publicação Nº 6593227



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5174/2024****EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE NILVO PAULO MEES**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII

**D E C R E T A:**

**ART. 1º** - Fica exonerado o servidor público, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **Nilvo Paulo Mees**, a partir do dia 11 de outubro de 2024.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de outubro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Este Decreto 5174/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 10/10/2024 a 10/11/2024



**DECRETO Nº5176/2024**

Publicação Nº 6593237



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5176/2024****REVOGA DECRETO Nº4757/2022 QUE NOMEIA OSMAR COELHO AO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

**DECRETA:**

**ART. 1º**- Fica revogado Decreto nº4757/2022 que nomeou o servidor **Osmar Coelho**, para o cargo comissionado de Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, com início no dia 10 de outubro de 2024.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de outubro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTA DATA**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Este Decreto 5176/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 10/10/2024 a 10/11/2024

**DECRETO Nº5178/2024**

Publicação Nº 6593243



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5178/2024****NOMEIA AMANDA LUIZA DO NASCIMENTO AO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

**DECRETA:**

**ART. 1º**- Fica nomeada, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. **Amanda Luiza do Nascimento** para exercer o cargo comissionado de Assessor do Setor de Tributação e Arrecadação, com início no dia 10 de outubro de 2024.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação possuindo efeitos retroativos do dia 10/10/2024.

**ART. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de outubro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTA DATA**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Este Decreto 5178/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 17/10/2024 a 17/11/2024

**DECRETO Nº5179/2024**

Publicação Nº 6593248



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5179/2024****NOMEIA JULIANO NORBERTO WAGNER AO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE TURISMO E EVENTOS**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

**DECRETA:**

**ART. 1º**- Fica nomeada, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. **Juliano Norberto Wagner** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Turismo e Eventos, com início no dia 25 de outubro de 2024.

**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de outubro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NESTA DATA**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Este Decreto 5179/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 25/10/2024 a 25/11/2024



**PORTARIA Nº 413/2024**

Publicação Nº 6592724



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 413/2024****ATRIBUI EXERCÍCIO AO SERVIDOR CLEDSON FLORIANO NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**1º** - Atribuir exercício ao servidor **Cledson Floriano** para exercer o cargo de Motorista com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, tendo em vista a necessidade de pessoal e a continuidade do serviço público, com início no dia 09/10/2024.

**2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de outubro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 413/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 08/10/2024 a 08/11/2024



**PORTARIA Nº 416/2024**

Publicação Nº 6592729



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 416/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
ANDREA LOPES**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

**1º** - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, **Andrea Lopes**, conforme atestado médico apresentado, no dia 09 de outubro de 2024.

**2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/10/2024.

**3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 416/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 09/10/2024 a 09/11/2024

**PORTARIA Nº 417/2024**

Publicação Nº 6592741



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 417/2024****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA  
MARCELI MARIOTE**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública ocupante do cargo Agente Comunitária, **Marceli Mariote**, conforme atestado médico apresentado, no dia 09 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 17/09/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

09 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 417/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 09/10/2024 a 09/11/2024

**PORTARIA Nº 418/2024**

Publicação Nº 6592744



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 418/2024****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO PAULO HENRIQUE WOMBOMEL**

**FABIO DORIGON**, Responsável pela Secretaria da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5173, de 09 de outubro de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Vigia, **Paulo Henrique Wombomel**, referente ao período aquisitivo 02/03/2021 a 01/03/2022, com início no dia 04 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de outubro de 2024

**FABIO DORIGON**  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 418/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 10/10/2024 a 10/11/2024

**PORTARIA Nº 420/2024**

Publicação Nº 6592749



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 420/2024****CONCEDE FÉRIAS COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA EVA TEREZINHA CASTANHEIRO DE SOUZA**

**FABIO DORIGON**, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5171, de 08 de outubro de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, com conversão de 1/3 em pecúnia, a servidora, **Eva Terezinha Castanheiro de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 04/07/2023 a 03/07/2024, com início no dia 04/11/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de outubro de 2024

**FABIO DORIGON**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 420/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 11/10/2024 a 11/11/2024



**PORTARIA Nº421/2024**

Publicação Nº 6592757



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 421/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
LEONITA SEEMANN**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

**1º** - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Agente Comunitário, **Leonita Seemann**, conforme atestado médico apresentado, no dia 11 de outubro de 2024.

**2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/10/2024.

**3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 421/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 11/10/2024 a 11/11/2024

**PORTARIA Nº422/2024**

Publicação Nº 6592762



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 44 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 422/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
CAMILA DOS PASSOS MARIAN**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório, **Camila dos Passos Marian**, conforme atestado médico apresentado, no dia 11 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 422/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 11/10/2024 a 11/11/2024



**PORTARIA Nº423/2024**

Publicação Nº 6592766



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 423/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
JANAINA DE OLIVEIRA**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo comissionado de Gerente de Vigilância Sanitária, **Janaina de Oliveira**, conforme atestado médico apresentado, no dia 11 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

11 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 423/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 11/10/2024 a 11/11/2024

**PORTARIA Nº424/2024**

Publicação Nº 6592768



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 424/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
MARIA CLARA FIGUEIREDO BERGER**

**FABIO DORIGON**, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5171, de 08 de outubro de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde à, **Maria Clara Figueiredo Berger**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme atestado médico apresentado, no dia 16/10/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de outubro de 2024

**FABIO DORIGON**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 424/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 16/10/2024 a 16/11/2024

**PORTARIA Nº425/2024**

Publicação Nº 6592817



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 425/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
MARINEI BEPLER DO AMARANTE**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, **Marinei Beppler do Amarante**, conforme atestado médico apresentado, a partir do dia 16 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 425/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 16/10/2024 a 16/11/2024

**PORTARIA Nº426/2024**

Publicação Nº 6592820



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 426/2024****CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR GUSTAVO BARCELOS TOMÉ**

**FABIO DORIGON**, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5171, de 08 de outubro de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao servidor, **Gustavo Barcelos Tomé**, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura Planejamento e Execução de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme atestado médico apresentado dia 16/10/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

16 de outubro de 2024

**FABIO DORIGON**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 426/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 16/10/2024 a 16/11/2024

**PORTARIA Nº427/2024**

Publicação Nº 6592823



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 427/2024****ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDOR MAURICIO DA SILVA**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, **Maurício da Silva**, para desempenhar o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início no dia 18 de outubro de 2024 e final dia 31 de dezembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

17 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 427/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 17/10/2024 a 17/11/2024

**PORTARIA Nº428/2024**

Publicação Nº 6592848



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 428/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
LEILA LUIZA SCHLEMPER**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, **Leila Luiza Schlemper**, conforme atestado médico apresentado, no dia 18 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

18 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 428/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 18/10/2024 a 18/11/2024



**PORTARIA Nº430/2024**

Publicação Nº 6592854



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 430/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ELISA MITSUE YOKEMURA**

**FABIO DORIGON**, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5171, de 08 de outubro de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Elisa Mitsue Yokemura**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 20/11/2023 a 19/11/2024, com início no dia 25/11/2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de outubro de 2024

**FABIO DORIGON**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 430/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 21/10/2024 a 21/11/2024

**PORTARIA Nº431/2024**

Publicação Nº 6592868



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 431/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA EVELISE ALTHOFF  
HEIDERSCHEITD**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Evelise Althoff Heiderscheidt**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 02/03/2022 a 01/03/2023, com início no dia 18 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 431/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 21/10/2024 a 21/11/2024



**PORTARIA Nº432/2024**

Publicação Nº 6592869



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 432/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA JULIA MARUMI KUMAGAI KAWANO**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Julia Marumi Kumagai Kawano**, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 06/06/2023 a 05/06/2024, com início no dia 04 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 432/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 21/10/2024 a 21/11/2024



**PORTARIA Nº433/2024**

Publicação Nº 6592872



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 433/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MARCOS ADRIANO  
KLAUBERG**

**PAULO CESAR ROSSI**, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5175, de 10 de outubro de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

**R E S O L V E:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Marcos Adriano Klauberg**, ocupante do cargo efetivo de Veterinário, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024, com início no dia 04 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

21 de outubro de 2024

**PAULO CESAR ROSSI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO  
AMBIENTE**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 350/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 21/10/2024 a 21/11/2024

**PORTARIA Nº434/2024**

Publicação Nº 6592875



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 434/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
MARINEI BEPLER DO AMARANTE**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, **Marinei Beppler do Amarante**, conforme atestado médico apresentado no dia 22 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 17/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

22 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 434/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 22/10/2024 a 22/11/2024

**PORTARIA Nº436/2024**

Publicação Nº 6592878



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 436/2024****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA SCHUTZ**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII,

**R E S O L V E:**

**1º** - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença por motivo de doença na família a a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Daniela Schutz**, conforme atestado médico apresentado, no dia 24 de outubro de 2024.

**2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/10/2024.

**3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de outubro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 436/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 24/10/2024 a 24/11/2024

**PORTARIA Nº437/2024**

Publicação Nº 6593126



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 437/2024****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA SCHUTZ**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII,

**R E S O L V E:**

**1º** - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença por motivo de doença na família a a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Daniela Schutz**, conforme atestado médico apresentado, no dia 24 de outubro de 2024.

**2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 17/10/2024.

**3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de outubro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 437/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 24/10/2024 a 24/11/2024

**PORTARIA Nº438/2024**

Publicação Nº 6593134



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 438/2024****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA  
JACIARA FLORIANO**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Cargo Comissionado de Gerencia de Atendimento Médico Hospitalar, **Jaciara Floriano**, conforme atestado médico apresentado, no dia 24 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 19/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 438/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 24/10/2024 a 24/11/2024



**PORTARIA Nº439/2024**

Publicação Nº 6593142



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 439/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
LEONITA SEEMANN**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Agente Comunitário, **Leonita Seemann**, conforme atestado médico apresentado, no dia 24 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

24 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 439/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 24/10/2024 a 24/11/2024



**PORTARIA Nº440/2024**

Publicação Nº 6593145



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 440/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
LARISSA APARECIDA REHBEIN DE FIGUEIREDO**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo comissionado de Gerente de Vigilância Sanitária, **Larissa Aparecida Rehbein de Figueiredo**, conforme atestado médico apresentado, no dia 28 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 23/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

28 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 440/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 28/10/2024 a 28/11/2024

**PORTARIA Nº441/2024**

Publicação Nº 6593153



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 441/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
DIANA JAQUELINE DA SILVA**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, **Diana Jaqueline da Silva**, conforme atestado médico apresentado, no dia 28 de outubro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

28 de outubro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 441/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 28/10/2024 a 28/11/2024

**PORTARIA Nº442/2024**

Publicação Nº 6593155



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 442/2024****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ANA LUIZA BERNARDINO**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, a servidora, **Ana Luiza Bernardino**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo 24/10/2023 a 18/11/2024, com início no dia 18 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

04 de novembro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 442/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 04/11/2024 a 04/12/2024



**PORTARIA Nº443/2024**

Publicação Nº 6593157



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 443/2024****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA SCHUTZ**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII,

**R E S O L V E:**

**1º** - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença por motivo de doença na família a a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Daniela Schutz**, conforme atestado médico apresentado, no dia 05 de novembro de 2024.

**2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 24/10/2024.

**3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de novembro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 443/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 05/11/2024 a 05/12/2024

**PORTARIA Nº444/2024**

Publicação Nº 6593163



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 44 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 444/2024****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELA SCHUTZ**

**GILMAR SANI**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII,

**R E S O L V E:**

**1º** - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença por motivo de doença na família a a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Daniela Schutz**, conforme atestado médico apresentado, no dia 05 de novembro de 2024.

**2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/10/2024.

**3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de novembro de 2024

**GILMAR SANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 444/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De: 05/11/2024 a 05/12/2024

**PORTARIA Nº445/2024**

Publicação Nº 6593166



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 445/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
THAIS DE OLIVEIRA FARIA**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo de Enfermeira PSF , **Thais de Oliveira Faria**, conforme atestado médico apresentado, no dia 05 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 29/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de novembro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 445/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 05/11/2024 a 05/12/2024

**PORTARIA Nº446/2024**

Publicação Nº 6593168



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | 44 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 446/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
LEILA LUIZA SCHLEMPER**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, **Leila Luiza Schlemper**, conforme atestado médico apresentado, no dia 05 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/10/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de novembro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Está Portaria 446/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De 05/11/2024 a 05/12/2024



**PORTARIA Nº447/2024**

Publicação Nº 6593198



**Município de Alfredo Wagner**  
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000  
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211  
CNPJ 83.102.608/0001-54  
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br  
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 447/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA  
ELIZABETE DE GODOI**

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

**RESOLVE:**

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo Auxiliar de Consultório PSF, **Elizabete de Godoi**, conforme atestado médico apresentado, no dia 05 de novembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 04/11/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de novembro de 2024

**MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PUBLICADA NESTA DATA**  
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner  
Esta Portaria 447/2024  
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM  
De : 05/11/2024 a 05/12/2024

# Anchieta

## PREFEITURA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023/FMAS

Publicação Nº 6593347

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE O SENHOR EDÍLIO DOS SANTOS ROCHA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA - SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra. Carla Marina Tremarin, residente e domiciliada neste Município de Anchieta - SC, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, e o Senhor EDÍLIO DOS SANTOS ROCHA, já qualificado no contrato nº 011/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e o previsto nas Cláusulas Primeira/Segunda e Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2023, fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 011/2023, será mantido em R\$: 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor de R\$: 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) para o período de 03 meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão a conta da seguinte dotação de 2024:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
10.01 - 08.244.0026.2.068	1.500.7000.0000	8/2024 - 3.3.90.36.15	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$: 1.200,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta - SC, 06 de novembro de 2024.

CARLA MARINA TREMARIN EDÍLIO DOS SANTOS ROCHA

Gestora do FMAS Contratado/Responsável

CPF: 907.372.029-04 CPF: 573.763.019-68

221/2024

Publicação Nº 6593541

**DECRETO Nº. 221/2024, de 30 de outubro de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:****TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** distribuído em conformidade com o prescrito neste ato.

**CAPÍTULO II****DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e tres mil reais)** destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.0002.2.013 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração

(024) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.753.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1.006 – Aquisição de Veículo para o Ensino Fundamental

(041) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.755.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 75.000,00





## 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## 001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

## 06.182.0017.0.001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal

(108) 3.2.90.00.00.00.00.00 – 1.753.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 22.300,00

(110) 4.6.90.00.00.00.00.00 – 1.753.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.700,00

## 06.182.0017.2.047 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar

(118) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.759.7000.0003 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00

## 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 10.301.0023.2.057 – Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde

(05) 3.1.90.00.00.00.00.00 – 1.600.7000.0005 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

## 10.305.0025.2.064 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica

(22) 3.1.90.00.00.00.00.00 – 1.600.7000.0007 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

## 13 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS

## 001 – CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## 15.451.0016.2.084 – Manutenção de Portais, Trevos, Praças e Cemitério

(132) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.753.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.000,00

## 15.451.0016.1.019 – Pavimentação de Vias Públicas

(127) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.710.3210.9999 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

**Total..... R\$ 253.000,00**

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e tres mil reais)**, de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
SUS União/Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	1.600.7000.0005	20.000,00
SUS / União - Vigilância Epidemiológica – ECD	1.600.7000.0007	10.000,00
Transferência Especial do Estado Rendimentos de aplicação financeira	1.710.3210.9999	80.000,00
Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.753.7000.0000	66.000,00
Alienação de Bens Prefeitura	1.755.7000.0000	75.000,00
Taxa de Bombeiros	1.759.7000.0003	2.000,00
<b>Total</b>		<b>253.000,00</b>





Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**, no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2.020 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental

(46) 3.1.90.00.00.00.00.00 – 1.501.1001.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 34.250,00

(47) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.540.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 115.750,00

005 – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

12.364.0010.2.027 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Técnico e Superior

(66) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 13.000,00

007 – ESPORTE

27.812.0013.2.031 – Manutenção do Departamento de Esportes

(69) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2.057 – Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde

(06) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 58.500,00

(07) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.600.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R\$ 23.500,00

**Total.....R\$ 247.000,00**

Art. 5º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, no valor de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**, mais precisamente conforme abaixo:

12.361.0008.2.020 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental

(46) 3.1.90.00.00.00.00.00 – 1.540.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 115.750,00

(47) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.501.1001.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 34.250,00

005 – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

12.364.0010.2.027 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Técnico e Superior

(65) 3.3.50.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 13.000,00

007 – ESPORTE

27.812.0013.2.031 – Manutenção do Departamento de Esportes

(69) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00





09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0023.2.057 – Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
(05) 3.1.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 58.500,00
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.600.7000.0001 – Aplicações Diretas.....	R\$ 23.500,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 247.000,00</b>

#### **DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 30 de outubro de 2024.

***IVAN JOSÉ CANCI***  
*Prefeito Municipal*

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
*Alexandra Pereira da Silva Goffi* - Contadora.



222/2024

Publicação Nº 6593552



**DECRETO Nº. 222/2024, de 30 de setembro de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 230.254,89 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e nove centavos)**, e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 230.254,89 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e nove centavos)**, distribuído em conformidade com o prescrito neste ato.

**CAPÍTULO II**

**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 230.254,89 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e nove centavos)**, destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
001 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0002.2.013 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	
(24) 4.4.90.00.00.00.00 – 2.754.7000.0002 – Aplicações Diretas.....R\$	15.822,38
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
002 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0008.1.006 – Aquisição de Veículo para o Ensino Fundamental	
(41) 4.4.90.00.00.00.00 – 2.710.3210.0219 – Aplicações Diretas.....R\$	3.175,00





(41) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.710.3210.2698 – Aplicações Diretas.....R\$	33.978,24
(41) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.755.7000.0000– Aplicações Diretas.....R\$	52.763,34
(41) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.755.7001.0000 – Aplicações Diretas.....R\$	300,00

## 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.1.015 – Estruturação da Rede Saúde (Equip., Mat. Perm. Construção e Reforma)

(03) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.755.7002.0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 835,85

## 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0026.2.067 – Serviços de Proteção Social Básica

(05) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.660.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R\$ 23.380,08

## 13 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS

## 001 – CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

15.451.0016.1.019 – Pavimentação de Vias Públicas

(127) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.710.3210.0810 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Total..... R\$ 230.254,89**

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de **R\$ 230.254,89 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e nove centavos)** concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
PAIF/CRAS – Programa de Atenção Integral a Família – Superávit	2.660.7000.0001	23.380,08
Transferência Especial do Estado – Veículo e Equip. Informática – Emenda 1342/21 – Superávit	2.710.3210.0219	3.175,00
Transferência Especial do Estado – Infra Urbana – Emenda 0073/2022 – Superávit	2.710.3210.0810	100.000,00
Transferência Especial do Estado – Emenda Impositiva n. 016/2018 – Ônibus – Superávit	2.710.3210.2698	33.978,24
Operação de Crédito FINISA – Obra Hospital Municipal Anchietaense – Superávit	2.754.7000.0002	15.822,38
Alienação de Bens – Superávit	2.755.7000.0000	52.763,34
Alienação de Bens Educação – Superávit	2.755.7001.0000	300,00
Alienação de Bens – Saúde – Superávit	2.755.7002.0000	835,85
<b>Total</b>		<b>230.254,89</b>







**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 30 de outubro de 2024.

***IVAN JOSÉ CANCI***  
*Prefeito Municipal*

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
*Alexandra Pereira da Silva Goffi* - Contadora.



**Anita Garibaldi****PREFEITURA****PROCESSO 126/2024 - INEXIGIBILIDADE 13/2024**

Publicação Nº 6593129

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI

Inexigibilidade nº 13/2024 - PMAG

TIPO DE CONCORRÊNCIA: NORMAL

CÓD. DE REG. E-SFINGE: 39A5BDD92669A4940BF6019B64330D5AE34999E1

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MORADORES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL ANEXO A ESTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO:

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/11/2024, às 13:01:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: [compras@anitagaribaldi.sc.gov.br](mailto:compras@anitagaribaldi.sc.gov.br), das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 06/11/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Apiuna

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024

Publicação Nº 6585315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B639F3CDA98BDFD358D9A05044824B7120B07B

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS, CEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 07/11/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8:50 horas do dia 22/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09 horas do dia 22/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br). TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito de Apiúna

### EDITAL PROCESSO SELETIVO 14-2024

Publicação Nº 6593707

O Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 14/2024, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e de emprego público, com formação de cadastro reserva, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e as suas Leis Complementares Municipais n.º 78/2005, 86/2006, 169/2017 e 228/2022, Instrução Normativa Municipal n.º 02/2018, demais legislação pertinente e de acordo com as disposições deste Edital. Do(s) Cargo(s): Auxiliar Administrativo; Dentista - ESF; Auxiliar Administrativo; Atendente de Consultório Dentário - ESF; Técnico de Enfermagem - ESF; Agente Comunitário de Saúde (Diversas Microáreas). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 08 a 22 de novembro de 2024 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br). Da prova: A prova será aplicada no dia 01 de dezembro de 2024 (prova escrita objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Apiúna (SC), no site [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br), bem como no site da empresa organizadora [www.publicjob.com.br](http://www.publicjob.com.br).

Apiúna (SC), 08 de novembro de 2024.

Sr. MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 0721/2024

Publicação Nº 6595961

PORTARIA Nº 0721/2024  
De 06 de novembro de 2024  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A UILIAN SILVEIRA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

## RESOLVE

Conceder gratificação de 07%, sobre o vencimento base, para o servidor UILIAN SILVEIRA ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO, por ter concluído o Curso de Graduação em DIREITO.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 0722/2024**

Publicação Nº 6595962

PORTARIA Nº 0722/2024  
De 06 de novembro de 2024

## ALTERA CARGA HORÁRIA DE GILCIENE DIAS SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

## RESOLVE

Art. 2º - Alterar a carga horária do servidor efetivo, GILCIENE DIAS SILVA contrato 151203-1, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA 40H, passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 06/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 0723/2024**

Publicação Nº 6595963

PORTARIA Nº 0723/2024  
De 06 de novembro de 2024

## DESIGNA SEVERO IVASKO JÚNIOR COMO FISCAL COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	FLÁVIO BAZZANELLA	32980
Fiscal do Contrato	SEVERO IVASKO JÚNIOR	373
Auxiliar do Fiscal do Contrato	JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato nº	Objeto	Empresa Contratada
74/2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA	FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA acima mencionado como Auxiliar do Fiscal do Contrato pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 0724/2024**

Publicação Nº 6595964

PORTARIA Nº 0724/2024  
De 06 de novembro de 2024

### **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE IZABEL DOS SANTOS**

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a IZABEL DOS SANTOS, a partir de 03/11/2024 a 02/03/2025 com supedâneo no art. 139, II da lei complementar municipal de n. 95/2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Apiúna.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139, III da lei complementar municipal de n. 95/2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Apiúna, para IZABEL DOS SANTOS de 03/03/2025 a 01/05/2025.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA 0725/2024**

Publicação Nº 6595965

PORTARIA Nº 0725/2024  
De 06 de novembro de 2024

### **EXONERAR SALETE RODRIGUES HASCKEL FACE APOSENTADORIA**

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar em 05 de novembro de 2024, SALETE RODRIGUES HASCKEL, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE, face sua aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de novembro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva  
Prefeito Municipal

# Arabutã

## PREFEITURA

### PORTARIA 442/2024

Publicação Nº 6592563

PORTARIA Nº 442/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 31 de outubro de 2024, as férias concedidas por meio da Portaria nº 415/2024, de 08 de outubro de 2024, da servidora SUSANA DEUNER, inscrita na matrícula sob nº 6391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de novembro de 2024.

MARCIO LEANDRO LUCKEMEIER  
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling  
Responsável pela publicação

# Araranguá

## PREFEITURA

### AVISO DE CONCORRÊNCIA 176/2024

Publicação Nº 6592832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A05998449B728E1B97DE19274483C5AF648F319

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº. 176/2024  
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obras tipo Fundações e Estruturas de Concreto Armado (Etapa I) para a construção da Escola Ecológica Valter Belinzone com área de 2.291,69 m<sup>2</sup>, localizada na rua Turvo, bairro Urussanguinha, no Município de Araranguá SC.

MODALIDADE: Concorrência

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 26 de novembro de 2024, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 26 de novembro de 2024, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.

EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou no site: [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 06 de novembro de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva  
Secretário de Administração  
Autoridade Competente

Liliane Silva de Souza  
Agente de Contratação

**HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 161/2024**

Publicação Nº 6592683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88937D269EF63A5A3B8F967C9EB1E11D54AC90E9

**MUNICÍPIO DE ARARANGUA**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

**Termo Homologação - Termo de Homologação**Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 303 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 2153 códigoCliente: 2153 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica  
Para Obras e Serviços de Engenharia  
161/2024  
Processo Administrativo: 265/2024**

Ao Sr(a). VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 161/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

1965719 - LCA PAVIMENTAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM BLOCO RETANGULAR INTERTRAVADO (PAVER), COM ÁREA DE 833,92M <sup>2</sup> LOCALIZADO NA RUA ATLÂNTICA, BAIRRO MORRO DOS CONVENTOS, NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ-SC.CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE		1	R\$231.000,00	R\$231.000,00
Total do Fornecedor:						R\$231.000,00

Araranguá, 6 de novembro de 2024

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO



# Armazém

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 022 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DE VALOR AO SERVIDOR HENRIQUE DIAS MENDES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DOS VEREADORES MIRINS DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM COM PARTICIPAÇÃO NO XIII ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES MIRINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6593531



### Estado de Santa Catarina CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

#### PORTARIA Nº 022 de 05 de novembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DE VALOR AO SERVIDOR HENRIQUE DIAS MENDES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DOS VEREADORES MIRINS DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM COM PARTICIPAÇÃO NO XIII ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES MIRINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA NEVES FRAGA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Armazém, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução Nº 001 de 25 de junho de 2018, na Resolução Nº 001 de 05 de dezembro de 2023, na Lei Complementar Nº 1591 de 05 de maio de 2014 e na Lei Complementar Nº 1.734 de 16 de agosto de 2018, resolve

RESOLVE:

**ART. 1º** Fica autorizada a antecipação do valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao servidor **Henrique Dias Warmling Arent Mendes**, a título de custeio de despesas relativas à participação dos vereadores mirins de Armazém no XIII Encontro Estadual de Vereadores Mirins, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2024, com saída prevista às 05h15 e término às 16h30 na cidade de Florianópolis.

**ART. 2º** O valor antecipado será destinado exclusivamente para cobrir as despesas de:

I – Alimentação dos vereadores mirins durante o evento;

II – Locomoção, ingressos, água e demais itens necessários ao suporte adequado dos participantes no decorrer do dia.

**ART. 3º** A antecipação referida no Art. 1º destina-se ao custeio de despesas dos vereadores mirins abaixo relacionados:

- Mateus Nazário Medeiros
- Murilo Moraes Schumacher
- Laryssa Estevão Souza



## Estado de Santa Catarina CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARMAZÉM

- Kadu Fraga Fernandes
- Tiago da Silva de Souza
- Lúcio Wensing da Silva
- Ana Luísa Fortunato Variani
- Carlos Eduardo Eising Preuss

**ART. 4º** O valor antecipado deverá ser utilizado exclusivamente para o custeio de despesas com alimentação e outros itens, observadas as condições a seguir:

I – A comprovação das despesas realizadas deverá ser feita por meio da apresentação dos comprovantes de pagamento, tais como notas fiscais emitidos em nome da Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o evento.

II – Caso não seja utilizado o valor integral antecipado, o saldo remanescente deverá ser devolvido pelo responsável à conta da Câmara Municipal.

**ART. 5º** O Sr. **Henrique Dias Warmling Arent Mendes**, será o responsável pelo acompanhamento dos vereadores mirins no evento, está autorizado a prestar suporte aos participantes, voltando ao cumprimento dos objetivos do encontro e à manutenção da ordem e segurança dos jovens vereadores mirins durante todo o dia da atividade.

**ART. 6º** Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

**ART. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Armazém (SC), 05 de novembro de 2024**

**ADRIANA NEVES FRAGA**  
**Presidente no Exercício**

---

Fone/Fax: (0\*\*48) 3645-0008 - Praça 1º Prefeito José Diomário da Rosa, nº 150 –  
Centro - CEP: 88740-000 ARMAZÉM - SC

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 0081/2024 - VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

Publicação Nº 6592271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C4D701E87A26465CD05E235BCA9100C0636C16F



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2024 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 518.\*\*\*.\*\*\*-06, residente e domiciliado em Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa, **VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.945/0001-96, com sede na cidade de Fraiburgo/SC, nesse ato representada pela sua sócia-administradora, a senhora MARISA DE LOURDES DOS SANTOS DE MELLO, doravante denominada de CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0137/2024, Inexigibilidade Nº 0018/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada objetivando a capacitação continuada aos Profissionais da Educação que atuam do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I – Proposta de preços da Contratada;
- II – Inexigibilidade de Licitação n. 0018/2024;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 15 (quinze) dias, após a realização de cada encontro, com 10 (dez) encontros para o exercício de 2025, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

3.2.O objeto desta inexigibilidade poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



3.3. Os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato vige de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante reajuste do INPC.

4.1.2. A contratação oriunda deste Certame terá vigência inicial de 12(doze) meses e posteriormente poderá ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, estando de acordo com o Art. 107 da lei 14.133.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL**

5.1. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), divididos em 10 encontros de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/Serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual a Sra. Eroni Schuller Biava, Secretária de Educação, telefone (49) 3535-6019.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**9.1.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços, objeto desta inexigibilidade em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**9.1.3.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**9.1.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**9.1.8.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;

**9.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta inexigibilidade;

**9.1.10.** Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais; e ainda:

9.1.11. É de responsabilidade da contratada a alimentação, transporte, materiais necessários as capacitações dos funcionários que prestarão os serviços.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou

deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI - Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000





III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO**

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arroio Trinta/SC, 05 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO  
E EVENTOS LTDA  
CNPJ 10.616.945/0001-96  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**ERONI SCHULLER BIAVA**  
CPF Nº: \*15.6\*\*5\*9-15

**VALÉRIA LUIZA LOCATELLI**  
CPF Nº: 009.\*\*\*.839-\*\*

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

Publicação Nº 6593024



## Município de Arroio Trinta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				40.100.000,00
Previsão Atualizada				40.100.000,00
Receitas Realizadas				39.237.715,17
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				7.393.619,66
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				37.100.000,00
Créditos Adicionais				14.820.772,43
Dotação Atualizada				51.920.772,43
Despesas Empenhadas				39.855.525,00
Despesas Liquidadas				30.301.077,58
Despesas Pagas				30.168.213,93
Superávit Orçamentário				8.936.637,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				39.855.525,00
Despesas Liquidadas				30.301.077,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				34.653.266,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				34.713.986,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				34.233.107,44
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.967.301,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.993.617,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.993.617,11
Despesas Previdenciárias Pagas				1.993.617,11
Resultado Previdenciário				1.973.684,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.081.259,18	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.246.949,38	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	305.904,34	0,00	305.832,84	71,50
Poder Executivo	305.904,34	0,00	305.832,84	71,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.317.650,63	1.601,25	921.738,05	394.311,33
Poder Executivo	1.317.650,63	1.601,25	921.738,05	394.311,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.623.554,97	1.601,25	1.227.570,89	394.382,83
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.745.811,82	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			25,00	26,65

1 / 2



## Município de Arroio Trinta

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

			Continuação
LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.397.318,11	70,00	83,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.189.115,14	15,00	17,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1509-4357-695). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/11/2024 e hora de emissão: 11:05.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0070/2024 - CONSTRUTORA CIVILE - VALOR**

Publicação Nº 6592327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A60246617A667D9751DDAB5EC707C56566EA0A44

**TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0070/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024, REFORMA DO CMEI PROFABI, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº518.\*\*\*.9-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.\*\*\*.8051, Residente e domiciliado na em Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa, **CONSTRUTORA CIVILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.492.368/0001-10, Inscrição Estadual nº 262545381, com sede na Rodovia SC 135, S/N, interior, no Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ VAILATTI**, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, proprietário da Empresa, inscrito no CPF sob Nº 059.4\*.\*\*9-\*0. e Carteira de Identidade nº 5.\*\*\*.84\*, residente e domiciliado em Videira, Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0085/2024, Concorrência Eletrônica Nº 0005/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA** – Fica acrescido o contrato nº 0070/2024, o valor de **R\$22.495,58 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando houve supressão do valor de **R\$ 3.049,59** e o acréscimo do valor de **R\$ 25.545,17**, conforme parecer técnico do Arquiteto e Urbanista, Jean Marcelo Ziero, em anexo, passando o valor inicial do contrato de R\$279.000,00 para R\$301.495,58, dentro do limite legal, expresso pelo Art. 125 da Lei 14.133/21, qual seja, 50% (cinquenta por cento), em caso de reforma de edifício ou equipamento.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 04 de novembro de 2024.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
**CNPJ 82.826.462/0001-27**  
ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito de Arroio Trinta  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA CIVILE LTDA**  
**CNPJ 23.492.368/0001-10**  
ANDRÉ VAILATTI  
Sócio  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

**TERMO ADITIVO Nº 0003/2024 - VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA - PRORROGAÇÃO PRAZO**

Publicação Nº 6592315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C19CF915747632811201473EACEEC1F1ED0890FE



**TERMO ADITIVO 0003/2024 CONTRATO Nº0022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2024, CONCORRÊNCIA Nº0001/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA, VIGA – CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA PAVIMENTAÇÃO TRECHO II – ACESSO LINHA PASSONI.**

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.\*\*\*.\*\*\*-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.\*\*\*.8051, Residente e domiciliado em Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa, **VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.223.659/0001-81, com sede na Rodovia, BR 282, Km 382 s/n, Interior, Município de Herval D' Oeste - Estado de Santa Catarina, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **LUCCA MATHEUS D AGOTINI**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.385.619-\*\* e Carteira de Identidade nº 5384\*\*2, residente e domiciliado no Município de Maravilha - Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0005/2024, Concorrência Eletrônica Nº0001/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica aditivado o **prazo de execução** do Contrato nº 0022/2024 por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 08/11/2024 **até 08/12/2024**.

Fica aditivado o prazo de contrato por mais 08 (oito) dias, ou seja, de 30/11/2024 a 08/12/2024, encerrando ambos no mesmo período.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato 0022/2024, permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Arroio Trinta – SC, 05 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

CNPJ 82.826.462/0001-27

**ALCIDIR FELCHILCHER**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**

CNPJ nº. 09.223.659/0001-81

**LUCCA MATHEUS D AGOSTINI**

CPF nº 010.385.619-65

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MICHEL JUNIOR SERIGHELLI**

CPF N°: \*\*\*.077.349-\*\*

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**

CPF N°: 789.\*\*\*.589-\*\*

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000  
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



# Ascurra

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 113-2024

Publicação Nº 6593212

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2024

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, e LÚCIA HOCHMANN HAMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.892.381/0001-97, estabelecida na Rua Manoel João Laurindo, n. 385, Bairro Centro, Município de Major Gercino (SC), CEP 88.260-000, neste ato representado por sua representante legal, o Senhor LÚCIA HOCHMANN HAMES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a eventual prestação de serviços de jardinagem nos locais em que houver necessidade no Município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 86/2023 e seus anexos.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Jardinagem	2500	Horas	R\$ 43,77	R\$ 109.425,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento da Credenciada, nos termos deste contrato.

2.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, sendo que na ocasião do contato a empresa será convocada para, em até 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao local e elaborar orçamento prévio dos serviços a serem prestados, para posterior emissão de ordem de compra pelo Setor de Compras e Licitações. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

3.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestado, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

3.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

4.2 Ao término de cada período de vigência do edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos do edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024 e 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo

**MUNICÍPIO.**

6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à Contratada:

- 7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- 7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 7.3 Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 7.4 Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de limpeza e conservação imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Município de Ascurra. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os materiais, produtos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- 7.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste termo de referência;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- 7.7 Responsabilizar-se pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.8 Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento. Além disso, emitir relatório dos serviços prestados junto a cada nota fiscal emitida, com informações dos dias, horários e locais trabalhados, além das quantidades pertinentes a cada serviço.
- 7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete à contratante:

- 8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

- 9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 86/2023.
- 9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
  - II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
  - III - fiscalizar-lhe a execução;
  - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e

necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 06 de novembro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO

Secretária de Saúde  
Contratante

LUCIA HOCHMANN HAMES

LÚCIA HOCHMANN HAMES  
Contratada

**DECRETO Nº 5100 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592320

**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**DECRETO N. 5100 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.34490000000000000000 000.150070000000	R\$ 345,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.33393000000000000000 000.150070000000	R\$ 345,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 23 de outubro de 2024.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5105 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592329

**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**DECRETO N. 5105 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000 000.150010020000	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3319000000000000 000.150010020000	R\$ 20.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 28 de outubro de 2024.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5106 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592335

**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**DECRETO N. 5106 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	02.002.0006.0182.0120.2023.3339000000000000 000.150070000000	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	02.002.0006.0182.0120.2023.3449000000000000 000.150070000000	R\$ 1.500,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 28 de outubro de 2024.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5107 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592363

**MUNICÍPIO DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000  
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61  
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

**DECRETO N. 5107 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal Desenvol. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.3339000000000000 000.150070000000	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.151.110.000.000.000 - 150070000000	R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 28 de outubro de 2024.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5108 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592384

DECRETO N. 5108 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Cultura e Promoção Social	04.007.0013.0392.0060.2043.333900000000000000.150070000000	R\$ 16.700,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.171.151.110.000.000.000 - 150070000000	R\$ 16.700,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 28 de outubro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 5109 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592561

DECRETO N. 5109 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	02.002.0006.0182.0120.2023.344900000000000000.150070000000	R\$ 1.500,82
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	02.002.0006.0182.0120.2023.333900000000000000.150070000000	R\$ 1.500,82
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 28 de outubro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 5110 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592571

DECRETO N. 5110 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Trânsito	11.003.0006.0181.0100.2007.33390000000000000000.175270060000	R\$ 3.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.191.101.010.000.000.000 - 175270060000	R\$ 3.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 28 de outubro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA  
Prefeito Municipal**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130-2023**

Publicação Nº 6593201

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado neste por seu Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.258.607/0001-92, com sede a Rua Vitória, n. 538, Bairro Centro, Município de Içara (SC), CEP 88.820-000, representada por TIAGO DE FAVERI GIUSTI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023, tudo de conformidade com Edital de Dispensa nº 83/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O prazo previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 130/2023, fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 30/10/2024 até 30/10/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Fica reajustado o valor total do contrato para R\$ 12.400,80 (doze mil quatrocentos reais e oitenta centavos), a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$1.033,40 (mil e trinta e três reais e quarenta centavos) cada, reajuste este realizado com base no índice do IGP-M (3,34%), acumulado dos últimos doze meses.

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2024 e 2025, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 130/2023,

**CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 130/2023, firmado em 30 de outubro de 2023, em decorrência do Edital de Dispensa n. 83/2023.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA  
Leandro Chiarelli  
CONTRATANTE

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA  
Tiago de Faveri Giusti  
CONTRATADO

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44-2022

Publicação Nº 6592655

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, com sede na BR 101 km 208, Bairro Praia Comprida, cidade de São José (SC), inscrita no CNPJ sob n. 83.897.504/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JAIR OSVALDO FILHO, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 44/2022, formalizado através do Edital de Concorrência n. 9/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.1 Fica prorrogado o prazo administrativo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2024 até 04/11/2025, para fins administrativos.
- 1.2 O prazo de conclusão da obra, atualmente, considerando a suspensão de 3 (três) meses deferida pelo Setor de Planejamento, está estabelecida até 25/11/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a obra deste contrato ainda não foi finalizada, sendo que de acordo com as medições foi executado o montante de 56,18% até o presente momento, do valor total desta obra, necessária a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, para garantir os trâmites administrativos da contratação.
- 2.2 Não foi concedido prazo de prorrogação para a conclusão da obra em si pois ainda não veio o requerimento por parte da empresa contratada, uma vez que o prazo de conclusão da obra ficou para data posterior do prazo da vigência administrativa do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 44/2022.

Ascurra, 4 de novembro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI  
Secretário de Administração e Finanças  
Contratante

JAIR OSVALDO FILHO  
Representante  
Contratada

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### TERMO DE REVOGAÇÃO - CC Nº 011/2024

Publicação Nº 6592789

TERMO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024 - PMBC  
DO OBJETO

Concessão de Uso, de forma onerosa, para gestão e implantação de melhorias no Estádio Municipal Eduardo Zeferino, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a orientação proferida pela Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC) quanto a modalidade de licitação eleita.

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a "Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decorrente do princípio da legalidade, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual o Ente Público pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos.

Considerando o art. 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o conteúdo do referido Epítome é reproduzido no bojo do art. 53, da Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, de acordo com o qual: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, requisitos legais para a derrogação de atos administrativos.

Considerando, ainda, que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório.

#### DA DECISÃO

Com fulcro nos fundamentos expostos, o Secretário de Compras, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.535/2021, decide pela REVOGAÇÃO do processo licitatório in commentum.

Balneário Camboriú, 05 de novembro de 2024.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 137.2024 - EMPLACAMENTO**

Publicação Nº 6592975



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ FUNDO  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI**

**Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Observação:
1	Serv.	Contratação de Despachante para Prestação de Serviços de 1º Emplacamento	1	
2	Unid.	Placas Padrão Mercosul	2	

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está realizando a aquisição de placas no padrão Mercosul, bem como o serviço de despachante para 1º emplacamento para o 13º Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo, realizar a regularização da documentação da viatura Scania - G360.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail:

13\_b4@cbm.sc.gov.br 13\_b4contas@cbm.sc.gov.br 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13\_b4compras@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 06 de Novembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ Av. Dos Estados, 4064, Bairro dos Estados  
Balneário Camboriú – SC – CNPJ 83.102.285/0001-75.**

*Rodrigo Kuhnen de Oliveira – Soldado BM  
Auxiliar do setor de Compras do FUMPRESI  
Mtel 974529-7*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/3A2C-AB94-19C5-9308> e informe o código 3A2C-AB94-19C5-9308



**PORTARIA N.º 31.913/2024**

Publicação Nº 6593575

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI  
GABINETE

**PORTARIA N.º 31.913/2024**

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra “d”, e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 115/2024,

**RESOLVE:**

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **MAYSA NOGARA LAHAM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Social, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de novembro de 2024.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07  
Rua Dinamarca, 175 – Nações - CEP 88338-315 – (47) 3360-6253

**PORTARIA N.º 31.914/2024**

Publicação Nº 6593577

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI  
GABINETE

**PORTARIA N.º 31.914/2024**

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra “c”, e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 128/2024,

**RESOLVE:**

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ROSEMARY DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria da Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de novembro de 2024.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 31.915/2.024**

Publicação Nº 6593584

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

**PORTARIA N.º 31.915/2.024**

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra “c”, e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 136/2024,

**RESOLVE:**

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a senhora **MARISE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretária do Meio Ambiente, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 1º de Novembro de 2024.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 31.916/2.024**

Publicação Nº 6593590

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

**PORTARIA N.º 31.916/2.024**

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra “a” e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e processo administrativo nº: 141/2.024,

**RESOLVE:**

1º - Conceder Pensão por Morte à dependente do servidor José Santos, falecido em 15 de setembro de 2.024, aposentado do cargo de provimento efetivo de Servente, lotado na Secretaria de Educação;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, à dependente legal **Zelete Terezinha Santos**, assim reconhecida por força do disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 2421/2004;

3º - O valor total da cota dos proventos de pensão será de 100% para a dependente;

4º - Este ato retroage à 15 de setembro de 2.024.

Balneário Camboriú, 1º de novembro de 2.024

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07  
Rua Dinamarca, 175 – Nações - CEP 88338-315 – (47) 3360-6253



**PORTARIA N.º 31.923/2024**

Publicação Nº 6593580

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI  
GABINETE

**PORTARIA N.º 31.923/2024**

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra “c”, e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 131/2024,

**RESOLVE:**

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. MARLENE DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria da Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 04 de novembro de 2024.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º31.917/2024**

Publicação Nº 6593588

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI  
GABINETE

**PORTARIA N.º31.917/2024**

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e § 5º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 65 e 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, nos termos da **Decisão Judicial, Autos de Nº 5021003-62.2023.8.24.0005/SC**, processo BCPREVI nº 156/2024, e protocolo 85.876/2024,

***RESOLVE:***

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **REGINA CELIA VIEIRA GALDINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de Novembro de 2024.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 31.922/2024**

Publicação Nº 6593571

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI  
GABINETE

**PORTARIA Nº 31.922/2024**

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, e nos termos do processo nº 164/2023,

**RESOLVE:**

1º. **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, o Sr. **ANISIO NATALINO PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 04 de novembro de 2024.

**FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07  
Rua Dinamarca, 175 – Nações - CEP 88338-315 – (47) 3360-6253

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO N.º 619, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594081

DECRETO LEGISLATIVO N.º 619, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Outorga o Título de Cidadão Honorário de Balneário Camboriú ao senhor José Aluísio Vieira"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Honorário de Balneário Camboriú ao senhor José Aluísio Vieira.

Art. 2º O diploma, será entregue ao ilustre homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores utilizará dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 06 de novembro de 2024, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

VEREADOR DAVID LABARRICA  
PRESIDENTE**DECRETO LEGISLATIVO N.º 620, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594083

DECRETO LEGISLATIVO N.º 620, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Outorga ao Senhor Ivo Januário Reis Junior o título de Cidadão Benemérito de Balneário Camboriú e dá outras providências"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, aprovou, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Balneário Camboriú ao Senhor Ivo Januário Reis Júnior pela relevante história de dedicação ao nosso município.

Art. 2º. O diploma será entregue ao ilustre homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data fixada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores utilizará dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 06 de novembro de 2024, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

VEREADOR DAVID LABARRICA  
PRESIDENTE**DECRETO LEGISLATIVO N.º 621, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594085

DECRETO LEGISLATIVO N.º 621, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Outorga ao Senhor Esperidião Amin Helou Filho o título de Cidadão Honorário de Balneário Camboriú e dá outras providências"

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2024, aprovou, e eu promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Balneário Camboriú ao Senhor Esperidião Amin Helou Filho.

Art. 2º O diploma será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em data previamente fixada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 06 de novembro de 2024, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

VEREADOR DAVID LABARRICA  
PRESIDENTE

# Balneário Piçarras

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO PE 09/2024-FME

Publicação Nº 6593271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 786D0D9BCFB4A4DCFF818BD1011BF1F7A6A0536D

AVISO DE SUSPENSÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PMBP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PMBP

Comunica-se que o processo em epígrafe, que tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e de monitoramento eletrônico, com sistema de alarme, vistoria de pronto atendimento, cobertura de roubo e dano zero, além de atendimento de ocorrências, ambos com sistema de registro via GPRS e emissão de relatório mensal, encontra-se temporariamente SUSPENSO. A suspensão decorre da necessidade de resposta à impugnação apresentada por empresa interessada, a ser realizada pela secretaria requisitante.

Balneário Piçarras, 06 de novembro de 2024.

Greice Maiara Denker  
Secretária de Educação Interina.

### CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 FMS DE 06/11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 FMS

Publicação Nº 6592716

CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024 FMS de 06/11/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 FMS  
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 FMS  
HOMOLOGADO EM 09/10/2024

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços de especialistas e exames, conforme exigências previstas no Termo de Referência. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 16.550.953/0001-63

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024.

RODRIGO RENAN MEDEIROS – Secretário Municipal de Saúde

### CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024 FMS DE 06/11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 FMS

Publicação Nº 6592950

CONTRATO /TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024 FMS de 06/11/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 FMS  
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 FMS  
HOMOLOGADO EM 09/10/2024

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços de especialistas e exames, conforme exigências previstas no Termo de Referência. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de vigência do contrato é R\$825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CONNECT SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 07.883.736/0001-02

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024.

RODRIGO RENAN MEDEIROS – Secretário Municipal de Saúde

**PE 016.2024 - ATAS 025 A 029 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**

Publicação Nº 6593338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A62DB34D9F8AFC232B13781A896C0C5235808B3C

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 e 029/2024 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGADO 05/11/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 525, Santo Antônio – Balneário Piçarras, CEP 88380-000, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2024 FMS, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de material gráfico, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DETENTORAS: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ nº 13.759.849/0001-95 – R\$ 10.200,00; M. GUSTAVO LOUZADA GUBIANI – CNPJ nº 24.098.674/0001-39 -R\$ 14.000,00; MARCELO SIMONI– CNPJ nº 04.664.811/0001-48– R\$ \$ 78.000,00; PCR DO BRASIL PLASTICOS LTDA– CNPJ nº 13.628.328/0001-07– R\$ 28.800,00; RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA–

CNPJ nº 34.577.443/0001-61 -- R\$ 4.700,00.

Balneário Piçarras, 06 de novembro de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

**TERMO ADITIVO Nº 001/2024 FME DE 06/11/2024 CONTRATO Nº 035/2024 PMBP DE 13/05/2024**

Publicação Nº 6593999

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 FME DE 06/11/2024

CONTRATO Nº 035/2024 PMBP DE 13/05/2024

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PMBP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 PMBP

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PMBP

HOMOLOGADO EM 21/08/2023

Futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria à fiscalização de obras e projetos de infraestrutura urbana no município de balneário piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, utura contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria à fiscalização de obras e projetos de infraestrutura urbana no município de balneário piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Ofício nº 554/2023, deferidos pelo Procurador-Geral do Município de Balneário Piçarras, por meio do Parecer Jurídico nº 429/2024 – PROGEM, de acordo com artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$30.760,80 (trinta mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), equivalente 17,66% do valor do contrato, entrando em vigor a partir da data de assinatura deste termo.

SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS LTDA – CNPJ Nº10.789.270/0001-87

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1545/2024

Publicação Nº 6592535



**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA N.º 1545/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, conforme Art. 48 e 49 da Lei Complementar 079/2004 do Estatuto do Servidor Público, a Sra. **MARIA APARECIDA DRAPALSKI**, matrícula n.º 12750-01, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - FMAS**, assinar e responder pelo cargo de CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, em substituição da titular, a Sra. **ISABELA PALHANO CLEMENTE**, matrícula n.º 11539-01, durante o usufruto de férias, **no período de 05 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024**, com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 05 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras

**Tiago Maciel Baltt**  
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
Secretário Administração e  
Gestão Interna  
**Marcio da Rosa**  
Balneário Piçarras

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 08:20:03 -05-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.mnsp/23051080015>  
POR: MARCIO DA ROSA EM: 06/11/2024 08:20





**PORTARIA Nº 1546/2024**

Publicação Nº 6592737

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas****PORTARIA N.º 1546/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DISPENSAR**, da Comissão de Avaliação Imobiliária, o Sr. **MARCIO ENRIQUE KIRSCHNER**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula n.º 11670-01, **DESIGNADO** pela Portaria n.º 957/2024 de 12 de junho de 2024.

**Art. 2º - DESIGNAR**, o Sr. **RICARDO JOCELI MAFRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Raio-X, matrícula n.º 2808-02, para constituir a Comissão de Avaliação Imobiliária, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024.

Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras  
**Tiago Maciel Baltt**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
Secretário Administração e  
Gestão Interna  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras  
**Marcio da Rosa**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 09:58:03:00:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/672b6808142c1>.



**PORTARIA Nº 1548/2024**

Publicação Nº 6592752

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas****PORTARIA N.º 1548/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DISPENSAR**, da **FG2- Função Gratificada de Coordenador**, a Sra. **TALITA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula n.º 4809-01, **DESIGNADA** pela Portaria n.º 1155/2024 de 19 de julho de 2024.

**Art. 2º - DESIGNAR**, para o exercício da **FG2- Função Gratificada de Coordenador** o Sr. **ANDRE LUIZ LADEWIG**, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário II, matrícula n.º 71-01, para exercer a função de Coordenador de Combate às Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024.



Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras

**Tiago Maciel Baltt**  
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
Secretário Administração e  
Gestão Interna  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 09:59:03:00:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/672b68376d27>.



**PORTARIA N° 1549/2024**

Publicação N° 6592767

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas****PORTARIA N.º 1549/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, o Sr. **LUIS HENRIQUE ROEDEL SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO**, NOMEADO pela Portaria n.º 1322/2022 de 15 de setembro de 2022, e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE - SEDUC**, com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024.

Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras

**Tiago Maciel Baltt**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
Secretário Administração e  
Gestão Interna  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 09:58:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p672b67ef4d795>.



**PORTARIA Nº 1550/2024**

Publicação Nº 6593052

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas****PORTARIA N.º 1550/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Digital n.º 27797/2024, **RESOLVE:**

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, a Sra. **GABRIELA MARQUES BERLANDA**, matrícula n.º 13130-02, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **NOMEADA** pela Portaria n.º 782/2024 de 13 de maio de 2024, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024.

Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras  
Assinatura digital criada em 06/11/2024 às 10:28:03 (UTC-03:00) - SP, Brasil.  
**Tiago Maciel Baltt**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
Secretário Administração e  
Gestão Interna  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras  
**Marcio da Rosa**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2024 ÀS 10:28:03 (UTC-03:00) - SP, BRASIL.  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/p672h6e8bba400>.



## PORTARIA Nº 1551/2024

Publicação Nº 6593924



**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna**  
**Setorial de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA N.º 1550/2024**

**TIAGO MACIEL BALTT**, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, a Sra. **MEIBEL DAIANA GODINHO GODOI**, matrícula n.º 12220-02, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **NOMEADA** pela Portaria n.º 699/2021 de 18 de novembro de 2021, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 06 de novembro de 2024.

Assinatura Digital de:  
**TIAGO MACIEL BALTT**  
032.474.959-75  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de  
Balneário Piçarras

**Tiago Maciel Baltt**  
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:  
**MARCIO DA ROSA**  
708.096.669-87  
Secretário Administração e  
Gestão Interna  
MARCIO DA ROSA  
Balneário Piçarras

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747  
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:05:05-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <http://siv.ate.ms.net/p072ab10a06210>  
POR MARCIO DA ROSA EM: 08/11/2024 15:10



**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO Nº 009/2024**

Publicação Nº 6592507

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024**

**Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, incisos IV e VI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão honorário ao Deputado Estadual **Carlos Humberto Metzner Silva**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

§ 1º A outorga do título ora concedido se fará em dia e hora a ser definido pelo Presidente para sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

§ 2º Após a sua regular tramitação, que seja encaminhado a imprensa escrita e falada para tomar conhecimento do teor deste decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 06 de novembro de 2024.

**Ademar de Oliveira - Presidente**

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/PMBR/2024

Publicação Nº 6593943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54373C23D043DF5240F276AC35A11D4CFF2512EB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 137/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por lote; Objeto: Registro de Preços aquisições de peças e serviços para manutenções preventivas e corretivas de equipamentos pesados e rodoviários. Data/Hora da abertura: 21/11/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <https://balneariorincao.consultecnologiacompliance.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site [www.balneariorincao.sc.gov.br](http://www.balneariorincao.sc.gov.br) no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 13h45min do dia 21/11/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 06 de novembro de 2024.

Jairo Celoy Custodio  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 311/2024**

Publicação Nº 6593759

	<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>DFD Nº. 311/2024</b>
---	--	-------------------------

<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
Objeto:	Referente a aquisição de Coletes para a "Operação Verão" para suprir as necessidades da Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão/SC.
Fornecedor:	SB Infinity confecções LTDA - CNPJ: 50.340.238/0001-34
Valor:	R\$1.625,00 (Mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação:	2034 3390 (06)
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	Daiane Cardoso
Fiscal da Contratação:	Roger Foresta

<b>RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b>
<p>A escolha do fornecedor SB Infinity Confecções foi estratégica para a aquisição de coletes de segurança destinados à "Operação Verão" na praia, essencial para garantir a proteção e o conforto dos profissionais envolvidos. Os coletes fornecidos são altamente duráveis e projetados para suportar condições adversas, assegurando a segurança dos agentes em atividades de vigilância e suporte à população na área costeira. Além disso, os produtos atendem rigorosamente às normas de segurança estabelecidas por órgãos reguladores, garantindo confiabilidade tanto para os profissionais quanto para o público atendido. A confiabilidade do fornecedor SB Infinity Confecções foi um fator determinante na escolha. O fornecedor assegura uma entrega consistente e pontual dos coletes, evitando interrupções na distribuição de equipamentos de proteção e permitindo que as equipes atuem de forma ininterrupta e segura ao longo da temporada. Essa regularidade permite um monitoramento constante da praia e uma resposta rápida a eventuais emergências, fundamentais para a segurança dos frequentadores e para a prevenção de incidentes durante o verão.</p> <p>Data da Confirmação: 06/11/2024</p>

<b>DESPACHO FINAL:</b>
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 06/11/2024</p> <p style="text-align: center;">_____ Daiane Cardoso Secretária de Saúde</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



# Barra Bonita

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 753, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593404

PORTARIA Nº 753, de 06 de novembro de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 442/2024 e Roteiro de Viagem Nº 442/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 06 de novembro de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## PREFEITURA

### ERRATA 001 PE 008/2024 FMS

Publicação Nº 6593507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89233B016F433ACB935E351C8A209B4F86204939

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024 FMS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 FMS  
Errata 001  
89233B016F433ACB935E351C8A209B4F86204939

Data Limite para Abertura de proposta: até 27/11/2024 à 13:15 horas. Data Para Abertura de disputa: 27/11/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada em plantão médico na média e alta complexidade e nos serviços de urgência e emergência primando pela assistência médica ininterrupta dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra Velha/SC, para cobertura integral da escala médica no Pronto Atendimento - 24h. Conforme anexo Termo de Referência. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:[www.barravelha.atende.net](http://www.barravelha.atende.net)

Barra Velha, 06 de novembro de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

# Bela Vista do Toldo

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 28/2024**

Publicação Nº 6593235



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO**  
Rua: Augusto Kuchler, 1286 - Centro - Fone: (47) 3629-0126.  
CEP: 89 478 – 000 - Bela Vista do Toldo/SC

### **PORTARIA Nº 28 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, MARA ALINE CZERNIAK WOIDELELLA**, para ocupar o cargo comissionado de **Supervisora Legislativa** da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo, SC, 25 de outubro de 2024.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**JOSÉ GILVANE MACHADO**  
Presidente

**MARCOS ANTONIO KOGI**  
1º secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa, na data supra.

**Benedito Novo****PREFEITURA****CONVOCAÇÃO - ANA PAULA LOPES CARVALHO PITA**

Publicação Nº 6593620

**CONVOCAÇÃO**

Ilmo(a) Sr.(a):

ANA PAULA LOPES CARVALHO PITA

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado(a) em 9º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;

O não comparecimento na data aprezada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 07 de novembro de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN

Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

**CONVOCAÇÃO - ANDRESSA CAROLINE ARENDT**

Publicação Nº 6593655

**CONVOCAÇÃO**

Ilmo(a) Sr.(a):

ANDRESSA CAROLINE ARENDT

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;

O não comparecimento na data aprezada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 07 de novembro de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN

Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

**CONVOCAÇÃO - JULIANA ADAM**

Publicação Nº 6593662

**CONVOCAÇÃO**

Ilmo(a) Sr.(a):

JULIANA ADAM

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado(a) em 13º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação; O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 07 de novembro de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN

Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - JULIANE DE FRANCA ALVES**

Publicação Nº 6593615

**CONVOCAÇÃO**

Ilmo(a) Sr.(a):

JULIANE DE FRANÇA ALVES

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação; O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 07 de novembro de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN

Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

**CONVOCAÇÃO - LETICIA ESPINDOLA BRESSANINI**

Publicação Nº 6593660

**CONVOCAÇÃO**

Ilmo(a) Sr.(a):

LETICIA ESPINDOLA BRESSANINI

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação; O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 07 de novembro de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN  
Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

## CONVOCAÇÃO - SHIRLEI MANSKE

Publicação Nº 6593622

### CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a):

SHIRLEI MANSKE

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado(a) em 10º lugar, de acordo com o Decreto nº. 134/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação;

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 07 de novembro de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN  
Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente: .....  
(Candidato)

Data: ..... / ..... / .....

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 5257/2024

Publicação Nº 6593646

PORTARIA nº 5257/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANO MANOEL COELHO, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 23433/2024 em anexo, no período de 26/10/2024 a 05/11/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 5258/2024

Publicação Nº 6593648

PORTARIA nº 5258/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA PERES, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22287/2024 em anexo, no período de 20/10/2024 a 22/10/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 5259/2024

Publicação Nº 6593649

PORTARIA nº 5259/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIZETE MARIA CARDOSO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 22245/2024 em anexo, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5260/2024**

Publicação Nº 6593657

PORTARIA nº 5260/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 19891/2024 em anexo, no período de 22/09/2024 a 07/10/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5261/2024**

Publicação Nº 6593669

PORTARIA nº 5261/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA MEIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 19613/2024 em anexo, no período de 19/09/2024 a 08/10/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5262/2024**

Publicação Nº 6593674

PORTARIA nº 5262/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 190303/2024 em anexo, no período de 15/08/2024 a 13/10/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5263/2024**

Publicação Nº 6593883

PORTARIA nº 5263/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:



CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA ANO BOM CABRAL BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 18207/2024 em anexo, no período de 01/09/2024 a 02/09/2024; 03/09/2024 a 05/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5264/2024**

Publicação Nº 6593887

PORTARIA nº 5264/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINE DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – 40H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 18076/2024 em anexo, no período de 03/09/2024 a 12/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5265/2024**

Publicação Nº 6593890

PORTARIA nº 5265/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), THAIS SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 18027/2024 em anexo, no período de 03/09/2024 a 04/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5266/2024**

Publicação Nº 6593893

PORTARIA nº 5266/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NIVALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (CATEGORIA D) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17936/2024 em anexo, no período de 28/08/2024 a 06/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5267/2024**

Publicação Nº 6593896

PORTARIA nº 5267/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JANE MACIEL FERREIRA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17863/2024 em anexo, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5268/2024**

Publicação Nº 6593902

PORTARIA nº 5268/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FLAVIA RODRIGUES COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17818/2024 em anexo, no período de 11/08/2024 a 23/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5269/2024**

Publicação Nº 6593906

PORTARIA nº 5269/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NAIR BOEGER ROHLING, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA 30H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17811/2024 em anexo, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5270/2024**

Publicação Nº 6593910

PORTARIA nº 5270/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA ISABEL CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17768/2024 em anexo, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5271/2024**

Publicação Nº 6593915

PORTARIA nº 5271/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CATIA ELENICE BRITO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17747/2024 em anexo, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5272/2024**

Publicação Nº 6593917

PORTARIA nº 5272/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), THUANY BASTOS MESCHKE KONS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17741/2024 em anexo, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5273/2024**

Publicação Nº 6593921

PORTARIA nº 5273/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), WAGNER AVILA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 18021/2024 em anexo, no período de 12/08/2024 a 12/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5274/2024**

Publicação Nº 6593925

PORTARIA nº 5274/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), WAGNER AVILA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 18021/2024 em anexo, no período de 30/08/2024 a 30/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5275/2024**

Publicação Nº 6593927

PORTARIA nº 5275/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BIANCA GOMES SOARES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17724/2024 em anexo, no período de 27/08/2024 a 30/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5276/2024**

Publicação Nº 6593930

PORTARIA nº 5276/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE LIMA ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17720/2024 em anexo, no período de 30/08/2024 a 05/09/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 5277/2024**

Publicação Nº 6593933

PORTARIA nº 5277/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE SAADY MEIRA, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17715/2024 em anexo, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5278/2024**

Publicação Nº 6593935

PORTARIA nº 5278/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MICHELLE HARTWIG SANCHES SAUERBIER, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17714/2024 em anexo, no período de 27/08/2024 a 30/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5279/2024**

Publicação Nº 6593936

PORTARIA nº 5279/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA SAGAS DOS SANTOS SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 17713/2024 em anexo, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 5280/2024**

Publicação Nº 6593938

PORTARIA nº 5280 de 06 de novembro 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 5213/2024, da servidora PATRICIA ANDREA DARROS, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Admitir o (a) servidor (a), PATRICIA ANDREA DARROS através do Processo Seletivo SEMAD nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 04/11/2024 a 22/03/2025, em substituição ao servidor efetivo Aline Bispo dos Santos Silva, que se encontra em licença maternidade conforme portaria nº 4613/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/11/2024.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

**CONVOCAÇÃO Nº 151 EDITAL 001/2022 - SEMAD**

Publicação Nº 6593221

**PREFEITURA DE  
BIGUAÇU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 151 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua: a RUA SÃO JOSÉ, 61, – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **08/11/2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 06 de novembro de 2024.

**SALMIR DA SILVA**  
Prefeito Municipal**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - CREAS 40H**

09 – LUIZ CARLOS HASSE

Praça São José, 61 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.156  
Telefone (48) 3094-4100

# Blumenau

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43046/2024

Publicação Nº 6592355

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0010808-82.2024.1.03.0799-0008 contra LAERCIO LOURIVAL DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço JOHANN MAUL 91 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 43042, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Inciso II do Art. 97 e Art 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 43040, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 9,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$24770,52 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### TAAC

Publicação Nº 6592479

EDAIR CORREA DOS SANTOS, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 439.660.639-72, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 27010/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0081264-57.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 4128,42 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

## TAAC

Publicação Nº 6592503

DARI PEREIRA DA CRUZ, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 257.792.118-76, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 4738/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete remover os restos de obra ou entulhos existente no lote no prazo de 30 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0021662-38.2024.1.03.0799-0010, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 8256.84 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE CARTONDRUCK GRAFICA LTDA Nº 37/2024**

Publicação Nº 6592805

**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 37/2024****VALIDADE: 48 MESES**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

**Identificação:**

Empreendimento/Proprietário: **CARTONDRUCK GRAFICA LTDA**  
Endereço: **RUA ARNO DELLING, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC**  
Número: **58**  
CEP: **89066-350**  
Fone: **(47) 30361296**  
CNPJ/CPF: **10.693.693/0001-07**

**Localização do empreendimento:**

Endereço: **RUA ARNO DELLING, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC**  
Número: **58**  
CEP: **89066-350**

**Ramo e caracterização da atividade empresarial:**

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 251/2024): 17.40.00 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.

**Informações:**

As contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob nº 0135753-47.2024.1.24.0415-0000 (migrado dos processos 0053364-73.2022.1.24.0415-000, 0052477-26.2021.1.24.0415-000 e do GRP sob nº 2021/1032), parecer técnico GLA nº 048/2024, e na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma.  
Esta licença é válida por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

**Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 37/2024:****Condicionante**

1. Funcionamento de uma indústria de embalagens de papel cartão, com corte e impressão, que processa mensalmente cerca de 880 toneladas de matéria prima.
2. Indústria caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como porte "M3", e, de acordo com a Resolução CONSEMA nº. 251/2024, como atividade de potencial poluidor/degradador geral "Médio" e porte "Médio", com área construída de 14.566,00 m², área útil de 18.008,11 m² e horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.
3. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade. Resíduos industriais e contaminados devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado, conforme contrato anexo ao processo. Resíduos recicláveis devem ser encaminhados para processos de reciclagem.
4. Apresentar anualmente e na renovação desta Licença Ambiental, inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte e Certificados de Destinação Final - CDF dos resíduos, ou a Declaração de Movimentação de Resíduos gerada pelo sistema MTR.



**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

5. Manter as centrais de resíduos organizadas
6. Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado e treinamento dos funcionários.
7. Manutenção do sistema de captação das águas pluviais armazenadas em cisterna 1.000 litros, utilizadas para finalidades específicas, como rega de jardins.
8. Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos, deverão ser controlados de modo a não ser perceptíveis nas áreas externas aos limites da empresa.
9. Realizar manutenção/monitoramento regularmente no sistema de controle das emissões atmosféricas. Apresentar anualmente registros da manutenção/ monitoramento do sistema.
10. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigada à intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, sobre pallets quando necessário, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais.
11. A unidade de suprimento de combustível (diesel) do gerador de energia elétrica, na condição aérea, com volume nominal de 5m <sup>3</sup> , dotada de bacia de contenção de 16,5 m <sup>3</sup> e sistema de separação de água e óleo pré fabricado com capacidade de 800L/h, deverá obedecer aos preceitos da Resolução CONAMA nº 273/00, Instrução Normativa FATMA IN-48 e normas técnicas brasileiras pertinentes.
12. Realizar a operação e manutenção contínua dos tanques de armazenamento de efluentes industriais existente com volumes de 2 m <sup>3</sup> e 16m <sup>3</sup> , instalado em bacia de contenção. O transporte e destinação dos efluentes para tratamento devem ser contratados de empresas devidamente licenciadas para tal finalidade, conforme documentado no processo de licenciamento ambiental.
13. Apresentar anualmente e na renovação desta Licença Ambiental, comprovantes de transporte e Certificados de Destinação Final - CDF dos efluentes líquidos industriais.
14. Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente industrial, exceto sanitário, sendo que ao contrário, deverá a mesma apresentar projetos específicos para tratamento.
15. Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser armazenado em local adequado e, se apresentar características compatíveis para encaminhamento à reciclagem, deverá ser efetuada por coletor devidamente autorizado pelo órgão regulador da Indústria Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução nº. 362/2005 do CONAMA.
16. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das normas brasileiras vigentes e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá realizar anualmente a limpeza/manutenção e análise dos efluentes dos três sistemas instalados.
17. Realizar manutenção/monitoramento trimestralmente nas caixas de retenção de gorduras, enviando os resíduos para tratamento junto a empresas devidamente licenciadas. Apresentar anualmente, à SEMMAS, os comprovantes de limpeza, transporte e destinação dos resíduos.
18. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
19. Apresentar o Atestado para Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, contemplando a área total construída, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
20. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Blumenau, contemplando a área total construída (ampliação de 101,69 m <sup>2</sup> ), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
21. Revisar o Plano de Ação Emergencial – PAE periodicamente, ou sempre que houver alterações, efetuando treinamento dos funcionários, comprovando quando da renovação da licença ambiental.
22. Apresentar anualmente, à SEMMAS, o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
23. Os responsáveis pela empresa e pelos equipamentos e sistemas, em caso de constatação de acidentes, vazamentos ou risco iminente devem comunicar imediatamente o órgão ambiental e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às

**Secretaria do Meio Ambiente  
e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

peças e ao meio ambiente.

**Condições Gerais**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento estabelecidos no licenciamento ambiental, necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 250/2024, art. 11, I e II)

As ampliações ou alterações nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento e da área de intervenção estudada, estabelecidos no licenciamento ambiental vigente, devem ser informadas ao órgão ambiental licenciador, via ofício, para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 250/2024, art. 11, parágrafos 1º e 2º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:  
RICARDO SIEVES

Blumenau, 06/11/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link:  
<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>  
informando o nº do processo 0056727-97.2024.1.24.0415-0000 e o código verificador c3097f

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43172/2024**

Publicação Nº 6593849

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0033207-08.2024.1.03.0799-0020 contra JOSECLEL APARECIDA DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: estrutura de contenção ocorrida no endereço MARINGA 201 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 42804 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 70 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 42802, pois verificou-se que não foi executada estrutura de contenção , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 70 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43173/2024**

Publicação Nº 6593851

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0033207-08.2024.1.03.0799-0021 contra JOSECLEL APARECIDA DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: estrutura de contenção ocorrida no endereço MARINGA 201 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 42811 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 70 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 42809, pois verificou-se que não foi executada estrutura de contenção , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 70 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**LEI Nº 9.610/2024**

Publicação Nº 6593860

LEI Nº 9.610, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:

I – Fundação Hospitalar de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 82.654.088/0001-20, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.812 de 09/12/1971, no valor de R\$ 10.126.999,92 (dez milhões cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 33/2024 do TCE/SC – FMS;

II – Associação Congregação de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 60.922.168/0052-26, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de R\$ 9.327.018,60 (nove milhões trezentos e vinte e sete mil e dezoito reais e sessenta centavos), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 33/2024 do TCE/SC – FMS;

III – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrita no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 896 de 04/07/1959, no valor de R\$ 3.432.400,00 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de Exames Laboratoriais e atendimentos médicos, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 33/2024 do TCE/SC – FMS.

Art. 2º As despesas previstas nos incisos I a III do artigo 1º desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde  
Modalidade 3.3.50 - Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 22.886.418,52  
Fonte de Recurso 1500.1002000

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse, sob pena de ficarem impedidas de receber novos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.730/2024

Publicação Nº 6593861

DECRETO Nº 15.730, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DELIMITA COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP Nº 2024/3690, O IMÓVEL SITUADO À RUA EVALDO SCHELTER, BAIRRO ITOUVAPAVA CENTRAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP nº 2024/3690, Memorando SEPLAN nº 00110/24.03 e Processo Digital nº 0110666-90.2024.1.18.0501-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de BERTINO FELDHAUS, situado à Rua Evaldo Schelter, bairro Itoupava Central, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 4.895.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.768/2024

Publicação Nº 6593863

DECRETO Nº 15.768, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO PELOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do art. 59, e na forma da alínea "o" do inciso I do art. 75, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando/Gabinete/SMTT nº 528/2024, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a circulação de veículos do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiros por Táxi do Município de Blumenau nos corredores exclusivos de ônibus do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Blumenau, nas seguintes condições:

I - veículo devidamente licenciado para o tráfego, devendo a respectiva licença estar afixada no veículo nos termos da legislação aplicável;

II - trânsito exclusivamente quando em corrida, com passageiro e taxímetro acionado;

III - embarque e desembarque somente fora dos corredores de ônibus;

IV - respeito à velocidade da via;

V - uso obrigatório de faróis acesos, inclusive durante o dia;

VI - preferência da utilização dos corredores exclusivos aos ônibus de transporte coletivo.

Art. 2º Ficam proibidos, na utilização do corredor exclusivo de ônibus por veículos do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros por táxi:

I - a circulação pelo corredor da Rua Dois de Setembro, por se tratar de corredor no contra fluxo da via;

II - a realização de manobra de ultrapassagem a partir do corredor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.769/2024

Publicação Nº 6593866

DECRETO Nº 15.769, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA  
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pagamento de Honorários de Sucumbência dos Advogados  
Modalidade 3.1.90 (30) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.770/2024

Publicação Nº 6593869

DECRETO Nº 15.770, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0503 – DIRETORIA DE PESSOAL  
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manutenção das Atividades de Pessoal  
Modalidade 3.1.90 (77) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0503 – DIRETORIA DE PESSOAL  
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manutenção das Atividades de Pessoal  
Modalidade 3.1.91 (78) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.771/2024

Publicação Nº 6593872

DECRETO Nº 15.771, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1501.7000057, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0503 – DIRETORIA DE PESSOAL  
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manutenção das Atividades de Pessoal  
Modalidade 3.3.90 (1262) Aplicações Diretas R\$ 450.000,00  
Fonte de Recursos 1501. 7000057

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 010/2021

Publicação Nº 6593877

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX  
PEEP Nº 010/2021  
SERVIDOR: D.W.S.

ADVOGADA: DRA. KARLA CRISTINE AQUINO – OAB/SC nº 43.277

DESPACHO: Intime-se a procuradora do servidor avaliado para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, as alegações finais e documentos complementares que entender pertinente para corroborar com as informações prestadas no depoimento do servidor.

## PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08-278/2024

Publicação Nº 6593881

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08-278/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, REALIZAÇÃO, CORREÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2024 – SEDEAD.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (CNPJ: 82.662.958/0001-02).

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso XV da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações:

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09-191/2024**

Publicação Nº 6593889

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09-191/2024

OBJETO: Contratação prestação de serviços de arbitragem na modalidade de Basquetebol do Processo de Inexigibilidade, através do credenciamento 09/2023, durante a realização da 49ª Edição dos Jogos Estudantis da Primavera de Blumenau – SEMED.

CONTRATADA: LIGA VALE EUROPEU DE BASQUETEBOL - LIVEBA (CNPJ: 32.098.072/0001-00).

VALOR TOTAL: R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25; caput da lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-188/2024**

Publicação Nº 6593898

Processo Inexigibilidade nº 09-188/2024

Objeto: Contratação prestação de serviços de arbitragem na modalidade de Voleibol Feminino do processo de Inexigibilidade através do credenciamento 09/2023, durante a realização da 49ª edição dos Jogos Estudantis da Primavera de Blumenau, nos dias 20,21,23,24,25,26,27,30,01 e 03/10. Local de prestação dos serviços:

Centro Esportivo Bernardo Werner (SESI).

Contratada: BLUMENAU VOLEIBOL CLUBE

Valor total: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)

Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 004/2024**

Publicação Nº 6593983

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 004/2024.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, através deste, NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas, por não ter sido encontradas em seus respectivos endereços, da aplicação de Auto de Infração Ambiental, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar Defesa Escrita, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa à vista com 30% (trinta por cento) de desconto no seu valor, ou, ainda, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R\$ 50,00 (para pessoa jurídica) ou R\$ 20,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 06 da LCM nº 827/2011.

Em não sendo apresentada Defesa Escrita, e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	Valor da Multa
Lilli Budag	744.013.869-49	0115872-75.2024.1.24.0321-0000	R\$ 500,00
Leonardo Felipe de Almeida	069.844.634-83	0094513-69.2024.1.24.321-0000	R\$ 1.000,00

Blumenau (SC), 23 de outubro de 2024.

Rosemari Bona  
Secretário

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 004/2024**

Publicação Nº 6593985

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 004/2024.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, através deste, NOTIFICA a pessoa abaixo relacionada, por não ter sido encontradas em seu respectivo endereço, da aplicação de Notificação Preliminar.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Notificação Preliminar
ALFRED HAFEMANN	290.856.919-15	0091451-21.2024.1.24.0321-0000
ELIANE LIMA	057.353.289-30	0089333-72.2024.1.24.0321-0000

Blumenau(SC), 23 de outubro de 2024.

Rosemari Bona  
Secretário



**PORTARIA Nº 9549/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6593989

PORTARIA Nº 9549/24

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de outubro de 2024, de acordo com o Processo Administrativo Nº 644/2410, aos servidores:

CAD	NOME	CARGO	GO	PADRÃO
479-0	CENESIO AMARILDO VANSUIT	MECÂNICO HIDRÔMETRO	GF	M
739-0	OSNILDO DE SENA	GUARDA	GF	L
1301-3	ANGELO STIEHLER FILHO	ENCANADOR DE MANUTENÇÃO	GO	M
1365-0	SERGIO SILVA	ENCANADOR DE MANUTENÇÃO	GO	M
1897-0	ANA PAULA SCHMITZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	F

Samae, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9551/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6593991

PORTARIA Nº 9551/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2024, instaurado para apurar a responsabilidade por danificar a geladeira da ETA IV, nº de Patrimônio 7994/169703, à vista de que não há infração administrativa a ser imputada ao servidor, considerando que o ato foi culposo e não configurou prejuízo relevante ao erário que justifique sanção administrativa.

Samae, 29 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9554/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6593993

PORTARIA Nº 9554/24

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

VITOR ALEXANDRE PEREIRA, cadastro 2316-7, do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, no dia 01/11/2024.

Samae, 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 9555/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6593994

PORTARIA Nº 9555/24

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 9553/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria nº 9553/2024 de 30 de outubro de 2024, publicada em 01/11/2024, que designa servidora LETICIA CRISTIANE DE SOUZA, cadastro 2289-6, Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Registros Patrimoniais, símbolo FGC 50%.

Samae, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

### PORTARIA Nº 9556/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6593995

PORTARIA Nº 9556/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2220/2023 FIRMADO COM MPB SANEAMENTO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de serviços de engenharia e assessoria técnica para acompanhamento e auditoria dos serviços concessionados do sistema público de esgotamento sanitário (SPES) do município de Blumenau/SC, para avaliação da performance quantitativa e qualitativa do contrato de concessão vigente.

TATIANE ROTHERMEL, cadastro 2348-5, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Esgoto Sanitário, lotada na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

JOSE JACQUES ZEITOUNE, cadastro 1056-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

MAURICIO BAPTISTA VIEIRA, cadastro nº 2214-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado na Diretoria Jurídica, atuando como FISCAL do contrato;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Diretoria Administrativo-financeira, atuando como FISCAL do contrato;

THIAGO CAMARA DE VICARI, cadastro 2174-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

OSMAR CELSO BAY, cadastro 1439-7, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Fica revogada a Portaria 9513/24, de 02 de outubro de 2024.

Ciência do gestor: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Samae, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente**PORTARIA Nº 9557/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6593996

PORTARIA Nº 9557/24

CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL - 25 ANOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

CONCEDER

Prêmio Especial de 25 anos, conforme Artigo 130, "Caput" da Lei Complementar de nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores:

OSMAR CELSO BAY, cadastro 1439-7, servidor público autárquico municipal desde 23/03/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo nº 629/2410;

ECIO DA SILVEIRA, cadastro 1490-7, servidor público autárquico municipal desde 03/04/2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Eletricista, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo nº 630/2410.

Samae, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente**PORTARIA Nº 9558/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6593998

PORTARIA Nº 9558/24

CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA TOTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia Total, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, aos servidores:

CINTHIA REGINA GOMES, cadastro nº 1918-6, servidora pública autárquica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, lotada na Diretoria Jurídica, conforme Processo Administrativo nº 591/2410;

SUSAN MICHELLE DOS SANTOS VOLTOLINI, cadastro nº 1934-8, servidora pública autárquica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, conforme Processo Administrativo nº 631/2410.

Samae, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9559/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6594000

PORTARIA Nº 9559/24

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

CONCEDER

Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, com fundamento no art. 93, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e de acordo com Memorando nº 025/10/2024/LABCEN, aos seguintes servidores públicos autárquicos municipais:

Nome do Servidor	Cargo	C/H	Faixa Venc	Padrão Venc	Horas aulas ministradas
Maria Dinei de Moraes Holz	Técnico em Meio Ambiente	40	F4I	E	20 horas
Yuri Loureiro Soares	Técnico de Laboratório de Análise de Água e Esgoto	40	F4I	D	60 horas
Arno Kling	Auxiliar de Laboratório de Análise de Água e Esgoto	40	C4I	K	20 horas
Karolin Wagner	Bióloga	30	H3II	E	10 horas
Giovanni Fellini	Técnico em Saneamento	40	F4I	A	10 horas
Janor Fernandes Andre	Químico	30	H3II	E	01 hora

Samae, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente**PORTARIA Nº 9560/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6594002

PORTARIA Nº 9560/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2231/2024 FIRMADO COM FLEXFORMA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, FRANKE CADEIRAS LTDA E G&J REPRESENTAÇÃO LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a Ata de registro de preço para possível aquisição de mobiliário em geral.

MARCIA REGINA DICKMANN, cadastro 2302-7, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como GESTOR do contrato;

MISLENE FATIMA ANTUNES ARRUDA, cadastro 2239-0 ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato;

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6 ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, atuando como FISCAL TÉCNICO do contrato.

Ciência do gestor: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal administrativo: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal técnico: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Samae, 04 de novembro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 43200/2024**

Publicação Nº 6595946

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0061054-82.2024.1.03.0799-0008 contra ADEMIR CORREA DE NEGREDO, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço NORBERTO ACHTERBERG 100 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 43116 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 43114, pois verificou-se que deixou de remover os obstáculos da calçada pública, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### **LEI Nº 1584/2024- QUE ALTERA A LEI Nº 1302/2017, DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6593011

LEI Nº 1.584/2024

Altera a Lei n.º 1302/2017, DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Pedro Luiz Ostetto, Prefeito do Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 14º da Lei 1302/2017, inciso II, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º. Os servidores contratados temporariamente podem usufruir somente as seguintes licenças:

II – À gestante e à adotante de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra/SC, 06 de novembro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

**LEI Nº1585- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6593018

Página : 1 / 7



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

**LEI Nº 1585/2024**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.269.954,71, para as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.5.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$200.000,00
1.540.1070.0018	Transferências do FUNDEB - 70%	200.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$147.407,31
1.540.1070.0018	Transferências do FUNDEB - 70%	147.407,31
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2074-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$85.070,00
1.540.1070.0018	Transferências do FUNDEB - 70%	85.070,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.01 - DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS		
03.001.28.843.17.0001-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$165.272,25
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	165.272,25
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.367.5.2019-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		R\$17.205,15
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.205,15
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA		
08.001.10.304.7.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$90.000,00
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL	90.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.5.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$40.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.5.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.5.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.5.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$700.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	700.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 2 / 7

05.00	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.5.2017-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$400.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		400.000,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO		
02.01	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$100.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		100.000,00
03.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.01	- DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS		
03.001.4.123.3.2011-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$100.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		100.000,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO		
02.01	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.6.181.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.0000	Recursos Ordinários		30.000,00
03.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.01	- DEPTO DE APOIO A GESTÃO E FINANÇAS		
03.001.28.843.17.0001-4.6.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$165.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		165.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação orçamentária, conforme seguem:

07.000	- SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.002	- DEPTO DE CONTROLE E DESENV. AGROPECUARIO E AMBIENT		
07.002.20.606.13.1035-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00
07.002.20.606.13.2034-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$10,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		10,00
07.000	- SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.003	- DEP. DE SEG. PÚBLICA, DEFESA CÍVIL E JUNTA MILITAR		
07.003.6.181.2.2010-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$154.732,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		149.732,00
1.701.7000.0064	Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a		5.000,00
07.003.6.182.2.2009-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$67.492,10
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		67.492,10
07.00	- SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01	- DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.12.1021-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$5.000,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		5.000,00
07.001.15.451.11.1023-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00
06.00	- SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC		
06.01	- DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
06.001.23.695.15.1016-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**

C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92

Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 3 / 7

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE

05.002 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES

05.002.27.812.6.1008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$10,00

1.500.7000.0000

Recursos Ordinários

10,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 4 / 7

05.00	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.5.2069-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$107.290,00
1.540.7000.0019	Transferências do FUNDEB - 30%		107.290,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO		
02.01	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		30.000,00
02.001.1.31.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$51.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		51.000,00
10.00	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
10.01	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
10.001.4.122.2.2060-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$4.241,28
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		4.241,28
08.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA		
08.001.10.301.7.1040-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$34.500,00
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL		34.500,00
08.001.10.304.7.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$50.000,00
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL		50.000,00
05.00	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.1005-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$4.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.000,00
1.570.7000.0032	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO/EDUCAÇÃO		1.000,00
1.571.7000.0062	Transferências de convênios Estado - Educação		1.000,00
05.001.12.365.5.1006-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$4.000,00
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
1.570.7000.0032	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO/EDUCAÇÃO		1.000,00
1.571.7000.0062	Transferências de convênios Estado - Educação		2.000,00
05.00	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2071-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$67.407,31
1.540.7000.0019	Transferências do FUNDEB - 30%		67.407,31
05.00	- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2075-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$65.070,00
1.540.7000.0019	Transferências do FUNDEB - 30%		65.070,00
08.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA		
08.001.10.304.7.2076-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$90.000,00
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL		55.000,00
1.600.7000.0038	Transferencias do Sistema Unico de Saúde - SUS/União		15.000,00
1.621.7000.0067	Cofinanciamento ESF/SES/ Farmácia Estadual		10.000,00
1.632.7000.0063	Transferências de convênios - Estado / saúde		10.000,00
07.00	- SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01	- DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.15.451.11.1018-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicacoes Diretas		R\$40.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários		40.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 5 / 7

07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.15.451.11.1018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.15.451.11.1018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		15.000,00
07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.002 - DEPTO DE CONTROLE E DESENV. AGROPECUARIO E AMBIENT		
07.002.20.606.13.1032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		10,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00
07.002.20.606.13.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.000,00
1.755.7000.0089 Alienações de Bens destinados a Outros Programas		2.000,00
07.002.20.606.13.1037-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$174.020,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		174.000,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00
1.701.7000.0064 Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a		10,00
07.002.20.606.13.1038-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		10,00
07.002.20.606.13.2034-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$10,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		10,00
07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.003 - DEP. DE SEG. PÚBLICA, DEFESA CÍVIL E JUNTA MILITAR		
07.003.6.181.2.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$29.172,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		19.172,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		5.000,00
1.701.7000.0064 Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a		5.000,00
07.003.6.182.2.2009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$5.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.12.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$49.900,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		47.900,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		1.000,00
1.754.7000.0083 Operações de Credito Internas - Outros Programas		1.000,00
07.001.26.782.12.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$15.000,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		5.000,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		5.000,00
1.754.7000.0083 Operações de Credito Internas - Outros Programas		5.000,00
07.001.26.451.11.1026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		10,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00
1.701.7000.0064 Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a		10,00
07.001.17.512.11.1031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		10,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00
1.754.7000.0083 Operações de Credito Internas - Outros Programas		10,00
07.001.17.512.11.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30,00
1.500.7000.0000 Recursos Ordinários		10,00
1.700.7000.0034 Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a		10,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 6 / 7

1.754.7000.0083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	10,00
07.001.15.451.11.1024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
07.001.15.451.11.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
07.001.15.451.11.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
07.001.15.452.10.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
1.701.7000.0064	Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a	10,00
06.00 - SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC		
06.01 - DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
06.001.23.695.15.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
06.001.23.695.15.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
06.001.23.695.15.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.002 - DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
05.002.27.812.6.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10,00
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
05.002.27.812.6.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	20,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.5.2069-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$191,73
1.540.7000.0019	Transferências do FUNDEB - 30%	191,73
05.001.12.361.5.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.530,84
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	530,84
1.570.7000.0032	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO	1.000,00
1.571.7000.0062	Transferências de convênios Estado - Educação	1.000,00
05.001.12.361.5.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30,05
1.500.1001.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10,05
1.540.7000.0019	Transferências do FUNDEB - 30%	10,00
1.570.7000.0032	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO	10,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
10.001.4.122.2.2060-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.000,00
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	2.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA		
08.001.10.301.7.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$32.010,00
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOUREO - MUNICIPAL	7.678,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
 C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
 Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 7 / 7

1.631.7000.0033	Transferências de Convênios - Saúde	24.332,00
08.001.10.301.7.1040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.000,00
1.500.1002.0002	RECURSOS DO TESOIRO - MUNICIPAL	1.000,00
1.631.7000.0033	Transferências de Convênios - Saúde	1.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.1005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.000,00
1.570.7000.0032	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO	1.000,00
1.571.7000.0062	Transferências de convênios Estado - Educação	1.000,00
05.001.12.365.5.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$2.000,00
1.570.7000.0032	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO	1.000,00
1.571.7000.0062	Transferências de convênios Estado - Educação	1.000,00
06.00 - SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC		
06.01 - DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO		
06.001.23.695.15.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$36.947,40
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	36.937,40
1.700.7000.0034	Transferencias de Convenios - União/Outros (Não relacionados a	10,00
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$232.542,60
1.500.7000.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
1.701.7000.0064	Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a	222.542,60
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$17.205,15
1.701.7000.0064	Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a	17.205,15
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$200.000,00
1.701.7000.0064	Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a	200.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2071-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$80.000,00
1.540.7000.0019	Transferências do FUNDEB - 30%	80.000,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE		
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.5.2075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$20.000,00
1.540.7000.0019	Transferências do FUNDEB - 30%	20.000,00
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$100.000,00
1.754.7000.0083	Operações de Credito Internas - Outros Programas	100.000,00
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$100.000,00
1.754.7000.0083	Operações de Credito Internas - Outros Programas	100.000,00
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$30.000,00
1.754.7000.0083	Operações de Credito Internas - Outros Programas	30.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA**  
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92  
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 8 / 7

07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP	
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$165.272,25
1.701.7000.0064 Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a	60.252,25
1.754.7000.0083 Operações de Credito Internas - Outros Programas	105.020,00
07.00 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP	
07.01 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.001.26.782.11.1020-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$165.000,00
1.754.7000.0083 Operações de Credito Internas - Outros Programas	165.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Bom Jardim da Serra/SC, 06 de novembro de 2024**

\_\_\_\_\_  
PEDRO LUIZ OSTETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 395/2024 - DESIGNAR MEMBROS PARA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 6593286

PORTARIA Nº 395/2024  
De 06 de Novembro de 2024

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR novos membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de Bom Jardim da Serra/SC, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde relativamente aos servidores públicos municipais, conforme segue abaixo:

- Dr. Bruno Beltrame Medeiros,
- Dra. Yadira Veloz Gomez;
- Dra. Ana Letícia Gava Milanesi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 06 de novembro de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO  
Prefeito Municipal

Publique-se.  
Registre-se e  
Cumpra-se

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### **PORTARIA Nº 279-2024 DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL A SERVIDORA BEATRIZ ZIMMERMANN GRUCHINSKI**

Publicação Nº 6593173

PORTARIA Nº 279/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI Nº 9504/97 (LEIS DAS ELEIÇÕES), ART. 1º, PARÁGRAFO 2º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº22.747/2008, E RESOLUÇÃO TSE Nº23.554/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal, de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento da folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da Declaração Original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER (01) um dia de folga compensatória, que serão usufruídas no dia 04 de novembro de 2024, a Servidora SR. BEATRIZ ZIMMERMANN GRUCHINSKI, matrícula nº 968-7, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97 (Leis das eleições), art.1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE nº22.747/2008 e Resolução TSE nº 23.554/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Dê-se Ciência. Registre-se;  
Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de novembro de 2024.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 280-2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL JOICE AMBRÓSIO SCHULTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6593267

PORTARIA Nº 280/2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença saúde a Servidor(a) Público(a) Municipal Sra. JOICE AMBRÓSIO SCHULTZ, inscrito(a) na matrícula sob nº 993-8, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, conforme Atestado Médico, pelo período de 35 dias, de 25 de outubro de 2024 à 28 de novembro 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroativa ao dia 25 de outubro de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013, retroagindo a data de 14 de outubro de 2024

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de novembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 281-2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JAIME OMAR ZIMMERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6595966

PORTARIA Nº 281/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal, de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JAIME OMAR ZIMMERMANN inscrito(a) na matrícula nº 390-5 lotado(a) na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de Operador, período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, período de concessão, de 11 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de novembro de 2024.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 282-2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ROSIMERI BOTH BASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6595970

PORTARIA Nº 282/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal, de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidor(a) Público (a), Municipal Sra. ROSEMERI BOTH BASSO inscrito(a) na matrícula nº 716-1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, período de concessão, de 26 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de novembro de 2024.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº278/2024 DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA REFERENTE A SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL A SERVIDORA MARILIVA AMES AIOLFI**

Publicação Nº 6593161

PORTARIA Nº 278/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI Nº 9504/97 (LEIS DAS ELEIÇÕES), ART. 1º, PARÁGRAFO 2º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº22.747/2008, E RESOLUÇÃO TSE Nº23.554/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal, de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento da folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da Declaração Original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER (03) três dias de folga compensatória, que serão usufruídas nos dias 06, 07 e 08 novembro, a Servidora SR. MARILIVA AMES AIOLFI, matrícula nº 566-1, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97 (Leis das eleições), art.1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE nº22.747/2008 e Resolução TSE nº 23.554/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Dê-se Ciência. Registre-se;  
Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de novembro de 2024.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR  
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### 1015.10.24 - P. DES. MONITORA JAQUELINE MORAES

Publicação Nº 6592465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1015/24 de 31.10.24

Prorroga Contrato de Trabalho de Monitora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Jaqueline Moraes, no cargo de Monitora de Creche 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula a contar do dia 05 de outubro com término no dia 20 de dezembro de 2024, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para Contratação de Monitor de Creche, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 1016.10.24 - P. LIC. PREMIO MARINES CABRAL

Publicação Nº 6592469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1016/24 de 31.10.24  
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 168/24 de 25.10.24, e despacho em 25.10.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2017 (Dois Mil e Dezessete ) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Marines Cabral, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 1017.10.24 - P. FÉRIAS ANA P. CABRAL

Publicação Nº 6592474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1017/24 de 31.10.24  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispondo dos 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Ana Paula Cabral, Ocupante do cargo de Telefonista - Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 04 de novembro com término no dia 23 de novembro de 2024. Conforme negociações feitas através da Portaria nº 370/24 de 26.02.24.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### **1018.10.24 - P. FÉRIAS JULIA CABRIELA LOPES**

Publicação Nº 6592477

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1018/24 de 31.10.24  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispondo de 14 (quatorze) dias de férias correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a funcionária Julia Gabriela Lopes, Ocupante do cargo de Assessora de Departamento – Nível 31, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 04 de novembro com término no dia 17 de novembro de 2024. Conforme negociações feitas através da Portaria nº 735/24 de 15.07.24, ficando 06 (seis) dias para futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### **1019.11.24 - P. FÉRIAS FROILAN P. PILOTO**

Publicação Nº 6592480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1019/24 de 31.10.24  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) ao funcionário Froilan Padrón Piloto, Ocupante do cargo de Médico – Nível 11, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Central, a serem gozadas a contar do dia 04 de novembro com término no dia 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**1020.10.24 - P. FÉRIAS JOSIELI DOS SANTOS**

Publicação Nº 6592483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 1020/24 de 31.10.24  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a funcionária Josieli dos Santos, Ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Rio Frederico, para gozá-las a contar do dia 04 de novembro com término no dia 03 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**1021.10.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Publicação Nº 6592485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 1021/24 de 31.10.24  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Marcos Daniel Nunes	Médico	21 a 01/11/2024
Neide Schiestl Kunn	Pedagoga	28 a 30/10/2024
Giselle Bley Ramos	Fonoaudióloga	25/10/2024
Elenice Zanini da Silva	Servente	28 a 30/10/2024
Daniela Mateus	Profissional Enfermagem	24/10/2024
Marilu de Almeida	Assistente Administrativo	28/10/2024
Vilmair F. R. Schwambach	Servente	24 e 25/10/2024
Iolanda F. B. Padilha	Servente	25/10/2024
Bruna Carla Rodrigues	Agente de Saúde	25/10/2024
Anna Flavio Cabral Scotti	Agente de Saúde	Mat. 22/10/2024
Sandra Maria Rossini	Diretora Departamento	24 e 25/10/2024
Ana Paula Cabral	Telefonista	22/10/2024
Elenice Zanini da Silva	Servente	24/10/2024
Ana Paula Cabral	Telefonista	24 a 26/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**1022.10.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Publicação Nº 6592488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 1022/24 de 31.10.24  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Heloise Ramos Martins	Fisioterapeuta	24/10/2024
Jéssica do Nascimento	Servente	23/10/2024
Naiara Luci Deinani	Professora	Mat. 23/10/2024
Gean Karla Melo Vieira	Professora	25/10/2024
Adriana Zapelini Capistrano	Professora	23/10/2024
Carla Cristina de Lins	Professora	24/10/2024
Eliane Eleusa Rosar Rovaris	Professora	25/10/2024
Elodir Soares Andrade	Sec. Adj. Administração	09 a 11/10/2024
Carlos Eduardo de Souza da Luz	Operador de Máquinas	29/10/2024
Gabriele Branger	Assessor Gab. Prefeito	28/10/2024
Elaine Dapont da Silva	Monitor de Creche	29//10/2024
Jéssica Daniela L. Rovaris	Psicóloga	Vesp. 24/10/2024
Helio Tadeu Silveira	Professor	28/10/2024 e 01/11/2024
Jéssica Daniela L. Rovaris	Psicóloga	Vesp. 28/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**1023.10.24 - P. FÉRIAS ELAINE O. SANTOS**

Publicação Nº 6592494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 1023/24 de 31.10.24  
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor dos 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a funcionária Elaine de Oliveira dos Santos, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 04 de novembro com término no dia 23 de novembro de 2024. Conforme negociações feitas através da Portaria nº 374/24 de 26.02.24.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

**1024.10.24 - P. DES. SERV. NADIR A. M. VALÉRIO**

Publicação Nº 6592496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1024/24 de 31.10.24

Prorroga Contrato de Trabalho de Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorroga o Contrato de Trabalho de Nadir Alves de Moura Valério, no cargo de Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, até o dia 20 de dezembro de 2024, em virtude de sua classificação em 16º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 01 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**1025.10.24 - P. FÉRIAS DEIJOVAL G. DO AMARAL**

Publicação Nº 6592498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1025/24 de 31.10.24

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) ao funcionário Deijoval Geverson do Amaral ocupante do cargo de Vigia 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 01 de novembro com término no dia 10 de novembro de 2024, e os 20 (vinte) dias restantes para goza-las a partir do dia 11 de novembro com término no dia 30 de novembro de 2024. Conforme requerimento N.º 169/24 de 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**1026.10.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Publicação Nº 6592500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1026/24 de 31.10.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Daniela Meurer	Professora	22/10/2024
Micaela Marian Castanheiro	Fisioterapeuta	29/10/2024 a 31/10/2024
Ercileia Aparecida Alexandre	Auxiliar Enfermagem	22/10/2024
Dulceara Faustino	Recepcionista	29/10/2024
Fabiana Rossi	At. Consultório Dentário	28 e 29/10/2024
Iolanda F. B. Padilha	Servente	28//10/2024
Jéssica Alessandra Borba	Servente	17/10/2024
Caroline Lehmkuhl Pereira	Professora	30/10/2024 a 08/11/2024
Luiza Cardoso da Silva	Monitor de Creche	29/10/2024
José Luiz Barreto Neto	Conselheiro Tutelar	29/10/2024 a 09/11/2024
Fabiana Rossi	At. Consultório Dentário	30/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 1027.11.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6592680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1026/24 de 31.10.24  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Daniela Meurer	Professora	22/10/2024
Micaela Marian Castanheiro	Fisioterapeuta	29/10/2024 a 31/10/2024
Ercileia Aparecida Alexandre	Auxiliar Enfermagem	22/10/2024
Dulceara Faustino	Recepcionista	29/10/2024
Fabiana Rossi	At. Consultório Dentário	28 e 29/10/2024
Iolanda F. B. Padilha	Servente	28//10/2024
Jéssica Alessandra Borba	Servente	17/10/2024
Caroline Lehmkuhl Pereira	Professora	30/10/2024 a 08/11/2024
Luiza Cardoso da Silva	Monitor de Creche	29/10/2024
José Luiz Barreto Neto	Conselheiro Tutelar	29/10/2024 a 09/11/2024
Fabiana Rossi	At. Consultório Dentário	30/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
31 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

### 1028.11.24 - PORTARIA TRANSIÇÃO

Publicação Nº 6592681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1028/24 de 05.11.24



Designa membros da Equipe de Transição Democrática de Governo, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 254, da Lei Orgânica, tendo em vista a necessidade de definir procedimentos a serem adotados no final de sua gestão, visando à transmissão dos dados técnico-administrativos da municipalidade, de forma segura, transparente e obedecendo aos ditames legais,

Considerando a Correspondência datada de 05/11/2024 expedida pela Prefeita eleita senhora Helena Schild de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para constituir a Equipe de Transição Democrática de governo do Município:

I - Representantes do Prefeito em Exercício:

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes (Coordenadora)

Membros: Neiva Regina Deinani Moretti;

Ana Paula Chini;

Carlito do Nascimento da Silva.

II - Representantes da Prefeita Eleita:

Gabriel Ribeiro (Coordenador)

Membros: Landoaldo José Freiburger

Joãozinho Althoff;

Art. 2º. A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar a Prefeita eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, a Prefeita eleita, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 3º. Atribuir a Presidência da Equipe a senhora Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes, a quem compete a sua coordenação e expedição de atos necessários ao fiel cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º. Toda a informação que a equipe da prefeita eleita quiser ter acesso deverá requisitar a coordenadora Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes, bem como todos os pedidos de acesso às informações pela equipe do futuro gestor, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito a coordenadora, a quem competirá requisitar dos órgãos da administração municipal os dados e informações solicitadas e encaminhá-las, com a necessária precisão. Nenhum servidor público poderá prestar informações relativas à transição, exceto quando autorizado pela coordenadora.

Art. 5º. A Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será franqueada à Equipe de Transição como infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo de outras mais que se fizerem necessárias ao cumprimento desse processo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Major Generoso, 350, do dia 06 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,  
05 de novembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes  
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

## 113.24 - LC REGULAMENTA READAPTAÇÃO

Publicação Nº 6592506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/24 de 29.10.2024

Regulamenta o Sistema de Readaptação Funcional dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Bom Retiro e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Readaptação é a transformação da investidura do servidor efetivo para função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental e depende sempre de inspeção médica.

§ 1º A readaptação funcional poderá ser concedida por um prazo máximo de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação caso o servidor

não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, e poderá ser concedida após reavaliação da Perícia Médica do INSS.

§ 2º A readaptação funcional com prazo superior a 1 (um) ano, com data de início anterior à data de publicação desta Lei, poderá ser reavaliada a critério do Município e da Comissão Funcional.

§ 3º A readaptação será reconhecida pelo médico do INSS e será concedida ou negada, mediante avaliação pericial realizada pelo Município, através de Comissão Funcional.

Art. 2º. A readaptação poderá ser solicitada pelo servidor, quando a restrição acarretar as limitações previstas nesta lei, desde que acompanhada por diagnóstico médico do perito do INSS.

Parágrafo único: O servidor será acompanhado, avaliado periodicamente pelo médico e, quando sua limitação for permanente, e a restrição subsidiará o processo de Readaptação Funcional.

Art. 3º. A Readaptação Funcional não significará a investidura do servidor readaptado em novo cargo, nem o desempenho das atribuições configurará desvio de função e essa condição não acarretará diminuição, nem aumento do vencimento.

Art. 4º. A readaptação funcional visa assegurar aos servidores municipais, com limitações em sua capacidade física ou mental, decorrentes de doenças ocupacionais, acidente de trabalho e/ou doenças, temporal o mais amplo aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

Art. 5º. Somente serão considerados, para fins de readaptação funcional, quando for constatado que a incapacidade para o exercício da função for encaminhada pelo retorno ao trabalho pelo médico perito do INSS.

Parágrafo Único. O encaminhamento pelo perito do INSS para readaptação por si só não garante ao servidor o deferimento pelo Poder Público.

Art. 6º. São elegíveis para o programa de readaptação funcional os servidores estatutários efetivos estáveis, ou seja, que tenham sido regularmente aprovados em estágio probatório, e que apresentam incapacidade decorrente de doenças ocupacionais, acidente de trabalho e/ou doenças, mas que apresentam condições de continuar em atividade laborativa, ainda que limitada.

Parágrafo único. A readaptação funcional só será possível ao servidor em estágio probatório quando ocorrer lesão por acidente de trabalho.

Art. 7º. O servidor que assumiu o cargo de provimento efetivo em decorrência de Vaga Especial, não fará jus a Readaptação Funcional ou Restrição em razão da doença que lhe deu o direito a Vaga Especial.

Art. 8º. As readaptações feitas anteriormente e que não estiverem adequadas ao teor da presente Lei poderão ser revogadas, iniciando-se se necessário novo processo de readaptação.

Art. 9º. Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolar em seu órgão ou entidade de exercício o requerimento de readaptação funcional.

§ 1º Após a realização da avaliação pericial pela Perícia Médica do INSS, e o mesmo seja encaminhado ao Município para reabilitação o servidor deve apresentar:

I - Atestado médico emitido pelo médico perito do INSS, legível e original, especificando a limitação/restrrição para o exercício da função exercida;

II - Exames comprobatórios da situação clínica de saúde.

III - Cópia da receita médica ou prescrição de medicação.

IV - Relatório do local de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata com a descrição detalhada das funções exercidas;

V - Relatório de atividades compatíveis com a função a ser exercida como readaptado.

§ 2º A critério da Perícia Médica, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

§ 3º Não será aceito encaminhamento a readaptação, do servidor não tenha sido encaminhado pela perícia do INSS.

Art. 10. Cabe ao Gestor da pasta em que o servidor readaptado estiver lotado, o encaminhamento de relatório de acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, descrevendo sumariamente as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período, devidamente assinado inclusive pelo servidor.

§ 1º O encaminhamento do relatório de que trata o caput deste artigo será feito a cada 3 (três) meses e ao término do benefício.

§ 2º No caso do não cumprimento do disposto, a readaptação funcional será cancelada pelo Setor de Recursos Humanos sem necessidade de reavaliação pericial.

§ 3º É de inteira responsabilidade do servidor manter em dia a documentação sobre sua reabilitação, devendo obrigatoriamente entregar em tempo hábil toda a documentação solicitada pelo Setor de Recursos Humanos.

§ 4º Somente será possível a readaptação quando o município dispuser de vaga para readaptação.

Art. 11. A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante reavaliação pericial:

I - A pedido do servidor ou do superior imediato, quando houver melhora das condições de saúde ou adequação do seu local de trabalho;

II - Se constatada a continuidade da licença para tratamento de saúde que motivou a readaptação funcional; ou

III - Ocorrendo denúncia de irregularidades na concessão do benefício, devidamente comprovada em procedimento administrativo.

Art. 12. Persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, esta poderá ser prorrogada após reavaliação pela Perícia Médica Oficial.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.

§ 2º Quando da realização da reavaliação pericial pela Perícia Médica Oficial, o servidor deve apresentar:

I - Atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, especificando a limitação/restrrição para o exercício da função readaptada;

II - Exames comprobatórios da situação clínica de saúde;

III - Cópia da receita médica ou prescrição de medicação;

IV - Relatório de acompanhamento do servidor readaptado, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, pela chefia imediata e pela Diretoria do Recursos Humanos;

V - Relatório de acompanhamento dos tratamentos Realizados;

VI - Relatório de atividades compatíveis com a função readaptada; e

VII - A critério da Perícia Médica Oficial, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

§ 3º É vedada a concessão de licença para tratamento de saúde no caso de atraso do requerimento da prorrogação da readaptação.

## Capítulo II

### Da Comissão Funcional

Art. 13. A Readaptação Funcional será de responsabilidade de uma Comissão Funcional e será designada pelo Prefeito Municipal, formada se possível dos seguintes profissionais:

a) Médico;

b) Psicólogo;

c) Assistente Social;

d) Procurador do Município;

e) Responsável pelo Recursos Humanos;

f) Chefia Imediata do Servidor;

g) Enfermeira;

h) Área de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta.

§ 1º. Com a finalidade de subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá convocar qualquer servidor da Prefeitura Municipal envolvido direta ou indiretamente no processo de readaptação, bem como contratar quando necessário, profissionais afins, respeitados os procedimentos da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Todos os trâmites que envolvem o processo de readaptação funcional, bem como a normatização e elaboração de impressos usados serão de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 14. O Procedimento de Readaptação Funcional e/ou Restrição terá o seguinte Fluxo:

§ 1º. O servidor elegível para o programa de Readaptação Funcional ou Restrição e que dela necessitar, após o término da licença para tratamento de saúde, com laudo do INSS devidamente preenchido, com as orientações de quais funções o servidor poderá desempenhar, deverá procurar a chefia imediata realizará as orientações necessárias.

§ 2º. O servidor protocolará os documentos no setor de Recursos Humanos que encaminhará a enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Retiro, conforme Anexos I e II.

§ 3º. O setor de responsável receberá o processo de Readaptação Funcional ou Restrição, analisará e encaminhará para o técnico que realizará o primeiro atendimento, que será com o setor da psicologia, serviço social, segurança do trabalho ou fisioterapeuta.

§ 4º. Após a avaliação técnica o processo volta para o setor de enfermagem para agendamento de perícia médica.

§ 5º. O servidor passará por perícia médica e o médico fará o seu parecer;

§ 6º. A Comissão de Readaptação Funcional analisará os processos e decidirá o caso a partir do parecer do médico, podendo inclusive ser requisitado uma junta médica para complementar o processo.

§ 7º. A Comissão não está adstrita ao laudo do médico perito.

## Capítulo III

### Da Área Médica

Art. 15. São atribuições da Área Médica:

I - levantamento e avaliação das condições físicas e mentais do servidor, encaminhado para estudo da viabilidade da readaptação funcional;

II - encaminhamento do servidor para exames complementares, com especialistas e outros pareceres necessários;

III - emitir licenças médicas, se o caso assim sugerir;

IV - emitir laudo definitivo de aprovação ou não da readaptação funcional, restrição de atividades ou encaminhamento ao INSS para solicitar aposentadoria por invalidez;

V - fazer acompanhamento e reavaliação das readaptações de todos os servidores a cada ano, ou prazo menor, justificadamente, a critério da comissão;

VI - promover a reavaliação periódica do servidor em restrição, em intervalo de tempo a ser definido pelo perito, a fim de verificar se os motivos da restrição ainda persiste;

VII - cancelar a readaptação e/ou restrição de servidor que se encontre clinicamente recuperado e determinar seu retorno às funções de origem.

#### Capítulo IV

##### Da Área da Enfermagem

Art. 16. São atribuições da Enfermagem:

- I - acolher o servidor, que deve estar munido dos documentos que constam nos Anexos I e II desta Lei;
- II - conferir a documentação apresentada pelo servidor;
- III - orientar preenchimento do requerimento de acordo com a Lei;
- IV - analisar todo processo de Readaptação Funcional ou Restrição que chegar ao setor e realizar os encaminhamentos necessários.

#### Capítulo V

##### Da Área do Serviço Social

Art. 17. São atribuições do Serviço Social:

- I - atender e acolher o servidor, encaminhado para estudo da viabilidade da Readaptação Funcional ou restrição;
- II - acompanhar e propor a reavaliação das readaptações ou restrições dos servidores quando necessário;
- III - realizar relatórios informativos para subsidiar a Comissão de Readaptação.

#### Capítulo VI

##### Da Área da Psicologia

Art. 18. São atribuições da Psicologia:

- I - realizar acolhimento, anamnese, avaliação para estudo da viabilidade da Readaptação Funcional e/ou Restrição;
- II - acompanhar e propor a reavaliação das readaptações ou restrições dos servidores quando necessário;
- III - realizar relatórios informativos para subsidiar a Comissão de Readaptação.

Art. 19. Caberá a Comissão de Readaptação Funcional:

- I - proceder a análise dos casos de Readaptação Funcional ou restrição;
- II - solicitar à Secretaria ou órgão municipal onde o servidor apresenta-se lotado, as atividades por ele desempenhadas;
- III - analisar parecer da equipe multidisciplinar da seção de medicina e segurança do trabalho quando houver;
- IV - encaminhar para o setor do servidor, para indicação da função compatível com as limitações do servidor;
- V - realizar acompanhamento e reavaliação das readaptações dos servidores a cada ano, ou prazo menor, conforme o caso;
- VI - publicar, no Diário Oficial do Município, a decisão tomada nos processos de Readaptação Funcional.

#### Capítulo VII

##### Da Área de Recursos Humanos

Art. 20. São atribuições da área de Recursos Humanos:

- I - oferecer subsídios a comissão e orientar as secretarias que necessitarem;
- II - encaminhar as providências cabíveis quanto as alterações necessárias no sistema e no prontuário do servidor.

#### Capítulo VIII

##### Da Área de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta

Art. 21. São atribuições da Área de Segurança do Trabalho ou Fisioterapeuta:

- I - auxiliar a comissão, fornecendo subsídios em relação a acidentes de trabalho e doenças laborais;
- II - fazer vistoria de utilização de equipamentos de proteção, quando necessário;
- III - efetuar análise e emitir laudos do ambiente e condições de trabalho, quando a comissão assim exigir.

##### Das Disposições Finais

Art. 22. Quando a comissão decidir que não existe necessidade da troca de função e que o servidor apenas não tem condições para desenvolver algumas atividades inerentes ao seu cargo de origem, será deferida, apenas, a restrição de atividades.

Art. 23. O servidor será comunicado de sua readaptação pelo Setor de Recursos Humanos ou Chefia Imediata, e somente deverá exercer as atividades definidas na Readaptação Funcional e/ou Restrição indicada.

Art. 24. Deverá ser feito em 03 (três) vias o parecer final da comissão, uma via para Diretoria de Recursos Humanos, uma via para prontuário do servidor e uma via para a secretaria de origem.

Art. 25. O servidor só terá direito ao pedido de reabilitação, após ter passado por perícia médica do INSS, e ter em mãos recomendação do perito do INSS e que tenha disponibilidade no município de vaga para readaptação.

Art. 26. Encerrado o prazo de readaptação funcional, o servidor retornará à sua função anterior.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 29 de outubro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I

REQUERIMENTO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL E/OU RESTRIÇÃO

Readaptação Funcional ( )	Reavaliação Readaptação Funcional ( )	Restrição ( )	Reavaliação de Restrição ( )
Cancelamento Restrição ( )	Cancelamento de Readaptação Funcional ( )	Outros ( )	
Local de trabalho (secretaria)			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO			
Função que Exerce DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:			
Local de lotação: (onde trabalha)			
Função que exerce:			
Quais as dificuldades que está limitando exercer a função hoje:			

SERVIDOR

Nome			
Data de admissão:	Matrícula	Estável	Estágio Probatório

SERVIDOR

Data: __/__/__	Assinatura:
-------------------	-------------

Parecer médico:

OBS: o servidor deverá estar ciente de que todas as informações por ele prestadas deverão ser verdadeiras sob pena da lei e poderá cometer o crime tipificado no artigo 299 do código penal brasileiro (falsidade ideológica). Assinatura Comissão Readaptação de Readaptação

ANEXO II

Documentos que o servidor deve apresentar quando solicitar: Readaptação, Restrição, Reavaliação de Readaptação e Reavaliação de Restrição:

1. Atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original; especificando a limitação/restrrição para o exercício da função readaptada;
1. Exames comprobatórios da situação clínica de saúde;
2. Cópia da receita médica ou prescrição de medicação;
3. Requerimento de solicitação de Readaptação Funcional e/ou Restrição;
4. Podendo ser solicitado exames complementares.

**140.24 - DECRETO REGULAMENTA TRANSIÇÃO**

Publicação Nº 6592708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 140/24 de 05.11.2024

REGULAMENTA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 254, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1º. Fica instaurado o processo de Transição Democrática de Governo, com o objetivo de propiciar a candidata eleita o recebimento de informações necessárias à implementação do seu programa de governo, bem como inteirá-la sobre a situação dos programas, convênios e serviços temporários ou de caráter contínuo em execução ou não, a fim de evitar que a passagem da Chefia do Executivo a nova mandatária imponha solução de continuidade aos serviços públicos.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º. A equipe de transição será composta de até 08 (oito) membros, sendo até 04 (quatro) indicados pela candidata eleita e 04 (quatro) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único. A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pela Prefeita eleita, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º. A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 6º. O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 05 de novembro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**141.24 - DEC. RECEBIMENTO NOTAS FISCAIS**

Publicação Nº 6592711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 141/24 de 06.11.2024

“DETERMINA PRAZO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais e/ou serviços da Administração Municipal Direta e Indireta, somente poderão ser realizadas até a data de 15/11/2024, e as notas fiscais correspondentes deverão ser encaminhadas até a data de 13/12/2024 para a Secretaria Municipal correspondente.

Art. 2º Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas no ano de 2024 deverão ter as notas fiscais correspondentes emitidas e encaminhadas para o Departamento Contábil até a data de 13/12/2024 e o não encaminhamento destas sujeitará à anulação das Autorizações de Fornecimento e dos empenhos correspondentes.

Art. 3º Este Decreto não se aplica a Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais e/ou serviços de caráter urgente mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 06 de novembro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## 142.24 - DECRETO-COMISSAO-AVALIAÇÃO-PLANO-DE-GESTAO

Publicação Nº 6593643

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 142/24 de 06.11.2024

Nomeia Comissão de Avaliação do Planos de Gestão dos Diretores Escolares para as Unidades Educacionais da rede municipal de Bom Retiro/SC e dá outras providencias.

O Prefeito do Município Bom Retiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a estratégia 17.7 da meta 17 do II Plano Municipal de Educação, Lei n.º 2279/2015 de 23.06.15 alterada pela Lei nº 2484/21, de 15.06.21, que prevê a regulamentação do processo de escolha dos coordenadores/diretores das Unidades Educacionais.  
CONSIDERANDO a Lei Federal do novo FUNDEB, nº 14.113 de 2020.  
CONSIDERANDO na aprovação do documento "Matriz Comum de Competências do Diretor(a) Escolar" pelo CNE, em 2021.  
CONSIDERANDO a Lei 2521/22 de 06/09/22 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Bom Retiro/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação dos Planos de Gestão dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar para as Unidades Educacionais da rede municipal de Bom Retiro/SC.

Art. 2º A Comissão de Avaliação, será constituída pelos seguintes membros:

I. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação:

Renan Andriago Bernieri  
Maerli Martinhago

II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro:

Fabiana Cláudio da Silva Ribeiro

III. Um representante do Executivo Municipal:

Nilton César dos Santos

IV. Um representante de cada Unidade Educacional que concorre a função de diretor (a) escolhido entre os membros dos Conselhos Escolares (segmento dos pais de alunos ou responsáveis):

Tainá Fernanda de Oliveira (Núcleo Municipal São José)

Gleber Manoel Althoff (Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier)

Valéria Moretti Mussuchetti (CEI Professor Alosir Moretti)

§ 1º O representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro presidirá a Comissão de Avaliação;

§ 2º A Comissão será única para todas as Unidades Educacionais do Município.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

I. Avaliar os documentos dos(as) candidatos(as) e o Plano de Gestão, conforme as etapas definidas na Lei 2521/22 de 06/09/2022 e edital específico;

II. Acompanhar os resultados da implementação do Plano de Gestão, bem como fornecer subsídios sobre o desempenho do(a) Diretor(a) no desenvolvimento do seu trabalho;

III. Avaliar anualmente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação o cumprimento do Plano de Gestão do Diretor(a) Escolar, ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão; por penalização em processo administrativo disciplinar, inobservância a qualquer disposição da Lei 2521/22 de 06/09/22 ou por conduta inadequada no exercício da função.

Art. 4º Compete ao presidente a Comissão de Avaliação:

I. Coordenar as reuniões e definir a agenda de encontros;

II. Encaminhar ofício com a lista dos profissionais escolhidos para o exercício da função de Diretor(a) Escolar das Unidades Educacionais a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 06 de novembro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

## EDITAL Nº 01/2024

Publicação Nº 6592727

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES  
NO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

O Município de Bom Retiro, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretor Escolar para o Centro de Educação Infantil (CEI) Professor Alosir Moretti, Núcleo Municipal São José – (Ensino Fundamental), Núcleo Municipal São José – (Ensino Infantil), Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, de Bom Retiro, nos termos da Lei Municipal nº 2521/22 de 06/09/22, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB.

DECLARA Aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Bom Retiro.

### CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
07/11/2024	Publicação do Edital
08/11/2024 a 19/11/2024	Inscrições com a entrega dos documentos e do Plano de Gestão
21/11/2024	Divulgação das inscrições deferidas
22/11/2024	Recurso das inscrições
25/11/2024	Resposta aos recursos das inscrições
26/11/2024	Encaminhamento da documentação para análise da Comissão de Avaliação Municipal
02/12/2024	Homologação e publicação dos inscritos com a aprovação dos Planos de Gestão
03/12/2024	Apresentação do Plano de Gestão do CEI Professor Alosir Moretti
04/12/2024	Apresentação do Plano de Gestão do Núcleo Municipal São José - Ensino Fundamental
05/12/2024	Apresentação do Plano de Gestão do Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier
09/12/2024	Publicação da lista com o resultado dos Diretores Escolares qualificados no site oficial da Prefeitura Municipal
10/12/2024	Recurso do resultado dos Diretores Escolares qualificados
11/12/2024	Encaminhamento do ofício com a lista dos Diretores Escolares qualificados para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal
12/12/2024	Publicação da listagem definitiva dos candidatos qualificados a função de Diretor(a) no site da Prefeitura de Bom Retiro
06/01/2025	Ato de designação do Chefe do Poder Executivo e posse do Diretor Escolar.



## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.4 O Processo de Escolha de Diretor Escolar, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de uma vaga, na forma definida nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 2521/22 de 06/09/22 conforme (Anexo I) deste Edital;

1.2 O candidato qualificado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal deverá tomar posse no sexto dia útil de janeiro de 2025, com mandato até 31/12/2026;

1.3 O professor qualificado para o exercício da função de Diretor Escolar passará por avaliação anual a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Avaliadora nomeada pelo Decreto nº 87/22 de 03/10/2022 ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão; por penalização em processo administrativo disciplinar, inobservância a qualquer disposição da Lei 2521/22 de 06/09/22 ou por conduta inadequada no exercício da função, podendo ser afastado no caso de avaliação negativa.

## 2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I – ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;

II – estar em efetivo exercício a mais de 1(um) ano na rede municipal de ensino;

III – não estar em afastamento, readaptação ou em licença, de acordo com a Lei do funcionalismo público municipal;

IV – não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

V – não estar respondendo a processo administrativo e não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

VI – apresentar documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal;

VII – possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Unidade de Educacional em todo o seu funcionamento;

VIII – comprovar a conclusão em curso de graduação em Pedagogia ou nível superior em licenciatura plena na área da educação, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

IX – comprovar cursos de formação em Gestão Escolar, perfazendo no mínimo de 80 (oitenta) horas, concluído ou a concluir no primeiro semestre da gestão, somente sendo válidos os cursos reconhecidos ou viabilizados pela Secretaria Municipal de Educação Bom Retiro;

X – apresentar, no ato da inscrição, o Plano de Gestão Escolar, conforme o Modelo do (Anexo II) deste Edital.

## 3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Cópia dos seguintes documentos:

3.1.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou nível superior em licenciatura plena na área da educação;

3.1.2 Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação ou gestão escolar;

3.1.3 Identidade e CPF.

3.1.4 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

3.1.5 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.1.6 Certificado ou declaração de curso de gestão oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.1.7 Plano de gestão escolar do(a) candidato(a);

3.1.8 Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

## 4 DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 08/11/2024 a 19/11/2024 das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro, com sede na Avenida Major Generoso, nº 350, bairro São José, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 26/11/2024;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (Anexo III) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2024, NOME (nome completo);

4.7 Após a conferência do preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos(as) considerados(as) qualificados(as), no dia 02/12/2024, no site oficial da Prefeitura de Bom Retiro, com a indicação da data, local e horário para a apresentação presencial pública do Plano de Gestão Escolar;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, 06/12/2024 respectivamente;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos qualificados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Bom Retiro, na data de 10/12/2024.

## 5 DA QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) qualificados(as) deverão realizar a apresentação pública presencial do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na respectiva Unidade Educacional;

5.2 Para a apresentação pública do Plano de Gestão Escolar, deverão participar pelo menos 2 (dois) representantes da Comissão de Avaliação Municipal, tendo a duração de no máximo de 40 (quarenta) minutos para cada apresentação;

5.3 Serão registrados os comentários e sugestões dos membros da comunidade escolar para o aperfeiçoamento do Plano de Gestão, na ata da Unidade Educacional, a ser assinada pelos presentes;

5.4 A apresentação pública do Plano de Gestão Escolar pelos(as) candidatos(as), deverá acontecer a partir das 19:30 horas, conforme segue:

- 03/12/2024 – Apresentação do Plano de Gestão do CEI Professor Alosir Moretti – Salão Nobre do EEB Alexandre de Gusmão.
- 04/12/2024 - Apresentação do Plano de Gestão do Núcleo Municipal São José - Ensino Fundamental -Salão Nobre do EEB Alexandre de Gusmão.
- 05/12/2024- Apresentação do Plano de Gestão do Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier -Salão Nobre do EEB Alexandre de Gusmão.

## 6 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) qualificados(as), após a apresentação do Plano de Gestão Escolar, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 09/12/2024.

6.2 Os(as) candidatos(as) qualificados(as) com a apresentação do Plano de Gestão Escolar terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 06/01/2025.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O(as) diretor(a) escolar nomeado(a) através de ato do Chefe do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção no sexto dia útil de janeiro de 2025 para mandato até 31/12/2026;

7.2 No ato da designação, o escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (Anexo IV), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo;

7.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda da função.

7.4 Caso não haja inscrição de candidato(a) para a função de Diretor(a) Escolar em determinada Unidade de Educacional, ou não seja aprovado nenhum candidato(a) pelo não cumprimento do estabelecido no Art. 18 da Lei Municipal nº 2521/22 de 06/09/22, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro, nomear um(a) professor(a) da rede municipal de ensino, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Gestão à Comissão de Avaliação para análise, nos termos deste Edital.

7.5 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

Bom Retiro/SC, 05 de novembro de 2024.

Andréa Nascimento Kuhnen  
Secretária Municipal de Educação

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### UNIDADE EDUCACIONAL PARTICIPANTE DA ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM RETIRO

Ordem de Identificação da Unidade	Unidade Educacional
Unidade Educacional	

## ANEXO II

## PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL:

BIÊNIO 2025 - 2026

DADOS DA UNIDADE ESCOLAR
Ordem de Identificação da Unidade (conforme anexo I):
Unidade Educacional:
INEP:
Município:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Etapas da Educação Básica: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental – anos iniciais
Quantidade de turmas por etapas e turno de funcionamento:
Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários:
Quantidade total de servidores por setores (serventes, merendeiras, secretário, auxiliar, etc):
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo:
Curso de graduação: Nome da Instituição: Ano de Início do curso: Ano de conclusão do curso:
Curso de pós graduação: Nome da Instituição: Ano de Início do curso: Ano de conclusão do curso:
Cargo atual:
Tempo de trabalho como docente:
E-mail:
Telefone:
Data de nascimento:
CPF:
Endereço residencial:

## 1 INTRODUÇÃO

Responder às seguintes perguntas: Do que trata o texto e quando será implantado? O que é o gestor/diretor colaborativo? Qual é finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com o PPP da Unidade Educacional e o Plano Municipal de Educação? Justificativas (processo seletivo, parecer das competências, etc.)? Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da unidade como da Secretaria Municipal de Educação? Quais são as partes deste Plano? Como e quando será aperfeiçoado? O que esperar desse trabalho? Mencionar os conceitos de participação, resultados, família e liderança. (Aproximadamente duas laudas)

## 2 OBJETIVO GERAL

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão, que tem relação direta com os resultados de desempenhos dos alunos.

## 3 DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da Unidade Educacional em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Também pode abordar sobre os recursos humanos presentes nela e suas regras de funcionamento presentes no regimento interno, stando as instâncias colegiadas envolvidas com a Unidade Educacional; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características físicas da escola (espaços internos e externos e equipamentos). Para ampliar e consolidar o diagnóstico, sugere-se que verifique quais as informações e dados necessários para realizar as ações indicadas na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar, se houver coerência com a realidade da Unidade Educacional.

Trazer informações sócioeconômicas da comunidade escolar (faixa salarial), atividade que se desenvolve, trabalho das famílias.

Aspectos negativos, positivos e desafios.

Trazer a leitura aprofundada da realidade

Qual a avaliação da instituição?

Tabelas

Gráficos

## 4 PLANO DE AÇÃO

O quadro de metas e ações foi elaborado a partir do Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP nº 4/2021 (não homologado) que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), que deverá servir de base para as ações propostas fazendo correlação com as suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições. Metas: devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias. Ações: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e pessoal/relacional. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas serão atingidas. Pode-se inserir quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICO-INSTITUCIONAL						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação
	1 desafio	Pode ter mais de uma meta para cada desafio	Pode ter várias ações para uma meta.			

DIMENSÃO PEDAGÓGICA						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

DIMENSÃO FINANCEIRA							
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação	Recursos Financeiros

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL						
Competência Específica	Desafio	Meta	Ações	Período	Público-alvo	Responsável pela ação

## 5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Gestão. E a avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das atividades escolares, sendo processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Gestão, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhores os resultados de desempenho dos alunos(as). Esta avaliação será realizada anualmente, por todos os integrantes do coletivo escolar nas suas representatividades do Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, assim como contará com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, em momentos específicos para análise dos relatórios ou para a tomada de novas decisões à medida que se fizerem necessárias.

Que instrumentos usar para o monitoramento: (explicar como vai aplicar os itens que escolher)

- Observação participante;
- Assembleias;
- Reuniões;
- Avaliação anual;
- Questionário;
- Avaliação institucional; dentre outros.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários. Um balanço de tudo que foi escrito no Plano, reforçando o Objetivo Principal.

## REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com a norma da ABNT.

APÊNDICE (são textos elaborados pelo autor a fim de complementar sua argumentação.) Opcional.

Pode ter vários apêndices – para cada projeto/programa um apêndice. A hora de incluir apêndices é essencial sinalizar o material com letras maiúsculas, travessão e uma letra. Ex.:

APÊNDICE A – Transcrição da entrevista com Osvaldo Silva, dono da XPTO

APÊNDICE B – Questionário aplicado para pesquisa de satisfação

- Título
- Objetivo
- Público-alvo
- Justificativa
- Metodologia
- Recursos necessários
- Periodicidade
- Avaliação
- Resultados esperados

ANEXO (documentos não elaborados pelo autor, que servem de fundamentação, comprovação ou ilustração, como mapas, leis, estatutos etc.) Opcional.

## ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR DE UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM RETIRO

### I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Unidade Educacional a que concorre: \_\_\_\_\_

Cargo efetivo atual: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço efetivo na rede: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

### II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

[iii] Cópia do Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou nível superior em licenciatura plena na área da educação;

[iii] Cópia do Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em educação ou gestão escolar (se houver)

[iii] Cópia da Identidade e CPF.

[iii] Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares (prazo máximo de 30 dias da expedição do documento);

[iii] Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

[iii] Certificado de curso de gestão oferecido ou indicado pela SME ou declaração se comprometendo a concluir no primeiro semestre conforme previsto no inciso VII, Art. 18 da Lei 2521/22 de 06/09/2022;

[iii] Documento comprobatório de regularidade fiscal com a Fazenda Pública, bem como certidão negativa de débitos junto à Receita Federal (prazo máximo de 15 dias da expedição do órgão responsável);

[iii] Cópia assinada do Plano de Gestão Escolar (duas vias).

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 01/2023 de 18/01/2023, publicado no DOM, e com as disposições presentes na Lei 2521/22 de 06/09/2022.

Bom Retiro/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

#### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), CPF \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de Bom Retiro, CEP 88680-000, para exercer a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Educacional: \_\_\_\_\_, INEP:

\_\_\_\_\_ comprometo-me:

1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.

3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.

4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.

5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.

6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.

7) Executar o Plano de Gestão Escolar proposto, monitorando e avaliando sua execução de forma coletiva, como está definido no próprio texto dele.

8) Revisar e adequar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa anualmente, utilizando os indicadores da escola, bem como a avaliação institucional da Unidade Educacional.

9) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.

10) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.

11) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e acadêmico de estudantes, adotando medidas para elevar os níveis de proficiência, buscar sanar dificuldades e enfrentar desafios apontados nas avaliações internas e externas.

12) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na Unidade Educacional.

13) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com a APP e o Conselho Escolar.

- 14) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.
- 15) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 16) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.
- 17) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 18) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 19) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional.
- 20) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.
- 21) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
- 22) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 23) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 24) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 25) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 26) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 27) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional, conforme estabelecido na legislação municipal.

Bom Retiro/SC, \_\_\_\_ de novembro de 2024.

Diretor(a) Escolar

Testemunhas:

Representante do Conselho Escolar

Secretário Municipal de Educação

**Bombinhas****PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL PR: 029/2024 - PMB**

Publicação Nº 6593123

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE  
PREGÃO Nº 029/2024 – PMB**

5067BFD2DD1C39AAECC666A522E1920EC2B38374

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.  
Bombinhas/ SC, 06 de novembro de 2024.

**KARINE FRANCIELI  
SCHEUERMANN  
Secretário de Administração**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2024-FMS**

Publicação Nº 6594035

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 028/2024- FMS**

94F8FDD65E01FAF2AAE75306616E440AE0E4DF25

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 110.000 KM DOS VEICULOS CHEVROLET SPIN PLACAS RYG7A17 E RXZ2C48, UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM A AUTORIZADA PARA QUE OS MESMOS NÃO PERCAM A GARANTIA.”

CONTRATADA: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.047.652/0003-31, com sede na R Marechal Floriano, Nº 80, Bairro JOAIA, Tijucas/SC.

VALOR: R\$5.664,91 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2024.

Bombinhas, 06 de Novembro de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN  
Secretária de Administração**



# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

Publicação Nº 6593377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31B9E7C836F4314923EA71367E2D4A32F82E32F4



#### Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SANTA CATARINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2021, torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **FARMATEG – FARMACIA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº40.548.341/0001-10, com sede na Rua Barão Rio Branco, nº155 – Centro, Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000.

A contratação visa o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS** para atender à demanda da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC. O Município pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.795,50 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Braço do Trombudo (SC), 06 de novembro de 2024.

NILDO

MELMESTET:

59408693949

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por NILDO  
MELMESTET:5940869394Dados: 2024.11.06  
14:37:20 -03'00'

# Brunópolis

## PREFEITURA

### 1º ADITIVO AO CONTRATO 012/2024

Publicação Nº 6593383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2012DD3D6096886E9E0547260C21BC284A83B75  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 012/2024, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e o Contratado LBZ Engenharia Ltda. Processo nº 11/2024, Concorrência nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 3 (três) unidades habitacionais

Validade do Contrato: O aditivo terá validade até 07/04/2025.

Brunópolis, 06 de novembro de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Publicação Nº 6593415

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, torna público que:

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de servidor afastado por Doença e Auxílio Maternidade;

O **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS** torna público a necessidade de contratar em caráter de URGÊNCIA, o seguinte profissional para exercer as funções do cargo de professor no Centro de Educação Infantil "Criança Feliz" e Escola Municipal "Padre Bruno Paris", na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Brunópolis/SC:

**1 – DAS VAGAS – REMUNERAÇÃO – CARGA HORÁRIA E PRAZO**

04 (quatro) – PROFESSOR HABILITADO OU PROFESSOR NÃO HABILITADO

- a) Remuneração : R\$ 4.591,19
- b) Requisitos: Formação em Pedagogia ou cursando a 5ª fase ou mais de pedagogia;
- c) Carga horária: podendo ser até 40 horas semanais;
- d) Prazo do Contrato: até o termino do ano letivo em 2024.
- e) Regime Jurídico Administrativo: ACT/ESTATUTÁRIO
- f) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas pelo candidato, através de formulário próprio (Anexo I), do dia 06 ao dia 12 de novembro de 2024 e encaminhadas ao setor de

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brunópolis-SC (rh@brunopolis.sc.gov.br), acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade.
- Certidão de Tempo de Serviço.

### **3 - DA PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO**

#### TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço na função de Professor

De 01 a 10 meses = 1,0 pontos

De 11 a 20 meses = 1,5 pontos

De 21 a 30 meses = 2,5 pontos

Acima de 30 meses = 5,0 pontos

A nota final de classificação será de 0 a 10 no somatório dos pontos acima consignado.

A análise curricular dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme a tabela acima.

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade.

### **4 - DO - RESULTADO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

O resultado da classificação final será publicado no dia 12 de novembro de 2023, no site oficial da Prefeitura de Brunópolis/SC(www.brunopolis.sc.gov.br) e no DOM/SC.

### **5. - OBSERVAÇÕES: Não haverá custo de inscrição.**

Brunópolis-SC, 06 de novembro de 2024

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**(ANEXO I)****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Prefeitura Municipal de Brunópolis****Inscrição para Edital de Chamamento Público nº 07/2024**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: Professor de

RG: \_\_\_\_\_ Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, correspondente  
a \_\_\_\_\_ anos, .....meses e .....dias. Sexo: M( ) F( )

CPF: \_\_\_\_\_ Título Eleitoral: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público.

Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Brunópolis, de 2024

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço na Função de Professor: \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses \_\_\_\_\_ dias

Total de Pontos \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses \_\_\_\_\_ dias.

Total de Pontos \_\_\_\_\_

Total de Pontos \_\_\_\_\_

TOTAL GERAL=

# Brusque

## PREFEITURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-RESULTADO DA ETAPA FINAL E DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Publicação Nº 6594038

#### RESULTADO DA ETAPA FINAL E DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO 02/2024 FCB - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – 3º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BRUSQUE  
Conforme os seguintes itens do Edital:

2.2.2 A Comissão de Triagem e Curadoria avaliará as canções na fase final pelos seguintes quesitos:

LETRA;  
MELODIA;  
ARRANJO;  
PERFORMANCE;

Atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes. Na fase final, as apresentações das canções devem obedecer a ficha de instrumentação entregue no ato da inscrição.

As decisões da Comissão de Triagem e Curadoria é soberana, não cabendo recurso.

#### 2.2.3 Da Premiação

O valor total do presente Edital é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), divididos conforme Anexo I do presente Edital. Os três primeiros colocados do Festival, o melhor intérprete, o melhor instrumentista e a melhor letra (da etapa final), receberão os seguintes prêmios, sem a dedução do Imposto de Renda para as pessoas físicas:

1º colocado: R\$ 4.500,00 e um troféu.

2º colocado: R\$ 3.000,00 e um troféu.

3º colocado: R\$ 2.000,00 e um troféu.

O melhor intérprete: R\$ 700,00 e um troféu.

O melhor instrumentista: R\$ 700,00 e um troféu.

A melhor letra: R\$ 700,00 e um troféu.

PROPONENTE	NOME DA CANÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
ANDREI LEITE DE FREITAS - ANDREI FREITAS	SERÁ QUE EU POSSO TE BUSCAR?	1º Colocado	Habilitado
ROMÁRIO VINÍCIUS SILVA SANTANA - VINI LAKE	ME LEVA	2º Colocado	Habilitado
LÚCIO LOCATELLI - POROROCA	ESPECTRO DO LUMIAR	3º Colocado	Habilitado
NANDO PESSOA	MUROS DE ISOPOR	Melhor Letra	Habilitado
FRANCINE CAVALHEIRO CARBONERA	FLOR DE SAL	Melhor Intérprete	Habilitado
JOAO GABRIEL LOPES BORBA	ME LEVA	Melhor Instrumentista	Habilitado

Conforme os seguintes itens do Edital de Premiação 02/2024 FCB;

#### 6.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Direção Geral da Fundação Cultural de Brusque, que deve ser apresentado por meio do e-mail: [administrativo@fcbusque.sc.gov.br](mailto:administrativo@fcbusque.sc.gov.br), no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de SC, e no site oficial do Fundação Cultural de Brusque.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

As decisões da Comissão de Triagem e Curadoria é soberana, não cabendo recurso.

Comissão de triagem e curadoria: Fábio Baron, Denise Rodrigues, Rívia Mikaelly Borges dos Santos, Louise Clemente Fuck, Alexandre Frederico Ristow Stoll.

Brusque, 04 de Novembro de 2024.

Igor Alves Balbinot  
Diretor Geral  
Fundação Cultural de Brusque

## PORTARIA Nº 2113-2024

Publicação Nº 6593904

PORTARIA Nº 2113/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora DANIELA DA SILVA, matrícula 4138953-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40 lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

## RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2024- 23º ROCK NA PRAÇA. FCB

Publicação Nº 6595952

RESULTADO FINAL - HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO 01/2024 FCB - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – 23º ROCK NA PRAÇA  
Conforme item 1.1 do Edital de Premiação 01/2024 FCB

1.1 Quantidade de agentes culturais a serem premiados.

\* Serão premiados 08 bandas/grupos musicais com efetiva atuação cultural no município de Brusque.

PROPONENTE	NOME DA BANDA	NOTA FINAL
GC Produções	7:27	10 - HABILITADO
Gustavo Chaves Visconti	Posh	9,7 - HABILITADO
Fenda Produções	Rangones	9,5 - HABILITADO
Luiz Antonio Libardo Neto	Torvelim	9,2 - HABILITADO
Marcelo Maurici	Incógnita	9,1 - HABILITADO
Ruan Vinicius Pedrini	Lost Pines	9,1 - HABILITADO
Alessandra Knihs	Ally Knihs e Banda	9,1 - HABILITADO
Carlos Alberto Civinski Filho	As Palavras Queimam	8,9 - HABILITADO
Eduardo Serpa	Eléctrio	8,8
Nícolas Akauã Gevaerd	Nícolas Akauã Gevaerd	8,7

Lucas Vinicius Michel	Sudden	8,3
Fabrcio da Costa Lopes	Ruído Verbal	8,1
Suyanne Gabrielle Gonçalves	Mosaico Híbrido	8,1
André Leonardo Maurici	Cultz & the Rebelz	8,0
Suzana Bado Zen	Suzie & Os Gatinhos	7,4
Wanollo Venturi	Wanollo Venturi	7,1
Maira Torresani	Fragmentados	5,8
Marcio Rodrigo Franco	Plano Cruzado	5,5
Catherine Maurici	Evanescence Tribute Brazil	5,2
Larissa Helena da Silva Rodrigues	Ghost Cover SC	4,9
Nicolas Gabriel Imhof	Old Enough To Rule (OETR)	4,7

Conforme Item 7 do Edital de Premiação 01/2024 FCB:

#### 7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Brusque, 06 de novembro de 2024.

Igor Alves Balbinot  
Diretor Geral  
Fundação Cultural de Brusque

### TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL 01/2024- FCB

Publicação Nº 6594012

#### TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL 01/2024 FCB

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE FAZEM  
ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E A ACVT - ASSOCIACAO CERVEJEIRA VALE DOS TEARES – CNPJ 54.492.742/0001-00

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.343/0001-94, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.894.677/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Igor Alves Balbinot, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado o(a) ACVT - ASSOCIACAO CERVEJEIRA VALE DOS TEARES – CNPJ 54.492.742/0001-00 neste ato, representado pelo(a) seu Presidente Sr. (a) Diego Lobo Custodio de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) no município de Brusque, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(A) celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL DE ÁREA DA PRAÇA DA CIDADANIA no Centro de Brusque, exclusivamente para o evento 23º Rock na Praça, a ser realizado no dia 15/11/2024, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pela Lei Federal 14.903/2024:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a ocupação cultural do(a) PERMISSONÁRIO(A) de área individualizada na PRAÇA DA CIDADANIA no Centro de Brusque, exclusivamente para o evento 23º Rock na Praça, a ser realizado no dia 15/11/2024”.
- 1.2. O período de realização da ocupação será única e exclusivamente “ no dia 15/11/2024”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

2.1. O PERMITENTE, por este Termo, autoriza o(a) PERMISSONÁRIO(A) a utilizar espaço de 5X4 METROS na PRAÇA DA CIDADANIA no Centro de Brusque, exclusivamente para o evento 23º Rock na Praça, a ser realizado no dia 15/11/2024 cujo(a) PERMISSONÁRIO(A) ficará responsável por montar sua estrutura para comercialização, conforme pedido anexo, bem como zelar e preservar a integridade do espaço utilizado.

2.1. É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do PERMITENTE:



- a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo;
- b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado.

### 3.2. São obrigações do(a) PERMISSONÁRIO(A):

- a) Utilizar o imóvel, no prazo e condições estipulados neste instrumento.
- b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso;
- c) manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO(A) as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- d) trazer todo o material que será utilizado para higiene e limpeza do espaço, quando for solicitado pela Fundação Cultural de Brusque.
- e) trazer equipe de serviços gerais para realizar a limpeza, antes, durante e depois do evento, quando for solicitado pela Fundação Cultural de Brusque.
- f) trazer água e copos descartáveis;
- g) zelar pela conservação do PERMITENTE, como um todo.
- h) ser responsável pela disponibilização, transporte, montagem e desmontagem de seu stand durante o evento, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Brusque.

### CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE

- 4.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do(a) PERMISSONÁRIO(A), vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- 4.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
- 4.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PERMUTA

- 5.1. Conforme Art. 28 da Lei Federal 14.903/2024. O uso ordinário de equipamento público poderá ser realizado de forma gratuita ou mediante contraprestações previstas no termo de ocupação cultural como obrigações do agente cultural, tais como:  
II - fornecimento de bens ou serviços que sirvam à modernização, à manutenção, à comunicação da programação, ao desenvolvimento, à aquisição de móveis, à reforma ou ao aperfeiçoamento de instalações do equipamento público.

- 5.2. Portanto, fica definido que o(a) PERMISSONÁRIO(A) ficará responsável por fornecer os seguintes serviços necessários manutenção da programação do evento aqui citado:

- 1 – Despesas gerais de camarim da banda nacional (Dazaranha), conforme rider fornecido pela banda.
- 2 - Despesas gerais de camarim das 08 bandas locais e regionais, conforme rider fornecido pela Fundação Cultural de Brusque.
- 3 - Fica definido um teto de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) em despesas realizadas na forma de permuta, que deverão ser fornecidos pela PERMISSONÁRIO(A) à PERMITENTE, conforme descrito neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na cláusula 1.2.
- 6.1.2. Findo o prazo estipulado na cláusula 1.2 o(a) PERMISSONÁRIO(A) fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

- 7.1. É proibido ao(a) PERMISSONÁRIO(A):
  - a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão;
  - b) alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por ofício;
  - c) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
  - d) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida;
  - e) utilizar espaços do Casa da Cultura como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico em suas dependências;
  - f) pichações;
  - g) desatender às requisições previstas nesta Permissão de Uso;
  - h) perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PERMITENTE o direito de aplicar ao(a) PERMISSONÁRIO(A), as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento: a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar dos Editais ou Chamamentos Públicos da Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) revogação da Permissão de Uso.
- 8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

**CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO**

9.1. Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo; b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo PERMITENTE;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo; d) a dissolução do(a) PERMISSSIONÁRIO(A);
- e) a alteração das finalidades institucionais do(a) PERMISSSIONÁRIO(A), sem prévia e expressa concordância do PERMITENTE;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso.

9.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.3. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente incorporadas a esta, não remanescendo ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

10.2 As construções e reformas efetuadas pelo(a) PERMISSSIONÁRIO(A) no imóvel desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do PERMITENTE e correrão às expensas do(a) PERMISSSIONÁRIO(A).

10.3 Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do PERMITENTE, a revogação da Permissão de Uso.

10.4 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do(a) PERMISSSIONÁRIO(A), correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

10.5 Havendo risco para a segurança dos usuários, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) PERMISSSIONÁRIO(A), bem como a completa desocupação do imóvel.

O(A) PERMISSSIONÁRIO(A) é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

O(A) PERMISSSIONÁRIO(A) poderá realizar atividades com cobrança de inscrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Ocupação Cultural que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, novembro de 2024.

**PERMITENTE**

Igor Alves Balbinot – Diretor Geral da Fundação Cultural de Brusque.

**PERMISSSIONÁRIO(A)**

Diego Lobo Custodio de Oliveira – Presidente da ACVT - ASSOCIACAO CERVEJEIRA VALE DOS TEARES.

**EXTRATO TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007-2024**

Publicação Nº 6593878

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 025/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONSTANTE NA TABELA SUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:

**RATIFICAR** o processo administrativo supracitado, para contratação da empresa REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRUSQUE. Brusque, 06 de novembro de 2024. **THAYSE ROSA – Secretária Municipal de Saúde.**

**PORTARIA Nº 1.825-2024**

Publicação Nº 6593882

PREFEITURA DE  
**BRUSQUE****COMISSÃO  
PROCESSANTE****PORTARIA nº 1.825, de 07 de novembro de 2024.**

**“Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, instaurado pela Portaria nº 992/2024 e dá outras providências.”**

**O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**, nomeado através da Portaria nº 15.126, de 11 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020 e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo as partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo pelo Controle Interno, formalizado em 01/11/2024;

Considerando a necessidade de realizar auditoria, evidenciada pela Comissão Processante pela análise do conjunto probatório nos autos;

**Art.1º** – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, com base e na forma dos arts. 208 e 210, I; 211, Parágrafo Único e 215 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009 c/ c Decreto 6.308/2010.

**Art.2º** – Esta Portaria entrara em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 2104-2024**

Publicação Nº 6593885

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 2104/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4299183	1	PATRICIA JENIFER ANTONIO	Secretaria de Saúde	04/11/2024	03/12/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de novembro de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 2109-2024**

Publicação Nº 6593888

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 2109/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
941506	0	DANIELI MARTINS	Secretaria de Saúde	04/11/2024	18/11/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de novembro de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 2110-2024**

Publicação Nº 6593891

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 2110/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10049916	1	ANA REGINA STOCKER PETERMANN	Secretaria de Desenvolvimento Social	11/11/2024	22/11/2024	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de novembro de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 2111-2024**

Publicação Nº 6593895

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 2111/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
782254	0	JAIR JOÃO FERNANDES FILHO	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	13/11/2024	22/11/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de novembro de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)



**PORTARIA Nº 2112-2024**

Publicação Nº 6593899

**PREFEITURA DE  
BRUSQUE****SECRETARIA DA  
FAZENDA E GESTÃO  
ESTRATÉGICA****Portaria 2112/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
119598	1	VALDIR BETTE	Secretaria de Orçamento, Finanças e Patrimônio	13/11/2024	22/11/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de novembro de 2024.  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

**ALLAN DOS SANTOS COSTA**  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**  
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

# Caçador

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO 001/2024- ACEIAS

Publicação Nº 6594063

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024

ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor ALENCAR MENDES, CPF sob nº 771.673.849-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, JUÇARA ALVES PADILHA VISNIEVSKI, CPF sob o nº 548.512.709-68.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL

0.1 Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 001/2024 datado de 06 de Fevereiro de 2024, que tem por objeto atender em nossas bases físicas crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, faixa etária estabelecida pelo MEC, em 13 Ceis - Centro de Educação Infantil incluindo o Cmei Marcos Olsen e atendimento em um projeto educacional de contraturno escolar com capacidade de atender 210 crianças de 4 a 12 anos. A capacidade instalada nos CEIs de até 1.320 crianças dentro do ensalamento normal (COMED) e podendo atender mais 264 como vagas emergenciais, totalizando até 1.794 atendidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a adição de valor ao Termo de Colaboração nº001/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o aditivo de valor, o mesmo será de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), equivalente a 2 (duas) parcelas do plano de trabalho: novembro R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) e dezembro; R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Pagos pela despesa:

Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO

Despesa: 153 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Caçador/SC, 06 de Novembro de 2024.

ALENCAR MENDES

Prefeito Municipal

JUÇARA ALVES P. VISNIEVSKI

Presidente da ACEIAS

JALMEI ESTEFANO HERMANN

Gestor das Parcerias da Educação

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAÇADOR/SC - RETIFICAÇÃO Nº 02

Publicação Nº 6593080

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAÇADOR/SC

RETIFICAÇÃO Nº 2

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 2 ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município, na forma que especifica.

1. Fica alterado o cronograma estabelecido no item 3 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

**3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	06/09/2024 a 30/09/2024
Homologação das inscrições	02/10/2024
Período Recursal	03 a 07/10/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	09/10/2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	10/10/2024
Período de análise das Propostas	11 a 17/10/2024
Publicação do Resultado das Avaliações	18/10/2024
Período Recursal	21/10 a 23/10/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	24 e 25/10/2024
Divulgação dos Proponentes aptos a análise documental	28/10/2024
Prazo de entrega de documentos de habilitação	29/10 a 04/11/2024
Período de Análise Documental	05/11/2024 a 11/11/2024
Divulgação dos contemplados e habilitados	12/11/2024
Período Recursal	13/11 a 17/11/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	18/11 a 19/11/2024
Homologação do resultado final	21/11/2024
Assinatura dos Termos de Execução dos projetos	29/11/2024
Pagamento dos contemplados	20/12/2024

2. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAÇADOR/SC - RETIFICAÇÃO Nº 03**

Publicação Nº 6593081

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAÇADOR/SC  
RETIFICAÇÃO Nº 3

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 3 ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, na forma que especifica.

1. Fica alterado o cronograma estabelecido no item 13.1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 30 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	06/09/2024 a 30/09/2024
Homologação das inscrições	02/10/2024
Período Recursal	03 a 07/10/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recurso	09/10/2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	10/10/2024
Período de análise das Propostas	11 a 17/10/2024

Publicação do Resultado das Avaliações	18/10/2024
Período Recursal	21/10 a 23/10/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	24 e 25/10/2024
Divulgação dos Proponentes aptos a análise documental	28/10/2024
Prazo de entrega de documentos de habilitação	29/10 a 04/11/2024
Período de Análise Documental	05/11/2024 a 11/11/2024
Divulgação dos contemplados e habilitados	12/11/2024
Período Recursal	13/11 a 17/11/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	18/11 a 19/11/2024
Homologação do resultado final	21/11/2024
Assinatura dos Termos de Execução dos projetos	29/11/2024
Pagamento dos contemplados	20/12/2024

2. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAÇADOR/SC - RETIFICAÇÃO Nº 02

Publicação Nº 6593082

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAÇADOR/SC  
RETIFICAÇÃO Nº 2

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, torna pública a Retificação nº 2 ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município, na forma que especifica.

1. Fica alterado o cronograma estabelecido no item 3 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

### 3. ETAPAS

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	06/09/2024 a 30/09/2024
Homologação das inscrições	02/10/2024
Período Recursal	03 a 07/10/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	09/10/2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	10/10/2024
Período de análise das Propostas	11 a 17/10/2024
Publicação do Resultado das Avaliações	18/10/2024
Período Recursal	21/10 a 23/10/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	24 e 25/10/2024
Divulgação dos Proponentes aptos a análise documental	28/10/2024
Prazo de entrega de documentos de habilitação	29/10 a 04/11/2024
Período de Análise Documental	05/11/2024 a 11/11/2024
Divulgação dos contemplados e habilitados	12/11/2024
Período Recursal	13/11 a 17/11/2024
Análise dos Recursos e respostas aos recursos	18/11 a 19/11/2024
Homologação do resultado final	21/11/2024
Assinatura dos Termos de Execução dos projetos	29/11/2024
Pagamento dos contemplados	20/12/2024

2. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## **DECRETO Nº 11.628**

Publicação Nº 6593057

DECRETO Nº 11.628, de 5 de novembro de 2024.

Corrige o Valor de Referência Municipal (VRM) para cobrança de tributos e fixa o índice de reajuste na planta de valores para o exercício de 2025.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 11-K e 191 da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983,

CONSIDERANDO o art. 191 da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal, que institui o Valor de Referência Municipal (VRM) para fins de cobrança de tributos, taxas, contribuição de melhoria e outros créditos, a ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),

CONSIDERANDO o art. 11-K da Lei nº 54, de 1983 dispondo que o Poder Executivo poderá atualizar, anualmente, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo,

CONSIDERANDO o percentual acumulado do referido índice nos últimos doze meses, conforme divulgado pelo site <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, de 4,42%,

CONSIDERANDO a última atualização efetuada pelo Decreto nº 11.249, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o Valor de Referência Municipal (VRM), de que trata o art. 191, da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal, passando de R\$ 358,85 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 374,71 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) para fins de cobrança de tributos e outros créditos no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica fixado em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) o índice de reajuste na planta de valores para fins de incidência sobre o cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no exercício de 2025.

§ 1º Os valores do metro quadrado da construção, previstos no anexo IX da Lei nº 54, de 1983, passam a vigorar corrigidos pelo índice previsto no caput.

§ 2º Os valores do metro quadrado do terreno, previstos no anexo X da Lei nº 54, de 1983, passam a vigorar corrigidos pelo índice previsto no caput.

§ 3º Quando o valor do IPTU acrescido da Taxa de Coleta de Lixo do imóvel for inferior à 10% (dez por cento) do VRM, o contribuinte deverá efetuar o recolhimento em parcela única.

Art. 3º Na aplicação do presente Decreto, serão observadas as disposições da Lei nº 54, de 1983 e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 11.249, de 28 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**DECRETO Nº 11.629**

Publicação Nº 6593059

DECRETO Nº 11.629, de 5 de novembro de 2024.

Fixa as datas para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2025.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 11-K e 191 da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983,

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983 - Código Tributário Municipal, prevendo que a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) se processará durante o exercício fiscal, iniciando-se em 10 de março do exercício correspondente, podendo ser pago em cota única com 20% de desconto, em cota única com 10% de desconto, ou em 8 parcelas,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 17 da Lei nº 54, de 1983 dispondo que o Prefeito fixará anualmente a data do vencimento das parcelas únicas e das demais através de Decreto,

CONSIDERANDO que a fixação da data para pagamento de tributo não é matéria sujeita à estrita reserva legal, conforme inciso I do art. 150 da Constituição Federal e art. 97 do Código Tributário Nacional, tampouco à anterioridade da lei tributária, prevista na alínea "b" do inciso III do art. 150 também da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2025 serão lançados e arrecadados com os seguintes vencimentos:

PARCELA	DESCONTO	VENCIMENTO
Única	20% (vinte por cento)	23/04/2025
Única	10% (dez por cento)	20/05/2025
1ª	Sem desconto	20/05/2025
2ª	Sem desconto	20/06/2025
3ª	Sem desconto	21/07/2025
4ª	Sem desconto	20/08/2025
5ª	Sem desconto	22/09/2025
6ª	Sem desconto	20/10/2025
7ª	Sem desconto	20/11/2025
8ª	Sem desconto	22/12/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

**DECRETO Nº 11.630**

Publicação Nº 6593060

DECRETO Nº 11.630, de 5 de novembro de 2024.

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.815, de 29 de março de 2023, que designa gestor e órgão técnico das parcerias celebradas pela Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.815, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - gestor: Jaine Luana Schu;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

### **DECRETO Nº 11.631**

Publicação Nº 6593062

DECRETO Nº 11.631, de 5 de novembro de 2024.

Altera o art. 5º do Decreto nº 8.577, de 12 de fevereiro de 2020, que aprova "Loteamento Alínea Vale dos Vinhedos", e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 8.577, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador os lotes de nºs 15, 34, 35, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 93, 94, 95, 130, 131, 145, 146, 150, 151 e 174, avaliados individualmente e totalizando R\$ 2.534.148,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), até que as obras de infraestrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128, de 2008. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 11.632**

Publicação Nº 6593065

DECRETO Nº 11.632, de 5 de novembro de 2024.

Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.455, de 24 de junho de 2024, que nomeia Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador (IPASC).

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.455, de 24 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Joceli Cristiane Martins, representante do Conselho Administrativo do IPASC;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

### **DECRETO Nº 11.633**

Publicação Nº 6593067

DECRETO Nº 11.633, de 5 de novembro de 2024.

Altera a alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, que nomeia o Conselho Municipal do Idoso (CMI).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, com relação ao conselheiro titular, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Daniel Lemos Barroso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## **DECRETO Nº 11.634**

Publicação Nº 6593068

DECRETO Nº 11.634, de 5 de novembro de 2024.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 25/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## **DECRETO Nº 11.635**

Publicação Nº 6593073

DECRETO Nº 11.635, de 5 de novembro de 2024.

Designa grupo de acompanhamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para compor o grupo de acompanhamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, na forma que segue:

I - Diretoria de Comunicação Social: Ana Beatriz Lima de Oliveira;

II - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC: Walmir Rigo;

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Camila Maboni;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Carlos Antônio Arruda Wagner;

V - Secretaria Municipal de Educação: Jalmei Estefano Hermann;

VI - Secretaria Municipal da Fazenda: Gilvana Aparecida Gonçalves;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Leonardo Helmuth Dobler Huçulak;

b) Seleme Luiz Scolaro.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde: Alice Regina Sturmer Blank Legat.



Art. 2º O grupo tem como objetivo garantir que todos os setores da Administração Pública Municipal estejam cientes dos trabalhos realizados e possam contribuir, cada um em sua área de especialização, para um estudo mais consistente e alinhado com a realidade de Caçador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de outubro de 2024 e perdurando enquanto durarem os trabalhos.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

### **PORTARIA Nº 40.324**

Publicação Nº 6593115

PORTARIA Nº 40.324, de 24 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Enfermeira MAELY RIBEIRO, matrícula 20719, para responder como responsável técnica pela equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 24 de outubro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

### **PORTARIA Nº 40.327**

Publicação Nº 6593117

PORTARIA Nº 40.327, de 24 de outubro de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a aposentadoria da Servidora Pública Municipal Iria dos Prazeres de Farias Morais, concedida pela Portaria nº 2.192, de 26 de abril de 2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, retornando às atividades no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 7 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de outubro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA Nº 40.336**

Publicação Nº 6593118

PORTARIA Nº 40.336, de 25 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, na Lei Complementar nº 314, de 10/03/2017 que institui a Guarda Municipal de Caçador, e no Decreto nº 11.389, de 29/04/2024 que regulamenta o Centro de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da Guarda Municipal de Caçador (CEFAC-GMC),

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados no CEFAC/GMC - Centro de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da Guarda Municipal, especificando código, nome, mês de atuação, quantidade de horas aula, valor da hora aula e valor da gratificação:

Cód.	Nome	Meses	Quantidade horas/aula	Valor hora/aula	Valor da Gratificação
7987	Alessandro Gonçalves	setembro/outubro	20	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80
8628	Angela Knebel	setembro/outubro	20	R\$ 57,86	R\$ 1.157,20
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	setembro/outubro	08	R\$ 68,14	R\$ 545,12
7984	Ezequiel Marcio Colaço	setembro/outubro	34:30	R\$ 68,14	R\$ 2.350,83
9200	Fabio de Lima Garcia	setembro/outubro	12	R\$ 57,86	R\$ 694,32
8336	Fernando Antonio Sinhorin	setembro/outubro	19	R\$ 68,14	R\$ 1.294,66
9195	Gustavo Pedrotti Boscardi	setembro/outubro	23	R\$ 57,86	R\$ 1.330,78
10470	Liane Capelin	setembro/outubro	20	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80
9255	Lilian Ap. de Oliveira do Prado	setembro/outubro	23	R\$ 68,14	R\$ 1.567,22
12602	Mauricio Bolduan	setembro/outubro	16	R\$ 68,14	R\$ 1.090,24
7994	Raquel de Fatima Galina	setembro/outubro	16	R\$ 68,14	R\$ 1.090,24
15641	Rodolfo M. de Souza Segundo	setembro/outubro	20	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 25 de outubro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 40.339**

Publicação Nº 6593119

Memorando nº 20886/202PORTARIA Nº 40.339, de 25 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40.315, de 21 de outubro de 2024, que rescindiu os contratos de diversos servidores;

CONSIDERANDO a solicitação da alteração da data da rescisão conforme despacho 26 do protocolo nº 22.976/2024 e a necessidade de adequações no contrato do servidor abaixo mencionado a fim de atender ao interesse público;

## RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 40.315, de 21 de outubro de 2024, somente no que se refere a data da rescisão de Guilherme David Packer Rodrigues, que passa a ser 4 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 25 de outubro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**PORTARIA Nº 40.341**

Publicação Nº 6593120

PORTARIA Nº 40.341, de 25 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto artigo 29, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, especificando nome do servidor, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Membros da Comissão
Isaias da Silva	Motorista	Aldo Marghotti
		Aline Rocha Almeida
		Helton Calisto
Jéssica Amaro Ferreira	Psicólogo	Aldo Marghotti
		Aline Rocha Almeida
		Helton Calisto
Lucas Correia de Moraes	Motorista	Aldo Marghotti
		Aline Rocha Almeida
		Helton Calisto
Roger de Freitas de Ávila	Nutricionista	Aldo Marghotti
		Aline Rocha Almeida
		Helton Calisto
Vitor Hildebrand Schmitt	Psicólogo	Aldo Marghotti
		Aline Rocha Almeida
		Helton Calisto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 25 de outubro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 40.342**

Publicação Nº 6593138

PORTARIA Nº 40.342, de 25 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto artigo 29, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social e Habitação, especificando nome do servidor, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Membros da Comissão
Roger Baby Braga	Psicólogo	Elizete Farias
		Isolete Renon Farias
		Lilia Capelin
Moacir Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Carlos Antonio Arruda Wagner
		Eunice Misayo Ueda
		Isolete Renon Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 25 de outubro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 40.401**

Publicação Nº 6593143

Protocolo nº 39165/202PORTARIA Nº 40.401, de 5 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40.316, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre posse e início do exercício de servidores nomeados por Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a ficha funcional da Servidora Claudia Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 40.316, de 21 de outubro de 2024, somente no que se refere a data de início de exercício da Servidora Claudia Fernandes, que passa a ser 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 40.402**

Publicação Nº 6593177

PORTARIA Nº 40.402, de 5 de novembro de 2024.  
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Administração Municipal e Decreto nº 11.441, de 10 de junho de 2024, que homologa a listagem final de classificação, a pessoa abaixo descrita para ocupar seu respectivo cargo, especificando nome, cargo, referência e carga horária semanal:

Nome	Cargo	Referência	C.H.
Lucas Patrick de Souza Peppes	Assistente Social	37	30

Art. 2º O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 40.405**

Publicação Nº 6593179

PORTARIA Nº 40.405, de 5 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto artigo 29, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, especificando nome do servidor, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Membros da Comissão
Amanda Granemann Gomes	Assistente Administrativo	Alexandra Aparecida de Lima
		Andréa Tozzo Marafon
		Michele Adriana Baseggio
Anderson Miranda da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	Amanda de Almeida Kirschner
		Nilton Antonio de Lima
		Neiva Teixeira da Rosa
Camila Maboni	Engenheiro Ambiental	Gustavo Kucher Furlin
		Andréa Tozzo Marafon
		Michele Adriana Baseggio
Edilson Howeler	Auxiliar de Serviços Gerais	Amanda de Almeida Kirschner
		Nilton Antonio de Lima
		Neiva Teixeira da Rosa
Jorge Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	Eliete Bráz da Siva Gerhardt
		Odiney Leite
		Adão Juarez Rosa de Oliveira
Jucelio Fernando Soares	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	Eliete Bráz da Siva Gerhardt
		Odiney Leite
		Adão Juarez Rosa de Oliveira
Leonardo Cardozo de Liveira	Operador de Máquinas	Eliete Braz da Silva Gerhardt
		Odiney Leite
		Gustavo Kucher Furlin
Vander Roberto Faria	Fiscal Ambiental	Gustavo Kucher Furlin
		Andréa Tozzo Marafon
		Michele Adriana Baseggio
Vitor Augusto Cavalheri Rocha	Engenheiro Sanitarista	Gustavo Kucher Furlin
		Andréa Tozzo Marafon
		Michele Adriana Baseggio
Willian Zevedo	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	Amanda de Almeida Kirschner
		Nilton Antonio de Lima
		Neiva Teixeira da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIA Nº 40.407

Publicação Nº 6593857

PORTARIA Nº 40.407, de 5 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, especificando matrícula, nome, cargo, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
21388	Jucemara de Souza Luz	Educador Social	35 h/s	29/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 5 de novembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

## TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR001

Publicação Nº 6594160

Termo de Fomento

### TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR001

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Caçador, Santa Catarina e a Associação Maria Rosa - AMAR, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 195, Bairro - Centro, Caçador - SC, CEP 89.500-124, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ALENCAR MENDES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.740.027/0001-37, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 513, Bairro - Centro, Caçador - SC, CEP 89.500-124, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Habitação e Gestora do FMAS, ISOLETE RENON FARIAS, inscrita no CPF sob o nº 016.391.549-06 e a ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR, organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, com sede na Rua Guanabara, nº472, bairro Santa Catarina, Caçador - SC, CEP 89.506-487, inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.020/0001-77, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora Giovana Castanheira inscrita no CPF sob o nº 701.987.729-04, celebram este Termo de Fomento, decorrente da Justificativa de Dispensa De Chamamento Público nº 011/2024, publicado em 28/10/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentarias, Lei Orçamentária Anual nº 3837, em observância à Lei federal nº 13.019, de 2014 e Lei Orgânica Municipal no que tange o art.141, e Instrução Normativa nº 33/2024/TCE-SC, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo de Fomento tem por finalidade a celebração de parceria entre a Administração Pública e a OSC, em regime de mútua cooperação para atender as necessidades de equipar o serviço de acolhimento institucional Casa Abrigo Maria Rosa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais de custeio para o serviço de acolhimento institucional Casa Abrigo Maria Rosa, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, serão destinados recursos no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será liberado em parcela única, em conformidade com o seguinte cronograma de desembolso:

#### CRONOGRAMA

Emenda	Valor	Mês
20210	R\$ 30.000,00	Novembro/2024

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Haverá retenção das parcelas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:

1. quando houver evidências de irregularidades na aplicação da parcela anterior recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;  
quando constatado inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas neste termo;  
quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
3. quando houver irregularidade ou omissão na prestação de contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo, classificados com grau de risco baixo, ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Termo de Fomento mediante apostilamento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valores de que trata a Cláusula Segunda correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social; Órgão orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2.91 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; Despesa 1062 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 1001 - Emendas Impositivas de Bancadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – manter e movimentar os recursos na conta bancária: Banco do Brasil Agência 0375-1, Conta Corrente 000303-4, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes deste Termo de se comprometem a cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 7.348/2018, especialmente:

##### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da Administração Pública:

1. repassar à OSC os recursos financeiros durante o período de vigência da parceria em conformidade com o cronograma de desembolso.
2. fornecer à OSC, por meio de suas equipes técnicas, orientações quanto às políticas públicas, organização dos serviços, adequação de metodologias, tecnologias assistivas e práticas de atendimento,
3. comunicar à OSC quando constatar irregularidade de ordem técnica ou legal.
4. prorrogar a vigência do instrumento, de ofício, quando der causa ao atraso no repasse de recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
5. providenciar a publicação deste termo de parceria no DOM, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento, como condição de validade e eficácia
6. designar gestor para a parceria.
7. constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para a parceria.
8. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
9. acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Termo de Fomento, inclusive com visitas presenciais na OSC.
10. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas.
11. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 1º, do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
12. receber, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento apresentadas pela OSC.

##### SUBCLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA OSC

São obrigações da OSC:

1. executar o plano de trabalho.
2. regularizar, imediatamente, irregularidades técnicas ou legais apontadas pela Administração Pública.
3. possuir cadastro atualizado,
4. aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente na execução do objeto deste instrumento, observado o prazo de vigência.
5. manter e movimentar os recursos deste Termo de Fomento em conta bancária específica.
6. regularizar o processo de ativação da conta-corrente na instituição financeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste termo no DOM, mediante apresentação de cópia do instrumento e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira.
7. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade.
8. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviço, mediante transferência eletrônica identificada, sendo admitido o pagamento em espécie ou cheque, somente nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.
9. observar as normas relativas a movimentação, despesas, aplicação financeira e prestação de contas contidas na Lei nº 13.019/2014.
10. devolver os recursos nas hipóteses de irregularidades
11. prestar contas.

12. elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto da parceria e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
13. elaborar relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
14. manter cópia da prestação de contas e dos demais documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.
15. não possuir entre seus dirigentes pessoa sobre a qual incida alguma das vedações previstas nos incisos III e VII do art. 39, da Lei 13.019/2014.
16. franquear o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina aos documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento bem como aos locais de execução do objeto.
17. identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Município na execução da parceria.
18. exibir ao público as informações relativas à parceria celebrada e à sua execução em seu sítio eletrônico na internet.
19. manter na sede da OSC, em local visível ao público, banner ou peça semelhante, que contenha informações sobre o nº do Termo de Fomento e o montante total dos valores a serem repassados.
20. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
21. mencionar o presente Termo de Fomento em todos os documentos técnicos e de publicidade das atividades desenvolvidas pela OSC com recursos pactuados, destacando a logomarca do Município.
22. solicitar, quando necessário, alterações relativas a parceria por meio de aditivo ou apostilamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do instrumento com a devida justificativa e instruído com os documentos necessários.
23. manter durante a vigência deste Termo de Fomento, regularidade fiscal e ausência dos impedimentos previstos no art. 39, da Lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado a OSC:

1. Alterar o objeto do Termo de Fomento;
2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
3. O pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da Administração Pública;
4. Utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
5. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
6. O pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
7. Realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
8. Movimentar a conta-corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
9. O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Fomento, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10. Repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá sofrer alterações por apostilamento ou termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas serão executadas pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, terão caráter preventivo e saneador, objetivando sua adequada e regular gestão e devem ser registradas no sistema informatizado de transferências voluntárias contemplando, no que couber:

1. análise das informações do processamento da parceria constante.
2. análise das informações e documentos solicitados à OSC.
3. análise das informações e documentos solicitados à instituição financeira vinculada à conta bancária específica da parceria.



4. visitas no local.
5. verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias relacionadas à parceria.
6. pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - é atribuição do Gestor da Parceria, o acompanhamento, controle e fiscalização da execução, assim como a emissão de parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o § 1º, do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - é atribuição da Comissão de Monitoramento a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas parcial, relativa ao exercício findo, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC apresentará prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA

A Administração Pública é titular dos bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos desta parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A OSC obriga-se a informar o endereço onde os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser encontrados, para verificação e fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Concluída, denunciada, rescindida ou extinta a parceria, os bens remanescentes que forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC devem ser a esta transferidos, exceto aqueles necessários à continuidade da execução do programa ou ação governamental objeto do Termo de Fomento, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública, que devem ser revertidos à Administração Pública, no prazo de 30 dias, independentemente de notificação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - É vedado à OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, poderão ser aplicadas à OSC as seguintes sanções, nas hipóteses previstas no capítulo VIII, art.67 do Decreto nº 7.384/2018:

1. advertência.
2. suspensão temporária.
3. declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSUNÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento no caso de paralisação da execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

1. decurso de prazo de vigência.
2. comum acordo entre os partícipes, antes do término do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.
3. denúncia, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4. rescisão, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

4.1 descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.019/2014 e neste Termo de Fomento.

4.2 descumprimento de obrigações estipuladas no Plano de Trabalho.

4.3 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas.

4.4 cometimento de falhas reiteradas na execução.

4.5 malversação de recursos públicos.

4.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados.

4.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização.

4.8 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A extinção antecipada deste Termo de Fomento não exime os partícipes das responsabilidades e das obrigações originadas durante o período de vigência, assim como da aplicação de sanções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes deste Termo de Colaboração declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que trocarem entre si, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os partícipes certificar-se-ão de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o presente instrumento e com as leis de proteção de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis que tenham acesso em decorrência da execução do objeto ajustado neste Termo de Colaboração, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Caçador – Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem os partícipes plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual é subscrito pelos seus representantes legais para que produza seus efeitos legais.

Caçador, 06 de novembro de 2024.

Alencar Mendes  
Prefeito Municipal

Giovana Castanheira  
Presidente da AMAR

Leda Maria Francio de Almeida  
Gestora da Parceria

Isolete Renon Farias  
Gestora do Fundo Municipal de Asssitência Social

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593055

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Caçador ao Senhor Saulo Sperotto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Caçador ao Senhor Saulo Sperotto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caçadorenses e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Parágrafo único. A entrega do Diploma será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora previamente designadas, com a presença da homenageada e convidados especiais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2024.

AMARILDO TESSARO  
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC****PORTARIA Nº 2.280, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593192

PORTARIA nº 2.280, de 04 de novembro de 2024.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal MARLI APARECIDA DE LIMA AZILIERO, inscrita no CPF/MF sob nº 485.933.899-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022070.1.00242/19-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 22/08/2019, correspondente a 5.597 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete) dias, ou 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 04 de novembro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

**PORTARIA Nº 2.281, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593196

PORTARIA nº 2.281, de 04 de novembro de 2024.

Encerra o benefício de aposentadoria de JOSÉ LUIZ CARVALHO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido à JOSÉ LUIZ CARVALHO, Matrícula IPASC nº 3.376, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 22 de outubro de 2024, com efeitos financeiros contados até o dia anterior ao do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 04 de novembro de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

# Calmon

## PREFEITURA

**203/2024**

Publicação Nº 6593481

PORTARIA N.º203 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao período aquisitivo de 23/08/2022 Á 22/08/2023 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 06/11/2024 Á 05/12/2024, com retorno ao trabalho em 06/12/2024

MARILENE C BOFF AGENTE ADMINISTRATIVO 40H

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 06 de Novembro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal de Calmon

# Camboriú

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 048/2024 - FME

Publicação Nº 6593939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 048/2024 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 085/2024 - FME- AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO CENTRO DE VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na íntegra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 06/11/2024

1ª Publicação.

### PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024 - FME

Publicação Nº 6593642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22C2BDC81C032A134DF37AD6C037198925E6B0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024-FME- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS INCLUINDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES COM ACESSO A WEB PARA GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, COM ACESSO VIA MOBILE (POR APLICATIVOS OU WEB EM SMARTPHONE OU TABLET), FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE CESSÃO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA 47 VEÍCULOS EXISTENTES QUE COMPÕEM A FROTA DESTA SECRETARIA E PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE NOVOS VEÍCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR E TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 25/11/2024. Camboriú,06/11/2024. SILVIO CARDOSO JÚNIOR-Prefeito Municipal e.e.

### PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024 - PMC

Publicação Nº 6593209

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4267A1E6B6FCC3E67D1C20578D7EB095DA01039A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024-PMC - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE PARA O 7º CONGRESSO CATARINENSE DE CIDADES DIGITAIS. EVENTO ESTE QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024, NO CENTRO DA CIDADE DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 25/11/2024. Camboriú, 06/11/2024. SILVIO CARDOSO JUNIOR-Prefeito Municipal e.e

**RESUMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 - PMC**

Publicação Nº 6593473

RESUMO DE ADITIVO

PMC

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2023

Processo Licitatório 165/2023 Pregão Eletrônico Nº 97/2023

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A

Data:06/11/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

DO OBJETO/VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual no valor total de R\$ 772,38 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente a inclusão do veículo : FIAT/PULSE MTANO/MODELO 2023/2023 - PLACAS RYS4A33 - RENAVAL 01362931125 - CHASSI 9BD363A1LPYZ93481, conforme requisição da Secretaria de Administração.

SILVIO CARDOSO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 17.685 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6594533

DECRETO Nº 17.685 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 1.123,15 (um mil, cento e vinte e três reais, quinze centavos), no Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos: 1.752.7005.0114 – Recursos Polícia Civil.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.004 -	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.06.181.55.2.044 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil.	
3.0.00.00.00.0114 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0114 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0114 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0114 -	Material de Consumo	R\$ 1.123,15

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.752.7005.0114 – Recursos Polícia Civil.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.004 -	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.06.181.55.2.044 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil.	
3.0.00.00.00.0114 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0114 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0114 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.47.00.0114 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.123,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 07/11/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita



**DECRETO Nº 17.687 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6595081

**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 17.687 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

Considerando a Decisão Administrativa nº 021/2024, datada de 23 de setembro de 2024;  
Considerando informação recebida por meio do Memorando nº 43/2024, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, Eng. Ambiental Thaynara Santos Svaldi, da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, tendo como anexo Ofício nº 010/2024, da Empresa Transresíduos Ambiental S/A, relatando a existência de R\$ 37.865,21 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), como saldo a pagar a Empresa Transresíduos Ambiental S/A, referente débitos relativos ao Processo Licitatório Concorrência nº 92/2017 - Contrato nº 130/2017, que tem por objeto os serviços de:

1. Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares nas áreas urbanas e rural;
2. Transbordo e transporte de resíduos sólidos;
3. Locação de contêineres de 1,2 m<sup>3</sup>;
4. Destinação final de resíduos sólidos;
5. Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis.

Considerando que em 21 de dezembro de 2017 foi realizada a Licitação (nº 92/2017) para execução de Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana e Rural no Município de Campo Alegre/SC e conseqüentemente firmado o Contrato nº 130/2017;

Considerando que o objeto foi caracterizado como Serviço Contínuo, e o Processo Licitatório bem como o Edital traziam a previsão da prorrogação;

Considerando que a vigência encerraria em 22/12/2022, completando 60 meses de execução contínua;

Considerando que o Município, em tempo hábil, providenciou nova Licitação Processo Licitatório nº 128/2022, buscando realizar nova contratação,

E que por decisão superior, após receber expediente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, revogou a Licitação;

Considerando ainda, que diante do exposto e da previsão legal constante no Artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 (legislação vigente à época da contratação), que prevê a possibilidade de em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.

Que o Município, após ouvida a Empresa Transresíduos Ambiental S/A, prorrogou o Contrato nº 130/2017 - NONO ADITIVO - até a data de 22 de junho de 2023.

Considerando que o Processo Licitatório nº 92/2017 para o exercício de 2023, ainda tinha saldo para contratação dos serviços originários do Processo Licitatório nº 92/2017 foi Aditivado o Contrato nº 130/2017, pela Solicitação de Fornecimento nº 24/2023 no valor de R\$ 564.046,88 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) com a cobertura para os serviços de 22/12/2022 a 22 de junho de 2023, com os seguintes valores:

Solicitação de Fornecimento nº 24/2023

Coleta Regular	Transbordo	Destinação Final	Coleta Seletiva	Locação	Total
R\$ 226.472,47	R\$ 86.827,10	R\$ 145.434,11	R\$ 77.375,80	R\$ 27.937,40	R\$ 564.046,88

## **GABINETE DA PREFEITA**

Em 01/06/2023 foi emitido o 10º Aditivo ao Contrato nº 130/2017, SF 806/2023 até 22 de dezembro de 2023, contratando os serviços para o período de 23 de junho até 22 de dezembro de 2023, conforme os seguintes valores:

Coleta Regular	Transbordo	Destinação Final	Coleta Seletiva	Locação	Total
R\$ 237.998,16	R\$ 81.205,38	R\$ 136.017,81	R\$ 81.305,57	R\$ 27.890,10	R\$ 564.417,02

Diante do acima exposto ponderamos conforme segue:

- Ocorre que conforme relatado no Ofício da Empresa Transresíduos, ratificado pelo Memorando nº 43/2024 não havia saldo para pagar o total de serviços executados no mês de dezembro de 2023.
- Diante da informação foi realizado um levantamento de toda a documentação, desde o início do Contrato do ano até o final do mesmo, confrontando os Contratos, os empenhos, as notas de liquidação e as ordens de pagamento.
- Após análise de toda a documentação levantada, confrontando os serviços contratados para serem prestados mensalmente e o serviço efetivamente realizado verificou-se que o volume gerado (medido pela tonelagem para os serviços de transbordo e destinação final) tem sido maior do que o volume contratado, na maioria dos meses. Assim restou demonstrado que mensalmente tem se utilizado saldo do mês seguinte, faltando saldo para empenhar o total do último mês.
- Assim o saldo a pagar faltante, conforme relatado no Memorando acima mencionado anexo, após análise documental, verificou-se que se refere a 128,6 toneladas de Transbordo e Destinação Final e de 18,33 locação de Contêineres, totalizando o valor de R\$ **R\$ 37.864,66** (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor	Quantidade	Serviço	Data da Entrega	Valor da Nota
<b>TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.</b>	<b>128,6</b>	<b>Transbordo</b>	<b>101,38</b>	<b>R\$ 13.037,47</b>
	<b>128,6</b>	<b>Destinação</b>	<b>169,81</b>	<b>R\$ 21.837,57</b>
	<b>18,33</b>	<b>Locação</b>	<b>163,10</b>	<b>R\$ 2.989,62</b>
	<b>Total</b>			<b>R\$ 37.864,66</b>

- Conforme foi apurado o serviço foi executado durante a vigência do Contrato, porém, no momento de apresentar a nota fiscal e cobrar o serviço, o Contrato que deu origem à contratação encontrava-se com a vigência expirada desde o dia 22/12/2023.
- Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 prevê no art. 59 que a ausência da vigência contratual não exime a Administração Municipal de indenizar o fornecedor ou prestador pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, *“contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”*. Hipótese em que se aplica ao procedimento de reconhecimento de dívida

## **GABINETE DA PREFEITA**

Assim, **DETERMINA-SE** a abertura de **Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e também Processo de Sindicância**, este último a ser conduzido por Comissão, conforme Decisão nº 021/2024 devidamente assinada pela Secretária Municipal de Administração anexa nas (fls. 29 e 30) do Processo Administrativo nº 1657/2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo, e designa a Comissão de Sindicância para apuração dos indícios de constantes na Decisão Administrativa nº 021/2024, a Empresa Transresíduos Ambiental S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.371.789/0001-11, referente ao Processo Administrativo nº 1657/2024, conforme Decisão Administrativa nº 021/2024 (fls. 37 e 38) pela Secretária Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** A Comissão de Sindicância ora instaurada, deverá apurar os fatos relatados, devendo ao final emitir Relatório conclusivo.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros: **MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR e OZIEL FERREIRA**, para comporem a Comissão de Sindicância, sob a Presidência de **IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR** do **Processo Administrativo nº 1657/2024** a que se refere este Decreto.

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pela legislação aplicável à espécie, conferindo à Empresa o direito à ampla defesa e do contraditório.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2024.

**ALICE BAYERL GROSSKOPF**  
Prefeita Municipal

**ELEONORA BAHR PESSÔA**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico:  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: **07/11/2024**.

**JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024**

Publicação Nº 6595082

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), Nº 101/2000 NO INCISO I DO ARTIGO 48, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os Municípios que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual; Resolve:

Art. 1º Fica marcada para o dia 12 de novembro do corrente ano, Audiência Pública para apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro neste Município, às 17hs15min.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Municípios, para dar ciência do quanto determinado no inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

Publicado o presente Edital aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede e Anexo da Prefeitura Municipal do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Câmara Vereadores do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Casa da Cultura “Regina Emília Ida Linzmeyer” do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração; Finanças; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Saúde; Saneamento Ambiental; Assistência Social; Planejamento, Transporte e Obras; IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC; Unidades Municipais de Saúde; Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil.

**EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024**

Publicação Nº 6595083

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 12/11/2024 (terça-feira)

Hora: 17hs15min

Local: Plenário Ladislau Laska da Câmara Municipal de Vereadores

Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro – Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

Publicado o presente Edital aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede e Anexo da Prefeitura Municipal do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Câmara Vereadores do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede Casa da Cultura “Regina Emília Ida Linzmeyer” do Município de “Campo Alegre/SC.”; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração; Finanças; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Saúde; Saneamento Ambiental; Assistência Social; Planejamento, Transporte e Obras; IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC; Unidades Municipais de Saúde; Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil.

## Campo Erê

## PREFEITURA

## EXTRATO ATA RP 74/2024

Publicação Nº 6592292

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1114/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa BAR E RESTAURANTE PALADAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 46.148.719/0001-75, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
BAR E RESTAURANTE PALADAR LTDA	1	1	UN	3.000,00	Marmita (embalagem individual de isopor), com peso mínimo de 0,900 gramas. Cada marmita deverá conter no mínimo 300g de carne de tipos variados (exceto carne assada), devendo obrigatoriamente um deles ser de carne bovina; no mínimo 200g de arroz; no mínimo 200g de feijão; no mínimo 200g de macarrão; acompanhada de um refrigerante lata de 350ml.	27,8000	83.400,0000
BAR E RESTAURANTE PALADAR LTDA	1	2	UN	1.000,00	Refeição livre servida nas dependências da contratada (almoço), com acompanhamento de um refrigerante lata de 350ml.	42,0000	42.000,0000

VALOR TOTAL R\$ 125.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ  
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
PREFEITA MUNICIPALBAR E RESTAURANTE PALADAR LTDA  
CNPJ Nº 46.148.719/0001-75  
DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 14778

## HOMOLOGAÇÃO PL 1114/24 PP 44/2024

Publicação Nº 6592286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03089592F657FB0F04324C0B934CA285FA55D0EA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

## RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1114/2024, na modalidade Pregão de nº 44/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitas e refeições para atender os servidores das Secretarias de Agricultura e Cidade, que atuam nos serviços de recuperação de estradas no interior do município de Campo Erê-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
BAR E RESTAURANTE PALADAR LTDA	1	1	3.000,00	27,8000	83.400,0000
BAR E RESTAURANTE PALADAR LTDA	1	2	1.000,00	42,0000	42.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
BAR E RESTAURANTE PALADAR LTDA	125.400,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quarta-Feira, 06 de novembro de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2024**

Publicação Nº 6592536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E9C257652C9C8EF638D3A00B0B3AE514F2327AD

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024****TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA MATHEUS TOGNI SPIECKER MEI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MATHEUS TOGNI SPIECKER MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **31.075.525/0001-10**, com sede administrativa na Rua Hélio Dos Anjos Ortiz, 859, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste – SC, CEP: 89900-000, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS TOGNI SPIECKER**, portador do CPF/MF nº 077.736.639-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato 36/2024**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 887/2024, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024**, com fundamento no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e nas condições a seguir mencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato 36/2024**, para até **31/12/2025**, com vigência a partir de **01/01/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 06 de novembro de 2024.

**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MATHEUS TOGNI SPIECKER MEI**  
**CNPJ 31.075.525/0001-10**  
**CONTRATADO**

Visto da assessoria jurídica

**IVO HANKE JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SC 1**

Rua 1º de Maio, 736 – CNPJ 83.026.765/0001-28 – Fone/Fax (0xx49) 3655-3035 – CEP 89980-000  
Campo Erê – Santa Catarina – e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br



**5º TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2021**

Publicação Nº 6592492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32445F2240F84EC908EDCC242266677BECB66E00

**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA NORLEI JOSE DOS SANTOS MEI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal **Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NORLEI JOSE DOS SANTOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.126.371/0001-29**, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 455-sala, Bairro Mello, Município de Campo Erê – SC, CEP 89.980-000, representada neste ato pelo **Sr. NORLEI JOSE DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3592549/SSP/SC, e inscrito no CPF nº 039.424.249-16, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato 37/2021**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato 37/2021**, para até **31/12/2025**, com vigência a partir de **01/01/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 06 de novembro de 2024.

**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NORLEI JOSE DOS SANTOS MEI**  
**CNPJ nº 14.126.371/0001-29**  
**CONTRATADA**

Visto da assessoria jurídica

**IVO HANKE JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/SC 14778**

Rua 1º de Maio, 736 – CNPJ 83.026.765/0001-28 – Fone/Fax (0xx49) 3655-3035 – CEP 89980-000  
Campo Erê – Santa Catarina – e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br

# Campos Novos

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024

Publicação Nº 6593217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A30A170B6C1865F12870DDE0161AB02172B86B64

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, no dia 16 de dezembro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO II DE EMENDA DA RODOVIA MUNICIPAL Nº 70 - CAXAMBU, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail [licitacoes@camposnovos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@camposnovos.sc.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Campos Novos, 07 de novembro de 2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 59/2024

Publicação Nº 6593225

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50CEBA68551F3BCAB169120D1710A7F14967D983

PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Item, no dia 06 de dezembro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO EM SEDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DE LED, PARA ATENDER A DEMANDA DOS GINÁSIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail [pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br](mailto:pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Campos Novos, 07 de novembro de 2024.

### DECRETO Nº. 9.724 DE 06/11/2024. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6593503

DECRETO Nº. 9.724 de 06/11/2024.  
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0002396/2024, protocolo 100621;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 12 de setembro de 2024, que esclarece que no local há sistema de abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, sistema de

escoamento de águas pluviais e vias de circulação pavimentadas (asfalto);

Considerando o Laudo Técnico firmado pelo Técnico em Agrimensura Claudio Marcos Michels França CFT 0443594392-1, datado de 08 de agosto de 2024, que integra o processo, o qual informa que os terrenos não possuem aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possuem condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontram em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando que no Mapa de descrição das áreas – anexação, que integra o processo, há descritivo quanto a declividade máxima, a qual ficou abaixo dos 30% (trinta por cento) conforme disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº. 6.766/1979;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 03 de 07 de junho de 2018 que Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Campos Novos e dá outras providências;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento da área de 63,18m<sup>2</sup> (sessenta e três metros dezoito centímetros quadrados) do terreno urbano com área total de 563,18m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e três metros dezoito centímetros quadrados), situado na Avenida JK esquina com a Rua Avelino Cardoso França, bairro São Sebastião, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 40.541 de propriedade de Idegar Natalino Zabloski, inscrito no CPF sob o nº. 168.119.259-49.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto permite que seja anexado ao imóvel matrícula nº. 19.835 a área de 63,18m<sup>2</sup>, ficando as áreas assim caracterizadas:

LOTE 01 matrícula nº. 40.541: Área de 500,00m<sup>2</sup>

Terreno urbano localizado na Avenida JK, Bairro São Sebastião, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rua Avelino Cardoso França em 35,22 metros;

II – Ao SUL: Confronta-se em 37,30 metros com Laudemir Antônio Lovato e outros;

III – A LESTE: Confronta-se com a área 1 a ser transferida para unificação com a matrícula 19.835 do CRI de Campos Novos em 13,68 metros;

IV- A OESTE: Confronta-se com a Avenida JK em 14,08 metros.

LOTE 02 matrícula 19.835: Área de 288,18m<sup>2</sup>

Terreno urbano situado na Rua Avelino Cardoso França, sendo a área de junção da área 1 matrícula 40.451 com a área total da matrícula 19.835, neste município.

I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rua Avelino Cardoso França em 4,56 metros até o marco 1 e 15,00 metros até o marco 2;

II- Ao SUL: Confronta-se com Luiz Antônio Zambonin do marco 3 até o marco 4 em 15,00 metros, com Luiz Antônio Zambonin do marco 4 até o marco 5 em 0,74 metros, com Laudemir Antônio Lovatto e outros em 1,35 metros até o marco 6 e 3,89 metros até o marco 7;

III- A OESTE: Confronta-se com Idegar Natalino Zabloski em 13,68 metros;

III - A LESTE: Confronta-se com Marcos Janio Thibes Titon, matrícula nº. 17.567 em 15,00 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 06 de novembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.725, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE EXCEPCIONAL PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO - AGILIZA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA**

Publicação Nº 6593495

DECRETO Nº 9.725, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE EXCEPCIONAL PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO - AGILIZA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias aos estagiários:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido excepcionalmente no mês de Dezembro de 2024 o expediente da Central de Atendimento - Agiliza no seguinte horário: das 12h30min às 18h30min expediente interno e das 12h45min às 18h15min expediente externo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 06 de novembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito de Campos Novos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120\_2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6593594

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 / 2024

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo licitatório nº 80/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MUNUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA</b>	23,27,28,29,30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA</b>	45.250.428/0001-20		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MUNUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-9 PROIBIDO TRÁNSITO DE CAMINHÕES COM DIMENSÕES D60CM CHAPA EM AÇO SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS	UNIDADE	BRASIL SINAL	50	75,00	3.750,00

				Página: 2 / 6	
27	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXCLUSIVO DEFICIENTE COM UNIDADE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 50X70CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	BRASIL SINAL	50	75,00	3.750,00
28	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOMBADA 50M CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X60CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE BRASIL SINAL	50	75,00	3.750,00
29	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40KM/H DIMENSÃO D60CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE BRASIL SINAL	100	75,00	7.500,00
30	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE BRASIL SINAL	50	75,00	3.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 6 de Novembro de 2024

A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 45.250.428/0001-20

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6593599

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 / 2024

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo licitatório nº 80/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALEX ANDERSON GOULART	10,17,18,26,31,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALEX ANDERSON GOULART						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-25B VIRE A DIREITA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FURROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	Própria	50	70,90	3.545,00

				Página: 2 / 6	
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO TRAVESSIA ELEVADA 50M CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS	UNIDADE	Própria	200	110,00 22.000,00
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOMBADA LOCAL CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS	UNIDADE	Própria	50	111,00 5.550,00
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 50X70 CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE	Própria	50	78,00 3.900,00
31	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-3 SENTIDO PROIBIDO DIMENSÃO D60CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE	Própria	50	70,00 3.500,00
32	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6C SENTIDO PROIBIDO DIMENSÃO D60CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS,ARRUELA E PORCAS)	UNIDADE	Própria	50	70,00 3.500,00
33	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXCLUSIVO IDOSO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 50X70CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE	Própria	50	70,00 3.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

- designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,6 de Novembro de 2024

---

ALEX ANDERSON GOULART  
CNPJ: 34.678.112/0001-18

---

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6593601

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 / 2024

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo licitatório nº 80/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MUNUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA</b>	22,24,25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA</b>	09.525.549/0001-74		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MUNUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS	UNIDADE	CN SINAL	50	90,00	4.500,00



				Página: 2 / 5	
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO A33A CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS	UNIDADE	CN SINAL	50	90,00 4.500,00
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO A45 CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE	CN SINAL	50	90,00 4.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 6 de Novembro de 2024

CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA  
CNPJ: 09.525.549/0001-74

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6593607

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2024

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo licitatório nº 80/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MUNUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>PALUDO SINALIZACOES LTDA</b>	21,34,35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>PALUDO SINALIZACOES LTDA</b>	24.390.846/0001-43		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MUNUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PALUDO SINALIZACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 PARE COM DIMENSÕES L=25CM CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIOS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS	UNIDADE	proprio	150	73,70	11.055,00

				Página: 2 / 5	
34	POSTE EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA ANTI GIRO 3 METROS DE COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40CM ENTRE OS FUROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE	tuper	525	81,85 42.971,25
35	POSTE EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA ANTI GIRO 3 METROS DE COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DO POSTE DE 1.95MM COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40CM ENTRE OS FUROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS)	UNIDADE	tuper	175	81,85 14.323,75

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou



judicialmente, correspondente a:

- I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:
- dar causa à inexecução total do contrato;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 6 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
PALUDO SINALIZACOES LTDA  
CNPJ: 24.390.846/0001-43

\_\_\_\_\_  
FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6593611

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2024

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) FELIPE SBRUSSI inscrito no cpf sob o nº 057.897.179-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo licitatório nº 80/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**Órgão gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**Entidades participantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16,19,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA	04.959.905/0001-44		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VERTICIAIS DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA E PLACAS INDICATIVAS NA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO R33 - SENTIDO CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	71,00	3.550,00

							Página: 2 / 6	
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO R 3 - SENTIDO PROIBIDO CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	71,00	3.550,00		
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-5A - PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	71,00	3.550,00		
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-5B - PROIBIDO RETORNAR A DIREITA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	71,00	3.550,00		
5	PLACA DE ADVERTÊNCIA (AMARELA) A-10B ENTRAVAMENTO OBLIQUO A DIREITA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	72,50	3.625,00		
6	PLACA DE ADVERTÊNCIA (AMARELA) A-2B CURVA A DIREITA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	71,50	3.575,00		
7	PLACA DE ADVERTENCIA (AMARELA) A2a CURVA A ESQUERDA - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO E TOTALMENTE REFLETIVA. COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS).	Unidade	PROPRIO	50	72,50	3.625,00		
8	PLACA DE MOVIMENTO PROIBIDO R- 4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	71,50	3.575,00		
9	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-25A VIRE A ESQUERDA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	71,00	3.550,00		
11	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-25C SIGA EM FRENTE OU ESQUERDA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	74,00	3.700,00		
12	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-25D SIGA EM FRENTE OU A DIREITA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	100	74,00	7.400,00		
13	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-26 SIGA EM FRENTE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	74,00	3.700,00		
14	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-2 DÊ A PREFERÊNCIA CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	74,00	3.700,00		
15	PLACA DE MOVIMENTO OBRIGATÓRIO R-24A SENTIDO DE CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E TOTALMENTE REFLETIVA COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUIROS (ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) D60CM	UNIDADE	PROPRIO	50	74,00	3.700,00		
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-28 SENTIDO DUPLO DIMENSÃO D60CM CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE	UNIDADE	PROPRIO	150	74,00	11.100,00		

		UNIDADE	PROPRIO			
19	NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS, ARRUELAS) PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6 A CHAPA EM AÇO DIMENSÃO D=60CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS			50	74,00	3.700,00
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 PARE COM DIMENSÕES L=25CM CHAPA EM AÇO DIMENSÃO 60X100CM SAE 1010/1020 Nº 18 GALVANIZADA A FOGO, DE ACORDO COM NBR 11904/2015 ABNT, REFLETIVA COM PELÍCULA DE ALTÍSSIMA VISIBILIDADE NO FUNDO DA CHAPA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE 40 CM ENTRE OS FUROS ( ENTREGAR COM OS PARAFUSOS			450	74,00	33.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021,

bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) 1% (um por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 6 de Novembro de 2024

PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA  
CNPJ: 04.959.905/0001-44

FELIPE SBRUSSI  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E

# Catanduvras

## PREFEITURA

**DL Nº 0003/2024 FMS**

Publicação Nº 6592649

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 0003/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para a aquisição de peças e mão de obra necessária para a revisão de 30.000 km de veículo SPIN, placas RYL8D23, pertencente a frota da Secretária Municipal de Saúde de Catanduvras/SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.600	11/2024	Incremento Temp. Cust. Dos Serv. Atenção Básica em Saúde

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.catanduvras.sc.gov.br](http://www.catanduvras.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 06 de novembro de 2024.

Código Registro TCE/SC: 78733D121C0E10F5F7AF3DFA13877E92FC979D54

Marisete Luvison Marcon  
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvras/SC



# Celso Ramos

## PREFEITURA

139/2024 - SHOW DE NATAL

Publicação Nº 6594056



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.47/2024.

### PROCESSO n. 139/2024.

O Prefeito Municipal de Celso Ramos SC, sr. LUIZANGELO GRASSI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 Art.74 II, do Decreto Municipal 3.119/2023, e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

**CONTRATADA:** ISAIAS JACOBI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW NATALINO NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei 14.133/2021 e artigo 89 do Decreto 3.119/2023 e suas alterações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais).

**PRAZO:** o serviço será prestado na data de 21/12/2024, com duração de 02 (duas) horas.

**PAGAMENTO:** até 30 dias mediante Nota Fiscal e CNDs.

**FISCAL DO CONTRATO:** Secretário Danilo da Silva

Celso Ramos, 06 de novembro de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 – Centro – Celso Ramos/SC

**DISPENSA CHAMAMENTO - APAE 01**

Publicação Nº 6593597

**JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CAESP CRISTO PRÍNCIPE DA PAZ - CELSO RAMOS SC**

**Processo Administrativo nº 05/2024**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CAESP CRISTO PRÍNCIPE DA PAZ - CELSO RAMOS**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, previamente credenciada pelo órgão gestor, inscrita no CNPJ sob o nº 00.637.338/0001-59, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, S/N, Centro, Celso Ramos por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à contribuição para o custeio dos atendimentos especializados realizados pela APAE, à clientela necessitada residente no Município, durante o exercício de 2024, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO:** Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. CAESP CRISTO PRÍNCIPE DA PAZ.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerar ainda que os valores repassados ao Município de Celso Ramos através de Portaria do Ministério da Saúde (SUS) direcionado a o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES) da Instituição APAE conforme demonstrativo dos recursos repassados, extraídos do portal do Fundo Nacional de Saúde. CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Celso Ramos e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CAESP CRISTO PRÍNCIPE DA PAZ**.

#### DO RECURSO

O recurso é proveniente de Transferência Especial Federal, concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (EC nº 105, de 2019), a qual criou uma nova modalidade de transferência, exclusivamente para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais a Estados, Distrito Federal ou Municípios.

No ano de 2024 a Prefeitura Municipal de Celso Ramos recebeu o seguinte recurso:

EMENDA PARLAMENTAR	VALOR INVESTIMENTO	VALOR CUSTEIO	BANCO	PLANO DE AÇÃO Nº	PROGRAMA	POLÍTICAS PÚBLICAS
202429250006-CARMEN ZANOTTO	R\$ 400.000,00	R\$ 50.000,00	001 - Banco do Brasil AGÊNCIA 685-8	09032024-067049	09032024	08-Assistência Social / 242-Assistência ao Portador de Deficiência 08-Assistência Social / 244-Assistência Comunitária 10-Saúde / 301-Atenção Básica 20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



Conforme ofício parlamentar n° 87/2024, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CUSTEIO será destinado a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Celso Ramos/SC.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Celso Ramos/SC, 31 de outubro de 2024

---

**ODIRLEI PELOZATO**  
*Secretário de Assistência Social*

---

**LUIZANGELO GRASSI**  
*Prefeito municipal*

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)

**TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024**

Publicação Nº 6593592

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. LUIZANGELO GRASSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 908.076.699-20, residente e domiciliado à Rua Dom Daniel Hostin, Centro, no município de Celso Ramos/SC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CELSO RAMOS (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 00.637.338/0001-59, situada a Rua Dom Daniel Hostin, S/N, Centro, na cidade de Celso Ramos-SC, neste ato devidamente representada pela sua **Presidenta, Sra. ANGELA CRISTINA GRASSI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 032.081.069-04, residente e domiciliada no município de Celso Ramos/SC, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme Dispensa de Chamamento Público nº 05/2024, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades na área de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho. As metas serão executadas conforme cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, até o dia 15/11/2024, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. O presente repasse é referente à recurso da Emenda Parlamentar n.º 2925006, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL, da Parlamentar Carmen Zanotto.

**2.3. Conforme destinação de recursos, à OSC poderá ser utilizado apenas para despesas de custeio.**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

2.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

**3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC**

3.1. Não haverá contrapartida.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado.

II. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV. - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



IX. - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

#### 4.2. Compete à OSC:

I. - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Colaboração aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II. - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, no caso a Presidenta ANGELA CRISTINA GRASSI, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII. - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI. - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- XII. - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII. - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV. - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiro enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações saldos de contas; e
- XV. - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI. XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88398-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)





- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria, conforme consta no Plano de Trabalho, de acordo com o Cronograma de Execução as Metas, estabelecido no Plano de Trabalho, Anexo I.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
  - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
  - IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
  - V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
  - VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
  - VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/07/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- 7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos****8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seus gestores, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
  - IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
  - VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
- 9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 10. DA RESCISÃO

- 10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
  - II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
  - III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## 11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 1.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

1.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

2.1. O foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

2.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, ANEXO I, Dispensa de Chamamento público 05/2024 e Ofício parlamentar nº 87/2024

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Celso Ramos/SC, 31 de outubro de 2024.

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)



---

**LUIZANGELO GRASSI**

**Prefeito municipal**

---

**Angela Cristina Grassi**

**Presidenta**

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CAESP CRISTO PRÍNCIPE DA PAZ – CELSO RAMOS SC

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

**CPF**

2- \_\_\_\_\_

**CPF**

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)

# Chapecó

## PREFEITURA

### EXTRATO EDITAL N.º 242/2024

Publicação N° 6593428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45D0F3305D5935F8FC5E612BCD3C7CFF1A6424BF

#### Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 26 de novembro, às 09h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico N.º 242/2024, destinado à "AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E SINALIZAÇÃO VISUAL, LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA E MOTO PODA), DA EQUIPE DE LIMPEZA URBANA DA SUPERINTENDÊNCIA DA EFAPI". Protocolo até às 08h55min do dia 26 de novembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.

Chapecó, 15 de outubro de 2024.

Leocadio Faccina Junior – Superintendente da Efapi

ID/TCE: 45D0F3305D5935F8FC5E612BCD3C7CFF1A6424BF

**DECRETO Nº 48.620, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.620, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

**CONSIDERANDO** o Memorando SEDUC nº 1508/2024;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 24.0.000002761-4,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 05 de novembro de 2024, o Decreto nº 42.080, de 11 de fevereiro de 2022, que concedeu ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **MARGARET SCHMIDT**, matrícula nº 77370, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016609** e o código CRC **15C6D62D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002761-4

0016609v2



**DECRETO Nº 48.621, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.621, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 164/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 05 de novembro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **VICTOR LUCAS ARAUJO COMASSETTO**

CARGO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO:GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL:004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016610** e o código CRC **1A18C925**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002756-8

0016610v2

**DECRETO Nº 48.622, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.622, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 164/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 05 de novembro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JOSÉ JANDIR ZANLUCHI JUNIOR**

CARGO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO:GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL:004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016611** e o código CRC **15EA684E**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002757-6

0016611v2

**DECRETO Nº 48.623, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.623, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2022 e Edital de Convocação nº 164/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 05 de novembro de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARIZETE MADALENA TOMBINI GONCALVES**

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL: 001112 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016622** e o código CRC **C851BACF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002762-2

0016622v2

**DESPACHO Nº 0016633/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 0009212/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6593832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DESPACHO Nº 0016633/2024 - GAP.AGP.OGAB****PROCESSO DE SINDICÂNCIA****PORTARIA Nº 0009212/2024 - GAP.AGP.OGAB****RELATÓRIO**

Trata-se de processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 0009212/2024 - GAP.AGP.OGAB, para apurar os fatos narrados no Atendimento IDOC nº 6.940/2023 da Ouvidoria Geral do Município, tabela de notas, print do WhatsApp, painel de alunos com notas, e demais documentos em anexo.

**JULGAMENTO**

Estando os autos do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 0009212/2024 - GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1559/2024, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016633** e o código CRC **85CB0365**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.00000973-0

0016633v2

**DESPACHO Nº 0016634/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 0015239/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6593835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DESPACHO Nº 0016634/2024 - GAP.AGP.OGAB****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PORTARIA Nº 0015239/2024 - GAP.AGP.OGAB****RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0015239/2024 - GAP.AGP.OGAB, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 99520, ocupante do cargo temporário de Professor com Licenciatura Plena, lotada na Secretaria da Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Memorando 72.252/2024, cópia de atas, e demais documentos anexos.

**JULGAMENTO**

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 0015239/2024 - GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer nº 1560/2024, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, nos termos do art. 70, § 3º, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016634** e o código CRC **36BEB3A3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002459-3

0016634v2

**DESPACHO Nº 0016635/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 0014070/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6593837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DESPACHO Nº 0016635/2024 - GAP.AGP.OGAB****PROCESSO DE SINDICÂNCIA****PORTARIA Nº 0014070/2024 - GAP.AGP.OGAB****RELATÓRIO**

Trata-se de processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 0014070/2024 - GAP.AGP.OGAB, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 83103, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 37.632/2024, cópia de ata, cópia de Relatório sobre conduta do servidor, e demais documentos anexos.

**JULGAMENTO**

Estando os autos do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 0014070/2024 - GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 1545/2024, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016635** e o código CRC **743A947A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002118-7

0016635v2

**DESPACHO Nº 0016638/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 0014717/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6593839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DESPACHO Nº 0016638/2024 - GAP.AGP.OGAB****PROCESSO DE SINDICÂNCIA****PORTARIA N.º 0014717/2024 - GAP.AGP.OGAB.****RELATÓRIO**

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 0014717/2024 - GAP.AGP.OGAB, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 39009, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 45.702/2024, Memorando 1Doc n. 87.408/2023, Memorando 1Doc n. 11.572/2022, Atendimento 1Doc n. 4.068/2024, Atendimento 1Doc n. 5.424/2024, Atendimento 1Doc n. 4.393/2022, cópia de cartões ponto, cópia do cronograma de folgas, férias e atestados, e demais documentos anexos.

**JULGAMENTO**

Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 0014717/2024 - GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do art. 74, da Lei Complementar n. 617, de 26 de março de 2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Disciplinar e o Parecer nº 1546/2024 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para:

- 1) **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face do servidor público municipal matrícula nº 39009, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 617/2018, por ter infringido o disposto no art. 3º, X, da Lei Complementar n. 617/2018.
- 2) **DETERMINAR** o envio de cópia dos presentes autos ao Secretário de Saúde para análise acerca das providências sugeridas.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016638** e o código CRC **1BD0BC8D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002302-3

Despacho 0016638

SEI 24.0.000002302-3 / pg. 1

0016638v2

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Publicação Nº 6593912

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no Decreto nº 48.523, de 16 de outubro de 2024, **CONVOCA** Audiências Públicas com a finalidade de apresentação e discussão com toda a sociedade chapecoense da proposta de revisão do Plano Diretor de Chapecó, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades e, também, segundo estabelece os §§2º e 3º do art. 451 da Lei Complementar Municipal nº 541/2014 de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó, a ser realizada:

Data: **23/11/2024**

Horário: **09h30**

Área de abrangência: **REGIÃO 8 Bairros Trevo, Belvedere, Vila Rica, Água Santa, Lajeado e interior**

Local: **Comunidade Linha Caravagio**

Data: **25/11/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 11 Comunidades do Distrito de Goio-En (Linhas Vailon, Beira Rio, Almeida, Cachoeira, Quadros, Campinas, Meia Serra e Alto Capinzal)**

Local: **Associação de Moradores Goio-En – Próximo a igreja, Goio-en, CEP 89816-200**

Data: **26/11/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 3 Bairros Pinheirinho, Paraíso, Boa Vista, São Pedro, Bom Pastor e São Lucas**

Local: **Centro Comunitário Paraíso – Rua Victorio Bê Filho, nº 249 E, Bairro Paraíso**

Data: **27/11/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 5 Bairros Engenho Braun, Jardins, Alvorada, Jardim América e Parque das Palmeiras**

Local: **Centro Comunitário Engenho Braun – Rua São Carlos, nº 221 D, Bairro Engenho Braun**

Data: **28/11/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 4 Bairros Monte Belo, Esplanada, Seminário, Dom Pascoal, Quedas do Palmital, Santo Antonio, Palmital e Universitário**

Local: **Ginásio Palmital – Rua Irineu Bornhausen, em frente ao Sicoob, Bairro Palmital**

Data: **29/11/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 1 Bairros Centro, Presidente Médici, Jardim Itália, Saic, Maria Goretti e Santa Maria**

Local: **Auditório Prefeitura Municipal Av. Getúlio Dorneles Vargas, nº 957 S, Bairro Palmital**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Data: **30/11/2024**

Horário: **09h30**

Área de abrangência: **REGIÃO 10 Comunidades do Distrito de Marechal Bormann (Linhas São José do Capinzal, Gamelão, Saquetti, Rodeio do Erval, São Francisco, Serrinha, Passo dos Ferreira, Henrique, Rodeio Chato, Núcleo Hortifrutigranjeiro, Bom Retiro, Serraria Reato, Nova Aurora, Barra da Chalana e Barra do Carneiro)**

Local: **Comunidade São Sebastião - Rua XV de Novembro, Distrito Marechal Bormann**

Data: **02/12/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 7 Bairro Efapi**

Local: **Centro Comunitário Colato - Rua Quilombo, n.º 22, Bairro Efapi**

Data: **03/12/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 2 Bairros Sta Paulina, Jardim Europa, Passo dos Fortes, Líder, Bom Retiro, Dom Gerônimo, Vila Real e Desbravador**

Local: **Associação de Moradores do Bairro Passo dos Fortes – Rua Assis Brasil, n.º 2251 E, Bairro Passo dos Fortes**

Data: **04/12/2024**

Horário: **19h**

Área de abrangência: **REGIÃO 6 Bairros Cristo Rei, Bela Vista, São Cristóvão e Eldorado**

Local: **Associação de Moradores Cristo Rei - Rua São Lourenço do Oeste, n.º 581 (ao lado da E.E.B. Saad Antônio Sarquis)**

Data: **05/12/2024**

Horário: **19h**

Objeto: **AUDIÊNCIA PÚBLICA FINAL**

Local: **Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês - Salão Agostinho Duarte, Rua Assis Brasil, n.º 20 D**

As propostas para discussão na Audiência Pública estão disponíveis de forma digital no website do Poder Executivo Municipal: [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br) ou de forma física junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes – SEDES.

Chapecó-SC, 06 de novembro de 2024.

JOAO

RODRIGUES:23278

951387

Assinado de forma digital por

JOAO

RODRIGUES:23278951387

Dados: 2024.11.06 16:46:51

-03'00"

**JOÃO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EDITAL INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Publicação Nº 6593819



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
Diretoria de Regularização Fundiária

**EDITAL**  
**INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Prefeito Municipal de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para os fins previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 47.278/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa Instauradora de REURB, emitida pela Diretora de Regularização Fundiária, FAZ SABER e torna pública a **INSTAURAÇÃO da Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB/E**, referente ao núcleo informal denominado **“Rua Tietê”, sob o protocolo administrativo nº 36.424/2022**, existente sobre as **Matrículas Imobiliárias 31.600, 125.196, 128.201, 137.861, 161.166 e 161.168**, registradas no CRI desta Comarca, localizado no Bairro Universitário, nesta cidade. O perímetro abrangido pela regularização fundiária está assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.008.075,756 m e E 336.002,018 m, localizado no vértice mais ao norte da área denominada “REURB TORMEN II”, deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL CHAPECÓ – EMC 224, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°16'21" e 8,59 m até o vértice M02, de coordenadas N 7.008.075,715 m e E 336.010,607 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS – Remanescente, de Coonecta Participações Ltda. (Matrícula nº 161.166), com os seguintes azimutes e distâncias: 174°08'01" e 9,02 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.008.066,745 m e E 336.011,528 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 02 – Remanescente, de Ivécio Ivan Tormem (Matrícula nº 128.201), com os seguintes azimutes e distâncias: 172°25'59" e 7,29 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.008.059,522 m e E 336.012,488 m; 182°27'00" e 8,03 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.008.051,497 m e E 336.012,144 m; 201°49'17" e 6,34 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.008.045,615 m e E 336.009,789 m; 220°16'30" e 7,91 m até o vértice M07, de coordenadas N 7.008.039,578 m e E 336.004,674 m; 229°56'51" e 13,80 m até o vértice M08, de coordenadas N 7.008.030,699 m e E 335.994,112 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS – Remanescente, de Coonecta Participações Ltda. (Matrícula nº 161.166), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°56'51" e 19,65 m até o vértice M09, de coordenadas N 7.008.018,055 m e E 335.979,071 m; 227°52'49" e 20,37 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.008.004,392 m e E 335.963,960 m; 221°44'43" e 8,94 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.007.997,719 m e E 335.958,006 m; 213°38'22" e 9,07 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.007.990,171 m e E 335.952,983 m; 206°59'33" e 15,54 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.007.976,327 m e E 335.945,932 m; 199°17'03" e 26,52 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.007.951,293 m e E 335.937,173 m; 198°17'44" e 23,36 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.007.929,110 m e E 335.929,838 m; 194°19'25" e 20,18 m até o vértice M16, de

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelandia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/3A3C-04C6-36A7-C635> e informe o código 3A3C-04C6-36A7-C635





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
Diretoria de Regularização Fundiária

coordenadas N 7.007.909,555 m e E 335.924,845 m; 186°16'38" e 15,41 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.007.894,242 m e E 335.923,161 m; 193°13'28" e 18,59 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.007.876,146 m e E 335.918,908 m; 203°04'38" e 10,09 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.007.866,862 m e E 335.914,952 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 02 – Remanescente, de Ivécio Ivan Tormem (Matrícula nº 128.201), com os seguintes azimutes e distâncias: 203°04'38" e 12,04 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.007.855,788 m e E 335.910,234 m; 205°35'30" e 159,91 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.007.711,564 m e E 335.841,160 m; 207°16'52" e 8,90 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.007.703,652 m e E 335.837,079 m; 207°16'52" e 33,95 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.007.673,477 m e E 335.821,517 m; deste, segue confrontando com PARTE Nº 02 DO o LOTE RURAL Nº 01 – Remanescente, de Izabela Martins Vieira (Matrícula nº 125.196), com os seguintes azimutes e distâncias: 265°54'46" e 20,93 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.007.671,985 m e E 335.800,643 m; 167°14'43" e 22,80 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.007.649,751 m e E 335.805,676 m; 169°43'07" e 35,94 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.007.614,383 m e E 335.812,091 m; 169°50'44" e 39,79 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.007.575,217 m e E 335.819,106 m; 170°13'52" e 17,99 m até o vértice M27, de coordenadas N 7.007.557,492 m e E 335.822,158 m; 171°49'49" e 9,88 m até o vértice M28, de coordenadas N 7.007.547,711 m e E 335.823,562 m; 176°37'17" e 47,71 m até o vértice M29, de coordenadas N 7.007.500,079 m e E 335.826,374 m; 265°51'57" e 28,10 m até o vértice M30, de coordenadas N 7.007.498,054 m e E 335.798,350 m; 265°51'57" e 1,64 m até o vértice M31, de coordenadas N 7.007.497,936 m e E 335.796,719 m; 175°22'40" e 3,43 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.007.494,514 m e E 335.796,995 m; 175°22'39" e 19,86 m até o vértice M33, de coordenadas N 7.007.474,722 m e E 335.798,596 m; 265°38'30" e 0,35 m até o vértice M34, de coordenadas N 7.007.474,696 m e E 335.798,247 m; 173°43'38" e 20,02 m até o vértice M35, de coordenadas N 7.007.454,800 m e E 335.800,434 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 01 – Remanescente, de Jorge Valdir Tormem (Matrícula nº 1161.168), com os seguintes azimutes e distâncias: 266°11'15" e 46,65 m até o vértice M36, de coordenadas N 7.007.451,698 m e E 335.753,892 m; 196°25'22" e 0,66 m até o vértice M37, de coordenadas N 7.007.451,064 m e E 335.753,705 m; 175°48'09" e 21,05 m até o vértice M38, de coordenadas N 7.007.430,071 m e E 335.755,245 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 01-A2 – Remanescente, de Valdecir José Meneghini (Matrícula nº 137.861), com os seguintes azimutes e distâncias: 265°51'59" e 8,58 m até o vértice M39, de coordenadas N 7.007.429,452 m e E 335.746,689 m; 265°51'59" e 65,08 m até o vértice M40, de coordenadas N 7.007.424,761 m e E 335.681,781 m; 2°12'12" e 25,59 m até o vértice M41, de coordenadas N 7.007.450,332 m e E 335.682,765 m; 2°12'12" e 74,02 m até o vértice M42, de coordenadas N 7.007.524,302 m e E

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/3A3C-04C6-36A7-C635> e informe o código 3A3C-04C6-36A7-C635





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
Diretoria de Regularização Fundiária

335.685,611 m; 2°12'12" e 19,67 m até o vértice M43, de coordenadas N 7.007.543,958 m e E 335.686,367 m; 2°12'12" e 21,79 m até o vértice M44, de coordenadas N 7.007.565,728 m e E 335.687,205 m; 2°12'12" e 22,05 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.007.587,759 m e E 335.688,052 m; 1°44'54" e 28,42 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.007.616,165 m e E 335.688,919 m; 2°09'13" e 15,04 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.007.631,193 m e E 335.689,484 m; 2°34'27" e 32,99 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.007.664,147 m e E 335.690,966 m; deste, segue confrontando com PARTE DE UMA ÁREA DE TERRAS – Remanescente de Arlã Emerson Tormen e Fabiano Tormen (Matrícula nº 31.600), com os seguintes azimutes e distâncias: 4°01'03" e 39,49 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.007.703,536 m e E 335.693,732 m; 85°54'42" e 0,31 m até o vértice M50, de coordenadas N 7.007.703,558 m e E 335.694,046 m; deste, segue confrontando com a ÁREA DE TERRAS RURAIS Nº 02 – Remanescente, de Ivécio Ivan Tormem (Matrícula nº 128.201), com os seguintes azimutes e distâncias: 85°54'42" e 21,08 m até o vértice M51, de coordenadas N 7.007.705,061 m e E 335.715,075 m; 85°54'42" e 41,97 m até o vértice M52, de coordenadas N 7.007.708,053 m e E 335.756,935 m; 85°54'42" e 72,61 m até o vértice M53, de coordenadas N 7.007.713,230 m e E 335.829,360 m; 85°54'42" e 7,32 m até o vértice M54, de coordenadas N 7.007.713,752 m e E 335.836,663 m; 25°35'33" e 159,71 m até o vértice M55, de coordenadas N 7.007.857,796 m e E 335.905,655 m; 23°04'38" e 21,65 m até o vértice M56, de coordenadas N 7.007.877,710 m e E 335.914,140 m; 13°13'28" e 17,85 m até o vértice M57, de coordenadas N 7.007.895,090 m e E 335.918,224 m; 6°16'38" e 15,45 m até o vértice M58, de coordenadas N 7.007.910,451 m e E 335.919,914 m; 14°19'25" e 20,71 m até o vértice M59, de coordenadas N 7.007.930,515 m e E 335.925,037 m; 18°17'44" e 23,58 m até o vértice M60, de coordenadas N 7.007.952,904 m e E 335.932,439 m; 19°17'03" e 26,90 m até o vértice M61, de coordenadas N 7.007.978,296 m e E 335.941,323 m; 26°59'33" e 16,16 m até o vértice M62, de coordenadas N 7.007.992,699 m e E 335.948,660 m; 33°38'22" e 9,71 m até o vértice M63, de coordenadas N 7.008.000,784 m e E 335.954,039 m; 41°44'43" e 9,57 m até o vértice M64, de coordenadas N 7.008.007,921 m e E 335.960,408 m; 47°52'49" e 20,73 m até o vértice M65, de coordenadas N 7.008.021,824 m e E 335.975,785 m; 49°56'51" e 30,89 m até o vértice M66, de coordenadas N 7.008.041,699 m e E 335.999,427 m; 49°56'51" e 2,23 m até o vértice M67, de coordenadas N 7.008.043,133 m e E 336.001,133 m; 40°16'30" e 6,68 m até o vértice M68, de coordenadas N 7.008.048,228 m e E 336.005,450 m; 21°49'17" e 4,67 m até o vértice M69, de coordenadas N 7.008.052,563 m e E 336.007,185 m; 2°27'00" e 5,70 m até o vértice M70, de coordenadas N 7.008.058,261 m e E 336.007,429 m; 348°49'12" e 10,78 m até o vértice M71, de coordenadas N 7.008.068,839 m e E 336.005,338 m; 334°21'23" e 7,67 m até o vértice M01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone (49) 3319-1190

E-mail: regularização@chapeco.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/3A3C-04C6-36A7-C635> e informe o código 3A3C-04C6-36A7-C635





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
**Diretoria de Regularização Fundiária**

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A regularização fundiária do núcleo informal está em trâmite na Diretoria de Regularização Fundiária e está disponível para consulta na Rua Clevelândia, 727 E, Bairro Centro, Arena Condá, Ala Sul, Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura pelo prazo de 30 (trinta) dias e também publicado uma vez em jornal de circulação local, ou em Diário Oficial. Eu, João Rodrigues, Prefeito Municipal. Chapecó/SC, 5 de novembro de 2024.

**JOÃO RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Chapecó/SC

Diretoria de Regularização Fundiária – Rua Clevelândia, 727-E, Arena Condá, Ala Sul, CEP 89812-000, Fone  
(49) 3319-1190

E-mail: [regularizacao@chapeco.sc.gov.br](mailto:regularizacao@chapeco.sc.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: BRUNA PIZZOLATTO RAUPP e JOAO RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/3A3C-04C6-36A7-C635> e informe o código 3A3C-04C6-36A7-C635





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A3C-04C6-36A7-C635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 06/11/2024 08:35:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOAO RODRIGUES (CPF 232.XXX.XXX-87) em 06/11/2024 14:46:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/3A3C-04C6-36A7-C635>

**LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI COMPLEMENTAR Nº 841, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 781, de 23 de março de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 781, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. [...]

(...)

**III - prestar os serviços em imóvel:**

- a) privado;**
- b) regular perante o cadastro de imóveis e nos limites do território do Município de Chapecó e contendo infraestruturas de serviço e apoio condizentes com os serviços prestados;**
- c) distância o mínima de 500 (quinhentos) metros de Hospitais;**
- d) distância mínima de 100 (cem) metros de unidades de Saúde com atendimento de urgência e emergência ou de internação e afins.”**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016616** e o código CRC **FBDE2EA1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002765-7

0016616v2

**LEI Nº 8.174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI Nº 8.174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Declarada de utilidade pública a Associação Cultural de Artes Marciais Team Zanchettin.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural de Artes Marciais Team Zanchettin, inscrita no CNPJ sob o nº 56.797.386/0001-69, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016617** e o código CRC **DBEFBBA1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002766-5

0016617v2



**PORTARIA Nº 0016612/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6593827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0016612/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

**R E S O L V E:**

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 31 de outubro de 2024, a Portaria nº 0009194/2024 - GAP.AGP.OGAB, de 19 de março de 2024, que constituiu e nomeou Comissão de Sindicância, em face do servidor matrícula funcional nº 25681, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Diretoria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; conforme Memorando IDOC nº 11.070/2024, cópia de ata, e demais documentos.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016612** e o código CRC **FC7E48FF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000000971-3

0016612v2

**PORTARIA Nº 0016618/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6593828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0016618/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 617/18,

**RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 56261, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; de guardar sigilo sobre assunto da repartição; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; de constringer alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; além de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa na repartição; conforme Memorando 1Doc nº 89.226/2024, Ofício SEDUC nº 464/2024, cópia de atas, cópia de print de WhatsApp, e demais documentos anexos.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com afastamento, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:

- a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 59460 – Presidente;
- b) CLAUDEMIR MAFFESSIONI – Auxiliar Técnico de Administração, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, matrícula nº 1661 – Membro;
- c) IDA CRISTIANE DE MORAES – Atendente de Consultório Dentário, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 19051 – Membro.

III – Determinar, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na instrução, de ofício, o afastamento do exercício do cargo o(a) servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº 56261, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

IV – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, disposto nesta Portaria.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 06/11/2024, às 15:13, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016618** e o código



---

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

---

24.0.000002759-2

0016618v2

Portaria 0016618 SEI 24.0.000002759-2 / pg. 2

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024 – PMC

Publicação Nº 6593191

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7C0EB19CF6421D0B129843F2F734D4C4531CA4F

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024 - PMC

Objeto: Contratação de serviço de locação de tendas, modelo piramidal, para realização da "Feira de Artesanato Especial de Natal" que acontecerá no período de 18 a 23 de dezembro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 29/11/2024.

Início da Sessão: dia 29/11/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Registrado com a chave: A7C0EB19CF6421D0B129843F2F734D4C4531CA4F

Concórdia, SC, 6 de novembro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024 – PMC

Publicação Nº 6593195

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92A9DC0E21A7CA51773FCC88374F99B3171517FC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2024 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para entrega, como forma de incentivo econômico e financeiro a empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/11/2024.

Início da Sessão: dia 28/11/2024 às 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Registrado no TCE sob nº 92A9DC0E21A7CA51773FCC88374F99B3171517FC

Concórdia, SC, 6 de novembro de 2024.

EDILA GRACIELI SOUZA  
Secretária Municipal de Comunicação

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

Publicação Nº 6592825

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS/VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA/VEÍCULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA ARTICULADA, COM RIPLE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2012, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DIRETA OU PERANTE TERCEIROS.	285,00	142.500,00
2	300,00	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA/VEÍCULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2012, COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS. INCLUINDO: PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DIRETA OU PERANTE TERCEIROS.	389,16	116.748,00
3	300,00	H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA/VEÍCULO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULATE TRACADO 6X4, CAÇAMBA DE 12M <sup>3</sup> . INCLUINDO PROFISSIONAL OPERADOR HABILITADO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS, EVENTUAIS QUEBRAS, OU ACIDENTES COM RESPONSABILIDADE DIRETA OU PERANTE TERCEIROS	217,10	65.130,00
				Total	324.378,00

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 22/2024

Empresa com preços registrados: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 12.608.383/0001-64

Item: 1, 2 e 3.

Total: R\$ 324.378,00 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

Coronel Freitas (SC), 06 de novembro de 2024.

DELIR CASSARO  
PREFEITO MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

Publicação Nº 6592831

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Média	Estimativa
1	200,00	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES 313/97) FAIXA "C" DOSADO COM CAP 50/70. ESTE ITEM SERÁ RETIRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC, NO LOCAL ONDE SE ENCONTRE A FÁBRICA OU DISTRIBUIDORA, ISSO SE A MESMA SE ENCONTRAR EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60KM (SESENTA QUILOMETROS). DISTÂNCIA SUPERIOR A ISSO, NÃO SERÁ FEITA A RETIRADA NO LOCAL, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ENTREGAR O PRODUTO NO LOCAL A SER APLICADO, ESPERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA SUA DESCARGA (QUE É FEITA DE FORMA FRACIONADA, CONFORME SEJA NECESSÁRIA A REPARAÇÃO DAS VIAS). ISSO PARA QUE O PRODUTO NÃO PERCA SUA QUALIDADE, QUE SE BASEIA NA TEMPERATURA IDEAL PARA APLICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER GARANTIDA PELO FORNECEDOR.	Ton.	646,99	129.398,00
				Total	129.398,00

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 23/2024

Empresa com preços registrados: CENTENARIO CONSTRUÇOES E RODOVIAS LTDA

CNPJ: 26.389.691/0001-50

Item: 1

Total: R\$ 129.398,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais).

Coronel Freitas (SC), 06 de novembro de 2024.

DELIR CASSARO  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO Nº 59/2024

Publicação Nº 6593937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BCCF533D803672CFAF3DDD4D05E7504CACD3F18

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 59/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 59/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Fica aditivado o presente contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para execução de serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, o valor constante no item 2 da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato firmado, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 2.723.443,47, definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item 1 da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato firmado, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1 As despesas do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações: [...] d) 3.3.93.39.50 – R\$ 2.358.000,00 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

Vigência: 31/12/2024

### TERMO ADITIVO Nº 61/2024

Publicação Nº 6593304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BED22CF2DD99B486574084B85F7602A3D2CE9241

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 61/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 61/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023

Contratado: TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL CORONELZINHO LOCALIZADA NA RUA GUAPORÉ, 122, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme, orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 90/2023, sendo aditivado o valor de R\$ 15.314,68 (Quinze mil trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 14/12/2024.

# Corupá

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 11.408/2024

Publicação Nº 6593940

PORTARIA Nº 11.408/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 113/2022

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a nomeação constante na Portaria nº 7.322/2022;

Art. 2º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 113/2022, a servidora JORDANA EVANGELISTA, matrícula funcional nº 15584- 2, ocupante do cargo de Diretora de Patrimônio e Trânsito, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERA COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS COMBINADAS AS CÂMERAS EM SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, PARA A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Art. 3º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
GESTOR

JORDANA EVANGELISTA  
FISCAL

### PORTARIA Nº 11.409/2024

Publicação Nº 6593945

PORTARIA Nº 11.409/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nº003/2024, cujo objeto consiste na PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA ANO BOM TRECHO II - LOTE 01, VINCULADA AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2021, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste, com Recursos provenientes do

Governo do Estado de Santa Catarina - Emenda 1028/2023 - Portaria SEF 70/2024 e Transferência Especial da União - Emenda Individual, Plano de Ação nº 09032024-072774 e Contra Partida Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato nº 048/2024, o senhor JOEL BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 048/2024, o senhor GUILHERME GERMANO BERNER, matrícula funcional nº 15526-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JOEL BIANCHINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JOEL BIANCHINI GUILHERME GERMANO BERNER  
GESTOR DE CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

## **PORTARIA Nº 11.410/2024**

Publicação Nº 6593950

PORTARIA Nº 11.410/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 049/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nº003/2024, cujo objeto consiste na PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA ANO BOM TRECHO II - LOTE 02, VINCULADA AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA "NOSSA RUA", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2021, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste, com Recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina - Emenda 1028/2023 - Portaria SEF 70/2024 e Transferência Especial da União - Emenda Individual, Plano de Ação nº 09032024-072774 e Contra Partida Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato nº 049/2024, o senhor JOEL BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 049/2024, o senhor GUILHERME GERMANO BERNER, matrícula funcional nº 15526-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2024



Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JOEL BIANCHINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JOEL BIANCHINI                      GUILHERME GERMANO BERNER  
GESTOR DE CONTRATO              FISCAL DO CONTRATO

### **PORTARIA Nº 11.411/2024**

Publicação Nº 6593953

PORTARIA Nº 11.411/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em obras e serviços de engenharia para executar por empreitada global o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA DRº JORGE LACERDA TRECHO II, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo, com Recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA (TEV), PROCESSO SGPe: SCC 8043/2024. Habilitado através da Portaria Conjunta SEF nº 027/2024 e Contrapartida Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor do Contrato nº 056/2024, o senhor JOEL BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 056/2024, o senhor GUILHERME GERMANO BERNER, matrícula funcional nº 15526-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JOEL BIANCHINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JOEL BIANCHINI                      GUILHERME GERMANO BERNER  
GESTOR DE CONTRATO              FISCAL DO CONTRATO

### **PORTARIA Nº 11.412/2024**

Publicação Nº 6593954

PORTARIA Nº 11.412/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 051, 052, 053, 054 E 055/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EPI, SEGURANÇA E APOIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor dos Contratos Nº 051, 052, 053, 054 e 055/2024, o senhor WALDIR KRISANKI JÚNIOR, matrícula funcional 8720-1, ocupante do cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIN.

Art. 2º - Nomear como Fiscal dos Contratos Nº 051, 052, 053, 054 e 055/2024, a senhora ANA AMÉLIA VITURINO PEQUENO, matrícula funcional 15460-1, ocupante do cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAPLAN.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN

JOEL BIANCHINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMIN

WALDIR KRISANKI JÚNIOR  
GESTOR DO CONTRATO

ANA AMÉLIA VITURINO PEQUENO  
FISCAL DO CONTRATO

## **PORTARIA Nº 11.413/2024**

Publicação Nº 6593957

PORTARIA Nº 11.413/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050, 051, 052 E 053/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORUPÁ E AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARALELAS OU GENUÍNAS E ÓLEOS, TENDO POR BASE O SISTEMA TRAZ VALOR, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora das Atas de Registro de Preços 050, 051, 052 e 053/2024, a senhora ERMELINA INÊS KRAZEWSKI, matrícula funcional 16161-1, ocupante do cargo de Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIN.

Art. 2º - Nomear como Fiscal das Atas de Registro de Preços 050, 051, 052 e 053/2024, o senhor WALDIR KRISANKI JÚNIOR, matrícula funcional 8720-1, ocupante do cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIN.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JOEL BIANCHINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMIN

ERMELINA INÊS KRAZEWSKI      WALDIR KRISANKI JÚNIOR  
GESTORA DO CONTRATO                      FISCAL DO CONTRATO

## **PORTARIA Nº 11.414/2024**

Publicação Nº 6593959

PORTARIA Nº 11.414/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 057/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nº006/2024, Edital de Credenciamento nº002/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AVALIAÇÃO EM PEDIATRIA COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora do Contrato nº 057/2024, a servidora VANESSA NAYNARA FOSSILE, matricula funcional nº 16309-1, ocupante do cargo de Gerente de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº 057/2024, o servidor VALDEMIRO LANGER, matricula funcional nº 16286-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VANESSA NAYNARA FOSSILE VALDEMIRO LANGER  
GESTOR DE CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

**PORTARIA Nº 11.415/2024**

Publicação Nº 6593962

PORTARIA Nº 11.415/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2021.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do CONTRATO Nº 040/2021, a senhora JOSIMARA DE OLIVEIRA PEDRELLI, matrícula funcional nº 15535-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujo objeto consiste NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM INTERFACES WEB, NA MODALIDADE DE SAAS, ACESSÍVEL VIA INTERNET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ/SC, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial 10/2020 - CISNORDESTE/SC.

Art. 2º - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTOR

JOSIMARA DE OLIVEIRA PEDRELLI  
FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 11.416/2024**

Publicação Nº 6593965

PORTARIA Nº 11.416/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071 E 072/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS, AREIAS E BRITAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIAS ÁGUAS DE CORUPÁ, ao longo de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor das Atas de Registro de Preços nº 056 A 072/2024, o senhor JOEL BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIN.

Art. 2º - Nomear como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 056 A 072/2024, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matrícula funcional nº 8720-1, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMIN.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
06 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JOEL BIANCHINI  
GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

WALDIR KRISANSKI JUNIOR  
FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024**

Publicação Nº 6593598

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, 1915 – XV De Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

**CONTRATADO: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, galpão 105, bairro Fontesville, CEP 36.083-770, no município de Juiz De Fora, estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (CONSTANTES TABELA CMED) DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMGV ELECADOS NA TABELA CMED – ANVISA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

48536 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Percentual aplicado	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	TABELA DE MEDICAMENTOS GENERICOS "A A Z" CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED NO SITE DA ANVISA	PERCENTAGEM	15%	1	R\$19.125,00	R\$19.125,00
4	TABELA DE MEDICAMENTOS SIMILARES "A A Z" CONSTANTES DA TABELA ATUALIZADA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED NO SITE DA ANVISA	PERCENTAGEM	12%	1	R\$19.800,00	R\$19.800,00
					Total do Fornecedor: R\$38.925,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Data da Assinatura:** 05/11/2024

**Data da Vigência:** 05/11/2024 A 05/11/2025.

**CLAUDIO FINTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

Publicação Nº 6593084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0D8DC95B4453BF6D8DF565BE7638CA339115A41

	<b>MUNICÍPIO DE CORUPÁ</b>	Pág 1 / 2
	Estado de Santa Catarina	
	CNPJ: 83.102.467/0001-70	
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP: 89.278-000
	Telefone: (47) 3375-6500	Cidade: Corupá

**Termo de Adjudicação**

Processo nº: 109/2024

Licitação nº: 19/2024

Modalidade: 6 - Pregão

**Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TUBOS, AREIAS E BRITAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC E AUTARQUIAS ÁGUAS DE CORUPÁ, ao longo de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	3, 51, 52, 54, 61
R\$398.350,00 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais)	
MAX MOHR FILHO CIA LTDA	35, 36, 37
R\$274.010,20 (duzentos e setenta e quatro mil, dez reais e vinte centavos)	
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 86
R\$122.272,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais)	
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	76
R\$20.964,00 (vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais)	
RVC ATUADORES E VALVULA LTDA	87, 88, 89, 90, 91, 92
R\$316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)	
PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA	53, 55
R\$612.450,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	26
R\$15.999,80 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)	
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	83, 94, 97
R\$20.755,30 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)	
PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA	7, 85, 95, 96, 98
R\$215.929,60 (duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)	
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - E	6, 28, 42, 43, 45
R\$732.820,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais)	
SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA	5, 29, 46
R\$542.766,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais)	
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	22, 24, 25, 30, 32, 38, 39, 40
R\$617.445,20 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)	
COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME	11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 64, 65, 66, 75, 80, 81, 82, 93
R\$374.099,36 (trezentos e setenta e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e seis centavos)	
POSTEFIBRA LTDA-ME	41, 47, 56, 57, 58, 59, 60
R\$518.164,00 (quinhentos e dezoito mil e cento e sessenta e quatro reais)	
AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI	44, 48, 49, 50
R\$1.553.948,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais)	
COMERCIO ROCAMEL LTDA	4, 8, 9, 10, 16, 18, 21, 23, 27, 31, 34
R\$259.547,20 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)	
VERONEZZI COMERCIO DE AREIA LTDA	1, 2, 33, 63

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

Telefone: (47) 3375-6500

CEP: 89.278-000

Cidade: Corupá

**Vencedores**

Nome	Itens
R\$187.759,50 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei nº. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Corupá, SC, 6 de novembro de 2024.

CLAUDIO

FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FINTA:30993539904  
Dados: 2024.11.06 11:10:13  
-03'00'

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

Publicação Nº 6593083



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0D8DC95B4453BF6D8DF565BE7638CA339115A41

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 1 / 12

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**  
**Para Aquisição de bens**  
**19/2024**  
**Processo Administrativo: 109/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 19/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

32859 - PEDREIRA RIO BRANCO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PÓ DE BRITA - PRODUTO DA BRITAGEM DE PEDRA - TONELADA	TONELADA	PRÓPRIA	1.200	R\$104,00	R\$124.800,00
51	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA1 DN1200 1,20 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$550,00	R\$110.000,00
52	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA2 DN1200 1,20 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	120	R\$630,00	R\$75.600,00
54	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA2 DN1500 1,50 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$1.080,00	R\$54.000,00
61	BRITA 1 - MATERIAL PROVENIENTE DA BRITAGEM DE PEDRA - TONELADA	TONELADA	PRÓPRIA	350	R\$97,00	R\$33.950,00
Total do Fornecedor:						R\$398.350,00
48044 - MAX MOHR FILHO CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 10 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	Arcelormital	200	R\$49,20	R\$9.840,00
36	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 16 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	Arcelormital	1.100	R\$118,97	R\$130.867,00
37	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 20 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	Arcelormital	670	R\$198,96	R\$133.303,20
Total do Fornecedor:						R\$274.010,20
48698 - STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS 200X100MM PARA ÁGUA POTÁVEL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2022. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JGS, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2022, ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ABNT NBR 7676:2024. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA.	BARRA	goodsteel	8	R\$930,00	R\$7.440,00
68	LUVA COM BOLSAS - JGS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - DN 200 PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA. REVESTIMENTO: INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PINTURA BETUMINOSA PRETA PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). A CONEXÃO DEVE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR 7560:2020.	PEÇA	goodsteel	4	R\$640,00	R\$2.560,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 2 / 12

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

## Vencedores dos Itens

48698 - STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	VÁLVULA GAVETA FºFº DÚCTIL C/ CUNHA EMBORRACHADA C/ BOLSAS JE2GS, ANEL E CABEÇOTES - DN 150 P/ TUBOS DEFOFO VÁLVULA DE GAVETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE PASSAGEM PLENA (SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO), PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME A NORMA ISO 7259 TIPO A, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916:2017 CLASSE 42012 ) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM. CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916:2017 CLASSE 42012), CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601:2011) E PORCA DE MANOBRA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 16% DE ZINCO (NBR 5601). PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO. FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS, E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE (1) E EXTREMIDADES (2). (1) ACIONAMENTO " CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (2) EXTREMIDADES " COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC VINILFER DEFOFO DN 150 CONFORME A NORMA NBR 5647-1:2023. TODA VÁLVULA DEVE SER ENTREGUE COM A GAVETA NA POSIÇÃO FECHADA, COM FOLGA DE DUAS VOLTAS E COM SEUS RESPECTIVOS ANÉIS DE BORRACHA	PEÇA	goodsteel	5	R\$1.699,00	R\$8.495,00
71	TUBO FERRO FUNDIDO DUCTIL, DN= 200MM ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO COM PONTA E BOLSA, PARA CANALIZACOES SOB PRESSAO OU GRAVITARIAS, DN 200 MM, COMPRIMENTO DE 06 METROS, CONFORME NORMA NBR 7675:2022, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METALICO SEGUNDO A NORMA NBR 7675:2022, PINTURA BETUMINOSA OU EPOXI LIQUIDO AZUL, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO CONFORME NBR 7675:2022, COM BOLSA MODELO JE2GS SEGUNDO A NORMA NBR 7675:2022 E ANEL DE BORRACHA.	BARRA	pam	6	R\$3.690,00	R\$22.140,00
72	TEE RED.FERRO FUNDIDO JE COM FL DN= 200 X 100MM ESPECIFICAÇÃO: TEE REDUCAO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSA DE JUNTA ELASTICA JE2GS, DN 200MM E SAIDA LATERAL BOLSA DN 100MM, PN 10, FABRICADO DE ACORDO COM NBR 7675:2022, COM RESPECTIVOS ANEIS DE BORRACHA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM ACO GALVANIZADO, CONFORME ASTM A 153	PEÇA	goodsteel	6	R\$1.190,00	R\$7.140,00
73	CURVA FOFO NODULAR, JE, DN 200MM X 90 GRAUS ESPECIFICAÇÃO: CURVA DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS(JE2GS), DN 200MM, 90 GRAUS, COM OS RESPECTIVOS ANEIS DE BORRACHA, CONFORME NBR 7675:2022 (TUBOS E CONEXOES DE FERRO DUCTIL).	PEÇA	goodsteel	3	R\$1.069,00	R\$3.207,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 3 / 12

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

### Vencedores dos Itens

48698 - STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	CURVA FOFO NODULAR, JE, DN 200MM X 45 GRAUS ESPECIFICACAO: CURVA DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS(JE2GS), DN 200MM, 45 GRAUS, COM OS RESPECTIVOS ANEIS DE BORRACHA, CONFORME NBR 7675:2022 (TUBOS E CONEXOES DE FERRO DUCTIL).	BARRA	goodsteel	2	R\$1.090,00	R\$2.180,00
77	CURVA FOFO 90 GRAUS DN 200 FLANGES. FABRICADA A PARTIR DE TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6916:2017, AMBAS EXTREMIDADES TIPO FLANGES, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. REVESTIMENTO EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). A CONEXÃO DEVE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR 7675:2022 (INCLUINDO DIMENSIONAL E FURAÇÃO DOS FLANGES) E NBR 7560:2022 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. AS PEÇAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, ASSIM COMO DOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPTÍVEIS, COM ACABAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO (ZINCAGEM BRANCA) NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO PARA AMBAS AS FLANGES. DN 200	PEÇA	goodsteel	3	R\$1.240,00	R\$3.720,00
78	CURVA FOFO 45 GRAUS DN 200 FLANGES. FABRICADA A PARTIR DE TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6916:2017, AMBAS EXTREMIDADES TIPO FLANGES, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. REVESTIMENTO EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). A CONEXÃO DEVE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR 7675:2022 (INCLUINDO DIMENSIONAL E FURAÇÃO DOS FLANGES) E NBR 7560:2022 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. AS PEÇAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, ASSIM COMO DOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPTÍVEIS, COM ACABAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO (ZINCAGEM BRANCA) NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO PARA AMBAS AS FLANGES. DN 200.	PEÇA	goodsteel	3	R\$1.150,00	R\$3.450,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 4 / 12

### Compras e Contratos

#### Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

#### Vencedores dos Itens

48698 - STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	TUBO FOFO FLANGES DN 150 L=5800MM FABRICADO A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6916:2017, AMBAS EXTREMIDADES TIPO FLANGES, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. AS FLANGES DEVERÃO SER FIXADAS ÀS EXTREMIDADE DO TUBO POR PROCESSO DE SOLDAGEM OU ROSCAGEM. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675:2022. REVESTIMENTO EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). A CONEXÃO DEVE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR 7675:2022 (INCLUINDO DIMENSIONAL E FURAÇÃO DOS FLANGES) E NBR 7560:2022 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. AS PEÇAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, ASSIM COMO DOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS, COM ACABAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO (ZINCAGEM BRANCA) NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO PARA AMBAS AS FLANGES.	BARRA	pam	10	R\$5.750,00	R\$57.500,00
86	CURVA FOFO 90 GRAUS DN 150 FLANGES. FABRICADA A PARTIR DE TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME A NORMA ABNT NBR 6916:2017, AMBAS EXTREMIDADES TIPO FLANGES, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. REVESTIMENTO EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). A CONEXÃO DEVE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR 7675:2022 (INCLUINDO DIMENSIONAL E FURAÇÃO DOS FLANGES) E NBR 7560:2022 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. AS PEÇAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, ASSIM COMO DOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPTÍVEIS, COM ACABAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO (ZINCAGEM BRANCA) NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO PARA AMBAS AS FLANGES. DN 150.	PEÇA	goodsteel	6	R\$740,00	R\$4.440,00
Total do Fornecedor:					R\$122.272,00	



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 5 / 12

### Compras e Contratos

#### Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

#### Vencedores dos Itens

48705 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	TUBO FOFO FLANGES, DN 200 X L = 5,8M TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 6916:2017, AMBAS AS EXTREMIDADES FLANGEADAS PN 10. FLANGES FIXADAS À EXTREMIDADE D ESTE TUBO POR PROCESSO DE SOLDAGEM OU ROSCAGEM, CL ASSE MÍNIMA IGUAL A K9. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675:2022. REVESTIMENTO EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA DE ALTA ADERÊNCIA E SEM DESCAMAÇÕES, TRINCAS E NÃO PEGAJOSA. A CONEXÃO DEVE CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DA ABNT NBR 7675:2022 (INCLUINDO DIMENSIONAL E FURAÇÃO DOS FLANGES) E NBR 7560:2022 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 200 X L = 5,80M. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, ASSIM COMO DOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS, COM ACABAMENTO ZINCADO ELETRO LÍTICO (ZINCAGEM BRANCA) NECESSÁRIOS A SUA FIXAÇÃO.	BARRA	ARCELOR	3	R\$6.988,00	R\$20.964,00

Total do Fornecedor: R\$20.964,00

48714 - RVC ATUADORES E VALVULA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	VÁLVULA BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA FLANGEADA AWWA - Ø 200 MM (DN8") - PN10 MARCA SAINT-GOBAIN - VÁLVULA TIPO: BI-EXCÊNTRICA - TIPO FLANGEADA - INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES; - CONSTRUÇÃO: AWWA C.504; - DIÂMETRO NOMINAL: Ø 200 MM (DN8"); - CLASSE DE PRESSÃO: PN10; - NORMA FURAÇÃO DOS FLANGES: NBR 7675:2022 PN10; - TORQUE DE ABERTURA: 300 NM; - CORPO EM FERRO ASTM 536 GR 65.45.12; - DISCO EM AÇO INOX CF8; - SEDE NO CORPO: VEDAÇÃO EM EPDM/BUNA N; - HASTE EM AÇO INOX TIPO 410; - BUCHAS EM BRONZE TM23; - PINTURA EPÓXI ATÓXICA; - REDUTOR ¼" DE VOLTA PREPARADO PARA INSTALAR ATUADOR ELÉTRICO EXISTENTE (F10 COM EIXO REDONDO Ø20 MM COM CHAVETA 6 MM);	UNIDADE	PRÓPRIO	5	R\$8.000,00	R\$40.000,00
88	VÁLVULA BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA FLANGEADA AWWA - Ø 150 MM (DN6") - PN10 MARCA SAINT-GOBAIN VÁLVULA TIPO: BI-EXCÊNTRICA TIPO FLANGEADA - INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES; CONSTRUÇÃO: AWWA C.504; DIÂMETRO NOMINAL: Ø 150 MM (DN6"); CLASSE DE PRESSÃO: PN10; NORMA FURAÇÃO DOS FLANGES: NBR 7675:2022 PN10; TORQUE DE ABERTURA: 200 NM; CORPO EM FERRO ASTM 536 GR 65.45.12; DISCO EM AÇO INOX CF8; SEDE NO CORPO: VEDAÇÃO EM EPDM/BUNA N; HASTE EM AÇO INOX TIPO 410; BUCHAS EM BRONZE TM23; PINTURA EPÓXI ATÓXICA; FLANGE DISTANCIADORA PARA COMPENSAR O FACE A FACE NA INSTALAÇÃO DE 152 PARA 210 MM; REDUTOR ¼" DE VOLTA PREPARADO PARA INSTALAR ATUADOR ELÉTRICO RVC EXISTENTE (F10 COM EIXO REDONDO Ø20 MM COM CHAVETA 6 MM);	PEÇA	PRÓPRIO	9	R\$7.000,00	R\$63.000,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 6 / 12

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

### Vencedores dos Itens

48714 - RVC ATUADORES E VALVULA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	VÁLVULA BORBOLETA BI-EXCÊNTRICA FLANGEADA AWWA - Ø 250 MM (DN10") - PN10 MARCA SAINT - GOBAIN VÁLVULA TIPO: BI-EXCÊNTRICA - TIPO FLANGEADA INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES; CONSTRUÇÃO: AWWA C.504; DIÂMETRO NOMINAL: Ø 250 MM (DN10"); CLASSE DE PRESSÃO: PN10; NORMA FURAÇÃO DOS FLANGES: NBR 7675:2022 PN10; TORQUE DE ABERTURA: 650 NM; CORPO EM FERRO ASTM 536 GR 65.45.12; DISCO EM AÇO INOX CF8; SEDE NO CORPO: VEDAÇÃO EM EPDM/BUNA N; HASTE EM AÇO INOX TIPO 410; BUCHAS EM BRONZE TM23; PINTURA EPÓXI ATÓXICA; FLANGE DISTANCIADORA PARA COMPENSAR O FACE A FACE NA INSTALAÇÃO DE 203 PARA 250 MM; REDUTOR ¼" DE VOLTA PREPARADO PARA INSTALAR ATUADOR ELÉTRICO RVC EXISTENTE (F10 COM EIXO REDONDO Ø20 MM COM CHAVETA 6 MM);	PEÇA	PRÓPRIO	5	R\$10.300,00	R\$51.500,00
90	ATUADOR ELÉTRICO PARA VÁLVULA BORBOLETA AWWA FLANGEADA BI-EXCÊNTRICA DN 150 - PN10 ATUADOR ELÉTRICO - ON/OFF - STANDARD - TRIFÁSICO - MODELO RVC: 050GTAC00 - TEMPO ON/OFF: ~20 SEGUNDOS - TORQUE MAX. 400 NM - COM CHAVE LIMITE DE CURSO DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO SPDT - 5 A - 250 VCA; COM CHAVE LIMITE DE TORQUE DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO SPDT - 5 A - 250 VCA E RÉGUA DE BORNES PARA INTERLIGAÇÃO; COMANDO MANUAL DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE VOLANTE COM DESENGATE AUTOMÁTICO - GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 - PINTURA STANDARD: EPÓXI LARANJA 2,5 YR6/14 - MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA TIPO GAIOLA - POTÊNCIA 0,37 KW - ISOLAÇÃO F (155°C) - F.S. 1,15 - R.S. S4 - TERMOSTATO SEM PAINEL DE COMANDO E SEM ACESSÓRIOS - ÁREA NÃO CLASSIFICADA FLANGE DE ACOPLAMENTO NA VÁLVULA ISO 5211/5210: F10 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 220 OU 380 OU 440 VCA - 60 HZ - EIXO QUADRADO # 17 EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME AS SEGUINTE NORMAS: ISO 22.153: ELECTRIC ACTUATORS FOR INDUSTRIAL VALVES - GENERAL REQUIREMENTS; ISO 22.109: INDUSTRIAL VALVES - GEARBOX FOR VALVES; ISO 5210: INDUSTRIAL VALVES - MULTI-TURN VALVE ACTUATOR ATTACHMENTS; ISO 5211: INDUSTRIAL VALVES - PART-TURN ACTUATOR ATTACHMENTS; IEC 60529/NBR 60529: GRAUS DE PROTEÇÃO PROVIDOS POR INVÓLUCROS (CÓDIGOS IP)	PEÇA	PRÓPRIO	9	R\$8.000,00	R\$72.000,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 7 / 12

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

### Vencedores dos Itens

48714 - RVC ATUADORES E VALVULA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
91	<p>ATUADOR ELÉTRICO PARA VÁLVULA BORBOLETA AWWA FLANGEADA BI-EXCÊNTRICA DN 200 - PN10 ATUADOR ELÉTRICO - ON/OFF - STANDARD - TRIFÁSICO - MODELO RVC: 050GTAC00 - TEMPO ON/OFF: ~20 SEGUNDOS - TORQUE MAX. 400 NM - COM CHAVE LIMITE DE CURSO DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO SPDT - 5 A - 250 VCA; COM CHAVE LIMITE DE TORQUE DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO SPDT - 5 A - 250 VCA E RÉGUA DE BORNES PARA INTERLIGAÇÃO; COMANDO MANUAL DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE VOLANTE COM DESENGATE AUTOMÁTICO - GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 - PINTURA STANDARD: EPÓXI LARANJA 2,5 YR6/14 - MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA TIPO GAIOLA - POTÊNCIA 0,37 KW - ISOLAÇÃO F (155°C) - F.S. 1,15 - R.S. S4 - TERMOSTATO</p> <p>SEM PAINEL DE COMANDO E SEM ACESSÓRIOS - ÁREA NÃO CLASSIFICADA FLANGE DE ACOPLAMENTO NA VÁLVULA ISO 5211/5210: F10 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 220 OU 380 OU 440 VCA - 60 HZ - EIXO QUADRADO # 19 EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME AS SEGUINTE NORMAS:</p> <p>- ISO 22.153: ELECTRIC ACTUATORS FOR INDUSTRIAL VALVES - GENERAL REQUIREMENTS; ISO 22.109: INDUSTRIAL VALVES - GEARBOX FOR VALVES; ISO 5210: INDUSTRIAL VALVES - MULTI-TURN VALVE ACTUATOR ATTACHMENTS; ISO 5211: INDUSTRIAL VALVES - PART-TURN ACTUATOR ATTACHMENTS; IEC 60529/NBR 60529: GRAUS DE PROTEÇÃO PROVIDOS POR INVÓLUCROS (CÓDIGOS IP)</p>	PEÇA	PRÓPRIO	5	R\$9.000,00	R\$45.000,00
92	<p>ATUADOR ELÉTRICO PARA VÁLVULA BORBOLETA AWWA FLANGEADA BI-EXCÊNTRICA DN 250 - PN10 ATUADOR ELÉTRICO - ON/OFF - STANDARD - TRIFÁSICO - MODELO RVC: 050GTAC00 - TEMPO ON/OFF: ~20 SEGUNDOS - TORQUE MAX. 700 NM - COM CHAVE LIMITE DE CURSO DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO SPDT - 5 A - 250 VCA; COM CHAVE LIMITE DE TORQUE DE ABERTURA E FECHAMENTO TIPO SPDT - 5 A - 250 VCA E RÉGUA DE BORNES PARA INTERLIGAÇÃO; COMANDO MANUAL DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE VOLANTE COM DESENGATE AUTOMÁTICO - GRAU DE PROTEÇÃO: IP68 - PINTURA STANDARD: EPÓXI LARANJA 2,5 YR6/14 - MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA TIPO GAIOLA - POTÊNCIA 0,55 KW - ISOLAÇÃO F (155°C) - F.S. 1,15 - R.S. S4 - TERMOSTATO</p> <p>SEM PAINEL DE COMANDO E SEM ACESSÓRIOS - ÁREA NÃO CLASSIFICADA FLANGE DE ACOPLAMENTO NA VÁLVULA ISO 5211/5210: F10 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA: 220 OU 380 OU 440 VCA - 60 HZ - EIXO QUADRADO # 22 EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME AS SEGUINTE NORMAS:</p> <p>- ISO 22.153: ELECTRIC ACTUATORS FOR INDUSTRIAL VALVES - GENERAL REQUIREMENTS; ISO 22.109: INDUSTRIAL VALVES - GEARBOX FOR VALVES; ISO 5210: INDUSTRIAL VALVES - MULTI-TURN VALVE ACTUATOR ATTACHMENTS; ISO 5211: INDUSTRIAL VALVES - PART-TURN ACTUATOR ATTACHMENTS; IEC 60529/NBR 60529: GRAUS DE PROTEÇÃO PROVIDOS POR INVÓLUCROS (CÓDIGOS IP)</p>	PEÇA	PRÓPRIO	5	R\$9.000,00	R\$45.000,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 8 / 12

### Compras e Contratos

#### Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

#### Vencedores dos Itens

48714 - RVC ATUADORES E VALVULA LTDA						
						Total do Fornecedor: R\$316.500,00
48719 - PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA1 DN1500 1,50 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$995,00	R\$497.500,00
55	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA2 DN2000 2 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$2.299,00	R\$114.950,00
						Total do Fornecedor: R\$612.450,00
48726 - ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	MANTA BIDIN, 2,15 X 100 METROS (ROLO)	UNIDADE	FBT	20	R\$799,99	R\$15.999,80
						Total do Fornecedor: R\$15.999,80
48728 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 200MM X 3/4 ABRAÇADEIRA FABRICADO CONFORME NBR 7675:2022 FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO ASTM A307 GALVANIZADOS A FOGO CONFORME ASTM A153 CLASSE "C" OU DE AÇO INOX AISI A304 MONTADOS NAS PEÇAS E ANEL DE VEDAÇÃO TOROIDAL E PASTA LUBRIFICANTE PARA BOLSA, EMBALADOS SEPARADAMENTE DE FORMA ADEQUADA.	PEÇA	Fogal	10	R\$164,92	R\$1.649,20
94	TÊ EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS 200X50MM PARA ÁGUA POTÁVEL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2022. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JGS, CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ABNT NBR 7676:1996. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA	BARRA	Inapi	8	R\$836,10	R\$6.688,80
97	VÁLVULA GAVETA FºFº DÚCTIL C/ CUNHA EMBORRACHADA C/ BOLSAS JE2GS, ANEL E CABEÇOTES - DN 200 P/ TUBO DEFOFO VÁLVULA DE GAVETA DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DE PASSAGEM PLENA (SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO), PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME A NORMA ISO 7259 TIPO A, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916:2017 CLASSE 42012 ) REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM. CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6916:2017 CLASSE 42012), CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPOXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601:2011) E PORCA DE MANOBRA EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 16% DE ZINCO (NBR 5601:2011). PROJETADA PARA PERMITIR O REENGAXETAMENTO COM A REDE EM CARGA, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE (ANÉIS TOROIDAIS) COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO. FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO SEM PARAFUSOS, COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE, OU ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS, E EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE (1) E EXTREMIDADES (2). ACIONAMENTO CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (2) EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA TUBOS DE FºFº ; OU DE FºFº DN 200 CONFORME A NORMA NBR 7665/2023 TODA VÁLVULA DEVE SER ENTREGUE COM A GAVETA NA POSIÇÃO FECHADA, COM FOLGA DE DUAS VOLTAS E COM SEUS RESPECTIVOS ANÉIS DE BORRACHA	PEÇA	FCT	5	R\$2.483,46	R\$12.417,30





## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 9 / 12

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

### Vencedores dos Itens

48728 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA						
						Total do Fornecedor: R\$20.755,30
48740 - PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 50MM / DE 60 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	MULTILIT	2.250	R\$72,00	R\$162.000,00
85	COLAR TOMADA DE PVC COM TRAVAS 100 MM X 3/4" VEDAÇÃO DO PRODUTO: ENCAIXE NORMA: NBR 5648:2018.	PEÇA	IPAL	50	R\$10,85	R\$542,50
95	COLAR TOMADA DE PVC COM TRAVAS 50MM X 3/4" VEDAÇÃO DO PRODUTO: ENCAIXE CONFORME A NORMA NBR 5648:2018	BARRA	IPAL	200	R\$8,32	R\$1.664,00
96	LUVA DE CORRER PVC JE VINILFER DEFOFO DN 200MM. NBR 7665:2023	BARRA	PIPEPLAST	15	R\$181,54	R\$2.723,10
98	TUBO PVC MARROM DN50 (DE60 MM) X 6 M JEI PBA - TUBO DE PVC 6,3 FABRICADO CONFORME NBR 5647-1:2023 E 5647-2:2019 CLASSE 20 EXTREMIDADES PONTA E BOLSA COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA JEI CONFORME NBR 7673:1982. PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ENTERRADOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM PRESSAO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA À TEMPERATURA DE 20°C	BARRA	MULTILIT	500	R\$98,00	R\$49.000,00
						Total do Fornecedor: R\$215.929,60
105600 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - E						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	MEIO FIO - PEÇA DE CONCRETO, MEDINDO 20 CM ALTURA X 65 CM COMPRIMENTO E 10 CM ESPESSURA NA BASE.	PEÇA	FABRICACAO PROPRIA	6.000	R\$14,94	R\$89.640,00
28	PAVER - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 10 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. CINZA, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	7.000	R\$41,89	R\$293.230,00
42	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (SEM ARMAÇÃO) PS1 0,30 M X 1 M	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	1.000	R\$36,80	R\$36.800,00
43	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (SEM ARMAÇÃO) PS1 0,40 M X 1 M	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	3.000	R\$49,75	R\$149.250,00
45	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA1 DN600 0,60 M X 1 M	UNIDADE	FABRICACAO PROPRIA	1.000	R\$163,90	R\$163.900,00
						Total do Fornecedor: R\$732.820,00
389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PAVER PODOTÁTIL ALERTA - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 15 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. VERMELHO, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013.	METRO QUADRADO	MARCA PROPRIA	7.400	R\$62,97	R\$465.978,00
29	PAVER PODOTÁTIL CONTÍNUO - PEÇA DE CONCRETO, RETANGULAR MEDINDO 15 CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO E 6 CM ESPESSURA. VERMELHO, EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 16416:2015, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 35,0ª (MPA) - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO PELA NORMA ABNT NBR 9781:2013.	METRO QUADRADO	MARCA PROPRIA	400	R\$75,98	R\$30.392,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 10 / 12

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

## Vencedores dos Itens

389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA2DN600 0,60 M X 1 M..	UNIDADE	MARCA PROPRIA	200	R\$231,98	R\$46.396,00
					Total do Fornecedor:	R\$542.766,00
392413 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	SACO	TANCAL	250	R\$14,87	R\$3.717,50
24	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UNIDADE	LANGE	12.000	R\$0,97	R\$11.640,00
25	BLOCO DE CONCRETO, ALVENARIA VEDAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 6136:2016 COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 2,0ª (MPA), MEDINDO 14 CM LARGURA X 19 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO	PEÇA	REAL	4.000	R\$2,84	R\$11.360,00
30	CIMENTO CP II E-32 SACO DE 50 KG	UNIDADE	SUPREMO	1.250	R\$33,20	R\$41.500,00
32	AREIA DE PRAIA FINA PARA REBOCO	TONELADA	ITAPOCU	120	R\$137,47	R\$16.496,40
38	CAIBRO PONTALETE MADEIRA DE LEI, MEDIDAS 6 X 12 X 2,5 METROS ( PODE SER DE CAMBARÁ, CEDRO, ITAUBA OU OUTRO EQUIVALENTE )	METROS LINEAR	MADENORTE	690	R\$28,97	R\$19.989,30
39	SARRAFO / RIPA DE TELHA MADEIRA DE LEI , MEDIDAS 2,5 X 5 X 3,00 METROS, ( CEDRO, *PINHEIRO PODE SER SE FOR DE 1ª QUALIDADE E SEM NÓ, OU OUTRA EQUIVALENTE )	PEÇA	MADENORTE	800	R\$13,44	R\$10.752,00
40	FORRO DE MADEIRA DE LEI, PODE SER DE CEDRO, ANGELIN PEDRA OU OUTRO EQUIVALENTE, METRO QUADRADO	METRO QUADRADO	MADENORTE	3.000	R\$167,33	R\$501.990,00
					Total do Fornecedor:	R\$617.445,20
392421 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 17 X 27. PACOTE DE 1 KG.	kilo	INPRELL	300	R\$10,14	R\$3.042,00
12	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 16 X 24. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	250	R\$10,14	R\$2.535,00
13	PREGO ESTAMPADO, COM CABEÇA 20 X 42. PACOTE DE 1 KG	UNIDADE	INPRELL	200	R\$11,90	R\$2.380,00
14	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 18 X 30. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	300	R\$10,50	R\$3.150,00
15	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 19 X 36. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	INPRELL	200	R\$11,90	R\$2.380,00
17	ARAME GALVANIZADO FIO 12	kilo	Bramix	30	R\$13,30	R\$399,00
19	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 100MM / DE 110 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	ASPERBRAS	550	R\$274,40	R\$150.920,00
20	TUBO PVC LISO SOLDÁVEL COM ANEL, MARROM, DN 75MM / DE 85 MM BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CLASSE DE PRESSÃO - PBA CL 15 (75M.C.A 0,75MPA), JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE, DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E NBR 9822 DA ABNT E REFERIDAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, PARA USO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	BARRA	ASPERBRAS	200	R\$164,00	R\$32.800,00
64	TUBO PVC 12 DEFOFO JEI (1,0 MPA) DN 200 TUBO PVC 12 EXTRUDADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7665/2023 NA COR AZUL, COM UTILIZAÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO SER ENTREGUES EM BARRAS DE 6,00 METROS, SENDO COMPRIMENTO DE MONTAGEM DE NO MÍNIMO 5,83 METROS.	BARRA	ASPERBRAS	20	R\$819,65	R\$16.393,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 11 / 12

### Compras e Contratos

#### Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

#### Vencedores dos Itens

392421 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	TUBO PVC 12 DEFOFO JEI (1,0 MPA) - DN 150 TUBO PVC 12 EXTRUDADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7665-2023 NA COR AZUL, COM UTILIZAÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO SER ENTREGUES EM BARRAS DE 6,00 METROS, SENDO COMPRIMENTO DE MONTAGEM DE NO MÍNIMO 5,83 METROS.	BARRA	ASPERBRAS	180	R\$491,40	R\$88.452,00
66	TUBO PVC 12 DEFOFO JEI (1,0 MPA) DN 250 TUBO PVC 12 EXTRUDADO, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7665/2023 NA COR AZUL, COM UTILIZAÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO SER ENTREGUES EM BARRAS DE 6,00 METROS, SENDO COMPRIMENTO DE MONTAGEM DE NO MÍNIMO 5,83 METROS.	BARRA	ASPERBRAS	10	R\$1.293,00	R\$12.930,00
75	TUBO PVC MARROM DN100 (DE110 MM) X 6 M JEI PBA - TUBO DE PVC 6,3 FABRICADO CONFORME NBR 5647-1:2023 E 5647-2:2019CLASSE 20 EXTREMIDADES PONTA E BOLSA COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA JEI CONFORME NBR 7673:1982. PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ENTERRADOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM PRESSAO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA À TEMPERATURA DE 20°C	BARRA	ASPERBRAS	150	R\$320,00	R\$48.000,00
80	CURVA PVC PBA, JE, BB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA CLASSE 20 (NBR 5647-5:2020)	PEÇA	ASPERBRAS	4	R\$86,00	R\$344,00
81	CURVA PVC PBA, JE, BB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA CLASSE 20 (NBR 5647-5:2020)	PEÇA	ASPERBRAS	10	R\$83,18	R\$831,80
82	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE AGUA CLASSE 20 (NBR 5647-5:2020)	PEÇA	ASPERBRAS	6	R\$68,00	R\$408,00
93	CRUZETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS JGS. DN 200MM - PN 10. NBR 7675:2022. PRETA OU OCRE.	BARRA	Ferro Paulista	4	R\$2.283,64	R\$9.134,56
Total do Fornecedor:					R\$374.099,36	
392774 - POSTEFIBRA LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	TUBO DE CONCRETO SIMPLES Ø20 X 1 M (SEM ARMAÇÃO) PS1	UNIDADE	PRÓPRIA	800	R\$28,89	R\$23.112,00
47	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA1 DN800 0,80 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	1.200	R\$264,44	R\$317.328,00
56	TAMPA DE CONCRETO 0,88 CM X 0,44 CM X 0,03 CM, COBERTURA	UNIDADE	PRÓPRIA	850	R\$38,88	R\$33.048,00
57	TAMPA DE CONCRETO 0,90 CM X 0,44 CM X 0,03 CM, CABECEIRA	UNIDADE	PRÓPRIA	400	R\$41,19	R\$16.476,00
58	TAMPA DE CONCRETO 2,26 MT X 0,54 CM X 0,03 CM, LATERAL	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$134,44	R\$67.220,00
59	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 30 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	METRO	PRÓPRIA	1.000	R\$26,49	R\$26.490,00
60	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 40 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	METRO	PRÓPRIA	1.000	R\$34,49	R\$34.490,00
Total do Fornecedor:					R\$518.164,00	
544132 - AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (SEM ARMAÇÃO) PS1 0,60 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	2.000	R\$94,69	R\$189.380,00
48	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA2 DN800 0,80 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$318,64	R\$63.728,00
49	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA1 DN1000 1 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$364,69	R\$1.094.070,00
50	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO PA2 DN1000 1 M X 1 M	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$413,54	R\$206.770,00



## MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 12 / 12

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 172 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

### Vencedores dos Itens

544132 - AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI						
						Total do Fornecedor: R\$1.553.948,00
548200 - COMERCIO ROCAMEL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BLOCO DE CONCRETO, ALVENARIA VEDAÇÃO EM ATENDIMENTO A NORMA ABNT NBR 6136:2016 COM RESISTÊNCIA MECÂNICA MAIOR OU IGUAL A 2,0ª (MPA), MEDINDO 9 CM LARGURA X 19 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO	PEÇA	RIO BRANCO	4.000	R\$2,90	R\$11.600,00
8	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA, 26 X 84. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	IMPREL	1.200	R\$16,50	R\$19.800,00
9	PREGO ESTAMPADO COM CABEÇA 12 X 12. PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	IMPREL	40	R\$15,38	R\$615,20
10	PREGO ESTAMPADO 24X60	kilo	IMPREL	1.250	R\$16,50	R\$20.625,00
16	ARAME RECOZIDO, KG	kilo	IMPREL	40	R\$12,00	R\$480,00
18	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18 X 30, PACOTE.	UNIDADE	IMPREL	30	R\$15,50	R\$465,00
21	CAL VIRGEM, SACO DE 20 QUILOS	SACO	BOA VISTA	250	R\$17,90	R\$4.475,00
23	TIJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADE	JOSENI	12.000	R\$1,20	R\$14.400,00
27	MADEIRA PARA CAIXARIA, PODE SER PINUS OU EQUIVALENTE, METRO CÚBICO	METRO CUBICO	oto serra	120	R\$1.185,00	R\$142.200,00
31	FERRO 5/8 BARRA	UNIDADE	SINOBRAS	260	R\$144,95	R\$37.687,00
34	VERGALHÃO DE AÇO CA50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BITOLA 8 MM, BARRA COM 12 METROS	BARRA	SINOBRAS	200	R\$36,00	R\$7.200,00
						Total do Fornecedor: R\$259.547,20
563552 - VERONEZZI COMERCIO DE AREIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRISCO - MATERIAL PROVENIENTE DE BRITAGEM DA PEDRA - TONELADA	TONELADA	FABRICACAO PROPRIA	350	R\$88,00	R\$30.800,00
2	BICA CORRIDA - CONJUNTO DE BRITAS, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, TAMBÉM CHAMADO 4A - TONELADA	TONELADA	FABRICACAO PROPRIA	1.200	R\$90,00	R\$108.000,00
33	AREIA MÉDIA, TONELADA	TONELADA	FABRICACAO PROPRIA	120	R\$129,60	R\$15.552,00
63	BRITA NÚMERO 3, MATERIAL PROVENIENTE DE BRITAGEM DE PEDRA -TONELADA	TONELADA	FABRICACAO PROPRIA	350	R\$95,45	R\$33.407,50
						Total do Fornecedor: R\$187.759,50

CLAUDIO

FINTA:309935399

04

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO FINTA:30993539904  
Dados: 2024.11.06 11:09:33  
-03'00'

Corupá, 6 de novembro de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO

# Cunha Porã

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 188, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592589

DECRETO Nº 188, de 06 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA USO DA ARENA POLIESPORTIVA DE CUNHA PORÃ, PARA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CUNHA PORÃ (ADCP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Municipal Nº 3006, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento recebido na data do dia 05 de novembro de 2024;  
CONSIDERANDO o comprovante de pagamento de guia para utilização da Arena Poliesportiva.

#### D E C R E T O:

Art. 1º. Fica autorizado o uso oneroso da Arena Poliesportiva de Cunha Porã, Localizado no Bairro Cidade Alta, para a Associação Desportiva Cunha Porã (ADCP), no dia 23 de novembro de 2024.

Art. 2º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena do permissionário responder por perdas e danos, ficando o organizador do evento, responsável pela manutenção por qualquer dano gerado ao patrimônio público, durante a utilização e/ou evento.

Art. 3º. Os eventos promovidos pelos permissionários na Arena, são de total responsabilidade das mesmas, devendo providenciar a segurança do espaço, antes, durante e após o evento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA  
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

### DECRETO Nº 189, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592601

DECRETO Nº 189, de 06 de novembro de 2024.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de monitoramento e avaliação da Gestão Democrática Escolar, que terá por finalidade acompanhar o processo de escolha dos diretores escolares, Edital nº 001/2024, nos termos do Decreto nº 127, de 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores públicos municipais:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Sandra Joceline Friedrich Dias Pedroso  
Suplente – Jéssica Stephanie Schaefer Horn

Titular –Liane Scandolara  
Suplente – Graciele Dirlei Grade Benedix

## II – Representante dos Conselhos Escolares:

Titular – Mairilian Daiane Pottratz Regner  
Suplente - Clerian Lenhart

Titular – Grazielle Canello  
Suplente – Cristiane Doerner de Valle

## III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Rosina Ana Kuntzler  
Suplente – Andrea Marion Fischer

## IV - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Titular – Raquel Marmett  
Suplente - Gilson Friedrich

Titular – Carla Marlene Simon  
Suplente – Inês Schegoschewski

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço público.

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete da Prefeita, 06 de Novembro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO N. 06/2024 - APROVA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À CABO WOMMER, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC), BEM COMO À CABO LUFT, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMS)**

Publicação Nº 6592901

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

APROVA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM À CABO WOMMER, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC), PELA REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA REDE CATARINA E PELA SUA ATUAÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, BEM COMO À CABO LUFT, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), PELA BRAVURA DEMONSTRADA NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, ALÉM DE BUSCAS, SALVAMENTOS E SOCORROS PÚBLICOS.

FRANCIELI OBERDERFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, com fulcro nos arts. 39, inciso IV e 154, § 1º da Resolução nº 11/2019, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada sessão solene em homenagem à Cabo Wommer, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), pela representatividade feminina na Rede Catarina e pela sua atuação na segurança pública do município de Cunha Porã/SC, bem como à Cabo Luft, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), pela bravura demonstrada na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, além de buscas, salvamentos e socorros públicos.

§1º - A data para a realização da sessão solene da presente Resolução ficará a critério da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã-SC, selecionar.

Art. 2º. Além da sessão solene, será confeccionado e entregue uma placa aos homenageados no art. 1º da presente Resolução.

Parágrafo Único. A placa de homenagem terá a seguinte frase: "Pela representatividade feminina na Rede Catarina e bravura demonstrada na execução das atividades frente a segurança pública do município de Cunha Porã/SC" e "Pela bravura demonstrada na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, além de buscas, salvamentos e socorros públicos no município de Cunha Porã/SC" e

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da presente correrão por conta do orçamento vigente do poder legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 07 de novembro de 2024.

FRANCIELI OBERDERFER  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024

Publicação Nº 6593400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A8600C797E1C73F5601167068501C81E3CF8CB6

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA INICIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SUCO DE UVA, NA CASA DO SUCO, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE NOVEMBRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 22/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 05 de novembro de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretario de Administração e Finanças



**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 335/2024**

Publicação Nº 6594330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDCD54F6C70C22439118445A32A8934816A3888A

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 335/2024**

Processo nº: 70/2024

Contrato nº: 335/2024

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 335/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DG CONSTRUTORA LTDA**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e DG CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.670.450/0001-30, sediada em Lages/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

**1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE CONFORME ANEXO I E DOCUMENTAÇÃO DESTE EDITAL**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 DIAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser R\$ 13.238,31 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo:

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 06 de novembro de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL

Secretário de Administração e Finanças

DG CONSTRUTORA LTDA

Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

## ATA DA SESSAO PE 130/2024

Publicação Nº 6593629

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
Pregão Eletrônico - 130/2024

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/09/2024 17:30	27/09/2024 08:00	25/10/2024 23:59	30/10/2024 13:15	30/10/2024 13:16

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/10/2024 - 13:28:13	Esclarecimento.	23/10/2024 - 16:40:32

**Dúvida:** Boa tarde prezados  
Cumprimentando-os cordialmente, solicito informações após ler todo o edital e analisar a planilha orçamentária, sobre a questão do fornecimento do impermeabilizante, o município que irá fornecer esse item?  
Aguardamos vossa resposta.

**Resposta:** informo que todo o material está incluso no valor, sendo de responsabilidade da contratada.

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE 156 M² DE LAJE NOS BLOCOS. REVESTIMENTO COM BORRACHA LÍQUIDA "FLEXBOLD" OU SUPERIOR E MANTA BEDIM - ESTRUTURAL / 3 MÃO	70,00	156	M²	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/09/2024 - 16:39	<a href="#">DFD_32-2024_IMPERMEABILIZACAO_CEMITERIO_assinado.pdf</a>
24/09/2024 - 16:39	<a href="#">edital_130_2024.pdf</a>
24/09/2024 - 16:39	<a href="#">ETP_-_IMPERMEABILIZACAO_BLOCOS_CEMITERIO_assinado.pdf</a>
24/09/2024 - 16:39	<a href="#">planilha_orçamentaria_impermeabilização.pdf</a>
24/09/2024 - 16:39	<a href="#">termo_de_referencia_-_IMPERMEABILIZACAO_CEMITERIO_assinado.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/10/2024 - 13:34:04	Negociação aberta para o processo 130/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 130/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/10/2024 - 13:41:28		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 130/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/10/2024 - 13:41:36		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 130/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/10/2024 - 13:43:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 130/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/10/2024 - 13:57:54		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 130/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/11/2024 - 14:35:45	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 06/11/2024 as 14:00 já que não foram apresentados recurso no aprezado.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:29:08.  
Código verificador: ABB016

Página 1 de 6



0001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE 156 M² DE LAJE NOS BLOCOS. REVESTIMENTO COM BORRACHA LÍQUIDA "FLEXBOLD" OU SUPERIOR E MANTA BEDIM - ESTRUTURAL / 3 MÃO	ADILSON DOS SANTOS 86263749920	proprio	proprio	46,45	156	7.246,20
------	---	--------------------------------	---------	---------	-------	-----	----------

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE 156 M² DE LAJE NOS BLOCOS. REVESTIMENTO COM BORRACHA LÍQUIDA "FLEXBOLD" OU SUPERIOR E MANTA BEDIM - ESTRUTURAL / 3 MÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
GARRA CONSTRUTORA LTDA	55.598.810/0001-83	29/09/2024 - 03:30:12	Própria	Própria	156	R\$70,00	R\$ 10.920,00	Sim
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	28.098.059/0001-83	08/10/2024 - 10:27:18	proprio	proprio	156	R\$70,00	R\$ 10.920,00	Sim
AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	53.480.376/0001-07	23/10/2024 - 10:20:25	Próprio	Própria	156	R\$70,00	R\$ 10.920,00	Sim
VANDERLEI GONCALVES 96058960959	37.590.310/0001-13	25/10/2024 - 14:45:21	Vedasim E Manta Bidim	Resicolor E Mantatec Vp50	156	R\$70,00	R\$ 10.920,00	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	30/10/2024 - 07:37:58	proprio	PROPRIO	156	R\$70,00	R\$ 10.920,00	Sim
CARIOCA PINTURAS LTDA	30.026.811/0001-22	30/10/2024 - 11:41:13	SERVIÇO	PRÓPRIA	156	R\$70,00	R\$ 10.920,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	28.098.059/0001-83	60 dias
CARIOCA PINTURAS LTDA	30.026.811/0001-22	60 dias
VANDERLEI GONCALVES 96058960959	37.590.310/0001-13	60 dias
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	90 dias
AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	53.480.376/0001-07	60 dias
GARRA CONSTRUTORA LTDA	55.598.810/0001-83	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE 156 M² DE LAJE NOS BLOCOS. REVESTIMENTO COM BORRACHA LÍQUIDA "FLEXBOLD" OU SUPERIOR E MANTA BEDIM - ESTRUTURAL / 3 MÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------

Página 2 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:29:08.  
Código verificador: ABB016



29/09/2024 - 03:30:12	70,00 (proposta)	55.598.810/0001-83 - GARRA CONSTRUTORA LTDA	Válido
08/10/2024 - 10:27:18	70,00 (proposta)	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
23/10/2024 - 10:20:25	70,00 (proposta)	53.480.376/0001-07 - AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
25/10/2024 - 14:45:21	70,00 (proposta)	37.590.310/0001-13 - VANDERLEI GONCALVES 96058960959	Válido
30/10/2024 - 07:37:58	70,00 (proposta)	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/10/2024 - 11:41:13	70,00 (proposta)	30.026.811/0001-22 - CARIOCA PINTURAS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:21:40	69,00	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:22:50	69,00	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:23:14	68,00	37.590.310/0001-13 - VANDERLEI GONCALVES 96058960959	Válido
30/10/2024 - 13:23:41	67,00	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:24:08	65,00	30.026.811/0001-22 - CARIOCA PINTURAS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:24:35	64,00	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:25:02	64,00	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:25:21	63,00	37.590.310/0001-13 - VANDERLEI GONCALVES 96058960959	Válido
30/10/2024 - 13:25:32	62,00	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:26:08	61,00	37.590.310/0001-13 - VANDERLEI GONCALVES 96058960959	Válido
30/10/2024 - 13:26:21	60,00	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:26:32	60,39	53.480.376/0001-07 - AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:26:42	59,00	30.026.811/0001-22 - CARIOCA PINTURAS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:26:45	59,00	37.590.310/0001-13 - VANDERLEI GONCALVES 96058960959	Válido
30/10/2024 - 13:27:00	58,41	53.480.376/0001-07 - AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:27:25	57,41	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:27:44	57,41	37.590.310/0001-13 - VANDERLEI GONCALVES 96058960959	Válido
30/10/2024 - 13:27:48	56,00	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:28:03	55,44	53.480.376/0001-07 - AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:28:22	54,44	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:28:45	52,50	53.480.376/0001-07 - AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:28:56	53,44	37.590.310/0001-13 - VANDERLEI GONCALVES 96058960959	Válido
30/10/2024 - 13:29:08	51,50	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:29:13	50,00	30.026.811/0001-22 - CARIOCA PINTURAS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:29:35	49,45	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:29:39	55,00	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:30:12	48,00	30.026.811/0001-22 - CARIOCA PINTURAS LTDA	Válido
30/10/2024 - 13:30:29	47,50	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido
30/10/2024 - 13:31:20	47,00	30.026.811/0001-22 - CARIOCA PINTURAS LTDA	Válido



30/10/2024 - 13:31:42

46,45 28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920 Válido

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:29	ADILSON DOS SANTOS	1	RECEITA FEDERAL	08/10/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:29	ADILSON DOS SANTOS	1	PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	08/10/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:30	ADILSON DOS SANTOS	1	SECRETARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	08/10/2024	08/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:30	ADILSON DOS SANTOS	1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS	08/10/2024	08/11/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:33	ADILSON DOS SANTOS	1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	08/10/2024	08/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:34	ADILSON DOS SANTOS	-	-	08/10/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:36	ADILSON DOS SANTOS	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	08/10/2024	08/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 08:37	ADILSON DOS SANTOS	-	RECEITA FEDERAL	08/10/2024	08/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	08/10/2024 - 10:25	ADILSON DOS SANTOS	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/10/2024 - 16:17	04/11/2024 - 23:59	07/11/2024 - 23:59

## 0001 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE 156 M² DE LAJE NOS BLOCOS. REVESTIMENTO COM BORRACHA LÍQUIDA "FLEXBOLD" OU SUPERIOR E MANTA BEDIM - ESTRUTURAL / 3 MÃO

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
53.480.376/0001-07 - AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	30/10/2024 - 15:50:29	Senhor Agente de Contratação temos inten~so de recurso pois a empresa não apresentou a exequibilidade.	Deferido
41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	30/10/2024 - 16:12:06	cujo preço apresente-se manifestamente inexequível conforme determina a Lei Federal nº14.133/2021;	Deferido
30.026.811/0001-22 - CARIOCA PINTURAS LTDA	30/10/2024 - 16:16:19	Prestador MEI, INSS 20%.	Deferido

### Chat

Data	Apelido	Frase
25/09/2024 - 17:30:50	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Não se enquadra em obra de grande vulto..

Página 4 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:29:08.  
Código verificador: ABB016



25/09/2024 - 17:30:50	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
30/10/2024 - 13:19:45	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
30/10/2024 - 13:19:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
30/10/2024 - 13:19:53	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
30/10/2024 - 13:19:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
30/10/2024 - 13:19:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
30/10/2024 - 13:19:56	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
30/10/2024 - 13:19:56	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
30/10/2024 - 13:29:22	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
30/10/2024 - 13:33:42	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
30/10/2024 - 13:34:04	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ADILSON DOS SANTOS 86263749920 - ME com lance de R\$ 46,45.
30/10/2024 - 13:34:04	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
30/10/2024 - 13:34:19	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 30/10/2024 às 15:34.
30/10/2024 - 13:40:30	Pregoeiro	Prezado arrematante favor inserir CND Fgts válida
30/10/2024 - 13:41:28	Sistema	O fornecedor ADILSON DOS SANTOS 86263749920 enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
30/10/2024 - 13:41:36	Sistema	O fornecedor ADILSON DOS SANTOS 86263749920 enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
30/10/2024 - 13:43:14	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
30/10/2024 - 13:57:54	Sistema	O fornecedor ADILSON DOS SANTOS 86263749920 enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
30/10/2024 - 15:46:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/10/2024 às 15:56.
30/10/2024 - 15:50:29	Sistema	O fornecedor AV ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/10/2024 - 16:07:25	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ADILSON DOS SANTOS 86263749920.
30/10/2024 - 16:07:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/10/2024 às 16:17.
30/10/2024 - 16:12:06	Sistema	O fornecedor LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/10/2024 - 16:16:19	Sistema	O fornecedor CARIOCA PINTURAS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/10/2024 - 16:50:05	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
30/10/2024 - 16:50:05	Sistema	Intenção: Senhor Agente de Contratação temos inten~so de recurso pois a empresa não apresentou a exequibilidade.
30/10/2024 - 16:50:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
30/10/2024 - 16:50:09	Sistema	Intenção: cujo preço apresente-se manifestamente inexequível conforme determina a Lei Federal nº14.133/2021;
30/10/2024 - 16:50:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
30/10/2024 - 16:50:12	Sistema	Intenção: Prestador MEI, INSS 20%.
30/10/2024 - 16:50:45	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 04/11/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 07/11/2024 às 23:59.
05/11/2024 - 14:35:21	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 06/11/2024 as 14:00 já que não foram apresentados recurso no aprazado.
06/11/2024 - 14:02:32	Pregoeiro	Tendo em vista não terem sido apresentados recursos no aprazado a sessão está finalizada.
06/11/2024 - 14:02:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/11/2024 - 15:23:21	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
06/11/2024 - 15:23:28	Sistema	O item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

---

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

---

Diego Sebem Wordell

Página 5 de 6



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:29:08.  
Código verificador: ABB016



Autoridade Competente

---

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

---

Natalia Heusser

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:29:08.  
Código verificador: ABB016

Página 6 de 6



## ATA DA SESSAO PE 19/2024 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6593633

## ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 19/2024

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/07/2024 18:32	12/07/2024 08:00	30/07/2024 23:59	02/08/2024 13:15	02/08/2024 13:16

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)	111,41	500	UND	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/07/2024 - 17:33	<a href="#">ANEXO I PE 19 2024 EDUC.pdf</a>
10/07/2024 - 17:33	<a href="#">DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_assinado (12).pdf</a>
10/07/2024 - 17:33	<a href="#">edita1_19_2024.pdf</a>
10/07/2024 - 17:33	<a href="#">ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_(5)_assinado.pdf</a>
10/07/2024 - 17:33	<a href="#">FORMULARIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_(14)_assinado.pdf</a>
10/07/2024 - 17:33	<a href="#">MAPA_DE_RISCO_(9)_assinado.pdf</a>
10/07/2024 - 17:33	<a href="#">TERMO_DE_REFERENCIA_(7)_assinado (1).pdf</a>
09/08/2024 - 13:30	<a href="#">AVALIAÇÃO AMOSTRA 1 PE 19.2024.pdf</a>
22/08/2024 - 14:02	<a href="#">reprovação amostra manta João e Maria.pdf</a>
26/09/2024 - 16:01	<a href="#">reprovação amostra Mil Fios.pdf</a>
27/09/2024 - 18:21	<a href="#">Consulta Regularidade do Empregador.pdf</a>
27/09/2024 - 18:21	<a href="#">CND MUNICIPAL.pdf</a>
27/09/2024 - 18:21	<a href="#">Certidão Negativa de Debitos - 03476438412.pdf</a>
29/10/2024 - 13:24	<a href="#">avaliação amostra Soberana.pdf</a>
06/11/2024 - 13:28	<a href="#">avaliação amostra scan life.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
02/08/2024 - 13:35:27	Negociação aberta para o processo 19/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 19/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/08/2024 - 13:44:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 19/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/08/2024 - 13:44:25		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 19/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/08/2024 - 14:00:44	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/08/2024 - 17:26:32	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 09/08/2024 as 13:30
09/08/2024 - 13:35:03	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/08/2024 - 13:41:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E





09/08/2024 - 13:42:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/08/2024 - 17:35:16	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 22/08/2024 as 14h00
22/08/2024 - 14:08:20	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 16:13:42	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2024 - 16:34:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/09/2024 - 14:29:08	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 09/09/2024 as 14:30
09/09/2024 - 18:38:38	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 10/09/2024 as 14:30, por problemas técnicos não foi possível a continuação na data de hoje.
10/09/2024 - 14:32:15	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/09/2024 - 14:39:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2024 - 15:44:58	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 26/09/2024 as 16:00h
26/09/2024 - 16:02:33	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2024 - 17:16:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/09/2024 - 17:54:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/09/2024 - 15:03:47	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/09/2024 - 18:24:01	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/10/2024 - 10:38:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/10/2024 - 14:53:56	Continuação da sessão	O retorno da sessão se dará amanhã, dia 17/10/2024 às 15:00 horas.
17/10/2024 - 15:04:37	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/10/2024 - 14:54:39	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 29/10/2024 as 14:00
29/10/2024 - 14:01:49	Documentos solicitados para o processo 19/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/10/2024 - 16:35:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 19/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/11/2024 - 14:27:13	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 06/11/2024 as 13:30

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	MICROFIBRA	HAZIME	63,99	500	31.995,00

## Declarações Obrigatórias

Página 2 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B.G.F. COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA	19.820.891/0001-50	30/07/2024 - 13:37:17	COBERTOR	JL / JL	500	R\$111,40	R\$ 55.700,00	Sim
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	30/07/2024 - 17:53:59	jolitex	jolitex	500	R\$111,11	R\$ 55.555,00	Sim
THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	37.698.148/0001-51	31/07/2024 - 10:38:01	CORTEX	CORTEX	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	31/07/2024 - 14:11:05	CORTTEX	CORTTEX	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
SOBERANA TEXTIL LTDA	53.018.019/0001-21	01/08/2024 - 14:39:08	Ober flannel	Ober flannel	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	01/08/2024 - 08:17:32	CLL	CLL	500	R\$110,00	R\$ 55.000,00	Sim
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	50.707.698/0001-58	01/08/2024 - 14:01:35	TEXTIL ARTE	TEXTIL ARTE	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	01/08/2024 - 15:42:17	2024	MARCA PROPRIA	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	33.536.739/0001-71	01/08/2024 - 16:08:39	SULM	SULM	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	01/08/2024 - 16:14:58	MICROFIBRA	HAZIME	500	R\$111,40	R\$ 55.700,00	Sim
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	00.638.358/0001-44	01/08/2024 - 16:18:59	MANTA 300G 1.80X2,20	HAZINE	500	R\$111,00	R\$ 55.500,00	Sim
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	38.027.007/0001-70	01/08/2024 - 16:33:25	Vittaly	Vittaflex	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI	28.533.179/0001-61	01/08/2024 - 17:04:12	ANDREZZA	ANDREZZA	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	41.505.867/0001-86	01/08/2024 - 16:58:39	1	RIOTEX	500	R\$111,41	R\$ 55.705,00	Sim
SYL LICITACOES LTDA	13.693.952/0001-80	01/08/2024 - 17:06:10	manta de casal microfibra 100% poliester	sallex	500	R\$110,00	R\$ 55.000,00	Sim
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	01/08/2024 - 21:34:22	MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLI	andrezza	500	R\$111,40	R\$ 55.700,00	Sim
39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA	39.361.243/0001-90	01/08/2024 - 23:52:40	LUMINI 300	CORTTEX	500	R\$111,40	R\$ 55.700,00	Sim

Página 3 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	60 dias
OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI	28.533.179/0001-61	30 dias
ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	40.743.082/0001-89	60 dias
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	60 dias
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	05.758.684/0001-09	90 dias
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	60 dias
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	38.027.007/0001-70	60 dias
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	00.638.358/0001-44	60 dias
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	41.505.867/0001-86	60 dias
THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	37.698.148/0001-51	60 dias
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	50.707.698/0001-58	60 dias
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	46.022.479/0001-68	60 dias
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	33.536.739/0001-71	60 dias
SOBERANA TEXTIL LTDA	53.018.019/0001-21	60 dias
B.G.F. COMERCIO DE CONFECOES E CALCADOS LTDA	19.820.891/0001-50	60 dias
39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA	39.361.243/0001-90	60 dias
SYL LICITACOES LTDA	13.693.952/0001-80	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M<sup>2</sup>, CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/07/2024 - 13:37:17	111,40 (proposta)	19.820.891/0001-50 - B.G.F. COMERCIO DE CONFECOES E CALCADOS LTDA	Válido
30/07/2024 - 17:53:59	111,11 (proposta)	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
31/07/2024 - 10:38:01	111,41 (proposta)	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
31/07/2024 - 14:11:05	111,41 (proposta)	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
01/08/2024 - 08:17:32	110,00 (proposta)	08.574.064/0001-08 - COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	Válido
01/08/2024 - 14:01:35	111,41 (proposta)	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conformo parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
01/08/2024 - 14:39:08	111,41 (proposta)	53.018.019/0001-21 - SOBERANA TEXTIL LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 29/10/2024 14:01:21
01/08/2024 - 15:42:17	111,41 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra não atende as exigências do termo de referência 22/08/2024 14:06:36
01/08/2024 - 16:08:39	111,41 (proposta)	33.536.739/0001-71 - OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	Cancelado - Por contato telefônico a empresa informou que não fará a inserção da documentação já que o produto ofertado não atende às exigências do requisitante. 22/08/2024 16:12:40
01/08/2024 - 16:14:58	111,40 (proposta)	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
01/08/2024 - 16:18:59	111,00 (proposta)	00.638.358/0001-44 - BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Cancelado - Não apresentou a certidão simplificada com emissão nos últimos 90 dias, descumprindo a nota 04 do item 8 do edital, sendo considerado inabilitado. 27/09/2024 15:03:03
01/08/2024 - 16:33:25	111,41 (proposta)	38.027.007/0001-70 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	Cancelado
01/08/2024 - 16:58:39	111,41 (proposta)	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
01/08/2024 - 17:04:12	111,41 (proposta)	28.533.179/0001-61 - OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI	Válido
01/08/2024 - 17:06:10	110,00 (proposta)	13.693.952/0001-80 - SYL LICITACOES LTDA	Válido

Página 4 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



01/08/2024 - 21:34:22	111,40 (proposta)	40.743.082/0001-89 - ISRAEL CORREA JACOMO 01735975133	Válido
01/08/2024 - 23:52:40	111,40 (proposta)	39.361.243/0001-90 - 39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA	Válido
02/08/2024 - 13:19:05	108,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:19:12	100,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:19:30	99,00	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
02/08/2024 - 13:19:40	98,00	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:19:43	98,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:19:48	98,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:19:48	97,00	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
02/08/2024 - 13:19:56	95,00	53.018.019/0001-21 - SOBERANA TEXTIL LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 29/10/2024 14:01:21
02/08/2024 - 13:19:59	96,50	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:20:03	94,00	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:20:03	96,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:20:10	90,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:20:10	90,00	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:20:23	89,00	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
02/08/2024 - 13:20:30	85,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:20:33	88,00	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:20:35	89,99	00.638.358/0001-44 - BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Cancelado - Não apresentou a certidão simplificada com emissão nos últimos 90 dias, descumprindo a nota 04 do item 8 do edital, sendo considerado inabilitado. 27/09/2024 15:03:03
02/08/2024 - 13:20:37	84,00	53.018.019/0001-21 - SOBERANA TEXTIL LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 29/10/2024 14:01:21
02/08/2024 - 13:20:40	85,00	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:20:44	82,50	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:20:44	80,00	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra não atende as exigências do termo de referência 22/08/2024 14:06:36
02/08/2024 - 13:20:53	79,00	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:20:59	75,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:21:06	70,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:21:10	74,10	37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	Válido
02/08/2024 - 13:21:29	65,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:21:33	69,50	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
02/08/2024 - 13:21:42	58,00	53.018.019/0001-21 - SOBERANA TEXTIL LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 29/10/2024 14:01:21
02/08/2024 - 13:21:53	64,99	00.638.358/0001-44 - BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Cancelado - Não apresentou a certidão simplificada com emissão nos últimos 90 dias, descumprindo a nota 04 do item 8 do edital, sendo considerado inabilitado. 27/09/2024 15:03:03

Página 5 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



02/08/2024 - 13:22:01	55,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:22:07	57,00	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
02/08/2024 - 13:22:13	50,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:22:28	49,50	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
02/08/2024 - 13:22:35	45,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:22:41	57,00	38.027.007/0001-70 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	Cancelado
02/08/2024 - 13:22:58	42,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:23:05	44,00	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada 26/09/2024 16:01:48
02/08/2024 - 13:23:07	52,00	00.638.358/0001-44 - BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Cancelado - Não apresentou a certidão simplificada com emissão nos últimos 90 dias, descumprindo a nota 04 do item 8 do edital, sendo considerado inabilitado. 27/09/2024 15:03:03
02/08/2024 - 13:23:17	40,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:23:20	64,00	19.820.891/0001-50 - B.G.F. COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	Válido
02/08/2024 - 13:23:30	39,54	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:23:49	73,99	33.536.739/0001-71 - OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	Cancelado - Por contato telefônico a empresa informou que não fará a inserção da documentação já que o produto ofertado não atende às exigências do requisitante. 22/08/2024 16:12:40
02/08/2024 - 13:24:02	35,00	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	Cancelado - A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante 10/09/2024 14:31:11
02/08/2024 - 13:24:28	34,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:25:52	33,00	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra não atende as exigências do termo de referência 22/08/2024 14:06:36
02/08/2024 - 13:26:57	32,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:28:05	32,00	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra não atende as exigências do termo de referência 22/08/2024 14:06:36
02/08/2024 - 13:28:13	63,99	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	Válido
02/08/2024 - 13:28:17	31,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:29:00	31,00	33.536.739/0001-71 - OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	Cancelado - Por contato telefônico a empresa informou que não fará a inserção da documentação já que o produto ofertado não atende às exigências do requisitante. 22/08/2024 16:12:40
02/08/2024 - 13:29:09	69,90	05.758.684/0001-09 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
02/08/2024 - 13:30:11	30,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:30:55	30,00	33.536.739/0001-71 - OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	Cancelado - Por contato telefônico a empresa informou que não fará a inserção da documentação já que o produto ofertado não atende às exigências do requisitante. 22/08/2024 16:12:40
02/08/2024 - 13:31:14	29,50	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59
02/08/2024 - 13:32:38	29,00	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Cancelado - Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra não atende as exigências do termo de referência 22/08/2024 14:06:36
02/08/2024 - 13:32:57	28,70	44.651.148/0001-61 - M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada 09/08/2024 13:31:59

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
------	-----------	-------------	---------

Página 6 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
 Código verificador: ABB15E



0001	09/08/2024 - 13:41:51	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">CND ESTADUAL INSCRITA 05.07 - 05.08.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:41:51	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">CND ESTADUAL INSCRITA 09.08 - 09.09.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:41:51	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">CND ESTADUAL INSCRITO 06.02 - 06.03.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:41:51	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">CND ESTADUAL NÃO INSCRITA 09.08 - 09.09.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:41:51	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">FGTS 09.08 - 07.09.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:41:51	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">FGTS 21.07 - 19.08.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:42:27	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">FALENCIA ESTADUAL 05.07 - 05.08.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:42:27	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">FALENCIA ESTADUAL 06.06 - 06.07.pdf</a>
0001	09/08/2024 - 13:42:27	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	<a href="#">FALENCIA ESTADUAL 09.08 - 09.09.pdf</a>
0001	22/08/2024 - 16:34:37	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	<a href="#">SIMPLIFICADA 06.08.2024.pdf</a>
0001	22/08/2024 - 16:34:37	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	<a href="#">FALE&amp;#770;NCIA vcto 14.10.2024.pdf</a>
0001	22/08/2024 - 16:34:37	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	<a href="#">FGTS venc 09.09.2024.pdf</a>
0001	22/08/2024 - 16:34:37	41.505.867/0001-86 - RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	<a href="#">TRABALHISTA venc 18.10.2024.pdf</a>
0001	10/09/2024 - 14:39:33	50.707.698/0001-58 - MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	<a href="#">DOCUMENTOS MIL FIOS (2).zip</a>
0001	26/09/2024 - 17:16:15	00.638.358/0001-44 - BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	<a href="#">DOCUMENTOS.zip</a>
0001	26/09/2024 - 17:54:18	00.638.358/0001-44 - BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	<a href="#">DOCUMENTOS.zip</a>
0001	09/10/2024 - 10:38:08	38.027.007/0001-70 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	<a href="#">HABILITAÇÃO.zip</a>
0001	29/10/2024 - 16:35:21	46.022.479/0001-68 - SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	<a href="#">PF 19.2024 - PREFEITURA DE CURITIBANOS - SC.READEQUEADA.pdf</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 13:58	Maria Laura A Palomas	4465114800016	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	19/07/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:00	Maria Laura A Palomas	724d6da767bcb02388	PODER JUDICIÁRIO	30/07/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:02	Maria Laura A Palomas	29576774	SECRETARIA DA FAZENDA	12/07/2024	09/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:03	Maria Laura A Palomas	20240721043252017A5856	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	21/07/2024	19/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:04	Maria Laura A Palomas	38993696/2024	PODER JUDICIÁRIO	04/06/2024	01/12/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:05	Maria Laura A Palomas	-	-	21/12/2021	-	<a href="#">Contrato Social</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:06	Maria Laura A Palomas	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL	02/07/2024	02/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:08	Maria Laura A Palomas	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	13/06/2024	10/12/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	31/07/2024 - 14:10	Maria Laura A Palomas	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>

Página 7 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:36	Michele Cristina Leite	5301801900012	npj	09/07/2024	-	CNPJ
SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:37	Michele Cristina Leite	2188816	Tribunal de justiça	07/05/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:39	Michele Cristina Leite	2401401602372	Secretaria do Estado da Fazenda	24/05/2024	20/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:40	Michele Cristina Leite	2024071106066	015501006 Comica	23/07/2024	09/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:41	Michele Cristina Leite	36934820/2024	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	27/05/2024	23/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:42	Michele Cristina Leite	-	-	27/11/2023	-	<a href="#">Contrato Social</a>
SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:42	Michele Cristina Leite	-	MUNICÍPIO DE JOINVILLE	24/05/2024	22/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
SOBERANA TEXTIL LTDA	31/07/2024 - 17:43	Michele Cristina Leite	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	02/06/2024	29/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:52	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	5070769800015	BR	23/08/2024	-	CNPJ
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:52	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	F308AB14	PR	24/08/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:53	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	033720522-16	PR	05/06/2024	03/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:54	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	2024071012386	096410925	23/07/2024	08/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:55	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	24119555/2024	PR	08/04/2024	05/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:55	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	-	-	17/05/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:56	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	-	PR	10/07/2024	08/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 13:56	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	-	PR	08/04/2024	05/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	01/08/2024 - 14:00	FERNANDA DA FONSECA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
SOBERANA TEXTIL LTDA	01/08/2024 - 14:37	Michele Cristina Leite	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	01/08/2024 - 15:43	Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio	43.449.716/000	REPUBLICA FEDERATIVA	01/08/2024	-	CNPJ
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 15:57	ADENILSON JORGE DAS NEVES	46.022.479/000	RECEITA FEDERAL	30/07/2024	-	CNPJ
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 15:58	ADENILSON JORGE DAS NEVES	3301647	TJSP	30/07/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 15:59	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	01	01	01/08/2024	-	CNPJ
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 15:59	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	01	01	01/08/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 16:01	ADENILSON JORGE DAS NEVES	46.022.479	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	30/07/2024	29/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>

Página 8 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 16:02	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	01	01	01/08/2024	01/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 16:02	ADENILSON JORGE DAS NEVES	46.022.479/00068	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17/07/2024	09/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 16:02	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	01	01	01/08/2024	01/09/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 16:03	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	01	01	01/08/2024	01/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 16:03	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	-	-	01/08/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 16:03	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	-	01	01/08/2024	01/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 16:03	ADENILSON JORGE DAS NEVES	46.022.479/00068	TRIBUNAL DO TRABALHO	15/04/2024	12/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 16:04	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	-	01	01/08/2024	01/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 16:04	ADENILSON JORGE DAS NEVES	-	-	13/04/2022	-	<a href="#">Contrato Social</a>
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 16:05	ADENILSON JORGE DAS NEVES	-	0317093	19/03/2024	15/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 16:06	ADENILSON JORGE DAS NEVES	-	MINISTERIO DA FAZENDA	05/06/2024	02/12/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	01/08/2024 - 16:06	MICHAEL INACIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA	01/08/2024 - 16:10	ADENILSON JORGE DAS NEVES	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:15	MARCIA REGINA BIELESKI	38.027.007/00070	republica federativa do brasil	07/06/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	1	CURITIBANOS - 19/202	28/02/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	3	CURITIBANOS - 19/202	29/07/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	4	CURITIBANOS - 19/202	27/06/2024	18/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	5	CURITIBANOS - 19/202	29/07/2024	19/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	6	CURITIBANOS - 19/202	19/02/2024	17/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	-	-	18/05/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	-	CURITIBANOS - 19/202	07/06/2024	05/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	-	CURITIBANOS - 19/202	19/03/2024	12/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	01/08/2024 - 16:18	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
VITALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:19	MARCIA REGINA BIELESKI	não consta	republica federativa do brasil	19/07/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>

Página 9 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E





VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:22	MARCIA REGINA BIELESKI	033506705-20	secretaria de estado da fazenda	14/05/2024	11/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:23	MARCIA REGINA BIELESKI	20240721041056	SECRETARIA ECONOMICA FEDERAL	22/07/2024	19/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:25	MARCIA REGINA BIELESKI	33434645/2024	PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO	14/05/2024	10/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:26	MARCIA REGINA BIELESKI	-	-	23/06/2022	-	<a href="#">Contrato Social</a>
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:28	MARCIA REGINA BIELESKI	-	SECRETARIA DE FINANÇAS	18/07/2024	17/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:29	MARCIA REGINA BIELESKI	-	90856727-78	16/07/2024	15/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	01/08/2024 - 16:32	MARCIA REGINA BIELESKI	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:53	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	31/08/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:53	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	16/08/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:54	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	01/07/2024	08/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:54	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	01/07/2024	02/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:55	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	01/07/2024	18/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:55	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	02/01/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:56	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	01/07/2024	26/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:56	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	01/07/2024	03/09/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	01/08/2024 - 16:58	IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
09/08/2024 - 13:31:59	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada			
29/10/2024 - 14:01:21	SOBERANA TEXTIL LTDA	53.018.019/0001-21	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada			
26/09/2024 - 16:01:48	MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA	50.707.698/0001-58	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
Conforma parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada			
22/08/2024 - 14:06:36	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)

Página 10 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra não atende as exigências do termo de referência

22/08/2024 - 16:12:40	OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA	33.536.739/0001-71	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
-----------------------	-----------------------------	--------------------	---

Por contato telefônico a empresa informou que não fará a inserção da documentação já que o produto ofertado não atende às exigências do requisitante.

17/10/2024 - 15:03:44	VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	38.027.007/0001-70	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
-----------------------	-------------------------------------	--------------------	---

Desclassificação: A empresa informou via e-mail que não conseguirá apresentar a amostra solicitada, sendo desta forma considerada desclassificada.

10/09/2024 - 14:31:11	RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA	41.505.867/0001-86	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
-----------------------	---	--------------------	---

A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante

27/09/2024 - 15:03:03	BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA	00.638.358/0001-44	Item 0001 - MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
-----------------------	-------------------------------	--------------------	---

Não apresentou a certidão simplificada com emissão nos últimos 90 dias, descumprindo a nota 04 do item 8 do edital, sendo considerado inabilitado.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/11/2024 - 13:51	--	--

## Chat

Data	Apellido	Frase
10/07/2024 - 18:32:53	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
02/08/2024 - 13:18:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/08/2024 - 13:18:41	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/08/2024 - 13:18:41	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/08/2024 - 13:18:41	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/08/2024 - 13:18:41	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/08/2024 - 13:18:43	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/08/2024 - 13:18:43	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/08/2024 - 13:20:52	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor fiquem atentos a exequibilidade de seus lances.
02/08/2024 - 13:27:50	Pregoeiro	Novamente peço que fiquem atentos a exequibilidade dos seus lances. Não serão aceitos produtos diferentes do solicitado: MANTA DE CASAL DE MICROFIBRA - 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M X 2,20M, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², CORES LISAS OU COM ESTAMPAS. AMOSTRA (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)
02/08/2024 - 13:34:59	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/08/2024 - 13:35:27	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 28,70.
02/08/2024 - 13:35:27	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
02/08/2024 - 13:35:48	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 02/08/2024 às 15:35.
02/08/2024 - 13:44:20	Sistema	O fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
02/08/2024 - 13:44:25	Sistema	O fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
02/08/2024 - 13:45:26	F. M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Negociação Item 0001: Bom tarde senhor pregoeiro, já ofertamos nosso melhor valor!
02/08/2024 - 13:49:44	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
02/08/2024 - 13:49:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/08/2024 às 15:35.
02/08/2024 - 14:00:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 16/08/2024.
02/08/2024 - 14:00:44	Sistema	Motivo: A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no prazo de 10 dias úteis. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro: São José, Curitiba-SC, CEP: 89.520-000. A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Educação.
08/08/2024 - 17:25:06	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 09/08/2024 as 13:30

Página 11 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



09/08/2024 - 13:30:22	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVALIAÇÃO AMOSTRA 1 PE 19.2024.pdf) em 09/08/2024 às 13:30.
09/08/2024 - 13:31:15	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no item 0001.
09/08/2024 - 13:31:15	Sistema	Motivo: amostra recebida e avaliada
09/08/2024 - 13:31:59	Sistema	O fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi desclassificado no processo.
09/08/2024 - 13:31:59	Sistema	Motivo: Conforme parecer técnico da secretaria requisitante a amostra não atende as especificações exigidas, sendo portanto reprovada
09/08/2024 - 13:31:59	Sistema	O fornecedor M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
09/08/2024 - 13:31:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JOAO E MARIA ATELIE LTDA. com lance de R\$ 29,00.
09/08/2024 - 13:35:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:34 do dia 09/08/2024.
09/08/2024 - 13:35:03	Sistema	Motivo: Solicito: CND estadual válida (a inserida venceu após a sessão), CND FGTS, bem como CND Falência e concordata (válida e emitida em data anterior a data da sessão (ambas inseridas estavam vencidas na data da sessão)
09/08/2024 - 13:41:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/08/2024 - 13:42:27	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/08/2024 - 13:58:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 23/08/2024.
09/08/2024 - 13:58:52	Sistema	Motivo: A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no prazo de 10 dias úteis. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro: São José, Curitiba-SC, CEP: 89.520-000. A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Educação.
14/08/2024 - 09:11:53	F. JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Documentação Item 0001: Bom dia a todos, segue código de rastreio OY 325 430 415 BR
19/08/2024 - 17:29:55	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 22/08/2024 as 14h00
22/08/2024 - 14:02:51	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (reprovação amostra manta João e Maria.pdf) em 22/08/2024 às 14:02.
22/08/2024 - 14:05:45	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor JOAO E MARIA ATELIE LTDA. no item 0001.
22/08/2024 - 14:05:45	Sistema	Motivo: Amostra reprovada
22/08/2024 - 14:06:36	Sistema	O fornecedor JOAO E MARIA ATELIE LTDA. foi desclassificado no processo.
22/08/2024 - 14:06:36	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra não atende as exigências do termo de referência
22/08/2024 - 14:06:36	Sistema	O fornecedor JOAO E MARIA ATELIE LTDA. foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/08/2024 - 14:06:36	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA com lance de R\$ 30,00.
22/08/2024 - 14:08:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:08 do dia 22/08/2024.
22/08/2024 - 14:08:20	Sistema	Motivo: Solicito certidão simplificada da junta comercial que não foi anexada, bem como CNS municipal, estadual, FGTS e CNDT que venceram após a sessão.
22/08/2024 - 16:12:40	Sistema	O fornecedor OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA foi inabilitado no processo.
22/08/2024 - 16:12:40	Sistema	Motivo: Por contato telefônico a empresa informou que não fará a inserção da documentação já que o produto ofertado não atende às exigências do requisitante.
22/08/2024 - 16:12:40	Sistema	O fornecedor OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
22/08/2024 - 16:12:40	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA com lance de R\$ 35,00.
22/08/2024 - 16:13:42	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:13 do dia 22/08/2024.
22/08/2024 - 16:13:42	Sistema	Motivo: Solicito Certidão simplificada da junta comercial que não foi inserida, bem como CND FGTS e Trabalhista que venceram após a sessão
22/08/2024 - 16:18:35	Pregoeiro	Correção: Certidão simplificada da junta comercial que não foi inserida, bem como CND FGTS e FALÊNCIA E CONCORDATA que venceram após a sessão
22/08/2024 - 16:34:37	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
22/08/2024 - 16:40:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 05/09/2024.
22/08/2024 - 16:40:55	Sistema	Motivo: A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no prazo de 10 dias úteis. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro: São José, Curitiba-SC, CEP: 89.520-000. A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Educação.
06/09/2024 - 14:28:53	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 09/09/2024 as 14:30
09/09/2024 - 18:38:21	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 10/09/2024 as 14:30, por problemas técnicos não foi possível a continuação na data de hoje.
10/09/2024 - 14:31:11	Sistema	O fornecedor RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA foi desclassificado no processo.
10/09/2024 - 14:31:11	Sistema	Motivo: A secretaria requisitante não recebeu a amostra e não conseguiu contato com a arrematante
10/09/2024 - 14:31:11	Sistema	O fornecedor RIOTEX INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
10/09/2024 - 14:31:11	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA com lance de R\$ 44,00.
10/09/2024 - 14:32:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 10/09/2024.
10/09/2024 - 14:32:15	Sistema	Motivo: Solicito CND FGTS e Simplificada que venceram após a data da sessão.
10/09/2024 - 14:39:33	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
10/09/2024 - 14:42:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 24/09/2024.



10/09/2024 - 14:42:51	Sistema	Motivo: A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no prazo de 10 dias úteis. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro: São José, Curitiba-SC, CEP: 89.520-000. A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Educação.
25/09/2024 - 15:44:21	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 26/09/2024 às 16:00h
26/09/2024 - 16:01:14	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (reprovação amostra Mil Fios.pdf) em 26/09/2024 às 16:01.
26/09/2024 - 16:01:48	Sistema	O fornecedor MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA foi desclassificado no processo.
26/09/2024 - 16:01:48	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada
26/09/2024 - 16:01:48	Sistema	O fornecedor MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
26/09/2024 - 16:01:48	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA com lance de R\$ 52,00.
26/09/2024 - 16:02:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:02 do dia 26/09/2024.
26/09/2024 - 16:02:33	Sistema	Motivo: Solicito Certidão simplificada da junta comercial que não foi inserida (emitida nos últimos 90 dias anteriores a sessão), bem como CND Federal, CND estadual, CND municipal, CND FGTS e CND Trabalhista que venceram após a sessão
26/09/2024 - 17:16:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/09/2024 - 17:31:25	Pregoeiro	Prezados a certidão simplificada deve ter sido emitida nos últimos 90 dias anteriores a data da sessão (02/08/2024)
26/09/2024 - 17:54:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/09/2024 - 18:01:16	Pregoeiro	Prezados a cerPrezados a certidão simplificada deve ter sido emitida nos últimos 90 dias anteriores a data da sessão (02/08/2024), pois a mesma devia ter sido anexada na sessão em 02/08/2024. Vocês não possuem?
26/09/2024 - 18:09:04	Pregoeiro	Informo suspensão da sessão com retorno em 27/09/2024 às 15h
27/09/2024 - 15:03:03	Sistema	O fornecedor BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA foi inabilitado no processo.
27/09/2024 - 15:03:03	Sistema	Motivo: Não apresentou a certidão simplificada com emissão nos últimos 90 dias, descumprindo a nota 04 do item 8 do edital, sendo considerado inabilitado.
27/09/2024 - 15:03:03	Sistema	O fornecedor BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/09/2024 - 15:03:03	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI com lance de R\$ 57,00.
27/09/2024 - 15:03:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:03 do dia 27/09/2024.
27/09/2024 - 15:03:47	Sistema	Motivo: Inserir CND estadual, CND municipal e CND Fgts que venceram após a sessão inicial.
27/09/2024 - 18:21:09	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Consulta Regularidade do Empregador.pdf) em 27/09/2024 às 18:21.
27/09/2024 - 18:21:21	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (CND MUNICIPAL.pdf) em 27/09/2024 às 18:21.
27/09/2024 - 18:21:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Certidao_Negativa_de_Debitos_-_03476438412.pdf) em 27/09/2024 às 18:21.
27/09/2024 - 18:23:25	Pregoeiro	Tendo em vista que a documentação de habilitação da nova arrematante estava em dia na data da sessão, foram feitas diligências nos sites oficiais e estando todas as certidões negativas as mesmas foram inseridas no processo.
27/09/2024 - 18:24:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 11/10/2024.
27/09/2024 - 18:24:01	Sistema	Motivo: A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no prazo de 10 dias úteis. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro: São José, Curitiba-SC, CEP: 89.520-000. A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Educação.
09/10/2024 - 09:50:38	F. VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI	Documentação Item 0001: Bom dia, Sr.pregoeiro solicito prorrogação no envio da amostra por igual periodo
09/10/2024 - 10:38:08	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/10/2024 - 15:03:44	Sistema	O fornecedor VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
17/10/2024 - 15:03:44	Sistema	Motivo: A empresa informou via e-mail que não conseguirá apresentar a amostra solicitada, sendo desta forma considerada desclassificada.
17/10/2024 - 15:03:44	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SOBERANA TEXTIL LTDA com lance de R\$ 58,00.
17/10/2024 - 15:04:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 01/11/2024.
17/10/2024 - 15:04:38	Sistema	Motivo: A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no prazo de 10 dias úteis. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro: São José, Curitiba-SC, CEP: 89.520-000. A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Educação.
17/10/2024 - 15:09:08	Pregoeiro	A sessão será suspensa agora, retornando em data e hora a serem comunicados com prévia de 24 horas, onde a comunicação será realizada através do sistema de mensagens deste portal.
23/10/2024 - 11:02:38	F. SOBERANA TEXTIL LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia Sra. Pregoeira. Segue código rastreio da amostra: OY113430426BR.
25/10/2024 - 14:53:23	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 29/10/2024 às 14:00
29/10/2024 - 13:24:54	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (avaliação amostra Soberana.pdf) em 29/10/2024 às 13:24.
29/10/2024 - 14:00:51	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SOBERANA TEXTIL LTDA no item 0001.
29/10/2024 - 14:00:51	Sistema	Motivo: amostra recebida
29/10/2024 - 14:01:21	Sistema	O fornecedor SOBERANA TEXTIL LTDA foi desclassificado no processo.
29/10/2024 - 14:01:21	Sistema	Motivo: Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi reprovada
29/10/2024 - 14:01:21	Sistema	O fornecedor SOBERANA TEXTIL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/10/2024 - 14:01:21	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SCAN LIFE COMERCIAL LTDA com lance de R\$ 63,99.
29/10/2024 - 14:01:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 12/11/2024.

Página 13 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



29/10/2024 - 14:01:49	Sistema	Motivo: A empresa vencedora deverá apresentar as amostras no prazo de 10 dias úteis. As amostras devem ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro: São José, Curitiba-SC, CEP: 89.520-000. A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Educação.
29/10/2024 - 16:35:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
05/11/2024 - 14:26:41	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 06/11/2024 às 13:30
06/11/2024 - 13:28:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (avaliação amostra scan life.pdf) em 06/11/2024 às 13:28.
06/11/2024 - 13:30:06	Pregoeiro	Conforme parecer da secretaria requisitante a amostra foi aprovada e o produto a ser enviado deve ser o mesmo da amostra,
06/11/2024 - 13:30:36	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor SCAN LIFE COMERCIAL LTDA no item 0001.
06/11/2024 - 13:30:36	Sistema	Motivo: Amostra recebida e aprovada
06/11/2024 - 13:30:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.
06/11/2024 - 13:30:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 13:40.
06/11/2024 - 13:41:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 13:51.
06/11/2024 - 13:53:10	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/11/2024 - 15:24:23	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
06/11/2024 - 15:24:28	Sistema	O item 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

## Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
MARILISE FRANÇA DA ROCHA	16/10/2024 - 14:52:11
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	21/10/2024 - 13:09:23

## Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Natalia Heusser	16/10/2024 - 14:52:11
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	16/10/2024 - 14:52:11
Natalia Heusser	21/10/2024 - 13:09:23
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	21/10/2024 - 13:09:23

MARILISE FRANÇA DA ROCHA  
Pregoeiro

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS  
Autoridade Competente

Natalia Heusser  
Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA  
Apoio

Página 14 de 14



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 15:41:25.  
Código verificador: ABB15E



**TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 360/2024**

Publicação Nº 6594331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B664ADF25A611DC302171CDADF61E6108BA44D18

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 360/2024****Processo nº: 103/2024****Contrato nº: 360/2024****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 360/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E AV ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatória nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e AV ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.480.376/0001-07, sediada em Lages/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

**1.1.1. ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E CANALETA EM FRENTE AO PAVILHÃO DE EVENTOS GENERINO FONTANA NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME DOCUMENTOS E ANEXO I DESTE EDITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato para 11/12/2024 e vigência até 06/01/2025. O aditivo de prazo se faz necessário considerando as readequações exigidas e as condições logísticas, sendo que a empresa não conseguiu cumprir o cronograma inicialmente previsto. Conforme documentação anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitiba/SC, 06 de novembro de 2024.

**DIEGO SEBEM WORDELL**  
Secretário de Administração e Finanças

**AV ENGENHARIA & CONTRUÇÃO**  
Representante legal do Contratado

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:

**TERMO DE CONTRATO 01/2024**

Publicação Nº 6594323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8D6D06BB5E068B5CE20E8D03D8761CB1FEEE2BC

**TERMO DE CONTRATO 01/2024  
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****O FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CURITIBANOS**  
(Processo Administrativo nº 1/2024)

CONTRATO Nº 1/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE CURITIBANOS, E DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA

O Fundo de Saneamento Básico de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.980.608/0001-01, sediado em Curitiba/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE	%	100	13.450,00	1.345.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Memorial Descritivo;
  - 1.3.2 Edital da Licitação;
  - 1.3.3 A Proposta do contratado;
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

**A vigência para o item 01 será de 210 (duzentos e dez dias) dias e a execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.345,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas,

orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

- Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;
- 11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

**2 2759.0000.0000**

**2 1759.0000.0000**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

Diego Sebem Wordell  
Presidente do Fundo

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA  
Contratada

Testemunhas:

# Descanso

## PREFEITURA

### DECRETO 2749/24 LOTA VEÍCULOS FROTA

Publicação Nº 6593908



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

DECRETO Nº 2749/2024, de 06 de novembro de 2024.

LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam lotados os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Descanso, nas respectivas Secretarias, Departamentos e Fundos, objetivando os lançamentos de despesas com a manutenção dos mesmos nas unidades orçamentárias e projeto atividade, conforme segue:

<b>Órgão:</b>	<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO			
Proj./Ativ.:	2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica			
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>		<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
95	Pas/automóvel Ford Focus SE AT. 2.0 175 CV		QIT-5270	2017/2018	7742
122	FIAT CRONOS DRIVE 1.3		RLL9I36	2021/2021	8611
Proj./Ativ.:	2.003	Atividades do Conselho Tutelar			
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>		<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
91	Citroën C3 / Aircross 1.6, M FEEL 5P/122 CV Flex		QID-0683	2016/2017	7069
<b>Órgão:</b>	<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Unidade:	03.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS			
Proj./Ativ.:	2.005	Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos			
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>		<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
97	Pas/automóvel Honda/Civic LXS flex		ENO-2193	2009-2010	7684
140	NIVUS CL TSI, FLEX, 04 Portas, 128 CV		RYX4B46	2024/2024	9467
<b>Órgão:</b>	<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
Unidade:	06.09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Proj./Ativ.:	2.017	Manutenção, Modernização e Funcionamento do Departamento de Educação			
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>		<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
100	Automóvel Doblo Essence flex, marca FIAT		QJG- 5012	2018/2018	7779
123	FIAT CRONOS DRIVE 1.3		RLL9J36	2021/2021	8610
Proj./Ativ.:	2.019	Manutenção e Funcionamento Serviço de Transporte Escolar			
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>		<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
92	Ônibus VW/NEOBUS MINIESC/8160 ORE 22P/160CV		QHS-4459	2016/2017	7613
118	Mercedes SPRINTER, 15+1P/2.2TURBO; Prata		RLD4H77	2020/2020	8343
129	Ônibus VW/Neobus 15.190 Escolar		RLP3E20	2021/2022	TCU



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

<b>Órgão:</b>	<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO</b>		
<b>Unidade:</b>	07.11	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
<b>Proj./Ativ.:</b>	2.025	Manutenção Dpto. De Esportes e Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer		
<b>Nº</b>	<b>E S P É C I E</b>		<b>P L A C A</b>	<b>ANO/MOD.</b>
85	FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107 CV		MLR-9247	2014/2014
				5781
<b>Órgão:</b>	<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
<b>Unidade:</b>	08.12	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
<b>Proj./Ativ.:</b>	2.027	Manutenção Dpto. Transportes, Frota Equip. e Rodovias Municipais		
<b>Nº</b>	<b>E S P É C I E</b>		<b>P L A C A</b>	<b>ANO/MOD.</b>
11	Caminhão/Basculante MB/LK 1318, 22T/170CV		LZS-5214	1989/1989
15	Caminhão/Prancha VW/14.220 27T/215CV		LZV-8095	1991/1991
42	Motoniveladora G720, série 50209º, Volvo, 160HP		Dispensado	2006/2006
				4495
54	FIAT Doblo ELX 1.8 Flex,		MGU-5814	2009/2009
				4580
58	FIAT Doblo HLX 1.8 Flex, P/132CV		MGL-6338	2010/2011
				4788
59	Rolo Compactador Vibratório, CS-533E, CAT.		Dispensado	2010/2010
				4822
60	Caminhão/Basculante, Wolks, 24250CNC, 250CV		MIB-2928	2010/2011
				4823
61	Caminhão/Basculante Wolks, 24250CNC, 250CV		MIB-2868	2010/2011
				4824
62	Trator de Pneu, JOHN DEERE 5303, 57CV, 4x4		Dispensado	2010/2010
				4851
75	FIAT MILLE Way Economy 4P 66CV		MJJ-0176	2012/2013
				5467
78	Motoniveladora CAT. 120KPJAP04722, PAC2/MDA		Dispensado	2013/2013
				5639
82	Britador Móvel 5030 c/ Motor 6 cilindros 99HP		Dispensado	2013/2013
				5662
83	Caminhão/Basculante MB ATRON 2729/36, 286CV		MMM-5925	2014/2014
				5704
98	FIAT/Uno Mille Fire Flex		MDD 1046	2005/2006
				7683
101	FIAT/STRADA CC E /C.Aberta		QIR – 2774	2018/2018
				7801
103	Motoniveladora, GR1803 BR, XCMG Brasil, 194HP		Dispensado	2018/2018
				7923
104	Rolo compactador, XS123br, XCMG Brasil, 130HP.		Dispensado	2018/2018
				7924
105	Retroescavadeira NEW HOLLAND, MOD; B95B, 4X4		Dispensado	2018/2018
				7925
117	Retroescavadeira John Deere 310L		Dispensado	2020/2020
				8330
124	Caminhão/Basculante M. Benz/Axor 3131, 6x4		RLF1A70	2021/2022
				8726
125	Caminhão/Basculante M. Benz/Axor 3131, 6x4		RLH9B30	2021/2022
				8729
127	FIAT SIENA EL 1.4, flex		MLP9F91	2013/2014
				8744
131	FIAT STRADA Endurance, 1.4		RYC5B25	2022/2022
				8867
137	FIAT STRADA Freedom CD13		RYP8D67	2023/2024
				9242
142	Pá Carregadeira, XCMG, LW 300KV, 120 HP		Dispensado	2024/2024
				9501
143	CHEV/MONTANA T A LTZ		SXS8A46	2024/2025
				9530
<b>Órgão:</b>	<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>Unidade:</b>	09.13	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Proj./Ativ.:</b>	2.030	Manutenção, Limpeza, Sinalização e Melhoria de Vias, Praças e Log. Púb.		
<b>Nº</b>	<b>E S P É C I E</b>		<b>P L A C A</b>	<b>ANO/MOD.</b>
				<b>Nº PAT.</b>



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

57	Veículo Kombi Escolar, flex,15 lug., Wolks	MIH-0565	2010/2011	4710
66	Caminhão/Basculante, Agrale,13000 TCA, 173CV	MIN-9362	2011/2011	5170
80	Corsa Classic LS/Chevrolet 5P/78CV Flex	MLU9J46	2013/2014	8771
<b>Órgão:</b>	<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>10.15</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Proj./Ativ:</b>	<b>2.035</b>	<b>Incentivo e Assistência ao Produtor Rural</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
76	Trator Agrícola Massey Ferguson MF4275/4, M Pesca	Dispensado	2013/2013	TCU295/13
77	Trator Agrícola Massey Ferguson MF4275/4, M Pesca	Dispensado	2013/2013	TCU295/13
88	Caminhão Ford/Cargo-1723 / 230CV	QHC-8236	2014/2015	6320
94	Escavadeira Hidráulica Hyundai Robex R160LC-9SB	Dispensado	2016/2016	7642
102	Caminhão Ford/Cargo-1419 S	QJE 4817	2018/2019	7790
108	Retroescavadeira B110B, 4x4, New Holland, 96 H, (Seghetto-Uso Urbanismo)	Dispensado	2018/2018	7973
112	Trator Agrícola LS Tractor – Plus 90R	Dispensado	2019/2019	8205
114	MONTANA LS2/Chevrolet, Utilitário 1.4 Flex	RDW7G95	2019/2020	8314
130	Escavadeira Hidráulica 320GX CATERPILLAR	Dispensado	2022	8826
132	Retroescavadeira CATERPILLAR, 416,	RAA1B76	2022	8887
134	Escavadeira Hidráulica XCMG, XE150BR	Dispensado	2022	TCU
135	Trator Agrícola, New Holland, TT4.75	Dispensado	2022	TCU
141	Trator Agrícola, New Holland, TT4.75	Dispensado	2022	TCU
136	RENAULT SANDERO, CIDASC	MJA-5718	2012	TCU
<b>Órgão:</b>	<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>11.18</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Proj./Ativ.</b>	<b>2.040</b>	<b>Manutenção e Funcionamento da Assistência Social</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
106	Micro-ônibus VW/NEOBUS+HO,160 CV	PBN8401	2018/2019	7927
115	FIAT CRONOS, 1.3, FLEX 5P.101 CV	RDS5D97	2020/2020	8331
116	CHEVROLET SPIN, PREMIER, 1.8, 106CV	RDV3B47	2021/2021	8336
126	FIAT GRAN SIENA 1.4	REP6A47	2021/2021	8740
139	GM SPIN 1.8L Premier, Flex, Automática, 111CV.	RYY2D86	2024/2025	9468
<b>Órgão:</b>	<b>12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>12.22</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b>		
<b>Proj./Ativ.:</b>	<b>2.058</b>	<b>Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>		
<b>Nº</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>Nº PAT.</b>
86	Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T, 16 P.127CV	OKE-3006	2014/2014	5785
87	FORD KA SE 1.0 HA FLEX 5P. 85CV	OKF-3938	2014/2015	5991
93	Caminhonete/Ambulância Renault/Master Euro 8P/130 CV	QHU-8089	2016/2017	TCU235/16
107	FIAT/FIORINO- UNITRANSAMB/ 88CV, 1.4	QJT -5552	2018/2019	7934
109	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV	QJP-1814	2019/2020	8004



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

110	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV	QJQ-2834	2019/2020	8003
113	Veículo Sprinter TCA MIC/MBenz, 163 CV	RAI1C25	2020/2021	8303
119	GM SPIN Premier AT, 1.8 L, 111CV	RKZ1H45	2021/2021	8509
120	GM SPIN Premier MT, 1.8 L, 111CV	RKZ1H55	2021/2021	8510
133	FIAT CRONOS Drive 1.3	RXV8E17	2022/2023	8888
138	ONIX LT 1.0 TURBO, ANO MODELO 2024/2024	RYT1J25	2024/2024	9455
Proj./Ativ.: 2.063 Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças				
Nº	ESPÉCIE	PLACA	ANO/MOD.	Nº PAT.
96	FORD KA SE 1.5 HA 105 CV	QIT-6250	2017/2018	7743
111	RENAULT DUSTER OROCH Express 1.6 16V	QJQ-3034	2019/2020	8002

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação dos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2747/2024, de 04 de novembro de 2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 06 de novembro de 2024.

**IVANEI BRUGNEROTT**  
**O:14193343871**  
**IVANEI BRUGNEROTTO**  
 Prefeito de Descanso em exercício

Assinado digitalmente por IVANEI BRUGNEROTTO:14193343871  
 DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, O=MG-SingstarID Multipia, O=ICP-Brasil, CN=IVANEI BRUGNEROTTO:14193343871  
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
 Localização:  
 Data: 2024-11-06 16:41:14  
 Foxit Reader Versão: 9.4.1

**JANEI LUIZ STIRMER**  
 06185236931

Assinado digitalmente por JANEI LUIZ STIRMER:06185236931  
 DN: C=BR, O=CM-Brasil, O=ICP-Brasil, O=MG-SingstarID Multipia, O=ICP-Brasil, CN=JANEI LUIZ STIRMER:06185236931  
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
 Localização:  
 Data: 2024-11-06 16:41:46  
 Foxit Reader Versão: 9.4.1

Certifico que publiquei o presente Decreto.  
 Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATUALIZADO**

Publicação Nº 6592244



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoria@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**, de 16 de setembro de 2024.*Atualizado conforme retificação n.º 01 de 06.11.2024.*

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.**

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 303 da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 360/2001, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação/admissão, por prazo determinado, de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O prazo de contratação será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, para preenchimento de eventuais vagas vinculadas ou excedentes, bem como para compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em conformidade com o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Este processo seletivo reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo artigo 303 da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 360/2001, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014 e Lei Orgânica do Município.

1.2. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://descanso.sc.gov.br/>.

Página 1 de 82





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília (DF).

**1.8. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme o interesse da Administração Municipal.**

1.9. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.10. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/requisitos exigidos no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

1.11. A Prefeitura Municipal de Descanso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.12. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

- a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital;
- b) **Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 9 deste edital.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. O número de vagas será disponibilizado de acordo com a necessidade aferida após a realização das matrículas e conforme os quadros a seguir, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme as necessidades do município.

2.2. As vagas destinam-se aos cargos descritos a seguir e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima estabelecidos neste Edital, de acordo com o cargo para o qual pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

### Quadro I – Nível Superior

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Assistente Social (Secretaria de Assistência Social) <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	30 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Assistente Social (CRAS) <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	30 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Educador Físico <i>(Lei nº 1426/2015)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de Nível Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Enfermeiro <i>(Lei nº 360/2001)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Engenheiro Civil <i>(Lei nº 1421/2015)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva	80,00
Farmacêutico <i>(Lei nº 827/2009)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Fisioterapeuta <i>(Lei nº 1426/2015)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	30 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Médico <i>(Lei nº 827/2009)</i>	SRT*	R\$ 20.097,07	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Médico Veterinário <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Odontólogo <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Odontólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Psicólogo (Secretaria de Saúde) <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Psicólogo (Secretaria de Assistência Social) <i>(Lei nº 360/2001)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Psicólogo (CRAS) <i>(Lei nº 908/2009)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00

\*SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****Quadro II – Nível Médio**

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Administrativo <i>(Lei nº 360/2001)</i>	SRT*	R\$ 3.403,33	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Agente de Combate as Endemias <i>(Lei 1378/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.824,00	40 horas	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Auxiliar Administrativo <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 1.928,56	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, com registro no órgão de classe.	Objetiva	50,00
Auxiliar em Saúde Bucal <i>(Lei nº 1519/2017)</i>	SRT*	R\$ 2.268,89	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva	50,00
Fiscal Sanitário <i>(Lei nº1306/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.949,55	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau do ensino médio.	Objetiva	50,00
Fiscal de Tributos <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 3.516,78	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Orientador Social <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.591,58	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Técnico Agrícola <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.850,63	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Técnico de Enfermagem <i>(Lei nº1378/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.637,58	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem.	Objetiva	50,00
Técnico em Saúde Bucal <i>(Lei nº 1519/2017)</i>	SRT*	R\$ 2.637,58	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva	50,00
Tesoureiro <i>(Lei nº 1681/2019)</i>	SRT*	R\$ 3.794,41	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00

\*SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****Quadro III – Nível Fundamental**

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 1.701,66	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva	40,00
Borracheiro <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.086,09	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva e Prática	40,00
Mecânico <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 4.172,21	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4ª série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva e Prática	40,00
Motorista (CNH Categoria D) <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.552,51	40 horas	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria D.	Objetiva e Prática	40,00
Operador de Equipamentos Rodoviários (CNH Categoria C) <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.836,11	40 horas	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria C.	Objetiva e Prática	40,00

\*SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.

2.3. Nos Quadros I, II e III, na coluna "nº vagas," onde consta "SRT," refere-se à seleção de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuar, e para compor reserva técnica visando à ocupação de vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.4. Os vencimentos dos cargos que não atingem o salário mínimo, caso haja reajuste, serão corrigidos conforme o valor do respectivo nível, de acordo com a lei de criação do cargo.

2.5. Ressaltando as possíveis alterações na nomenclatura dos cargos, os mesmos serão enquadrados com base nas atribuições similares previstas na legislação vigente para as categorias funcionais, em caso de reforma administrativa.

2.6. Para os cargos de nível superior, poderá haver admissão/contratação com carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, com vencimentos proporcionais às horas efetivamente trabalhadas, conforme previsto no artigo 13, inciso II, da Lei nº 04/90, em conjunto com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 086/91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso), e o artigo 29 da Lei 263/2000, alterado pela Lei 1986/2023, artigo 29.

2.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação dos termos do edital e na plena submissão às suas regras, além do conhecimento do disposto no item anterior, não sendo a carga horária mencionada no Quadro I parâmetro final para a contratação.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **08h00min do dia 17/09/2024 às 23h59min do dia 16/10/2024**.

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* “Concursos Públicos”;
- b) Realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
- c) Preencher integralmente o requerimento de inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 17/10/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Descanso, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

**3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente através do boleto bancário gerado durante o processo de inscrição ou por meio área do candidato, até o dia 17/10/2024.** Não serão considerados pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que se dará pela baixa do boleto, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Descanso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o 'malware', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

**3.7. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo mencionado no edital. Caso o mesmo candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi efetuado através do respectivo boleto. Se houver mais de uma inscrição paga, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.**

3.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo o Decreto Executivo nº 2095/2019, de 19 de dezembro de 2019, conforme segue:

Escolaridade	Valor
Cargos com exigência de nível superior	R\$ 80,00
Cargos com exigência de nível médio - 2º grau	R\$ 50,00
Cargos com exigência de alfabetizado - 1º grau	R\$ 40,00

3.8.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.8.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.8.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente. A responsabilidade pela inscrição correta para o cargo almejado é exclusiva do candidato.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção "Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição" disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo poderá ser realizado no período das **08h00min do dia 17/09/2024 às 23h59min do dia 01/10/2024.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar **EM UM ÚNICO ARQUIVO** no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura

Página 8 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

**do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (word, vídeo, jpg, png, entre outros) não serão analisados.**

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

- a) **Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue, de medula e de leite humano e adota outras providências.
- b) **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018:** Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- c) **Lei n.º 17.998, de 15 de setembro de 2020:** Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos voluntariados da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

4.5.1. **No caso de pessoa doadora de sangue (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações):** deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital, com a discriminação das datas em que as doações ocorreram. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. **No caso de pessoa doadora de medula (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações):** deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.3. **No caso de pessoa doadora de leite humano (Lei Estadual n.º 10.567 de 07 de novembro de 1997 e suas atualizações):** deverá anexar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada em que a candidata realizou a doação, constando, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso. Em caso de





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

**4.5.4. No caso de pessoa pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022):** documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

**4.5.5. No caso de pessoa voluntariada da Justiça Eleitoral e jurada que atuar no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina (Lei n.º 17.998/2020):** deverá anexar comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não, nos últimos dois (2) anos anteriores a data de publicação deste Edital.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>, dia **07/10/2024**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **08 e 09/10/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **11/10/2024**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **11/10/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **17/10/2024**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

### 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo poderá ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.5. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

**5.5.1. O laudo médico deve estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (word, vídeo, jpg, png, entre outros) não serão analisados.**

5.6. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.8. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.9. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo, será publicada uma lista específica dos candidatos deferidos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

5.10. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Descanso/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício do cargo.

5.11. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, abrangendo o dia, o horário e local de aplicação das provas, o conteúdo das provas, a correção, a nota mínima exigida, a avaliação, os critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

5.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.15. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.17. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/> no dia **04/11/2024**.

5.17.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **05 e 06/11/2024**, conforme orientações do item 13 deste edital.

5.17.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **08/11/2024**, no site <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.17.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **08/11/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

5.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Os recursos devem ser apresentados de forma *on-line*, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, conforme instruído no item 13 deste edital. Os candidatos devem expor as razões da discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição, além de apresentar comprovação da inexistência da razão apontada para o indeferimento.

### 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página.

7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve anexar a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, o laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico, juntamente com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail [comunica@ameosc.org.br](mailto:comunica@ameosc.org.br), anexando o laudo médico, até 48 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as orientações do item 7.1 e deve providenciar um acompanhante maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Tanto o acompanhante quanto o bebê devem entrar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para esta finalidade. Nos horários necessários, a candidata, acompanhada por um fiscal, será encaminhada até o local reservado para a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou uso de indumentárias específicas de sua religião, deverá seguir as orientações do item 7.1, anexando uma declaração da congregação religiosa à qual pertence, atestando sua condição de membro.

7.7. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Municipal e deferida, desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada. A decisão, baseada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>, conforme o cronograma deste edital.

### 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital.

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **09/11/2024**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

8.3. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, bem como da data e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

8.4. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 08h00min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 08h40min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

8.5. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, com duração de **02h30min**, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. Será composta por questões objetivas, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas UMA será a correta. O preenchimento deve seguir as instruções presentes no cartão-resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

8.6. As questões da prova objetiva abordarão temas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):**

8.9.1. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Assistente Social (CRAS), Assistente Social (Secretaria de Assistência Social), Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Odontólogo, Orientador Social, Psicólogo (CRAS), Psicólogo (Secretaria de Assistência Social), Psicólogo (Secretaria de Saúde), Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Tesoureiro**, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas	Quantidade de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	<b>4,00</b>
2▶ Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
<b>TOTAL ▶</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>-</b>

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

**8.10. Da Prova Objetiva (Modalidade B):**

8.10.1. Para os cargos de **Borracheiro, Mecânico, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários**, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas	Quantidade de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,15	2,10	<b>1,00</b>
2▶ Língua Portuguesa	03	0,15	0,45	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,15	0,45	
<b>TOTAL ▶</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>3,00</b>	<b>-</b>

8.10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 1,00 (um) ponto, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

**8.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

8.11.1. Os candidatos devem comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia,



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: [assessoriarh@descanso.sc.gov.br](mailto:assessoriarh@descanso.sc.gov.br)

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação das provas será proibida caso não estejam munidos de documento de identificação original com fotografia.

8.11.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

8.11.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I - De forma física:

- a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade.

II - De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.11.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.11.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos PDF não serão aceitos.

8.11.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da realização da prova.

8.11.5. Só serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.11.6. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.11.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, e se está corretamente numerado.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

8.11.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identificação. Além disso, deverá apor sua assinatura de forma legível no local específico para este fim.

8.11.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, e é de responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.11.10. O candidato deverá responder as questões do caderno de provas e transcrever as respostas no cartão-resposta. Ao transcrever as respostas do caderno de provas ao cartão-resposta, o candidato deve preencher por completo o campo referente à alternativa que julgar correta.

8.11.11. Forma correta de preencher o cartão-resposta: ●

8.11.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

8.11.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Não é permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, exceto no caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para este fim, sendo, neste caso, acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.11.14. Serão consideradas marcações incorretas, e será atribuída a nota 0,00 (zero), às questões da prova objetiva que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: resposta que não coincida com o gabarito oficial; preenchida a lápis; dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão que não esteja preenchida no cartão-resposta.

8.11.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.11.16. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.11.17. O cartão-resposta é insubstituível.

8.11.18. Só será permitido ao candidato entregar seu cartão-resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.11.19. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

8.11.20. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.11.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, mediante acompanhamento de um fiscal.

8.11.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas por qualquer motivo.

8.11.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, tanto dos presentes como dos faltantes.

8.11.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.11.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, junto com os fiscais de sala, lacrarão o envelope no qual estarão acondicionados os cartões-resposta; em seguida, assinarão o envelope. Este envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário descritos no cronograma (Anexo I).

8.11.23.3. Caso o candidato que esteja entre os 03 (três) últimos da sala descumpra o item 8.11.23 e seus subitens, será desclassificado deste processo de seleção.

8.11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.11.25. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

8.11.26. Os candidatos que terminarem suas provas, entregarem seus cartões-resposta e saírem da sala de provas não poderão permanecer no local de aplicação, nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

8.11.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização das provas.

### **8.12. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

8.12.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação original com foto, conforme subitem 8.11.3 (obrigatório);
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente (obrigatório);
- c) Recipiente feito de material transparente para acondicionar água, que permita a visualização clara



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo (facultativo).

8.12.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 8.12.1. Caso os traga, deve entregá-los aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

8.12.3. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

8.12.4. A Prefeitura Municipal de Descanso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

### 8.13. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, que deverá estar acondicionada em embalagem transparente, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, *bip*, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

### 8.14. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, *bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Não preencher o tipo de prova no cartão-resposta de acordo com o subitem 8.11.11;
- p) Preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

**9. DA PROVA PRÁTICA**

9.1. A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, da qual poderão participar todos os candidatos homologados para os cargos de **Borracheiro, Mecânico, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários**, conforme tabela a seguir:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
<b>Total</b>	<b>7,00</b>	<b>3,00</b>

9.2. A nota da prova prática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 7,00 (sete).

9.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 3,00 (três) pontos no total da prova prática, assim como aquele que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva. A média final será a soma da Nota da Prova Objetiva com a Nota da Prova Prática.

9.4. A realização da prova objetiva é condição para que o candidato possa realizar a prova prática. Assim, o candidato que não comparecer à prova objetiva estará automaticamente impossibilitado de realizar a prova prática e, conseqüentemente, desclassificado do Processo Seletivo.

**9.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

9.5.1. O local de realização das provas práticas será informado na publicação do documento que regulamenta a prova prática, conforme o cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

9.5.2. A prova prática será realizada no dia **09/11/2024**, nos seguintes horários:

- a) Para os cargos de **Borracheiro e Mecânico**: a prova prática será realizada a partir do horário em que os candidatos finalizarem a prova objetiva e se apresentarem para a realização da prova prática;
- b) Para os cargos de **Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários**: início às 13h00min.

9.5.3. O candidato que não estiver presente no dia **09/11/2024** até às 13h00min no local de realização da prova prática será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado deste certame. A partir das 13h00min, não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.

9.5.4. As provas práticas de todos os candidatos serão filmadas, com áudio e vídeo para fins de registro.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

9.5.5. Os candidatos que registrarem suas presenças no local de aplicação da prova prática não poderão se ausentar do local antes de realizar a prova prática, por qualquer motivo ou circunstância, sob pena de serem considerados desistentes e excluídos da prova prática.

9.5.6. Durante o período em que os candidatos estiverem no local designado para a realização da prova prática, não poderão realizar contato com pessoas em outros ambientes/locais, tampouco fazer uso de aparelhos eletrônicos como bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares.

9.5.7. Na prova prática para as funções de **Motorista (CNH Categoria D)** e **Operador de Equipamentos Rodoviários (CNH Categoria C)**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: ótimo (0,70 pontos), muito bom (0,60 pontos); bom (0,50 pontos); satisfatório (0,40 pontos), regular (0,30 ponto) e péssimo (0,00 ponto).

9.5.8. Na prova prática para a função de **Mecânico**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios: seu desempenho na prática de Sistemas de Freios; Sistemas de direção e suspensão; Caixa de Câmbio; Embreagem; Sistema de aquecimento, combustão, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função. Legislação de Trânsito. Os conceitos utilizados são: ótimo (0,70 pontos), muito bom (0,60 pontos); bom (0,50 pontos); satisfatório (0,40 pontos), regular (0,30 ponto) e péssimo (0,00 ponto).

9.5.9. Na prova prática para a função de **Borracheiro**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios as atribuições do cargo dispostas no Anexo III deste edital. Os conceitos utilizados são: ótimo (0,70 pontos), muito bom (0,60 pontos); bom (0,50 pontos); satisfatório (0,40 pontos), regular (0,30 ponto) e péssimo (0,00 ponto).

9.5.10. Para a função que exigir o emprego de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

9.5.11. A Prefeitura Municipal de Descanso /SC e a AMEOSC não se responsabilizam por eventuais acidentes que possam vir a acontecer durante a realização da prova prática.

### **9.5.12. Da Comprovação da Habilitação**

9.5.12.1. Para a realização da Prova Prática, o candidato deve obrigatoriamente apresentar, seja em formato físico ou digital:



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- a) Para o cargo de **Motorista**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D, dentro da validade;
- b) Para o cargo de **Operador de Equipamentos Rodoviários**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, dentro da validade;
- c) Para o cargo de **Borracheiro**: Documento de identificação original com foto.
- d) Para o cargo de **Mecânico**: Documento de identificação original com foto.

9.5.12.2. É de total responsabilidade do candidato apresentar a comprovação da habilitação da CNH na categoria exigida no edital antes da realização da prova prática, mesmo em caso de perda do documento. A apresentação de Boletim de Ocorrência será considerada apenas para a comprovação da perda da CNH e não servirá como documento apto para a comprovação da habilitação na categoria exigida no edital e/ou prazo de validade da habilitação. Para a efetiva comprovação de habilitação na categoria exigida no edital e sua validade, o candidato que tiver perdido o documento de habilitação, deverá juntar ao respectivo Boletim de Ocorrência de perda, outros documentos capazes de demonstrar a categoria e validade de sua habilitação, sem prejuízo de serem realizadas diligências para fins de confirmação da veracidade destes.

9.5.12.3. No caso de falta de comprovação adequada e suficiente da habilitação e validade conforme as especificações do edital, o candidato estará impossibilitado de operar veículos, máquinas e/ou equipamentos do município, sendo então considerado inabilitado para a realização da prova prática.

9.5.13. As Comissões Organizadoras do Concurso Público reservam-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.

9.5.14. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas práticas na data prevista, a continuidade das mesmas será definida pela comissão e comunicada aos candidatos presentes.

### 9.6. SERÁ ELIMINADO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Comissão do certame antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo;
- c) Não apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida no edital;
- d) Estiver portando armas;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) Desistir de realizar a prova prática.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

10.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta, ocorrerá na Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, às **09h30min do dia 03/12/2024**.

10.2. Nessa oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos através do processo de leitura digital. As notas e o resultado preliminar serão projetados em um telão, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a correção e a identificação dos candidatos.

10.3. As notas e o resultado apresentados na sessão pública serão preliminares e estarão sujeitos a alterações.

10.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, no qual já constarão os critérios de desempate.

10.5. A sessão será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, assim como por todos os candidatos e interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

10.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na área do candidato. Para acessar o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar seu CPF e senha pessoal.

### 11. DO EMPATE NA NOTA FINAL

11.1. Em caso de empate no resultado final das provas, a ordem de desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Em caso de empate entre candidatos idosos, será sempre considerada a melhor colocação para o candidato com idade mais elevada;
- 2º) Maior pontuação na Prova Prática (para os cargos de Borracheiro, Mecânico, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários);
- 3º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 4º) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- 5º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 6º) O candidato de maior idade;
- 7º) Sorteio Público.

### 12. DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS

12.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/> enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

Página 23 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

12.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos relacionados a este certame devem ser apresentados de forma *on-line*, seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Assinalar a opção referente ao prazo de recurso desejado (questões da prova objetiva e gabarito preliminar, isenção de taxa de inscrição, PcD, etc.);
- e) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 08 e 09/10/2024;**
- b) No indeferimento da inscrição | **No período de 22 e 23/10/2024;**
- c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | **No período de 05 e 06/11/2024;**
- d) No Resultado Preliminar da Prova Prática | **No período de 12 e 13/11/2024;**
- e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (1ª fase) | **No período de 12 e 13/11/2024;**
- f) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (2ª fase) | **No período de 21 e 22/11/2024** (Obs.: Nesta fase de recursos, serão apreciados apenas os recursos interpostos em relação às questões que já foram objeto de recursos na 1ª fase (alínea "e"), assim como os recursos que apresentem de forma fundamentada a discordância com os termos do parecer emitido, fornecendo o devido embasamento e justificativa que contraponha o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram objeto de recursos conforme a alínea "e" não serão considerados, bem como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação à discordância com o parecer emitido);
- g) No Resultado Preliminar Geral | **No período de 04 e 05/12/2024.**

13.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

13.4. Não serão apreciados os recursos fora dos prazos estipulados por este edital, apresentado de forma diferente do disposto no Item 13.1, em branco e os inconsistentes.

13.5. Os recursos interpostos para diferentes questões devem ser formulados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Se o candidato apresentar recurso de mais de uma questão no mesmo formulário, este NÃO será apreciado.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

**13.6. Para a interposição de recursos em relação às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, o candidato deve indicar no sistema de interposição recursos a qual tipo de prova e a qual questão se refere o recurso, caso contrário o recurso não será apreciado.**

13.7. Se, na análise dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

13.8. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.

13.9. Se houver alteração do gabarito preliminar devido a impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

13.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecurável na esfera administrativa.

13.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Assistente Social (CRAS), Assistente Social (Secretaria de Assistência Social), Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Odontólogo, Orientador Social, Psicólogo (CRAS), Psicólogo (Secretaria de Assistência Social), Psicólogo (Secretaria de Saúde), Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Tesoureiro, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

14.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Borracheiro, Mecânico, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática**

14.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

### 15. DO PROVIMENTO DO CARGO

15.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados.

15.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e o provimento no cargo/função serão concedidos somente mediante a apresentação dos seguintes documentos:





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- a) Cópia legível do Diploma ou escolaridade exigida para a função;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, conforme determinação do serviço médico do Município;
- c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecido pelo Foro de residência do candidato;
- d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, conforme vedado por lei;
- e) Documento de inscrição no órgão de classe, para os cargos de nível superior que o exigem;
- f) Para o cargo de Assistente Educacional não habilitado: Declaração de que está cursando o 3º período em Pedagogia, histórico escolar e atestado de frequência;
- g) Demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso/SC ou previstos na legislação municipal.

15.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.

15.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso/SC.

15.5. O candidato que não puder assumir o cargo/função quando convocado será automaticamente desclassificado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em relação às vagas especificadas neste edital em caráter de Substituição e/ou Reserva Técnica, a aprovação no Processo Seletivo não garante ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido conforme a disponibilidade de vagas ou necessidades futuras, na ordem de classificação. A nomeação estará sujeita às disposições pertinentes, bem como à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Descanso/SC.

16.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este certame, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail [comunica@ameosc.org.br](mailto:comunica@ameosc.org.br). O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

16.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

16.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Descanso/SC, conforme a legislação vigente.

16.6. O Prefeito de Descanso/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

16.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Descanso/SC.

16.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuição dos cargos;

ANEXO IV – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

16.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 16 de setembro de 2024.

**SADI INÁCIO BONAMIGO**

Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

**Rogério de Lemes**

**OAB/SC 21018**

Advogado Assessor do Município de Descanso



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

### ANEXO I - CRONOGRAMA

***OBS.: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.***

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	16/09/2024	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Descanso/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 01/10/2024.
Prazo para realização de inscrição	17/09/2024 a 16/10/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	17/09/2024 a 16/10/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Pedido de isenção da taxa de inscrição	17/09/2024 a 01/10/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	07/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	08 e 09/10/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	11/10/2024	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	11/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	11 a 17/10/2024	O boleto deverá ser acessado junto ao site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	17/10/2024	O boleto deverá ser acessado junto ao site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Relação Preliminar das inscrições homologadas	21/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	22 e 23/10/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	25/10/2024	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Relação Definitiva das inscrições homologadas	25/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

<b>Ato / Publicação</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	30/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Ensalamento	31/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	05 e 06/11/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Documento que regulamenta a prova prática	07/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	08/11/2024	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	08/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
<b>Prova Objetiva</b>	<b>09/11/2024</b>	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
<b>Prova Prática</b>	<b>09/11/2024</b>	A prova prática será realizada em local a ser informado na publicação do documento que regulamenta a prova prática, nos sites <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	11/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Resultado Preliminar da prova prática	11/11/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova prática	12 e 13/11/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Prazo da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	12 e 13/11/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

<b>Ato / Publicação</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Parecer de recurso da 1ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	20/11/2024	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova prática	23/10/2024	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Resultado Definitivo da prova prática	23/10/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Prazo da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	21 e 22/11/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Parecer de recurso da 2ª Fase de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	02/12/2024	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Gabarito Definitivo	02/12/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Sessão Pública	03/12/2024	Às 09h30min, na sede da AMEOSC, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.
Resultado Preliminar Geral	03/12/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	04 e 05/12/2024	Pela internet, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	06/12/2024	Até às 23h59min, no site: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a>
Resultado Definitivo Geral	06/12/2024	Até às 23h59min, nos sites: <a href="https://ameosc.org.br">https://ameosc.org.br</a> e <a href="https://descanso.sc.gov.br/">https://descanso.sc.gov.br/</a>



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: [assessoriarh@descanso.sc.gov.br](mailto:assessoriarh@descanso.sc.gov.br)**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR****LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-descanso-sc>.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):**

1) Conhecimentos Específicos em Serviço Social: 1.1) Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: História do Serviço Social no Brasil e no mundo. Abordagens teóricas: materialismo histórico, fenomenologia, teoria crítica, entre outros. Instrumentalidade do Serviço Social: práticas, técnicas e metodologias. 1.2) Legislação e Políticas Sociais: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Princípios, diretrizes e normas. Política Nacional de Assistência Social



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

(PNAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Direitos socioassistenciais e legislações específicas: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência. Política Nacional para População em Situação de Rua. 1.3) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos. Serviço Especializado em Abordagem Social. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva). Serviço de Acolhimento em República. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. 2) Políticas Públicas e Rede Socioassistencial: 2.1) Políticas Públicas Setoriais: Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e Emprego, Previdência Social, Justiça e Segurança Pública. 2.2) Rede Socioassistencial: Composição e articulação da rede socioassistencial. Integração entre os serviços e políticas públicas. Funcionamento dos órgãos de defesa de direitos. 3) Trabalho Social com Famílias e Indivíduos: 3.1) Acompanhamento Social: Técnicas e metodologias de escuta qualificada. Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e Familiar. Visitas domiciliares: objetivos, planejamento e execução. Atendimento especializado: individual, familiar e em grupo. Participação e empoderamento dos usuários. 3.2) Articulação em Rede e Trabalho em Equipe Interdisciplinar: Planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede. Trabalho em equipe interdisciplinar e multiprofissional. Encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas. 4) Ética e Legislação Profissional: Código de Ética do Assistente Social. Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social (Lei nº 8.662/1993). 5) Gestão e Planejamento de Políticas Sociais: Planejamento estratégico e operacional em Serviço Social. Monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Elaboração de relatórios e registros de atividades. 6) Capacitação e Formação Continuada: Formação continuada em Serviço Social. Capacitação e atualização profissional. Participação em reuniões de equipe, estudos de caso e outras atividades correlatas. 7) Atribuições do cargo. 8) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):**

1) Legislação e Política de Assistência Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Princípios, diretrizes e objetivos. Política Nacional de Assistência Social (PNAS): Estrutura, organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS): Estrutura e funcionamento. Decreto nº 7.053/2009: Política Nacional para a População em Situação de Rua. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Direitos, garantias e proteção integral. Estatuto do Idoso: Direitos, proteção e garantias. Lei Maria da Penha: Proteção às mulheres em situação de violência. Estatuto da Pessoa com Deficiência: Direitos, inclusão e acessibilidade. 2) Direitos Socioassistenciais: Direitos Humanos: Conceitos, histórico e aplicação no âmbito da Assistência Social. Segurança de Renda, Convivência e Acolhida: Princípios da Proteção Social



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Editais de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

no SUAS. Garantia de Direitos: Promoção, proteção e defesa dos direitos socioassistenciais. 3) Trabalho Social com Famílias e Indivíduos: - Instrumentalidade do Serviço Social: Técnicas e instrumentos de intervenção social. - Acolhimento e Escuta Qualificada: Princípios e técnicas para abordagem de famílias e indivíduos em situação de risco. - Plano de Acompanhamento Individual e Familiar: Elaboração, implementação e monitoramento. - Visitas Domiciliares: Metodologia, objetivos e procedimentos. 4) Rede Socioassistencial e Trabalho em Rede: - Articulação Intersetorial: Parcerias e atuação integrada entre políticas públicas. - Rede Socioassistencial: Estrutura, funcionamento e fluxos de atendimento. - Trabalho em Equipe Interdisciplinar: Conceitos, práticas e desafios. 5) Metodologia e Prática Profissional: - Métodos e Técnicas de Atendimento Social: Atendimento individual, familiar e em grupo. - Monitoramento e Avaliação: Ferramentas para avaliação de processos e resultados. - Sistemas de Informação: Registro e alimentação de dados no SUAS. - Capacitação e Formação Continuada: Importância, objetivos e práticas. 6) Serviços de Proteção Social Especial: - Média Complexidade: Serviços especializados a famílias, abordagem social, proteção a adolescentes em medidas socioeducativas, entre outros. - Alta Complexidade: Serviços de acolhimento institucional, casa-lar, residência inclusiva, entre outros. 7) Aspectos Éticos e Legais da Profissão: - Código de Ética do Assistente Social: Princípios, valores e compromissos. - Regulamentação da Profissão: Lei nº 8.662/1993 e responsabilidades do Assistente Social. - Ética no Serviço Social: Desafios éticos no exercício profissional. 8) Temas Transversais: - Diversidade e Inclusão: Abordagem de temas relacionados à equidade e respeito às diversidades. - Violência e Violação de Direitos: Identificação, intervenção e encaminhamentos. - Vulnerabilidades Sociais: Identificação e estratégias de intervenção. 9) Planejamento e Gestão em Assistência Social: - Planejamento de Ações Socioassistenciais: Diagnóstico, planejamento e execução de programas e projetos sociais. - Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas: Indicadores, ferramentas e metodologias. - Capacitação e Formação Profissional: Importância da educação continuada no Serviço Social. 10) Atualidades: - Tendências e Desafios na Assistência Social: Discussões contemporâneas sobre o cenário socioassistencial no Brasil. - Políticas Públicas Recentes: Análise crítica e impacto das políticas recentes no campo da Assistência Social. 11) Atribuições do cargo. 12) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**EDUCADOR FÍSICO:**

1) Conhecimentos Específicos: 1.1) Fundamentos da Educação Física: História e evolução da Educação Física no Brasil. Conceitos e importância da Educação Física para a saúde e qualidade de vida. Princípios pedagógicos e metodológicos aplicados à Educação Física. 1.2) Fisiologia do Exercício: Sistemas energéticos e adaptações fisiológicas ao exercício. Avaliação e mensuração de parâmetros fisiológicos e morfológicos. Prescrição de exercícios para diferentes populações (crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência). 1.3) Biomecânica e Cinesiologia: Análise do movimento humano. Princípios biomecânicos aplicados às atividades físicas. Avaliação postural e correção de desvios posturais. 1.4) Psicologia do Esporte e da Atividade Física: Motivação e adesão ao exercício físico. Impacto da atividade física na saúde mental. Técnicas de relaxamento e controle do estresse. 1.5) Metodologia do Treinamento Desportivo: Periodização e planejamento do treinamento. Avaliação e monitoramento do desempenho esportivo. Treinamento de habilidades motoras e técnicas específicas de modalidades





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

esportivas. 1.6) Educação em Saúde: Promoção da saúde e prevenção de doenças através da atividade física. Educação nutricional e sua relação com a prática de exercícios. Intervenções comunitárias e campanhas de saúde pública. 1.7) Atividades Físicas e Práticas Corporais: Orientação e condução de práticas corporais e atividades físicas específicas (esportes, danças, lutas, ginástica). Práticas corporais tradicionais e terapêuticas (Tai Chi Chuan, Yoga, Capoeira, entre outras). Atividades físicas para populações especiais (idosos, gestantes, pessoas com deficiência). 1.8) Legislação e Políticas Públicas: Conhecimento das políticas públicas de saúde e educação física. Normas e regulamentações do Conselho Regional de Educação Física (CREF). Diretrizes para a atuação do profissional de Educação Física no Sistema Único de Saúde (SUS). 1.9) Saúde Coletiva e Atividade Física: Estratégias de promoção de saúde em grupos populacionais. A importância das atividades físicas em programas de saúde da família e saúde do trabalhador. Parcerias intersetoriais e utilização de espaços públicos para a promoção da saúde. 2) Conhecimentos Gerais: 2.1) Políticas de Saúde Pública: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia de Saúde da Família (ESF) e atuação do Educador Físico. Programas de prevenção e promoção da saúde no contexto municipal. 2.2) Gestão e Planejamento de Programas de Saúde: Elaboração, implementação e avaliação de programas de atividade física e saúde. Diagnóstico de necessidades e planejamento estratégico em saúde. Gestão de equipes multidisciplinares e intersetoriais. 2.3) Ética Profissional e Legislação Específica: Código de ética do profissional de Educação Física. Direitos e deveres do Educador Físico no serviço público. 3) Noções de Primeiros Socorros: Protocolos de emergência em atividades físicas. Atendimento a lesões esportivas comuns. Suporte básico de vida (SBV) e procedimentos de reanimação cardiopulmonar (RCP). 4) Atualidades: Temas contemporâneos de saúde e qualidade de vida. Impactos da pandemia de COVID-19 na prática de atividades físicas. Avanços e desafios nas políticas públicas de esporte e lazer. 5) Atribuições do cargo. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**ENFERMEIRO:**

1) Fundamentos de Enfermagem: Princípios básicos de Enfermagem. Processo de Enfermagem: Histórico, Diagnóstico, Planejamento, Implementação e Avaliação. Humanização na assistência de Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Lei do Exercício Profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). 2) Enfermagem em Saúde Pública: Políticas de Saúde no Brasil: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia de Saúde da Família (ESF): Princípios, diretrizes e atuação do enfermeiro. Programa Nacional de Imunização (PNI): Calendário vacinal e imunizações. Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. Enfermagem em Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Adulto e do Idoso. Atenção integral à saúde: pré-natal, puericultura, controle de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, etc.). Enfermagem em Saúde Mental e no contexto da Redução de Danos. 3) Procedimentos Ambulatoriais: Consulta de enfermagem: técnicas e procedimentos. Administração de medicamentos: vias de administração, cálculos de dosagem, efeitos colaterais e adversos. Curativos: tipos, técnicas e cuidados. Coleta de material para exames laboratoriais. Atendimento de urgência e emergência em ambientes ambulatoriais. Cuidados de Enfermagem em pequenos procedimentos cirúrgicos. 4) Controle e Vigilância Epidemiológica: Vigilância em Saúde:



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

conceitos e fundamentos. Vigilância Epidemiológica: notificação e investigação de doenças transmissíveis e não transmissíveis. Controle de infecções hospitalares e comunitárias. Vigilância Ambiental: saneamento básico, controle de vetores, resíduos sólidos e líquidos. Monitoramento de indicadores epidemiológicos. 5) Enfermagem em Saúde do Trabalhador: Princípios da Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho. Riscos ocupacionais e prevenção de acidentes. Enfermagem na promoção e proteção à saúde do trabalhador. Normas Regulamentadoras (NRs) relacionadas à Saúde do Trabalhador. 6) Políticas Públicas de Saúde: Organização e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Política Nacional de Humanização (PNH). Política Nacional de Imunização. Programas de Saúde prioritários do Ministério da Saúde. 7) Legislação em Saúde: Lei Orgânica da Saúde: Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Direitos dos usuários do SUS. Normas e regulamentações do exercício profissional da Enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. 8) Noções de Epidemiologia e Bioestatística: Conceitos básicos de epidemiologia. Indicadores de saúde e sua aplicação. Métodos de coleta e análise de dados epidemiológicos. Princípios de bioestatística aplicados à saúde pública. 9) Biossegurança e Controle de Infecções: Princípios de biossegurança em serviços de saúde. Prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): tipos e uso adequado. Procedimentos de descontaminação e esterilização. 10) Saúde Ambiental e Saneamento: Relação entre saúde e ambiente. Saneamento básico: água, esgoto, resíduos sólidos e controle de vetores. Impactos ambientais na saúde humana. Práticas de Enfermagem na vigilância e controle ambiental. 11) Saúde Mental e Psiquiatria: Políticas públicas em saúde mental. Transtornos mentais comuns e principais abordagens terapêuticas. Cuidados de Enfermagem em saúde mental. Redução de danos e reabilitação psicossocial. 12) Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente: Assistência de Enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Cuidados de Enfermagem na saúde da criança e do adolescente. Vacinação e crescimento/desenvolvimento infantil. Programas de atenção integral à saúde da mulher e da criança. 13) Atualidades: Temas contemporâneos em saúde pública. Pandemias e epidemias: resposta dos serviços de saúde. Avanços científicos e tecnológicos na área de Enfermagem. Desafios e tendências na gestão de saúde pública. 14) Atribuições do cargo. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**ENGENHEIRO CIVIL:**

1) Fundamentos da Engenharia Civil: Princípios gerais da Engenharia Civil. Ciclo de vida de uma obra: concepção, projeto, execução e manutenção. Ética e responsabilidade profissional em Engenharia Civil. Normas e regulamentações técnicas: ABNT, NBR e outras normas relevantes. 2) Projetos de Engenharia Civil: Elaboração de projetos estruturais: cálculo e dimensionamento. Projetos de grandes edificações: técnicas e especificações. Projetos de rodovias: estudos de tráfego, cálculo de terraplenagem, pavimentação. Projetos de sistemas de água e esgoto: redes hidráulicas, tratamento de água e esgoto. Projetos de pontes, viadutos e obras similares: cálculos estruturais e materiais. 3) Orçamentos e Custo de Obras: Elaboração e análise de orçamentos de obras. Métodos de estimativa de custos: unitário, por metro quadrado, etc. Controle e gestão de custos durante a execução das obras. Procedimentos para elaboração de planilhas de orçamento e controle financeiro. 4) Legislação e Normas Técnicas: Legislação

Página 35 de 82



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

pertinente à aprovação de projetos: códigos de construção e regulamentações municipais. Normas de segurança e saúde no trabalho. Legislação sobre o uso e ocupação do solo. Procedimentos para aprovação de projetos junto aos órgãos competentes. 5) Execução e Acompanhamento de Obras: Direção e supervisão da execução de projetos. Controle de qualidade e segurança na execução das obras. Procedimentos de fiscalização e inspeção de obras. Gestão de equipes e recursos em canteiro de obras. 6) Avaliação e Manutenção de Obras: Inspeção e avaliação das condições das obras. Manutenção preventiva e corretiva de edificações e infraestrutura. Procedimentos para reparo e reabilitação de estruturas. Avaliação de desempenho de materiais e técnicas construtivas. 7) Estudo e Análise de Terreno: Levantamento topográfico e análise de características do terreno. Estudo de solos e fundações: testes de resistência e adequação. Cálculo de esforços e deformações em estruturas. 8) Consultoria e Colaboração Interdisciplinar: Interação com engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos. Colaboração com arquitetos e especialistas em paisagismo. Coordenação de projetos multidisciplinares. 9) Gestão de Projetos e Documentação: Planejamento e elaboração de cronogramas de obras. Desenvolvimento de documentos técnicos e relatórios. Emissão de laudos e pareceres técnicos. Registro e acompanhamento de projetos junto aos órgãos públicos. 10) Geotecnia: Estudos de solos e fundações. Técnicas de análise e dimensionamento de fundações. Interpretação de laudos geotécnicos. 11) Estruturas: Análise e projeto de estruturas de concreto armado e metálicas. Estruturas de pavimentação e obras de terra. Métodos de cálculo estrutural e análise de esforços. 12) Saneamento Básico: Sistemas de abastecimento de água: captação, tratamento e distribuição. Sistemas de esgoto: coleta, tratamento e destinação. Controle de poluição e resíduos sólidos. 13) Infraestrutura Rodoviária: Projetos de pavimentação e manutenção de rodovias. Análise de tráfego e impacto ambiental. Técnicas de terraplenagem e drenagem. 14) Atualidades e Tendências: Inovações em materiais e técnicas de construção. Uso de tecnologia da informação em engenharia civil (BIM, CAD). 15) Sustentabilidade: Práticas e técnicas de construção sustentável. Certificações ambientais e requisitos de sustentabilidade em projetos. 16) Noções de Administração Pública: Processos administrativos e procedimentos de licitação. Controle e fiscalização de contratos administrativos. Gestão de recursos públicos e planejamento orçamentário. 17) Políticas Públicas e Gestão Municipal: Estrutura e funcionamento das prefeituras e órgãos municipais. Políticas de urbanização e desenvolvimento sustentável. Projetos e programas de infraestrutura urbana. 18) Legislação Municipal: Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/d/descanso/lei-complementar/2022/4/48/lei-complementar-n-48-2022-institui-o-novo-plano-diretor-de-desenvolvimento-municipal-dispoe-sobre-as-normas-fixa-objetivos-e-diretrizes-urbanisticas-do-municipio-de-descanso-e-da-outras-providencias>. Código de Edificações e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/d/descanso/lei-complementar/2022/5/47/lei-complementar-n-47-2022-dispoe-sobre-normas-relativas-as-edificacoes-do-municipio-de-descanso-estado-de-santa-catarina-codigo-de-edificacoes-e-da-outras-providencias>. Lei Complementar nº 54/2024, de 08 de março de 2024 – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/d/descanso/lei-complementar/2024/6/54/lei-complementar-n-54-2024-dispoe-sobre-a-regularizacao-de-construcoes-clandestinas-e-ou-irregulares-edificadas-em-desconformidade-com-os-limites-e-requisitos-urbanisticos-estabelecidos-na-legislacao-municipal-e-da-outras-providencias?q=defesa+sanit%C3%A1ria>. 19) Atribuições do cargo. 20) Observação: Nas questões



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **FARMACÊUTICO:**

1) Farmácia e Farmacologia: Conceitos básicos de farmacologia e farmacocinética. Mecanismos de ação dos medicamentos. Efeitos colaterais e interações medicamentosas. Posologia e formas de administração dos medicamentos. Conservação e armazenamento de medicamentos. Farmacovigilância: práticas e procedimentos. 2) Assistência Farmacêutica: Princípios da assistência farmacêutica. Avaliação de prescrições médicas e farmacoepidemiologia. Identificação de problemas relacionados a medicamentos. Orientação sobre uso seguro e eficaz de medicamentos. Desenvolvimento e implementação de protocolos de atendimento farmacêutico. 3) Vigilância Sanitária e Farmacovigilância: Conceitos de vigilância sanitária: leis, regulamentos e práticas. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária: estrutura e funcionamento. Procedimentos de farmacovigilância: identificação e notificação de eventos adversos. Análise e gestão de riscos associados a medicamentos. 4) Política Municipal de Saúde e Medicamentos: Diretrizes e objetivos da Política Municipal de Saúde. Elaboração e gestão de políticas de medicamentos. Requisição e controle de medicamentos da farmácia básica. Participação em comissões e equipes multiprofissionais de saúde. Estratégias para adequação das políticas de medicamentos às necessidades do município. 5) Farmácia Clínica e Comunitária: Papel do farmacêutico em ambientes clínicos e comunitários. Desenvolvimento e implementação de programas de saúde comunitária. Educação e orientação para pacientes e a comunidade sobre saúde e uso de medicamentos. Interação com outros profissionais de saúde em contextos clínicos. 6) Legislação e Ética Farmacêutica: Legislação relacionada ao exercício da profissão farmacêutica: Leis, decretos e normas vigentes. Código de Ética Farmacêutica e práticas profissionais. Regulamentações sobre controle e fiscalização de medicamentos. Direitos e deveres dos farmacêuticos e responsabilidades legais. 7) Políticas Públicas e Administração em Saúde: Estrutura e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas em saúde: objetivos e estratégias. Gestão de serviços e programas de saúde. 8) Farmácia Hospitalar: Procedimentos e práticas na farmácia hospitalar. Gestão de medicamentos e terapias em ambiente hospitalar. Monitoramento e acompanhamento de pacientes internados. 9) Farmácia Ambulatorial: Atendimento farmacêutico em unidades de saúde ambulatoriais. Processos de dispensação e orientação de medicamentos em ambientes ambulatoriais. Programas de adesão ao tratamento e suporte ao paciente. 10) Inovações e Avanços na Farmácia: Novos medicamentos e terapias: descobertas e avanços. Uso de tecnologias na prática farmacêutica (telefarmácia, aplicativos de saúde). 11) Sustentabilidade e Farmácia: Práticas sustentáveis na gestão de medicamentos. Impacto ambiental do descarte de medicamentos e estratégias para redução de resíduos. 20) Atribuições do cargo. 21) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **FISIOTERAPEUTA:**

1) Fundamentos da Fisioterapia: Conceitos e princípios básicos de fisioterapia. Avaliação funcional e diagnóstica: aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. Protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Técnicas de reabilitação e habilitação. 2) Diagnóstico e

Página 37 de 82



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Planejamento Terapêutico: Realização de diagnósticos específicos e levantamento dos problemas de saúde. Desenvolvimento de planos terapêuticos: objetivos, metas e estratégias. Preparação do ambiente terapêutico e prescrição de atividades. 3) Tratamento e Intervenção: Operação de equipamentos e instrumentos de trabalho. Técnicas de estimulação cognitiva e neuropsicomotora. Estímulo da percepção tátil-cinestésica e reeducação postural. Prescrição, confecção e adaptação de órteses, próteses e tecnologias assistivas. 4) Acompanhamento e Avaliação: Monitoramento e avaliação da evolução terapêutica. Reorientação das condutas terapêuticas e estímulo à adesão ao tratamento. Orientação de pacientes e familiares sobre procedimentos e rotinas. 5) Prevenção e Promoção de Saúde: Desenvolvimento e implementação de programas de prevenção e promoção da saúde. Participação em campanhas preventivas e atividades educativas. Ações de proteção à saúde e prevenção de deficiências em diferentes fases da vida. 6) Reabilitação e Integração Social: Ações de reabilitação coletiva e individual. Integração com equipamentos sociais, como escolas e creches. Acompanhamento e suporte para inclusão escolar e social de pessoas com deficiência. 7) Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC): conceitos e práticas. 7) Atuação em Equipe e Ensino: Colaboração com equipes multiprofissionais de saúde. Capacitação e suporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão. 8) Legislação e Ética Profissional: Legislação relacionada ao exercício da fisioterapia: Leis, decretos e normas vigentes. Código de Ética da Fisioterapia: responsabilidades e condutas. Diretrizes e regulamentações específicas para o atendimento na saúde pública. 9) Fisioterapia em Ambientes Hospitalares: Procedimentos e práticas na fisioterapia hospitalar. Reabilitação de pacientes internados: técnicas e protocolos. 10) Fisioterapia em Ambientes Comunitários e Ambulatoriais: Atendimento em unidades de saúde ambulatoriais e comunitárias. Desenvolvimento de programas de saúde comunitária e ações educativas. 11) Políticas Públicas e Administração em Saúde: Estrutura e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas em saúde: diretrizes e estratégias. Gestão e coordenação de serviços e programas de saúde. 12) Avanços Tecnológicos e Inovações: Novas tecnologias e inovações na fisioterapia. Uso de tecnologias assistivas e equipamentos modernos. 13) Sustentabilidade e Fisioterapia: Práticas sustentáveis na gestão de equipamentos e materiais terapêuticos. Impacto ambiental e estratégias de redução de resíduos na fisioterapia. 14) Atribuições do cargo. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**MÉDICO:**

1) Clínica Médica: Diagnóstico e tratamento das principais doenças crônicas não transmissíveis: hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, doenças cardiovasculares. Diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias: dengue, zika, chikungunya, tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, hepatites virais. Abordagem clínica das doenças psiquiátricas mais prevalentes: depressão, ansiedade, transtornos psicóticos. Uso racional de medicamentos e interações medicamentosas. 2) Medicina Preventiva e Social: Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental. Atenção integral à saúde do adulto, criança, idoso e mulher. Políticas de saúde mental. Saúde do trabalhador e doenças ocupacionais. 3) Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente: Crescimento e desenvolvimento infantil. Diagnóstico e manejo das principais doenças pediátricas. Atenção integral à saúde do adolescente. 4)

Página 38 de 82



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Ginecologia e Obstetrícia: Diagnóstico e tratamento das principais patologias ginecológicas. Pré-natal, parto e puerpério. Saúde reprodutiva e planejamento familiar. 5) Cirurgia Ambulatorial e Pequenas Cirurgias: Técnicas básicas de procedimentos cirúrgicos em ambiente ambulatorial. Indicações e contraindicações para pequenos procedimentos cirúrgicos. Prevenção e controle de infecções em procedimentos cirúrgicos. 6) Urgências e Emergências Médicas: Diagnóstico e tratamento inicial das principais emergências clínicas (cardíacas, respiratórias, neurológicas). Abordagem inicial do paciente politraumatizado. Suporte básico e avançado de vida. 7) Biossegurança e Controle de Infecção: Normas de biossegurança em unidades de saúde. Prevenção e controle de infecções hospitalares. 8) Humanização do Atendimento: Relação médico-paciente. Acolhimento e atendimento humanizado em unidades básicas de saúde. Comunicação de más notícias e manejo de situações delicadas. 9) Gestão e Organização dos Serviços de Saúde: Organização da rede de atenção à saúde. Planejamento e gerenciamento de programas de saúde. Indicadores de saúde e avaliação de serviços. 10) Atualidades na Área da Saúde: Principais avanços tecnológicos em medicina. Novas diretrizes clínicas e terapêuticas. Impacto das novas doenças emergentes e reemergentes na saúde pública. 11) Saúde Preventiva: Estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças. Imunizações e calendário vacinal. Campanhas de saúde pública (vacinação, combate a epidemias, etc.). Doenças de notificação compulsória. 12) Legislação em Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e políticas públicas de saúde. Normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a Atenção Básica e Saúde da Família. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990). Ética médica e legislação específica: Código de Ética Médica e regulamentações do Conselho Federal de Medicina (CFM). 13) Atribuições do cargo. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**MÉDICO VETERINÁRIO:**

1) Clínica Médica Veterinária: Diagnóstico, tratamento e profilaxia das principais doenças que afetam animais de produção e de companhia. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em animais. Farmacologia veterinária: uso racional de medicamentos e interações medicamentosas. Cirurgias veterinárias de pequeno e médio porte. Manejo de emergências veterinárias. 2) Sanidade Animal e Saúde Pública: Epidemiologia veterinária: princípios e métodos de controle de zoonoses. Programas de vacinação e campanhas de saúde animal. Monitoramento e controle de doenças de notificação obrigatória. Biossegurança em clínicas e unidades de produção animal. 3) Zootecnia: Nutrição animal: princípios e formulação de dietas para diferentes espécies. Melhoramento genético: princípios e técnicas de seleção e cruzamento. Avaliação e manejo reprodutivo de diferentes espécies animais. Técnicas de manejo e bem-estar animal. Dimensionamento de plantel e viabilidade econômica de projetos agropecuários. 4) Inseminação Artificial e Reprodução Assistida: Técnicas de inseminação artificial e manejo reprodutivo. Controle de qualidade do sêmen e acompanhamento de protocolos reprodutivos. Avaliação de eficiência reprodutiva em rebanhos. 5) Instalações e Equipamentos Zootécnicos: Projetos de instalações para diferentes sistemas de produção animal. Supervisão da qualidade dos equipamentos e sua manutenção. Normas técnicas e boas práticas de manejo nas instalações agropecuárias. 6) Zoonoses e Saúde Coletiva: Levantamento epidemiológico e controle de zoonoses. Programas de erradicação e



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

controle de zoonoses no município. Notificação e acompanhamento de surtos zoonóticos às autoridades competentes. Educação em saúde pública veterinária para a comunidade. 7) Gestão e Organização de Serviços Veterinários: Planejamento e gestão de programas sanitários municipais. Indicadores de eficiência em serviços veterinários. 8) Inspeção de Produtos de Origem Animal: Procedimentos de inspeção sanitária em abatedouros, frigoríficos e estabelecimentos de produtos de origem animal. Legislação e normas para a inspeção de carnes, leite, ovos e derivados. Decreto Executivo nº 2090/2019 – Disponível em: <https://descanso.sc.gov.br/legislacao/norma-446373/>. Lei Ordinária nº 1712/2019 – Disponível em: <https://descanso.sc.gov.br/legislacao/norma-440177/>. 9) Educação Sanitária e Extensão Rural: Técnicas de orientação e capacitação de produtores rurais. Estratégias de comunicação para a implementação de medidas sanitárias. Extensão rural e seu papel na promoção da saúde animal e pública. 10) Atualidades na Área de Medicina Veterinária: Principais avanços tecnológicos em medicina veterinária. Novas diretrizes clínicas e terapêuticas. Impacto das mudanças climáticas na saúde animal e no manejo agropecuário. 11) Legislação em Saúde Pública e Defesa Sanitária Animal: Normas e diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a sanidade animal. Lei nº 569, de 21 de dezembro de 1948 e suas atualizações (Estabelece medidas de defesa sanitária animal). Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA). Código de Ética do Médico Veterinário e regulamentações do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). Legislação sobre zoonoses e saúde pública. 12) Atribuições do cargo. 13) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**ODONTOLOGO:**

1) Clínica Odontológica: Diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais (cárie, doença periodontal, lesões de mucosa, etc.). Técnicas de restauração dentária e uso de materiais dentários. Exodontia: princípios, indicações e complicações. Tratamento endodôntico: diagnóstico, técnicas e protocolos. Tratamento de lesões e traumas na região maxilofacial. 2) Cirurgia Odontológica: Técnicas de anestesia local e regional. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte na odontologia. Manejo de emergências odontológicas e complicações pós-operatórias. Princípios de assepsia e biossegurança em procedimentos cirúrgicos. 3) Odontologia Preventiva e Social: Promoção de saúde bucal: estratégias e abordagens para diferentes grupos etários. Educação em saúde bucal: técnicas de orientação e prevenção para a comunidade. Fluoroterapia e selantes: indicações e aplicação. Participação em campanhas de prevenção de saúde bucal. 4) Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares: Diagnóstico e tratamento das maloclusões dentárias. Aparelhos ortodônticos: tipos, indicações e manejo. Princípios da ortopedia funcional dos maxilares. 5) Periodontia: Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Terapias periodontais não cirúrgicas e cirúrgicas. Técnicas de raspagem e alisamento radicular. Manutenção periodontal e controle de biofilme. 6) Odontopediatria: Manejo do paciente infantil: técnicas de abordagem e comportamento. Diagnóstico e tratamento de cárie dentária em dentes decíduos e permanentes. Prevenção e tratamento das máis oclusões em crianças. Atendimento odontológico de urgência em odontopediatria. 7) Prótese Dentária: Prótese fixa, removível e total: planejamento e execução. Materiais utilizados em prótese dentária: propriedades e indicações. Reabilitação protética e estética. 8) Radiologia Odontológica: Princípios e técnicas de radiografia intraoral e extraoral.

Página 40 de 82



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Interpretação de imagens radiográficas para diagnóstico. Normas de segurança e proteção radiológica. 9) Biossegurança em Odontologia: Controle de infecções cruzadas no ambiente odontológico. Esterilização e desinfecção de materiais e equipamentos. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Gestão de resíduos odontológicos. 10) Gestão em Saúde Bucal: Planejamento e gestão de programas de saúde bucal. Indicadores de saúde bucal e avaliação de resultados. Administração de unidades de saúde odontológicas. 11) Equipamentos e Instrumentais Odontológicos: Manutenção e conservação de equipamentos odontológicos. Instrumentais básicos e avançados: características e uso. Novas tecnologias em odontologia: laser, CAD/CAM, entre outros. 12) Atualidades em Odontologia: Principais avanços tecnológicos e novas técnicas na prática odontológica. Tendências e inovações na saúde bucal. Impacto das mudanças sociais e econômicas na saúde bucal da população. 13) Atualidades na Área de Saúde Bucal: Principais desafios e estratégias na promoção da saúde bucal. Impacto das políticas públicas na melhoria da saúde bucal da população. 14) Legislação em Saúde Pública e Odontologia: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e políticas públicas de saúde. Políticas Nacionais de Saúde Bucal (Brasil Sorridente). Código de Ética Odontológica e regulamentações do Conselho Federal de Odontologia (CFO). Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990). Programas de saúde bucal em âmbito municipal, estadual e federal. 15) Atribuições do cargo. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PSICÓLOGO (CRAS):**

1) Políticas Públicas de Assistência Social: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes, estrutura e organização. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Política de Proteção Social Básica e a atuação do CRAS. 2) Psicologia Social e Comunitária: Teorias e práticas da Psicologia Comunitária. Processos de exclusão e inclusão social. Trabalho com grupos vulneráveis e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Abordagens psicossociais para o enfrentamento de situações de risco e vulnerabilidade social. 3) Atuação do Psicólogo no CRAS: Articulação, acompanhamento e avaliação da implantação de programas, serviços e projetos de proteção social básica. Coordenação da execução e monitoramento de serviços, avaliação de ações e registro de informações. Elaboração e acompanhamento de fluxos e procedimentos para a efetivação de referência e contrarreferência. Definição de critérios para inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias nos serviços do CRAS. Trabalho em equipe multidisciplinar e articulação com a rede socioassistencial e redes de apoio informais. 4) Gestão de Programas e Serviços Socioassistenciais: Planejamento e coordenação de processos de busca ativa. Mapeamento, articulação e gestão da rede socioassistencial do território de abrangência do CRAS. Alimentação e monitoramento de sistemas de informação socioassistenciais. Avaliação de eficácia, eficiência e impactos dos programas e serviços na qualidade de vida dos usuários. 5) Metodologias de Intervenção: Técnicas e ferramentas teórico-metodológicas para o trabalho social com famílias. Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos: planejamento e execução. Práticas de mediação de conflitos familiares e comunitários. Intervenção em crises e apoio psicossocial. 6) Legislação e Normativas: Código de Ética Profissional do Psicólogo. Normas Operacionais Básicas do RH do SUAS (NOB RH/SUAS). Política Nacional de Saúde Mental. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e sua interface com o SUAS. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Legislação

Página 41 de 82





Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

específica referente ao SUAS e à atuação do CRAS. 7) Articulação Intersetorial: Estratégias de articulação intersectorial no território de atuação do CRAS. Participação em reuniões de planejamento e avaliação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Coordenação de processos colaborativos entre diferentes CRAS, CREAS e outras unidades de proteção social. 8) Legislação Municipal: Lei nº 908/2009, de 26 de novembro de 2009 e suas atualizações (Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no âmbito do município de Descanso - SC e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/d/descanso/lei-ordinaria/2009/91/908/lei-ordinaria-n-908-2009-dispoe-sobre-a-criacao-do-centro-de-referencia-da-assistencia-social-cras-no-ambito-do-municipio-de-descanso-sc-e-da-outras-providencias?q=centro%20de%20referencia%20de%20assistencia%20social>. Lei nº 1.559/2017, de 06 de outubro de 2017 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social do município de Descanso e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/d/descanso/lei-ordinaria/2017/156/1559/lei-ordinaria-n-1559-2017-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-municipal-de-assistencia-social-e-do-sistema-unico-de-assistencia-social-do-municipio-de-descanso-e-da-outras-providencias?q=centro+de+referencia+de+assistencia+social>. 9) Atribuições do cargo. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):**

1) Políticas Públicas de Assistência Social: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): conceitos, diretrizes e estrutura. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: serviços, programas e projetos. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 2) Psicologia Social: Teorias e práticas da Psicologia Comunitária. Processos de exclusão e inclusão social. Trabalho com grupos vulneráveis: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua. Estratégias de enfrentamento à violência doméstica, abuso e exploração sexual. 3) Atuação do Psicólogo na Assistência Social: Técnicas de intervenção psicossocial. Trabalho em rede e intersetorialidade. Mediação de conflitos familiares e comunitários. Acompanhamento e orientação de famílias em situação de risco. 4) Legislação e Normativas: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Legislação sobre direitos das pessoas com deficiência. 5) Ética e Prática Profissional: Código de Ética Profissional do Psicólogo. Princípios e valores na atuação junto à população em situação de vulnerabilidade. Direitos Humanos e cidadania. 6) Política Nacional de Saúde Mental: Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 (Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental). Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Saúde Mental na Atenção Básica. 7) Legislação Municipal: Lei nº 1.559/2017, de 06 de outubro de 2017 e suas atualizações (Dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social do município de Descanso e dá outras providências) – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/d/descanso/lei-ordinaria/2017/156/1559/lei-ordinaria-n-1559-2017-dispoe-sobre-a-organizacao-da-politica-municipal-de-assistencia-social-e-do-sistema-unico-de-assistencia-social-do-municipio-de-descanso-e-da-outras>



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

providencias?q=centro+de+referencia+de+assistencia+social. 8) Atribuições do cargo. 9) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE):**

1) Políticas Públicas de Saúde: Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e estrutura. Política Nacional de Humanização (PNH). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Saúde Mental no SUS: desafios e perspectivas. 2) Psicologia Clínica e da Saúde: Teorias e técnicas psicoterapêuticas. Abordagens cognitivo-comportamental, psicanalítica e humanista. Aconselhamento psicológico e psicoterapia breve. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 3) Atuação do Psicólogo na Saúde Pública: Acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e terminais. Intervenções em grupos terapêuticos. Saúde mental e atenção psicossocial. Intervenção em crises e prevenção ao suicídio. 4) Legislação e Normativas: Código de Ética Profissional do Psicólogo. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 (Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental). Portarias e diretrizes do Ministério da Saúde relacionadas à saúde mental. 5) Ética e Prática Profissional: Princípios éticos na relação com pacientes e equipes de saúde. Sigilo profissional e manejo de informações sensíveis. Direitos dos pacientes e bioética. 6) Atribuições do cargo. 7) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO****LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco,

Página 43 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonismo, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-descanso-sc>.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO:**

1) Noções de Administração Pública: Estrutura e organização do Estado brasileiro (União, Estados, Municípios e Distrito Federal). Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: competências e atribuições. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). 2) Ética no Serviço Público: Posturas e atitudes esperadas no ambiente de trabalho. 3) Administração Geral: Princípios da administração: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de processos administrativos. Técnicas de comunicação organizacional. 4) Planejamento e Organização: Técnicas de planejamento estratégico e tático. Planejamento e organização de eventos e reuniões. 5) Gestão de Pessoal: Princípios básicos de gestão de recursos humanos. Rotinas de administração de pessoal: admissão, demissão, folha de pagamento, benefícios, treinamento e desenvolvimento. Gestão de Materiais e Patrimônio: Conceitos e práticas de gestão de materiais e patrimônio. Controle de estoque e almoxarifado. Inventário e baixa de bens patrimoniais. 6) Protocolo e Arquivo: Rotinas de protocolo: recebimento, registro e encaminhamento de documentos. Organização e arquivamento de documentos. Gestão documental: tipos de arquivo, classificação, conservação e destinação. 7) Contabilidade Básica: Princípios contábeis fundamentais. Noções de escrituração contábil. Análise e interpretação de balanços e balancetes. 8) Tributação e Fiscalização: Noções gerais de tributos municipais. Procedimentos de fiscalização tributária. Código Tributário do município de Descanso/SC e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-descanso-sc>. 9) Serviço Militar e Identificação: Noções sobre alistamento militar e expedição de documentos de identificação. 10) Educação e Cultura: Políticas públicas em educação e cultura. Gestão de projetos educacionais e culturais. 11) Gestão de Saúde e Assistência Social: Noções sobre políticas públicas de saúde e assistência social. Sistema Único de Saúde (SUS) e suas diretrizes. 12) Merenda Escolar: Noções básicas sobre a gestão da merenda escolar. Programas de alimentação escolar e suas regulamentações. 13) Informática Básica: Conceitos fundamentais de informática. Utilização de software de edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações. Noções de sistemas operacionais e internet. 14) Redação Oficial: Normas para redação de documentos oficiais. Correspondência oficial: memorandos, ofícios, relatórios, atas. 15) Atribuições do cargo. 16) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que,

Página 44 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:**

1) Doenças Endêmicas e Epidemiológicas: Características, ciclos de vida, e modos de transmissão dos principais vetores e parasitas. Doenças transmitidas por *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela). Leishmaniose: tipos, modos de transmissão, prevenção e controle. Doença de Chagas: ciclo do *Trypanosoma cruzi*, prevenção e controle. Esquistossomose: ciclo do *Schistosoma mansoni*, diagnóstico, prevenção e controle. Peste: características da doença, modos de transmissão, e vigilância. 2) Controle de Vetores e Vigilância Entomológica: Técnicas de combate e controle de vetores. Identificação e eliminação de criadouros de mosquitos. Vigilância e monitoramento de flebotomíneos. Borrifação e tratamento químico de áreas endêmicas. Métodos de detecção e controle de triatomíneos (barbeiros). 3) Procedimentos de Campo: Técnicas de pesquisa de campo para triatomíneos em domicílios. Levantamento e investigação entomológica em áreas urbanas e rurais. Tratamento e monitoramento de imóveis com focos de mosquitos. Realização de exames coproscópicos e coleta de material biológico. 4) Educação em Saúde e Promoção da Saúde: Palestras e campanhas educativas para prevenção de doenças. Estratégias de mobilização social para o controle de endemias. Orientação à população sobre práticas de higiene e zeladoria. Intervenção em áreas de risco e orientação para prevenção. 5) Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS. Organização e funcionamento do SUS. Atenção básica à saúde: conceitos e políticas. 6) Política Nacional de Vigilância em Saúde: Estrutura e funcionamento da vigilância em saúde no Brasil. Programas e ações de vigilância em saúde. Estratégias de controle de doenças endêmicas e epidêmicas. 7) Ética e Cidadania: Princípios éticos no serviço público. Relação do agente de endemias com a comunidade. Direitos e deveres do servidor público. 8) Legislação Sanitária e Ambiental: Normas e regulamentações da Vigilância Sanitária e Ambiental. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 13.301/2016 (medidas de controle do *Aedes aegypti*). 9) Normas de Segurança do Trabalho: Práticas seguras no manejo de produtos químicos e inseticidas. Equipamentos de proteção individual (EPI) e sua utilização. Primeiros socorros e prevenção de acidentes no trabalho de campo. 10) Noções de Informática Básica. 11) Atribuições do cargo. 12) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

1) Noções de Administração Pública: Estrutura e organização do Estado brasileiro (União, Estados, Municípios e Distrito Federal). Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: competências e atribuições. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). 2) Ética no Serviço Público: Posturas e atitudes esperadas no ambiente de trabalho. 3) Administração Geral: Princípios da administração: planejamento, organização, direção e controle. Gestão de processos administrativos. Técnicas de comunicação organizacional. 4) Rotinas Administrativas: Fluxo de documentos e processos administrativos. Protocolos e gestão de documentos: arquivamento, controle, recebimento e envio. Técnicas de atendimento ao público:

Página 45 de 82



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

comunicação, postura profissional e resolução de conflitos. Agendamento e organização de compromissos e serviços. Princípios de organização do trabalho: priorização, planejamento e execução de tarefas. 5) Redação Oficial: Estrutura e padrões de documentos administrativos: ofícios, memorandos, atas, relatórios, e-mails. Normas para redação oficial: clareza, concisão, objetividade e correção gramatical. 6) Informática Básica: Noções de sistemas operacionais. Programas de edição de texto. Planilhas eletrônicas: criação e manipulação de dados, fórmulas básicas, gráficos. Internet e correio eletrônico: navegação segura, uso de e-mail, boas práticas. 7) Atribuições do cargo. 8) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:**

1) Higiene Bucal e Prevenção em Saúde Bucal: Técnicas de higiene bucal. Procedimentos de escovação, uso do fio dental e aplicação de flúor. Educação em saúde bucal: promoção e prevenção. Controle da placa bacteriana e orientação de higiene para diferentes faixas etárias. 2) Processamento de Filmes Radiográficos: Tipos de radiografias odontológicas. Técnicas de revelação, fixação e arquivamento de radiografias. Noções de proteção radiológica. 3) Instrumentação e Auxílio nas Intervenções Clínicas: Identificação e uso de instrumentos odontológicos. Preparo e manuseio de bandejas e materiais para procedimentos. Técnicas de instrumentação em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Auxílio ao profissional em intervenções odontológicas e hospitalares. 4) Biossegurança em Odontologia: Princípios e normas de biossegurança. Técnicas de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e equipamentos. Controle de infecção cruzada em ambientes odontológicos. Manipulação e descarte seguro de produtos e resíduos odontológicos. 5) Materiais Odontológicos: Tipos e propriedades dos materiais odontológicos. Manipulação de materiais para restauração, moldagem e outras finalidades. Seleção e uso de moldeiras. Preparação e manuseio de modelos em gesso. 6) Atendimento e Acolhimento ao Paciente: Procedimentos para o preparo do paciente. Técnicas de acolhimento e humanização no atendimento. Registro e controle de informações de saúde bucal. 7) Administração em Saúde Bucal: Noções de administração e controle de estoques em saúde bucal. Registro e análise de dados administrativos relacionados à saúde bucal. Levantamento de necessidades em saúde bucal da comunidade. 8) Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos: Ações educativas em saúde bucal. Prevenção de riscos ambientais e sanitários no ambiente odontológico. Campanhas de prevenção e promoção da saúde bucal. 9) Atribuições do cargo. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**FISCAL SANITÁRIO:**

1) Legislação Sanitária: Código Sanitário do Município de Descanso/SC e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/d/descanso/lei-complementar/2012/2/14/lei-complementar-n-14-2012-institui-o-codigo-sanitario-do-municipio-de-descanso-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=FISCAL%20SANIT%C1RIO>. Princípios e normas da Vigilância Sanitária: legislação federal, estadual e municipal. Código de Saúde Pública e legislação sanitária vigente. Legislação sobre fiscalização



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

de alimentos, bebidas, e produtos de origem animal. Normas técnicas para estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e outros relacionados à saúde pública. 2) Vigilância em Saúde: Noções de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e em saúde do trabalhador. Métodos de inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde. Controle de zoonoses e doenças transmissíveis. Biossegurança e controle de infecção. Inspeção de ambientes coletivos: escolas, creches, clubes, hotéis, motéis, necrotérios, cemitérios e congêneres. 3) Higiene e Saneamento: Fundamentos de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Técnicas de fiscalização das condições sanitárias de instalações prediais de águas e esgotos. Controle sanitário de piscinas de uso coletivo. Noções de controle de qualidade da água e efluentes. 4) Fiscalização de Alimentos e Produtos: Normas de manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos e bebidas. Técnicas de inspeção em estabelecimentos que comercializam, distribuem e fabricam alimentos e bebidas. Processos de coleta e análise laboratorial de alimentos. Medidas de apreensão e interdição de produtos em desacordo com a legislação. 5) Poder de Polícia Sanitária: Atribuições e limites do poder de polícia no âmbito da saúde pública. Procedimentos de fiscalização: autos de infração, intimação, interdição e apreensão. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Noções de direito administrativo aplicadas à saúde pública. 6) Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente: Legislação e práticas de segurança e saúde no trabalho. Avaliação e controle de riscos ambientais e sanitários. Interações entre saúde pública, meio ambiente e urbanismo. Fiscalização de abatedouros, transporte, conservação e destinação de produtos de origem animal. 7) Administração Pública: Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Processos administrativos fiscais e recursos sanitários. Responsabilidade civil e penal no exercício da fiscalização. 8) Ética no serviço público. 9) Atribuições do cargo. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**FISCAL DE TRIBUTOS:**

1) Legislação Tributária Municipal: Código Tributário do Município de Descanso/SC e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-descanso-sc>. Tributos Municipais: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria. Fiscalização e Arrecadação: procedimentos, prazos e competências. Normas relativas ao processo administrativo fiscal. Impostos, taxas e contribuições: definições, diferenças e bases de cálculo. 2) Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Organização do Estado: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Direitos e garantias fundamentais. 3) Noções de Direito Administrativo: Princípios básicos do Direito Administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Poder de polícia administrativa: conceito, fundamentos e limitações. Responsabilidade civil do Estado e agentes públicos. Processo administrativo disciplinar e sindicâncias. 4) Contabilidade Pública: Princípios e normas de contabilidade aplicados ao setor público. Escrituração contábil: regimes contábeis, lançamentos e procedimentos. Orçamento público: elaboração, execução e fiscalização. Receita pública: classificação, reconhecimento e contabilização. 5) Auditoria e Controle Interno: Princípios e objetivos da auditoria no setor público. Procedimentos de auditoria: planejamento, execução e relatórios. Controle interno e externo na



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

administração pública. 6) Processo de Fiscalização: Procedimentos e técnicas de fiscalização tributária. Lavratura de autos de infração e intimação. Métodos de inspeção em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços. Orientação e atendimento ao contribuinte. 7) Legislação Federal Relacionada: Constituição Federal: disposições sobre tributos, administração pública e fiscalizações. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Código Tributário Nacional (CTN): conceitos fundamentais, obrigação tributária, crédito tributário e administração tributária. 8) Informática: Noções de sistemas de informação fiscal. Aplicativos de escritório: editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações. Segurança da informação e privacidade de dados no âmbito da administração pública. 9) Atribuições do cargo. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**ORIENTADOR SOCIAL:**

1) Política Nacional de Assistência Social (PNAS): Fundamentos, diretrizes e objetivos da PNAS. Organização e funcionamento da assistência social no Brasil. Tipos de proteção social: básica e especial. Princípios e direitos assegurados pela PNAS. 2) Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Estrutura e funcionamento do SUAS. Níveis de proteção social no SUAS: básica e especial. Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Legislação pertinente ao SUAS (LOAS, NOB/RH/SUAS). Atribuições e competências dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). 3) Direitos Humanos e Sociais: Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso. Direitos das pessoas com deficiência. Políticas públicas e garantias de direitos sociais. 4) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Objetivos e diretrizes do SCFV. Metodologias e práticas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Mediação de conflitos e promoção de convivência saudável. Oficinas de convivência: esporte, lazer, cultura e artes. 5) Planejamento e Avaliação de Atividades: Técnicas de planejamento de atividades socioassistenciais. Avaliação de processos e resultados em projetos sociais. Registro e sistematização de dados e informações dos usuários. 6) Medição e Facilitamento de Processos Grupais: Teorias e técnicas de mediação de grupos. Dinâmicas de grupo e desenvolvimento de habilidades sociais. Estratégias de comunicação e relacionamento interpessoal. 7) Constituição Federal de 1988: Princípios fundamentais e direitos sociais. Organização do Estado e garantias de direitos fundamentais. 8) Atualidades e Questões Sociais: Temas relevantes e contemporâneos na área de assistência social. Desigualdade social, pobreza e políticas públicas de inclusão social. Impacto das políticas sociais no desenvolvimento comunitário. 9) Informática: Noções básicas de informática: sistemas de informação utilizados na assistência social. Uso de aplicativos de escritório: editores de texto, planilhas e apresentação. Registro eletrônico de dados e segurança da informação. 10) Atribuições do cargo. 11) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**TÉCNICO AGRÍCOLA:**

1) Legislação e Regulamentação: Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985. Legislação agrícola nacional e estadual. Normas técnicas e regulamentações para atividades agropecuárias. 2) Agricultura e



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Pecuária: 2.1) Manejo de Culturas: Preparação e manejo do solo: técnicas de preparo, conservação e correção do solo. Culturas agrícolas: plantio, manejo, controle de pragas e doenças, colheita e armazenamento. Sistemas de irrigação e drenagem: tipos, planejamento e manutenção. 2.2) Pecuária: Manejo de animais: alimentação, sanidade, reprodução e manejo de instalações. Produção animal: leite, carne, ovos e outros produtos. Controle e prevenção de doenças em rebanhos. 3) Máquinas e Equipamentos Agrícolas: 3.1) Manutenção e Regulagem: Tipos de máquinas e implementos agrícolas: tratores, colhedoras, plantadeiras, etc. Manejo e regulagem de máquinas. Manutenção preventiva e corretiva. 3.2) Segurança e Eficiência: Normas de segurança no uso de máquinas e equipamentos. Eficiência operacional e otimização de processos. 4) Elaboração de Projetos: Planejamento e execução de projetos agrícolas. Desenvolvimento e implementação de projetos de irrigação, drenagem e cultivo. 5) Orçamentos e Custos: Elaboração de orçamentos: materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra. Análise de custos e viabilidade econômica. Controle de qualidade e mensuração de resultados. 6) Assistência Técnica e Consultoria: 6.1) Coleta e Análise de Dados: Coleta de dados técnicos e ambientais. Análise e interpretação de dados para tomada de decisões. 6.2) Vistoria e Perícia: Realização de vistorias e perícias técnicas em propriedades e instalações. Emissão de laudos e pareceres técnicos. 6.3) Treinamento e Capacitação: Formação e treinamento de equipes. Desenvolvimento de oficinas e programas de capacitação. 7) Gestão e Administração Rural: Administração de Propriedades Rurais: Gestão de propriedades: planejamento, organização e controle. Administração de recursos: financeiros, materiais e humanos. 8) Comercialização e Armazenamento: Assistência na comercialização de produtos agropecuários. Técnicas de armazenamento e conservação de produtos. 9) Normas Técnicas: Aplicação de normas técnicas e de segurança no meio rural. Procedimentos e regulamentações para a execução de atividades agrícolas e pecuárias. 10) Segurança do Trabalho: Normas e práticas de segurança no trabalho agrícola. Equipamentos de proteção individual (EPIs) e sua utilização. 11) Atualidades e Questões Agrícolas: Tendências e inovações no setor agrícola. Impactos ambientais e práticas sustentáveis na agricultura. Políticas públicas e programas de incentivo à agricultura e pecuária. 12) Informática: Utilização de software de escritório: editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações. Sistemas de gestão e controle de dados agrícolas. Registro e Análise de Dados: Ferramentas para registro e análise de dados técnicos e financeiros. 13) Mensuração e Controle de Qualidade: Técnicas de mensuração e controle de qualidade em processos agrícolas. 14) Atribuições do cargo. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

1) Atividades Técnicas de Enfermagem: Procedimentos básicos de enfermagem em diferentes contextos (Unidades Básicas de Saúde, clínicas, domiciliares). Assistência em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e saúde ocupacional. 2) Atenção ao Paciente: Preparação do paciente para consultas e exames. Realização de curativos e administração de medicações. Monitoramento e registro dos dados vitais: pulsação, pressão arterial, temperatura, etc. Atendimento e assistência a pacientes com necessidades especiais (alimentação, higiene). Primeiros socorros e atendimento de emergência. Atendimento domiciliar e orientação pós-consulta. 3) Cuidados Específicos: Coleta de material para exames preventivos e clínicos. Administração de vacinas e métodos anticoncepcionais.

Página 49 de 82





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Identificação e controle de epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas. 4) Procedimentos Clínicos: Esterilização e preparo de instrumentos de trabalho. Manipulação e administração de medicamentos e vacinas. Realização de curativos e cuidados pós-operatórios. 5) Técnicas de Biossegurança: Boas práticas e normas de biossegurança. Prevenção de infecções e controle de qualidade no ambiente de trabalho. 6) Gestão do Ambiente de Trabalho: Organização do ambiente e controle de materiais. Preparação e acondicionamento de materiais para esterilização. 7) Documentação e Registros: Preenchimento de carteiras de consultas, vacinas e relatórios. Requisição e controle de materiais necessários para o trabalho. 8) Campanhas de Saúde: Participação em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças. Orientação sobre métodos anticoncepcionais e cuidados com a saúde. 9) Atividades de Ensino e Pesquisa: Assessoramento em atividades de ensino e pesquisa na área da saúde. Colaboração em projetos de extensão e educação em saúde. 10) Leis e regulamentos relacionados à prática de enfermagem. 11) Ética e Relações Humanas: Código de ética profissional e normas de conduta. Princípios de ética na prática de enfermagem. Relações interpessoais e comunicação com pacientes e equipe. 12) Atualidades em Saúde: Tendências e Inovações: Avanços na área de enfermagem e cuidados de saúde. Políticas públicas e programas de saúde locais e nacionais. 13) Atribuições do cargo. 14) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:**

1) Educação em Saúde Bucal: Ações educativas na promoção da saúde e prevenção de doenças bucais. Técnicas de higiene bucal e instruções para pacientes. 2) Aplicação de Flúor: Procedimentos para aplicação tópica do flúor. Indicações e contraindicações do uso de flúor. 3) Procedimentos Técnicos em Saúde Bucal: Remoção de Biofilme: Técnicas e procedimentos para remoção do biofilme dental. Preparo Cavitário e Restauração Dentária: Inserção e distribuição de materiais odontológicos para restauração direta. Procedimentos para isolamento do campo operatório. 4) Fotografia Odontológica: Técnicas e práticas para realização de fotografias odontológicas em consultórios e clínicas. 5) Assistência ao Cirurgião-Dentista: - Suporte Técnico: Instrumentação do cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Procedimentos para remoção de suturas e limpeza do campo operatório. 6) Supervisão de Auxiliares: Supervisão e capacitação de auxiliares de saúde bucal e agentes multiplicadores. 7) Medidas de Biossegurança: Procedimentos para armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. 8) Antissepsia e Limpeza: Técnicas de antissepsia e limpeza de campo operatório. Uso e manutenção de equipamentos e materiais de biossegurança. 9) Participação em levantamentos e estudos epidemiológicos relacionados à saúde bucal. 10) Legislação, Normas e Regulamentos: Legislação e normas específicas para a prática de saúde bucal. Ética e regulamentação profissional. 11) Políticas Públicas de Saúde: Políticas e programas de saúde bucal no contexto da saúde pública. Estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças. 12) Comunicação Eficaz: Técnicas de comunicação com pacientes e equipes de saúde. 13) Educação e Capacitação: Métodos e técnicas de treinamento e capacitação para a promoção da saúde bucal. 14) Atribuições do cargo. 15) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****TESOUREIRO:**

1) Autenticações Mecânicas: Procedimentos para autenticação mecânica de documentos e valores. 2) Recebimento e Entrega de Valores: Técnicas e práticas de recebimento e entrega de valores. 3) Escrituração e Contabilidade: - Movimento de Caixa: Escrituração e atualização do movimento de caixa. - Demonstrativo de Bancos: Elaboração e manutenção de demonstrativos de movimento bancário. - Balancetes e Demonstrativos: Elaboração de balancetes e demonstrativos financeiros. 2) Cálculo e Recolhimento de Tributos: - Cálculo de Acréscimos: Cálculo de acréscimos de tributos e encargos relacionados. - Recolhimentos e Prestação de Contas: Procedimentos para efetuar recolhimentos e prestar contas. 3) Gestão de Contas Bancárias: - Movimentação de Contas: Movimentação de contas bancárias, incluindo Fundos Municipais. - Preenchimento e Assinatura de Cheques: Procedimentos para preenchimento e assinatura de cheques bancários. 4) Documentação e Processos: - Endosse e Assinatura de Documentos: Endosse de cheques e assinatura de conhecimentos e documentos. 5) Conferência e Rubrica de Livros: Técnicas de conferência e rubrica de livros contábeis e financeiros. 6) Atendimento ao Público e Comunicação: - Atendimento ao Público: Práticas de atendimento ao público e colegas, incluindo comunicação cortês e educada. - Informações e Pareceres: Elaboração de pareceres e encaminhamento de processos relativos à Tesouraria. 7) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Utilização e regulamentação dos EPIs pertinentes ao exercício da função. 8) Desenvolvimento de Atividades Administrativas: Documentação, registros e encaminhamentos administrativos. 9) Legislação Municipal e Federal: Conhecimento das normas e leis que regem a atuação do Tesoureiro. 10) Normas Contábeis e Financeiras: Princípios e práticas contábeis e financeiras aplicáveis ao cargo. 11) Administração Financeira: - Gestão de Recursos Públicos: Princípios e práticas de administração financeira pública. - Controle e Auditoria: Controle interno e procedimentos de auditoria financeira. 12) Atribuições do cargo. 13) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL****LÍNGUA PORTUGUESA:**

1) Sílabas e Divisão Silábica: Conceito de sílaba, Tipos de sílabas (simples e compostas), Regras para divisão silábica. 2) Classes Gramaticais: - Substantivo: Definição e uso, Gênero: masculino e feminino, Número: singular e plural, Grau: diminutivo e aumentativo. - Classificação do Substantivo: Próprio, Comum, Coletivo. 3) Adjetivo: Definição e uso, Concordância em número (singular e plural), Concordância em gênero (masculino e feminino). 4) Ortografia: Regras de acentuação, Uso correto das letras e dígrafos, Ortografia das palavras de acordo com a nova ortografia. 5) Redação: Estrutura e organização de cartas, Redação de bilhetes, Redação de avisos.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-descanso-sc>.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

1) Limpeza e Conservação: - Limpeza de Ruas, Vias e Logradouros Públicos: Procedimentos e técnicas para a limpeza eficaz de áreas públicas. - Limpeza de Praças e Equipamentos Municipais: Métodos de limpeza e manutenção de praças e equipamentos públicos. 2) Jardinagem e Paisagismo: Técnicas de jardinagem geral, incluindo corte de grama e capinagem. Cuidados com a cultura de mudas de árvores e plantas. Procedimentos para adubação e plantio de mudas em jardins e áreas verdes. Técnicas para poda de plantas e manutenção de plantas ornamentais. Uso de inseticidas, herbicidas e fungicidas para a preservação da vida das plantas. 3) Manuseio e Conservação de Equipamentos: Cuidados e técnicas para a conservação de equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho. 4) Carga e Descarga: Procedimentos para o deslocamento, carga e descarga de peças, materiais e bens patrimoniais. 5) Manutenção de Equipamentos e Bens Patrimoniais: Técnicas de limpeza e manutenção de equipamentos e bens patrimoniais. 6) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Utilização e regulamentação dos EPIs adequados para a execução de tarefas. 7) Normas de Segurança e Procedimentos Operacionais: Procedimentos de segurança e boas práticas no ambiente de trabalho. 8) Métodos de organização e gerenciamento de tarefas e atividades. 9) Atribuições do cargo. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

#### **BORRACHEIRO:**

1) Conhecimentos Técnicos Específicos: - Tipos de pneus e câmaras de ar: Identificação de pneus de veículos e máquinas pesadas, características e aplicação de diferentes tipos de pneus e câmaras de ar. - Ferramentas de trabalho: Uso e manutenção de macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula, compressor, máquina de descarte de pneus, e demais ferramentas utilizadas na desmontagem e montagem de rodas. - Desmontagem e montagem de pneus: Procedimentos para desmontar e montar rodas de veículos e máquinas pesadas, técnicas de segurança no manuseio de pneus e rodas. - Reparação de pneus e câmaras de ar: Identificação e reparo de avarias em pneus e câmaras de ar, processos de enchimento e verificação de vazamentos por meio de imersão em água. - Vulcanização: Princípios e técnicas de vulcanização de borracha laminada, procedimentos para vedar furos em câmaras e pneus. - Recauchutagem de pneus: Técnicas de recauchutagem, procedimentos para nivelar a superfície externa de pneus desgastados e aplicação de nova camada de borracha. - Substituição de válvulas de pressão:

Página 52 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

Identificação de válvulas defeituosas, substituição e testes de funcionamento. - Manutenção preventiva e corretiva: Inspeção diária do compressor de ar e seus componentes, verificação do nível de óleo e manutenção de ferramentas e equipamentos. 2) Segurança no Trabalho: - Normas de segurança na oficina mecânica: Equipamentos de proteção individual (EPI), prevenção de acidentes e práticas seguras no ambiente de trabalho. - Manuseio de equipamentos sob pressão: Riscos e cuidados no uso de compressores de ar e ferramentas pneumáticas. - Procedimentos em ambiente externo: Troca de pneus e câmaras fora da oficina, segurança no trabalho em vias públicas e locais de difícil acesso. 3) Conhecimentos Gerais: - Manutenção de equipamentos e ferramentas: Conservação, limpeza e cuidados com as ferramentas e máquinas utilizadas no trabalho. - Organização do local de trabalho: Limpeza e disposição adequada de ferramentas e peças, cumprimento das normas de higiene e segurança. 4) Atitudes Profissionais: - Responsabilidade e zelo pelos equipamentos: Cuidado com máquinas, equipamentos e ferramentas nas oficinas, garantindo sua durabilidade e bom funcionamento. Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal: Participação em reuniões e grupos de trabalho, comunicação eficiente com colegas e superiores. 5) Conhecimentos Básicos de Mecânica: - Estrutura e componentes das rodas: Conhecimento básico sobre as peças que compõem as rodas de veículos e máquinas pesadas, e pequenos serviços de reparo. - Noções de funcionamento de veículos e máquinas pesadas: Impacto do desgaste dos pneus e câmaras no desempenho dos veículos. 6) Atribuições do cargo. 7) Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso/SC e suas atualizações – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-descanso-sc>. 8) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **MECÂNICO:**

1) Manutenção e Reparação de Veículos e Máquinas: 1.1) Desmontagem e Montagem: - Carburadores e Peças de Transmissão: Técnicas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores e peças de transmissão. - Motores e Componentes: Procedimentos para desmontar, revisar e montar motores e componentes, seguindo esquemas e especificações. 1.2) Reparação e Ajuste: - Sistemas de Freios, Ignição e Direção: Regular, reparar e substituir peças dos sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão. - Sistema Elétrico: Realização de reparos simples no sistema elétrico de veículos, máquinas pesadas e bombas. - Desamassamento e Recuperação: Técnicas para desamassar e recuperar partes metálicas de veículos e equipamentos. 1.3) Reparos e Substituições: - Fechaduras e Dobradiças: Reparar fechaduras, dobradiças, batentes e similares. - Elementos de Carroceria: Substituir canaletas, pinos, estribos, para-choques e outros elementos da carroceria. - Portas e Tampas: Regular portas, tampas de porta-malas e tampas do motor. 2) Preparação e Pintura: 2.1) Preparação de Superfícies: - Limpeza e Preparação: Limpar superfícies a serem pintadas, remover pintura velha, emassar, lixar e retocar emendas para corrigir defeitos. - Pintura: Pulverização e aplicação de camadas de tinta, técnicas para garantir a aderência e acabamento adequado. - Acabamento: Retocar e polir superfícies para assegurar o bom acabamento dos trabalhos. 3) Uso de Ferramentas e Equipamentos: 3.1) Ferramentas Manuais e Equipamentos de Medição: - Uso e Manutenção: Conhecimento e uso adequado de ferramentas manuais e instrumentos de medição e controle. 3.2)

Página 53 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Equipamentos de Reparação: - Técnicas e Procedimentos: Aplicação de técnicas apropriadas para utilização de equipamentos de reparação e manutenção. 4) Normas de Segurança: - Procedimentos e Equipamentos de Proteção: Procedimentos de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) no ambiente de trabalho. 5) Normas e Regulamentações: Conhecimento das normas e regulamentações relevantes para o trabalho mecânico. 6) Atribuições do cargo. 7) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

### **MOTORISTA (CNH CATEGORIA D):**

1) Legislação e Normas de Trânsito: 1.1) Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Conhecimento das principais leis e regulamentos do CTB. Regras de circulação e conduta dos motoristas. Penalidades e infrações. 1.2) Sinalização de Trânsito: Tipos e significados das sinalizações verticais e horizontais. Regras de prioridade e respeito às sinalizações. 1.3) Direitos e Deveres dos Motoristas: Responsabilidades dos motoristas no transporte público e privado. Procedimentos de abordagem e fiscalização. 2) Direção e Operação de Veículos: 2.1) Condução de Veículos: Técnicas de condução segura de automóveis, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus e ônibus. Manuseio e operação de veículos conforme instruções e regras de trânsito. 2.2) Transporte de Carga e Passageiros: Procedimentos para transporte seguro de materiais, máquinas e cargas. Auxílio na locomoção de pacientes e no transporte de cargas de diferentes tipos. 3) Manutenção e Conservação de Veículos: 3.1) Cuidados com o Veículo: Procedimentos de lavagem, engraxamento e troca de óleo dos veículos. Inspeção e manutenção básica, incluindo verificação de níveis de fluidos e funcionamento de componentes. 3.2) Problemas Mecânicos: Identificação de problemas mecânicos comuns e procedimentos básicos de resolução. 4) Carga e Descarga: Técnicas de carga e descarga de materiais, cascalhos, areia, brita, entulhos e outros itens. Uso de equipamentos auxiliares para movimentação de cargas. 5) Higienização e Limpeza: Procedimentos para limpeza e higienização de veículos. Manutenção da limpeza interna e externa dos veículos. 5) Primeiros Socorros e Atendimento Emergencial: 5.1) Procedimentos de Primeiros Socorros: Noções básicas de primeiros socorros, especialmente em situações de acidentes de trânsito. Manejo e assistência a pacientes em ambulâncias e durante o transporte. 5.2) Atendimento a Pacientes: Auxílio na locomoção de pacientes e no transporte seguro até as dependências hospitalares ou residenciais. 6) Segurança no Trabalho e Equipamentos de Proteção: 6.1) Normas de Segurança: Procedimentos de segurança no manuseio e operação de veículos. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados. 6.2) Manutenção Preventiva: Identificação de procedimentos de manutenção preventiva para garantir a segurança e eficiência dos veículos. 7) Documentação e Relatórios: Procedimentos para preenchimento e organização de documentos relacionados ao transporte e manutenção de veículos. Relatórios de atividades e registros de manutenção. 8) Comunicação e Atendimento ao Público: Técnicas de comunicação eficaz com passageiros e outros envolvidos nas atividades de transporte. 9) Atribuições do cargo. 10) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

### **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CNH CATEGORIA C):**

1) Legislação e Normas de Trânsito: 1.1) Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Conhecimento das principais leis e regulamentos do CTB. Regras e regulamentos para a operação de veículos e máquinas rodoviárias. Procedimentos para transporte de equipamentos e máquinas em vias públicas. Penalidades e infrações. 1.2) Sinalização de Trânsito: Tipos e significados das sinalizações verticais e horizontais. Regras de prioridade e respeito às sinalizações. 1.3) Normas de Segurança no Trabalho: Conhecimento das principais normas de segurança e saúde no trabalho com máquinas pesadas. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sua correta utilização. 2) Conhecimentos sobre todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: rolo compactador, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, trator de pneu, pá-carregadeira, motoniveladora e outras. 3) Conservação e Manutenção de Equipamentos: 3.1) Manutenção Preventiva e Corretiva: Procedimentos para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas. Identificação e resolução de problemas comuns em equipamentos. 3.2) Controle e Registro de Manutenção: Documentação e controle de manutenção realizadas. Registro de horários de operação e manutenção realizada. 3.3) Cuidados e Armazenamento: Procedimentos para conservação e armazenamento adequado dos equipamentos. Medidas para evitar desgaste e prolongar a vida útil das máquinas. 4) Operações e Procedimentos de Terraplenagem: 4.1) Remoção de Solo e Material Orgânico: Técnicas de remoção de solo e material orgânico (bota-fora). Procedimentos para drenagem de solos. 4.2) Construção de Aterros: Métodos para construção e nivelamento de aterros. Controle e compactação de aterros. 5) Procedimentos de Segurança: Medidas preventivas para operar equipamentos pesados de forma segura. Procedimentos em caso de emergência e primeiros socorros básicos. 6) Controle de Riscos: Identificação e controle de riscos associados à operação de máquinas pesadas. Procedimentos para minimizar acidentes e danos. 7) Atribuições do cargo. 8) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

### **ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

#### **ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):**

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de:

I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e ofertar de informações e orientações;

III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV - realizar de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

V - realizar de visitas domiciliares às famílias, quando necessário;

VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;

VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

VIII – Relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

X - trabalhar em equipe interdisciplinar;

XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a:

definição de fluxos;

instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;

organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:

1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;
  - b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
  - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
  - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
  - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
2. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
    1. Abrigo Institucional;
    2. Casa-Lar;
    3. Casa de Passagem;
    4. Residência Inclusiva.
  - b) Serviço de Acolhimento em República;
  - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
  - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
- XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

### **ASSISTENTE SOCIAL (CRAS):**

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de:

- I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e ofertar de informações e orientações;
- III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- IV - realizar de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- V - realizar de visitas domiciliares às famílias, quando necessário;





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;
- VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
- VIII – Relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;
- IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- X - trabalhar em equipe interdisciplinar;
- XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a:
- definição de fluxos;
- instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:
1. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
    - a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;
    - b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
    - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
    - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
    - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
  2. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
    - a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
      1. Abrigo Institucional;
      2. Casa-Lar;
      3. Casa de Passagem;
      4. Residência Inclusiva.
    - b) Serviço de Acolhimento em República;
    - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
    - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
- XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
- XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

### **ODONTOLOGO:**

Prestar atendimento odontológico rotineiro de extração e tratamento dentário - preventivo e curativo, diagnosticando e tratando das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal. Cuidar para que os programas odontológicos de correção e prevenção, estabelecidos pela secretaria sejam cumpridos. Participar de campanhas preventivas. Manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe nas Unidades de Saúde do Município.

### **ENFERMEIRO:**

Executa e orienta os programas básicos de saúde, responsável técnico pelo atendimento e consulta de enfermagem, procedimentos ambulatoriais, orientação individual e coletiva a paciente, controle e vigilância epidemiológica sanitária e ambiental.

### **FARMACÊUTICO:**

Participa da equipe multiprofissional nas diversas atividades de saúde, bem como da elaboração de requisições de medicamentos da farmácia básica; participa e age como profissional de saúde dentro do seu âmbito profissional e contexto social; presta Assistência Farmacêutica; dispensa medicamentos; verifica a prescrição, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis; promove a Farmacovigilância; promove a Vigilância Sanitária e participa de uma Política Municipal de Saúde e lutar por uma Política Municipal de Medicamentos que atenda as reais necessidades do Município. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

### **FISIOTERAPEUTA:**

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; acompanhar e manter informações sobre o quadro médico de pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de campanhas preventivas; manter em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição detalhada das atribuições do cargo:

- I - atender e habilitar pacientes em analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes;
- II - traçar plano terapêutico;
- III - preparar ambiente terapêutico;
- IV - prescrever atividades;
- V - preparar material terapêutico;
- VI - operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
- VII - estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- VIII - estimular percepção tátil-cinestésica;
- IX - reeducar postura dos pacientes;
- X - prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;
- XI - acompanhar evolução terapêutica;
- XII - reorientar condutas terapêuticas;
- XIII - estimular adesão e continuidade do tratamento;
- XIV - indicar tecnologia assistiva aos pacientes, orientar pacientes e familiares;
- XV - explicar procedimentos e rotinas;
- XVI - demonstrar procedimentos e técnicas;
- XVII - orientar e executar técnicas ergonômicas;
- XVIII - verificar a compreensão da orientação;
- XIX - esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática;
- XX - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- XXI - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado;
- XXII - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- XXIII - desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- XXIV - realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- XXV - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- XXVI - desenvolver ações de reabilitação, com atendimentos coletivos e individuais;
- XXVII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- XXVIII - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- XXIX - capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- XXX - realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- XXXI - desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- XXXII - orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- XXXIII - desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- XXXIV - acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- XXXV - acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

XXXVI - realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e

XXXVII - realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

XXXVIII - executar outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

### **EDUCADOR FÍSICO:**

Participar do desenvolvimento de programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos; atuar na mensuração e avaliação de parâmetros morfológicos e fisiológicos de indivíduos, de forma a possibilitar o planejamento, o monitoramento; orientar práticas corporais e atividades físicas específicas, individuais e coletivas do movimento corporal advindo do conhecimento e da experiência em torno do jogo, da dança, do esporte, da luta, da ginástica; modos de relacionar-se com o corpo e de movimentar-se, que sejam compreendidas como benéficas à saúde de sujeitos e coletividades, incluindo as práticas de caminhadas e orientação para a realização de exercícios, e as práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas, como: a capoeira, as danças, o Tai Chi Chuan, o Lien Chi, o Lian Gong, o Tui-ná, a Shantala, o Do-in, o Shiatsu, a Yoga, entre outras; ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins, além de:

I - nas atividades de planejamento: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar fatores de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados;

II - elaborar, implementar e acompanhar as políticas de saúde;

III - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção dentro da sua área de atuação;

IV - estabelecer metas e planejar as atividades físicas de acordo com a necessidade do beneficiário;

V - analisar relatórios estatísticos, para sugerir medidas preventivas e campanhas educativas.

VI - nas atividades de execução: Participar do processo de seleção dos beneficiários para programas e projetos desenvolvidos pelo município;

VII - examinar os beneficiários inseridos no programa, a fim de diagnosticar suas reais condições físicas, efetuando análise de toda a documentação apresentada pelo mesmo;

VIII - padronizar normas e procedimentos de sua área de atuação nos programas assistenciais;

IX - participar de trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para a saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais;

X - elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- XI - atender beneficiários, traçar o plano de atividade física; preparar ambiente; prescrever atividades; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; reeducar postura dos beneficiários; acompanhar evolução, orientar condutas; estimular adesão e continuidade da atividade assim como restringir excesso de atividade física praticada pelos beneficiários que possam comprometer sua saúde;
- XII - orientar beneficiários e familiares, explicar procedimentos e rotinas do serviço; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas;
- XIII - promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos;
- XIV - analisar relatórios médicos com a finalidade de estabelecer as ações necessárias ao melhor atendimento dos beneficiários;
- XV - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança;
- XVI - representar tecnicamente o município junto aos órgãos competentes;
- XVII - nas atividades de controle: Analisar dados pessoais dos beneficiários dos planos assistenciais, para verificar se o caso enquadra-se nos programas e serviços implantados;
- XVIII - registrar em planilhas de acompanhamento os atendimentos realizados nos beneficiários dos programas e serviços desenvolvidos pelo município;
- XIX - manter dados e informações dos beneficiários de forma sigilosa adotando todos os cuidados éticos no trato com seres humanos.
- XX - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- XXI - veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- XXII - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- XXIII - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- XXIV - articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- XXV - contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- XXVI - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- XXVII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- XXVIII - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- XXIX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território - escolas, creches, etc.;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

XXX - articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e

XXXI - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

XXXII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação, especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **MÉDICO:**

Solicita e avalia exames médicos, emite diagnóstico e prescreve medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examina os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica. Prescreve tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Realiza cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde. Participa de campanhas preventivas. Mantém em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização, bem como participar de programas relacionados a atenção básica. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

### **MÉDICO VETERINÁRIO:**

I - Desenvolver atividades no campo da veterinária, diagnosticando as patologias que afetam os animais e prescrevendo medicamentos.

II - Realizar a profilaxia, diagnosticando e tratando para assegurar a saúde individual e coletiva dos animais e da comunidade.

III - Orientar os responsáveis por criações de animais sobre medidas sanitárias a serem adotadas, bem como a alimentação mais adequadas aos animais, a fim de garantir a saúde do animal.

IV - Participar de programas de defesa sanitária do município.

V - Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva;

VI - desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;

VII - desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;

VIII - aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;

IX - controlar serviços de inseminação artificial; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses

X - Executar quaisquer outras atividades correlatas a função.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****ENGENHEIRO CIVIL:**

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos à estrutura de grandes edificações, rodovias, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custo, técnica de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos, além de: Executar e orientar o desenvolvimento de projetos de sua especialidade. Realizar orçamentos de obras. Analisar e aprovar projetos prestando as devidas informações que possibilitem a aprovação dos mesmos, conforme legislação vigente. Providenciar registro e acompanhar aprovação de projetos junto aos órgãos públicos competentes. Acompanhar a execução das obras realizadas pela municipalidade, dentro de sua área de atuação, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos. Emitir laudos e pareceres técnicos. Construção, manutenção e reparo de vias urbanas, rodovias e obras de pavimentação em geral, consultando os órgãos governamentais competentes sobre os traçados rodoviários e calculando o movimento de terra e custo da obra. Elaborar projeto, construção, manutenção e reparo de pontes fixas e giratórias, viadutos e obras similares. Prestar assistência à unidade de atuação conferindo os desenhos dos projetos, emitindo habite-se, analisando legislações pertinentes às atividades da unidade, verificando projetos, emitindo pareceres de uso e ocupação do solo e enquadramento de projetos particulares de loteamento. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcula os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consulta outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; elabora o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo órgãos governamentais para aprovação; prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirige a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; elabora os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra; acompanha a construção de edifícios, fazendo levantamentos topográficos da região onde o prédio será levantado, a fim de analisar os dados aerofotogramétricos da região; acompanha as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada; atua no campo da indústria, desenvolvendo suas atividades na orientação e seleção dos materiais, para serem bem utilizados na construção da obra. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

Página 64 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

### **FISCAL DE TRIBUTOS:**

Executa os serviços e as ações de fiscalização municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades no âmbito de competência do município, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública municipal. Analisa e informa os processos sob sua responsabilidade, agilizando sua tramitação e prestando esclarecimentos sempre que necessário. Lavra autos de infração e intimação. Orienta os contribuintes quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais. Cooperava no aperfeiçoamento e na racionalização das normas e medidas de fiscalização, assegurando a sua eficácia. Além de executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **TÉCNICO AGRÍCOLA:**

Decreto nº 90.922/85 - Art. 6º – As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

- I - desempenhar cargos, funções ou empregos em atividades estatais, paraestatais e privadas;
- II - atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- III - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino;
- IV - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- V - elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- VI - prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras as seguintes tarefas:
  - 1. coleta de dados de natureza técnica;
  - 2. desenho de detalhes de construções rurais;
  - 3. elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra;
  - 4. detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
  - 5. manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas;
  - 6. assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
  - 7. execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários;
  - 8. administração de propriedades rurais;
  - 9. colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação.
- VII - conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- VIII - elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- IX - executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
- X - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
- XI - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- XII - prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
- XIII - administrar propriedades rurais em nível gerencial;
- XIV - prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;
- XV - conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção;
- XVI - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;
- XVII - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.

### **ORIENTADOR SOCIAL:**

Profissional com formação de, no mínimo nível médio, apto a atuar em programas, projetos e serviços; conhecimento da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e legislação pertinente ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social); noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias público-alvo do SUAS; O Orientador Social é responsável pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais, além de:

- I - receber e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS;
- II - mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS e/ou dos demais Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme faixa etária;
- III - participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- IV - participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- V - realizar oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, cultura e outros;
- VI - mediar os processos grupais do serviço no qual estará inserido, sob orientação dos técnicos de referência de nível superior;
- VII - participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- VIII - atuar como referência para crianças/adolescentes/idosos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- IX - registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;
- X - organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço;
- XI - desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- XII - identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- XIII - participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
- XIV - identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- XV - informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.);
- XVI - coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- XVII - manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- XVIII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação, especialmente federal (NOB RH) e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:**

- I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
- X - remover suturas;
- XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - realizar isolamento do campo operatório;
- XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
- XIV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **FISCAL SANITÁRIO:**

- I - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais, cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- II - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
- III - fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- IV - fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
- V - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
- VI - fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
- VII - fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- VIII - fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
- IX - encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
- X - apreender alimentos, mercadorias, animais negociados ou abandonados nos logradouros públicos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XI - efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- XII - efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- XIII - expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
- XIV - executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
- XV - fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- XVI - exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
- XVII - elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;
- XVIII - relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários;
- XIX – elaborar Boletim Mensal de Apuração e Controle de Pontos (BOLMAP), que será entregue para conferência em data determinada por norma de serviço;
- XX – registrar quaisquer irregularidades em áreas suscetíveis de fiscalização pelo município, tais como alvarás de localização, comércio ambulantes, fugas d'água, fossas, águas estagnadas, obstrução de esgotos, redes de iluminação e sinalização, calçamento, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei;
- XXI - exercer a repressão às construções clandestinas, fazendo comunicações, intimações e embargos;
- XXII - fiscalizar linhas de transportes coletivo, terminais e pontos do itinerário, preços das passagens, horário, higiene e regularidade de veículos em tráfego, tratamento aos usuários e lavrar autos de infrações às normas de transporte coletivo;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

XXIII - fiscalizar os abatedouros, preparação, transporte, comercialização, conservação e destinação final dos produtos;

XXIV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:**

I - organizar e executar atividades de higiene bucal;

II - processar filme radiográfico;

III - preparar o paciente para o atendimento;

IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

V - manipular materiais de uso odontológico;

VI - selecionar moldeiras;

VII - preparar modelos em gesso;

VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

IX - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;

XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e

XV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de: prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta

Página 69 de 82



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; assessorar nas atividades de enfermagem, auxiliando os enfermeiros, médicos e demais colaboradores no cuidado à saúde dos pacientes, tratando-os conforme as prescrições médicas, utilizando-se de instrumentos, materiais e medicamentos adequados às reais necessidades. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho. Controlar e orientar os pacientes e respectivos acompanhantes no sentido de manter as dependências das Unidades Básicas de Saúde devidamente organizadas e em harmonia. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

**AGENTE ADMINISTRATIVO:**

Desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação de serviços de escrituração contábil, tributação e fiscalização, pessoal, material e patrimônio, protocolo e arquivo, serviço militar e identificação, educação e cultura, turismo, assuntos da criança e do adolescente, agropecuários, culturais, informática, saúde, esportivos, sociais, merenda escolar, além de executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, por similaridade, no mesmo campo de atuação, determinadas pelo superior imediato.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

Executar os serviços de Auxiliar Administrativo, na execução das atividades de cunho administrativo, nos serviços de agendamento de pacientes, no atendimento de programas, digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos e serviços auxiliares. Auxiliar na execução das tarefas pertinentes à sua unidade de trabalho. Manter controle dos processos que circulam em sua área. Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos técnicos e assistentes administrativos. Atender o público e efetuar ligações telefônicas, procedendo a transferências das chamadas para as respectivas pessoas, anotando recados quando necessário e fornecendo as informações solicitadas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação, determinadas pelo superior imediato.

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:**

O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, além de: executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; implantar a vigilância entomológica no município não infestado pelo *Aedes Aegypti*; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotômíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrição em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos e ainda executar os serviços de vigilância ambiental, nos serviços do programa da Dengue, orientação aos moradores quanto a zeladoria, limpeza, higiene, manutenção de locais passivos de proliferação e demais serviços delegados pela Vigilância Sanitária e Ambiental. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Executar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na confecção de tubos de concreto, ajudante de máquinas, limpeza de ruas, vias e logradouros públicos, e ainda na limpeza de praças, equipamentos e próprios municipais e de cortar grama, capinagem, poda de árvores, arbustos entre outros. Zela pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho. Executa serviços de jardinagem em geral e tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores e plantas. Efetua adubação e o plantio mudas de jardins e áreas verdes. Executar o trabalho de poda de plantas e plantas ornamentais. Aplica inseticidas, herbicidas e fungicidas para preservação da vida das plantas. Realiza trabalhos braçais de deslocamento, carga e descarga de peças, materiais e bens patrimoniais, bem como limpeza e manutenção de praças, vias, logradouros públicos, equipamentos e próprios municipais. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

**MECÂNICO:**

Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando as ferramentas necessárias; Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Regular, reparar e substituir peças dos sistemas de freios, ignição, alimentação do combustível, transmissão e direção, suspensão e outras, utilizando equipamentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes para possibilitar sua utilização; Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos, máquinas pesadas e bombas; Desamassar, automóveis e demais veículos automotores, bombas, etc., colocando-os em condições de uso; Recuperar partes metálicas de veículos e equipamentos corroídos pela ferrugem; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e similares, desempenando, regulando ou substituindo; Substituir canaletas, pinos, estribos, pára-choques e outros elementos correlatos, retirando as danificadas e instalando outras novas, a fim de manter a carroceria em bom estado; Regular portas, tampas de porta-malas e tampas do motor. Limpar superfícies de peças a serem pintadas ou retirar a pintura velha; Preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as,

Página 71 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

lixando-as e retocando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta; Pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço; Retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos; Executar outras atribuições afins.

### **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA “C”):**

Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: rolo compactador, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, trator de pneu, pá-carregadeira, motoniveladora e outras. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. E as operam. Removendo solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Executar a manutenção mecânica das máquinas pesadas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **MOTORISTA (CATEGORIA “D”):**

Dirigir automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis, sob sua responsabilidade, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares. Auxiliar nas atividades de transporte de carga e descarga de materiais e/ou máquinas, equipamentos, cascalhos para recuperação de estradas, terra, areia, brita, entulhos e outros; carga e descarga e as atividades laborais de limpeza e higienização, lavagem, engraxar, troca de óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

### **TESOUREIRO:**

Realizar autenticações mecânicas; - Receber entregar valores; - Elaborar e manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa; - Elaborar e manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos; - Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos a função; - Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; - Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas; - Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais; - Preencher e assinar cheques bancários, juntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado; - Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores; - Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competências da Tesouraria; - Conferir e rubricar livros; - Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade; - Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou por pessoas competentes; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo.

### **PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE):**

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de: (Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014)

I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV - realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

V - realizar visitas domiciliares às famílias, quando necessário;

VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;

VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

VIII - relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

X - trabalhar em equipe interdisciplinar;

XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a: definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- 1. Abrigo institucional;
- 2. Casa-Lar;
- 3. Casa de Passagem;
- 4. Residência Inclusiva.

- b) Serviço de Acolhimento em República;

- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. Bem como, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes em situação de risco pessoal e social, durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual, grupal e das familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental, tornando-os conscientes as ações de enfrentamento de agravos devendo contribuir para propiciar condições à reinserção social dos usuários; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de: (Lei nº 1426/2015, de 16 de abril de 2015)

I - elaborar, implementar e acompanhar as políticas do município nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.

II - assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis;

III - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;

IV - realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;

V - colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- VI - atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores;
- VII - realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
- VIII - preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar;
- IX - atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
- X - utilizar recursos de informática;
- XI - realizar atividades clínicas individuais e coletivas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- XII - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- XIII - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- XIV - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- XV - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- XVI - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- XVII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc.;
- XVIII - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- XIX - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- XX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração
- XXI - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

### **PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):**

Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas em situação de rua etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos, além de: (Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014)

I - compor equipe de referência do órgão gestor da assistência social, responsável por atender as demandas dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

II - acolher, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

III - elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV - realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

V - realizar visitas domiciliares às famílias, quando necessário;

VI - articular, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários e qualificação das intervenções;

VII - estimular à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;

VIII - relacionar o cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;

IX - realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

X - trabalhar em equipe interdisciplinar;

XI - alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

XII - participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

XIII - participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XIV - participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a: definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

XV - responsável por desenvolver os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a citar:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos;

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

1. Abrigo institucional;

2. Casa-Lar;

3. Casa de Passagem;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

4. Residência Inclusiva.

- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

XVI - implantação e implementação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

XVII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. Bem como, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes em situação de risco pessoal e social, durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual, grupal e das familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental, tornando-os conscientes as ações de enfrentamento de agravos devendo contribuir para propiciar condições à reinserção social dos usuários; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de: (Lei nº 1426/2015, de 16 de abril de 2015)

I - elaborar, implementar e acompanhar as políticas do município nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.

II - assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis;

III - diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;

IV - realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;

V - colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.

VI - atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores;

VII - realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.

VIII - preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar;

IX - atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.

X - utilizar recursos de informática;

XI - realizar atividades clínicas individuais e coletivas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

XII - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;

Página 77 de 82



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- XIII - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- XIV - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- XV - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- XVI - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- XVII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc.;
- XVIII - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- XIX - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- XX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração
- XXI - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

### **PSICÓLOGO (CRAS):**

Descrição detalhada das atribuições do cargo:

- I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- V - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- VI - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- VII - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

- VIII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- IX - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- X - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- XI - efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- XII - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal do Bem Estar;
- XIII - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- XIV - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal do Bem Estar;
- XV - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal do Bem Estar;
- XVI - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Secretaria Municipal do Bem Estar, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- XVII - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);
- XVIII - outras atribuições que vierem a serem definidas/criadas através de legislação especialmente federal (NOB RH) e ainda executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.

### **BORRACHEIRO:**

Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, reparando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, consertos ou restauração; Separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo; Vedar furos encontrados, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações; Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento; executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica da Prefeitura; Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa; Executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha; executar pequenos serviços na roda do veículo objetivando prolongar o uso da mesma; Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário; Zelar pela limpeza do local de trabalho; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção e ou corretiva. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

### ANEXO IV – PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

PORTARIA Nº 20884/2024, de 12 de setembro de 2024.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 E PROCESSOS SELETIVOS Nº 01/2024 E 02/2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso IV, do Art. 67 c/c Art. 86, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta por **ROSELI BONATTO**, Código: 2.945, Agente de Secretaria, **EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO**, Código: 4.244, Agente Administrativo e **CIDNÉIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA**, Código: 4.260, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – Planejamento, para, sob a Presidência da primeira, comporem a **Comissão Municipal do Concurso Público 03/2024, e Processos Seletivos 01/2024 e 02/2024**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através dos Editais de Concurso Público 03/2024 e Processo Seletivo 01/2024 e 02/2024.

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar a publicidade dos atos, fazer o ensalamento dos inscritos, conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para fazer a homologação, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.  
 Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**



Estado de Santa Catarina

*Município de Descanso*

Art. 3º São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 12 de setembro de 2024.

**SADI INACIO**  
**BONAMIGO:**  
**46917187968**  
 Sadi Inácio Bonamigo  
 Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por SADI INACIO  
 BONAMIGO-46917187968  
 DN: cn=SADI INACIO BONAMIGO, ou=16074620001202,  
 ou=PMAC-Singapore/Município de Descanso - SC  
 CN=SADI INACIO BONAMIGO-46917187968  
 Razão: Eu estou assinando este documento com  
 meu certificado de identificação legal.

Localização:  
 Data: 2024-09-12 14:28:20  
 País: Brasil - Versão: 5.4.1

**EDUARDA ANDREOLLA**

**BUSNELLO:1084597961**

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Eduarda Andreolla Busnello – Agente Administrativo.





Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

### **ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC**

#### **RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.**

**WILSON TREVISAN**, Prefeito de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática, além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024 e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º**- Revogam-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2024.

**WILSON TREVISAN**

Presidente da AMEOSC

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2024 - ATUALIZADO**

Publicação Nº 6592251



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoria@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**, de 16 de setembro de 2024. *(Atualizado conforme retificação n.º 01 de 06.11.2024)*

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.**

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 303 da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 360/2001, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação/admissão, por prazo determinado, de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. O prazo de contratação será de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, para preenchimento de eventuais vagas vinculadas ou excedentes, bem como para compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em conformidade com o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Este processo seletivo reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo artigo 303 da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 360/2001, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014 e Lei Orgânica do Município.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de

Página 1 de 7



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br  
**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme o interesse da Administração Municipal.

1.4. As provas serão realizadas nas seguintes modalidades:

- a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste edital;
- b) Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 9 deste edital.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. O número de vagas será disponibilizado de acordo com a necessidade aferida após a realização das matrículas e conforme os quadros a seguir, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme as necessidades do município.

2.2. As vagas destinam-se aos cargos descritos a seguir e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima estabelecidos neste Edital, de acordo com o cargo para o qual pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

### Quadro I – Nível Superior

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Assistente Social (Secretaria de Assistência Social) <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	30 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Assistente Social (CRAS) <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	30 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Educador Físico <i>(Lei nº 1426/2015)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de Nível Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Enfermeiro <i>(Lei nº 360/2001)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00

Página 2 de 7



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024**

Engenheiro Civil <i>(Lei nº 1421/2015)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Objetiva	80,00
Farmacêutico <i>(Lei nº 827/2009)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Fisioterapeuta <i>(Lei nº 1426/2015)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	30 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Médico <i>(Lei nº 827/2009)</i>	SRT*	R\$ 20.097,07	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Médico Veterinário <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Odontólogo <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Odontólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Psicólogo (Secretaria de Saúde) <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Psicólogo (Secretaria de Assistência Social) <i>(Lei nº 360/2001)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00
Psicólogo (CRAS) <i>(Lei nº 908/2009)</i>	SRT*	R\$ 6.722,17	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso superior de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva	80,00

\*SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****Quadro II – Nível Médio**

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Administrativo <i>(Lei nº 360/2001)</i>	SRT*	R\$ 3.403,33	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Agente de Combate as Endemias <i>(Lei 1378/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.824,00	40 horas	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Auxiliar Administrativo <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 1.928,56	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, com registro no órgão de classe.	Objetiva	50,00
Auxiliar em Saúde Bucal <i>(Lei nº 1519/2017)</i>	SRT*	R\$ 2.268,89	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva	50,00
Fiscal Sanitário <i>(Lei nº1306/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.949,55	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso de 2º grau do ensino médio.	Objetiva	50,00
Fiscal de Tributos <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 3.516,78	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Orientador Social <i>(Lei nº 1376/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.591,58	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Técnico Agrícola <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.850,63	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00
Técnico de Enfermagem <i>(Lei nº1378/2014)</i>	SRT*	R\$ 2.637,58	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem.	Objetiva	50,00
Técnico em Saúde Bucal <i>(Lei nº 1519/2017)</i>	SRT*	R\$ 2.637,58	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e Formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva	50,00
Tesoureiro <i>(Lei nº 1681/2019)</i>	SRT*	R\$ 3.794,41	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio.	Objetiva	50,00

\*SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Descanso****Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

**Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024****Quadro III – Nível Fundamental**

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 1.701,66	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva	40,00
Borracheiro <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.086,09	40 horas	Portador de certificado de conclusão de curso Ensino Fundamental.	Objetiva e Prática	40,00
Mecânico <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 4.172,21	40 horas	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4ª série do 1º grau do Ensino Fundamental.	Objetiva e Prática	40,00
Motorista (CNH Categoria D) <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.552,51	40 horas	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria D.	Objetiva e Prática	40,00
Operador de Equipamentos Rodoviários (CNH Categoria C) <i>(Lei nº 04/1990)</i>	SRT*	R\$ 2.836,11	40 horas	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria C.	Objetiva e Prática	40,00

\*SRT: Substituição e/ou Reserva Técnica.

2.3. Nos Quadros I, II e III, na coluna "nº vagas," onde consta "SRT," refere-se à seleção de servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuar, e para compor reserva técnica visando à ocupação de vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.4. Os vencimentos dos cargos que não atingem o salário mínimo, caso haja reajuste, serão corrigidos conforme o valor do respectivo nível, de acordo com a lei de criação do cargo.

2.5. Ressaltando as possíveis alterações na nomenclatura dos cargos, os mesmos serão enquadrados com base nas atribuições similares previstas na legislação vigente para as categorias funcionais, em caso de reforma administrativa.

2.6. Para os cargos de nível superior, poderá haver admissão/contratação com carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, com vencimentos proporcionais às horas efetivamente trabalhadas, conforme previsto no artigo 13, inciso II, da Lei nº 04/90, em conjunto com o artigo 47, § 2º, da Lei nº 086/91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso), e o artigo 29 da Lei 263/2000, alterado pela Lei 1986/2023, artigo 29.

2.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação dos termos do edital e na plena submissão às suas regras, além do conhecimento do disposto no item anterior, não sendo a carga horária mencionada no Quadro I parâmetro final para a contratação.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 – Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

### 2. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das 08h00min do dia 17/09/2024 às 23h59min do dia 16/10/2024.

3.2. Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 17/10/2024; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

### 4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 09/11/2024, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

4.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 08h00min.

4.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

4.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

### 5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, da qual poderão participar todos os candidatos homologados para os cargos de Borracheiro, Mecânico, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, que tenham realizado a prova objetiva.

5.2. O local de realização das provas práticas será informado na publicação do documento que regulamenta a prova prática, conforme o cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.

5.3. A prova prática será realizada no dia 09/11/2024, nos seguintes horários:

- a) Para os cargos de **Borracheiro e Mecânico**: a prova prática será realizada a partir do horário em que os candidatos finalizarem a prova objetiva e se apresentarem para a realização da prova prática;
- b) Para os cargos de **Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários**: início às 13h00min.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://descanso.sc.gov.br/>.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Descanso

**Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97**

Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: [assessoriarh@descanso.sc.gov.br](mailto:assessoriarh@descanso.sc.gov.br)

**Edital de Processo Seletivo n° 002/2024, de 16.09.2024**

Descanso – SC, 16 de setembro de 2024.

**SADI INÁCIO BONAMIGO**

Prefeito Municipal



**RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2024**

Publicação Nº 6592253



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97

Avenida Marechal Deodoro nº 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoria@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, de 16.09.2024

**RETIFICAÇÃO N.º 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2024**

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 303 da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 9696/98 CREF3/SC, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei nº 392/2002 e Lei nº 1379/2014, Lei nº 360/2001, Lei nº 827/2009, Lei nº 1426/2015, Lei nº 827/2009, Lei nº 1376/2014, Lei nº 908/2009, Lei nº 1378/2014 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados que o Edital de Processo Seletivo n.º 002/2024, **sofreu alteração no que pertine ao horário de realização da prova prática para os cargos de Motorista (CNH Categoria D) e Operador de Equipamentos Rodoviários (CNH Categoria C)**, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

9.5.2. A prova prática para os cargos de **Borracheiro, Mecânico, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários** será realizada no dia **09/11/2024**, a partir do horário em que os candidatos encerrarem sua prova objetiva e se apresentarem para realizar a prova prática.

**LEIA-SE:**

9.5.2. A prova prática será realizada no dia **09/11/2024**, nos seguintes horários:

- a) Para os cargos de **Borracheiro e Mecânico**: a prova prática será realizada a partir do horário em que os candidatos finalizarem a prova objetiva e se apresentarem para a realização da prova prática;
- b) Para os cargos de **Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários**: início às 13h00min.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Descanso – SC, 06 de novembro de 2024.

**SADI INÁCIO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

# Dionisio Cerqueira

## PREFEITURA

### 1º T.A. CONTRATO 18-2024 - CONCORRENCIA PRESENCIAL 29-2024 - PMDC

Publicação Nº 6592545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8504039F73C8043F48BB4A2F15D9C4F6142310F3

Contrato Nº: 18/2024 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Contratada: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA

Valor: R\$ 14.596,08

Licitação: 29/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS E DRENAGEM PLUVIAL NA LINHA FLOR, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

THYAGO W G GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

# Doutor Pedrinho

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2024 - QUARTO TERMO ADITIVO - ADIÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

Publicação Nº 6593838

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

QUARTO TERMO ADITIVO – ADIÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, Pregão Eletrônico nº 28/2024, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2024 (objeto: Contratação de Empresa com Acervo Técnico/Operacional em Obras e Serviços Comuns de Engenharia para a total execução (Compreendendo Material e Mão-de-Obra), para Ampliação do Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden e Reforma do Telhado dos Banheiros Externos da Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC),

- a necessidade de alteração, com adição aos itens previstos no Projeto Básico licitado e respectivos valores;

- o Parecer Técnico favorável a alteração contratual emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo, apresentando as razões de ordem técnica para a adição;

- a previsão contratual e legal para aditivos, nos limites e condições ora apresentados, especificamente na cláusula sexta, item 6.1, letra "a" do Contrato 019/2024 e no art. 125 da Lei 14.133/21.

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, situada à Rua Dionísio Moser, nº 143, Sala 01, Bairro Figueira, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.110-512 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) VALDIR BENTO FALCHETTI, CPF sob nº 250.995.239-00 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - Fica aditado ao objeto de que trata a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 019/2024, firmado em 21/05/2024 os seguintes itens e quantitativos da planilha orçamentária:

1.2 – Em razão das alterações, na forma tratada no item anterior, fica aditado o valor de R\$ 3.066,33 (três mil e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) ao total previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 019/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 019/2024, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO	CONTRATADA
HARTWIG PERSUHN – Prefeito	VALDIR BENTO FALCHETTI

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO  
Secretária Municipal de Educação

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21):

VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA  
OAB/SC 70.718

# Ermo

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 044, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6592663

DECRETO N.º 044, de 31 de outubro de 2024.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei nº 544/2023, de 14/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.00.00.00.00.0080 (65) – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º. As suplementações de que tratam o Art.1º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de outubro de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 6592987

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na Edição Nº 4672 deste jornal, página 549, publicação do Decreto n.º 041, de 23 de outubro de 2024, onde se lê: Decreto n.º 041.

Leia-se: Decreto n.º 042.

# Erval Velho

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - SIMONE

Publicação Nº 6592602



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

### CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 001/2024, de 16 de janeiro de 2024.

**Cargo:** Farmacêutico

Classificado (a): 2º - Simone Christofolli

Erval Velho, SC, 06 de novembro de 2024.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**DECRETO 3344/2024**

Publicação Nº 6592753



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO Nº 3344, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Severino Jaime Schmidt**, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n. 1606 de 7 de novembro de 2023 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho pelo superávit financeiro de 2023, no valor de R\$ 231.087,39 (duzentos e trinta e um mil com oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 4.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE – 2.041 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES**

Despesa 32 – 3.3.90 – 2.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS..... **R\$ 45.000,00**

**UNIDADE – 2.038 – MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUNDAMENTAL**

Despesa 27 – 3.3.90 – 2.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS..... **R\$ 50.000,00**

**ÓRGÃO – 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE – 2.065 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

Despesa 7 – 3.3.90 – 2.500.1002.0000.00 – SUPERÁVIT ASPS – AÇÕES E SERV.PUB.SAÚDE..... **R\$ 60.000,00**

**ÓRGÃO – 5.001 – SEC.DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS/  
DEPARTAMENTO DE TRANSP. E OBRAS**

**UNIDADE – 2.048 – MANUT. DO DEPTO. TRANSPORTES E OBRAS**

Despesa 59 – 3.3.90 – 2.500.0000.0300.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS..... **R\$ 76.087,39.**

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de novembro de 2024.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

E-mail: [administracao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:administracao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**DECRETO 3345/2024**

Publicação Nº 6592754



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO 3345, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, tendo presentes razões de interesse público,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica cedido o veículo de Marca/Modelo: PEUGEOT 408 GRIFFE, Fabricação/Modelo 2011/2012, placas FLL0E08, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde, no dia 06/11/2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 05 de novembro de 2024.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

E-mail: [gabinete@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:gabinete@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



**DECRETO 3346/2024**

Publicação Nº 6592759

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO****DECRETO 3346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, tendo presentes razões de interesse público,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica cedido o veículo de Marca/Modelo: PEUGEOT 408 GRIFFE, Fabricação/Modelo 2011/2012, placas FLL0E08, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental, no dia 07/11/2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de novembro de 2024.

**SEVERINO JAIME SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

E-mail: [gabinete@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:gabinete@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 3542-1222  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2024**

Publicação Nº 6592970

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Erval Velho  
Prefeitura Municipal de Erval Velho  
Pregão Eletrônico - 035/2024

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0003 - Distribuidor de Calcário e Fertilizante Novo capacidade 6000kg Distribuidor de Calcário e Fertilizante capacidade 6000kg, capacidade volumétrica 3,55m³ aproximada, 2 discos de aproximadamente Ø 610mm, largura da esteira 800mm eixo roda...(Conforme Edital) - Valor Referência: 29.500,00**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (51.956.541/0001-29)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 12:22:36 - Por: Severino Jaime Schmidt	THDC6000	THUROW/THUROW	2,00	53.400,00

**Item: 0005 - Carreta Agrícola Basculante 7t Nova. Carreta agrícola basculante nova, rodado tandem com pneus/aro 7.50 / 16", capacidade para 7t. - Valor Referência: 32.712,00**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Metalurgica Freitas LTDA - EPP (05.852.250/0001-73)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 12:22:36 - Por: Severino Jaime Schmidt	MF Me 7t	Própria	2,00	44.000,00

Severino Jaime Schmidt  
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 12:23:06.  
Código verificador: ABA2CF



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2024**

Publicação Nº 6592973

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Erval Velho  
Prefeitura Municipal de Erval Velho  
Pregão Eletrônico - 035/2024

**Resultado da Homologação**

**0003 - Distribuidor de Calcário e Fertilizante Novo capacidade 6000kg Distribuidor de Calcário e Fertilizante capacidade 6000kg, capacidade volumétrica 3,55m³ aproximada, 2 discos de aproximadamente Ø 610mm, largura da esteira 800mm eixo roda...(Conforme Edital) - THDC6000 - Valor Referência: 29.500,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	26.700,00	53.400,00	Homologado em 06/11/2024 12:22:42 Por: Severino Jaime Schmidt

**0005 - Carreta Agrícola Basculante 7t Nova. Carreta agrícola basculante nova, rodado tandem com pneus/aro 7.50 / 16", capacidade para 7t. - MF Me 7t - Valor Referência: 32.712,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Metalurgica Freitas LTDA - EPP	22.000,00	44.000,00	Homologado em 06/11/2024 12:22:42 Por: Severino Jaime Schmidt

Severino Jaime Schmidt  
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 12:23:02.  
Código verificador: ABA2CE



# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

**EDITAL 230/2024 DISPENSA 234/2024**

Publicação Nº 6592562



ESTADO DE SANTA CATARINA

### **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 234/2024. (Processo Administrativo n.º 230/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 12/11/2024**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE 2.000 METROS DE ESPIA NA HORIZONTAL, 2.000 METROS DE CABO PP E APROXIMADAMENTE 1500 BOLAS NA PARTE ALTA DA ÁREA COBERTA.**

**EDITAL 28/2024-FMS**

Publicação Nº 6592962



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024-FMS.  
(Processo Administrativo n.º 28/2024-FMS)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/11/2024

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES/SC.**

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 335/2024

Publicação Nº 6592236

PORTARIA Nº 335/2024  
CONTRATA PROFESSORAS ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADAS as Funcionárias ADRIANE DOPKE e DELISA ENGEL por tempo determinado, aprovadas através do Processo Seletivo nº 001/2023, no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA ESPECIFICA, com carga horária de 20 horas semanais, conforme classificação, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º A devida contratação será para substituir o professor Titular Valmir de Jesus Pinto que se encontra de atestado médico e perdurará enquanto o mesmo estiver afastado durante o ano de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER  
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS  
Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

Publicação Nº 6592439

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESTADUAL Nº 1373/2023.

CONTRATADO: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

Vigência: Início: 05/11/2024 Término: 04/11/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO Nº: 34/2024

Formosa do Sul-SC, 05 de Novembro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Publicação Nº 6592441

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESTADUAL Nº 1373/2023.

CONTRATADO: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Vigência: Início: 05/11/2024 Término: 04/11/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO Nº: 34/2024

Formosa do Sul-SC, 05 de Novembro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Publicação Nº 6592442

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESTADUAL Nº 1373/2023.

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 1.062,96 (Um mil e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Vigência: Início: 05/11/2024 Término: 04/11/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO Nº: 34/2024

Formosa do Sul-SC, 05 de Novembro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024**

Publicação Nº 6592444

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESTADUAL Nº 1373/2023.

CONTRATADO: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 5.490,00 (Cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Vigência: Início: 05/11/2024 Término: 04/11/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO Nº: 34/2024

Formosa do Sul-SC, 05 de Novembro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024**

Publicação Nº 6592448

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESTADUAL Nº 1373/2023.

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - ME

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

VALOR: R\$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais).

Vigência: Início: 05/11/2024 Término: 04/11/2025

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO Nº: 34/2024

Formosa do Sul-SC, 05 de Novembro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024**

Publicação Nº 6592450



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa CELI PRODUTOS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.340.960/0001-00 com sede na Rua Gonçalves Ledo, 806, Bairro: Monte Castelo, cidade de Xanxerê/SC, representada por seu representante legal, Senhora LEONARDO ANTONIO CELI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 95/2024 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 34/2024, homologado em 05/11/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESTADUAL Nº 1373/2023.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
5	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) PORTAS COM VENESIADA PARA VENTILAÇÃO E CADEADO/CHAVE INDIVIDUAL; COM FECHO ARMÁRIO LINGUETA EM TODAS AS PORTAS; PINTURA ÉPOXI; CONTENDO PÉS NIVELADORES; CAPACIDADE MÍNIMA DE CADA PRATELEIRA: 15KG (QUINZE QUILOS); DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP): 1,93Mx1,03Mx0,40M; COR DO CORPO (TAMPO SUPERIOR E INFERIOR, FUNDO E LATERAIS): CINZA; COR DAS PORTAS: CINZA; DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	PRÓPRIA GRC12P	1,000	UN	1.300,0000	1.300,00
6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PORTAS COM VENESIADA PARA VENTILAÇÃO E CADEADO/CHAVE INDIVIDUAL; COM FECHO LINGUETA EM TODAS AS PORTAS; PINTURA ÉPOXI; CONTENDO PÉS NIVELADORES; CAPACIDADE MÍNIMA DE CADA PRATELEIRA: 15KG (QUINZE QUILOS); DIMENSÕES APROXIMADAS (AxLxP): 1,93Mx1,03Mx0,40M; COR DO	PRÓPRIA GRC16P	2,000	UN	1.490,0000	2.980,00

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000, Centro, Fone: (49) 3343-0010,  
 Formosa do Sul/SC - CNPJ: 80.637.424/0001-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública**

CORPO (TAMPO SUPERIOR E  
INFERIOR, FUNDO E LATERAIS):  
CINZA; COR DAS PORTAS: CINZA;  
DEVE SER ENTREGUE MONTADO.

**Total: 4.280,00**

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1 Os materiais previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os bens/materiais deverão ser entregues **no local designado**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade do Município**.

3.2 As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelo Setor de Compras e Licitações e encaminhadas diretamente à empresa contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R\$ 4.280,00** (Quatro mil e duzentos e oitenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000, Centro, Fone: (49) 3343-0010,  
Formosa do Sul/SC - CNPJ: 80.637.424/0001-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública**

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital;

b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;

d) enviar a nota fiscal dos serviços até o último dia útil do mês de referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

9.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3. Fazer o pagamento à empresa CONTRATADA no prazo fixado na cláusula terceira da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as

---

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000, Centro, Fone: (49) 3343-0010,  
Formosa do Sul/SC - CNPJ: 80.637.424/0001-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública**

negociações junto aos fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
1.011	37	2.571.0000.0062	CONVÊNIO DO ESTADO/EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 95/2024, Pregão Eletrônico nº 34/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

---

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000, Centro, Fone: (49) 3343-0010,  
Formosa do Sul/SC - CNPJ: 80.637.424/0001-09



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
**Setor de Compras, Contratos e Licitações Pública**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, 05 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO ANTONIO CELI**  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
**Advogado - OAB/SC 24031**

\_\_\_\_\_  
Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000, Centro, Fone: (49) 3343-0010,  
Formosa do Sul/SC - CNPJ: 80.637.424/0001-09

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024**

Publicação Nº 6593853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18DE045294105E9FC80DE075436CA8F9F4AAFFD4

EXTRATO CONTRATUAL Nº 79/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CIDADES DE CHAPECÓ-SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL.

CONTRATADO: RESTAURANTE TRADICAO GAUCHA LTDA

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);

Vigência: Início: 06/11/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 107/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2024

Formosa Do Sul, 06 de Novembro 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 18DE045294105E9FC80DE075436CA8F9F4AAFFD4

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 27/2024**

Publicação Nº 6593859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46443FB8B9F37EB6DE721A463A83F1C635243324

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 107/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 27/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CIDADES DE CHAPECÓ-SC, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL.

CONTRATADO: RESTAURANTE TRADICAO GAUCHA LTDA

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - ART. 25. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL:

I - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES;

FORMOSA DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 46443FB8B9F37EB6DE721A463A83F1C635243324

# Forquilha

## PREFEITURA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 75/2023

Publicação Nº 6595957

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 75/2023

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONLIM CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de academias populares de ginástica e parques infantis ao ar livre, pertencentes ao patrimônio do Município de Forquilha;

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato PMF nº 75/2023, passando a data final de sua vigência de 09/11/2024 para 07/02/2025.

DO VALOR – O valor mensal contratado permanece inalterado, perfazendo um valor global de R\$ 32.007,00 (trinta e dois mil e sete reais) para o período aditado, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor unit. Mensal	Valor total
1	3	Mês	serviços de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva de academias populares de ginástica e parques infantis ao ar livre, pertencentes ao patrimônio do Município de Forquilha.	R\$ 10.669,00	R\$ 32.007,00

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ: 2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO/PARQUE ECOLÓGICO (105) 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS | 2.500.0000.0705 – SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORCAMENTOS | Proj/Ativ: 2.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTES | (113) 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS | 2.500.0000.0705 – SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORCAMENTOS | Proj/Ativ: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (60) 1.500.1001.0080 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização e Gestão do Contrato, passando a vigorar o que segue: "12.1. A Sra. Fabiana Rosa, será a Fiscal deste contrato, sendo dela a competência de fiscalizar o objeto, garantindo a devida execução do mesmo, cabendo a este verificar ainda se estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, solucionando eventuais problemas de ordem técnica; 12.2. O Sr. Mario Pravato será o Gestor deste Contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir."

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57,58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06 de novembro de 2024.

VALCIR ANTÔNIO MATIAS  
Prefeito em Exercício

## Fraiburgo

## PREFEITURA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO ADEMIR ARTEMIO ZONTA

Publicação Nº 6593516



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADEMIR ARTEMIO ZONTA**  
CPF: **435.828.009-97** Salário: **R\$ 2.439,65**  
Endereço: **RODOVIA SC.355 - (RODOVIA DA MAÇÃ), BAIRRO: LOCALIDADE DEZ DE NOVEMBRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **21** Telefone: **(49) 98436-7808** Celular: **(49) 99102-1237**  
**(49) 3246-2659**

Cargo: **49 - OPERADOR DE ETA/ETE** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 07 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de OPERADOR DE ETA/ETE na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de OPERADOR DE ETA/ETE ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ½ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ADEMIR ARTEMIO ZONTA

Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
\*\*\*013.359-\*\*\*  
06/11/2024 15:06:25  
Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 093/2001 - Lei Federal nº 130/2001 e Decreto Municipal nº 112/2011  
SANEFRAI  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ateiende.net/p672bb027895ec>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 06/11/2024 15:06





**TERMO DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Publicação Nº 6593245



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **MOISES MORASKI SOARES DE LIMA**  
CPF: **079.661.029-04** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA JAIR OLIVEIRA CORREA, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **5** Telefone: **49991200537** Celular:  
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **19º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MOISES MORASKI SOARES DE LIMA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidoc.net/p6672ba49d912ae>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*\*-013.359-\*\*) EM 06/11/2024 14:17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DOUGLAS MACHADO DE OLIVEIRA**  
CPF: **131.510.209-92** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA ANTENOR ANDRADE DE ALMEIDA, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **26** Telefone: **49988066794** Celular: **(49) 99900-9235**  
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **13º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DOUGLAS MACHADO DE OLIVEIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenda.net/pe672ba45d912ae>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 06/11/2024 14:17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DANIELE SANTOS DE MELO**  
CPF: **129.158.699-79** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA FAXINAL DOS CARVALHOS, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **19** Telefone: Celular: **(49) 9202-8200**  
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **16º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DANIELE SANTOS DE MELO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp672ba49d912ae>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013-359-\*\*) EM 06/11/2024 14:17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARY HELLEN SOUZA TRANCOSO DOS SANTOS**  
CPF: **118.735.719-76** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA PAULO PEDROSO, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **36** Telefone: **49991826544** Celular: **(49) 99182-6544**  
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **12º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARY HELLEN SOUZA TRANCOSO DOS SANTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p672ba45d912ae>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.359-\*\*\* EM 06/11/2024 14:17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **THIAGO SARTORI DA FONSECA**  
CPF: **118.895.369-97** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **AVENIDA LEBON RÉGIS, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **24** Telefone: **(49) 99905-2065** Celular: **(49) 99905-2065**  
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **17º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**THIAGO SARTORI DA FONSECA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp672ba49d912ae>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013.359-\*\*) EM 06/11/2024 14:17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CAMILY VITORIA FREIRES**  
CPF: **115.407.369-62** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA LEOPOLDO DOMINGOS LEITE, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **9** Telefone: **(49) 99828-8128** Celular: **(49) 99828-8128**  
**(49) 99828-8128**

Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **18º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CAMILY VITORIA FREIRES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b-a49d912ae>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 06/11/2024 14:17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FRANCISMARI DOMINGUES SANTIN**  
CPF: **115.206.759-17** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA ERNESTO SCHOLL, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **29** Telefone: **49991528030** Celular: **(49) 99152-8030**  
**(49) 3246-1100**

Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **14º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**FRANCISMARI DOMINGUES SANTIN**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672b-a49d912ae>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 06/11/2024 14:17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GEISIELE VELOSO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
CPF: **150.597.359-74** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA PAULO PEDROSO, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **10** Telefone: **(49) 9186-9241** Celular: **(49) 99181-6581**  
**(49) 9181-6581**

Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **15º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 13 de 30 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de novembro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GEISIELE VELOSO RODRIGUES DE OLIVEIRA**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*013.359-\*\*\*

06/11/2024 14:17:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 14:17 -03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p672ba49d912aa>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-(\*\*\*) EM 06/11/2024 14:17





# Frei Rogério

## PREFEITURA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.025/2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593014

**LEI MUNICIPAL Nº 1.025/2024, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).**

**JAIR DA SILVA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério e art. 5º, da lei nº 1.001/2023 de 11/12/2024.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento da Prefeitura Municipal Frei Rogério, com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	001	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do Convênio da secretaria de Segurança Público	
Elemento	3.3.30.00.00.00.00.00.1500.0000.1100.00	Aplicações Diretas	

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal Frei Rogério, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	001	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do Convênio da	

		secretaria de Segurança Público	
Elemento	3.3.30.00.00.00.00.00.1500.0000.1100.00	Aplicações Diretas	
	13	Aplicações Diretas	R\$ 2.200,00
	Total		<b>R\$ 2.200,00</b>

**Art. 3º** - Para atender o artigo 2º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**§ 1º** - Fica anulada parcialmente R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	001	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do Convênio da secretaria de Segurança Público	
Elemento	4.4.30.00.00.00.00.00.1500.0000.1100.00	Aplicações Diretas	
	15	Aplicações Diretas	R\$ 2.200,00
	Total		<b>R\$ 2.200,00</b>

**Art. 34º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério, SC, 06 de novembro de 2024.

**JAIR DA SILVA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1026/2024 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593036

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2024 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para os serviços da Administração Pública.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta Lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público.

Parágrafo Único. Os bens foram avaliados pela Comissão designada pelo Decreto n. 1482, de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Rogério, 06 de novembro de 2024.

JAIR DA SILVA RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

LOTE 01: ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU, PC 130-8, ano 2014, modelo 6NB41B motor 547544, pneus esteira, cor amarela motor diesel turbo.

LANCE INICIAL R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

LOTE 02: RETROESCAVADEIRA PÁ CARREGADEIRA FRONTAL CATERPILLAR, ano 2013 e modelo 416E, cor amarela e preta, chassi CAT0416EKMFG06790.

LANCE INICIAL R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

LOTE 03: CAMINHÃO TANQUE PIPA MERCEDES BENS, ano 1979/1980 e modelo LK1113, placa LXC 7054, renavam 542353423, cor verde.

LANCE INICIAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LOTE 04: CAMINHÃO VOLKSWAGEN BASCULANTE CONSTALLATION, ano 2012 e modelo 26.280 CRM 6X4, placa MLI 9174, renavam 221798122, cor branco geada.

LANCE INICIAL R\$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil reais)

LOTE 05: CAMINHÃO FORD/ CARGO 2622, de cor branca BASCULANTE CONSTALLATION, ano/modelo 2002, placa MCE 2496, renavam 791904920.

LANCE INICIAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

LOTE 06: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ano e modelo 2013/2014, placa QHE 4915, renavam 1019042505, cor amarela.

LANCE INICIAL R\$ 20.000.00 (vinte mil reais)

LOTE 07: KOMBI ESCOLAR VOLKSWAGEN, ano e modelo 2011/2012, placas MIR 0884, renavam 332453480, cor branca.

LANCE INICIAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE 08: POLO SEDAN VOLKSWAGEN 1.6, ano 2002, placas AKQ 5101, renavam 796147043, cor preta.

LANCE INICIAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

LOTE 09: PLANTADEIRA DE GRÃOS DE ARRASTÃO COM 5 LINHAS, sr planter, sed max, ano 2018, modelo 5105 série 960 mais alimentos.

LANCE INICIAL R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE 10: PLANTADEIRA DE GRÃOS DE ARRASTÃO COM 5 LINHAS, sr planter, sed max, ano 2018, modelo 5105 série 964 mais alimentos.

LANCE INICIAL R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LOTE 11: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM CAPACIDADE PARA 7.500 MARCA IAC SÉRIE 10366 COR VERMELHA

ANO DE FABRICAÇÃO 2018.

LANCE INICIAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE 12: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, MB-1313, ano 1982/1983, placa LWS 6748, renavam 551335165, cor verde. (BAIXADO)

LANCE INICIAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

LOTE 13: FIAT STRADA FIRE FLEX, ano 2010, placa MHB 5336, renavam 210647256, cor branca.

LANCE INICIAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 14: AMBULANCIA CITROEN JUMPER FURGÃO 330, ano 2014, placa MLP 4907, renavam 1255048309, cor branca solido.

LANCE INICIAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE 15: RENAULT CLIO EXPRESSION, ano 2015/2016, placa QHP7848, renavam 1069509067, cor branca glacier.

LANCE INICIAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 16: VOLKSWAGEN GOL ESPECIAL MB , ano 2015, placa QHJ5441, renavam 1039875960, cor branca.

LANCE INICIAL R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

LOTE 17: WOLKSWAGEN GOL 1.6, ano 2013/2014, placa MKS1165, renavam 565927264, cor branco cristal.

LANCE INICIAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

LOTE 18: APARELHOS/EQUIPAMENTOS (Comunicação/esporte e diversão), Smartphones/ celulares, câmera digital, rádios, aparelhos de som, aparelho DVD, amplificador/caixa de som, central telefônica, microfone, filmadora, TV, Câmera de vigilância, suporte de rede de vôlei, brinquedos de MDF. Entre outros.

LANCE INICIAL R\$ 1.000,00 (hum mil real)

LOTE 19: APARELHOS/EQUIPAMENTOS (Médicos/Odontológicos) contendo balança pediátrica, macas, autoclaves, cadeiras de rodas, sugador de secreções, entre outros.

LANCE INICIAL R\$ 500,00 (quinhentos reais)

LOTE 20: MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO/ESCOLAR contendo carrinho de passeio de bebê, cadeira de transporte cadeiras de ferro fixa/ giratórias, armários, arquivos, estantes de aço.

LANCE INICIAL R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

LOTE 21: MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO/ESCOLAR, contendo mesas para escritório, mesas, cadeira, carteiras escolares, armário de madeira, entre outros.

LANCE INICIAL R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

LOTE 22: LOTE DE INFORMÁTICA, contendo microcomputadores, estabilizadores, impressoras, monitores, nobreak's, calculadoras, cpu's, switch's, modem's, roteadores, transformadores, notebook, tablet, fragmentadora de papel, relógios ponto, entre outros.

LANCE INICIAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE 23: APARELHOS e UTENSÍLIOS DOMESTICOS, Contendo: ventiladores, lavadoras, centrifuga de roupas, purificador, circuladores de ar, aquecedores, forno micro-ondas, forno elétrico, enceradeiras, ar condicionado, chaleira/ jarra elétrica, liquidificador, multiprocessador, fogão industrial, fogão a gás, refrigeradores, freezer, cafeteira industrial entre outros.

LANCE INICIAL R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

LOTE 24: LOTE DE PNEUS.

LANCE INICIAL R\$ 200,00 (duzentos reais)

LOTE 25: LOTE DE LUMINARIAS E FIOS, entre outros.

LANCE INICIAL R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

LOTE 26: RESFRIADOR EM INOX à granel modelo 800, capacidade de 850 litros.

LANCE INICIAL R\$ 1.00,00 (Hum mil reais)

JAIR DA SILVA RIBEIRO

Prefeito Municipal

## Galvão

## PREFEITURA

## DECRETOS 2024 - 270

Publicação Nº 6593645

DECRETO Nº 270/2024

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 267/2023 de 05/10/2023, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, fica designada a Comissão de Coordenação e Fiscalização de todos os atos relativos ao Concurso Público nº 001/2024 e do Processo Seletivo Público nº 001/2024, frutos do Contrato Administrativo 053/2024, decorrente do Processo Administrativo 072/2024, Concorrência Eletrônica 008/2024, onde juntamente com a empresa contratada ficam responsáveis pelo cumprimento dos certames, composta conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Gilmar Alves da Silva	Diretor Escola Ensino Fundamental
Nadir Lucia Toso	Diretora Escola Ensino Infantil
Diana Pegorini Bertuzzi	Secretária Escola Ensino Infantil

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

## DECRETOS 2024 - 271

Publicação Nº 6593650

DECRETO Nº 271/2024

DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal nº 267/2023 de 05/10/2023, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, fica designada a empresa Objetiva Concursos Ltda como sendo a Comissão Executora de todos os atos relativos ao Concurso Público nº 001/2024 e do Processo Seletivo Público nº 001/2024, frutos do Contrato Administrativo 053/2024, decorrente do Processo Administrativo 072/2024, Concorrência Eletrônica 008/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

**DECRETOS 2024 - 272**

Publicação Nº 6593651

DECRETO Nº 272/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor, resolve e,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida exoneração a pedido para o servidor Paulo Cezar Cegato, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto Municipal nº 088/2023 de 29/03/2023, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

**DECRETOS 2024 - 273**

Publicação Nº 6593654

DECRETO Nº 273/2024

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS DE EDIFICAÇÃO NOVA E REGULARIZAÇÃO DE OBRA EXISTENTE PARA EMISSÃO DE CARTA DE HABITE-SE SANITÁRIO DAS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as normas legais vigentes e do Código Sanitário Municipal, resolve e;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam regulamentados, nos termos deste Decreto, os procedimentos necessários para aprovação de Projetos Hidrossanitários referente à edificação nova, bem como para regularização de obra existente, para fins de expedição do documento de Habite-se Sanitário do imóvel, no município de Galvão.

Art. 2º. Todas as edificações novas e existentes neste município deverão ter seus Projetos Hidrossanitários aprovados ou regularizados para emissão da Carta de Habite-se.

**CAPÍTULO I  
DA APROVAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICAÇÃO NOVA**

Art. 3º. O requerimento para a Aprovação de Projeto Hidrossanitário referente edificação nova deverá ser protocolada junto ao Centro Administrativo do Município de Galvão, assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador legalmente habilitado, ainda que o imóvel seja locado, ou quando se tratar de pessoa jurídica, pelo sócio administrador ou pelo seu representante legal, e será endereçado para o Setor de Engenharia, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- I. ART ou RRT de projeto e execução hidrossanitário de profissional habilitado;
- II. Memorial descritivo do sistema de tratamento de esgoto com dimensionamento do sistema, conforme NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 (03 vias);
- III. Projeto hidrossanitário com medidas e locação do sistema de tratamento de esgoto, conforme a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 (03 vias).

**CAPÍTULO II  
DA REGULARIZAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA EDIFICAÇÃO EXISTENTE**

Art. 4º. Todas as edificações já existentes neste Município deverão ser regularizadas com Aprovação de Projeto Hidrossanitário que se fará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento solicitando Aprovação de Projeto Hidrossanitário de edificação existente, assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador legalmente habilitado, ainda que o imóvel seja locado, ou quando se tratar de pessoa jurídica, pelo sócio administrador ou pelo seu representante legal, protocolado no Centro Administrativo do Município de Galvão e endereçado para o Setor de Engenharia;
- II. ART ou RRT de projeto e execução hidrossanitário de profissional habilitado;
- III. Memorial descritivo do sistema de tratamento de esgoto com dimensionamento do sistema conforme NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;
- IV. Declaração de conformidade do sistema existente no imóvel com a legislação vigente, conforme modelo anexo (03 vias);
- V. Projeto hidrossanitário com medidas e locação do sistema de tratamento de esgoto conforme a norma (03 vias).

### CAPÍTULO III

#### DA EMISSÃO DA CARTA DE HABITE-SE SANITÁRIO

Art. 5º. Após aprovação do projeto hidrossanitário pelo Setor de Engenharia, o interessado deverá protocolar requerimento no Setor de Vigilância Sanitária do Município de Galvão, requerendo vistoria do imóvel e posterior expedição da Carta de Habite-se Sanitário, instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia da declaração de conformidade do sistema existente no imóvel com a legislação vigente, quando o requerimento visa à regularização de edificação existente;
- II. Cópia do projeto aprovado pelo setor de engenharia para vistoria in loco.

Parágrafo único. Em caso de obra nova o sistema de tratamento de esgoto deverá estar aberto para análise.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. As informações constantes dos documentos de Requerimentos de Análise de Projetos são de inteira responsabilidade do requerente, devendo estar de acordo com os projetos apresentados, sob pena das sanções administrativas previstas em Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo único. Constatada eventual irregularidade na documentação o processo será indeferido com a exposição dos motivos, abrindo-se prazo de 90 (noventa) dias para reapresentação pelo interessado, sob pena de arquivamento.

Art. 7º. A aprovação do Projeto Hidrossanitário é documento indispensável para aprovação do Projeto Arquitetônico e posterior emissão do alvará de construção.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

ANEXO - DECRETO Nº 273/2024

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO REGULARIZAÇÃO ( ) OBRA NOVA ( )

Residência ( ) Indústria ( ) Edifício ( )

Barracão ( ) Comércio ( )

Dados do projeto/obra

Matrícula do imóvel:
Endereço do Imóvel:
Metragem:
Lote:
Quadra:
Chac/lotteam:

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Contato:

DECLARO para os devidos fins que o imóvel supracitado possui sistema de tratamento de afluentes domésticos, contendo tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, estando em conformidade com as NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997. Sendo de minha responsabilidade a funcionalidade, a limpeza e segurança do referido Sistema de Efluentes Doméstico implantado.

#### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Profissional:
CREA/UF nº:
Endereço profissional:
Contato:

DECLARO ser o responsável técnico pelo projeto da obra acima identificada e que o sistema hidrossanitário encontra-se em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as normas técnicas e as disposições legais vigentes ambientais e sanitárias. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Galvão/SC, de de 20

Proprietário

Engº responsável

#### DECRETOS 2024 - 275

Publicação Nº 6593667

DECRETO Nº 275/2024

#### NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 519/2005 e 520/2005;

Considerando o resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o senhor Gilberto Luiz de Cezaro, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime jurídico estatutário, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

#### DECRETOS 2024 - 276

Publicação Nº 6593682

DECRETO Nº 276/2024

#### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, Artigo 92;

Considerando o pedido formulado pela servidora e o atestado médico com vistas à comprovação da necessidade de acompanhamento para tratamento de saúde de seu pai senhor João Cesar de Campos, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença por motivos de doença em pessoa da família, para a servidora Joana Aparecida de Campos Bellé, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, em ½ período, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024 e término previsto para o dia 03 de dezembro de 2024.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

## DECRETOS 2024 - 277

Publicação Nº 6593693

DECRETO Nº 277/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida exoneração a pedido para a servidora Gessica Cristina Buttner, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 032/2024 de 08/02/2024, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

## DECRETOS 2024 -274

Publicação Nº 6593661

DECRETO Nº 274/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANCON DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 198/1997, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal, para elaboração e execução do Plano de Contingência da Assistência Social – PLANCON do Município de Galvão, os senhores (as) conforme segue:

I – Carolina Santin;  
Titular – Coordenadora do Comitê;  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Katia Ramos do Amaral;  
Suplente – Coordenadora do Comitê;  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

II – Ivar Junior Gabriel;  
Titular - Defesa Civil.

Laryssa Pacheco;  
Suplente - Defesa Civil.

III – Gilmar Alves da Silva;  
Titular – Secretaria Municipal de Educação.

Juliane Baldissera;  
Suplente – Secretaria Municipal de Educação.

IV – Dayron Barbosa;  
Titular – Secretaria Municipal de Agricultura.

Clever Provenci Cecato;  
Suplente – Secretaria Municipal de Agricultura.

V – Danilo João Prigol;  
Titular – Secretaria Municipal de Saúde.

Janice de Fatima Miglioretto de Marchi;  
Suplente – Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Leonidio Levinski;  
Titular – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Alessandra Paula Querino Bernardo;  
Suplente – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de novembro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Roberval Dalla Cort

**1 TERMO ADITIVO CONTRATO 053/2024**

Publicação Nº 6592670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39D5948DA5854AFB6EE6E7A5EC4A1EDA9405F424

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Código registro TCE: 39D5948DA5854AFB6EE6E7A5EC4A1EDA9405F424

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 053/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 585.\*\*\*.\*\*\*-53 e RG 1.\*\*\*.9\*9, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 00.849.426/0001-14, com sede Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre - RS CEP 90.420-001 representada neste ato, por seu representante legal/procurador Sr. **GUSTAVO PELLIZZARI**, portador da Carteira de Identidade nº 80\*\*57\*\*58, CPF nº 01\*.\*\*\*.6\*0-0\*, neste instrumento denominada CONTRATADA.

**ENQUADRAMENTO LEGAL**

Alínea "b", do inciso I do artigo 124 e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO DE QUANTIDADE E ALTERAÇÃO DE VALOR**

1.1 O presente termo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 12,5% do item 01, que representa a inclusão do cargo de enfermeiro no processo seletivo, conforme justificativa apresentada na solicitação do Setor de Pessoal do Município, aditando até 7,6923% do valor total original do Contrato nº. 053/2024.

1.2 Em razão do acréscimo previsto no subitem 1.1, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 1.322,00 (um mil trezentos e vinte e dois reais), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 18.508,00 (dezoito mil quinhentos e oito reais).

Página 1 de 2

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 06 de novembro de 2024.

**Admir Edi Dalla Cort**  
**Prefeito Municipal**

**Gustavo Pellizzari**  
**Objetiva Concursos Ltda**  
**Contratada**

**Zoleide Fatima Marconsoni**  
**Sec. de Educação/Gestor**

**Danilo João Prigol**  
**Sec de Saúde/Gestor**

**Roberval Dalla Cort**  
**Ag. de Rec. Humanos /Fiscal**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159** \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Gabrielle Scandolara Bernardo CPF 06\*.\*\*\*.6\*9-8\* \_\_\_\_\_

2. Ana Claudia B. F. Da Luz. CPF 85\*.\*\*\*.5\*9-4\* \_\_\_\_\_

# Garopaba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2024

Publicação Nº 6593663

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024  
FMS

ATA Nº: 286/2024; PROCESSO Nº: 019/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: LUM PARTS LTDA; CNPJ Nº: 43.613.727/0001-57; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 99.990,96; DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2024

Publicação Nº 6593947

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 287/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 03.652.030/0003-32; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 47.681,06; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2024

Publicação Nº 6593948

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 288/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ Nº: 41.365.113/0001-78; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2024

Publicação Nº 6593956

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 289/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ Nº: 22.862.531/0001-26; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 6.259,70; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2024

Publicação Nº 6593958

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 290/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA; CNPJ Nº: 25.279.552/0001-01; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 11.305,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2024**

Publicação Nº 6593960

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 291/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 02.520.829/0003-02; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 3.345,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2024**

Publicação Nº 6593963

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 292/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ Nº: 51.892.897/0001-46; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2024**

Publicação Nº 6593966

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 293/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 05.531.725/0001-20; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 130.296,10; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2024**

Publicação Nº 6593969

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 294/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ Nº: 44.734.671/0022-86; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 177.841,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2024**

Publicação Nº 6593971

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 295/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 36.560,25; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2024**

Publicação Nº 6593975

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 296/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº: 00.874.929/0001-40; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2024**

Publicação Nº 6593977

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 297/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 32.421.421/0001-82; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 11.140,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2024**

Publicação Nº 6593979

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 298/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ Nº: 12.418.191/0001-95; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 47.255,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2024**

Publicação Nº 6593982

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 299/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: METTA FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ Nº: 42.496.258/0001-70; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 114.484,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2024**

Publicação Nº 6593984

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 300/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº: 20.657.155/0001-02; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 56.084,50; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2024**

Publicação Nº 6593986

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 301/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 180,45; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2024**

Publicação Nº 6593988

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 302/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 6.849,85; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2024**

Publicação Nº 6593990

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 303/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA; CNPJ Nº: 82.873.068/0001-40; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 159.800,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2024**

Publicação Nº 6594025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 304/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S.A.; CNPJ Nº: 07.752.236/0001-23; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 45.128,50; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2024**

Publicação Nº 6594030

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS



ATA Nº: 305/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 53.728,10; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2024**

Publicação Nº 6594031

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 306/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME; CNPJ Nº: 26.089.337/0001-00; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 169.183,35; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2024**

Publicação Nº 6594033

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 307/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA; CNPJ Nº: 01.328.535/0001-59; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 2.969,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2024**

Publicação Nº 6594037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 308/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ Nº: 67.729.178/0005-72; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 16.194,57; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2024**

Publicação Nº 6594045

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 309/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 04.071.245/0001-60; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2024**

Publicação Nº 6594046

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024  
FMS

ATA Nº: 310/2024; PROCESSO Nº: 018/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº: 94.516.671/0001-53; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 43.660,00; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

## Garuva

## PREFEITURA

CONTRATO Nº 99/2024

Publicação Nº 6593149

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019  
CONTRATO 99 / 2024**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICIPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) MOISES DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), Solteiro, RG nº 21503141, CPF nº 046.512.361-97, residente e domiciliado no (a) RUA HERMANN LANGE, nº 288, Apto 301, COSTA E SILVA, Joinville, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obriga a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MEDICO TEMPORARIO do Município de Garuva, junto à Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, com carga horária de 022:00 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo do presente contrato é de 06/11/2024, terminando no dia 30/11/2024, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

**CLÁUSULA QUARTA**

A remuneração mensal é de R\$ 12.788,84 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

**CLÁUSULA QUINTA**

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Fundo Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Fundo Municipal de Saúde E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva,06/11/2024

Município de Garuva  
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Marcio Ricardo Herpich

MOISES DE OLIVEIRA

CPF 046.512.361-97

Testemunha 1

Testemunha 2

**DECRETO N° 234/2024**

Publicação N° 6593681

DECRETO N° 234 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n° 26/2005, art. 149.

DECRETA:

ART. 1º Fica estabelecida para o exercício de 2025 a atualização monetária dos débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias, a UFM – Unidade Fiscal Municipal e as demais penalidades em 4,38 %, correspondente a variação do IPCA-E apurado pelo IBGE, no período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

Parágrafo único: A UFM reajustada pelo índice valerá R\$ 3,2514 cada UFM para o exercício.

ART. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 235/2024**

Publicação N° 6593932

DECRETO N° 235 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Evento Marcha Para Jesus 2024, e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei n° 2.502/2023 e suas alterações, que institui no Calendário de Eventos a "Marcha Para Jesus";

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do evento Marcha Para Jesus 2024, composta com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo:  
Gilsemar Mett – Presidente  
Christine Zwettler Teixeira  
Rafaela Cristina Legnaghi

Representantes das denominações religiosas:

Cristiane Janaína Rosa Costa – Morada Comunidade Cristã  
Gabriel José Schatzmann – Igreja do Evangelho Quadrangular  
Lídia Alves dos Santos – Igreja Batista Renovada  
Marcelo Mardegan – Ministério Fonte de Vida  
Marcio Alves da Luz – Paz Church  
Rafael Gonçalves – Comunidade Essência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 434/2024**

Publicação Nº 6592358

PORTARIA Nº 434 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 16196/2024;  
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal SUZILEINE SILVA ROSA, ocupante do cargo de fiscal de obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de outubro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 436/2024**

Publicação Nº 6593353

PORTARIA Nº. 436 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Memorando nº 7.526/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária mensal da servidora LARA CRISTINA VICTOR, de 110 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 2019/175 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 6592658

CONTRATO Nº 2019/175

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Autoriza a transferência de saldo apurado neste contrato no importe de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais conforme necessidade da Fundação Municipal de Esportes e Lazer. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº83.102.244/0001-02). CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (CNPJ nº 25.165.749/0001-10). VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais.

Gaspar/SC, 06 de novembro de 2024.

ANA JANAÍNA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL****CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 6594425

**GASPAR**  
CÂMARA MUNICIPAL**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****C O N V I T E**

A Câmara Municipal de Gaspar convida a comunidade a participar de Audiência Pública sobre a apresentação e discussão do **Projeto de Lei nº 87/2024**, que “Altera dispositivos na Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006” (Plano Diretor do Município).

**DATA: 18/11/2024 – HORÁRIO: 16h**

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Gaspar [transmissão nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na *Internet* ([camaragaspar.sc.gov.br](http://camaragaspar.sc.gov.br)), *Facebook* (@camaramunicipalgaspar) e *YouTube* (Câmara de Vereadores de Gaspar)].

**REGULAMENTAÇÃO:** Resolução nº 119/2024, disponível em [www.camaragaspar.sc.gov.br](http://www.camaragaspar.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**RESOLUÇÃO Nº 118/2024**

Publicação Nº 6593704

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução Nº 118/2024****AUTORIZA A ADITIVAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA..**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Câmara de Vereadores de Gaspar tem necessidade de efetuar o controle de registro de ponto da jornada dos seus servidores;

**Considerando** que o contrato CM 20/2021 pode ter sua vigência prorrogada com base no artigo 57, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/1993;

**Resolve:**

Art. 1º Fica autorizada a aditivação do contrato CM 20/2021 para:

I - prorrogar sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses;

II - reajustar o valor anual do contrato de R\$ 762,09 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ R\$ 794,57 (setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), de acordo com a variação do INPC e com previsão no processo que culminou na celebração do contrato que se autoriza aditivar.

Art. 2º A aditivação descrita no artigo anterior será suportada pelo orçamento próprio da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara de Vereadores de Gaspar.****JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 2.JUQ6-SEMZG-9KRJU-LXB9B-2D7CP







PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Resolução

Protocolo Nº: 7726

Protocolo Data: 06/11/2024

Documento Nº: 118/2024

Processo Nº: 2386/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 06/11/2024 às 13:55

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**2JUQ6-SEMZG-9KRIU-LXB9B-2D7CP**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato  
Data 06/11/2024 15:27  
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

**RESOLUÇÃO Nº 119/2024**

Publicação Nº 6594353

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução Nº 119/2024**

**Autoriza a realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 87/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a solicitação do Vereador Relator-Geral do Projeto de Lei nº 87/2024, para a realização de Audiência Pública a ocorrer no 18/11/2024, às 16h, no Plenário da Edilidade;

**Resolve:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 87/2024, que "Altera dispositivos na Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006".

Art. 2º A audiência pública de que trata esta Resolução será realizada no dia 18/11/2024, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, com transmissão disponibilizada nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet ([camaragaspar.sc.gov.br](http://camaragaspar.sc.gov.br)), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar).

Art. 3º Poderão participar da audiência pública de que trata esta Resolução os membros dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, dos setores governamentais, das organizações de classe, das empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A exposição da matéria será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, sendo transmitida simultaneamente de forma virtual, pela Internet.

Art. 5º A participação na audiência pública observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado o direito de manifestação aos responsáveis pela organização e apresentação do objeto da audiência pública e aos que estiverem no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar;

II - as manifestações observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser informado o nome do manifestante;

III - o tempo para manifestação será definido em função do número de participantes, sendo assegurado o tempo máximo de dois minutos;

IV - não serão aceitos questionamentos ou manifestações não pertinentes ao tema da audiência pública.

Parágrafo único. O Vereador que conduzir a audiência pública poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos participantes, bem como limitar o uso da palavra a fim de oportunizar manifestações por diferentes interessados.





# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 6º Situações não previstas no procedimento da audiência pública regulados por esta Resolução serão resolvidas pelo Vereador que a estiver conduzindo.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e a publicação destes em jornais locais, para a efetivação da audiência pública a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet ([www.camaragaspar.sc.gov.br](http://www.camaragaspar.sc.gov.br)).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 6 de novembro de 2024.

(documento assinado digitalmente)

---

**Vereador José Hilário Melato**  
**Presidente da Câmara Municipal de Gaspar**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: EB4M0-C674B-TZLF4-BG6EF-7R083



---

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001-16  
[www.camaragaspar.sc.gov.br](http://www.camaragaspar.sc.gov.br)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Resolução

Protocolo Nº: 7738

Protocolo Data: 06/11/2024

Documento Nº: 119/2024

Processo Nº: 2390/2024



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 06/11/2024 às 18:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**EB4M0-C674B-TZLF4-BG6EF-7R083**Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato  
Data 06/11/2024 18:42  
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

# Grão Pará

## PREFEITURA

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 54-2024 - LICENCIAMENTO BRITADOR

Publicação Nº 6593183



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

Com base no Art. Nº 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e no Decreto Municipal n. 20/2022 de 15 de julho de 2022.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024, o Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 12/11/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
licitacoes@graopara.sc.gov.br

#### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS COM O OBJETIVO PRINCIPAL DO MITIGAR A INTERVENÇÃO EM APP DE CURSO D'ÁGUA PELO EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SEIXOS ROLADOS, BEM COMO AVALIAR OS IMPACTOS RELEVANTES SOBRE AS COMUNIDADES AQUÁTICAS (ICTIOFAUNA) E DA HERPETOFAUNA, QUE CONHECIDAMENTE JÁ FORAM ENCONTRADAS NA BACIA DO RIO PEQUENO, PRINCIPALMENTE AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO**, conforme Termo de Referência no ANEXO I deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



**1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;****1.2.2. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;****2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)**

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global estimado será de **RS44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Em regra, o fornecedor pode ser:

**I - Microempreendedor Individual (MEI);**

**II - Pessoa jurídica (Empresa de pequeno porte).**

4.2. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

4.3. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@graopara.sc.gov.br](mailto:licitacoes@graopara.sc.gov.br), ou mediante protocolo no setor de licitação.

5.1.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **08 de novembro de 2024 às 00:00 horas e encerra em 12 de novembro de 2024 às 23:59 horas**.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:





- I** – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022;
- III** – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 5.1.2.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.1.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.1.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 5.1.2.4.** O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.
- 5.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço via e-mail:
- 5.2. Habilitação:**
- 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.2.1.2. Cédula de Identidade** de todos os sócios proprietários.
- 5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
- 5.2.2.1. Certidão negativa falência e concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);
- 5.2.2.2. Certidão Cível** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);
- 5.2.2.3. Certidão Criminal** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);
- 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 5.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 5.2.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;
- 5.2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;
- 5.2.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;
- 5.2.3.5. Alvará** de localização municipal;





- 5.2.3.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 5.2.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).
- 5.2.3.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias). (dispensado em caso de MEI).
- 5.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 5.2.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.2.4.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1.** O pagamento ocorrerá, 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

#### **7. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 7.1** Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 8.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 8.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- 8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Grão-Pará, 06 de novembro de 2024.

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS COM O OBJETIVO PRINCIPAL DO MITIGAR A INTERVENÇÃO EM APP DE CURSO D'ÁGUA PELO EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SEIXOS ROLADOS, BEM COMO AVALIAR OS IMPACTOS RELEVANTES SOBRE AS COMUNIDADES AQUÁTICAS (ICTIOFAUNA) E DA HERPETOFAUNA, QUE CONHECIDAMENTE JÁ FORAM ENCONTRADAS NA BACIA DO RIO PEQUENO, PRINCIPALMENTE AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A presente licitação visa à contratação de uma empresa especializada na elaboração de um Estudo de Alternativas Locacionais. O objetivo deste estudo é identificar soluções que minimizem o impacto na Área de Preservação Permanente (APP) associada à instalação de uma Usina de Britagem e outras infraestruturas. O trabalho deverá considerar diferentes cenários de implantação, avaliando a viabilidade técnica, legal e ambiental de cada um deles. Essa iniciativa tem como finalidade atender às exigências estabelecidas no Ofício IMA/SinFAT nº 62472 (Informação Técnica nº 3941/2024) e concluir o processo de licenciamento ambiental MIN/35067/CTB, relacionado ao município de Grão-Pará/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS COM O OBJETIVO PRINCIPAL DO MITIGAR A INTERVENÇÃO EM APP	SERV.	1	R\$44.500,00	R\$44.500,00





	<p>DE CURSO D'ÁGUA PELO EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SEIXOS ROLADOS, BEM COMO AVALIAR OS IMPACTOS RELEVANTES SOBRE AS COMUNIDADES AQUÁTICAS (ICTIOFAUNA) E DA HERPETOFAUNA, QUE CONHECIDAMENTE JÁ FORAM ENCONTRADAS NA BACIA DO RIO PEQUENO, PRINCIPALMENTE AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.</p>				
--	---	--	--	--	--

### 1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como serviço técnico especializado relacionado à análise de impactos ambientais e alternativas locais.

### 1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá um prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação do contrato deve atender aos requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que todas as condições e obrigações contratuais permaneçam em conformidade com as normas legais aplicáveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O município de Grão-Pará possui uma vasta rede de estradas, muitas das quais são de responsabilidade municipal e necessitam de pavimentação ou de materiais que melhorem suas condições de tráfego. Em especial, é requerido o uso de seixo rolado para a manutenção de estradas vicinais na zona rural. Para atender a essa demanda, o município solicitou áreas de extração de seixos rolados de origem basáltica no leito do Rio Pequeno, na localidade de Ilha Grande, por meio dos processos ANM nº 815.214/2010 e 815.119/2024.

Os seixos extraídos apresentam granulometria entre <200mm e >1000mm, sendo classificados como matacões segundo a NBR 6502/1995, o que exige sua cominuição para serem aplicados na manutenção, conservação ou pavimentação asfáltica das rodovias municipais. Para isso, a Administração Pública dispõe de uma Usina de Britagem Fixa, instalada em um imóvel rural obtido por meio de um Termo de Cessão





Gratuita com a proprietária, abrangendo uma área de 2,70 hectares registrada no C.R.I. de Braço do Norte sob o nº 6.947. A usina está localizada às margens da rodovia SC-370, na localidade de Ilha Grande, a cerca de 600 metros da área de extração de seixo rolado de titularidade da Prefeitura, conforme processo ANM nº 815.214/2010.

No entanto, o imóvel mencionado está parcialmente inserido em uma Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Pequeno, que possui um afastamento obrigatório de 50 metros de cada lado das margens do rio. Essa limitação inviabiliza a implantação completa da Usina de Britagem no local, pois não haveria espaço suficiente para carregamento, manobras, instalações de apoio e depósito de agregados de construção civil.

Com base nesse cenário, foi emitido o Decreto nº 22/2022, que declarou a utilidade pública para a implantação da Usina de Britagem e do pátio para armazenamento de agregados na APP do Rio Pequeno, com vistas ao licenciamento ambiental junto ao IMA/SC no âmbito do processo MIN/35067/CTB. Após análise técnica e jurídica pelo Instituto, foi emitida a Informação Técnica nº 3941/2024, em 12/08/2024, solicitando um Estudo de Alternativas Locacionais. O objetivo é mitigar a intervenção em APP de curso d'água pelo empreendimento de extração mineral de seixos rolados e avaliar os impactos relevantes sobre as comunidades aquáticas (ictiofauna) e da herpetofauna, incluindo espécies ameaçadas de extinção.

Este documento visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para realizar o **Estudo de Alternativa Locacional**. Esse estudo deve analisar a viabilidade técnica e instruir a elaboração de um Termo de Referência que contemple, no mínimo, três cenários locacionais:

- **Alternativa 1:** Cenário de permanência do empreendimento tal como se estabelece;
- **Alternativa 2:** Cenário de instalação da usina de britagem (britador primário, britador secundário, peneiras, correias transportadoras) pátios e depósitos /estocagem no mesmo imóvel, porém com cumprimento das restrições impostas pela IN 07 do IMA;
- **Alternativa 3:** Cenário de permanência do empreendimento da localidade, porém com relocação e toda a atividade (a exceção da extração) para 'fora de APP' no melhor cenário logístico operacional possível.

A contratação de uma empresa especializada para conduzir o estudo é fundamental para garantir a adequação ambiental e legal do empreendimento, minimizando impactos adversos na APP do Rio Pequeno. O estudo fornecerá embasamento técnico, assegurando a continuidade sustentável e segura das atividades extrativas.

Com essas diretrizes, espera-se elaborar um documento robusto e fundamentado para mitigar impactos e atender às exigências legais e ambientais impostas pelo IMA.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Para atender às exigências estabelecidas no Ofício IMA/SinFAT nº 62472 (Informação Técnica nº 3941/2024) e concluir o processo de licenciamento ambiental MIN/35067/CTB, relacionado ao município de





Grão-Pará/SC, propõe-se a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um Estudo de Alternativa Locacional.

Esse estudo envolverá a identificação e análise detalhada de três alternativas locais para o empreendimento. Os resultados serão compilados em um relatório abrangente, que incluirá os dados coletados, as análises realizadas e as recomendações sobre a alternativa locacional mais viável. Dessa forma, a contratação não apenas viabiliza o licenciamento ambiental, mas também promoverá um desenvolvimento sustentável, alinhado às necessidades da comunidade e ao respeito pelo meio ambiente.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação definem as condições e critérios que os fornecedores devem atender para garantir que os produtos e serviços oferecidos satisfaçam as expectativas e necessidades específicas da administração pública.

##### 4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. A empresa selecionada deve demonstrar experiência comprovada e possuir profissionais qualificados.
2. O resultado final deverá ser apresentado em um relatório claro e abrangente, contendo dados coletados, análises realizadas e recomendações pertinentes.
3. A empresa deve assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente.
4. A empresa deve apresentar Certidão de Registro nos Conselhos competentes (CREA), com validade ativa.
5. A empresa deve possuir Certidão de Regularidade junto ao IBAMA.
6. A empresa deve possuir toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

##### 4.2 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;
3. Consórcios de pessoas jurídicas.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. ENTREGA





Os trabalhos devem ser finalizados e entregues no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada em conformidade com as especificações acordadas e em formato previamente definido pelas partes envolvidas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da contratação será realizada por meio de um termo contratual, que deverá obedecer rigorosamente às cláusulas acordadas, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021. As partes contratantes assumem a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser feitas por escrito, sempre que exigido por formalidade. O uso de mensagens eletrônicas será permitido, desde que atendidas as condições legais e contratuais aplicáveis. Cláusulas adicionais relacionadas à gestão do contrato serão especificadas no contrato específico, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

A gestão do contrato será de responsabilidade de Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal da Administração e Fazenda. A fiscalização ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Gustavo Engels Schlickmann, que garantirá o cumprimento rigoroso de todas as condições estabelecidas, visando os melhores resultados para a Administração. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá agir de forma imediata para resolver a situação, comunicando ao gestor do contrato sempre que a questão ultrapassar sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da execução contratual.

Além disso, todos os envolvidos na gestão e fiscalização do contrato deverão manter registros detalhados de suas atividades, assegurando a rastreabilidade das ações e decisões tomadas, o que facilitará auditorias e avaliações futuras.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O acompanhamento dos estudos e relatórios será realizado de forma contínua, visando garantir a adequação e a efetividade das análises. Além disso, reuniões periódicas serão agendadas para discutir os progressos, resolver eventuais pendências e ajustar as diretrizes conforme necessário, assegurando que o estudo atenda às expectativas e requisitos estabelecidos.

### 7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O valor total de R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) será dividido em 5 parcelas iguais de R\$8.900,00 (oito mil novecentos reais) cada. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda





nacional, por meio de boleto bancário ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), para conta corrente de titularidade do fornecedor.

#### 8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento atende à legislação vigente, possibilitando agilidade no processo de contratação, mantendo-se em conformidade com os princípios de transparência e eficiência na administração pública.

O critério de julgamento escolhido é o de **Menor Preço**, que assegura objetividade na seleção do fornecedor ao estabelecer parâmetros claros de desempenho e qualidade do objeto contratado. Esse critério permite uma definição exata das especificações do serviço, alinhando-se com os padrões estabelecidos no mercado.

Além disso, será aplicado um **tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022. Tal medida visa incentivar a participação dessas empresas no processo, promovendo o desenvolvimento local e a competitividade econômica.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) dividido em 5 parcelas iguais de R\$8.900,00 (oito mil novecentos reais) cada.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
4. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.
6. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.





#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A contratante deve realizar o pagamento pelos serviços fornecidos conforme os termos e condições estabelecidos no contrato. Os pagamentos devem ser feitos dentro do prazo acordado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme as especificações.
2. A contratante deve fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução do contrato.
3. A contratante deve comunicar prontamente qualquer problema ou não conformidade nos serviços prestados, permitindo que a contratada tome as medidas corretivas necessárias.
4. A contratante deve fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam executados conforme o acordado e que a contratada esteja cumprindo todas as suas obrigações.
5. Caso haja descumprimento por parte da contratada, a contratante deve adotar as medidas administrativas cabíveis, que podem incluir aplicação de multas, advertências ou rescisão do contrato.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)

Grão-Pará, 06 de novembro de 2024.

**EDMAR KEMPER NANDI**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS COM O OBJETIVO PRINCIPAL DO MITIGAR A INTERVENÇÃO EM APP DE CURSO D'ÁGUA PELO EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SEIXOS ROLADOS, BEM COMO AVALIAR OS IMPACTOS RELEVANTES SOBRE AS COMUNIDADES AQUÁTICAS (ICTIOFAUNA) E DA HERPETOFAUNA, QUE CONHECIDAMENTE JÁ FORAM ENCONTRADAS NA BACIA DO RIO PEQUENO, PRINCIPALMENTE AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.







PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2024  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO  
(DATA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS COM O OBJETIVO PRINCIPAL DO MITIGAR A INTERVENÇÃO EM APP DE CURSO D'ÁGUA PELO EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SEIXOS ROLADOS, BEM COMO AVALIAR OS IMPACTOS RELEVANTES SOBRE AS COMUNIDADES AQUÁTICAS (ICTIOFAUNA) E DA HERPETOFAUNA, QUE CONHECIDAMENTE JÁ FORAM ENCONTRADAS NA BACIA DO RIO PEQUENO, PRINCIPALMENTE AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E O CONTRATADO \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**Vigência:** De \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**Valor Total:** R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Origem:** Processo de Licitação N° 78/2024 - Edital de Dispensa de Licitação N° 54/2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:





#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS COM O OBJETIVO PRINCIPAL DO MITIGAR A INTERVENÇÃO EM APP DE CURSO D'ÁGUA PELO EMPREENDIMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE SEIXOS ROLADOS, BEM COMO AVALIAR OS IMPACTOS RELEVANTES SOBRE AS COMUNIDADES AQUÁTICAS (ICTIOFAUNA) E DA HERPETOFAUNA, QUE CONHECIDAMENTE JÁ FORAM ENCONTRADAS NA BACIA DO RIO PEQUENO, PRINCIPALMENTE AS ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados.

#### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 78/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 54/2024, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

#### CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

55.1. A execução dos serviços do objeto deverão ser prestados, finalizados e entregues no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser realizada em conformidade com as especificações acordadas e em formato previamente definido pelas partes envolvidas.

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21;

6.2. O pagamento do valor total será dividido em 5 parcelas iguais após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.





**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

**5.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N.º.: **23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)**

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **6.1. Obrigações do Contratante:**

**6.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**6.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**6.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

##### **6.2. Obrigações do Contratado:**

**6.2.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

**6.2.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

**6.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

**6.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**6.2.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

**6.2.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

#### **CLÁUSULA VII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**





7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021)





Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA IX – CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.2.** Unilateralmente pela CONTRATANTE:
  - a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.
    - 9.2.1.** Por acordo das partes:





a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal N° 14.133/21.

**9.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

**9.4.** A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adequa ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

**9.5.** A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

**9.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.7.** A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.





9.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

10.3.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;





d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.4.** A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

**10.4.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

**10.4.2.** Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.5.** A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

**10.5.1.** Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

**10.5.2.** Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**10.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.6.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;







**10.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.7.3.** Indenizações e multas.

**10.7.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

**10.7.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.8.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**10.9.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**10.10.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**10.10.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

**10.10.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**10.11.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

**10.12.** O contratante poderá ainda:

**10.12.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**10.12.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**10.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,





ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

**12.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**12.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**12.3.** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**12.4.** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**12.4.1.** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



**CLÁUSULA XIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**14.1. Gestor do Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

**14.2. Fiscal do Contrato:** Gustavo Schilickmann Engels, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**15.2.** E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**  
**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Cargo do Representante  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**OTAVIO JACINTO LUNARDI**  
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**



# Guabiruba

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Publicação Nº 6593907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F64CA67246D55BF26AEC709C312C6E00738DF4C

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024  
REGISTRO TCE: 2F64CA67246D55BF26AEC709C312C6E00738DF4C

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES FEMININOS E MASCULINOS DE VERÃO E DE INVERNO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 21/11/2024. Abertura da sessão: dia 21/11/2024 às 08:30 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail [licitacao@guabiruba.sc.gov.br](mailto:licitacao@guabiruba.sc.gov.br) e site [www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)

VALMIR ZIRKE  
PREFEITO

### RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Publicação Nº 6593900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6257EB80C04CA8C56821F2C13183F0242A6F3C07

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024  
REGISTRO TCE: 6257EB80C04CA8C56821F2C13183F0242A6F3C07  
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra RETIFICADO o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

Nova data para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 22/11/2024. Abertura da sessão: dia 22/11/2024 às 08:30 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail [licitacao@guabiruba.sc.gov.br](mailto:licitacao@guabiruba.sc.gov.br) e site [www.guabiruba.sc.gov.br](http://www.guabiruba.sc.gov.br)

VALMIR ZIRKE  
PREFEITO

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 124.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6592552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CB88AD27A3352165482E0FAC79303088A774766

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 124/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: VIDRAÇARIA MARCIANO LTDA

Valor: 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa)

Vigência: Início: 06/11/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Contratação de serviços Nº.: 91/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO PASINATO, S/N, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE COMBATE A INCÊNDIO E REUTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE PARA A INSTALAÇÃO NA FACHADA DE ACESSO AO GINÁSIO. PROPORCIONANDO ASSIM, UM AMBIENTE ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL AOS ALUNOS DAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, ATLETAS E A POPULAÇÃO EM GERAL QUE FREQUENTAM ESSE ESTABELECIMENTO.

VANDECIR DORIGON  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6592533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83B1DCD919CE46A8EED1D94D69108B4FB9DD0819

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

PROCESSO Nº 154/2024 HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GENÉSIO PASINATO, S/N, CENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE COMBATE A INCÊNDIO E REUTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE PARA A INSTALAÇÃO NA FACHADA DE ACESSO AO GINÁSIO. PROPORCIONANDO ASSIM, UM AMBIENTE ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL AOS ALUNOS DAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, ATLETAS E A POPULAÇÃO EM GERAL QUE FREQUENTAM ESSE ESTABELECIMENTO.

CONTRATADO: VIDRAÇARIA MARCIANO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa reais)

VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**Ibiam****PREFEITURA****PORTARIA Nº 289/2024**

Publicação Nº 6593041

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivanir Pegoraro	09.11.2022 a 08.11.2023	25.10.2024 a 03.11.2024 Convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º do art. 77, da Lei Municipal nº 255/2004

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda**PORTARIA Nº 290/2024**

Publicação Nº 6593045

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"RESCINDE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 15, de 07 de fevereiro de 2023;

Considerando, o término da licença maternidade da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar rescindido, por decurso de prazo com termo final o Contrato celebrado com FRANCISLEINE BLOOT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

### **PORTARIA Nº 291/2024**

Publicação Nº 6593046

PORTARIA Nº 291, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente ELOINA APARECIDA PELLICIONI, nomeada através da Portaria nº 260, de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

### **PORTARIA Nº 292/2024**

Publicação Nº 6593047

PORTARIA Nº 293, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a existência de vaga não ocupada em concurso público;

Considerando, o resultado da Chamada Pública – Edital nº 004, de 27 de fevereiro de 2024, homologado pelo Decreto nº 4340, de 19 de abril de 2024;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 023/2024;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº 112, 05 de janeiro de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. TATIANE COLDEBELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem – Nível 5 – Referência A, de conformidade com o Anexo 1 – Subanexo IV – Serviços Técnicos, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 023/2024.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda



# Ibirama

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 124/2024

Publicação Nº 6593049

MUNICIPIO DE IBIRAMA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 124/2024.

Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto da presente dispensa eletrônica a Contratação de Serviços de Sonorização e iluminação para realização da formatura do PROERD.

Recebimento das propostas: até o dia 13 de novembro de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet [www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br) ou ainda pelo e-mail [compras@ibirama.sc.gov.br](mailto:compras@ibirama.sc.gov.br) - Ibirama, 06 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito Municipal.

### CONTRATO Nº : 108/2024

Publicação Nº 6593034

Contrato Nº : 108/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : Harmoniza Eventos e Decorações Ltda Me

Cnpj : 00.192.819/0001-06

Licitação : Pregão Eletrônico 109/2024

Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a decoração natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, reforma das estruturas existentes, com fornecimento de materiais, atendendo a demanda do Departamento de Cultura, referente ao evento denominado Weihnachtsmarkt 2024.

Vigência : Início: 01/11/2024 Término: 01/02/2025

Assinatura : 01/11/2024

Valor R\$: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais )

Dotação : 309 - 07.003.2090.3339039230000000000.150070000000 - Festividades e homenagens

FISCAL: GREGORY PETER KIETZER

### CONTRATO Nº : 109/2024

Publicação Nº 6593043

Contrato Nº : 109/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : ZLUHAN E CIA LTDA ME

Cnpj : 03.490.652/0001-40

Licitação : Dispensa de Licitação 119/2024

Objeto : Dispensa Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração para o EVENTO SHOW DE PATINAÇÃO.

Vigência : Início: 04/11/2024 Término: 04/01/2025

Assinatura : 04/11/2024

Valor R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais )

Dotação : 298 - 07.002.2027.3339039230000000000.150070000000 - Festividades e homenagens

FISCAL: FABIO BENINCA

### CONTRATO Nº : 110/2024

Publicação Nº 6593811

Contrato Nº : 110/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : Krumm Empreendimentos LTDA

Cnpj : 39.505.526/0001-69

Licitação : Dispensa de Licitação 120/2024

Objeto : Dispensa Presencial para contratação de empresa especializada para elaboração de parcelamento de solo.

Vigência : Início: 05/11/2024 Término: 05/05/2025

Assinatura : 05/11/2024

Valor R\$: 8.435,58 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos )

Dotação : 169 - 05.001.2071.3339039050000000000.150070000000 - Servicos técnicos profissionais

FISCAL: MONIQUE BRANDES

### **INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024**

Publicação Nº 6593345

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 125/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II,).

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação de show/baile realizada pelo "Banda TROPICAL BAND", através da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, na programação da XXI Weihnachtsmarkt – Mercado de Natal – 2024, no dia 06 de dezembro de 2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – número inscrição CNPJ: 07.453.253/0001-60.

Ibirama, 06 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

### **INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024**

Publicação Nº 6593352

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 126/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II,).

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação de show/baile realizada pelo "Show Encontro dos Velhos Camaradas", através do CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE BLUMENAU, na programação da XXI Weihnachtsmarkt – Mercado de Natal – 2024, no dia 06 de dezembro de 2024.

Contratada: CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE BLUMENAU – número inscrição CNPJ: 82.657.461/0001-04.

Ibirama, 06 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

### **INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 127/2024**

Publicação Nº 6593356

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 127/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II,).

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação de show/baile realizada pelo "TALAGAÇO", através da TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, na programação da XXI Weihnachtsmarkt – Mercado de Natal – 2024, no dia 07 de dezembro de 2024.

Contratada: TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – número inscrição CNPJ: 05.149.008/0001-38.

Ibirama, 06 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

### **INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 128/2024**

Publicação Nº 6593359

MUNICIPIO DE IBIRAMA

INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 128/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II,).

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação de show/baile realizada pelo "DJ CHAPELEIRO MALUCO", através da AGÊNCIA A CORTE LTDA, na programação da XXI Weihnachtsmarkt – Mercado de Natal – 2024, no dia 07 de dezembro de 2024.

Contratada: AGÊNCIA A CORTE LTDA – número inscrição CNPJ: 53.899.740/0001-78.

Ibirama, 06 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

## **INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO 129/2024**

Publicação Nº 6593365

MUNICIPIO DE IBIRAMA

-----  
INEXIGIBILIDADE - Processo Licitatório 129/2024.

Base legal: (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, II,).

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para a contratação de apresentação de show/baile realizada pelo "CHIQUITO E BORDONEIO", através da CHIQUITO E BORDONEIO LTDA, na programação da XXI Weihnachtsmarkt – Mercado de Natal – 2024, no dia 08 de dezembro de 2024.

Contratada: CHIQUITO E BORDONEIO LTDA – número inscrição CNPJ: 07.778.490/0001-09.

Ibirama, 06 de novembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

# Içara

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 080/PMI/2024

Publicação N° 6592524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44426BC4C2B06B559205DF6711FD96808D80DDED

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º. 01 ao Contrato n.º 080/PMI/2024, cujo objeto trata-se da pavimentação com lajotas da Rua Cocal do Sul, Bairro Jaqueline, extensão de 169,81m.

CONTRATADA: GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO: Concorrência n.º. 052/PMI/2024.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 080/PMI/2024, que prevê o término em 02/11/2024 e passa a ser em 30/12/2024, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica da fiscalização e Memorando Interno n.º 614/2024 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

Içara, 01 de novembro de 2024.

Dalvania Cardoso  
Prefeita Municipal

### TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 053/PMI/2024

Publicação N° 6593776

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO N.º 01  
CONTRATO N.º. 053/PMI/2024

Termo de Retificação ao Aditivo n.º 01 do Contrato n.º. 053/PMI/2024, firmado em 04 de abril de 2024, decorrente da Concorrência n.º. 015/PMI/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 82.916.800/0001-11, neste ato representado pela Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n.º. \*\*\*.966.659-\*\*, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WEST ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Júlio Gaidzinski, n.º 325, Sala 06, Cruzeiro do Sul, Criciúma -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 31.252.609/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Daniel Amboni, inscrito no CPF n.º. \*\*\*.041.479-\*\*, ora denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, que tem como objeto a execução da Revitalização da Praça João Goulart, localizada na Rua Cel. Marcos Rovaris, Bairro Centro, Içara/SC, com área construída de 6.550,0 m², têm justo e acordado a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO N.º 01, datado de 16 de setembro de 2024, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto

Fica retificada a planilha constante na Cláusula Primeira do Termo Aditivo n.º 01, datado de 16 de setembro de 2024, a fim de corrigir o valor e percentual de acréscimo, na forma da planilha orçamentária acostada às fls. 305 a 309 do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA  
Da Retificação

A Cláusula Primeira do Termo Aditivo n.º 01 passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

OBJETO	ACRÉSCIMO	%	SUPRESSÃO	%
Execução da Revitalização da Praça João Goulart, localizada na Rua Cel. Marcos Rovaris, Bairro Centro, Içara/SC, com área construída de 6.550,0 m²,	R\$ 145.668,87	18,32	R\$ 91.157,63	11,47
VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO			R\$ 795.000,00	
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 849.511,24	

**CLÁUSULA TERCEIRA**

## Da Ratificação das Cláusulas

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Içara - SC, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IÇARA  
Dalvania Cardoso  
CONTRATANTE

WEST ENGENHARIA LTDA  
Daniel Amboni  
CONTRATADA

1ª. Testemunha	2ª. Testemunha
Giseli Francisco da Silva	Ayslin Zanzi Martinello Menegon
CPF: ***.558.949-**	CPF: ***.774.279-**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/PMI/2024, 143/PMI/2024, 144/PMI/2024, 145/PMI/2024, 146/PMI/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMI/2024**

Publicação Nº 6592883

Página: 1 / 8  
Data: 06/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**  
Extrato - Ata de Registro de Preços



**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		31/10/2024		Data Vencimento:		31/10/2025		Processo:		119/2024	
Item	Especificação do Item			Unid.	Fornecedor			Marca	Desconto (%)		
1	FIAT	STRADA	ENDURANCE	CS	1.4	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		
2	FIAT	ARGO	DRIVE	1.3	(COF.AB)	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA	Serviço	70,00		
3	FIAT	ARGO	TREKKING	1.3	(COF.AB)	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA	Serviço	70,00		
4	FIAT	ARGO	TREKKING	1.3	(COF.AB)	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	40,00		
5	FIAT	ARGO	TREKKING	1.3	(COF.AB)	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	51,00		
6	FIAT	ARGO	TREKKING	1.3	LOTE	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	69,00		
7	CHEVROLET	SPIN	PREMIER	1.8	LOTE	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	69,00		
8	HYUNDAI	HB20	SENSE	1.0	12V	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA	Serviço	70,00		
9	HYUNDAI	HB20	SENSE	1.0	12V	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	26,00		
10	RENAULT	MASTER EQN6H61	EXTRA PREFEITURA	2.3	LOTE	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	35,00		
11	FIAT	UNO	ATTRACTIVE	1.0	EVO	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA	Serviço	70,00		
12	FIAT	UNO	ATTRACTIVE	1.0	EVO	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA	Serviço	70,00		
13	RENAULT	KWID	ZEN	1.0	LOTE	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA	Serviço	36,30		
14	RENAULT	KWID	ZEN	1.0	(COF.AB)	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA	Serviço	52,50		
15	RENAULT	KWID	ZEN	1.0	(COF.AB)	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	69,00		
16	FIAT	FIORINO	HMD	2.3	FURGÃO	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA	Serviço	45,00		
17	RENAULT	MASTER	R VITRÉ	2.3	DCI	LOTE	MARTINELLI COMERCIAL DE PEÇAS SUL CATARINENSE LTDA	Serviço	45,00		

Página: 2 / 8  
Data: 06/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

Extrato - Ata de Registro de Preços



**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		Data Vencimento:		Processo:		Fornecedor		Marca	Desconto (%)
Item	Especificação do Item	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		
18	CHEVROLET SPIN	1.8	PREMIER	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	40,00
19	CHEVROLET SPIN	1.8	LOTE	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA			Serviço	40,00
20	FIAT STRADA CD 2014	ADVENTURE	1.8	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	40,00
21	RENAULT KWID	1.0	LOTE	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	69,00
22	RENAULT KWID	1.0	LOTE	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	72,00
23	MERCEDEZ SPRINTER	416	LOTE	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	23,00
24	PEUGEOT PARTNER	1.6	LOTE	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA			Serviço	56,00
25	HYUNDAI TORO	HR	LOTE	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	73,55
26	FIAT JIMMY	4	FREEDOM	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	69,00
27	SUZUKI BONGO	(CARROCERIA)	ALL	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA			Serviço	70,00
28	KIA DUCATO	VAN	MULTI	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	69,00
29	FIAT UNO	MILLE	2.3	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA			Serviço	48,00
30	FIAT UNO	VIVACE	ECONOMY	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA			Serviço	70,00
31	FIAT PALIO	FIRE	1.0	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	69,00
32	FIAT PALIO	FIRE	1.0	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	69,00
33	FIAT VOLKSWAGEN	GOL	1.0	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	69,00
34	TOYOTA COROLLA	GLI	UPPER	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA			Serviço	70,00
35	TOYOTA COROLLA	GLI	UPPER	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	66,57

Página: 3 / 8  
Data: 06/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

Extrato - Ata de Registro de Preços



**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		Data Vencimento:		Processo:		Fornecedor		Marca	Desconto (%)
Item	Especificação do Item			Unid.					
36	FIAT	DOBLO	ESSENCE	1.8	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	72,00
37	FORD	RANGER	XLS	CD	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
38	CHEVROLET	ONIX	1.4	LT	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA		Serviço	70,00
39	FIAT	ARGO	DRIVE	1.0	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	72,40
40	FIAT	UNO	ATTRACTIVE	1.0	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	70,50
41	FORD	KA	SE	1.5	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA		Serviço	70,00
42	FIAT	GRAN	SIENA	ATTRACTIVE	1.4	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00
43	FIAT	GRAN	SIENA	ATTRACTIVE	1.4	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	69,00
44	FIAT	PALIO	WEEKEND	ATTRACTIVE	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	50,00
45	EFFA		V22	1.3	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
46	EFFA		V22	1.3	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	69,50
47	EFFA		V22	1.3	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	72,50
48	PEUGEOT		BOXER		LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
49	CHEVROLET	ÔNIX	1.0	TURBO	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA		Serviço	70,00
50	CHEVROLET RXU3C10	ÔNIX 2022	1.0 PREFEITURA	TURBO	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
51	RENAULT	KWID	ZEN	1.0	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	71,00
52	FIAT	CRONOS	DRIVE	1.3	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA		Serviço	70,00
53	FIAT	CRONOS	DRIVE	1.3	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA		Serviço	68,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**

Extrato - Ata de Registro de Preços



**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		31/10/2024		Data Vencimento:		31/10/2025		Processo:		119/2024	
Item	Especificação do Item			Unid.	Fornecedor			Marca	Desconto (%)		
54	CHEVROLET RXZ9164 2022	SPIN	PREMIER	1.8	AUT.	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		
55	MERCEDEZ RXU1A35	BENZ	SPRINTER		516K	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		
56	CHEVROLET RXK3C35	ÔNIX	1.0 TURBO		LT	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	69,00		
57	HONDA	CG	START		160	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	69,00		
58	HONDA	CG	START		160	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		
59	HONDA	BIZ			ES	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	65,00		
60	HONDA	BIZ			ES	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	68,00		
61	HONDA	CG	START		160	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	60,00		
62	HONDA	CG	START		160	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		
63	FIA				STRADA	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	50,00		
64	FIAT				STRADA	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	69,00		
65	FIAT				STRADA	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		
66	FIAT				PALIO	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		
67	CITROEN				JUMPER	LOTE	MARTINELLI COMERCIAL DE CATARINENSE LTDA	Serviço	75,00		
68	FIAT				STRADA	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA	Serviço	69,00		
69	FIAT				ARGO	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA	Serviço	70,00		
70	FIAT				ARGO	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA	Serviço	70,00		

Página: 5 / 8  
 Data: 06/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**  
 Extrato - Ata de Registro de Preços



**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		Data Vencimento:		Processo:		Fornecedor		Marca	Desconto (%)
Item	31/10/2024	31/10/2025	31/10/2025	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.		
71	FIAT			CHRONOS	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA		Serviço	70,00
72	CHEVROLET			TRACKER	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
73	MERCEDEZ RYR9C75	BENS 2022	PREFEITURA	SPRINTER	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	69,50
74	CHEVROLET			TRACKER	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	70,00
75	IVECO	MINIBUS		DAILY	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA		Serviço	71,00
76	MB	SPRINTER 517	A4	RYU6G25	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
77	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 RYLOH22 2024	PREFEITURA			LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
78	CHEVROLET	MERIVA 1.8	MAXX	MJY0499	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
79	FIAT	PULSE	DRIVE		LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
80	TOYOTA			HILUX	LOTE	KING OF FILTER AND OIL LTDA		Serviço	70,00
81	CHEVROLET			CAMARO	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
82	FIAT			TORO	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
83	CHEVROLET			S10	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
84	HONDA			CIVIC	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
85	HYUNDAI			HB20	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
86	WOLKSVAGEN			VOYAGE	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00
87	FIAT			SIENA	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA		Serviço	70,00
88	CHEVROLET RAA0G87	TRACKER 2023	POLICIA CIVIL	PRETA	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA		Serviço	69,00

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA



Extrato - Ata de Registro de Preços

Página: 6 / 8  
Data: 06/11/2024

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		31/10/2024		Data Vencimento:		31/10/2025		Processo:		119/2024	
Item	Especificação do Item			Unid.	Fornecedor			Marca	Desconto (%)		
89	CHEVROLET RXX0G87	2023	TRACKER POLÍCIA CIVIL	PRATA	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	70,00	
90	HONDA		MOTO	BROSS	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	69,00	
91	ONIX	1,4MT	2019 POLÍCIA MILITAR	CHEVROLET	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	70,50	
92	CHEVROLET RLI-2A512022		TRACKER POLÍCIA MILITAR	A	LT	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	70,00	
93	CHEVROLET RLH-8C91		TRACKER POLÍCIA MILITAR	A	LT	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
94	CHEVROLET RXT-7A83		TRACKER POLÍCIA MILITAR	A	LT	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	72,50	
95	CHEVROLET RXT-9C33		TRACKER POLÍCIA MILITAR	A	LT	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,00	
96	CHEVROLET RXU-2C43		TRACKER POLÍCIA MILITAR	A	LT	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
97	CHEVROLET RXW-2D33		TRACKER POLÍCIA MILITAR	A	LT	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
98	FIAT RAF-8B90	2020	MOBI POLÍCIA MILITAR	FIAT	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	72,50	
99	PÁLIO QJI-33062018		WEEKEND POLÍCIA MILITAR	FIAT	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,00	
100	FIAT MDG-6814	2006	DUCATO MAXICARGO POLÍCIA MILITAR	FIAT	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	70,00	
101	HYUNDAI RLO0A622022		HB20 POLÍCIA MILITAR	PLATINUM	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
102	JEEP REA7G20	2021	RENEGADE POLÍCIA MILITAR	AUTOM	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	70,00	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



Extrato - Ata de Registro de Preços

Página: 7 / 8  
Data: 06/11/2024

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		31/10/2024		Data Vencimento:		31/10/2025		Processo:		119/2024	
Item	Especificação do Item			Unid.	Fornecedor			Marca	Desconto (%)		
103	JEEP	COMPASS	LONGITUDE	D	LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA			Serviço	22,00	
		RDZ7F522021	POLÍCIA MILITAR								
104	JEEP	RENEGADE	1.8	AUTOM.	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
		RLJ6H12 2021	POLÍCIA MILITAR								
105	RENAULT	QJW-5019	2018		LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
			POLÍCIA MILITAR								
106	RENAULT	DUSTER	EXP16		LOTE	10 PONTO AUTO CENTER LTDA			Serviço	22,00	
		QJV-2059	POLÍCIA MILITAR								
107	RENAULT	DUSTER	20	D	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
		RAH-4159	POLÍCIA MILITAR								
108	RENAULT	DUSTER	20	D	LOTE	GODOY AUTO MECANICA LTDA			Serviço	70,00	
		RAH-0779	POLÍCIA MILITAR								
109	RENAULT	DUSTER	20	D	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,50	
		MLO-9175	POLÍCIA MILITAR								
110	RENAULT	DUSTER	20	D	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	70,80	
		MLP-0575	POLÍCIA MILITAR								
111	RENAULT	LOGAN	EXP	16	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,00	
		MLQ-0345	POLÍCIA MILITAR								
112	RENAULT	LOGAN	EXP	16	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	72,50	
		MLQ-0365	POLÍCIA MILITAR								
113	RENAULT	LOGAN	EXP	16	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,00	
		MLQ-0425	POLÍCIA MILITAR								
114	RENAULT	LOGAN	EXP	16	LOTE	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	71,00	
		MLQ-0735	POLÍCIA MILITAR								
115	COROLLA	TOYOTA	HILUX	CD4X4	SR	RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA			Serviço	73,00	
		MIZ-04482011	POLÍCIA MILITAR								

Página: 8 / 8  
 Data: 06/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA**



Extrato - Ata de Registro de Preços

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Assinatura:		31/10/2024		Data Vencimento:		31/10/2025		Processo:		119/2024	
Item	Especificação do Item										
		Unid.								Marca	Desconto (%)
116	XTZ250	RAG1E73	LANDER 2020	POLÍCIA MILITAR		YAMAHA	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00
117	XTZ250	RAG1E23	LANDER 2020	POLÍCIA MILITAR		YAMAHA	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00
118	XTZ250	RAG0H93	LANDER 2020	POLÍCIA MILITAR		YAMAHA	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00
119	XTZ250	QHJ-6453	TENERE 2015	POLÍCIA MILITAR		YAMAHA	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00
120	XTZ250	QHJ-6473	TENERE 2015	POLÍCIA MILITAR		YAMAHA	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00
121	HONDA	XRE	XRE	300		H	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00
122	HONDA	XRE	XRE	300		ABS	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00
123	HONDA		CB			500X	LOTE	10 PONTO	AUTO CENTER LTDA	Serviço	22,00

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMI/2024**

Publicação Nº 6592809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F1B125ED8D7EB8321F0197B208721E3ECF458B7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024  
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2024 10:08  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM À FROTA DO MUNICÍPIO DE ICARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
CONTRATADO: MARTINELLI COMERCIAL DE PEÇAS SUL CATARINENSE LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 52.000,00  
CONTRATADO: KING OF FILTER AND OIL LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 170.000,00  
CONTRATADO: 10 PONTO AUTO CENTER LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 427.000,00  
CONTRATADO: RV DIESEL INJEÇÃO ELETRONICA E BOMBAS LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 562.000,00  
CONTRATADO: GODOY AUTO MECANICA LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 585.000,00  
06/11/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

**NOTIFICAÇÃO AUTOS: 002588/2024 – REURB SANGA FUNDA**

Publicação Nº 6593435

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**NOTIFICAÇÃO****AUTOS: 002588/2024 – REURB SANGA FUNDA**

**O MUNICÍPIO DE IÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, no Município de Içara, neste ato, Considerando a instauração Processo Administrativo de Regularização Fundiária (REURB), com a finalidade de regularizar a área abaixo descrita, nos termos da Lei Federal nº 13.467/2017, **NOTIFICA** eventuais Titulares de domínio, confrontantes, terceiros interessados e herdeiros, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo de trinta dias contados da presente Publicação.

A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

- **MATRICULA ATINGIDA:** nº 6.021 no Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC, situada às margens da Rodovia Francisco Antonio Laurindo, de propriedade de Marisergio Batista e Rogéria D'agostin Batista; João José Silveira e Claudete Sebastião Silveira; Valdir Marcos e Cenedi Esbegen Marcos; Pão Do Sul Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda; Edmar Dorigon; Gustavo Felício de Lacerda; Jorgemar José Fernandes e Elza Mello Fernandes; Raquel Ghisi Candinho Chaucoski e Marcio José Chaucoski; Marilécia Domingos Pereira Mazzuchello; e Antônio Marcolino Mazzuchello.

Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000  
Fone: (48) 3431-3500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

• **QUADRO DE COORDENADAS:**

<b>POLIGONAL DA ÁREA REGULARIZADA</b>					
De	Para	Azimute	Distância	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
01	02	130°24'18"	17,21 m	669.018,2580	6.815.156,4370
02	40	120°22'02"	5,85 m	669.023,3030	6.815.153,4810
40	41	142°44'14"	15,11 m	669.032,4534	6.815.141,4532
41	43	142°44'14"	15,59 m	669.041,8950	6.815.129,0427
43	46	142°44'14"	13,22 m	669.049,8998	6.815.118,5207
46	49	142°44'14"	12,79 m	669.057,6450	6.815.108,3400
49	51	61°49'39"	4,54 m	669.061,6500	6.815.110,4850
51	52	143°37'29"	15,36 m	669.070,7610	6.815.098,1160
52	53	241°56'21"	29,79 m	669.044,4720	6.815.084,1020
53	50	324°22'54"	15,18 m	669.035,6328	6.815.096,4401
50	47	324°22'54"	12,47 m	669.028,3720	6.815.106,5750
47	48	321°44'30"	6,71 m	669.024,2195	6.815.111,8408
48	45	321°44'30"	6,71 m	669.020,0671	6.815.117,1066
45	38	321°44'30"	5,70 m	669.016,5406	6.815.121,5785
38	35	238°02'29"	7,13 m	669.010,4882	6.815.117,8026
35	32	238°02'29"	19,59 m	668.993,8666	6.815.107,4330
32	30	238°02'29"	12,36 m	668.983,3808	6.815.100,8913
30	28	238°02'29"	16,99 m	668.968,9641	6.815.091,8972
28	25	238°02'29"	21,05 m	668.951,1027	6.815.080,7541
25	26	237°35'49"	21,20 m	668.933,2001	6.815.069,3915
26	18	317°27'34"	32,89 m	668.910,9644	6.815.093,6230
18	Value	317°27'34"	10,06 m	668.904,1599	6.815.101,0383
Value	21	317°27'34"	7,77 m	668.898,9049	6.815.106,7650
21	22	60°10'23"	9,15 m	668.906,8437	6.815.111,3166
22	16	60°10'23"	24,33 m	668.927,9467	6.815.123,4156
16	13	60°10'22"	15,59 m	668.941,4735	6.815.131,1710
13	14	60°10'22"	32,09 m	668.969,3141	6.815.147,1330
14	08	60°10'22"	9,36 m	668.977,4337	6.815.151,7882
08	05	60°28'21"	10,26 m	668.986,3580	6.815.156,8430
05	06	60°13'45"	11,49 m	668.996,3341	6.815.162,5496
06	01	60°13'57"	10,16 m	669.005,1520	6.815.167,5930
<b>Área: 7,102,59 m<sup>2</sup></b>					
<b>Perímetro: 447,70 m</b>					

**QUADRO DE ÁREAS TOTAIS**

ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO	56.000,00m <sup>2</sup>
ÁREA REGULARIZADA	7.102,59 m <sup>2</sup>
ÁREA DE LOTES A SEREM REGULARIZADAS	6.068,65 m <sup>2</sup>
ÁREA DE RUAS	660,38m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE DENTRO DA POLIGONAL	0,00m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE FORA DA POLIGONAL	48.897,41m <sup>2</sup>
ÁREA REMANESCENTE TOTAL (FORA MAIS DENTRO DA POLIGONAL)	48.897,41m <sup>2</sup>
ÁREA DE RISCO INUNDÁVEL	0,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	1.308,38m <sup>2</sup>
ÁREA VERDE	373,58m <sup>2</sup>

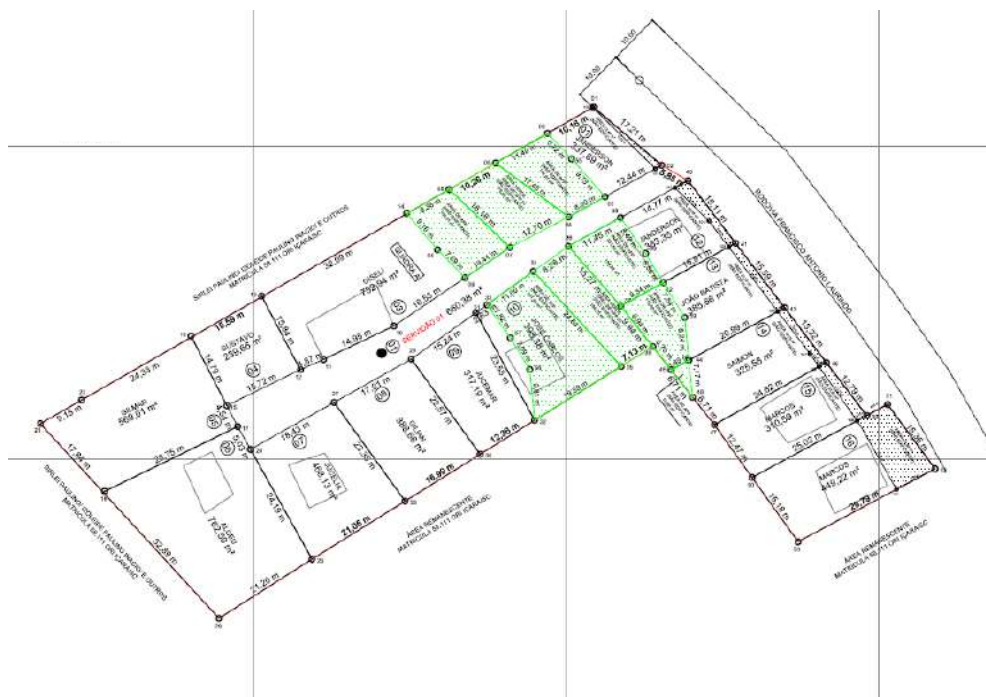
Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000  
Fone: (48) 3431-3500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**

• **PLANTA/MAPA:**



Praça Presidente João Goulart, 120 – Centro, Içara SC – 88820-000  
Fone: (48) 3431-3500

# Imbituba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 75/2022 A03 – PROCESSO 118/2022

Publicação Nº 6593952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CCA778166CC303522C3740000F78A9188537646

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo ..... : 03  
Contrato ..... : 75/2022  
Processo ..... : 118/2022  
Tomada de Preço: 09/2022

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÃO EIRELI

Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses - 09/11/2024 A 09/11/2025.  
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 75/2022 - A00 - SEINFRA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO ROSA, TRECHO 01, BAIRRO IBIRAQUERA, IMBITUBA/ SC".

Imbituba, 31 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO CONTRATO 53/2022 A05 - PROCESSO 103/2022

Publicação Nº 6593868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FCF89666189DB160D19E841A05F60200060DE90

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 53/2022 A05  
Processo ..... : 103/2022  
Contratante ..... : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Contratada ..... : SUL BLOCOS PRÉ-MOLDADOS

Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA BALEIA FRANCA, BAIRRO BARRA DA IBIRAQUERA, IMBITUBA/SC".

O presente retifica apenas a vigência do contrato conforme pedido e descrito abaixo, não havendo qualquer alteração no objeto ou finalidade.

Onde se lê:

É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do cronograma de execução da obra e prazo de vigência para finalização dos procedimentos técnicos e administrativos até 01/12/2024 - 26/09/2024 a 01/12/2024.

Leia – se: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do cronograma de execução da obra para 01/12/2024 e prazo de vigência do contrato para mais 6 meses – 26/09/2024 a 26/03/2025.

Imbituba, 04 de novembro de 2024

ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 1349/2024

Publicação Nº 6593190

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1349, de 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1313, de 27 de outubro de 2022 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1285, de 16 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 17.677/2022 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1313, de 27 de outubro de 2022 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1285, de 16 de outubro de 2024, do servidor, Sr. HÉLCIO DINIZ JÚNIOR, Motorista, inscrito na matrícula n.º 1715, admitido em 16/07/2002, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	02/06/2025 a 01/07/2025 (nova fruição) 17/11/2025 a 16/12/2025 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de janeiro de 2023, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1313, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1350/2024**

Publicação Nº 6593230

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1350, de 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/PONTO n. 02, 14 de setembro de 2024, referente a designação de servidora para operar o sistema de ponto da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no § 6º, do art. 1º do Decreto PMI n. 124, de 20 de agosto de 2019, com redação dada pelo Decreto PMI n. 115, de 12 de junho de 2020; considerando ainda todo o exposto no Memorando 2.322/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/PONTO n. 02, 14 de setembro de 2024, referente a designação de servidora para operar o sistema de ponto da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1351/2024**

Publicação Nº 6593328

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1351, de 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei

Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível / Subnível Anterior	Nível / Subnível Posterior	Protocolo
Joana Dias Melo	1731	Técnico(a) de Enfermagem	11.2 - I	11.3 - I	20.591/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

#### **PORTARIA PMI/SEAD Nº 1352/2024**

Publicação Nº 6594069

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1352, de 06 de novembro de 2024.  
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 19.673/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. LUCIANO ALVES ZANINI, inscrito no CPF sob o n.º 888.XXXXXX-00, Administrador, matrícula n.º 822, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

#### **PORTARIA PMI/SEAD Nº 1353/2024**

Publicação Nº 6594079

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1353, de 06 de novembro de 2024.  
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo 18.944/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Fabiúla Cypriano dos Santos	Prof Ed Infantil II – 40h	052.XXXXXX-56	PSS 16/2023	Jandara Oliveira Batista	07/11/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 1354/2024

Publicação Nº 6594350

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1354, de 06 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 145, de 15 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 2.027/2024 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 145, de 15 de fevereiro de 2024, da servidora, Sra. KELLIN MARQUES SILVEIRA, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 7498, admitido(a) em 06/02/2014, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2019 a 2024	02/01/2025 a 02/03/2025 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de fevereiro de 2024, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 145, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1355/2024**

Publicação Nº 6594356

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1355, de 06 de novembro de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo 14.271/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CECÍLIA ESPINDOLA MACHADO CANTO, Servente Merendeira, inscrita na matrícula sob o n.º 5039, admitida em 13 de julho de 2009, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2019 a 2024	10/03/2025 a 07/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos  
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**PPE - PMI/SEAD Nº 608 /2024**

Publicação Nº 6594084

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 608 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1353, de 06 de novembro de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Fabiula Cypriano dos Santos	Prof Ed Infantil II – 40h	052.XXXXXX-56	PSS 16/2023	Jandara Oliveira Batista	07/11/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa  
Gerente de Atos de Pessoal

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 109/2024**

Publicação Nº 6594168

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 109/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**

**O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC**, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Posturas do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.365/2024	ALEXANDRE VANDOR JUNGKENN	663.XXX.XXX-63	6622
Proc. Administrativo 1.316/2024	LENIO ROBERTO TEIXEIRA	096.XXX.XXX-04	6617
Proc. Administrativo 1.275/2024	ERICH ROLF ZORKENDORFE	011.XXX.XXX-70	6619
Proc. Administrativo 2.089/2024	MARIA DAS DORES ROSA	823.XXX.XXX-53	6823

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

**DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 110/2024**

Publicação Nº 6594291

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 110/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

**O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC**, Sr. Douglas da Silva de Souza, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 1.317/2024	LUCIANA CAROLINA SILVA DE GATICA	011.XXX.XXX-05	595
Proc. Administrativo 1.582/2024	ALCEU JOSÉ PINTO	053.XXX.XXX-34	661
Proc. Administrativo 1.920/2024	NELCI DE JESUS WALTRICK	288.XXX.XXX-15	678
Proc. Administrativo 2.090/2024	MARIA DAS DORES ROSA	823.XXX.XXX-53	683

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

**DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



**EDITAL PMI/SEFIC Nº 111/2024**

Publicação Nº 6594307

**EDITAL PMI/SEFIC Nº 111/2024****NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Douglas da Silva de Souza, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, **NOTIFICA** nesta data, os(as) proprietários(as) abaixo relacionados(as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 2.007/2024	CELY LEONAL MÁXIMO	024.XXX.XXX-57	681
Proc. Administrativo 2.046/2024	EDUARDO ESCOBAR BRETOS NAVARRO	024.XXX.XXX-93	626
Proc. Administrativo 2.164/2024	JOAQUIM BORGES TRAJANO	520.XXX.XXX-00	212

Imbituba, 06 de novembro de 2024.

**DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Imbuia

## CÂMARA MUNICIPAL

### 34ª SESSÃO ORDINÁRIA (21.10.24)

Publicação Nº 6592528

Ata da 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann. Verificado o número regimental com a presença de oito Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. E iniciou pedindo ao Vereador Leonir Pedro Braun fazer as funções de 02º Secretária. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das Correspondências. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência onde o Senhor Presidente se abdicou de fala e declarou intervalo do de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 01ª Discussão o PROJETO DE LEI Nº 07/2023 – Dispõe sobre a denominação da estrada geral Tifa Tomé. Rejeitado por unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia, e não havendo inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 28 de outubro de 2024.

Jorge Luiz Sardo  
PresidenteEzair Erhardt  
Vice PresidenteGiani Ferreira da Silva  
01ª Secretária

### 35ª SESSÃO ORDINÁRIA (28.11.24)

Publicação Nº 6592532

Ata da 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Ketrin Priscila Sell e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann. Verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das Correspondências. Segue foi realizada a leitura das Seguintes Matérias Legislativas: PROJETO DE LEI Nº 22/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – 2025 e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 23/2024 - "Autoriza o Executivo Municipal a anular e a suplementar dotações orçamentárias, e dá outras providências". E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência onde o Senhor VEREADOR PRESIDENTE JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Vereadores e demais no Plenário. Parabeniza Volnei e seu Beto e assim todos envolvidos no festival da Primavera, evento que destaca as crianças do município. Parabeniza em especial os professores envolvidos. Encerrando o momento da Presidência declarou intervalo do de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em Discussão o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 – Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Imbuia, referente Exercício Financeiro de 2023. Aprovado por unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, Vereadores e demais no Plenário. Parabenizou a todos Servidores Públicos pela passagem do seu dia. Segue parabenizou a todos envolvidos no Festival da Primavera que aconteceu na última sexta-feira elogiando o esforço do Programa em desenvolver a cultura do município. E não havendo mais inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 04 de novembro de 2024.

Jorge Luiz Sardo  
PresidenteEzair Erhardt  
Vice PresidenteGiani Ferreira da Silva  
01ª SecretáriaKetrin Priscila Sell  
02ª Secretário

**AVISO DE DISPENSA - 22.2024**

Publicação Nº 6592943

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

**AVISO DE INEEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORE PARA O CURSO "GOVERNANÇA E TRANSPARENÇA NO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DE MANDATO", QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR TOTAL: Valor global estimado R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Art. 74 inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES: [www.imbuia.sc.leg.br](http://www.imbuia.sc.leg.br); ou [compras@imbuia.sc.leg.br](mailto:compras@imbuia.sc.leg.br) (a/c Daniel)

Imbuia, em 07 de novembro de 2024.

Jorge Luiz Sardo  
Presidente

# Iomerê

## PREFEITURA

### PORTARIA 4610

Publicação Nº 6593203

PORTARIA Nº 4610 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Progressão Funcional por pós-graduação a servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional por pós-graduação a PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, sendo pago mensalmente a partir do mês de novembro de 2024, 5% sobre a segunda pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 06 DE NOVEMBRO DE 2024

LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 4611

Publicação Nº 6593211

PORTARIA Nº 4611 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Progressão Funcional por pós-graduação a servidora CRISTINA CANDIDO DE ARAUJO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional por pós-graduação a CRISTINA CANDIDO DE ARAUJO, sendo pago mensalmente a partir do mês de novembro de 2024, 10% sobre pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 06 DE NOVEMBRO DE 2024

LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

# Ipira

## PREFEITURA

### EDITAL 031/2024 - FMS

Publicação Nº 6593530

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024-FMS  
Dispensa de Licitação nº 015/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de passagens aéreas para servidores do município, destino Brasília. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0\*\*49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 06 de novembro de 2024.

Sandra Adriana Barbosa  
Secretária de Saúde e Promoção Social

### HOMOLOGAÇÃO PC 031/2024 - FMS

Publicação Nº 6593753

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - FMS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2024, objetivando a aquisição de passagens aéreas para servidores do município, destino Brasília. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa MALYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA no valor de 8.001,48 (Oito mil e um reais e quarenta e oito centavos).

Ipira (SC), 06 de novembro de 2024.

Secretária de Saúde e Assistência Social  
Sandra Adriana Barbosa

# Ipuaçu

## PREFEITURA

### **PORTARIA Nº 209 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

Publicação Nº 6594029

PORTARIA Nº 209  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e  
Considerando termo de acordo firmado nos Autos n. 50004513020198240001, em tramite na Comarca de São Domingos/SC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUCIANE NADIN REMOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para a partir da presente data exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 1º A servidora exercerá seu trabalho, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, correspondente a 30 (trinta) horas semanais, com folgas nas quartas-feiras.

§ 2º A cada 3 (três) semanas trabalhadas, devido ao acúmulo de horas, a quarta semana do mês de trabalho, a folga será realizada na quarta e sexta-feira.

Art. 2º Excepcionalmente, por interesse público e comum acordo entre as partes, fica a carga horária da servidora ampliada para 40 (quarenta) horas semanais, sem as folgas previstas nos § 1º e 2º, do Art. 1º, mediante pagamento correspondente as 10 horas semanais trabalhadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 04 de novembro de 2024.

NELSON BRISOLA  
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

### **PORTARIA Nº 210 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Publicação Nº 6594306

PORTARIA Nº 210  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e  
Considerando a necessidade de readequação da estrutura de pessoal do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora pública TATIANE FERNEDA PICCININ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuacu-SC, em 04 de novembro de 2024.

NELSON BRISOLA  
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

# Ipumirim

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 17

Publicação Nº 6592829

PORTARIA Nº 17 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação Trienal para Adicional de Desempenho de Servidoras do Quadro de Provimento Efetivo do da Câmara Municipal de Ipumirim, - SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 15 da Lei Complementar nº. 005/2002 faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

#### PORTARIA

Art. 1º. Ficam nomeados os Vereadores Adriana de Pinho Tiepo, Marlon Pichler e Severino Padia, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação Trienal para Adicional de Desempenho das Servidoras Adriane Cagol Zanella e Irene Siebeneichler Mosconi, ocupantes de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.  
Parágrafo único. A avaliação refere-se ao triênio de 2022, 2023 e 2024.

Art. 2º. A avaliação que trata o artigo 1º será realizada mediante a observância dos critérios de julgamento a seguir relacionados:

- I - Qualidade do trabalho;
- II - Produtividade do trabalho;
- III - Iniciativa;
- IV - Presteza;
- V - Aproveitamento em programas de capacitação;
- VI - Assiduidade;
- VII - Pontualidade;
- VIII - Administração do tempo;
- IX - Uso adequado de equipamentos;
- X - Avaliação de conhecimento na área específica.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 5 dias do mês de novembro de 2024

Kleber Toni Recchio  
Presidente

Registra-se e publica-se em  
5 de novembro de 2.024

Adriane Cagol Zanella  
Auxiliar Administrativo



# Irati

## PREFEITURA

### PROCESSO Nº145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2024-AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021

Publicação Nº 6592976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 433CF5E5FAFA419A417DB974F65806709662A3EE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Chave e-Sfinge:**

433CF5E5FAFA419A417DB974F65806709662A3EE

Processo Licitatório Nº145 /2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo licitatório para **FORNECEDORES LOCAIS, CONFORME** artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 21/11/2024 as 08h30min

Abertura da sessão: dia 21/11/2024 as 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail:

[licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 06 de novembro de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI

MEURER:460339 2024.11.06  
63920

Dados:

12:28:49 -03'00'

# Irineópolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 682/2024

Publicação Nº 6593429

PORTARIA N.º 682/2024.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, GUSTAVO GUILHERME MANSANI, do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção (44h/sem), para o qual foi nomeado em 15/05/2023, através da Portaria n.º 247/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de novembro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal.

## Itá

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

Publicação Nº 6592634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 294826667361DDFAFD3F26C17FB67E0535268D54



## MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

## Compras e Contratos

## Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 148 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico  
Para Contratação de serviços  
69/2024  
Processo Administrativo: 145/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

## Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 69/2024, o(s) participante(s):

## Vencedores dos Itens

63416 - O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores da prefeitura de Itá - Município de Itá. CNPJ 83.024.240/0001-53	MENSAL		12	R\$119.425,381	R\$1.433.104,572
2	Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Itá, CNPJ 10.561.999/0001-00	MENSAL		12	R\$1.879,38	R\$22.552,56
					Total do Fornecedor: R\$1.455.657,132	

Itá, 6 de novembro de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI  
Prefeito Municipal

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3329/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593613

DECRETO Nº 3.329, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela e pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.109, de 14 de novembro de 2023; e

Considerando o excesso de arrecadação decorrente do lançamento do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) – Portaria SES nº 154 de 01 de fevereiro de 2024, parcela outubro de 2024:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.976,91 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 – Saúde para Todos

2.109 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.00.00 (57) Outras despesas correntes – Aplicações Diretas R\$ 49.976,91

Fonte de Recurso: 1672 – Transferências do SUS/Estado - Atenção Especializada – 1.621.0000

Art. 2º Para dar suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizado o uso de recurso apurado pelo Excesso de Arrecadação sobre a especificação da fonte de recurso oriundo das transferências do SUS/Estado - Portaria SES nº 154.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 06 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3330/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593617

DECRETO Nº 3.330, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1.109, de 14 de novembro de 2023; e

Considerando a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias para despesas de manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.472,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais) destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

07 – Educação Básica

2.036 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

3.1.90.00 (115) Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R\$ 10.490,00

Fonte de recurso – 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR – 1.543.0000

2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.3.90.00 (121) Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 26.700,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB - 30% – 1.540.0000

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 – Educação

365 – Educação Infantil

07 – Educação Básica

2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00 (137) Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 18.800,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB - 30% – 1.540.0000

2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB – CRECHE

3.3.90.00 (141) Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 26.482,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB - 30% – 1.540.0000

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

07 – Educação Básica

2.036 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS

3.3.90.00 (117) Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R\$ 10.490,00

Fonte de recurso – 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR – 1.543.0000

2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

4.4.90.00 (122) Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 26.700,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB - 30% – 1.540.0000

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 – Educação

365 – Educação Infantil

07 – Educação Básica

2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.00 (138) Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 18.800,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB - 30% – 1.540.0000

2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB – CRECHE

4.4.90.00 (142) Investimentos - Aplicações Diretas R\$ 26.482,00

Fonte de recurso – 1190 – Transferências do FUNDEB - 30% – 1.540.0000

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 06 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023-FMS**

Publicação Nº 6593218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3E3167195591EAC5422655E03E63C80905E3003

Credenciamento nº 4/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Casa de Apoio Paraná Ltda.

CNPJ: 21.918.061/0001-02

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do Município de Itaiópolis, em tratamento especializado em Curitiba-PR.

Vigência: 30/10/2025

Valor total: R\$ 42.260,00

Itaiópolis, 29 de outubro de 2024.

MARLETE ARBIGAUS

Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023-FMS**

Publicação Nº 6593255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7358290982C4C0DEF899A01F63E3A004F44E360

Credenciamento nº 4/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Gilberto da Silva Bruske-ME.

CNPJ: 19.565.649/0001-88

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes do Município de Itaiópolis, em tratamento especializado em Curitiba-PR.

Vigência: 30/10/2025

Valor total: R\$ 42.260,00

Itaiópolis, 29 de outubro de 2024.

MARLETE ARBIGAUS

Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

Publicação Nº 6592317

Pregão Eletrônico nº 1/2024

Objeto: Ficam alterados os valores dos itens 8, 9, 14, 17 e 18, conforme descrição abaixo.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
8	KG	Carne Bovina, músculo - Embalagem 1kg.	R\$ 15,90	R\$ 20,09
9	KG	Carne Bovina, acém - Embalagem 1kg.	R\$ 15,90	R\$ 27,98
14	KG	Carne Frango, sassami - Embalagem 1kg.	R\$ 15,40	R\$ 16,88
17	KG	Carne Bovina, músculo - Embalagem 1kg.	R\$ 15,90	R\$ 20,09
18	KG	Carne Bovina, acém - Embalagem 1kg.	R\$ 15,90	R\$ 27,98

Proponente: SULIANE DOS SANTOS BOGE - ME

Itaiópolis, 05 de novembro de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024**

Publicação Nº 6592325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 288B640DDA2ED2C905B11C22CC3B2FE2AD13FE2F

Nº ADITIVO: 2º

Nº CONTRATO: 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: FALLCON SERVICE LTDA.

OBJETO: acréscimo no Item 3 do Contrato nº 86/2024, de 01 (um) Controlador de Acesso para a E.M. Centro Educativo Itaiópolis.

VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00  
VIGÊNCIA: de 06/11/2024 a 31/12/2024

Itaiópolis, 05 de novembro de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1231/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593532

PORTARIA Nº 1.231, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito em Exercício do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990:

RESOLVE

Fazer cessar, a contar de 06 de novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 493, de 29 de abril de 2021, que concedeu Chefia de Divisão do Departamento de Meio Ambiente 20% (vinte por cento), ao servidor público municipal NILTON ALFREDO PISTONI, Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Itaiópolis, 06 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito do Município de Itaiópolis

### **PORTARIA Nº 1232/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593538

PORTARIA Nº 1.232, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear o servidor público municipal NILTON ALFREDO PISTONI, Engenheiro Agrônomo para, a contar de 07 de novembro de 2024, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Itaiópolis, 06 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1233/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593870

PORTARIA Nº 1.233, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no artigo 13, da Lei Municipal nº 013, de 25 de março de 1992, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 645, de 1º de abril de 2015, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.059, de 21 de março de 2023, amparado pelas Leis Federais nº 8.069, de 13 de junho de 1990 e 12.696, de 25 de julho de 2012 e, sobretudo;

Considerando a ordem de classificação do resultado das eleições para Conselheiros Tutelares do Município de Itaiópolis, ocorrida em 03 de outubro de 2023, para o mandato 2024/2028; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Cíntia Taborda Wagner se encontra em auxílio-doença, conforme Portaria nº 1.205, de 29 de outubro de 2024:

RESOLVE

Nomear ANDREIA VEIGA para assumir a vaga de CONSELHEIRA TUTELAR do Município de Itaiópolis, com carga horária de 40 horas semanais, no período compreendido entre os dias 07 a 23 de novembro de 2024.

Itaiópolis, 06 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 1234/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593873

PORTARIA Nº 1.234, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a dispensa a pedido da agente pública municipal Pamela de Fátima Schroeder, por meio da Portaria nº 1.225, de 05 de novembro de 2024; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024:

#### RESOLVE

Admitir JULIANE MARIA KUIAVA, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 11 de novembro a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

Itaiópolis, 06 de novembro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



# Itapema

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2023

Publicação Nº 6594732

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
PROCESSO Nº 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2023

DO OBJETO: O presente termo aditivo visa a continuidade da prestação dos serviços em Fisioterapia, do Credenciamento nº 003/2020 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CRENCIADO: FABIO RAZERA

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 03 - Procedimentos Clínicos; Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos; Código de Procedimento Sigtap / Procedimentos: 03.01.01.004-8 - Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico); Fisioterapeuta.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 058/2023 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 14 de novembro de 2024 até o dia 13 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Itapema, 31 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Publicação Nº 6594304

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da prestação dos serviços de terapia ocupacional com ênfase em integração sensorial de Ayres, musicoterapia e psicomotricidade, todos com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento do infante A. F. dos S., com transtorno do espectro autista, para cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº 5001271-89.2024.0125/SC, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema, conforme características, quantitativos e demais exigências contidas no termo de referência.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA, CNPJ: 11.148.262/0001-14  
CONTRATADA: ESPECIALMENTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 44.431.835/0001-71

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir do dia 08 de outubro de 2024 até 07 de janeiro de 2025.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por sessão, sendo 96 (noventa e seis) sessões pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024

Itapema, 04 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024**

Publicação Nº 6594309

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da prestação dos serviços de terapia ocupacional com ênfase em integração sensorial de Ayres, musicoterapia e psicomotricidade, todos com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento do infante S. M. R., com transtorno do espectro autista, para cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº 5001257-08.2024.8.24.0125/SC, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema, conforme características, quantitativos e demais exigências contidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA, CNPJ: 11.148.262/0001-14  
CONTRATADA: ESPECIALMENTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ: 44.431.835/0001-71

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir do dia 08 de outubro de 2024 até 07 de janeiro de 2025.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por sessão, sendo 96 (noventa e seis) sessões pelo período de 03 (três) meses, perfazendo o valor total de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2024

Itapema, 04 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024**

Publicação Nº 6594731

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo da contratação de empresa para execução de reforma e manutenção do telhado do Ginásio de Esportes Victor José de Carvalho do Município de Itapema com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos no Edital nº 07.033.2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: MALACARNE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.278.032/0001-02

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir do dia 19 de outubro de 2024 até 17 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.

Itapema, 17 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2024**

Publicação Nº 6594317

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de terapia ocupacional com ênfase em integração sensorial de Ayres, musicoterapia e psicomotricidade, todos com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento do infante A. F. dos S., com transtorno do espectro autista, para cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº. 5002558-5001271-89.2024.0125/SC, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema, conforme características, quantitativos e demais exigências contidas no termo de referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.148.262/0001-14  
CONTRATADA: ESPECIALMENTE CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ Nº 44.431.835/0001-71

DA RETIFICAÇÃO CONTRATUAL: O presente instrumento tem como objetivo corrigir unilateralmente o Contrato nº 024/2024, nos termos

do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à retificação do número da ordem judicial referenciada incorretamente no objeto do contrato, conforme solicitação da Assessora Jurídica, Dra. Ana Luísa Segatta de Farias, bem como solicitação do Diretor de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Cleiton Anderson Souza Partika, através do Memorando nº 7.373/2024, acostado aos autos do Processo nº 014/2024 - Dispensa de Licitação nº 05.002.2024. Esta correção é necessária devido a um erro formal de digitação, que indica incorretamente que a referida contratação tem como finalidade o "cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº 5002558-5001271-89.2024.0125/SC, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema", sendo o correto "cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº 5001271-89.2024.8.24.0125/SC, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapema".

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

Itapema/SC, 03 de outubro de 2024.

Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023

Publicação Nº 6594735

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.024.2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ Nº 82.572.207/0001-03.

CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 05.913.862/0001-29

DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Fica Concedida a repactuação contratual de preços, para os serviços contratados no período de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de novembro de 2024, com base no art. 65, II, d da Lei 8.666/1993, conforme a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025), tendo em vista a solicitação realizada pela empresa contratada, e conforme o Parecer Técnico exarado pela Secretária Municipal de Finanças, bem como Parecer Jurídico, anexos aos autos do processo. Deste modo, passam a vigorar os valores mensais apresentados nas tabelas abaixo:

Descrição	Unidade	Valor Unitário
Locação e serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme com vistoria de pronta resposta com 02 (dois) postos de ronda comunitária motorizada desarmada 24 horas com a utilização de caneta ponto e botons	Unidade/ mensal	R\$ 942,44
Vigilância Carga Horária de 12 horas de segunda-feira a domingo	Unidade/ mensal	R\$ 9.966,96
Vigilância Carga Horária de 24 horas de segunda-feira a domingo	Unidade/ mensal	R\$ 18.350,50

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

Itapema/SC, 02 de outubro de 2024.

Nilza Nilda Simas  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2016

Publicação Nº 6594541

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM, CNPJ: 16.799.913/0001-50

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 04 (quatro) meses, a partir de 24 de outubro de 2024 até 23 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Itapema, 23 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024**

Publicação Nº 6594535

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da execução de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e ampliação da infraestrutura viária do Município de Itapema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 1.191.415,39 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), correspondente à 8,22% do contrato inicial.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024

Itapema, 22 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022**

Publicação Nº 6594675

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da prestação de serviços técnicos de controle de simulídeos (mosquitos borrachudos) e caramujos africanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº 04.036.2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.148.262/0001-14  
CONTRATADA: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.050.621/0001-57

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir do dia 18 de outubro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2024

Itapema, 17 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 033/2024**

Publicação Nº 6594733

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 033/2024

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de uma equipe multiprofissional ao Contrato de Gestão nº 033/2024, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na UPA Itapema, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, ao disposto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e na Emenda Constitucional nº 124/2022, que estabelecem o Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, bem como a necessidade de repasse de assistência financeira complementar pela União, para cumprimento dos valores estipulados.

ÓRGÃO SUPERVISOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA, CNPJ: 11.148.262/0001-14

EXECUTORA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS,

CNPJ: 28.700.530/0044-00

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 80.974,49 (oitenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, referente à equipe multiprofissional. Os valores inicialmente contratados sofrem ainda o acréscimo de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente à medida extraordinária que assegurou atendimento adequado à demanda crescente.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Itapema, 10 de outubro de 2024.

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

Publicação Nº 6594333

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa dar continuidade na prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação digital com manutenção inclusa, implantação, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e programação, serviços de integração, treinamento e demais insumos, necessários para plena atividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.073.2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 83.159.087/0001-71

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir do dia 13 de outubro de 2024 até 12 de janeiro de 2025.

DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor global do presente termo é de R\$ 57.897,72 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Os valores dos serviços contratados foram corrigidos, sendo aplicado o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 4,424740%, conforme disposto na cláusula décima primeira do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024

Itapema, 11 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021**

Publicação Nº 6594341

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa dar continuidade na prestação de serviços de locação de solução integrada de fiscalização e apoio ao Trânsito, contemplando sistemas (Talonário Eletrônico de Multas e ferramentas complementares), equipamentos, serviços de infraestrutura necessária para o efetivo funcionamento, suporte e treinamento, nas quantidades e especificações mínimas descritas no edital 04.112.2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.342.481/0001-62

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 03 (três) meses, de 16 de outubro de 2024 até 15 de janeiro de 2025.

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 23.927,40 (vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Os valores dos serviços contratados permanecerão os mesmos acordados na Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

Itapema, 15 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023**

Publicação Nº 6594728

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para construção da nova sede do departamento de assistência e bem estar animal do Município de Itapema e execução de reforma da sala de fiscalização da FAACI, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

Lote I – Construção da nova sede do departamento de assistência e bem estar animal.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI, CNPJ: 05.234.481/0001-13  
CONTRATADA: DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.109.919/0001-41

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 29 de outubro de 2024 até 26 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Itapema, 25 de outubro de 2024.

RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI  
Presidente da FAACI

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022**

Publicação Nº 6594531

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo da contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para urbanização da Avenida Nereu Ramos, Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.976.492/0001-10

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de outubro de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Itapema, 18 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020**

Publicação Nº 6594727

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a continuidade da prestação de serviços técnicos de controle de simulídeos (mosquitos borrachudos) e caramujos africanos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº 04.036.2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 04.229.532/0001-56

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 03 (três) meses, a partir de 30 de outubro de 2024 até 29 de janeiro de 2025.

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 1.298.265,72 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024

Itapema, 29 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023**

Publicação Nº 6594730

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para construção da nova sede do departamento de assistência e bem estar animal do Município de Itapema e execução de reforma da sala de fiscalização da FAACI, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

Lote I – Construção da nova sede do departamento de assistência e bem estar animal.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI, CNPJ: 05.234.481/0001-13  
CONTRATADA: DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.109.919/0001-41

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 97.204,41 (noventa e sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos), correspondente à 8,25% do contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

Itapema, 31 de outubro de 2024.

RAPHAEL SARGILO SARAMENTO VOLTOLINI  
Presidente da FAACI

### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022**

Publicação Nº 6594538

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2022

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de passarelas na Orla Morretes (entre as ruas 165 e 205), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: ART VIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMOS LTDA, CNPJ: 12.037.216/0001-00

DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R\$ 1.163.889,76 (um milhão, cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente à 16,6216% do contrato inicial. Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R\$ 279.422,06 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), correspondente à 3,9904% do contrato inicial.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Itapema, 23 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022**

Publicação Nº 6594542

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo da contratação de empresa para execução de ponte em concreto armado sobre o Rio Perequê – final da Rua 306, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.643.254/0001-81

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 27 de outubro de 2024 até 25 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Itapema, 23 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Publicação Nº 6594563

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA  
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022

OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo da contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para ligação viária dos Bairros Várzea e Tabuleiro dos Oliveiras no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, relatório técnico, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03  
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 12.535.370/0001-02

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 27 de outubro de 2024 até 25 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2024

Itapema, 23 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

Publicação Nº 6594736

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024  
PROCESSO Nº 135/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.024.2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.148.262/0001-14  
CONTRATADO: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 05.913.862/0001-29

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 55.051,50 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir de 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.  
Itapema/SC, 14 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS  
Prefeita Municipal



# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024

Publicação Nº 6592742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97B9C7E6438D1BE5C67B7C1FC4ED2CED563038DA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024

CODIGO DO ESFINGE:

97B9C7E6438D1BE5C67B7C1FC4ED2CED563038DA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: até às 08horas00min do dia 25/11/2024.

Início da Sessão: dia 25/11/2024, às 08horas01min, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município [itapiranga.atende.net](http://itapiranga.atende.net) ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

Informações através do e-mail [compras@itapiranga.sc.gov.br](mailto:compras@itapiranga.sc.gov.br) ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 06 de novembro de 2024

Alexandre Gomes Ribas  
Prefeito

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Publicação Nº 6593493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DA31A81D1AD06407B24DD8C87E93F0281072F77

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 011/2023

Aditivo Nº: 3 T.A 011/2023

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: CILIA TECNOLOGIA LTDA

Licitação: Dispensa de Licitação 11/2023

Objeto: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB, POSSIBILITANDO A CONFERÊNCIA DE PREÇOS DE PEÇAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, AUXILIANDO NA AUDITORIA CONTRA FRAUDE POR MEIO DA CONFERÊNCIA DE PREÇO DE PEÇAS, CÓDIGO E TEMPO DE REPARAÇÃO.

Vigência: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025

Assinatura: 06/11/2024

Valor R\$: 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

Dotação: 225 - 03.001.2007.3339040010000000000.175370000000 - Locação de equipamentos e softwares

Itapiranga - SC, 06 de novembro de 2024

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021**

Publicação Nº 6593402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D31BD75E6E4DCDF1BBD0659F4B5CE9B94802E8AA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 008/2021

Aditivo Nº: 7 T.A 008/2021

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Licitação: Inexigibilidade 10/2021

Objeto: PORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAS ONLINE.

Vigência: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2025

Assinatura: 06/11/2024

Valor R\$: 17.519,04 (Dezessete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos)

Dotação: 274 - 04.001.2012.3339039050000000000.150070000000 - Serviços técnicos profissionais

Itapiranga - SC, 06 de novembro de 2024

**PORTARIA Nº 233/2024**

Publicação Nº 6592233

Portaria nº 233, de 25 de outubro de 2024.

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Art.1º. Retificar a data base para cálculo de adicional de tempo de serviço para 11 de abril de 2007 da servidora municipal ELIS ROTHER matrícula nº 11867/08, devido a não interrupção das atividades funcionais, do exercício de cargo temporário e a posterior nomeação para cargo efetivo, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 138/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga(SC), 25 de outubro de 2024.

Nilo José Bourscheidt  
Prefeito em Exercício

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Adriana Arnhold  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 234/2024**

Publicação Nº 6592303

Portaria nº 234, 30 de outubro de 2024.

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor municipal LUIS BOESING matrícula nº 12614/02, pelo período de 10 (dez) dias a contar de 16/10/2024, para cuidar de seu filho Lucas Barden Boesing que está enfermo, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 30 de outubro de 2024.

Nilo José Bourscheidt  
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold  
Diretora de Recursos Humanos

## **PORTARIA Nº 236/2024**

Publicação Nº 6592304

Portaria nº 236, de 31 de outubro de 2024.

O Prefeito em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a designação da servidora municipal JARLINE HOFER, matrícula nº 14901/03 em substituição das férias de ANDREA ZANATTA, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, a partir do dia 31/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 31 de outubro de 2024.

Nilo José Bourscheidt  
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold  
Diretora de Recursos Humanos

**EDITAL Nº 08/2024**

Publicação Nº 6593374

**EDITAL Nº 08/2024**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS(AS)**

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.408 de 11 de setembro de 2007, abre inscrições e institui as normas para o processo de seleção de Estagiário na área da Educação, estudantes Nível Médio e Nível Superior para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

**CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período das 08h do dia 02/12/2024 até às 16h30min do dia 06/12/2024, de forma on-line no link <https://forms.gle/Nwrq8Jyq6Ev5TVc89> ou QR Code:

**CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 O(a) candidato(a), para efetuar sua inscrição digital (on-line) deverá anexar ao formulário (upload) em arquivo pdf ou jpeg os seguintes documentos:

- Atestado de Frequência ou Matrícula da instituição de ensino onde estuda no mês de **dezembro ano de 2024**.
- Comprovante de tempo de serviço de estagiário(a) na Rede Municipal de Itapiranga. (Solicitado no RH);



Município de  
**Itapiranga**  
Secretaria de  
Educação, Cultura e Desporto

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: [itapiranga@itapiranga.sc.gov.br](mailto:itapiranga@itapiranga.sc.gov.br)  
Site: [itapiranga.atende.net](http://itapiranga.atende.net)  
Fone: 49.3678-7700

### CAPÍTULO III - DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

3.1 A classificação dos(as) Estagiários(as) será na sequência dos critérios abaixo, conforme a análise da Comissão nomeada pelo Poder Executivo:

#### **ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO**

**I – Habilitação: Frequência de maior período ou semestre no Curso de Magistério;**

**II – Habilitação: Frequência de maior período ou semestre no Curso de Educação Geral;**

**III – Tempo de atuação como estagiário na Rede Municipal de Itapiranga;**

**IV – Maior idade.**

#### **ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR**

**I – Habilitação:**

I - Frequência de maior período ou semestre no Curso de Pedagogia	Com Ensino Médio – Magistério	Tempo de serviço de estagiário na rede municipal de ensino.
	Com Ensino Médio – outro	
II - Frequência de maior período ou semestre no Curso de demais Licenciaturas da Educação	Com Ensino Médio – Magistério	Tempo de serviço de estagiário na rede municipal de ensino.
	Com Ensino Médio – outro	
III - Frequência de maior período ou semestre no Curso de Pedagogia	Com Ensino Médio – outro	
IV - Frequência de maior período ou semestre no Curso de demais Licenciaturas da Educação	Com Ensino Médio – outro	

**II – Tempo de atuação como estagiário na Rede Municipal de Itapiranga;**

**III – Maior idade**

3.2 A divulgação da lista de classificação será exposta no dia 10 de dezembro de 2024 a partir das 13 horas, no site da Prefeitura Municipal de Itapiranga ([www.itapiranga.atende.net](http://www.itapiranga.atende.net)).



Município de  
**Itapiranga**  
Secretaria de  
Educação, Cultura e Desporto

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: [itapiranga@itapiranga.sc.gov.br](mailto:itapiranga@itapiranga.sc.gov.br)  
Site: [itapiranga.atende.net](http://itapiranga.atende.net)  
Fone: 49.3678-7700

#### CAPÍTULO IV - DA ESCOLHA DE VAGAS

- 4.1 A escolha de vagas será no dia 16 de dezembro de 2024, às 13h30min no auditório da EM. Funei de Itapiranga, para início das atividades no ano letivo de 2025.
- 4.2 Na escolha de vagas, o(a) candidato(a) poderá escolher 20 ou 30 horas semanais, conforme as vagas oferecidas.
- 4.3 O quadro de vagas para o início do ano letivo será apresentado no dia 16 de dezembro de 2024, nas redes oficiais do município.
- 4.4 A chamada dos(as) candidatos(as) para a escolha de vagas, dar-se-á, pela ordem de classificação, iniciando pelo Ensino Superior até o limite de vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada oportunidade.

#### CAPÍTULO V – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 5.1 A admissão dos(as) Estagiários(as) será através do termo de compromisso realizado entre o(a) estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Itapiranga e às respectivas Instituições de Ensino, na qual os(as) Estagiários(as) estão cursando.
- 5.2 O prazo máximo do Termo de Compromisso do Estágio, será de até 24 meses, conforme dispõe a Legislação, podendo aditar ou renovar o contrato por mais até 24 meses em caso de matrícula em curso de licenciatura ou pedagogia em nível superior.
- 5.3 O prazo máximo do Termo de Compromisso do Estágio, será de até 24 meses, conforme dispõe a Legislação.
- 5.4 O Termo de compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes no decorrer do exercício sem aviso prévio, na qual, pela Prefeitura Municipal a rescisão poderá ocorrer: por fraco desempenho, por atrasos no trabalho, ausências ao trabalho ou pelo não enquadramento do(a) Estagiário(a) nas normas da Prefeitura Municipal ou emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas normas e atividades da Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 No ato da escolha, as vagas serão colocadas à disposição dos candidatos;



Município de  
**Itapiranga**  
Secretaria de  
Educação, Cultura e Desporto

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700

- 6.2 Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas constantes neste Edital;
- 6.3 O(a) Estagiário(a) que escolher a vaga, terá compromisso com seu local de trabalho e obrigatoriamente participará dos Planejamentos e atividades da Unidade Escolar e Geral, exceto mediante justificativa por escrito, estará dispensado(a) de sua participação, sem prejuízo à sua remuneração, caso contrário, se efetuará o desconto por falta injustificada, ou ainda, em caso de dispensa pela Coordenação Pedagógica e Direção da Escola;
- 6.4 A escolha de vagas poderá ser feita por procuração simples.
- 6.5 Para a ocupação das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo de 2025, será publicado nas rede sociais, sendo escolhida pelos presentes no ato da escolha, seguindo os seguintes critérios:
- I - Inscritos no presente edital;
- II - Habilitação.
- 6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Poder Executivo, observada a legislação vigente.
- 6.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 04 de Novembro de 2024.

**Alexandre Gomes Ribas**  
**Prefeito Municipal de Itapiranga**

Documento assinado digitalmente  
**ELAINE KUMMER MUELLER**  
Data: 06/11/2024 13:27:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Elaine Kummer Mueller**  
**Secretária Municipal de Educação**



Município de  
**Itapiranga**  
*Secretaria de  
Educação, Cultura e Desporto*

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: [itapiranga@itapiranga.sc.gov.br](mailto:itapiranga@itapiranga.sc.gov.br)  
Site: [itapiranga.atende.net](http://itapiranga.atende.net)  
Fone: 49.3678-7700

# Itapoá

## PREFEITURA

### DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO Nº 36 PE 40 2024

Publicação Nº 6592885

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 74/2024 – OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e tintas de embarcações marítimas para compor o Kit Pescador, destinado a atender ao Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.123/2021 e pelo Decreto nº 5.752/2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Itapoá-SC conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

À Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado  
Sra. ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sa. no que se refere ao recurso interposto através do Portal Compras.gov.br, pela empresa B & G LICITAPRO LTDA, CNPJ n.º 56.777.957/0001-01 sob fls. 536 à 538.

A empresa recorrente alega que a proposta da vencedora, AG COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, não atendeu a todas as exigências do edital e do Termo de Referência, especificamente no que se refere à inadequação da cor do produto ofertado, contudo, no que tange ao item 01, a cor não constitui uma exigência no Termo de Referência.

O produto ofertado pela empresa vencedora AG COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA atende aos requisitos do Termo de Referência (Par de Bota em PVC, sem forro, cano longo, numeração 38 ao 44) conforme descrição do produto anexo sob fls. 267. Portanto, a alegação de não conformidade quanto à cor predominante azul e amarelo não se aplica ao item 01, uma vez que o Termo de Referência não especifica cor para este item.

Diante do exposto, não há fundamentos suficientes para revisar a classificação da proposta vencedora com base nas alegações apresentadas pela recorrente, uma vez que as especificações do item 01 foram devidamente atendidas.

Por fim, considerando os argumentos apresentados, consideram-se IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa B & G LICITAPRO LTDA.

Itapoá, 06 de novembro de 2024.

JULIANE APARECIDA LIMA  
PREGOEIRA

### DESPACHO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 74/2024 – OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e tintas de embarcações marítimas para compor o Kit Pescador, destinado a atender ao Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.123/2021 e pelo Decreto nº 5.752/2023, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Itapoá-SC conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Despacho de Remessa nº 36/2024, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso interposto pela empresa B & G LICITAPRO LTDA, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 06 de novembro de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI  
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023



# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL 010/2024

Publicação Nº 6595944

#### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL 010/2024

1 vaga (horário a combinar)

CURSOS SUPERIORES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO:

- Engenharia Civil e /ou
- Arquitetura

ANEXAR NO EMAIL JUNTO COM A FICHA DE INSCRIÇÃO:

- Atestado de matricula;
- Histórico Escolar dos Semestres cursados;

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

CURSO:

FASE MATRICULADA:

DATA PREVISTA PARA TERMINO DO CURSO:

TURNO DISPONÍVEL PARA O ESTÁGIO: MATUTINO

E-MAIL DE CONTATO:

TELEFONE DE CONTATO:

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO:

CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL:

### DECRETO Nº 18.804/2024

Publicação Nº 6593786

D E C R E T O Nº 18.804/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.788/2024, de 06 de novembro de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.001 - SAMAE - ADMINISTRATIVO

25.001.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

25.001.9 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 450.000,00

25.002 - SAMAE - OBRAS

25.002.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
25.002.33 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 900.000,00  
25.003 - SAMAE - ÁREA TÉCNICA  
25.003.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
25.003.49 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 600.000,00  
25.004 - SAMAE - RESÍDUOS SÓLIDOS  
25.004.17.512.1401.4.407 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
25.004.65 3.3.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0605 - SF - Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) R\$ 1.400.000,00  
TOTAL R\$ 3.350.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), e vinculados à Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

## DECRETO Nº 18.805/2024

Publicação Nº 6593788

D E C R E T O Nº 18.805/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.789/2024, de 06 de novembro de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL  
08.002.12.361.350.2.141 - Descentralização - Ensino Fundamental  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.002.146 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 60.000,00  
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
08.003.12.365.351.2.140 - Descentralização - Educação Infantil  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.003.167 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001.12.361.300.2.103 - Concessão de Bolsa/Estágio para Alunos do Ensino Superior  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.001.103 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 27.021,50  
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL  
08.002.12.306.350.2.111 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos Alunos - Ensino Fundamental  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 72.978,50  
TOTAL R\$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

## **DECRETO Nº 18.807/2024**

Publicação Nº 6593800

D E C R E T O Nº 18.807/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1102/2024/GABSECR/Semed, de 1º/11/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 7802; SEBASTIÃO RICARDO BORBA, matrícula 10993; ELISANDRA KACIELA SCABURI, matrícula 11109; ANGELA MARLI BENING, matrícula 8943; JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 126963; e KAREN CRISTINA ARCE, matrícula 8946, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para realizar a análise dos Uniformes das Bandas Escolares 2024 referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 destinados às escolas que fazem parte do Programa de Bandas da Rede Municipal de Educação de Jaraguá do Sul - SC.

Art.2º Os membros da Comissão Especial não serão remunerados em razão dos trabalhos objeto deste Decreto, consideradas as funções de relevante interesse público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

## **EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 010/2024/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

Publicação Nº 6595942

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 010/2024/SAMAE  
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAE Nº

943/2024, de 5 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 4682, de 5 de novembro de 2024, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
- 1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
- 1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
- 1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R\$ 1.088,51 (mil reais, oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
- 1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.
- 1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2025, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
- 1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de 6 a 20 de novembro de 2024, através do envio:
  - Ficha de Inscrição (Anexo I);
  - Atestado de Matrícula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico: estagio@samaejs.com.br;
- 2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
- 2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

## 3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
  - 3.1.1 Estar cursando o curso Superior em Engenharia Civil e ou Arquitetura (01 vaga);
- 3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação, solicitado após o processo seletivo aos classificados pelo RH do SAMAE:
  - a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
  - b) Fotocópia do CPF;
  - c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
  - d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
  - e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
  - f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
  - g) Cartão do PIS;
  - h) Cartão da empresa que presta Transporte Público se assim necessitar, conforme o item 1.7
- 3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
  - a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
  - b) percentual de frequência do último semestre cursado.
- 4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
- 4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
  - a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
  - b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

4.4 A classificação final será divulgada no dia 25 de novembro de 2024 após as 13 horas, por e-mail para todos os inscritos.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2024.

Alessandra Stinghen  
Presidente

Jean Francisco Hackbarth  
Membro

Morgana Decker  
Membro

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024

Publicação Nº 6593320

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio postal resultarem infrutíferas, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Para conhecimento do teor do Termo de Exclusão do Simples Nacional, o Contribuinte deverá comparecer no Setor de Fiscalização Tributária localizado a Rua Walter Marquardt, 1111 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. O Contribuinte poderá agendar horário no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso contra o indeferimento da opção pelo Simples Nacional em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007. A impugnação se submeterá ao rito processual administrativo definido na legislação do Município, conforme determina o art. 121, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018.

Jaraguá do Sul, 06/11/2024

SÉRGIO PAULO STEPHANI  
Fiscal Tributarista  
Matrícula 7089-1

Nº	Razão Social	CNPJ	Data da emissão
34/2024	ANA LÚCIA SOARES BEZERRA	08.386.652/0001-18	01/10/2024
41/2024	DELZI DA ROSA	08.771.059/0001-95	01/10/2024

## LEI Nº 9.788/2024

Publicação Nº 6593810

### LEI Nº 9.788/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.001 - SAMAE - ADMINISTRATIVO

25.001.17.122.300.4.402 - Manutenção Patrimonial - Samae  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
25.001.9 3.3.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 450.000,00  
25.002 - SAMAE - OBRAS  
25.002.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas  
e Operacionais  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
25.002.33 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 900.000,00  
25.003 - SAMAE - ÁREA TÉCNICA  
25.003.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas  
e Operacionais  
4.4.00 - INVESTIMENTOS  
25.003.49 4.4.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R\$ 600.000,00  
25.004 - SAMAE - RESÍDUOS SÓLIDOS  
25.004.17.512.1401.4.407 - Coleta e Destinação de Resíduos  
Sólidos  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
25.004.65 3.3.90 - Aplicações Diretas  
2.799.0000.0605 - SF - Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) R\$ 1.400.000,00  
TOTAL R\$ 3.350.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), e vinculados à Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

## LEI Nº 9.789/2024

Publicação Nº 6593812

LEI Nº 9.789/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL  
08.002.12.361.350.2.141 - Descentralização - Ensino Fundamental  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.002.146 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de  
Impostos - Educação R\$ 60.000,00  
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
08.003.12.365.351.2.140 - Descentralização - Educação Infantil

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.003.167 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de  
Impostos - Educação R\$ 40.000,00  
TOTAL R\$ 100.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.001.12.361.300.2.103 - Concessão de Bolsa/Estágio  
para Alunos do Ensino Superior  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.001.103 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de  
Impostos e Transferências de Impostos R\$ 27.021,50  
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL  
08.002.12.306.350.2.111 - Alimentação Escolar e Avaliação  
Nutricional dos Alunos - Ensino Fundamental  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
08.002.138 3.3.90 - Aplicações Diretas  
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de  
Impostos e Transferências de Impostos R\$ 72.978,50  
TOTAL R\$ 100.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

## PORTARIA Nº 1207/2024

Publicação Nº 6595937

PORTARIANº 1207/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 334/2024, de 28/06/2024,

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/11/2024, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para WILLIAN JOHN, nomeado pela Portaria Nº 1086/2024, de 09/10/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1208/2024**

Publicação Nº 6595938

PORTARIANº 1208/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 334/2024, de 28/06/2024,

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/11/2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para SAMARA REBELATTO, nomeada pela Portaria Nº 1088/2024, de 09/10/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1209/2024**

Publicação Nº 6595939

PORTARIANº 1209/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 334/2024, de 28/06/2024,

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/11/2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para OVÍDIO SEBOLD NETO, nomeado pela Portaria Nº 1084/2024, de 09/10/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1210/2024**

Publicação Nº 6595940

PORTARIANº 1210/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de



11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, 328/2024, de 21/03/2024, e 334/2024, de 28/06/2024,

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/11/2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para EDUARDO DUARTE PINTO GODOY, nomeado pela Portaria Nº 1120/2024, de 14/10/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1211/2024**

Publicação Nº 6595941

PORTARIANº 1211/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 1088/2024, de 09/10/2024, de Samara Rebelatto Bini para SAMARA REBELATTO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 77/2024/SEMED**

Publicação Nº 6592279

PORTARIA nº 77/2024/Semed

Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar possível conduta inadequada de servidor quanto aos fatos ocorridos no CMEI WOLFGANG WEEGE e relatados pelos alunos.

Comissão Processante: QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais ELIZANGELA SILMARA PIEKARZEWICZ, matrícula 7791, ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199 e SANDRO JUNG, matrícula 10468, todos lotados na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

IRACI MÜLLER  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 081/2024

**PORTARIA Nº 78/2024/SEMED**

Publicação Nº 6592289

PORTARIA nº 78/2024/Semed

Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos ocorridos no CMEI PROFESSORA ALVINA KARSTEN SCHWEDLER, que possam ter resultado em lesão corporal, bem como a não comunicação destes fatos ao Conselho Tutelar.

Comissão Processante: QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais ELIZANGELA SILMARA PIEKARZEWICZ, matrícula 7791, ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199 e SANDRO JUNG, matrícula 10468, todos lotados na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

Os investigados terão acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2024.

IRACI MÜLLER  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 081/2024

**PORTARIA Nº 79/2024/SEMED**

Publicação Nº 6592290

PORTARIA nº 79/2024/Semed

Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar possível omissão de servidores da EMEB Adelino Francener ante relato de abuso sofrido por ex-aluna e suposta orientação da SEMED aos diretores e outros atores para se absterem de denunciar fatos reportados no ambiente escolar.

Comissão Processante: QUINTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais ELIZANGELA SILMARA PIEKARZEWICZ, matrícula 7791, ANDREIA MATIAS DA ROSA SILVEIRA, matrícula 8199 e SANDRO JUNG, matrícula 10468, todos lotados na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

Os investigados terão acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2024.

IRACI MÜLLER  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 081/2024

**SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024**

Publicação Nº 6592538

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E RESÍDUOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA/OPERADOR

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/11/2024

DATA DA ABERTURA: 28/11/2024 às 09 horas.

O Edital pode ser retirado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC

Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br)

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 7E1E776DD6C68A775C479A373251CF24E140E802

## **SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 102/2024**

Publicação Nº 6592539

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO FOSSA E FILTRO, CAIXA DE GORDURA PLÁSTICA, TUBO DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/11/2024

DATA DA ABERTURA: 22/11/2024 às 09 horas.

O Edital pode ser retirado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC

Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br)

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: D846B2EF430382585EF397634AE7F8ED106D7301

## **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Publicação Nº 6592423

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra “a” e suas alterações, da Concorrência nº 330/2023 e do Contrato nº 73/2024, firmado em 14/02/2024 com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 559 – Artur Hanemann, 544 – Bruno Schuster, 906 – Hannover, 907 – Ela Ida Thereza Siewert Hannemann e 1073 – Guilherme Krüger – Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 791,81m (setecentos e noventa e um metros e oitenta e um centímetros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original do contrato de R\$ 1.821.620,49 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), no que houve aditivo de acréscimo no valor de R\$ 119.434,86 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), um aditivo de supressão no valor de R\$ 199.127,66 (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), totalizando valor medido de R\$ 1.741.927,69 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 05 de Novembro de 2024.

MICHEL WALTER JANSSEN  
Fiscal da Obra  
Engenheiro Civil  
CREA nº065.761-6


OTONIEL DA SILVA  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ nº03.094.645/0001-29

**AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

Publicação Nº 6592845

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC</b> Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	
	<b>Nr.: 771/2024</b>	
	Processo Administrativo:	<b>N/A</b>
	Data do Processo:	<b>N/A</b>
	Contrato:	<b>Sem termo</b>
	Data da Contratação:	<b>05/11/2024</b>
	Data da Solicitação:	<b>05/11/2024</b>
	Sequencial do Contrato:	<b>5937</b>
	Data de Homologação	<b>N/A</b>
	Nº Solicitação Compra	<b>1019</b>
Página: 1/1		

<b>Fornecedor:</b> RUDINEI ELIAS 07489237998	<b>Telefone:</b> 47999447152
<b>CPF/CNPJ:</b> 41.281.160/0001-33	
<b>Endereço:</b> Servidão Cação, Jarivatuba, 89230386, Joinville - SC	
<b>E-mail:</b> rudofesteiro@gmail.com	

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

<b>Organograma:</b>	2500101230 - GESTÃO AMBIENTAL
<b>Condição de Pagamento:</b>	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
<b>Prazo de Entrega:</b>	Conforme agendamento do evento
<b>Local de Entrega:</b>	ARENA MULTIUSO JARAGUÁ - Rua Gustavo Hagedorn, 636 - bairro Nova Brasília
<b>Despesa :</b>	46 - 25.003.17.541.1400.4404.3.3.90.00.00 - Educação e valorização da água
<b>Desdobramento :</b>	3.3.90.39.23.00.00.00
<b>Recurso :</b>	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
<b>Objeto:</b>	Contratação de serviço para recepção interativa de seis personagens vivos dos filmes "Divertida Mente" e "Minions" e mais um animador/ator que usará a fantasia do Guto, mascote do Programa de Educação e Valorização da Água – Proeva, por duas horas.
<b>Observação:</b>	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	394483 - Contratação de serviço para recepção interativa de personagens vivos e mais um animador para se fantasiar de Guto, mascote do Programa de Educação e Valorização da Água - Proeva.		4.200,0000	4.200,00
<b>Total Geral:</b>					<b>4.200,00</b>	

Jaraguá do Sul, 05 de Novembro de 2024

**ONESIMO JOSE**  
**SELL:89872363900**

Assinado de forma digital por  
 ONESIMO JOSE SELL:89872363900  
 Dados: 2024.11.05 15:50:50 -03'00'

Diretor Presidente  
 Samae Jaraguá do Sul - SC

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

Publicação Nº 6592420

**CONTRATO Nº 127043****EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:****CADASTRO Nº:** 127043**CONTRATADO (A):** LUCIANA MAYARA DE SOUSA FIGUEIRA DOS SANTOS**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA**PERÍODO: DE** 07/11/2024 **A** 07/02/2025**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4580.57**CARGA HORÁRIA: ( 200 ) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA** – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIAADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 6 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

LUCIANA MAYARA DE SOUSA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 07/11/2024; Matrícula(s): [{"valor": "33789311", "descricao": "127043 / LUCIANA MAYARA DE SOUSA FIGUEIRA DOS SANTOS / TRABALHANDO"}]

**P O R T A R I A Nº 080/2024**

Publicação Nº 6592222



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E  
INTEGRIDADE PÚBLICA  
QUINTA COMISSÃO P. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA -  
5ª CPSA

**P O R T A R I A Nº 080/2024**

Encerra os trabalhos na Sindicância Administrativa nº 037/2024/SEMED e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e artigo 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 240/2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 0001041000.000109/2024-45;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 037/2024/Semed, que instaurou Sindicância Administrativa nº 13/2024, a fim de apurar fatos e condutas das agentes de alimentação e nutrição da EMEB Cristina Marcatto narrados em Registro de Visita Técnica;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório Final firmado pela Quinta Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

**CONSIDERANDO** o teor da **Decisão Administrativa nº 145/2024/GabSecr/Semed** exarada no bojo do referido processo, datada de 29 de outubro de 2024, no qual acolho integralmente o relatório da Quinta Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras Carmelice Rosa Santos Krueger e Venesilda de Lourdes Pinheiro;

R E S O L V E :

Art.1º **ACATAR INTEGRALMENTE** o relatório firmado pela Quinta Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e **DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras Carmelice Rosa Santos Krueger e Venesilda de Lourdes Pinheiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2024.

IRACI MÜLLER  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria no 081/2024

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Müller, Secretária Municipal**, em 05/11/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0369913** e o código CRC **6516E904**.

**Referência:** Processo nº 0001041000.000109/2024-45

SEI nº 0369913

Rua Walter Marquardt, 1111 - Bairro Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC | CEP 89259-565 | Telefone:

# Joaçaba

## PREFEITURA

### ATA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - AUDIOVISUAL

Publicação Nº 6594332

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
AUDIOVISUAL  
ATA nº 01/2024  
Análise de documentos de habilitação

Aos cinco dias de novembro de 2024 reuniram-se na Casa da Cultura membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – PNAB audiovisual, que tem como objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Joaçaba – SC. Foram analisados os documentos dos proponentes, sendo habilitados os que atenderam a todos os requisitos do edital e inabilitados os que não apresentaram toda a documentação, conforme abaixo, em ordem alfabética:

#### Habilitados

Nome
André Boareto
Gabriela Bresola
Jaqueline Santos Silveira
José Barancelli
Rudolfo Aufinger

#### Não habilitados:

Nome	Motivo
Cristina De Marco	Não entregou os documentos de habilitação, solicitados no item 9 do Edital.

Abre-se prazo para recurso da etapa de habilitação, conforme item 9.2 do Edital, devendo preencher o Formulário do Anexo X e enviar junto com a documentação para o e-mail: lei.aldirblanc@joacaba.sc.gov.br

Comissão de Seleção:

### ATA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - DEMAIS ÁREAS

Publicação Nº 6594329

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - DEMAIS ÁREAS  
ATA nº 01/2024  
Análise de documentos de habilitação

Aos cinco dias de novembro de 2024 reuniram-se na Casa da Cultura membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 05/2024 – PNAB demais áreas, que tem como objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Joaçaba – SC. Foram analisados os documentos dos proponentes, sendo habilitados os que atenderam a todos os requisitos do edital e inabilitados os que não apresentaram toda a documentação, conforme abaixo, em ordem alfabética

#### Habilitados

##### Artes Visuais

Nome
Elizabeth dos Santos
José Antonio Barancelli
Karina Chmura
Marina da Fonseca Lopes
Rudolfo Aufinger



## Artesanato

Nome
Caroline Adélia Kuntze
Sarah dos Santos

## Livro/Literatura

Nome
Gabriela Bresola
Jaqueline Santos Silveira
Sinclair de Fátima Biazotti

## Música

Nome
Ellen Garcia das Chagas

## Teatro/Circo

Nome
Diane Cristina Tanques
Fábio Luis Libardi
João Tomaz dos Santos Neto

## Não habilitados:

Nome	Categoria	Motivo
Flavia Pacchely Ramires da Silva	Artesanato	Foram apresentados dois comprovantes de residência. Deverá optar pelo correto e inserir novamente na plataforma.
Lilian Ap. dos Reis Ernesto	Livro/Literatura	Apresentar os documentos do item 9.1: I – está ilegível VI – está ilegível
Vitor Hugo De Marco Tiepo	Música	Apresentar o documento, item 9.1: II – CND Federal

Abre-se prazo para recurso da etapa de habilitação, conforme item 9.2 do Edital, devendo inserir a documentação na Plataforma Apporte. O Formulário do Anexo X, enviar preenchido para o e-mail: lei.aldirblanc@joacaba.sc.gov.br.

## Comissão de Seleção:

**DECRETO N 7.283 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593341

DECRETO Nº 7.283 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DA CIDADE, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A representação do Sindicato dos Contabilistas de Joaçaba e Região – Sindicont, junto ao Conselho da Cidade, nomeado pelo Decreto nº 7.150/2024, passa a se constituir da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JOAÇABA E REGIÃO - SINDICONT:

Titular: Alex Alves Fardo  
Suplente: Luciane Carla Wegrzynek

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 01 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

**PORTARIA Nº 6.123**

Publicação Nº 6593301

PORTARIA Nº 6.123 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) MARLI BENSCHIEDT, do cargo de Professor Nível II (Pós Graduação), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Frei Bruno, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.124**

Publicação Nº 6593302

PORTARIA Nº 6.124 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DEISE CRISTINA ALVES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.125**

Publicação Nº 6593303

PORTARIA Nº 6.125 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a

que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (22 dias), por um período de 22 (vinte e dois) dias, a partir de 13 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 6.126

Publicação Nº 6593305

PORTARIA Nº 6.126 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VILMA CAROLINA BROETO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 13 de março de 2017 a 12 de março de 2022 (54 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 6.127

Publicação Nº 6593307

PORTARIA Nº 6.127 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ILMARIA GLEICE DA ROCHA SILVA SEIMETZ, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (9 dias) e de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.128**

Publicação Nº 6593309

PORTARIA Nº 6.128 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SANDRA SCHINDLER ZANELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (42 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 11 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.129**

Publicação Nº 6593310

PORTARIA Nº 6.129 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) WILKERSON SILVA PEREIRA DIERSMANN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (24 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 13 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.130**

Publicação Nº 6593314

PORTARIA Nº 6.130 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANI FATIMA BALESTRIN DAROLD, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021 (41 dias), por um período de 17 (dezesete) dias, a partir de 04 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de

08 de julho de 2010.  
Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 6.131

Publicação Nº 6593318

PORTARIA Nº 6.131 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSSICLEIA PREZOTTO KUHN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2022 (75 dias), por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 6.132

Publicação Nº 6593319

PORTARIA Nº 6.132 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SELMAR JOSE KLEIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 06 de junho de 2016 a 05 de junho de 2021 (66 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.133**

Publicação Nº 6593321

PORTARIA Nº 6.133 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (14 dias) e 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 04 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.134**

Publicação Nº 6593322

PORTARIA Nº 6.134 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARCIA SOLANGE DEBARBA VERGANI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (48 dias), por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.135**

Publicação Nº 6593323

PORTARIA Nº 6.135 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (51 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11

de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 6.136

Publicação Nº 6593325

PORTARIA Nº 6.136 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KARINE GRASSMANN FIORIN, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 (30 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 6.137

Publicação Nº 6593327

PORTARIA Nº 6.137 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (33 dias), por um período de 33 (trinta e três) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.138**

Publicação Nº 6593329

PORTARIA Nº 6.138 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EMANUELLE HOFFELDER ROVER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (39 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.139**

Publicação Nº 6593330

PORTARIA Nº 6.139 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RAQUEL HOFFMANN PETRY, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (63 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.140**

Publicação Nº 6593331

PORTARIA Nº 6.140 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANIELE PATRICIA PRATTO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2023 (51 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2024, obedecido ao



disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.  
Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 6.141

Publicação Nº 6593333

PORTARIA Nº 6.141 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FRANCIELI CARABOLANTE, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 09 de maio de 2016 a 08 de maio de 2021 (26 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA Nº 6.142

Publicação Nº 6593334

PORTARIA Nº 6.142 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MICHELLI NOVELLO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022 (62 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de novembro de 2024, de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.143**

Publicação Nº 6593335

PORTARIA Nº 6.143 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) WANDERLEI DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de outubro de 2024 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2024, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 04 de novembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.121**

Publicação Nº 6593296

**PORTARIA Nº 6.121 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

○ **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 07 de maio de 2025**, do(a) Senhor(a) **IGOR FLORIANO, Técnico de Administração**, com carga horária de **35 (trinta e cinco)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 455/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de novembro de 2024

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**PORTARIA Nº 6.122**

Publicação Nº 6593299

**PORTARIA Nº 6.122 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024****“PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

○ **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 08 de maio de 2025**, do(a) Senhor(a) **ROSELY PIACENTINI, Técnico em Enfermagem**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 450/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de novembro de 2024

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
Setor de Pessoal

**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA 011/2024 - FLORES SESSÃO SOLENE**

Publicação Nº 6593128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB36F336510635626021E8A9C6DA5A5E75FDBF3C



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024**

**1. OBJETO**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores decorativas para a realização de sessão solene pela Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de preparar um ambiente formal e especial no Plenário da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, visando à concessão de homenagens previstas no Regimento Interno da Casa.

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para a contratação, foi solicitado orçamento junto ao comércio local, tendo sido obtidos os seguintes valores:

- 1) A empresa Arte e Flores orçou o valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- 2) A empresa Roseli Aparecida Durigon de Carli (Flor e Ser Floricultura) orçou o valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);
- 3) Foram solicitados orçamentos com outras empresas, as quais se recusaram a fornecê-los.

**4. EMPRESA VENCEDORA**

**ROSELI APARECIDA DURIGON DE CARLI (FLOR E SER FLORICULTURA);**  
CNPJ 79.517.165/0001-95; Endereço: Rua Felipe Schmidt, 440 – Centro – Joaçaba – SC – 89600-000.

**5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total da presente contratação é de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara de Vereadores de Joaçaba em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal.

**6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação é fundamentada na Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 0 1 .001 – CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA**

**2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

## **8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação. A gestão da presente contratação será realizada pelo Presidente da Câmara, Sr. Vilmar Zílio e fiscalização ficará a cargo do servidor Jean Carlos da Silva.

## **9. FORMA DE EXECUÇÃO**

Na execução do serviço deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes ao objeto ora contratado, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

A fornecedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Câmara de Vereadores ou a terceiros, sendo descontado no pagamento do serviço o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

A fornecedora deve responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento resultantes da execução do serviço.

A fornecedora deverá manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados, identificados e munidos dos EPI's adequados.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC**  
**VILMAR ZÍLIO**  
**PRESIDENTE**

VILMAR

ZILIO:0657560995

3

Assinado de forma digital por

VILMAR ZILIO:06575609953

Dados: 2024.11.05 16:59:12

-03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

Rua Tiradentes, 872 - Centro - Joaçaba  
CEP: 89600-000 CNPJ: 78.491.230/0001-98 Telefone: (49) 3527-2900  
E-mail: camarajba@cmj.sc.gov.br Site: http://www.cmj.sc.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 11/2024**

**Processo Adm.: 19/2024  
Data do Processo: 05/11/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2024  
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 05/11/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de arranjos de flores decorativas para a realização de sessão solene pela Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.*

**Participante: ROSELI APARECIDA DURIGON DE CARLI**

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arranjo de flores pequeno para bancada, flores diversas	3,000	UN	70,00	210,00
2	Arranjo de flores grande, tipo leque para chão, flores diver	1,000	UN	250,00	250,00
3	BUQUÊ DE FLORES MISTAS E COMPLEMENTOS.	1,000	UN	180,00	180,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>640,00</b>

**Total Geral: 640,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 640,00

Joaçaba, 05 de Novembro de 2024

.....  
VILMAR ZILIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....  
**Assinatura do Responsável**

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****PORTARIA JHL 203/2024**

Publicação Nº 6593809

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 203/2024 DE 6.11.2024

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Edson Rodrigo Besbati, Claiton D. Martini, Daniel Fernandes de Paula e Maurício Ricardo Dahmer para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a vistoria, avaliação e exame de melhor destinação, no caso de vendas, destruição e ou incineração dos bens inservíveis arrolados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, até o dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 2º Reavaliar os bens não alienados em leilão anteriormente realizado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de novembro de 2024.

Patrícia Callegari Warken  
Diretora- Presidente



**José Boiteux****PREFEITURA****LEI 1280/2024**

Publicação Nº 6592276

LEI Nº 1.280, de 08 de Agosto de 2024.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Adair Antonio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminada:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2019	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.319.000.000.000.000.000	Aplicações diretas	
150010010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R\$60.000,00
3.339.000.000.000.000.000	Aplicações diretas	
150010010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R\$150.000,00
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3.319.000.000.000.000.000	Aplicações diretas	
150010010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R\$80.000,00
0012.0365.0601.2041	Manutenção do Transporte Escolar Pré Escola	
3.339.000.000.000.000.000	Aplicações diretas	
150010010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R\$80.000,00
0012.0365.0601.1004	Construção, Ampliação e Reforma de Ceí's	
3.339.000.000.000.000.000	Aplicações diretas	
150010010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R\$150.000,00
TOTAL		R\$ 520.000,00

Art. 2º Por conta da anulação prevista no artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir discriminadas:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.1003	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.449.000.000.000.000.000	Aplicacoes diretas	
150010010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R\$520.000,00
TOTAL		R\$ 520.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 08 de agosto de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER  
Prefeito Municipal**LEI 1281/2024**

Publicação Nº 6592282

LEI Nº 1.281, de 23 de Outubro de 2024.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERIDOS NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, DECLARADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão e no estado em que se encontram, bens declarados inservíveis através do Decreto nº 73 de 05 de junho de 2024, de propriedade da Prefeitura Municipal de José Boiteux, com preço mínimo avaliado, conforme Laudo Circunstanciado, a saber:

I – LOTE 01: 01 AUTOMÓVEL Nissan Versa 1.6SL Ano 2013/ Modelo 2014 cor Cinza, Patrimônio nº 95, Placas FMG-2F13, RENAVAL 568112520. Avaliado em R\$ 9.000,00;

II – LOTE 02: 01 AUTOMÓVEL VOLKSWAGWEN GOL 1.6 FLEX Ano e Modelo 2014, Patrimônio nº 32, Placas MKH-6707, RENAVAL 1003556750. Avaliado em R\$ 12.000,00;

III – LOTE 03: 01 AUTOMÓVEL VOLKSWAGWEN GOL 1.6 FLEX Ano e Modelo 2014, Patrimônio nº 43, Placas QHB-6725, RENAVAL 1013494552. Avaliado em R\$ 12.000,00;

IV – LOTE 04: 01 AUTOMÓVEL VOLKSWAGWEN SAVEIRO 1.6 FLEX Ano 2014 e Modelo 2015, Patrimônio nº 54, Placas MMC-4884, RENAVAL 1004982833. Avaliado em R\$ 10.000,00;

V – LOTE 05: 01 AUTOMÓVEL VOLKSWAGWEN SAVEIRO 1.6 FLEX Ano 2014 e Modelo 2015, Patrimônio nº 40, Placas MMF-4485, RENAVAL 1010648540. Avaliado em R\$ 10.000,00;

VI – LOTE 06: 01 AUTOMÓVEL VOLKSWAGWEN GOL 1.6 FLEX Ano e Modelo 2010, Patrimônio nº 07, Placas MHQ - 8303, RENAVAL 196253845. Avaliado em R\$ 8.000,00;

VII – LOTE 07: 01 VEICULO VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO, 1.4 MI FLEX, ano 2009 modelo 2010 Patrimônio nº 16, Placas MHE-8551, RENAVAL 191689300. Avaliado em R\$ 12.000,00;

VIII – LOTE 08: 01 Retroescavadeira ano 2019 Marca XCMG Modelo XT870BR-1, Patrimônio nº 63, Avaliado em R\$ 45.000,00;

IX – LOTE 09: 01 AUTOMÓVEL GM CORSA CLASSIC 1.0 LS FLEX Ano 2013 e Modelo 2014, Patrimônio nº 77, Placas MLU - 8646, RENAVAL 592539873. Avaliado em R\$ 10.000,00;

X – LOTE 10: 01 AUTOMÓVEL Ambulância FIAT DUCATO MC TCA Ano 2012 Modelo 2013, Patrimônio nº 24, Placas MJR-4373, RENAVAL 465331203. Avaliado em R\$ 30.000,00;

XI – LOTE 11: 01 AUTOMÓVEL FORD KA SE Automático 1.5 FLEX Ano e Modelo 2020, Patrimônio nº 60, Placas QTL-4G43, RENAVAL 1227300600 Avaliado em R\$ 25.000,00;

XII – LOTE 12: : 01 AUTOMÓVEL FORD KA SE Automático 1.5 FLEX Ano e Modelo 2020, Patrimônio nº 61, Placas QTL-4F83, RENAVAL 1227300228 Avaliado em R\$ 25.000,00;

Art. 2º Os bens especificados no Artigo anterior foram avaliados por uma Comissão, designada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Decreto nº 65 de 29 de setembro de 2017, que definiu o preço mínimo de venda, através de pesquisa de mercado e o estado que se encontram os bens, constantes do Laudo Circunstanciado homologado pelo Decreto nº 74, de 03 de junho de 2024.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux/SC, 23 de outubro de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI 1282/2024

Publicação Nº 6592288

LEI Nº 1.282, de 23 de outubro de 2024.

“DENOMINA RUAS DA CIDADE DE JOSÉ BOITEUX.”

Adair Antônio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as ruas no Município de José Boiteux, como abaixo especificado:

I – RUA 28 DE ABRIL, a rua que inicia na rua 8 de dezembro e termina na propriedade particular (matrícula 23.052), com a extensão de 92,24 metros e área de 568,87 metros quadrados;

Obs: Homenagem à data de nascimento do Sr. Marcelino Possamai, nascido em 28 de abril de 1948.

II – RUA JARDIM PRIMAVERA, a rua que inicia na rua 15 de agosto e termina na propriedade particular (matrícula 8.807), com a extensão de 58,00 metros e área de 613,47 metros quadrados;

III – RUA JOAQUIM DAROLT, a rua que inicia na rua 13 de maio e termina no Rio Hercílio, com a extensão de 75,00 metros e área de 473,60 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 23 de outubro de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER  
Prefeito Municipal

# Lages

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 3º TERMO ADT AO CONTRATO 50/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 - SEMASA

Publicação Nº 6593715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD6787959C1F2C78002C192A56FA527CFF7FF2D2

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2021

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pela Diretora-Presidente Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e ITAJUÍ ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Lorenzo Varassin, inscrito no CPF \*\*\*.107.469-\*\*, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 3º Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 09/2021, correlato à Concorrência Pública nº 03/2021, parecer jurídico nº 41/2024/SEMASA, aberta em 06/06/2021 e homologada em 29/11/2021, consoante as cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 1.1 Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia para "Operação da Gestão Comercial, Operação das Estações de Tratamento de Água, Esgoto, Controle Laboratorial, Operação Controle e Manutenção Hidráulico-Sanitária dos Sistemas de Água e Esgoto, Manutenção Eletromecânica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto e Crescimento Vegetativo do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto" da Cidade de Lages e Distrito de Santa Terezinha do Salto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início: [...];

2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;

2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2024, até 01/12/2025, podendo ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 25 de outubro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

### EXTRATO CONTRATO 536 - DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - FME

Publicação Nº 6593603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDA564FB0035D6B70C0683C1840CFEAD2E07719C

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 536/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr. Renato Nunes de Oliveira Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CPF sob nº 54.001.411/0001/20, com sede na Rua Rio Negro, Nº 1304, Jardim Presidencial, JI-PARANÁ/RO. Fone: (69) 993432054, e-mail deltaengenharia.inc@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por IZA DA COSTA ALMEIDA, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 159/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2024, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, homologada em 14/10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de projeto de revitalização do telhado de madeira do Ginásio de Esportes Jones Minozzo, situado na Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, nº 400, na cidade de Lages/SC;

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Lages, 21 de outubro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 566 - GABRIEL PRESTES DO SANTOS - PE 91/2024 - SEPLAM**

Publicação Nº 6593656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A20832DB933BF4C5F1168070C338B7D3A4334F

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 566/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, com sede no(a) Rua Aristiliano Ramos, Nº 100, Centro, CEP 88502- 050, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo (a) GABRIEL PRESTES DO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) APROVA DIGITAL S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, sediado(a) na Rua Afonso Pena, Nº 1876, 4º Andar, Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel/PR, E-mail: admin@aprova.com.br, Telefone: (45) 3306-2500, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCO ANTONIO ZANATTA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 158/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Objeto desta licitação é a Contratação de solução parametrizável de tecnologia da informação (TI), na modalidade sistema como um serviço, para a implementação do licenciamento digital de obras e parcelamento do solo, incluindo implantação, capacitação manutenção e suporte, para uso da Prefeitura, com gestão da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O valor total da contratação é de R\$192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

Lages, 24 de outubro de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal

# Laguna

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.361/2024

Publicação Nº 6594340



#### Gabinete do Prefeito

Av. Colombo Machado Salles, 145  
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar  
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3644-0334  
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

### DECRETO Nº 7.361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

#### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTEAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.409/2023.

**Art. 1º** Fica o poder executivo autoriza o a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Recurso: 1.710.3210.0079 – Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado

Projeto/Atividade - 2700 – Estender, Equipar e Manter a rede Básica

Elemento da Despesa:

19 – 4.4.90.00.00.00.00/ Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de Recurso: 1.710.3210.0079 - Emendas Parlamentares Impositivas / Transferências Especiais do Estado.

Emenda nº 2314/2024 - Deputado Estadual Pepe Collaço. Aquisição de um veículo para secretaria de saúde do município de Laguna. Conta bancaria BB 32.322-5.

**Art. 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMIR AHMAD**  
PREFEITO MUNICIPAL

[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)

[comunicacao@laguna.sc.gov.br](mailto:comunicacao@laguna.sc.gov.br)

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO 8 - TF 8/2024 - FLC - INSTITUTO ANITA**

Publicação Nº 6593711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 653C240740A18B1D5F51C1AC8181EAF396E2D93A

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO 8/2024 - FLC****TERMO DE FOMENTO nº 8/2024 – PML****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA****CONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL ANITA****CNPJ: 03.XXX.XXX/XXXX-54****OBJETO:** O presente termo tem por objeto o Repasse de Recurso Municipal decorrente de Emenda Impositiva para aquisição de equipamentos de uso permanente, conforme plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 4.647/2024 (1doc).**DOTAÇÃO:**

Entidade: Fundação Lagunense de Cultura

15.001 - Fundação Lagunense de Cultura

Funcional 13.391.0002.1.415 – Incentivo Instituto de Cultur Anita

12 - 4.4.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos

**VALOR:** O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)****DATA:** 05 de Julho de 2.024.**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU Nº 0236**

Publicação Nº 6593121

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IPTU Nº: 0236

Notifico(a): NANCILIANE INAIR SILVA

Representador: CPF/CNPJ: XXX.648.539-XX

estabelecido(a): Rodovia BR-101, Km. 297, nº 350 – Cep: 88.790-000 Bairro: Itapirubana cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 28.782 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 03.01.001.0072.0

Deverá o(a) notificado(a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciência na presente notificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

## CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Lei Complementar 105/2003, artigos 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 241, 242, 244, 245 e 246.

## COMINAÇÕES LEGAIS:

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

## DOCUMENTOS ANALISADOS:

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.782, em virtude do real proprietário do imóvel. DESCRIÇÃO:

Lançamento do IPTU, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao imóvel inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

**OBSERVAÇÃO:** assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna,02 de Outubro de 2024.

//

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IPTU Nº:0239**

Notifco(a): NANCILIANE INAIRSILVA

Representapor: CPF/CNPJ:XXX.648.539-XX

estabelecido(a):RodivaBR-101,Km. 297,nº 350–Cep:88.790-000 Bairro: Itapirubanacidade de LAGUNA , Estado de Santa Catarina.

NºDOCADASTRO: 28.783 INSCRIÇÃOIMOBILIÁRIANº:03.01.001.0084.0

Deverá o(a) notificado (a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal deLaguna, no prazo detrintadias apartir de seucientenapresentenotificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:**

Lei Complementar 105/2003, artigos 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 241, 242, 244, 245 e 246.

**COMINAÇÕES LEGAIS:**

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, ( Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

**DOCUMENTOS ANALISADOS:**

Informações cadastrais, conforme BCI “Boletim de Cadastro Imobiliário”, anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.783, em virtude do real proprietário do imóvel. DESCRIÇÃO:

Lançamento do IPTU, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao Imóvel e inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

**OBSERVAÇÃO:** assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna,02 de Outubro de 2024.

//

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IPTU Nº:0242**

Notifco(a): NANCILIANE INAIRSILVA

Representapor: CPF/CNPJ:XXX.648.539-XX

estabelecido(a):RodivaBR-101,Km. 297,nº 350–Cep:88.790-000 Bairro: Itapirubanacidade de LAGUNA , Estado de Santa Catarina.

NºDOCADASTRO: 28.784 INSCRIÇÃOIMOBILIÁRIANº:03.01.001.0096.0

Deverá o(a) notificado (a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal deLaguna, no prazo detrintadias apartir de seucientenapresentenotificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:**

Lei Complementar 105/2003, artigos 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 241, 242, 244, 245 e 246.

**COMINAÇÕES LEGAIS:**



Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

## DOCUMENTOS ANALISADOS:

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.784, em virtude do real proprietário do imóvel. DESCRIÇÃO:

Lançamento do IPTU, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao Imóvel inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

OBSERVAÇÃO: assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLR ATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna, 02 de Outubro de 2024.

//

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Notifcado(a): NANCILIANE INAIR SILVA

Nº: 0237

Representador: CPF/CNPJ: XXX.648.539-XX

estabelecido(a): Rodovia BR-101, Km. 297, nº 350 – Cep: 88.790-000 Bairro: Itapirubana cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 28.782 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 03.01.001.0072.0

Deverá o(a) notificado(a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciência a presente notificação de lançamento de crédito tributário abaixo discriminado:

## CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Lei Complementar 105/2003, artigos 336, 337, 338, 339, 340 e 341.

## COMINAÇÕES LEGAIS:

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

## DOCUMENTOS ANALISADOS:

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.782, em virtude do real proprietário do imóvel. DESCRIÇÃO:

Lançamento da Taxa de coleta de resíduos sólidos, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao Imóvel e inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

OBSERVAÇÃO: assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLR ATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna, 02 de Outubro de 2024.

//

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Notifício(a): NANCILIANE INAIR SILVA  
Nº: 0240

Representador: CPF/CNPJ: XXX.648.539-XX

estabelecido(a): Rodovia BR-101, Km. 297, nº 350 – Cep: 88.790-000 Bairro: Itapirubanacidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 28.783 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 03.01.001.0084.0

Deverá o(a) notificado(a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciência na presente notificação de lançamento de crédito tributário abaixo discriminado:

## CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Lei Complementar 105/2003, artigos 336, 337, 338, 339, 340 e 341.

## COMINAÇÕES LEGAIS:

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

## DOCUMENTOS ANALISADOS:

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.783, em virtude do real proprietário do imóvel. DESCRIÇÃO:

Lançamento da Taxa de coleta de resíduos sólidos, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao imóvel e inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

OBSERVAÇÃO: assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna, 02 de Outubro de 2024.

//

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Notifício(a): NANCILIANE INAIR SILVA  
Nº: 0243

Representador: CPF/CNPJ: XXX.648.539-XX

estabelecido(a): Rodovia BR-101, Km. 297, nº 350 – Cep: 88.790-000 Bairro: Itapirubanacidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 28.784 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 03.01.001.0096.0

Deverá o(a) notificado(a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciência na presente notificação de lançamento de crédito tributário abaixo discriminado:

## CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Lei Complementar 105/2003, artigos 336, 337, 338, 339, 340 e 341.

## COMINAÇÕES LEGAIS:

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

## DOCUMENTOS ANALISADOS:

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.784, em virtude do real proprietário do imóvel. DESCRIÇÃO:

Lançamento da Taxa de coleta de resíduos sólidos, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao imóvel e inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

OBSERVAÇÃO: assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLORATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna, 02 de Outubro de 2024.

//

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – COSIP Nº: 0238

Notifcado(a): NANCILIANE INAIRSILVA

Representador: CPF/CNPJ: XXX.648.539-XX

estabelecido(a): Rodovia BR-101, Km. 297, nº 350 – Cep: 88.790-000 Bairro: Itapirubana cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 28.782 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 03.01.001.0072.0

Deverá o(a) notificado (a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciência na presente notificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

#### CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Lei Complementar 105/2003, artigos 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365 e 366.

#### COMINAÇÕES LEGAIS:

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

#### DOCUMENTOS ANALISADOS:

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.782, em virtude do real proprietário do imóvel. DESCRIÇÃO:

Lançamento da COSIP, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao Imóvel e inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

OBSERVAÇÃO: assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLORATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna, 02 de Outubro de 2024.

//

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – COSIP Nº: 0241

Notifcado(a): NANCILIANE INAIRSILVA

Representador: CPF/CNPJ: XXX.648.539-XX

estabelecido(a): Rodovia BR-101, Km. 297, nº 350 – Cep: 88.790-000 Bairro: Itapirubana cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 28.783 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 03.01.001.0084.0

Deverá o(a) notificado (a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciência e apresentação de notificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:**

Lei Complementar 105/2003, artigos 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365 e 366.

**COMINAÇÕES LEGAIS:**

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

**DOCUMENTOS ANALISADOS:**

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.783, em virtude do real proprietário do imóvel. **DESCRIÇÃO:**

Lançamento da COSIP, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao Imóvel e inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

**OBSERVAÇÃO:** assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna, 02 de Outubro de 2024.

//

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – COSIP Nº: 0244**

Notifico(a): NANCILIANE INAIRES SILVA

Representador: CPF/CNPJ: XXX.648.539-XX

estabelecido(a): Rodovia BR-101, Km. 297, nº 350 – Cep: 88.790-000 Bairro: Itapirubana cidade de LAGUNA, Estado de Santa Catarina.

Nº DO CADASTRO: 28.784 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 03.01.001.0096.0

Deverá o(a) notificado (a) ou seu representante legal, contestar ou recolher à Prefeitura Municipal de Laguna, no prazo de trinta dias a partir de seu ciência e apresentação de notificação de lançamento o crédito tributário abaixo discriminado:

**CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:**

Lei Complementar 105/2003, artigos 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365 e 366.

**COMINAÇÕES LEGAIS:**

Lei Complementar 105/2003, Infrações (Artigo 391), Multa Moratória (Artigo 392, § 3º, Inciso I, II e III), Juros de Mora, (Artigo 422, Parágrafo único) e Correção Monetária (Artigo 421, Inciso I e II), alterado pela Lei Complementar nº 324 de 23 de Setembro de 2015.

**DOCUMENTOS ANALISADOS:**

Informações cadastrais, conforme BCI "Boletim de Cadastro Imobiliário", anexo a esta notificação. Referente a Atualização cadastral do contribuinte 28.784, em virtude do real proprietário do imóvel. **DESCRIÇÃO:**

Lançamento da COSIP, conforme as características e dados cadastrais, mediante BCI anexo. Referente ao Imóvel e inscrição imobiliária descrita acima.

Processo Administrativo nº 6.603/2023.

**OBSERVAÇÃO:** assinaturado autuado, bem como a falta de indicação do CPF ou do CNPJ, não constitui formalidade essencial à validade do auto, assim como não significa confissão da falta arguida. Sua recusa porém, não agravará a pena. Se infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção desta circunstância. L.C. 105/2003, Art. 131, Inciso VII, Parágrafo 1º e 2º.

ANO	VENCIMENTO	VALOR	CORREÇÃO	VLOR ATUAL.	JUROS	MULTA	Total
2020.	10/02/20	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2021.	10/02/21	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

2022.	21/02/22	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2023.	28/02/23	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
2024.	20/02/24	XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX
TOTAL		XXX	XXX	XXX	0,00	0,00	XXX

Laguna,02 de Outubro de 2024.

//

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Publicação Nº 6593845



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 05/2024  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Lebon Régis/SC, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

**1. Homologação definitiva das inscrições:** Tendo em vista que não foram interpostos recursos, **ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital nº 04/2024**, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.

**2. Convocação para a prova objetiva:** A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 17/11/2024 (DOMINGO)	
TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 8h	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 9h
Escola Municipal Princesa Izabel, Rua José Custódio de Mello, S/N (próxima ao Corpo de Bombeiros), Bairro Centro, Lebon Régis/SC.	Agente de Defesa Civil, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Motorista de Veículo Escolar, Oficial Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem.
TURNO: TARDE	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 14h
Escola Municipal Princesa Izabel, Rua José Custódio de Mello, S/N (próxima ao Corpo de Bombeiros), Bairro Centro, Lebon Régis/SC.	Assistente Social, Bacharel em Contabilidade, Controlador Interno, Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Psicólogo.

2.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado**, com antecedência de **1 hora** do horário estabelecido para o **fechamento dos portões do seu turno de prova** (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1.1. **ATENÇÃO:** A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial**, segundo os critérios estabelecidos no item

2.2.1. **Deverá portar, ainda:**

- a) **caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e**  
b) **comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

2.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

2.2.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

2.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, **no dia de realização da prova:**

- a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
- b) exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água (**garrafa de embalagem transparente e sem rótulo**), de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
- c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Pág. 1 de 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 05/2024**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

2.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

3. O **gabarito preliminar** será divulgado no dia **18/11/2024**, a partir das **14h**, no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e nos sites [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), revogadas as disposições em contrário.

4. **Interposição de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **19 a 21/11/2024**, diretamente no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), no campo “**recursos**”, localizado na área do candidato.

4.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **posto presencial** (Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, Avenida Arthur Barth, nº 300, Bairro Centro), no horário das **8h às 12h (meio-dia)**.

5. **Vista de prova padrão:** Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **22/11/2024**, às **14h**, na **Objetiva Concursos**, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Lebon Régis/SC, 07 de novembro de 2024.

**Douglas Fernando de Mello,**  
Prefeito Municipal.

**Tainá Grazziotin,**  
Secretária de Administração e Finanças.



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 2 de 2

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### 162-2024 EXTRATO DE CONTRATO 1º TA AO CONTRATO 16-2024 ARBITRAGEM GABRIEL KUBIAKI

Publicação Nº 6592584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBE9DF8505712028FC99CD89F51E796BD49C46F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 162/2024

1º TA AO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Código registro TCE: FBE9DF8505712028FC99CD89F51E796BD49C46F0

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GABRIEL KUBIAKI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual anteriormente firmado, em decorrência da supressão de quantidades dos itens 1 e 4, da tabela do item 4.1 em aproximadamente 23,71% (vinte e três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Valor SUPRIMIDO R\$ 9.786,75

Vigência: 06 de novembro de 2024 a, 31 de dezembro de 2024.

Assinatura: 06 de novembro de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal



# Lontras

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 984/2024

Publicação Nº 6593517

PORTARIA Nº 984/2024  
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO, ocupante do cargo de CONSULTORA JURIDICA, na data 08/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 05 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 985/2024

Publicação Nº 6593519

PORTARIA Nº 985/2024  
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 06/2024, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA PEREIRA, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 05 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal de Lontras

### PORTARIA Nº 986/2024

Publicação Nº 6593521

PORTARIA Nº 986/2024  
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) CAMILA ALESSANDRA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, passando do nível 21-A para o nível 21-E.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.  
MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 987/2024**

Publicação Nº 6593522

PORTARIA Nº 987/2024  
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 05/11/2024 a 14/11/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 18/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 988/2024**

Publicação Nº 6593524

PORTARIA Nº 988/2024  
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) EDUARDO SCREPEC FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRANÇOS, a partir do dia 30/10/2024 a 18/11/2024, referente ao período aquisitivo 10 dias 2019/2020 e 10 dias 2020/2021, com retorno dia 19/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 989/2024**

Publicação Nº 6593526

PORTARIA Nº 989/2024  
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) PRESLEI ADRIANI PEREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 29/10/2024 a 17/11/2024, referente ao período aquisitivo 13 dias 2022/2023 e 07 dias 2023/2024, com retorno dia 18/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 990/2024**

Publicação Nº 6593527

PORTARIA Nº 990/2024  
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº 662/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MARCIO BACKES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 30/10/2024 a 13/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com retorno dia 14/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº238/2024**

Publicação Nº 6592633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 238/2024****HOMOLOGA DISPENSA PRESENCIAL**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa Presencial nº 1036/2024 em 04 de novembro de 2024, tendo como objeto FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HYUNDAI CRETA PLACA RXS1139. REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000KM, CONFORME GARANTIA DO FORNECEDOR. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 06 de novembro de 2024.

MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799  
851950

Assinado de forma digital por  
MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799851950  
Dados: 2024.11.06 10:13:20  
+03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM  
PREFEITO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1046/2024**

Publicação Nº 6592621

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LONTRAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1046/2024**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HYUNDAI CRETA PLACA RXS1I39. REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000KM, CONFORME GARANTIA DO FORNECEDOR **Contratado:** LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.459.491/0002-78. **Valor Total:** R\$ 1.361,22 (um mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).Lontras, 6 de novembro de 2024.

MARCIONEI  
HILLESHEIM:037  
99851950

Assinado de forma digital  
por MARCIONEI  
HILLESHEIM:03799851950  
Dados: 2024.11.06 09:38:50  
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

**Luiz Alves****PREFEITURA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 - PREFEITURA**

Publicação Nº 6593748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BD204C601DC240F990779D501F075D0AA286605

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa **SETE SERVICOS DE FEIRAS TREINAMENTO GERENCIAL E CONTEUDOS DE INTERNET LTDA (CNPJ: 27.597.659/0001-23)**, através da avaliação do Agente de Contratação designado para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal em Exercício Ênio Ronchi Júnior, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA SETE SERVICOS DE FEIRAS TREINAMENTO GERENCIAL E CONTEUDOS DE INTERNET LTDA (CNPJ: 27.597.659/0001-23) PARA CURSO ESPECÍFICO DENOMINADO "ENCERRAMENTO DE MANDATO - TRANSIÇÃO SEGURA E TRANSPARENTE NO PODER EXECUTIVO", A FIM DE CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES PÚBLICOS**, no valor total de **RS 22.680,00 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais)**.  
Dê-se ciência.

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f.

Luiz Alves, 06 de novembro de 2024.  
Ênio Ronchi Júnior – Prefeito Municipal em Exercício

# Macieira

## PREFEITURA

### PORTARIA 5794/2024

Publicação Nº 6592387

PORTARIA Nº 5794/2024.

CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 45 dias de Licença Prêmio, ao Servidor EDUARDO MIGUEL ZILIO, no cargo efetivo de Analista De Suporte Em Informática, Lotado na Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento, para pagamento em NOVEMBRO, no período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos seus dispositivos em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,  
em 06 de Novembro de 2024.EDGARD FARINON  
Prefeito Municipal

# Mafra

## PREFEITURA

### EXTRATO - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023

Publicação Nº 6592677

EXTRATO - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: ENIO ALVES COIMBRA

CPF sob o nº: 883.892.784-72

Origem: Processo administrativo nº101/2023, Credenciamento Nº 004/2023.

Objeto: Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 004/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 01/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do Contrato de Credenciamento nº 111/2023.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 111/2023	ASSINATURA 04/08/2023	04/08/2024
1º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	09/08/2025

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente contrato até 20 de julho de 2025, a contar da data do vencimento do Contrato de Credenciamento nº 111/2023.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 111/2023	ASSINATURA 04/08/2023	04/08/2024
1º ADITIVO	PRAZO	20/07/2025

Mafra/SC, 17 de outubro de 2024.

Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023

Publicação Nº 6592674

EXTRATO - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

CNPJ sob o nº: 10.922.137/0001-57

Origem: Processo administrativo nº101/2023, Credenciamento Nº 004/2023.

Objeto: Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 004/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 01/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do Contrato de Credenciamento nº 116/2023.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 116/2023	ASSINATURA 03/08/2023	03/08/2024
1º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	03/08/2025

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente contrato até 20 de julho de 2025, a contar da data do vencimento do Contrato de Credenciamento nº 116/2023.



DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 116/2023	ASSINATURA 03/08/2023	03/08/2024
1º ADITIVO	PRAZO	20/07/2025

Mafra/SC, 17 de outubro de 2024.  
Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023

Publicação Nº 6592662

EXTRATO - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: JDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob o nº: 50.374.418/0001-37

Origem: Processo administrativo nº101/2023, Credenciamento Nº 004/2023.

Objeto: Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 004/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 01/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do Contrato de Credenciamento nº 119/2023.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 119/2023	ASSINATURA 11/08/2023	11/08/2024
1º ADITIVO	PRAZO (12 meses)	11/08/2025

Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente contrato até 20 de julho de 2025, a contar da data do vencimento do Contrato de Credenciamento nº 119/2023.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 119/2023	ASSINATURA11/08/2023	11/08/2024
1º ADITIVO	PRAZO	20/07/2025

Mafra/SC, 17 de outubro de 2024.  
Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

Publicação Nº 6593510

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
Objeto: aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 053/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**FORNECEDOR: 5552** – adjudicado para **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	100948 - Agulha descartável hipodérmica calibre 13 x 45 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros Agulha descartável hipodérmica calibre 13 x 45 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro MS/ANVISA, validade	Cx	Descarpack Descarpack Agulha Hi	200	5,668	1.133,60

	mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do INMETRO. Apresentar amostra.					
10	100953 - Agulha descartável hipodérmica calibre 30 x 8 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros Agulha descartável hipodérmica calibre 30 x 8 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro MS/ANVISA, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar	Cx	Descarpack Descarpack Agulha Hi	300	5,668	1.700,40

	registro da saúde e certificado de conformidade do INMETRO. Apresentar amostra					
11	100954 - Agulha descartável hipodérmica calibre 40 x 12 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros Agulha descartável hipodérmica calibre 40 x 12 haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro MS/ANVISA, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do	Cx	Descarpack Descarpack Agulha Hi	500	6,30	3.150,00

	INMETRO. Apresentar amostra					
129	92438 - Sonda aspiração traqueal em PVC atóxico siliconizada tamanho 06	Un	Mark Med Mark Med Sonda Desca	6.000	0,479	2.874,00
131	92440 - Sonda aspiração traqueal em PVC atóxico siliconizada tamanho 10	Un	Mark Med Mark Med Sonda Desca	5.000	0,519	2.595,00
<b>Total (R\$):</b>						11.453,00

Data de assinatura: 21 de Outubro de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024**

Publicação Nº 6593745

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
Objeto: aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 053/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**FORNECEDOR: 3501** – adjudicado para **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.164.711/0001-40**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	101085 - Bandagem constituída e atadura de rayon, não aderente, tamanho 7,5 cm x 20 cm, Bandagem constituída e atadura de rayon, não aderente, tamanho 7,5 cm x 20 cm, impregnada com pasta contendo óxido de zinco micronizado, e ácidos graxos essenciais: óleo de girassol, ácido caprílico, ácido capróico, ácido mirístico, ácido láurico e sílica hidrófoba. Indicado para o tratamento de úlceras venosas, prevenção e tratamento de feridas. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor da	Cx	DBS Pielsana Bandagem 80175820007	300	84,00	25.200,00

	ferida. Registro na ANVISA. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso(quando necessário) e técnico responsável.					
64	101111 - Compressa de gaze em rayon, tamanho 7,5 x 15 cm Compressa de gaze em rayon, embebida com ácidos graxos, associado a óleo de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoleico e oleico, contendo ainda ácido cáprico, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (Vit. A), acetato de tocoferol (vit. E) e lecitina de soja, caixa com 24 envelopes tamanho 7,5 x 15 cm. Apresentar amostra.	Cx	DBS Pielsana Gaze Rayon 80175820002	500	146,40	73.200,00
65	101116 - Compressa de gaze em rayon, caixa com 24 envelopes	Cx	DBS Pielsana Gaze Rayon 80175820002	500	132,00	66.000,00

	tamanho 7,5 x 7,5 cm. Compressa de gaze em rayon, embebida com ácidos graxos, associado a óleo de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoleico e oleico, contendo ainda ácido cáprico, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (Vit. A), acetato de tocoferol (vit. E) e lecitina de soja, caixa com 24 envelopes tamanho 7,5 x 7,5 cm. Apresentar amostra.					
<b>Total (R\$):</b>						164.400,00

Data de assinatura: 21 de Outubro de 2024.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE MAFRA - SC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Foro: Comarca de Mafra

## PORTARIA Nº 1058/24 DE 05.11.2024

Publicação Nº 6593535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1058/24 de 05.11.2024.

AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no § 2º do artigo 24 da Lei nº 3197 de 19.06.2007 e Memorando nº 19.825/2024 de 04 de Novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aumentar Carga Horária da Servidora Pública Municipal LUCIANE DE FATIMA DE MELO VANESKI, matrícula nº 12345503, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas



semanais, a partir de 11 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 1059/24 EM 05.11.2024**

Publicação Nº 6593543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1059/24 em 05.11.2024.  
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 13.044/2024 de 04 de Novembro de 2024 e Memorando nº 19.845/2024 de 04 de Novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal PAULO CESAR CARDOSO matrícula nº 25528902, exercendo o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03.11.2014 a 02.11.2019, a partir de 20 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 1060/24 EM 05.11.2024**

Publicação Nº 6593553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1060/24 em 05.11.2024.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 962/24 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 19.674/2024 de 31 de Outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 962/24 de 16.09.2024, que Nomeia Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Memorando 9.705/2024 de 28.05.2024 - Despacho 17 em 12.08.2024 com relação a conduta de servidora contratada matrícula 254825101.

Período de prorrogação com início em 19.10.2024 e término em 19.11.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1061/24 EM 05.11.2024**

Publicação Nº 6593561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1061/24 em 05.11.2024.  
CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DO MANDATO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 108 da Lei Complementar nº 16 de 28 de Dezembro de 2005, Art. 38 da CF/88, Processo Protocolado sob o nº 12.296/2024 de 16 de Outubro de 2024 e Memorando nº 19.593/2024 de 30 de Outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DO MANDATO ELETIVO, ao Servidor Público Municipal JONAS HEIDE, matrícula funcional nº 5279501, portador do CPF nº 036.xxx.xxx-xx, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, a partir de 07(sete) de Outubro de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1062/24 EM 06.11.2024**

Publicação Nº 6593568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1062/24 em 06.11.2024.  
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 12.419/2024 de 18 de Outubro de 2024 e Memorando nº 19.574/2024 de 30 de Outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal CLAUDIA MARIA LORENA GOMES, matrícula nº 2555005, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 02.10.2014 a 1º.10.2019, a partir de 18 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1063/24 EM 06.11.2024**

Publicação Nº 6593570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1063/24 em 06.11.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 12.772/2024 de 28.10.2024 e Memorando nº 19.598/2024 - SME de 30 de Outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal SOFIA MARTINEZ MILTOS, matrícula funcional 254766805, que atuava como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo: 18 (dezoito) aulas dadas com as turmas do Pré-escola I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. G-nther Werner, 03 (três) aulas dadas com as turmas do Pré-escolar I e II, na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Edith Ferreira Herbest.

Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 28 (vinte e oito) de Outubro de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 28 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1064/24 EM 06.11.2024**

Publicação Nº 6593583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1064/24 em 06.11.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 12.589/2024 de 23.10.2024 e Memorando nº 19.636/2024 - SME de 31 de Outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal ANDRIELI VALERIO DA COSTA RAUEN, matrícula funcional 254903701, que atuava como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma Berçário I, na educação infantil, no período vespertino, no C.E.M. Beija Flor.

Data da rescisão de contrato temporário à pedido: 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 24 de Outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1065/24 EM 06.11.2024**

Publicação Nº 6593589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1065/24 em 06.11.2024.  
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento constante no art.64 e seguintes do Decreto nº 5341/2023 de 09 de Novembro de 2023 e em conformidade com o Despacho constante no Memorando nº 6.156/2024 de 04 de Novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Subvenções Sociais, conforme segue:

PRESIDENTE: JEAN VICHINHESKI;  
SECRETÁRIO: RAFAEL FABIANO RUMOR;  
MEMBROS: RITA DE CÁSSIA TROJAN DE ALMEIDA BERMEI;  
SCHEILA CRISTINE ANTUNES FERREIRA;  
MISAEEL DITTRICH;  
FABIANA SILVEIRA;  
SIMONE PINTO PEREIRA ZELINSKI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 981/24 de 20.09.2024.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIÁK  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1066/24 EM 06.11.2024**

Publicação Nº 6593593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1066/24 em 06.11.2024.

DEMITE À PEDIDO CIRURGIÃO DENTISTA - ESF.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, Protocolo nº 12.584/2024 de 23 de Outubro de 2024 e Memorando nº 19.983/2024 de 05 de Novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido o Sr. ANDRÉ EDUARDO KRAMPE, inscrito no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254883001, da função de CIRURGIÃO DENTISTA - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º(primeiro) de Novembro de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Novembro de 2024.

EMERSON MAAS  
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIÁK  
Secretário Municipal de Administração

# Major Gercino

## PREFEITURA

### DL 11/2024 FMAS

Publicação Nº 6593591

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA  
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL POR 30 DIAS,  
CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

VALOR PREVISTO: R\$ 8.521,92

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORNECEDOR: INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL

CNPJ: 13.161.126/0001-90

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

REGULAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N. 60/2023

REGINA MARA SOUZA FUCK

Secretária de Assistência Social

### PORTARIA Nº 241, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593850

PORTARIA Nº 241, de 06 de novembro de 2024

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias e de 1/3 constitucional, no período de 05/11/2024 a 04/12/2024, a funcionária GABRIELA ZUNINO, ocupante do cargo de COORDENADOR CONTABIL FINANCEIRO, matrícula nº 900895, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 06 de novembro de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS

Prefeito Municipal

**CONTRATO ARP 43-2023-A-1**

Publicação Nº 6593843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C9426C5C14497F51A302091BE8F2816820E32B5

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ARP 43/2023**

**OBJETO:** 1.1 ACRESCENTAR 20% do valor inicial do item 10, equivalente a R\$ R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

**PRAZO:** inalterado.

**VALOR:** O valor total da contratação ficará no total R\$ R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

**DATA DO ADITIVO:** 06/11/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Art. 65 da Lei 8666/1993.

Para maiores informações, solicite no e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 112/2024

Publicação Nº 6592306

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 112/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido AQUISIÇÃO CAPA DE COLCHÃO PARA AS TURMAS EM TEMPO INTEGRAL visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 11 de novembro de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 113/2024

Publicação Nº 6592714

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 113/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido Aplicação de película de insulfilm em vidros laterais e traseiro do veículo Chevrolet Spin da Secretaria de Saúde visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 11 de novembro de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 114/2024

Publicação Nº 6593228

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 114/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido AQUISIÇÃO DE PNEU AUTOMOTIVO 215/65 R16 visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 11 de novembro de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024

# Maravilha

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2024

Publicação Nº 6593903

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FEEEBAE7E6A5BE703926B9C0B7F3EA7380441B5

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Dispensa por Inexigibilidade n. 162/2024

Espécie: Contrato Administrativo n. 119/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e a Associação Beneficente Hospitalar de Cedro. Objeto: Credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de empresas prestadoras de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 395.148,24. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 06/10/2024. Signatários: Sandro Donati pelo município e Vitus Ritter pela Credenciada.



## Marema

## PREFEITURA

## LEI Nº 1311-2024 - ESTIMA RECEITA E DESPESA 2025

Publicação Nº 6593037

LEI N. 1311/2024  
DE 06/11/2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAREMA PARA O EXERCÍCIO 2025 ".

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

LEI

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marema SC, para exercício de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 32.330.000,00 (Trinta e dois milhões e trezentos e trinta mil reais).

## DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de reais) e a Despesas Orçamentária em R\$ 21.450.000,00 (Vinte e um milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), e Despesa Financeira de R\$ 9.550.000,00 (Nove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	30.969.000,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717.000,00
1.2- Contribuições	63.000,00
1.3- Receita Patrimonial	402.500,00
1.4- Receita Agropecuária	11.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	705.000,00
17-Transferências Correntes	28.031.500,00
1.9- Outras Receitas Correntes	39.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	31.000,00
2.1- Operações de Crédito	1.000,00
2.2- Alienação de Bens	2.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	28.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	31.000.000,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	20.272.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	10.727.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	170.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	9.375.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.148.000,00
4.4- Investimentos	627.000,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	520.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
9.9- Reserva de Contingência	30.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	9.550.000,00
- Fundo Municipal da Saúde	6.670.000,00

- Fundo Municipal de Assist. Social	1.200.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.680.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>31.000.000,00</b>

Art. 3º - O orçamento do Fundo dos Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.098.000,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.000,00
1.2- Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	22.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.067.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	4.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.000,00</b>
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	6.670.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	6.670.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.770.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.031.000,00</b>
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.464.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.567.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>739.000,00</b>
4.4- Investimentos	739.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
9.9- Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>7.770.000,00</b>

#### II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>230.000,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
1.2- Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	4.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	225.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.200.000,00</b>
Transf. Financeiras da Prefeitura	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.430.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.389.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	856.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	533.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	41.000,00
4.4- Investimentos	41.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.430.000,00

### III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.680.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.680.000,00
TOTAL	1.680.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	1.531.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.150.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	381.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	149.000,00
4.4- Investimentos	149.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.680.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE MAREMA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	30.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	30.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, durante o exercício de 2025, a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, e art. 24, incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Marema, 06 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1312-2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024**

Publicação Nº 6593044

Lei n. 1312/2024  
De 06/11/2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".  
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito suplementar no orçamento de 2024 do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento	
13.001	Fundo Municipal de Saúde de Marema	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	2.057	Manutenção das atividades Da Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação 6
3.3.90.00.00.00	1.500.1002.0102	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente do Poder Legislativo para o exercício de 2024 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
01.001	Câmara Municipal De Vereadores	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	1.019	Infraestrutura Legislativa
Modalidade	Fonte	Dotação 1
4.4.90.00.00.00	1.500.0000.0100	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito suplementar no orçamento do Município de Marema 2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento	
03.001	Secretaria de Administração e Fazenda	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	2.034	Manutenção Das Atividades Administrativas
Modalidade	Fonte	Dotação 11
3.3.90.00.00.00	1.500.1000.0100	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 4º Para dar cobertura da suplementação conforme artigo 3º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente do Município de Marema exercício 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
16.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	2.054	Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
Modalidade	Fonte	Dotação 2
3.3.90.00.00.00	1.500.0000.0100	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 5º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito suplementar no orçamento de 2024 do Município de Marema e Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento	
13.001	Fundo Municipal de Saúde de Marema	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	2.057	Manutenção das atividades Da Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação 6
3.3.90.00.00.00	1.500.1002.0102	9.000,00

3.3.90.00.00.00	1.500.1002.0102	50,000,00
TOTAL		59.000,00

Código	Secretaria/departamento	
05.001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	2.046	Manutenção Do Fundo de Desenvolvimento Rural
Modalidade	Fonte	Dotação 46
3.3.90.00.00.00	1.500.0000.0100	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Código	Secretaria/departamento	
06.001	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	2.049	Manutenção das Atividades Rodoviárias
Modalidade	Fonte	Dotação 66
3.3.90.00.00.00	1.500.0000.0100	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 6º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 5º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente do Poder Executivo para o exercício de 2024 e Fundo Municipal de Saúde nas seguintes programações de despesas;

Código	Secretaria/departamento	
13.001	Fundo Municipal de Saúde de Marema	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	1.001	Aquisição de Veículo -Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação 1
4.4.90.00.00.00	1.500.1002.0102	9.000,00
TOTAL		9.000,00

Código	Secretaria/departamento	
13.001	Fundo Municipal de Saúde de Marema	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	1.002	Ampliação da Rede Física -Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação 2
4.4.90.00.00.00	1.500.1002.0102	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Código	Secretaria/departamento	
05.001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	1.009	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos-Agric
Modalidade	Fonte	Dotação 43
4.4.90.00.00.00	1.500.0000.0100	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Código	Secretaria/departamento	
06.001	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
	1.015	Aquisição de Máquinas e Veículos - Infraestrutura
Modalidade	Fonte	Dotação 60
4.4.90.00.00.00	1.500.0000.0100	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 7º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 6º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente do Poder Executivo para o exercício de 2024 nas seguintes programações de despesas;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 18 de Outubro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marema, 06 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO  
Prefeito Municipal

## Matos Costa

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 140/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6594088

DECRETO Nº 140/2024 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 2.464/2024 de 05 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.044	Manutenção da Educação Infantil - Creches	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 39	40.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 40	10.000,00
PROJ/ATIV	2.045	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 42	20.000,00
ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	1.008	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 48	136.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 33	136.000,00
PROJ/ATIV	1.004	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 25	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Matos Costa, 05 de novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patrícia Aparecida Sandak  
Auxiliar Administrativo I

## DECRETO Nº 141/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6594108

DECRETO Nº 141/2024 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 2.465/2024 de 05 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$52.803,99 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde de

Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MATOS COSTA		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MATOS COSTA		
PROJ/ATIV	1.001	Aquisição de Veículos Saúde		
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1002.110200	Aplicação Direta – 1	52.803,99	

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 52.803,99 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.042	Manut das Atividades do Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1001.110100	Aplicação Direta – 33	52.803,99	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Matos Costa, 05 de novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patrícia Aparecida Sandak  
Auxiliar Administrativo I

## LEI MUNICIPAL Nº 2.464/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6594071

Lei Municipal Nº 2.464/2024 – de 05 de novembro de 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.044	Manutenção da Educação Infantil - Creches		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 39	40.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 40	10.000,00	
PROJ/ATIV	2.045	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 42	20.000,00	

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	1.008	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios		
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 48	136.000,00	

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		

DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 33	136.000,00
PROJ/ATIV	1.004	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 25	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 05 de novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patricia Aparecida Sandak  
Auxiliar Administrativo I

## LEI MUNICIPAL Nº 2.465/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6594104

Lei Municipal Nº 2.465/2024 – de 05 de novembro de 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$52.803,99 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MATOS COSTA	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MATOS COSTA	
PROJ/ATIV	1.001	Aquisição de Veículos Saúde	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1002.110200	Aplicação Direta – 1	52.803,99

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 52.803,99 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro da Prefeitura, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.042	Manut das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1001.110100	Aplicação Direta – 33	52.803,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 05 de novembro de 2024.

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patricia Aparecida Sandak  
Auxiliar Administrativo I



# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### INEXIGIBILIDADE 10/2024

Publicação Nº 6593585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3799540381B90DCFEF94963B2BCEFE339122E84



#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos  
Aviso de LicitaçãoAno - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 10 Entidade - Processo Administrativo -  
Minuta - Licitação: 13413 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 10/2024

Modalidade: Inexigibilidade 10/2024

Tipo de julgamento:

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS, PARA AS CONFRATERNIZAÇÕES DE FIM DE ANO DOS CLUBES DE MÃES NO DIA 08/11/2024 E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE NO DIA 14/11/2024

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 6 de novembro de 2024, às 14:15:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2024, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 06 de novembro de 2024

Integrante de Comissão

# Morro Grande

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 122/2024

Publicação Nº 6592636

PORTARIA Nº 122/2024

ESTABELECE HORARIO DE TRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário de trabalho para o servidor Rodrigo Crepaldi Pazzini, matrícula nº 1154, ocupante do cargo de Engenheiro Civil. A partir da presente data, o servidor deverá cumprir sua carga horária semanal nos seguintes dias e horários:

Segunda feira: das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00;

Terça feira: das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00;

Quarta feiras: das 07:30 as 11:30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Morro Grande/SC, 04 de novembro de 2024.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG

Publicação Nº 6592596

Processo Administrativo:	21/2023/PMMG
Edital:	Chamada Pública nº 4/2023/PMMG
Credenciamento nº:	7º termo de Credenciamento ao Edital de Chamada Pública nº 4/20243/PMMG
Credenciante	Município de Morro Grande
Credenciada	Alaor Alexandre
Data do Credenciamento	06/11/2024
Vigência:	12 meses
Objeto:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade em jornal impresso visando atender as necessidades do município de Morro Grande.
Fundamento Legal:	Caput. do Art. 25 de Lei 8.666/1993.
Observação:	A íntegra do termo de credenciamento encontra-se disponível no site <a href="http://www.morrogrande.sc.gov.br">www.morrogrande.sc.gov.br</a>

# Navegantes

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO CONCURSO 031-2023 LARISSA CARVALHO TAVARES

Publicação Nº 6594024

Navegantes, 06 de novembro de 2024.

Ilma Sr.  
LARISSA CARVALHO TAVARES  
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 031/2023, para a função de FISCAL DE POSTURAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Elaine Cristina Lima  
Departamento de Rh

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 009-2023 RENATA MATEUS

Publicação Nº 6594028

Navegantes, 06 de novembro de 2024

Ilma Sr.  
RENATA MATEUS

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 009/2023.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 009/2023, para o cargo de AGENTE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Elaine Cristina Lima  
Dpto. de Recursos Humanos

### DECISÃO PROCESSO FISCAL 609/2022

Publicação Nº 6593300

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 015/2024

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 609/2022, foi DEFERIDO o pleito de cancelamento de nota fiscal e restituição de ISS.

Cadastro	CONTRIBUINTE	CNPJ
93199	VIDEIRA RECUP. DE IMP. RODOVIÁRIOS LTDA.	24.848.170/0001-99

Navegantes, 06 de novembro de 2024.

Anderson Viana Zaguini  
AUDITOR FISCAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 020/2024

Publicação Nº 6592592

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) EM 1ª INSTÂNCIA Nº 020/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o Parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica o autuado identificado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados 5 (cinco) dias após a publicação deste edital para efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso VI do artigo 141 da Lei Municipal Complementar nº 374 de dezembro de 2021.

Os autos referentes ao Processo Administrativo Sanitário citado em anexo encontram-se à disposição do autuado no Departamento de Vigilância Sanitária, localizado na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC com os servidores públicos descritos na instância julgadora.

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 4 de novembro de 2024.  
Vigilância Sanitária de Navegantes

#### ANEXO ÚNICO

AUTUADO: Honivia Francelina

PROCESSO Nº: 011/2024

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 043/2024

ENQUADRAMENTO LEGAL DA PENALIDADE: Artigos 146 "caput", inciso I, 147, 148 "caput", incisos III, IV, 151 "caput", inciso I, 152 "caput", incisos I, III da Lei Municipal nº 374/2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Advertência.

INSTÂNCIA JULGADORA: Danyelle Pantaleão Martins – matrícula 63312701 e Victor Júlio Schumacher – matrícula 63733401, nomeados através da Portaria nº 1403/2024.

PABLO SEBASTIAN VELHO  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA 3872 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6594034

PORTARIA N º 3872 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a THABITA PERA, matrícula 2665/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no PROFESSOR com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de novembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

NATHALIA ZABEL  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 3874 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594032

PORTARIA Nº 3874 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA FATIMA DA SILVA RIBEIRO matrícula 2366/14 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 09 (nove) dias consecutivos, com início em 11.11.2024 e termino em 19.11.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 3875 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594345

PORTARIA Nº 3875 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) REGINA CANDICO PEREIRA, matricula 641619/1, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 16.11.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 3876 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594347

PORTARIA Nº 3876 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) TATHIANA CRISTINE PAREDES, matricula 62802/5, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 20.11.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 3877 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594348

PORTARIA Nº 3877 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) EMILIO VIEIRA, matrícula 113/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21.11.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA 3878 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6594349

PORTARIA Nº 3878 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SILVIANE CRISTINA DA COSTA matrícula 16454/3 ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 04.11.2024 e termino em 04.11.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA  
Médico do Trabalho

### **PORTARIA Nº 3849 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592686

PORTARIA Nº 3849 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 274 de 29 de julho de 2024, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I – LUCAS ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 641790/1.

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

I - ceder à direção do veículo a terceiros;

II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PABLO SEBASTIAN VELHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### DECRETO SAF N.º 096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592324

DECRETO SAF N.º 096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 107.279,27, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 107.279,27 (cento e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), por conta de excesso de arrecadação, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPART. DE EST. DE ROD.
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: (74) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.701.0000.0064 – Transferências de convênios Estado/outros .....
..... R\$ 107.279,27

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de novembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 05 de novembro de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2024 - PMNV

Publicação Nº 6593579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E44C1B7A7E72028AE04F62C818CC6B7304DA7D67

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº.: 1 – 59/2024  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
Contratada....: CONSTRUTORA NELGUI LTDA  
Vigência ..... : Início: 06/11/2024 Término: 21/12/2024.  
Licitação ..... : Concorrência Eletrônica n.º 26/SMP/2024.

Objeto ..... : contratação de empresa para construção do Centro de Convivência do Idoso-Município de Nova Veneza/SC. Recurso do Fundo Social – Emenda Impositiva nº 1340/2022 (R\$ 250.000,00). Recurso da SAS – Transferência Especial Voluntária do Processo SGPe nº SCC 10924/2023 (R\$ 1.000.000,00).

Nova Veneza/SC, 06 de novembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza



**LEI N.º 3.111, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592864

LEI N.º 3.111, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“INSTITUI O PROGRAMA NEOVENEZIANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL (PNRF 2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Neoveneziano de Recuperação Fiscal (PNRF 2024), nos termos desta Lei.

§ 1º - Poderão aderir ao PNRF 2024 pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º - O PNRF 2024 abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, inclusive aqueles objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, ou em discussão administrativa ou judicial, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º.

§ 3º - A adesão ao PNRF 2024 ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2024 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º - A adesão ao PNRF 2024 implica:

I - A confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor o PNRF 2024, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015;

II - A aceitação plena e irretratável, pelo sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - O dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PNRF 2024 e os débitos vencidos após a adesão ao programa, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município; e

IV - A vedação da inclusão dos débitos que compõem o PNRF 2024 em qualquer outra forma de parcelamento posterior.

Art. 2º - O sujeito passivo que aderir ao PNRF 2024 poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - Pagamento à vista, e em espécie, da totalidade da dívida consolidada, com desconto de 90% (noventa por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias;

II - Pagamento em até 2 (duas) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias;

III - Pagamento em até 4 (quatro) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias; e

IV - Pagamento em até 8 (oito) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os juros de mora e multas tributárias.

§ 1º - Em qualquer uma das modalidades citadas, o prazo para pagamento, à vista ou da primeira parcela, será de até 20 (vinte) dias após a adesão do devedor ao PNRF 2024.

§ 2º - A adesão ao PNRF 2024 não exime o devedor do pagamento dos honorários advocatícios, devidamente fixados em juízo, bem como de eventuais custas judiciais oriundas de execuções fiscais ajuizadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos no art. 2º será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - Implicará exclusão do devedor do PNRF 2024 e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:

I - A falta de pagamento de uma parcela, ainda que todas as demais estiverem pagas;

II - A constatação, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pela Procuradoria-Geral do Município, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; e

III - A decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante.

Parágrafo único - Na hipótese de exclusão do devedor do PNRF 2024, os valores remanescentes serão restabelecidos em cobrança e:

I - Será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 5º - A opção pelo PNRF 2024 implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 06 de novembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 06 de novembro de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/FMAS/2024 - Nº 24/2024 FMAS**

Publicação Nº 6592565

	<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>Nº. 24/2024</b>
---	--	--------------------

<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Aquisição de placas novas para o novo veículo Chevrolet Onix da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Veneza - SC
Fornecedor:	<b>MAJO AUTO PLACAS LTDA – 34.928.285/0001-47</b>
Valor:	R\$ 180,00
Dotação:	(5) 3.3.90.00.00.00.00 (Aplicações Diretas) 1.500.0000.0000 (Recursos Ordinários)
Fundamentação Legal:	Lei nº 14.133/21, Artigo nº 75, inciso II
Gestor da Contratação:	Juliane Maravai Ferro
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spilere


<b>RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b>
Justifica – se essa escolha devido a necessidade do emplacamento do novo veículo, adquiridos através do consórcio CINCATARINA conforme empenhos nº 195/2024 deste Município. Ressaltamos que este fornecedor foi escolhido devido neste Município possuir somente uma empresa neste ramo de placas novas e ainda aproveitamos para agregar que foi consultado o índice oficial do banco de preços cujo o valor está superior do que o cotado na empresa mencionada.  Data da Confirmação: 29/10/2024.  _____ Juliane Maravai Ferro Secretária de Assistência Social
_____ Fatima de Sousa Damin Assistente Social

<b>DESPACHO FINAL:</b>
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.  Data da Autorização: 29/10/2024  _____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/FMAS/2024 - Nº 25/2024 FMAS**

Publicação Nº 6593288

	<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>Nº.25/2024</b>
---	--	-------------------

<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	
Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Aquisição de instrumentos musicais para as Oficinas de Música e Capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS, referenciados pela Política Municipal de Assistência Social.
Fornecedor:	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME (CNPJ: 18.619.082/0001-12)
Valor:	R\$ 3.092,15
Dotação:	<b>(9) 4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.665.0000.0052 OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNAS</b>
Fundamentação Legal:	Art. nº 75, Inciso: II da Lei nº 14.133/21
Gestor da Contratação:	Juliane Maravai Ferro
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spilere

<b>RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b>
<p>Foi realizada pesquisa de preço através do Banco de Preço e o valor global foi de R\$ 3.945,80 para a aquisição de instrumentos musicais para as Oficinas de Música e Capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS, referenciados pela Política Municipal de Assistência Social. Também foram solicitados três orçamentos a fornecedores regionais que prestam o serviço e estão a vários anos no mercado oferecendo serviço diferenciado.</p> <p>Opção nº 01, Empresa RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA, o valor total é de R\$ 3.092,15 para a aquisição dos instrumentos musicais; a empresa está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante.</p> <p>Opção nº 02, Empresa DULUDA TÊXTIL LTDA o valor total é de R\$ 3.432,00 para a aquisição dos instrumentos musicais; a empresa está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante.</p> <p>Opção nº 03, Empresa DECOPEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI o valor total é de R\$ 3.410,00 para a aquisição dos instrumentos musicais; a empresa está no mercado a vários anos, possui uma equipe competente, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante.</p> <p>Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o serviço solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A pesquisa no banco de preço serviu como valor de referência da amostra levantada que se deseja contratar. A empresa RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA (CNPJ: 18.619.082/0001-12), é a que apresenta a proposta mais vantajosa, tanto no valor global, quanto na praticidade, no fato da empresa estar localizada na região; atendendo a todas as demandas/requisições efetuadas, pelo fato dos serviços prestados estarem em conformidade com os ditames norteadores da administração pública e ainda, a empresa já entregou outros itens de forma satisfatória, cumprindo com os prazos.</p> <p>Data da Confirmação: 05/11/2024</p> <p>_____ Juliane Maravai Ferro (CPF: 051.267.489-20) Secretário de Assistência Social</p> <p>_____ Fatima de Sousa Damin Assistente Social</p>

<b>DESPACHO FINAL:</b>
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 05/11/2024</p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

# Paial

## PREFEITURA

### PROCESSO 103-2024 PE 025-2024 VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 6593381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF0D2155C2713DDD1E1ADF14E2814E483D3E87C2



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

### Departamento de Compras e Licitações

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRINI**, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO DE PAIAL/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2024 ao Processo Licitatório nº 103/2024 Pregão Eletrônico nº 25/2024, conforme segue:

### RETIFICAÇÃO 01/2024

Por este instrumento, **retifica-se** a justificativa no termo de referência, conforme segue:

#### ONDE SE LÊ:

Apresenta-se a necessidade da realização de pintura de quadra esportiva em ginásios desbravadores de linha pinheirinho, a mesma não contemplada durante a realização do ginásio, sendo a pintura da quadra necessária para a utilização do edifício na atividade a qual se destina, que é a realização de esportes e atividades físicas como futsal e voleibol.

A realização do mesmo trará inúmeros benefícios a população da comunidade, como **Durabilidade e Longevidade**: O uso contínuo da quadra sem a devidamantenção prejudica sua durabilidade. A aplicação de tinta epóxi proporciona uma camada protetoraresistente que não só melhora a aparência da quadra, mas também aumenta sua vida útil, reduzindo custosfuturos com reparos. **Aspecto Estético**: Uma quadra poliesportiva bem mantida é mais convidativa para osjovens e incentiva a participação em atividades esportivas. A tinta epóxi, além de sua durabilidade, oferece umaaparência mais atraente e profissional à quadra, contribuindo para um ambiente agradável e motivador.

**Valor Comunitário**: A quadra poliesportiva é um ativo valioso para a comunidade e pode ser usadapara uma variedade de atividades esportivas e recreativas. Manter essa instalação em boas condiçõesdemonstra o compromisso com o bem-estar da comunidade jovem, fortalecendo o sentimento de pertencimentoe orgulho.

**Atividades Esportivas e Sociais**: Uma quadra poliesportiva em boas condições é um localadequado para a prática de esportes e atividades sociais que promovem a saúde, o desenvolvimento físico emocional dos jovens, além de estimular a interação social e a construção de habilidades de trabalho emequipe.

#### LEIA-SE:

A Lei Municipal nº 687/2018, 11 de julho de 2018, implantou no âmbito do Município de Paial o benefício do auxílio alimentação, a ser concedido aos servidores do órgão, de caráter indenizatório, a título de contribuição ao custeio das despesas de alimentação, não integrando o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos.

Nessa toada, estava em vigor, desde 04 de outubro de 2019, o Contrato nº 50/2019, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM SENHA”. Firmado ao rigor da Lei Federal nº 8.666/1993, o referido contrato teve sua vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses e foi prorrogado nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, atingindo o limite de 60 (sessenta) meses

1



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

### Departamento de Compras e Licitações

---

para prorrogação estabelecido no artigo 57, II da norma federal. Desta forma, o prazo de vigência do contrato expirou em 04 de outubro de 2024 e não há possibilidade legal para realizar nova prorrogação.

Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado pelo Município de Paial (contratação de empresa para gerenciamento do benefício), historicamente têm trazido vantagens econômicas, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.

Deste modo, a referida contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de auxílio-alimentação, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços por servidores deste Município, além de gerar uma economia financeira para os cofres públicos.

Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas no site Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Goiás, nº 400, e-mail [pregao@paial.sc.gov.br](mailto:pregao@paial.sc.gov.br).

Paial/SC, 06 de novembro de 2024.

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN:03177185921**  
Assinado de forma digital  
por VOLNEI DIOGO DE  
PELEGRIN:03177185921  
Dados: 2024.11.06 14:33:09  
-03'00'

---

**VOLNEI DIOGO DE PELEGRINI**  
Prefeito Municipal em exercício

# Palhoça

## PREFEITURA

### ATO Nº. 428/2024

Publicação Nº 6593131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCA17C4DFA11145D6AD879A1090D815C9EA3AA3F

ATO Nº. 428/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR JANETE APARECIDA VIEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 06/11/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 429/2024

Publicação Nº 6593132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D37E91CAF65C5332D2E3FDEFF858013A561BBE1

ATO Nº. 429/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO SIRLEI DA CRUZ, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível DAS II, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA

Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 430/2024

Publicação Nº 6593135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C8B3D4AA201ED401345A18367EA0BBD382460B

ATO Nº. 430/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO WILZA SORAYA KUERTEN LIMACO, cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Limpeza de Valas Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 431/2024**

Publicação Nº 6593137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2918FF8E32365955890D56BDBD4FB6D4B274E217

ATO Nº. 431/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO JACI HELEODORO MARTINS, cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

EDUARDO FRECCIA  
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 433/2024**

Publicação Nº 6593141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C72144746A238114BC385F47B9DAF14B90120CE

ATO Nº. 433/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO ISABEL CRISTINA SERAFIM, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ERRATA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 386/2024 - INEX 228/2024**

Publicação Nº 6592842

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 31/10/2024, edição n.º 4678, pág. 1084, Extrato de Contrato de Locação n.º 386/2024 Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 240/2024"

Leia-se:

"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 228/2024"



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024 - RP 235/2024**

Publicação Nº 6593395



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
ATA Nº 225/2024 do PREGÃO Nº 235/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, de serviço de recarga, de teste hidrostáticos, de mangueiras, de placas de sinalizações e de luminárias para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e no termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

**VALOR:** R\$ 48.999,90 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**DATA:** 31/10/2024 A 31/10/2025.

<b>Fornecedor: BORTOLOTTI EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA(37.485.592/0001-99)</b>						
<b>Lote: 2 - Lote 02</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
7	Extintor de incêndio tipo água pressurizada, capacidade de 10 litros, com selo do INMETRO e certificados segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor" e " Proibido Colocar Materiais"		UN	40	R\$ 137,50	R\$ 5.500,00
<b>Lote: 3 - Lote 03</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
8	Extintor de incêndio tipo pó químico PQS, de 4 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor " e " Proibido Colocar Materiais".	EXTANG	UN	80	R\$ 111,25	R\$ 8.900,00
<b>Lote: 4 - Lote 04</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
9	Extintor de incêndio tipo pó químico PQS, 6 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor " e " Proibido Colocar Materiais".	EXTANG	UN	40	R\$ 142,50	R\$ 5.700,00
<b>Lote: 5 - Lote 05</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
10	Extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) de 4 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor (CO2)" e "Proibido Colocar Materiais"	EXTANG	UN	30	R\$ 463,33	R\$ 13.899,90
<b>Lote: 6 - Lote 06</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

11	Extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) de 6 Kg, com carga classe BC, com selo do INMETRO e fabricado segundo as normas da ABNT, com suporte de parede, sinalização indicando "Extintor (CO2)" e " Proibido Colocar Materiais".	EXTANG	UN	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 48.999,90

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024 - RP 235/2024**

Publicação Nº 6593421

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
ATA Nº 226/2024 do PREGÃO Nº 235/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, de serviço de recarga, de teste hidrostáticos, de mangueiras, de placas de sinalizações e de luminárias para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e no termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

**VALOR:** R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

**DATA:** 31/10/2024 A 31/10/2025.

Fornecedor: <b>SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(04.341.779/0001-60)</b>						
Lote: <b>12 - Lote12</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
17	Luminária com dois faróis , mínimo de 8W, 1200 lumens, com faróis em led, bateria selada mínimo de 6V/4A e fonte chaveada, com autonomia de até 8 horas de luz.	Mocelin	UN	200	R\$ 114,75	R\$ 22.950,00
Total do Fornecedor:						R\$ 22.950,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024 - RP 235/2024**

Publicação Nº 6593426



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
ATA Nº 227/2024 do PREGÃO Nº 235/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI.

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, de serviço de recarga, de teste hidrostáticos, de mangueiras, de placas de sinalizações e de luminárias para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e no termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

**VALOR:** R\$ 25.898,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

**DATA:** 31/10/2024 A 31/10/2025.

Fornecedor: I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI(13.421.690/0001-02)						
Lote: 11 - Lote 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
16	Mangueira de incêndio de 1.1/2" (40mm); lance de 15m; tipo 1 (pressão de trabalho de 14 KGF/CM <sup>2</sup> ); empataadas; fabricada com reforço têxtil com fios sintéticos; ardume entrelaçado com a trama; tubo interno fabricado de borracha sintética vulcanizada diretamente ao tecido; fibra resistente à umidade e abrasão; com identificação indelével na mangueira. Conforme ABNT NBR 11861.	SEGURIMAX	UN	80	R\$ 261,25	R\$ 20.900,00
Lote: 13 - Lote 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
18	Luminária de emergência led, montada em caixa plástica retangular e tampa de acrílico, alimentação bivolt, automática, 127v ou 220v, autonomia de no mínimo 6 horas na potência mínima e no mínimo 3 horas na potência máxima, cabo AC para ligação direta na rede elétrica, barra de iluminação de no mínimo 30 leds, dois estágios de iluminação, bateria interna selada de no mínimo 1,3A/hora, acendimento automático na falta de energia, fabricada de acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99), aprovada e certificada pelo INMETRO.	ELGIN	UN	350	R\$ 14,28	R\$ 4.998,00
Total do Fornecedor:						R\$ 25.898,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024 - RP 235/2024**

Publicação Nº 6593433



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 228/2024 do PREGÃO Nº 235/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WEIGEL MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, de serviço de recarga, de teste hidrostáticos, de mangueiras, de placas de sinalizações e de luminárias para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e no termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.**VALOR:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**DATA:** 31/10/2024 A 31/10/2025.

<b>Fornecedor: WEIGEL MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA(43.271.427/0001-37)</b>						
<b>Lote: 7 - Lote 07</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
12	Placa de sinalização de extintor de incêndio; material de PVC, anti-chamase fotoluminiscente. Medidas aproximadas: 20x20cm.	Mocelin	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
<b>Lote: 10 - Lote 10</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
15	Suporte de parede para extintores portáteis, fabricado em aço zincado/galvanizado, modelo universal, com furos e parafuso.	Mocelin	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 3.200,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024 - RP 235/2024**

Publicação Nº 6593439



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 229/2024 do PREGÃO Nº 235/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IDENTIFIK SOLUCOES VISUAIS NACIONAL LTDA

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, de serviço de recarga, de teste hidrostáticos, de mangueiras, de placas de sinalizações e de luminárias para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e no termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

**VALOR:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**DATA:** 31/10/2024 A 31/10/2025.

<b>Fornecedor: IDENTIFIK SOLUCOES VISUAIS NACIONAL LTDA(54.038.420/0001-96)</b>						
<b>Lote: 8 - Lote 08</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
13	Placa de sinalização para saída de emergência, simples, fundo branco com letras vermelhas, dimensões aproximadas 26x13cm, elemento de fixação dupla face, impressão auto adesivo.	Identifik	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 2.200,00</b>

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024 - RP 235/2024**

Publicação Nº 6593460



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
ATA Nº 230/2024 do PREGÃO Nº 235/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RP COMERCIAL LTDA ME

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, de serviço de recarga, de teste hidrostáticos, de mangueiras, de placas de sinalizações e de luminárias para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e no termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

**VALOR:** R\$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais).

**DATA:** 31/10/2024 A 31/10/2025.

Fornecedor: <b>RP COMERCIAL LTDA ME(20.604.417/0001-70)</b>							
Lote: <b>9 - Lote 09</b>							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
14	Sinalização Saída Emergência Acrílica Autônoma. Tensão da rede elétrica: Bivolt automático 110/220V 60Hz; Autonomia mínima: 2 hr; Fluxo luminoso aproximado: 30 lumens; Bateria: Ni-Cd Recarregável 3,6V 300 mah; Gabinete: Plástico ABS cor branca; Dimensões aproximadas: 226x296mm - 350g - Sobrepor Tipo LED: SMD LED - entre 5 e 8 pcs.; Material Produto: Plástico ABS e Acrílica.	BLUMENAU	UN	200	R\$ 64,98		R\$ 12.996,00
						Total do Fornecedor:	R\$ 12.996,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024 - RP 235/2024**

Publicação Nº 6593469



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: (48) 3220-0300 CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900  
Visite Nosso Site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 231/2024 do PREGÃO Nº 235/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio, de serviço de recarga, de teste hidrostáticos, de mangueiras, de placas de sinalizações e de luminárias para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e no termo de referência, partes integrantes do Edital, por meio do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

**VALOR:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**DATA:** 31/10/2024 A 31/10/2025.

<b>Fornecedor: STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI(24.504.598/0001-14)</b>						
<b>Lote: 1 - Lote 01 - Serviços</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
6	Teste hidrostático em mangueira de incêndio tipo 1 por 15m X 1 1/2"		SERV	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
4	Recarga de extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2), 4 Kg		SERV	80	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
3	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico, 6 Kg.		SERV	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
2	Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico, 4 Kg.		SERV	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
1	Recarga de extintor de incêndio tipo água pressurizada, 10 litros		SERV	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
5	Recarga de extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2), 6 Kg		UN	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
Total do Fornecedor:						R\$ 28.500,00



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 403/2024 - DL 263-2020**

Publicação Nº 6592778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B47F3160B8B32AC60513081838DB70CA43150F5

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 403/2024

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 437/2020, firmado em 16/12/2020, com a IBAGY IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, fica reajustado no percentual de 4,09% o valor do Contrato de Locação n.º 473/2020, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de setembro de 2023 a setembro de 2024. CLÁUSULA II – Em razão do TERCEIRO reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 11.393,15 (onze mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos), totalizando o valor anual em R\$ 136.717,80 (cento e trinta e seis mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha, passando a vigorar a partir de 01 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 263/2020

DATA: 21/10/2024.

Signatários: pelo Contratante,

LUIS CARLOS DUNCKE

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada,

IBAGY IMÓVEIS LTDA.

**PORTARIA Nº. 6365/2024**

Publicação Nº 6593097

PORTARIA Nº. 6365/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG, matrícula nº. 128065-11, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 68890/2024, com efeitos a contar de 04/11/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6366/2024**

Publicação Nº 6593098

PORTARIA Nº. 6366/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora FRANCISCA FILGUEIRAS NETA BARBOSA, matrícula nº. 210761-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/11/2024, de acordo com às folhas 15.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6367/2024**

Publicação Nº 6593102

PORTARIA Nº. 6367/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER TELETRABALHO para RODRIGO CARDOSO TRAMONTE, matrícula nº. 3764027-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2.799 de 22 de março de 2021 e memorando nº. 105.266/2024, pelo período de 06/11/2024 a 23/12/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6368/2024**

Publicação Nº 6593106

PORTARIA Nº. 6368/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 5531 de 09 de agosto de 2024, que Prorrogou Teletrabalho da servidora RAQUEL PETRI, no cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/11/2024 a 16/12/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6371/2024**

Publicação Nº 6593109

PORTARIA Nº. 6371/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROBERTA SILVANO, matrícula nº. 123504-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 31/12/2016 a 31/12/2021, por 01 (um) mês, a contar de 14/11/2024 a 14/12/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6372/2024**

Publicação Nº 6593110

PORTARIA Nº. 6372/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA LEMOS, matrícula nº. 400043-1, titular do cargo de Agente de Saúde pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2011 a 01/09/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 18/11/2024 a 18/12/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6373/2024**

Publicação Nº 6593111

PORTARIA Nº. 6373/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALLAN AGUIAR RABUSKE, matrícula nº. 400237-1, titular do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/02/2019 a 18/02/2024, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 21/11/2024 a 21/12/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6374/2024**

Publicação Nº 6593112

PORTARIA Nº. 6374/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA DA SILVA, matrícula nº. 800932-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2018 a 11/08/2023, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 04/11/2024 a 04/12/2024.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6375/2024**

Publicação Nº 6593113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41AA3D885A8D214ECD429C4EFD2D0B1EEC562A38

PORTARIA Nº. 6375/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SELLY THAIS AMARO PINHEIRO, Matrícula nº. 3766169-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2024, face ao término da LG.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

EDUARDO FRECCIA  
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6376/2024**

Publicação Nº 6593160

PORTARIA Nº. 6376/2024.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Alexandra Bianca de Souza	2166085168

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

FLAVIO MARTINS  
Secretário de Maricultura e Pesca

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6376/2024**

Publicação Nº 6593114

PORTARIA Nº. 6376/2024.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Alexandra Bianca de Souza	2166085168

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

FLAVIO MARTINS  
Secretário de Maricultura e Pesca

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 6377/2024**

Publicação Nº 6593346

PORTARIA Nº. 6377/2024

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Ogel Luiz dos Santtos	2877604319

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## ATO Nº. 434/2024

Publicação Nº 6594326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E319F984F150962B5A5BBC0CE30FA7F3775A8B25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ATO Nº. 434/2024.

**RUAN FERREIRA DA SILVA**, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

**EXONERAR A PEDIDO RICHARD UBIRATAN GONZAGA CAMPOS**, do cargo de Provedor em Comissão de **Assessor II, Nível DAS VI**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **06/11/2024**.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

**RUAN FERREIRA DA SILVA**  
Secretária da Fazenda



Assinado Eletronicamente por:  
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO  
RIBEIRO  
CPF: 004.608.739-70

Em: 06/11/2024 18:24:30  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 18:24 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/672bde02e465f>  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 06/11/2024 18:24



Prefeitura Municipal de Palhoça  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Secretaria Executiva de Gestão  
de Pessoas



Assinado eletronicamente por:  
**RUAN FERREIRA DA SILVA**, Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
CPF: 090.702.889-66  
EM: 06/11/2024 18:37:04 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018**

Publicação Nº 6592881

Notificação nº 71712/2024

Placa do veículo:	MCV3081
Data da fiscalização:	02/11/2024
Hora da fiscalização:	11:10:00
Endereço de localização do veículo:	RUA VALDEMAR VIEIRA, OPOSTO AO Nº 638 - JARDIM ELDORADO
Nome do(a) proprietário(a):	SANDRA MARIA DOS SANTOS NAMEM
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	003.503.189-13
Matrícula do Fiscal:	37611611

Fica **NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MCV3081 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.**

Palhoça, 6 de novembro de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

**PORTARIA Nº. 6370/2024**

Publicação Nº 6593108



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 6370/2024.**

**RUAN FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para **MANUELA DE ESPINDOLA WAGNER**, matrícula nº. 401898-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **03/12/2017 a 03/12/2022**, por 03 (três) meses, a contar de **13/11/2024 a 13/02/2025**.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2024.

**RUAN FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Fazenda



Assinado Eletronicamente por:  
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
CPF: 004.608.739-70

Em: 06/11/2024 18:25:06  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em \_\_\_/\_\_\_/2024

Secretaria Executiva de Gestão  
de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 18:25:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/po72bdah75ef95>.  
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 06/11/2024 18:25



Assinado eletronicamente por:  
**RUAN FERREIRA DA SILVA**, Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
CPF: 090.702.889-66  
EM: 06/11/2024 18:37:27Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****EXTRATO DE CONTRATO 126/2024 - DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Publicação Nº 6593242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AD4C1D68845639188979E5F81506246616A6C9D

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 126/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.249/0001-03. OBJETO: aquisição de equipamento de Raio X Panorâmico para atender as demandas das equipes de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, com entrega imediata, de acordo com os padrões pré-estabelecidos, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos. VALOR: Formam os serviços contratados R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido até 31/12/2024.

DATA: 06/11/2024.

**EXTRATO DE TA N.º 120/2024 - CONTRATO 95/2023 - JG**

Publicação Nº 6593174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0262D31EF85DD039854FE8C301B1A2BF8562DB04

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 120/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 95/2023 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica JG ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.226.919/0001-57. OBJETO: Fica prorrogado até 22/11/2025 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 95/2023. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 23/11/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

DATA: 06/11/2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA****PORTARIA 102-2024 - EXTINÇÃO PENSÃO ROSINHA SOUZA DA SILVA**

Publicação N° 6593147



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

**PORTARIA N° 102/2024**

Extingue Pensão Por Morte, concedida à Senhora **Rosinha Souza da Silva**, dependente presumida do servidor inativo falecido Senhor **Sebastião José da Silva**.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

Resolve:

**Art. 1°** Extinguir a Pensão Por Morte concedida à Senhora **Rosinha Souza da Silva**, dependente presumida do servidor inativo falecido Senhor **Sebastião José da Silva**, nos termos da Portaria n° 046/2019, em face do óbito ocorrido em 20/09/2024.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 20/09/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), 06 de novembro de 2024.

Allan Pyetro de Melo  
de SouzaAssinado de forma digital por Allan  
Pyetro de Melo de Souza  
Dados: 2024.11.06 13:38:57 -03'00'**Allan Pyetro de Melo de Souza**  
Presidente do IPPAMARIA EDUARDA DA ROSA  
CUSTODIO:05935258927Assinado de forma digital por MARIA  
EDUARDA DA ROSA  
CUSTODIO:05935258927  
Dados: 2024.11.06 12:15:51 -03'00'**Mª Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 90003353

# Palma Sola

## PREFEITURA

### DECRETO 342/2024

Publicação Nº 6592860

Decreto 342/2024, de 05 de novembro de 2024.  
Abre Crédito Suplementar e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2229/2024, de 05 de novembro de 2024

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.510.283,27 (hum milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e oitenta e tres reais e vinte e sete centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

#### 0300 SECRETARIA ADMINISTRACAO

##### 03.001 – Secretaria de Administração

##### 2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração

150070000000 - Recursos Ordinários

33390000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

##### 2036 - Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia

150070000000 - Recursos Ordinários

33390000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

##### 03.002 Secretaria da Fazenda

##### 2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda

150070000000 - Recursos Ordinários

33190000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 67.200,74

##### 2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda

150070000000 Recursos Ordinários

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 81.667,28

#### 0400 EDUCACAO E ESPORTE

##### 04.001 Creches

##### 2022 Manutenção e Funcionamento Creche Integral

150010011001 – Educação Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

##### 2023 Valorização dos Profissionais da Educação Infantil Creche

154010701070 - 70% Transf. do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

33190000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

##### 04.002 Educação Pré Escolar

##### 2025 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)

150010011001 – Educação Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

##### 2026 - Valorização Profissionais da Educação Infantil (Pré-Infância)

154010701070 - 70% Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

33190000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

##### 004.004 Secretaria de Educação

##### 2030 Merenda Escolar Ensino Fundamental

155070000000 Salário Educação

33390000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

##### 2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

150011001 Educação Receitas e Transferências de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

##### 2031 Transporte Escolar Ensino Fundamental

155070000000 Salário Educação

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

##### 04.006 Diretoria de Esportes e Turismo

##### 2080 Manutenção e Funcionamento Diretoria de Esportes

155070000000 Recursos Ordinários

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

#### 05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 05.003 Fundo Municipal de Saúde

2017 Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

150010021002 Saúde Receitas e Transferências de Impostos  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
2017 Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde  
150010021002 Saúde Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00  
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC  
150010021002 Saúde Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura  
1500700000000 Recursos Ordinários  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 85.000,00  
06.004 Fundo Municipal de Saneamento Básico FMSB  
2089 Manutenção de Estação de Distribuição de Água Rural  
1500700000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 93.772,22

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos  
2079 Gestão, Manutenção da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos  
1500700000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transportes  
2014 Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Transportes  
1500700000000 Recursos Ordinários  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 Secretaria de Assistência Social  
2052 Manutenção e Funcionamento da Casa da Cidadania  
1500700000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 35.000,00  
2053 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV  
1660700000050 SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 18.000,00  
10.003 Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
2007 Manutenção do Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
1500700000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 24.643,03

11.00 SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE  
11.001 Secretaria da Indústria e Comércio, Turismo e Juventude  
2066 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Indústria e Comércio  
1500700000000 Recursos Ordinários  
33500000000000000000 Transf à Instit. Privadas s/Fuins Lucrativos R\$ 60.000,00  
Art. 2º. A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 PODER EXECUTIVO  
02.001 Gabinete do Prefeito  
2029 Manutenção Controle Interno  
1500700000000 Recursos Ordinários  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 47.200,74

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE  
04.001 Creches  
2013 Alimentação Escolar Creche Integral  
1550700000000 Salário Educação  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
04.002 Educação Pré Escolar  
2024 Merenda Escolar Educação Infantil 04 a 05 anos (pré-infância)  
1550700000000 Salário Educação  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
2026 Valorização dos Profissionais da Educação Infantil ( Pré-Infância)  
150010011001 Educação Receitas e Transferências de Impostos

33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
04.004 Secretaria de Educação  
2027 Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental  
154010701070 70 % Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 400.000,00  
1030 Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares  
150010011001 Educação Receitas e Transferências de Impostos  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
2034 Transporte Escolar Ensino Médio  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.232,22  
04.006 Diretoria de Esportes e Turismo  
1018 Construção/Ampliação/Reforma Ginásios de Esporte  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 30.000,00  
2012 Aquisição de Uniformes Esportivos  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

#### 05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.003 Fundo Municipal de Saúde  
2021 Atenção Básica – Atenção Primária em Saúde (APS)  
150010021002 Saúde Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
2019 Assistência Farmacêutica – Suporte Profilático e Terapêutico  
150010021002 Saúde Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

#### 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
2056 Treinamento Pessoal da Agricultura  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 5.618,00  
2042 Incentivo a Fruticultura, Olericultura, Alimentos Orgânicos e Agroecológicos  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 9.774,00  
2057 Incentivo e Benefícios aos Agricultores  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.657,28  
2064 Incentivo à Piscicultura  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 5.618,00  
06.002 Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA  
2071 Preservação do Meio Ambiente  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
2074 Proteção de Fontes  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 16.854,00

#### 07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos  
2015 Arborização e Paisagismo na Cidade  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
2015 Arborização e Paisagismo na Cidade  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 11.236,00  
07.003 Fundo Rotativo Habitacional  
1042 Aquisição/Construção/Reforma de Imóveis Habitação  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 28.090,00  
1044 Adquirir Area de Terra para Construção de Casas Populares  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 22.360,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 Secretaria de Assistência Social  
2053 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social  
150070000000 Recursos Ordinários  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00  
2051 Manutenção e Conservação da Casa da Paz  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 15.135,03  
2050 Alimentação SCFV  
16607 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 18.000,00  
10.003 Fundo Municipal de Direitos do Idoso  
1006 Aquisição de Equipamentos Terceira Idade  
150070000000 Recursos Ordinários  
34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 9.508,00

11.00 SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE  
11.001 Secretaria da Indústria e Comércio, Turismo e Juventude  
2066 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Industria e Comércio  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,  
Estado de Santa Catarina, em 05 de novembro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## DECRETO 343/2024

Publicação Nº 6592863

Decreto 343/2024, de 05 de novembro de 2024  
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2229/2024, de 05 de novembro de 2024.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 65.618,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

09.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA  
09.001 Fundação Cultural de Palma Sola  
2016 Promoções Culturais, Artísticas, Eventos  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 20.618,00  
2032 Manutenção e Funcionamento da Fundação Cultural  
150070000000 Recurso Ordinários  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA  
09.001 Fundação Cultural de Palma Sola  
2069 Manutenção do Museu da Colonização  
150070000000 Recursos Ordinários

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 5.618,00  
2081 Festivais da Canção  
150070000000 Recurso Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,  
05 de novembro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária Municipal de Planejamento.

## DECRETO 344/2024

Publicação Nº 6592866

Decreto 344/2024, de 05 de novembro de 2024  
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R\$ 190.654,09 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
03.002 Secretaria de Administração  
2086 Pagamento de Sentenças Judiciais  
150070000000 Recursos Ordinários  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE  
04.004 Secretaria de Educação  
2027 Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental  
154070000000 Transferências do FUNDEF 30 %  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.003 Fundo Municipal de Saúde  
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC  
150010021002 Saúde Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00  
2019 Assistência farmacêutica Suporte Profilático e Terapêutico  
150010021002 Saúde Receitas e Transferências de Impostos  
33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 19.654,09  
2018 Vigilância em Saúde  
160070000066 Vigilância em Saúde  
33190000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,  
05 de novembro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária Municipal de Planejamento.

## DECRETO 345/2024

Publicação Nº 6592960

Decreto 345/2024, de 06 de novembro de 2024  
Convoca Classificado no Concurso Público 009/2023 realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarinano uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 009/2023 na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetiva de 40 horas semanais.

- Engenheiro Civil

2º Vinicius Inacio Saling

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 06 de novembro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## PORTARIA 664/2024

Publicação Nº 6592237

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 664/2024, de 01 de outubro de 2024.  
Concede Exoneração Servidora Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor Efetivo Marla Gasperin, portador do CPF \*\*\*.065.339-\*\*, Monitor Escolar, a partir de 01/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 01 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.



**PORTARIA 665/2024**

Publicação Nº 6592240

Portaria 665/2024, de 08 de outubro de 2024.

Altera Carga Horária Servidor Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 2156/2022.

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidor ACT Flaviane Luza, portador do CPF \*\*\*.197.159-\*\*, Professor com Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir do dia 08/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 666/2024**

Publicação Nº 6592241

Portaria 666/2024, de 09 de outubro de 2024.

Concede Férias a Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor ACT Felipe Idalvino Lago, CPF \*\*\*.551.539-\*\*, Engenheiro Civil, Nível ATNS-3A, referentes ao período aquisitivo de 14/08/2023 a 13/08/2024, que serão usufruídas de 09/10/2024 a 18/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 09 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 667/2024**

Publicação Nº 6592242

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 667/2024, de 10 de outubro de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Luana Ferraz da Silveira, portadora do CPF \*\*\*.121.059-\*\*, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 10/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 10 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 668/2024**

Publicação Nº 6592243

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola  
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 668/2024, de 10 de outubro de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Volnei Horst, portador do CPF \*\*\*.765.279-\*\*, cargo de Motorista, a partir de 10/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 10 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 669/2024**

Publicação Nº 6592245

Portaria 669/2024, de 11 de outubro de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal

constante na Lei 2156/2022.

Resolve:

Art. 1º. Contratar ACT Patrícia Gomes, portador do CPF \*\*\*.306.369-\*\*, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 30 horas mensais a partir de 11/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 11 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 670/2024**

Publicação Nº 6592247

Portaria 670/2024, de 15 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Noeli Lurdes Marx Regner, portador do CPF \*\*\*.878.049-\*\*, Auxiliar de Serviços Gerais, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, que serão usufruídas de 15/10/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 15 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 671/2024**

Publicação Nº 6592248

Portaria 671/2024, de 15 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Efetivo Givanildo Dal Bello, portador do CPF \*\*\*.959.479-\*\*, Motorista, referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, que serão usufruídas de 15/10/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 15 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 672/2024**

Publicação Nº 6592249

Portaria 672/2024, de 16 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Comissionado Juliano Zandoná, portador do CPF \*\*\*.523.459-\*\*, Assessor de Gestão em Adm. E Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, que serão usufruídas de 16/10/2024 a 25/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 16 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 673/2024**

Publicação Nº 6592252

Portaria 673/2024, de 16 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Giovanka Cristina Kuhn Melo, portador do CPF \*\*\*.790.645-\*\*, Nutricionista, referentes ao período aquisitivo de 13/11/2023 a 12/11/2024, que serão usufruídas de 16/10/2024 a 25/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 16 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 674/2024**

Publicação Nº 6592920

Portaria 674/2024, de 17 de outubro de 2024.

Altera Carga Horária Servidor Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 2156/2022.

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidor ACT Juacelma Lisboa, portador do CPF \*\*\*.556.320-\*\*, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir do dia 17/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 17 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## **PORTARIA 675/2024**

Publicação Nº 6592922

Portaria 675/2024, de 17 de outubro de 2024.

Altera Carga Horária Servidor Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 2156/2022.

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 40 para 20 horas semanais a carga horária da Servidor ACT Monica Andressa Silveira, portador do CPF \*\*\*.808.659-\*\*, Professor Lic. Plena, Nível A-O, a partir do dia 17/10/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 17 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## PORTARIA 676/2024

Publicação Nº 6592924

Portaria 676/2024, de 21 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Comissionado Gilmar Carraro, portador do CPF \*\*\*.229.699-\*\*, Chefe Divisão em Agricultura, referentes ao período aquisitivo de 16/10/2023 a 15/10/2024, que serão usufruídas de 21/10/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## PORTARIA 677/2024

Publicação Nº 6592925

Portaria 677/2024, de 21 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor ACT Ana Paula dos Santos, portador do CPF \*\*\*.068.229-\*\*, Monitor de Peti, referentes ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, que serão usufruídas de 21/10/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 21 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 678/2024**

Publicação Nº 6592926

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 678/2024, de 31 de outubro de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Michelli Moresco, portadora do CPF \*\*\*.328.479-\*\*, cargo de Agente de Combate as Endemias, a partir de 31/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 679/2024**

Publicação Nº 6592928

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 679/2024, de 31 de outubro de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Gabrieli Terezinha Vargas da Silva, portadora do CPF \*\*\*.110.859-\*\*, cargo de Nutricionista, a partir de 31/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 680/2024**

Publicação Nº 6592931

Portaria 680/2024, de 31 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Efetivo em Pecúnia e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias em pecúnia, ao Servidor Efetivo Ana Caroline Pies, portador do CPF \*\*\*.607.219-\*\*, Téc. Em Atividades Administrativas, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, que serão convertidas em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 681/2024**

Publicação Nº 6592933

Portaria 681/2024, de 31 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Efetivo em Pecúnia e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias em pecúnia, ao Servidor Efetivo Ivania Dapper, portador do CPF \*\*\*.660.049-\*\*, Agente Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023, que serão convertidas em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

**PORTARIA 682/2024**

Publicação Nº 6592934

Portaria 682/2024, de 31 de outubro de 2024.  
Concede Férias a Servidor Efetivo em Pecúnia e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.



Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias em pecúnia, ao Servidor Efetivo Ivana Aparecida Marques, portador do CPF \*\*\*.986.909-\*\*, Auxiliar de Coordenadoria, referentes ao período aquisitivo de 15/10/2023 a 14/10/2024, que serão convertidas em pecúnia.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de outubro de 2024.  
Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## PORTARIA 683/2024

Publicação Nº 6592936

Portaria 683/2024, de 31 de outubro de 2024.  
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Rosana Salete Perin Filippi, portador do CPF \*\*\*.437.849-\*\*, Professor com Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, referente ao período aquisitivo de 14/02/2012 a 13/02/2017.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertidas em 60 meio dias, usufruída do dia 01/10/2024 a 30/11/2024.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,  
em 31 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento.

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 06/2021 - EDITORA SENTINELA

Publicação Nº 6592968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38359E0CA3B00AF28F925FD5BE1549A53F619485  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E A EMPRESA EDITORA SENTINELA DO OESTE LTDA.

O MUNICIPIO DE PALMA SOLA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Cleomar José Mantelli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Editora Sentinela do Oeste LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.468.983/0001-05, com sede na Av. Laurindo Crestani, 100, cidade de Palma Sola, SC, neste ato representada por seu proprietário Igor Vissotto, inscrito no CPF sob o nº 005.781.649-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 01/2024 – Pregão Presencial nº. 001/2021, resolvem rescindir o referido Contrato nº 06/2021.

Palma Sola, 04 de novembro de 2024.

.....  
Prefeito Municipal  
Cleomar José Mantelli

Contratante

-----  
Editora Sentinela do Oeste Ltda  
CNPJ: 08.468.983/0001-05  
Igor Vissotto  
CPF: 005.781.649-22  
Contratada

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 24/2021 - RADIO CIDADE

Publicação Nº 6592977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF21344F461ADF0F682C679AA45D053683D8CA4F

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA E A EMPRESA RÁDIO CIDADE LTDA

O MUNICIPIO DE PALMA SOLA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Cleomar José Mantelli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Rádio Cidade Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.817.763/0002-60, estabelecida na Rua: Odilo Antonio Link, nº. 1069, Centro, neste ato representada pelo Sr. Itacir Baldissera, inscrito no CPF sob nº 491.987.189-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 39/2024 – Pregão Presencial nº. 22/2021, resolvem rescindir o referido Contrato nº 24/2021.

Palma Sola, 04 de novembro de 2024.

-----  
Prefeito Municipal  
Cleomar José Mantelli  
Contratante

-----  
Rádio Cidade Ltda  
CNPJ: 79.817.763/0002-60  
Itacir Baldissera  
CPF: 491.987.189-91  
Contratada

# Palmeira

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 2354\_2024\_AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 6594090

DECRETO Nº 2354/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.025 de 6 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar do Município de Palmeira no valor de R\$ 45.000,00.

Órgão 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 2005 – Secretaria da educação, cultura e desporto.

Ação: 2.12 – Manutenção da secretaria de educação

Modalidade: 55 – 3.3.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a suplementar: 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão anuladas as dotações a seguir:

Órgão 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 2005 – Secretaria da educação, cultura e desporto.

Ação: 2.15 – Reequipamento da secretaria de educação

Modalidade: 7 – 4.4.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a anular: 10.000,00

Ação: 1.19 – Construção e ampliação de prédios escolares

Modalidade: 7 – 3.3.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a anular: 10.000,00

Ação: 2.12 – Manutenção da secretaria de educação

Modalidade: 59 – 4.4.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a anular: 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina,  
06 de novembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de novembro de 2024.

### LC\_230\_2024\_ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022 A 2025

Publicação Nº 6594058

LEI COMPLEMENTAR N.º 230, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022 A 2025.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 conforme os anexos desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no anexo II e III

quanto a Programação Físico Financeira.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim e compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 5º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei autorize sua inclusão.

Art. 6º - As demais disposições na lei original 883/2021 que aprova o Plano Plurianual 2022-2025 permanecem inalteradas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 06 de novembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de novembro de 2024.

## **LC\_231\_2024\_DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO PARA A EMPRESA CHLORUM PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA**

Publicação Nº 6594061

LEI COMPLEMENTAR N.º 231, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de uso para a empresa CHLORUM PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA, para a utilização de trecho da Estrada Municipal São Sebastião, visando à implantação de uma rede de captação de água. "

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido à empresa CHLORUM PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA o direito de uso do trecho transversal da Estrada Municipal São Sebastião, para fins de instalação e operação de uma rede de captação de água (tubulação).

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei será de 20 anos, podendo ser prorrogável, sem ônus.

Art. 3º A instalação da rede de captação de água deverá ser realizada de maneira a garantir a segurança da via e dos seus usuários, observando todas as normas técnicas pertinentes e sob a supervisão do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A empresa CHLORUM PALMEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLORO E ÁLCALIS LTDA fica responsável por todos os custos referentes à implantação, manutenção, conservação e eventuais reparos necessários na infraestrutura da área concedida da Estrada Municipal São Sebastião decorrentes das atividades relativas à rede de captação de água, conforme projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 06 de novembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA  
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de novembro de 2024.

## **LO\_1024\_2024\_AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Publicação Nº 6594064

LEI N.º 1.024/2024  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar do Município de Palmeira no valor de R\$ 45.000,00.

Órgão 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 2005 – Secretaria da educação, cultura e desporto.

Ação: 2.12 – Manutenção da secretaria de educação

Modalidade: 55 – 3.3.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a suplementar: 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão anuladas as dotações a seguir:

Órgão 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 2005 – Secretaria da educação, cultura e desporto.

Ação: 2.15 – Reequipamento da secretaria de educação

Modalidade: 7 – 4.4.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a anular: 10.000,00

Ação: 1.19 – Construção e ampliação de prédios escolares

Modalidade: 7 – 3.3.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a anular: 10.000,00

Ação: 2.12 – Manutenção da secretaria de educação

Modalidade: 59 – 4.4.90.00 – outras despesas correntes

Recurso: 101

Valor a anular: 25.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de novembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de novembro de 2024.

# Palmitos

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PL 96/2024

Publicação Nº 6592212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A6093473CDC85E1BCC7328155DBB17FFCD3B110

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2024

PROCESSO N.º 96/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (BANDA COSMO EXPRESS), PARA REALIZAR SHOW DE ABERTURA DO DIVINO NATAL DE PALMITOS – SC, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATADO: Gervasio Backes (Banda Cosmo Express), CNPJ: 20.462.820/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024.

Palmitos, 06 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 0A6093473CDC85E1BCC7328155DBB17FFCD3B110

## Papanduva

## PREFEITURA

LEI Nº 2427/2024

Publicação Nº 6592699



## LEI Nº 2427/2024

"REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL O ART. 3º, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 2019, PARA CLASSIFICAR ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Marli Meireles Prestes de Luca, Prefeita Municipal em Exercício de Papanduva, Estado de Santa Catarina**, no uso de minhas atribuições legais,  
Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a **Câmara de Vereadores** aprovou e eu, sanciona a seguinte

## L E I

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei classifica atividades de baixo risco, para atendimento do disposto no art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 2º** - É direito de o indivíduo exercer as atividades elencadas no Anexo Único desta Lei, sem a necessidade de qualquer ato público de liberação.

**§ 1º** - São atos públicos de liberação aqueles estabelecidos no art. 1º, § 6º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

**§ 2º** - A dispensa de atos públicos de liberação é restrita à atividade, não atingindo aqueles exigidos para segurança contra incêndio de edificações ou vigilância sanitária, estabelecidos pelo órgão competente.

## CAPÍTULO II

## DISPOSIÇÕES ACERCA DO ROL DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

**Art. 3º** - O rol contido no Anexo Único desta Lei é exemplificativo, podendo o Poder Executivo dispensar de atos públicos de liberação outras atividades, mediante Decreto.

**Art. 4º** - O poder executivo editará, em até 180 (cento e oitenta) dias, regulamento elencando os critérios e procedimentos a serem observados para a análise da classificação do nível de risco das atividades econômicas de que trata a presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva, em 05 de novembro de 2024.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166  
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Marli Meireles Prestes de Luca (480.\*\*\*.\*\*\*.00) em 05/11/2024 14:29  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2411050857555F6115



[assinado digitalmente]  
Marli Meireles Prestes de Luca  
Prefeita Municipal em Exercício

Documento assinado digitalmente por Marli Meireles Prestes de Luca (480.\*\*\*-\*\*-00) em 05/11/2024 14:29  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpapanduva.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2411050857555F6115

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166  
[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)



# Penha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4339/2024 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DA POSSE AO PRESIDENTE, E SECRETÁRIA EXECUTIVA

Publicação Nº 6592894

DECRETO Nº 4339/2024

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DA POSSE AO PRESIDENTE, E SECRETÁRIA EXECUTIVA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA do Município de Penha – SC, sendo os seguintes representantes:

I – Poder Executivo Municipal:

Titular: Everaldo Lourival Francisco  
Suplente: Heder Juliano Mafra

Titular: Maurílio Antônio Duarte  
Suplente: Claudia Dombek dos Santos

Titular: Dimian Elder Rosini  
Suplente: Joao Luiz Vieira Da Silva

Titular: Cleber Neumann  
Suplente: Roberto Bachmann

Titular: Edevilson Nascimento  
Suplente: Alexandre Deolindo

Titular: Eduardo João de Souza  
Suplente: Romario Julio Bittencourt

II - Representantes do Segmento Empresarial:

Associação Comercial e Industrial de Penha – ACIPEN  
Titular: Angelo Piazera Junior  
Suplente: André Locatelli Trein

III - Representantes de Organizações de Classe:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB  
Titular: Daniel Guelli Costa  
Suplente: Cristina Boccasius Siqueira

IV - Representantes do Terceiro Setor:

Grupo de Operações e Resgate – GOR  
Titular: Pedro Henrique da Silva  
Suplente: Yasmin Brum de Carvalho

V - Representantes de Instituição de Ensino:

Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI,  
Titular: Jeferson Luiz Dick  
Suplente: Isabela Dos Santos David

VI - Representantes das Associações de Moradores:

Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande, Cascalho e Poá – AMAPG  
Titular: Alexandre de Ávila Leripio

Suplente: Rosemeri Carvalho Marenzi

Associação dos Amigos da Praia da Saudade - SAPINHAS

Titular: Alfredo Herbst Neto

Suplente: Virgílio Barbosa Lontra

Art. 2º Conforme eleição realizada em Assembleia, na data de 03 de abril de 2024, nomeio e dou posse como Presidente o Sr. Everaldo Lourival Francisco, para assumir a gestão do CONDEMA entre os anos de 2024 a 2026.

Art. 3º Nomeio também para assumir a Secretaria Executiva do Conselho, a Sra. Débora da Silveira, para a gestão do CONDEMA entre os anos de 2024 a 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.641/2016, Decreto nº 3.233/2017 e Decreto nº 3.240/2017, Decreto nº 3.680/2021.

Penha/SC, 06 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

## **DECRETO Nº 4340/2024 - REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2024**

Publicação Nº 6592989

DECRETO Nº 4340/2024

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2024

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

-Que foi reconhecido o direito do Advogado Público ao recebimento integral dos Honorários de Sucumbência, nos termos do Art. 85, §19 do Código de Processo Civil;

- Que o Conselho Federal da OAB edita a Súmula nº 8, dispondo que "os honorários constituem direito autônomo do advogado, seja ele público ou privado;

- Que o Supremo Tribunal Federal consolidou a compreensão de que a soma dos honorários sucumbenciais e das demais verbas remuneratórias deve estar limitada ao teto constitucional previsto no art. 37, XI, da Constituição da República, especialmente porque a percepção dos honorários se dá em razão do exercício do relevante cargo público exercido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado nos termos da alínea "d" do Art. 1º e Art. 4º, da presente Lei Complementar que o saldo existente no Fundo de reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, será distribuído de forma igualitária entre os Procuradores Efetivos da Procuradoria, o Procurador-Geral e Procurador Adjunto, que nesta desempenham suas atividades, na mesma data do pagamento geral do funcionalismo municipal, observado o teto remuneratório constitucional e a incidência de imposto de renda.

Art. 2º - A distribuição dos honorários de sucumbência se dará da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) ficará para o Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, sendo que dita verba será utilizada para cursos, mobiliários, equipamentos de informática, quitação da renovação dos certificados digitais dos procuradores com atuação na PGM, bem como outros gastos efetivos com a Procuradoria;

b) 90% (noventa por cento) será dividida de forma igualitária entre os Procuradores Efetivos, Procurador Geral e Procurador Adjunto da PGM, devendo ser apurado o valor a ser distribuído para cada servidor, confeccionado planilha para posterior divisão, devendo ser dado conhecimento da mesma para o Procurador Geral;

c) Deverá ser levantado o valor existente no Fundo, onde o total de 10% ficará para utilização exclusiva da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Ar. 18 da Lei Complementar 04/2009.

d) O saldo existente no fundo que compreende os 90% (noventa por cento) será pago da seguinte forma:

I - Folha Suplementar referente ao mês de outubro a ser pago até o dia 10/11/2024, observando-se o teto remuneratório constitucional e a incidência de imposto de renda.

II - As demais juntamente com a folha de pagamento vincendas, não estando sujeita à incidência de contribuição previdenciária e não sendo considerada como remuneração para fins de vantagens e benefícios previstos na LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2005 e suas alterações.

III - Será mantida a distribuição igualitária na forma prevista no "caput" inclusive por licenças concedidas pela legislação trabalhista em até (06) meses, uma vez que não possui natureza remuneratória

IV – O pagamento dos honorários deverá ser incluído, inclusive, nos casos de rescisão ou exoneração.

V - Os valores constantes no saldo do Fundo, objeto da Lei Complementar, que serão divididos entre os Procuradores deverá ser mantido em conta remunerada.

Art. 3º - Os valores referente aos honorários de sucumbência deverão observar o que prevê a lei, devendo ser depositados em contas distintas, se atentando ao teto constitucional, tendo em vista que, nos termos da sumula 1665-TCESC, seguir o teto de vencimento do Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Penha/SC, 06 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - FMEDUC

Publicação Nº 6592827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32CF47C63468EBF2414960A316EF12756653A24

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - FMEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sala de aula modular para a Escola Básica Municipal João Batista da Cruz e Centro de Educação Infantil Professora Mara Lucia de Souza Melo, edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, a serem executadas de acordo com as especificações, rotinas de serviços, planilhas estimativas de preços e demais anexos que acompanham o processo. Requisição ao compras nº 83/2024

Início de Entrega das Propostas: 07/11/2024 às 10:00h.  
Término do Recebimento das Propostas: 25/11/2024 às 07:55h.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 06 de novembro de 2024.  
SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - FMEDUC**

Publicação Nº 6592656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DC32AF218DFB1D9F7441ED9BD3A2B5F80C726A1

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - FMEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração (ar-condicionado) e análise da qualidade de ar nas edificações pertencentes à Secretaria de Educação, de acordo com Requisição ao Compras nº 36/2024

Início de Entrega das Propostas: 06/11/2024 às 10:00h.  
Término do Recebimento das Propostas: 22/11/2024 às 07:55h.  
Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/11/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 06 de novembro de 2024.  
SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2764/2024**

Publicação Nº 6592554

PORTARIA N.º 2.764/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. DANIEL RODRIGO NEHLS, matrícula nº 12302-1, ocupante do cargo de Pedreiro, para responder por atribuição específica - Responsável pelos serviços de instalação de sinalização vertical (placas), sinalização horizontal pinturas, sinalização de eventos aos finais de semana em eventos, e apoio na Secretaria Municipal de Trânsito, além das funções inerentes ao seu cargo, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, conforme protocolo 6610/2024 e 5998/2024, a contar de 01/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2786/2024**

Publicação Nº 6592555

PORTARIA N.º 2.786/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. SIMONE PEREIRA VIERA CALLADO, matrícula nº 11726-1, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica - Técnica Administrativa, além das funções inerentes ao seu cargo, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, conforme protocolo 5131/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2790/2024**

Publicação Nº 6592556

PORTARIA N.º 2.790/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JOEL PINTO DE FARIAS, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 07/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2791/2024**

Publicação Nº 6592558

PORTARIA N.º 2.791/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. NATAN PINTO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 12257-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Social - CRAS, para responder por atribuição específica como – Coordenador da Família Acolhedora, conforme Lei 3.106/2019, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, solicitado pelo memorando 1doc 14455/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2068/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2792/2024**

Publicação Nº 6592560

PORTARIA N.º 2.792/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. CLADECI MARIA KUZMA BORGES, matrículas nº 9333-1 e nº 9333-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, para responder por atribuição específica - Coordenadora do Abrigo Anjo Gabriel junto a Secretaria de Assistência Social, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, conforme protocolo 14455/2024, a contar de 07/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2793/2024**

Publicação Nº 6592898

PORTARIA N.º 2.793/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUCCAS EDUARDO BARROS SIQUEIRA, para exercer a função de ENFERMEIRO – 40 HORAS, no período de 07/11/2024 a 06/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 60/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2794/2024**

Publicação Nº 6592972

PORTARIA N.º 2.794/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 15/2023 FMS, onde era contratada a Sra. SARA THAMIREZ GOMES MEDEIROS da função de Assistente Administrativa, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 135/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de novembro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 2795/2024

Publicação Nº 6592982

PORTARIA N.º 2.795/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. DIEGO KAUE BASTOS REIS do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme memorando 1doc 2391/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 438/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de novembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Publicação Nº 6592980

### TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo 11/2023

Vistos, relatados etc., os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurado um Processo Administrativo através da Portaria nº 636/2023 para apurar os fatos relatados referente a empresa Qualidade e Mineração Ltda, apresentado no protocolo 1 doc. 6195/2022.

Para esclarecimento dos fatos foram convocados para serem ouvidos: Camila Luchtenberg atual Secretária da Secretária de Administração e Finanças e o Sr. Leonardo Humberto Bastos Silva engenheiro da empresa Qualidade e Mineração Ltda, que prestaram os devidos esclarecimentos.

É o relatório.

Trata-se de um Processo Administrativo instaurado para apurar o Contrato Oriundo de Licitação, onde ocorreu um erro no cálculo do pedido de reequilíbrio com a empresa Qualidade e Mineração Ltda.

Para melhor compreender o fato, a Comissão convocou a Secretária de Administração e Finanças para que toda a questão pudesse ser analisada.

A Convocada Camila Luchtenberg, Secretária de Administração e Finanças as fls.68 relatou:

“Que na época dos fatos trabalhava no gabinete, mais diante da situação averiguou o caso e realmente há um saldo pendente para pagamento a empresa e pretende fazer a compensação com os valores que foram pagos a mais”.

As fls.73 foi ouvido o Engenheiro Civil da empresa Qualidade e Mineração Ltda. Leonardo Humberto Bastos e Silva que disse:

“Relata que a empresa também tem um saldo a receber. Que poderá será realizado um encontro de contas para que seja apurado os valores de ambos os lados município e empresa”.

Não pode a Administração Pública se locupletar em detrimento de terceiros que lhe presta serviço, muito menos terceiros em relação ao

ente público.

São princípios fundamentais da Administração Pública prevista na CF/88 que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

Como relatado pelo Sr. Leonardo as fls. 240/254 consta o relatório com os serviços executados informando o valor que o Município deve a empresa Qualidade e Mineração pelo serviços prestados sendo o valor R\$ 713.246,10 (setecentos e treze mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Há de se verificar se há relatório de acompanhamento do obra, se o fiscal do contrato acompanhou, quem autorizou.

Todavia, é necessário que estes valores sejam confirmados pelo setor de engenharia, ou o responsável, para que efetivamente possa apontar o valor e também o serviço realizado.

No entanto, a comissão entendeu que houve a prestação de serviços pela empresa e que houve erro quanto ao reequilíbrio financeiro, que efetivamente trata-se de um valor para ser devolvido ao Município de R\$ 417.785,84 pago equivocadamente a mais para a empresa Qualidade e Mineração.

Nesse sentido, deverá ser notificado o setor de engenharia para que certifiquem se houve a efetiva prestação de serviço e seus valores pagos e também os valores que deveram ser restituídos aos Município de Penha, devendo ser encaminhado dita informação por escrito a ser anexada a este procedimento, para que se apure os valores.

Que após a apuração, deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração e Finanças para que proceda o pagamento dos valores apurados e para que se efetive o quanto antes o pagamento, e também para que seja restituído o valor pago a mais para a empresa, bem como aplicar as penalidades necessárias para que não ocorra mais este tipo de procedimento no Município de Penha.

Desta forma, em razão do aludido acima, **ACOLHO EM PARTES OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL**, onde somente deverá ser certificado a efetiva prestação de serviços pelas secretarias e se reconhecida a dívida também o ressarcimento do valor e posterior pagamento.

Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial e após arquivado.

Cumpra-se.

Publique-se.

Arquiva-se.

Penha, 18 de Outubro de 2024.

**AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA**

Prefeito Municipal



# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.252/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2024- ERRATA II

Publicação Nº 6593624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E98A2D94C8201D592C2C226C6F02D57EC810D442

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA II

Processo de Licitação n. 252/2024 – Pregão Eletrônico n. 72/2024.

#### I – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

Onde lê-se: Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

C6D3212A4FE1774925A90060C25E5A6823585CAF

Leia-se: Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

E98A2D94C8201D592C2C226C6F02D57EC810D442

Ajuste do edital retificado consolidado, nesta data.

Peritiba – SC., 06 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.272/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.79/2024

Publicação Nº 6593567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AA9D8104F08E203D19732CC5274C6611A8AD7B7

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 272/2024 – Pregão Eletrônico n. 79/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças destinadas a manutenção corretiva e preventiva de ensiladeiras, de acordo com a demanda da secretaria Municipal de Agricultura.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 22/11/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 22/11/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail [compras@peritiba.sc.gov.br](mailto:compras@peritiba.sc.gov.br).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

8AA9D8104F08E203D19732CC5274C6611A8AD7B7

Peritiba – SC., 06 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 258/2024, PE N.73/2024

Publicação Nº 6593679

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de instalação, remoção e recarga de gás de climatizadores em prédios públicos do Município de Peritiba.

REFRICLIM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 55.974.658/0001-96, R\$ 122.589,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 258/2024 Pregão Eletrônico n. 73/2024.

Peritiba – SC., 06 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 258/2024,PE N.73/2024**

Publicação Nº 6593687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BA8CDC74E1C10A4315D13C06E700EF779C13891

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 258/2024 Pregão Eletrônico n. 73/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de instalação, remoção e recarga de gás de climatizadores em prédios públicos do Município de Peritiba.

REFRICLIM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 55.974.658/0001-96, R\$ 122.589,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais).



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
5BA8CDC74E1C10A4315D13C06E700EF779C13891

Peritiba – SC., 06 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA PL N. 258/2024 PE N. 73/2024

Publicação Nº 6593702

 <b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>		<b>Usuário:</b> ALANA ROBERTA	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1999-2735-395	<b>Página</b> 1 / 2



## Resultado do julgamento

**Licitação:** PE73/2024      **Data de abertura:** 31/10/2024      **Modalidade:** Pregão      **Valor total estimado:** R\$ 155.369,30

**Forma de julgamento:** Por item      **Tipo da licitação:** Menor preço

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de instalação, remoção e recarga de gás de climatizadores em prédios públicos do Município de Peritiba.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	150,00000	Normal	M	23468 - Canaleta completa 50 x 60mm em PVC na cor branca.	13.249,50
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	83,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		eos	84,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		FRIONEL	88,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		eos	88,33000
2	160,00000	Normal	KG	23469 - Carga de gás refrigerante para todos os modelos e marcas de aparelhos condicionadores de ar, com deslocamento incluso no valor.	37.867,20
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	168,00000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		RLX	169,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		eos	235,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		Própria	236,67000
3	120,00000	Normal	KG	23470 - Contratação de serviço e mão de obra para conserto e manutenção de todos os modelos e marcas de aparelhos condicionadores de ar com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestad Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município. (chamado)	25.920,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	149,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		serviço	151,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		serviço	215,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		Própria	216,00000
4	20,00000	Normal	UN	23471 - Instalação de climatizadores de 18.000 a 24.000 Btus com até 2 metros de tubulação em cobre, isolamentos, carga de gás e demais materiais necessários) de todos os modelos e marcas de aparelhos condicionadores de ar, sem parte elétrica, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	14.866,60
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	548,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		serviço	549,00000
	3	7277 - MF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		TODAS AS MARCAS	650,00000
	4	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		serviço	740,00000
	5	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		Própria	743,33000
5	20,00000	Normal	UN	23472 - Instalação de climatizadores de 25.000 a 36.000 Btus com até 2 metros de tubulação em cobre, isolamentos, carga de gás e demais materiais necessários) de todos os modelos e marcas de aparelhos condicionadores de ar, sem parte elétrica, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	20.466,60
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	797,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		serviço	798,00000
	3	7277 - MF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		TODAS AS MARCAS	800,00000
	4	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		serviço	1.020,00000
	5	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		Própria	1.023,33000
6	20,00000	Normal	UN	23473 - Instalação de climatizadores de 7.000 a 12.000 Btus com até 2 metros de tubulação em cobre, isolamentos, carga de gás e demais materiais necessários) de todos os modelos e marcas de aparelhos condicionadores de ar, sem parte elétrica, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	12.200,00
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	469,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		serviço	470,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		serviço	609,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		Própria	610,00000
7	30,00000	Normal	UN	23474 - Remoção de climatizadores instalados.	5.799,90
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	178,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		serviço	179,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		serviço	190,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		Própria	193,33000
8	50,00000	Normal	M	23475 - Tubulação e demais acabamentos excedentes para instalação de climatizadores 18.000 a 24.000 BTS	8.166,50
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	149,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		COBRESUL	150,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		ELUMA	160,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		TERMO	163,33000
9	50,00000	Normal	M	23476 - Tubulação e demais acabamentos excedentes para instalação de climatizadores 25.000 a 36.000 BTS	9.166,50
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	169,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		COBRESUL	170,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		ELUMA	180,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		TERMO	183,33000
10	50,00000	Normal	M	23477 - Tubulação e demais acabamentos excedentes para instalação de climatizadores 7.000 a 12000 BTS	7.666,50
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>		<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>
	1	7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		serviço	148,90000
	2	7276 - CARLOS THIAGO TUDREY 05416004940		COBRESUL	149,00000
	3	7270 - LUCAS CERINNOSCHAPPO		ELUMA	150,00000
	4	7269 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA		TERMO	153,33000

	
<b>Município de Peritiba</b> Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 <a href="mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br">prefeitura@peritiba.sc.gov.br</a> <a href="http://www.peritiba.sc.gov.br">http://www.peritiba.sc.gov.br</a>	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1999-2735-395
<b>Usuário: ALANA ROBERTA</b>	
<b>Página</b> 2 / 2	

### Resultado do julgamento

#### Resumo dos licitantes vencedores

Credor /Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
7271 - REFRICLIM REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	122.589,00
<b>Total Geral</b>		122.589,00

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº629, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592495

PORTARIA Nº 629, DE 06 de novembro DE 2024.  
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA NEUSA PEREIRA BOGONI.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.947/2024  
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora NEUSA PEREIRA BOGONI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024 cujo gozo se dará de 07/11/2024 a 21/11/2024, devendo retornar as suas atividades em 22/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 06 de novembro de 2024.

Gilberto Chiarani  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº630, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592472

PORTARIA Nº 630, de 06 de novembro de 2024.  
EXONERA JORGE FERREIRA MARTINS, DO EMPREGO PÚBLICO DE agente comunitário de saúde.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo nº 2.191/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05 de novembro de 2024, JORGE FERREIRA MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. XXX.880.803-95, do emprego público de "agente comunitário de saúde", lotado na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 96/2023, sendo último dia trabalhado 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de novembro de 2024.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

# Piratuba

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 497/2024

Publicação Nº 6593675

PORTARIA Nº497/2024  
ALTERA PORTARIA Nº218/2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

JANETE RODRIGUES DE BARROS, matrícula nº959, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Diretora de Cultura, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de março de 2023, março e setembro de 2025, convertendo 1/3 em dinheiro, sendo o mês de março de 2023, referente ao período de 01.07.2017 a 01.07.2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de novembro de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.  
Em 01 de novembro de 2024.

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário de Administração e Finanças

**Pomerode****PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 / 2024**

Publicação Nº 6594044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F02FC4AEFA83EEA38E8A81677791A2F763EA4D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060 / 2024**

Processo Administrativo n.º 084 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 035 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: URBAM SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E MARCENARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 04/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$47.150,00 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais). Lote 04 – Itens: 01 e 02.

Pomerode / SC, 05 de Novembro de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 / 2024**

Publicação Nº 6594047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F02FC4AEFA83EEA38E8A81677791A2F763EA4D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061 / 2024**

Processo Administrativo n.º 084 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 035 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: RDC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E MARCENARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 04/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$326.531,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e um reais). Lote 01 – Itens: 01, 02, 03 e 04; Lote 02 – Itens: 01, 02, 03 e 04; Lote 03 – Itens: 01 e 02; e, Lote 05 – Itens: 01, 02, 03 e 04.

Pomerode / SC, 05 de Novembro de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062 / 2024**

Publicação Nº 6594049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 073FFB4C2EF28EE94B52009345CB7560776B1373

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062 / 2024**

Processo Administrativo n.º 094 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 041 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ROYER PRÉ-MOLDADOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (ADUELAS) A SEREM UTILIZADAS NAS OBRAS E MANUTENÇÕES EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 05/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 12

(doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais). Itens: 02, 03 e 04.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063 / 2024

Publicação Nº 6594050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 073FFB4C2EF28EE94B52009345CB7560776B1373

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063 / 2024

Processo Administrativo n.º 094 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 041 / 2024 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (ADUELAS) A SEREM UTILIZADAS NAS OBRAS E MANUTENÇÕES EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 12 meses – Prazo final: 05/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses (Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021). Valor Total registrado: R\$74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Item: 01.

Pomerode / SC, 06 de Novembro de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106 / 2024

Publicação Nº 6594006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 829BB4FAF47C1B493C4E6B6B71FDA4FE3374FDB7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106 / 2024

Processo Administrativo n.º 035 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 013 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MRM ATENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR (NR 09), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT (NR 15, NR 16 E NR 17), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (NR 07), ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZAR A GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL, TREINAMENTOS E CURSOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R\$318.955,86 (trezentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), nos termos da proposta realinhada apresentada após a fase de lances. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, iniciando sua execução em 15/10/2024 e com término previsto para o dia 14/10/2025, podendo ser prorrogado a critério da administração, cabendo à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços. A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá ser efetuada conforme solicitado pelo Município de Pomerode, tendo a CONTRATADA um prazo de: - Lote 01: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução dos exames solicitados; - Lote 02: prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis para a elaboração dos laudos técnicos e assessoria em medicina do trabalho; e, - Lote 03: os cursos / treinamentos serão solicitados conforme demanda. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos definidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Mirela Fulgencio Rabito Melo, sócia administradora, Empresa MRM Atendimentos em Saúde Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Outubro de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária



**PORTARIA N.º 1.655 / 2024**

Publicação N° 6594321

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 1.655 / 2024

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106 / 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Designar, a partir de 06 de Novembro de 2024, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 106 / 2024, os seguintes Servidores:

I – Servidora DANIELA MULLER, ocupante do cargo de Analista de Departamento Pessoal, Matrícula n.º 214957;

II - Servidor HONÓRIO DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula n.º 419117.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 106 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 035 / 2024, Pregão Eletrônico n.º 013 / 2024, com a Empresa MRM ATENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 06 de Novembro de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

DANIELA MULLER  
Analista de Departamento Pessoal  
Matrícula n.º 214957

HONÓRIO DOS SANTOS JUNIOR  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Matrícula n.º 419117

1642-2024

Publicação Nº 6592721

**PORTARIA Nº 1.642/2024****DEMITE A SERVIDORA SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL – NIVEL I.**

O Prefeito Municipal de Pomerode, **ÉRCIO KRIEK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** De acordo com o artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 c/c artigo 4º, inciso IV da Lei Ordinária nº 2012, de 26 de setembro de 2007, e em face da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 534/2024, de 25 de março de 2024, **DEMITE** a servidora, **SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI**, do cargo de MEDICO CLINICO GERAL – NIVEL I, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Secretaria de Saúde, a partir de 05 de novembro 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de novembro de 2024.



Assinado digitalmente por:  
ERCIO KRIEK,60572825900  
06/11/2024 10:42:02

**ÉRCIO KRIEK**

Prefeito Municipal de Pomerode

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 10:42:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/0672072313ec4f>.



1645-2024

Publicação Nº 6592722

**PORTARIA 1.645/2024****CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

ART.1º De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a Servidora Pública Municipal da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de novembro de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
ADRIANA BERGAMO	Enfermeiro-Nível II	037-A-247	037-B-248

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de novembro de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**LIGIA HOEPFNER**  
06/11/2024 10:34:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**LIGIA HOEPFNER**  
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 10:34:03-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp672b707dt610b>  
POR: LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 06/11/2024 10:34



# Porto Belo

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3952/2024

Publicação Nº 6593414

DECRETO Nº 3952, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIAR A RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN FAMÍLIA MOHR, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 21, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009, na Instrução Normativa nº 51 do IMA/SC, bem como a Lei Municipal nº 2.565/2017, que Disciplina a Instituição das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - "RPPN" e considerando as proposições apresentadas no Processo Administrativo perante a Fundação do Meio Ambiente de Porto Belo - FAMAP, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, denominada de RPPN Família Mohr, de interesse público e em caráter de perpetuidade após a averbação do Termo de Compromisso firmado junto a Fundação do Meio Ambiente de Porto Belo e posteriormente no cartório de registro de imóveis competente, no imóvel pertencente a Daniel Mohr, inscrito no CPF sob nº 041.757.249-23 e Lucas de Almeida Silva, inscrito no CPF sob nº 079.258.609-36, com área de 35.492,41 m², localizado no município de Porto Belo, Estado do Santa Catarina - SC, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo/SC sob a matrícula nº 31.883.

Art. 2º O imóvel com a matrícula supracitada, corresponde ao total de 35.492,41 m², sendo que, a RPPN será instituída proporcionalmente sobre o mesmo, sobre a fração de área total de 28.393,93 m².

Parágrafo Único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural Família Mohr possui as seguintes características e identificação:

A RPPN FAMÍLIA MOHR inicia-se a descrição deste memorial, partindo do vértice V2 com coordenadas X=744632.3664 e Y=6993279.4445, seguindo com azimute 160°12'21" e distância 172.680m chega-se ao vértice RP1 com coordenadas X=744690.8436 e Y=6993116.9670 confrontando neste trecho com terras (Inscr. Imob. 02.01.130.2053.001.001, (terras de posse) de Lucia Margarida Currlin Japp (CPF: 389.825.369-49); Deste com azimute de 221°03'54" e distância 23.363m chega-se ao vértice RP2 com coordenadas X=744675.4961 e Y=6993099.3522. Deste com azimute de 131°03'54" e distância 15.000m chega-se ao vértice RP3 com coordenadas X=744686.8056 e Y=6993089.4985, perfazendo um total de 38,363m, confrontando com terras (Mat. 31.883PB) de Daniel Mohr (CPF: 041.757.249-23) e Lucas de Almeida Silva (CPF: 079.258.609-36) Deste com azimute de 221°03'54" e distância 15.548m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=744676.5920 e Y=6993077.7760. Deste com azimute de 235°33'57" e distância 23.751m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=744657.0030 e Y=6993064.3460. Deste com azimute de 245°56'32" e distância 15.304m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=744643.0280 e Y=6993058.1070. Deste com azimute de 268°35'23" e distância 40.589m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=744602.4510 e Y=6993057.1080. Deste com azimute de 280°59'20" e distância 8.924m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=744593.6910 e Y=6993058.8090. Deste com azimute de 294°09'53" e distância 12.493m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=744582.2930 e Y=6993063.9230. Deste com azimute de 278°46'21" e distância 4.991m chega-se ao vértice RP4 com coordenadas X=744577.3603 e Y=6993064.6842, perfazendo um total de 121,600 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Porto Belo – Lagoa; Deste com azimute de 357°47'43" e distância 40.644m chega-se ao vértice RP5 com coordenadas X=744575.7968 e Y=6993105.2985. Deste com azimute de 330°29'59" e distância 27.837m chega-se ao vértice RP6 com coordenadas X=744562.0891 e Y=6993129.5265. Deste com azimute de 318°22'12" e distância 32.656m chega-se ao vértice RP7 com coordenadas X=744540.3950 e Y=6993153.9353. Deste com azimute de 274°38'42" e distância 58.318m chega-se ao vértice RP8 com coordenadas X=744482.2684 e Y=6993158.6581, perfazendo um total de 159,455m, confrontando com terras (Mat. 31.883 PB) de Daniel Mohr (CPF: 041.757.249-23) e Lucas de Almeida Silva (CPF: 079.258.609-36) Deste com azimute de 343°34'27" e distância 60.431m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=744465.1803 e Y=6993216.6224, confrontando neste trecho com terras de posse (Inscr. Imob. 02.01.130.0892, registro auxiliar nº 1.028 – ORI TJ) de Luiz Carlos Caminha Chaves (CPF: 029.687.469-87) e com terras de posse (inscrição imobiliária: 02.01.130.2132.001.001) de OI SA (CNPJ: 76.535.764/0322-66); Deste com azimute de 69°24'21" e distância 178.600m chega-se ao vértice V2, ponto origem deste memorial, confrontando neste trecho com terras (Inscr. Imob. 02.01.130.1081.001.001) Mat. 28.927 PB) de Heron Mendes Pereira (CPF: 680.147.249-68), cônjuge: Margarida Marçal Antunes (CPF:388.963.200-97) e com terras de posse (Inscr. Imob. 02.01.130.2053.001.001, de Lucia Margarida Currlin Japp (CPF: 389.825.369-49).

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, os Srs. Daniel Mohr e Lucas de Almeida Silva.

Parágrafo Único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências legalmente existente sobre a unidade de conservação.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área da RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, assim como as demais legislações vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Porto Belo - SC, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

### **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022 - FMAS**

Publicação N° 6592988

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022 - FMAS

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022 - FMAS**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação da instituição "Jane Janete Arcena Siebert Eireli", pelo período de 10 meses, na qual a Secretaria de Assistência Social solicita contrato de 1 vaga referente à aplicação de medida protetiva de acolhimento para idoso.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: JANE JANETE ARCENA SIEBERT EIRELI

CNPJ: 34.581.460/0001-72

VALOR: R\$ 34.886,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 10 (dez) meses

VIGÊNCIA: 09/11/2024 à 09/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

Porto Belo, 06 de novembro de 2024.

Joel Orlando Lucinda  
Prefeito Municipal

## Porto União

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 2.053/2024

Publicação Nº 6593085

DECRETO Nº 2.053, de 05 de novembro de 2024.  
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

## DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC		
MODALIDADE	4490 – 3195 - Aplicação Diretas	118	160.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

**DECRETO Nº 2.054/2024**

Publicação Nº 6593090

DECRETO Nº 2.054, de 05 de novembro de 2024.

**Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:

**Art. 1º** Fica suplementada no Orçamento do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC		
MODALIDADE	3393 – 300 – Aplicação Direta – Decor. de Oper. Entre Órgãos	117	250.000,00
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na respectiva fonte.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de novembro de 2024.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL  
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0002/2024 - ITR

Publicação Nº 6593846



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - PORTO UNIAO - SC**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 06 de Novembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AMAURI JOAO DOLINSKI	729.939.959-87	8267/00023/2024
HERMINE LUIZA SCHREINER	581.996.169-20	8267/00011/2024
LUIS PRESENDO	310.877.799-87	8267/00012/2024
MARCIEL ROSENSCHEG	780.601.849-20	8267/00014/2024
RIO BONITO ENERGIA LTDA	07.809.716/0001-83	8267/00005/2024
SEBASTIAO ERNANI POIA	216.692.449-20	8267/00022/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SOFIA SYDOL	Matrícula: 00015508
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade / 1164	Assinatura:

**SOFIA**  
**SYDOL:339**  
**61034915**

Assinado de forma digital por SOFIA SYDOL:33961034915  
Dados: 2024.11.06 15:30:52 -03'00'

Data de afixação: 06/11/2024  
Data de desafixação: 21/11/2024



# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

Publicação Nº 6592617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F966E1DF1D05D177B32C23594CFF1DD5191EBF63

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DA INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA)

CONTRATADA: PROJETO CASTRACAO LTDA

CNPJ Nº 06.972.402/0001-34

VIGÊNCIA: 31/12/2024

PRESIDENTE GETÚLIO, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ ADÁLCIO KRIEGER – PREFEITO EM EXERCÍCIO

### DECRETO Nº 264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6593040

DECRETO Nº 264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Cria destinação de recursos, anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a codificação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1012	Ampliaç. e Reforma de Unid. Escolares do Ens. Fundam.
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	154010700000	Transf. do FUNDEB – Imp. e Transf. de impostos 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Fica criada e suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1012	Ampliaç. e Reforma de Unid. Escolares do Ens. Fundam.
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	154070000000	Transf. do FUNDEB – Outras Desp. do Ens. 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER

Prefeito Municipal

Em Exercício

**PORTARIA 1.423/2024**

Publicação Nº 6592948

PORTARIA Nº 1.423/2024

CORRIGE ERRO MATERIAL.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos V e IX, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:

A Portaria nº 1.037/2023, de 24 de agosto de 2023, do servidor ANDREI IDEKER, alterando o texto referente ao embasamento legal, sendo que onde Lê-se:

"(...), referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2004 a 03 de março de 2009, no mês de agosto de 2023".

Leia-se corrigido:

"(...), referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2005 a 01 de março de 2010, no mês de agosto de 2023".

Presidente Getúlio – SC, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.418/2024**

Publicação Nº 6592426

PORTARIA Nº 1.418/2024

CORRIGE ERRO MATERIAL.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos V e IX, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

ALTERAR:

A Portaria nº 1.020/2024, de 05 de julho de 2024, da servidora CAMILA NIENKOTTER, alterando o texto referente ao embasamento legal, sendo que onde Lê-se:

"Para o exercício de sua jornada de 20 horas",

Leia-se corrigido:

"Para o exercício de sua jornada de 20 horas no período matutino".

Presidente Getúlio – SC, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.419/2024**

Publicação Nº 6592489

PORTARIA Nº 1.419/2024

CORRIGE ERRO MATERIAL.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos V e IX, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

**ALTERAR:**

A Portaria nº 1.408/2024, de 04 de novembro de 2024, do servidor RONEI VITORIO ZANELA, alterando o texto referente ao embasamento legal, sendo que onde Lê-se:

“TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL”;  
“TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR”.

Leia-se corrigido:

“EXONERAR SERVIDOR COMISSIONADO”;  
“EXONERAR A PEDIDO

A partir do dia 05 de novembro de 2024, o Servidor RONEI VITORIO ZANELLA, do Cargo de Diretor de Cultura junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Quadro de Cargos de Provimmentos em Comissão do Município.”

Presidente Getúlio – SC, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.420/2024**

Publicação Nº 6592525

PORTARIA Nº 1.420/2024

CORRIGE ERRO MATERIAL.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos V e IX, do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, resolve,

**ALTERAR:**

A Portaria nº 1.407/2024, de 04 de novembro de 2024, da servidora ANALI ROSANA SCHOENFELDER DECARLE, alterando o texto referente ao embasamento legal, sendo que onde Lê-se:

“TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL”;  
“TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR”.

Leia-se corrigido:

“EXONERAR SERVIDORA COMISSIONADA”;  
“EXONERAR A PEDIDO

A partir do dia 05 de novembro de 2024, a Servidora ANALI ROSANA SCHOENFELDER DECARLE, do Quadro de Cargos Provimmento em Comissão do Município – Secretária da Assistência Social.”

Presidente Getúlio – SC, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

**PORTARIA Nº 1.421/2024**

Publicação Nº 6592542

PORTARIA Nº 1.421/2024.  
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

**EXONERAR:**

LINDA SIMONI RIBEIRO, como Professora, designada para o Centro de Educação Infantil Municipal Dom Quixote neste Município, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de dezembro de 2017.

Presidente Getúlio – SC, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PORTARIA Nº 1.422/2024**

Publicação Nº 6592591

PORTARIA Nº 1.422/2024.  
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DUARTE, como Agente de Serviços Gerais, designada para o CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio – SC, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### **PORTARIA Nº 1.424/2024**

Publicação Nº 6592930

PORTARIA Nº 1.424/2024.

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, de conformidade com o artigo 37, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e considerando que o mesmo apresentou termo de desistência da vaga, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 1.317, de 24 de outubro de 2024, de nomeação da candidata SOLENIR BORTOLUZZI, para o cargo de Professor de Informática, Classe A, Nível 01, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com carga horária de 20 horas semanais, tendo a candidata apresentado o termo de desistência da vaga, conforme direito previsto no respectivo edital de concurso público.

Presidente Getúlio – SC., em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,  
PRES. GETÚLIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018.

**PORTARIA Nº 1.425/2024**

Publicação Nº 6592955

PORTARIA Nº 1.425/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 210, inciso II, da Lei Complementar nº 2.456/2022, de 24 de maio de 2022, resolve,

CONCEDER:

ANDREI IDEKER, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2005 a 01 de março de 2010, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de agosto de 2024. (Sendo esse o 3º mês de direito).

Presidente Getúlio – SC, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ADALCIO KRIEGER Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## Quilombo

## PREFEITURA

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 218/2024

Publicação Nº 6595959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F38DFB278D5242AC97535A586C7DCF28CE368DD5

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	F38DFB278D5242AC97535A586C7DCF28CE368DD5
Contrato N.:	218/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ:	43.727.490/0001-35
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MÍNIMO UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS, UM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 19 TONELADAS E DOIS CAMINHÕES COM CAÇAMBAS BASCULANTES COM TRACÇÃO 6X4 PARA REALIZAR DESASSOREAMENTO DE RIO EM UMA EXTENSÃO DE 999 METROS, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM INÍCIO NAS COORDENADAS 329113,62 M E; 7042461,72 M S E PONTO FINAL NAS COORDENADAS 328770,21 M E ; 7043149,30 M S., CONFORME CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 87106/2024 EMITIDA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024 COM VALIDADE DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
Valor:	R\$ 85.300,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos reais)
Vigência:	Início:06/11/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2024
Dotação:	2.061 3.3.90.39.78 155/1500
QUILOMBO, 07 de novembro de 2024.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**

Publicação Nº 6592388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20824C295ED06DA5F6479049743821D243E48AFC

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo  
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242  
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 40/2024**

**Processo Adm.: 109/2024**  
**Data do Processo: 14/10/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: 20824C295ED06DA5F6479049743821D243E48AFC

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 109/2024  
**b) Nr. Licitação:** 40/2024 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
06/11/2024

**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MINIMO UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, UM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 19 TONELADAS E DOIS CAMINHÕES COM CAÇAMBAS BASCULANTES COM TRACÇÃO 6X4 PARA REALIZAR DESASSOREAMENTO DE RIO EM UMA EXTENSÃO DE 999 METROS, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM INÍCIO NAS COORDENADAS 329113,62 M E; 7042461,72 M S E PONTO FINAL NAS COORDENADAS 328770,21 M E ; 7043149,30 M S., CONFORME CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 87106/2024 EMITIDA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024 COM VALIDADE DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.*

**Participante: MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MINIMO UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, UM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 19 TONELADAS E DOIS CAMINHÕES COM CAÇAMBAS BASCULANTES COM TRACÇÃO 6X4 PARA REALIZAR DESASSOREAMENTO DE RIO EM UMA EXTENSÃO DE 999 METROS, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM INÍCIO NAS COORDENADAS 329113,62 M E; 7042461,72 M S E PONTO FINAL NAS COORDENADAS 328770,21 M E ; 7043149,30 M S., CONFORME CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 87106/2024 EMITIDA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024 COM VALIDADE DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM NO MINIMO UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22 TONELADAS, UM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 19 TONELADAS E DOIS CAMINHÕES COM CAÇAMBAS BASCULANTES COM TRACÇÃO 6X4 PARA REALIZAR DESASSOREAMENTO DE RIO EM UMA EXTENSÃO DE 999 METROS, LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO COM INÍCIO NAS COORDENADAS 329113,62 M E; 7042461,72 M S E PONTO FINAL NAS COORDENADAS 328770,21 M E ; 7043149,30 M S., CONFORME CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 87106/2024 EMITIDA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2024 COM VALIDADE DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	1,000	SERV	85.300,00	85.300,00

**Total do Participante: 85.300,00**

Página: 2 / 2

**Total Geral: 85.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU	12.001.15.452.0027.2061.3.3.90.00.00	R\$ 89.900,00

Quilombo, 06 de Novembro de 2024

.....

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

---

Sistema: Compras - Usuário: Patricia.Chemin. Emissão: 06/11/2024, às 09:00:23. Protocolo: 0b6281c6-a2d2-49cf-9b03-41eb5a08d86a



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 84/2024**

Publicação Nº 6592310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A6D74CC0FA7F55698A445145890DA0A1FBB4258

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	7A6D74CC0FA7F55698A445145890DA0A1FBB4258
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 84/2024.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	MADEIREIRA GANDINI LTDA
Objeto ..... :	Acréscimo de 25%
Valor ..... :	R\$ 4.090,76 (Quatro mil e noventa reais e setenta e seis centavos).
Vigência ..... :	05/11/2024 até 31/12/2024.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2023
Dotação ..... :	2.059 3.3.90.00 1500
QUILOMBO, 06 de novembro de 2024.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

**PORTARIA Nº 1588/2024 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6595973



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1588/2024 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIO CONTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Claudio Contti**, (matrícula 701) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 05 de novembro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20830/2024, de 01 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 01 de novembro de 2024.

**CLAUDENIR SERAFINI**

Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/11/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1600/2024 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592226



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 1600/2024 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI ANTONIO DALAZEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor público municipal, **Ari Antonio Dalazen** (matricula 1713), ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, do dia 04 à 08 de novembro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20840/2024, de 04 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 04 de novembro de 2024.

**Enio Francisco Copatti**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/11/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1601/2024 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6595977



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 1601/2024 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Michele Cristian Maschio Chitolina** (matrícula 20555), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 04 de novembro de 2024, no período vespertino, das 15h15min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20858/2024, de 04 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 04 de novembro de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/11/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1609/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592221



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 1609/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICTOR GARCIA GATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor público municipal, **Victor Garcia Gato** (matrícula 1994), ocupante do cargo de Médico Veterinário, no dia 06 de novembro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20862/2024, de 05 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de novembro de 2024.

**Enio Francisco Copatti**

Secretária Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/11/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1612/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6595987



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 1612/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Beatriz Pasqualotto Seraglio** (matrícula 20686), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 08 de novembro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20855/2024, de 04 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de novembro de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em \_\_\_/11/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

**PORTARIA Nº 1613/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6595993



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 1613/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VÂNIA MARIA DALA RIVA DALLSSAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Vânia Maria Dala Riva Dallssaço** (matrícula 1064/19851), ocupante do cargo de Professora do Ensino, nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20855/2024, de 04 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de novembro de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/11/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.1607/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6595981



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº.1607/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À CONSELHEIRA TUTELAR LUCILDE ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Conselheira **Lucilde Alves da Silva** (matrícula 20658), no dia 11 de novembro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20688/2024, de 04 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de novembro de 2024.

**JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES**

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/11/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado



**PORTARIA Nº.1611/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6595984



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº.1611/2024 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Michele Cristian Maschio Chitolina** (matrícula 20555), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 11 de novembro de 2024, no período matutino, e no dia 12 de novembro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20859/2024, de 04 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de novembro de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/11/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

# Rio das Antas

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2024 PMRA

Publicação Nº 6592981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3AC9DA139F39E9F59257F4F9A1EFB05C52D87DE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMRA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará Processo Licitatório nº 0122/2024 na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Obras e Serviços de Engenharia nº 0004/2024.

Tendo como Objeto:

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, por EMPREITADA GLOBAL (material e mão de obra), para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE LAZER QUE CONTEMPLARÁ ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E UM CAMPO DE AREIA, LOCALIZADA NA RUA JACOB WILIBALDO HARTMANN, BAIRRO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, RIO DAS ANTAS-SC. A PRAÇA TERÁ UMA ÁREA DE 1.981,64 M<sup>2</sup>, que possuirá áreas com gramas, pavimentação em paver em área anexa, piso em concreto para fixação de mobiliário, aparelhos de academias ao ar livre, playground e iluminação. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital. (PROCESSO SCC 8045/2024 E CONTRATO FINISA 0610.767-97).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 06/11/2024 às 08:00 horas do dia 27/11/2024.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação pós disputa licitante vencedor provisório.

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 27/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL DE ACESSO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de concorrência na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 356/23 (Agente de contratação e equipe).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0004/2024 PMRA. - Portal Municipal de Rio das Antas ou no e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 06 de Novembro de 2024.

João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

## Rio do Sul

## PREFEITURA

## AUTO DE EMBARGO 3498/2024 - OBRAS

Publicação Nº 6593488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO LAVRADO, COM FULCRO NO ARTS. 377 E 484, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICA O CONTRIBUINTE CIENTIFICADO QUE NÃO PODERÁ DAR SEGUIMENTO AOS SERVIÇOS DA OBRA ATÉ SUA COMPETENTE REGULAZIÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA E DEMAIS SANÇÕES LEGAIS PERTINENTES EM VIGOR.

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO Nº	DATA	Cadastro Imob Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
03498	29/10/2024	20405	JOEL FRANCA	00*.***.***-02
			Rio do Sul, 6 de novembro de 2024.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Diretoria de Fiscalização
--	---------------------------

## PORTARIA N. 1547/DGP

Publicação Nº 6592676

PORTARIA N.1547/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210227/2023 concedida a servidora CLEIDE APARECIDA PADILHA matrícula 169056-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, referente ao período aquisitivo de 26/02/2018 a 25/02/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

## PORTARIA N. 1549/DGP

Publicação Nº 6592770

PORTARIA N.1549/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 195643/2021 concedida a servidora CAMILA BORBA matrícula 2181517-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 07/06/2016 a 06/06/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1550/DGP**

Publicação Nº 6592684

PORTARIA N.1550/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 191234/2021 concedido ao servidor PEDRO SERGIO DE MELLO matrícula 78956-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1551/DGP**

Publicação Nº 6592688

PORTARIA N.1551/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 211528/2023 concedida a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA matrícula 165190-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 17/04/2017 a 16/04/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1553/DGP**

Publicação Nº 6592743

PORTARIA N.1553/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 212057/2023 concedida a servidora ARLENE MORAES MICHELS matrícula 220230-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 a 24/02/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1559/DGP**

Publicação Nº 6592694

PORTARIA N.1559/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 212905/2023 concedida a servidora LUZIA WARMLING matrícula 104710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1560/DGP**

Publicação Nº 6592755

PORTARIA N.1560/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 211235/2023 concedida a servidora NILZA MINATTI matrícula 86304-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 14/12/2018 a 13/12/2023, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1561/DGP**

Publicação Nº 6592667

PORTARIA N.1561/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 209810/2023 concedida a servidora MARY LEIDE KAMMER matrícula 202274-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 16/05/2016 a 15/05/2021, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1562/DGP**

Publicação Nº 6592672

PORTARIA N.1562/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210029/2023 concedida a servidora JULIANA PINTO POSSAMAI matrícula 95443-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 24/03/2017 a 23/03/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 1563/DGP**

Publicação Nº 6592660

PORTARIA N.1563/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a licença prêmio em pecúnia nos termos do protocolo 210194/2023 concedida a servidora JANAINA FIDELIS matrícula 219789-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2022, de acordo com o disposto nos artigos 152 e 155, da Lei Complementar n.522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N.1570/SEA**

Publicação Nº 6592223

PORTARIA N.1570/SEA

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos artigos 40 a 47, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao (a) servidor (a)LAIANA DA SILVA OSSEMER, matrícula n.168971-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o quinto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n.241182/2024, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 27/09/2024, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal  
crf

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.290, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6593446



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



### LEI ORDINÁRIA Nº 2.290, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Concede gratificação a servidor designado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, para exercer função de fiscal do Contrato da Reforma das Instalações da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros e dá outras providências.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O servidor designado pelo Poder Executivo de Rio dos Cedros, para servir como Fiscal do Contrato 01/2024 - Processo Licitatório 01/2023, ao exercer efetivamente tais atribuições para o Poder Legislativo de Rio dos Cedros, **no processo licitatório de reforma das instalações da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros**, receberá, complementarmente, a título indenizatório, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o nível de salário base, a ser pago após aprovação desta Lei.

**Art.2º.** As despesas oriundas da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 06 de novembro de 2024.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 06 de novembro de 2024.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



## LEI ORDINÁRIA Nº 2.290, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Concede gratificação a servidor designado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, para exercer função de fiscal do Contrato da Reforma das Instalações da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros e dá outras providências.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O servidor designado pelo Poder Executivo de Rio dos Cedros, para servir como Fiscal do Contrato 01/2024 - Processo Licitatório 01/2023, ao exercer efetivamente tais atribuições para o Poder Legislativo de Rio dos Cedros, **no processo licitatório de reforma das instalações da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros**, receberá, complementarmente, a título indenizatório, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o nível de salário base, a ser pago após aprovação desta Lei.

**Art.2º.** As despesas oriundas da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 06 de novembro de 2024.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma, em 06 de novembro de 2024.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete



# Rio Fortuna

## CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO Nº 17/2024**

Publicação Nº 6592642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8B28814A81642B97D30F5C1B48FE87BD08820A9



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**Processo Licitatório nº. 19/2024****Edital de Dispensa Eletrônica nº. 12/2024****Contrato 17/2024**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC  
E A EMPRESA 16.102.024 EDILCEIA SCHMITZ.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.595.453/0001-33, situado na Avenida Sete de Setembro, 1275, SALA 2, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Rudimar José Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **16.102.024 EDILCEIA SCHMITZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.102.024/0001-91, situada na Estrada Geral Rio Bravo Baixo, s/n, Rio Bravo Baixo, Rio Fortuna/SC, neste ato, por sua representante legal Sra. Edilceia Schmitz, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 18/2024, modalidade de Dispensa Eletrônica nº. 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação : janta de “encerramento de final de ano para vereadores e servidores da câmara municipal” em estabelecimento fornecido pelo contratado localizado no município de Rio Fortuna , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alimentação para os vereadores e funcionários “ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO”. Fornecimento de alimentação (janta) para os VEREADORES E FUNCIONÁRIOS, no dia <b>26 de NOVEMBRO de 2024</b> com o seguinte cardápio: janta, pratos variados, no sistema self-service, modalidade buffet ( com no minimo 2 tipos de carnes, arroz ou risoto, massas, farofa, maionese ou salpicão, saladas diversas), incluindo no minimo: 01 garrafa de agua mineral de 500 ml ou 01 lata/garrafa refrigerante	25	Unidade	63,00	R\$ 1.575,00



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –**  
**CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC**

	<p>de sabor variado de 350 ml ou 01 copo de 250 ml de suco natural de frutas variadas. A refeição deve ser servida em ambiente localizado na cidade de Rio Fortuna/SC.</p> <p><i>*A unidade de medida refere-se ao número de refeições (janta) disponíveis para servir durante o evento, até o seu limite.</i></p>				
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>R\$1.575,00</b>			

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.3.1 o Termo de Referência;
- 1.3.2 o Aviso de Dispensa da Licitação;
- 1.3.3 a Proposta do contratado;
- 1.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) anos, contado do(a) assinatura do Contrato, sem possibilidade de prorrogação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

7.1 Após o interregno de um ano, mediante provocação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos.
- 8.14 Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante desde Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3 Submeter, para autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

contrato, os recipientes entregues, que por ventura, contenham produtos de má qualidade;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante desde Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

11.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o





**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.**

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

17.2 Será fiscal do Contrato a **Sra. EDUARDA DELLYS DUESSMANN OURIQUES**, ocupante do Cargo de Diretora Geral.

17.3 Será Gestor do Contrato a **Sr. RUDIMAR JOSÉ SOARES**, ocupante do cargo de Presidente, que exercerá a Gestão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC


19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Rio Fortuna/SC, 05 de novembro de 2024.

RUDIMAR JOSE  
SOARES:0280062796  
4

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR JOSE  
SOARES:02800627964  
Dados: 2024.11.06 10:04:08 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
 **EDILCEIA SCHMITZ**  
Data: 06/11/2024 09:51:31-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**16.102.024 EDILCEIA SCHMITZ**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 **DJÉSSICA HERDT**  
Data: 05/11/2024 11:11:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**DJÉSSICA HERDT**  
CPF: 082.334.539-43

Assinado de forma digital  
por NIKOLI  
HEMKEMEIER:09217618993  
Dados: 2024.11.06 10:04:55  
-03'00'

**NIKOLI**  
**HEMKEMEIER:0**  
**9217618993**  
**NIKOLI HEMKEMEIER**  
CPF: 092.176.189-93

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 16111 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593437

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 056/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15259/2023 e;

Considerando o envio de notificação nos termos do Art. 138, § 2º da Lei 14.133/2021 para a CONTRATADA no dia 21/10/2024 via e-mail e anexo o ofício nº 60/2024 e a mesma não se manifestou a respeito;

Considerando que a Autoridade competente decidiu pela revogação em sua totalidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024 e conseqüente rescisão unilateral do contrato nº 125/2024, com fundamento no Despacho de 04 de novembro de 2024; e,

Considerando o exposto no ofício GAB 60/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO na sua totalidade o Processo Licitatório nº 056/2024, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15259/2023 e das demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 05 de novembro de 2024

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### DECRETO Nº 16112 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593445

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R\$ 1.473.042,24 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2212	
Programa	0019 - SAÚDE É PRIORIDADE	
Projeto/Atividade	2212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS	
Despesa	3350000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 1.473.042,24
Fonte/Recurso	162170000294 - Cirurgias Eletivas - Estadual	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Cirurgias Eletivas - Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 06 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo  
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

## **PORTARIA Nº 29561 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593103

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO  
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob nº 14141/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária CHARLENE SANDRINE RIBEIRO, matrícula nº 47014-2, aluna da UNIASSELVI, admitida através da Portaria nº 29305 de 09 de agosto de 2024, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Centro Integrado de Saúde – CIS, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 1º de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

## **PORTARIA Nº 29563 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593105

AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS  
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto nº 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora HELOÍSA AUGUSTIN, matrícula nº 45299-2, ocupante do cargo de emprego público de Agente de Combate às Endemias, do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, portadora da CNH nº 07478039395, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 1º de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal  
MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos  
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 29553 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593450

## NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, e considerando o deferimento do pedido liminar proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 500\*\*\*\*-\*\*.2024.8.24.0055/SC;

## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora KRISTIANE REGINA RIBEIRO, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para exercício do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 31 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 29554 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593457

## NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024;

## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora GABRIELLY LUIZE DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024, para exercício do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I, Referência A, lotada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 31 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 29555 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593459

## NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024;

## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora JÉSSICA DANNA, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024, para exercício do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I, Referência A, lotada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 31 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 29556 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593464

## NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024;

## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor FELIPE MÜNCH, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024, para exercício do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I, Referência A, lotado na Divisão de Compras do Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 31 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 29557 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593472

## NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024;

## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, o servidor PATRICK ALAN ROMERO CAVALHEIRO, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024, para exercício do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I, Referência A, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 31 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 29558 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593479

## NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024;

## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora BARBARA LANA HACKE, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 15857 de 27 de junho de 2024, para exercício do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, Classe I, Referência A, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 31 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 29565 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593483

## NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

## RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora MARIA GILDA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 1º de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 29567 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593486

## PRORROGA CONTRATOS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, em virtude da solicitação da Secretaria de Educação, por intermédio dos Ofícios nº 479/2024, nº 477/2024 e nº 478/2024, bem como, a solicitação da Secretaria de Saúde por meio do expediente datado em 1º de novembro de 2024, e considerando:

- A licença para tratamento de saúde concedida à servidora Letícia Neppel Kirschbauer, com turmas de Anos Iniciais na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, no Distrito de Volta Grande, a qual aguarda perícia médica;
- As férias concedidas à servidora Daniela Fernandes, após o encerramento de sua licença maternidade, a partir de 06/11/2024;
- A licença para tratamento de saúde concedida à servidora Lucia Maria Wosowic, a qual aguarda perícia médica;
- A licença para tratamento de saúde concedida à servidora Patrícia Camilo Telma, a qual aguarda perícia médica, tendo em vista que o CMEI Anjo Sapeca possui 127 crianças matriculadas em período integral em turmas de berçário até nível 2, faixas etárias entre 4 meses e 4 anos, onde uma única cozinheira não consegue atender toda a demanda de preparo e manutenção da alimentação das crianças, sendo que o CMEI Anjo Sapeca tem 2 cardápios "normais" e 8 cardápios específicos para as dietas restritivas (refluxo, intolerância a lactose, celíacos, entre outras);
- Que a avaliação das necessidades do Município possui demonstração clara da prevalência dos princípios da continuidade e da essencialidade do serviço público;

## RESOLVE

PRORROGAR o contrato de admissão em caráter temporário das servidoras a seguir mencionadas:

CAMILA COLAÇO FERREIRA, matrícula nº 47040-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 29264 de 31 de julho de 2024, na função de Professor I – Anos Iniciais - Nível 1 –, para atuar na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/11/2024 a 20/12/2024, em substituição à servidora Letícia Neppel Kirschbauer, em licença para tratamento de saúde.

LEILA LUCIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 47028-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 29188 de 10 de julho de 2024, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vila Nova, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/11/2024 a 20/12/2024, em

substituição à servidora Daniela Fernandes, em gozo de férias após o término de sua licença maternidade.

MILENA FERNANDES CARDOSO PIRES, matrícula nº 9858-2, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 29429 de 18 de setembro de 2024, na função de Professor I – Anos Iniciais - Nível 2, para atuar na EMEB Professora Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/11/2024 a 20/12/2024, em substituição à servidora Lucia Maria Wosowic, em licença para tratamento de saúde.

SÔNIA APARECIDA DE ALMEIDA FIDELIS, matrícula nº 47048-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 29362 de 29 de agosto de 2024, na função de Cozinheira, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/11/2024 a 20/12/2024, em substituição à servidora Patrícia Camilo Telma, em licença para tratamento de saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 04 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

#### **PORTARIA Nº 29568 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593491

**PRORROGA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE URGENTE DE SERVIÇO**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 59 de 14 de dezembro de 2010, e considerando:

- A solicitação para prorrogação da ampliação de carga horária da servidora em caráter temporário e provisório, por meio do Ofício nº 476/2024, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade até o final do ano letivo de 2024 para turma excedente no CMEI Mundo Encantado;

RESOLVE

PRORROGAR para atendimento de necessidade urgente de serviço, em caráter temporário e provisório a ampliação de 20 para 30 horas, da carga horária semanal da servidora ANDRIELE CARDOZO, matrícula nº 46545-1, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26741/2022, na função de Professor II - Artes, para atuação no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, no período de 16/11/2024 até 20/12/2024, para turma excedente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 04 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

#### **PORTARIA Nº 29569 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593496

**PRORROGA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**

PRORROGAR nos termos da Lei nº 976/97, alterada pela Lei nº 2058/2009, o respectivo termo de compromisso de estágio do estudante VINICIUS NORONHA DA SILVA, matrícula nº 46778-1, aluno da UNIVILLE, admitido pela Portaria nº 28037 de 13 de novembro de 2023, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Centro Integrado de Saúde – CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 14/11/2024 a 13/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
Rio Negrinho, 04 de novembro de 2024

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.  
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**

Publicação Nº 6593254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B579A73751070A269B811250407C73EED9D914B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até as 9h do dia 21 de novembro de 2024, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE HIGIENE E CONSUMO PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM PREVISÃO DE ENTREGAS CONTÍNUAS, COM FREQUÊNCIA SEMANAL, CONFORME DEMANDA, SEM QUANTIDADE MÍNIMA ESTABELECIDA PARA OS PEDIDOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 9h05min do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3648/3646-3632. Rio Negrinho, 5 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 01\_2024 - CONT. Nº 125/2024-AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA- INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024**

Publicação Nº 6592529

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 125/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONDIÇÃO DE AGENCIADORA EXCLUSIVA DA DUPLA ARTÍSTICA ANTONY E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL NA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2024, A SER REALIZADO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO/SC E A EMPRESA AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNP nº 83.102.756/0001-79, com sede na Rua Richard S. de Albuquerque, nº 200, Bairro: Centro, na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-077, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. CAIO CESAR TREML, inscrito no CPF nº 008.996.979-09, doravante denominado CONTRATANTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 125/2024, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente, a partir de 05/11/2024, o Contrato firmado com a empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.522/0001-58, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA CONDIÇÃO DE AGENCIADORA EXCLUSIVA DA DUPLA ARTÍSTICA ANTONY E GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL NA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO 2024, A SER REALIZADO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento está amparado nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e da Cláusula Décima

Primeira do contrato em epígrafe.

**DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 125/2024 Dessa forma, assina, a parte CONTRATANTE, o presente instrumento, na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Rio Negrinho, 04 de novembro de 2024.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

---

**IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO**

---

**RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO SULPREV**

Publicação Nº 6593686

**EXTRATO DE CONTRATO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2020

Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Contratado: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Objeto: Locação de Software Previdenciário e Consultoria Previdenciária.

Valor global: R\$ 76.960,56 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) divididos em 12 parcelas de R\$ 6.413,38 (seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos)

Prazo de execução: 01/11/2024 a 31/10/2025

Fundamentação legal: Lei 8.666/93

Rio Negrinho, 06 de novembro de 2024

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

Diretora Executiva do IPRERIO

**RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO MOSAICO**

Publicação Nº 6593761

**EXTRATO DE CONTRATO**

Segundo Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 004/2022

Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Contratado: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA..

Objeto: Serviço de Técnico de Assessoria Financeira: Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos; Enquadramento das aplicações cfme. Resolução CVM 3.922/10; Enquadramento das aplicações cfme. política de investimentos; Rentabilidade comparativa e individual; Concentração de ativos por instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos; Ferramenta de auxílio no preenchimento do CADPREV DAIR e APR; Relatório trimestral; Orientações na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos e Estudo de solvência.

Valor global: R\$ 78.324,72 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) divididos em 12 parcelas de R\$ 6.527,06 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos).

Prazo de execução: 01/11/2024 a 31/10/2025.

Fundamentação legal: Lei 8.666/93

Rio Negrinho, 06 de novembro de 2024.

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

Diretora Executiva do IPRERIO

**SAMAE - RIO NEGRINHO****EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024**

Publicação Nº 6593424

**BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE OUTUBRO/2024****RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

LOCALIDADE	pH	COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)		
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	38	7,03	38	3,75	38	0,90	38	0,61	38	0,90
VOLTA GRANDE	8	6,32	8	3,40	8	0,65	8	0,57	8	0,92
CORREDEIRAS	8	7,37	8	14,50	8	0,32	8	0,60	8	0,95
POCINHO	8	8,07	8	3,05	8	1,47	8	0,42	8	0,96

PARÂMETROS da Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	6.0 à 9.0	MÁX. 15.00 PtCo	0.20 à 2.00 mg/L	MÁX. 5,00 NTU	*0.70 à 1.00 mg/L
--	-----------	-----------------	------------------	---------------	-------------------

NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez mg/L - Miligramas por Litro PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto

Freq. = Nº de análises no mês Res.Méd. = Média do mês

\* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016

**RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML		ESCHERICHIA COLI UFC/100ML	
	POSITIVOS	NEGATIVOS	POSITIVOS	NEGATIVOS
RIO NEGRINHO	0	38	0	38
VOLTA GRANDE	0	8	0	8
CORREDEIRAS	0	8	0	8
POCINHO	0	8	0	8

PARÂMETROS DA Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS	AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS
--	--	--------------------------------------

UFC - Unidade Formadora de Colônia

Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.

Diane Rodrigues Silveira Engenheira Química CRQ/SC nº 13302802	Valdir Firmo Caetano Júnior Diretor Geral
--	--

PORTARIA Nº 2.539 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.540 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 DO SAMAE.

CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO Nº 20/2022

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: contratação direta ou com intervenção de corretora registrada na SUSEP de seguros para os veículos do SAMAE.

VALOR: a CONTRATADA pagará a importância devidamente reajustada pelo TABELA FIPE conforme Cláusula Quinta do contrato ora aditado, a importância de:

- R\$ 8.641,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) pelo seguro de todos os veículos:

- R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), serviço de contratação de seguro total;

- R\$ 7.481,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), serviço de contratação de seguro contra terceiro.

PRAZO: O prazo previsto na Cláusula Quinta do contrato ora aditado, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a iniciar-se em 14 de outubro de 2024 e a terminar no dia 13 de outubro de 2025.

Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site [www.samaerne.sc.org.br](http://www.samaerne.sc.org.br).

Rio Negrinho, 07 de novembro de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

# Rio Rufino

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 516, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593605

PORTARIA Nº 516,  
de 6 de novembro de 2024.

“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, X da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores comissionados nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001;

#### RESOLVE

Artigo 1º. Nomear LEONARDO BRANCO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 109.\*\*\*.\*\*\*-69 e portador(a) do RG 6.\*\*\*.010, residente e domiciliado(a) na Rua José Serafim dos Santos, Rio Rufino, Santa Catarina, CEP 88650-000, para o cargo de Coordenador de Programas Especiais, da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. O nomeado no artigo 1º assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 6 de novembro de 2024.  
Encaminhado para publicação no DOM em  
6/11/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Coordenadora de Convênios  
ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino

# Rodeio

## PREFEITURA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024 LOCAIS E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA (RETIFICADO)

Publicação Nº 6592576

www.rodeio.sc.gov.br  
semedrodeio@yahoo.com.br  
facebook.com/prefeituraderodeio



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024 LOCAIS E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA (RETIFICADO)

DIVULGA OS LOCAIS E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

O MUNICÍPIO DE RODEIO, faz saber a quem possa interessar os LOCAIS E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024, conforme segue:

**\* Retifica-se a data das provas objetiva e prática, conforme segue:**

- 1. A PROVA OBJETIVA** para todos os cargos será realizada no dia **24/11/2024**, com duração máxima de 2 horas e duração mínima de 30 minutos, das **8h 45min às 10h 45min** na **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**, situada na rua **Silvio Scoz, nº 95, Bairro São Pedro Novo**, na cidade de Rodeio/SC.
- 1.2** Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às **8h30min**, sob qualquer alegação.
- 1.3** O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

#### ATENÇÃO AOS HORÁRIOS

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 30min
Início da prova	8h e 45min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até às	9h e 15min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	10h e 45min

**2. A prova prática** para os cargos de PEDREIRO, CALCETEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS será realizada com os todos candidatos que realizarem a prova objetiva, no dia **24/11/2024**, logo após o término da prova objetiva, no Setor de Obras, situado na Vila Italiana (Centro de Eventos), rua **Giácomo Furlani, s/nº**, Centro, na cidade de Rodeio/SC.

**2.1.** Para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINA e OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, os candidatos deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação conforme a habilitação mínima do cargo para ter direito a realizar a prova prática.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 06 de novembro de 2024.

**VALCIR FERRARI**  
Prefeito Municipal

# Romelândia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.935/2024

Publicação Nº 6593769

DECRETO Nº 4.935/2024

De 06 de novembro de 2024.

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
4.4.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	8.000,00
Fonte: 175202 – Recursos de Trânsito – Polícia Civil	

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
3.3.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	8.000,00
Fonte: 175202 – Recursos de Trânsito – Polícia Civil	

Art. 3º Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 2.698/2024 de 06 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 06 de novembro de 2024.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito de Romelândia

### DECRETO Nº 4.936/2024

Publicação Nº 6593778

DECRETO Nº 4.936/2024

De 06 de novembro de 2024.

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00



Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados Impostos	
--	--

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados Impostos	

Art. 3º Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 2.699/2024 de 06 de novembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 06 de novembro de 2024.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito de Romelândia

## LEI Nº 2.698/2024

Publicação Nº 6592773

LEI Nº 2.698/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
4.4.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	8.000,00
Fonte: 175202 – Recursos de Trânsito – Polícia Civil	

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
3.3.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	8.000,00
Fonte: 175202 – Recursos de Trânsito – Polícia Civil	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 06 de novembro de 2024.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito de Romelândia

## LEI Nº 2.699/2024

Publicação Nº 6592781

LEI Nº 2.699/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados Impostos	

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.001000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 150000 – Recursos não Vinculados Impostos	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 06 de novembro de 2024.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito de Romelândia

## LEI Nº 2.700/2024

Publicação Nº 6592783

LEI Nº 2.700/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.419 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente lei, passa o art. 4º da Lei Municipal nº 2.419 de 15 de dezembro de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A concessão do incentivo será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hectare destinado a silagem, limitado ao valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o equivalente a 5 (cinco) hectares destinados a silagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 06 de novembro de 2024.

JUAREZ FURTADO  
Prefeito de Romelândia

## PORTARIA Nº 11627/2024

Publicação Nº 6593638

PORTARIA Nº 11627/2024

CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. LUANA EDUARDA VERZA PICCINI, para exercer o cargo de PROFESSOR DE INGLES, 20 horas semanais, conforme aprovação em Processo Seletivo 001/2024, a partir de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 06 de novembro de 2024.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz  
Responsável Recursos Humanos

**CÂMARA MUNICIPAL****CONVÊNIO BANCO DO BRASIL 1/2024**

Publicação Nº 6592871

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Quadro Resumo 1) Partícipes a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO. b) Conveniente (Empregador): A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 565, Bairro Centro, na Cidade de Romelândia, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 04.828.184/0001-33, doravante denominado CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados. 2) Dispositivos Legais: a) Regulamentação do Consignado: Resolução Nº 02, de 06 de maio de 2024. b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: LEI COMPLEMENTAR Nº 01, de 08 de abril de 2011. 3) Processo Administrativo NIHIL 4) Foro de Eleição Comarca de Anchieta O BANCO e o CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS Página 2 #Público O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento. Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc). Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES a) O CONVENIENTE se responsabiliza por: I - Divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO; II - Esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO; III - Submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio; IV - Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS; V – Prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual do pagamento dos salários e demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO os Dados para Operacionalização deste Convênio de Crédito Consignado. O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, sem a necessidade de aditamento do presente Convênio, desde que em comum acordo entre os PARTÍCIPES. VI – Confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nos Dados para as Condições Gerais do Convênio – O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio; VII – Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data do pagamento dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio. VIII – Informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, os valores consignados e os não consignados mediante Página 3 #Público justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento de salários e vencimento das prestações; IX – Comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal; X – Informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento BB Digital Setor Público ou outro meio eletrônico de comunicação adotado pelo CONVENIENTE e solicitar o saldo devedor das operações de crédito no BANCO, de forma a viabilizar a consignação sobre as verbas rescisórias, respeitando-se os limites legais. XI – Informar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, que o desconto sobre as verbas rescisórias será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor das referidas operações de crédito junto ao BANCO e que se o montante descontado não for suficiente para liquidar as operações de crédito, o BANCO promoverá a cobrança da diferença diretamente do SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. XII – Informar ao BANCO a ocorrência de glosa (acertos de pagamentos) que ocorrem após o fechamento da folha de pagamento e envio da informação mensal de consignação. XIII – Reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente; XIV – Orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for

insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO; XV – Comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula. XVI – Dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das re-pactuações dessas dívidas junto ao BANCO. b) O BANCO se responsabiliza por: I – Atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio; II – Informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo DADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável; III – Fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240; IV – Prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS; V – Disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio. Página 4 #Público CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO O presente Convênio é celebrado por prazo de 120 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de bloqueio automático com envio de notificação por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO) ao CONVENENTE, quando: I – Ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio; II – O CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações); III – O convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO; IV – Ocorrer alteração (ões) no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio que interfira nas condições pactuadas; V – Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal. Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados. Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo Primeiro – Na hipótese de rescisão unilateral deste Convênio, torna-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado e permanecem todas as outras obrigações assumidas pelos PARTÍCIPES, relativas a desconto e repasse até a integral liquidação das operações de crédito que estiverem em curso. Parágrafo Segundo – Na hipótese de encerramento (resolução) deste Convênio, por descumprimento de repasse financeiro dos valores retidos nos prazos estabelecidos e permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação ao CONVENENTE, por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO), tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre os PARTÍCIPES. Parágrafo Terceiro – O CONVENENTE deverá informar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Página 5 #Público Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES O CONVENENTE constitui-se depositário das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO. Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não os repassar ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. Parágrafo Segundo - Caso o CONVENENTE (Empregador) não envie ao BANCO o retorno das consignações realizadas em Folha de Pagamento, o BANCO considerará que o CONVENENTE descontou todos os valores informados no relatório/arquivo por ele enviado, e deverá efetuar o repasse total das consignações enviadas. Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o CONVENENTE, em determinado mês, retificar as informações/arquivo após o processamento realizado pelo BANCO, acarretando a impossibilidade de cobrança pela liquidação e/ou renovação da operação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o(s) valor(es) envolvido(s) será(ão) considerado(s) como pendências do CONVENENTE, e deverá(ão) ser repassado(s) ao BANCO por meio de crédito em conta convênio. Parágrafo Quarto - O CONVENENTE constitui-se como devedor principal e solidário perante o BANCO pelos valores devidos em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa de serem retidos ou repassados ao BANCO. Parágrafo Quinto – Na hipótese de ocorrência da situação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, o valor não repassado poderá ser, a critério do BANCO, corrigido pelo IPCA-E ou outro índice que venha substituí-lo, a partir da data prevista para o repasse no inciso VII da alínea “a” da Cláusula Terceira, até o dia do efetivo repasse ao BANCO. CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito (meio físico ou digital), com assinatura manuscrita, digital ou eletrônica. CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência da entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os Página 6 #Público SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio obriga o BANCO, a CONVENENTE e seus sucessores. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se

houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 – Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado. Parágrafo Segundo – O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento. Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei. Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a: I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO; II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados; III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO; V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e VI- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO Os PARTÍCIPES declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas vigentes e outras que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem Página 7 #Público como atos de corrupção. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENENTE providenciará a divulgação deste CONVÊNIO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do inciso II e caput do art. 94 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES. E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Este documento poderá ser assinado eletronicamente pelos PARTÍCIPES e, neste caso, o CONVENENTE deverá utilizar de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Romelândia (SC), 30 de outubro de 2024. BANCO DO BRASIL S.A. \_\_\_\_\_ Nome: MARCELO BORTOLUZZI CPF: 027.506.309-75 MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA \_\_\_\_\_ Nome: ELVIS SILVANO DE OLIVEIRA CPF: 048.971.059-00 RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES \_\_\_\_\_ Nome: CPF: TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_ Nome: CPF: CPF:

# Saltinho

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

Publicação N° 6593372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4BF05E7CE80DC85BE334F0FE2C39EC7AC49DEBA

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICÍPIO DE SALTINHO  
Aviso de Licitação

Código registro TCE: F4BF05E7CE80DC85BE334F0FE2C39EC7AC49DEBA

Processo N.º 090/2024 – Pregão eletrônico nº 017/2024

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 017/2024 – decorrente do PROCESSO 090/2024, visando Contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de Teste Seletivo, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos Temporários, de nível médio, superior e alfabetizado, do quadro de pessoal do Município de Saltinho/SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia 22/11/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08 horas do dia 22/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22/11/2024.

IMPUGNAÇÕES: até às 23h59min do dia 20/11/2024.

ESCLARECIMENTOS: até às 23h59min do dia 20/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho – SC, 04 DE NOVEMBRO de 2024. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal.

# Sangão

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Publicação Nº 6592613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B50809E824EB1DE20E9C86DC79097086F8AB252

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 4B50809E824EB1DE20E9C86DC79097086F8AB252

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios (coffee break), para reuniões, seminários, conferências e encontros, em atendimento as secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 08/11/2024 até às 08h59min do dia 26/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 26/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br) e diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Sangão/SC, 05 de novembro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Publicação Nº 6592786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B894C7F156763BE8D4920AE5876E2336D964B15A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): B894C7F156763BE8D4920AE5876E2336D964B15A

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de lixeira(s) tipo container para ser(em) fornecida(s) de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 08/11/2024 até às 08h59min do dia 27/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 27/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br) e diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Sangão/SC, 06 de novembro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

Publicação Nº 6593348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A238A41BCDA4148872358899684A88BF9F49B08

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 47/2024 - PE</b>
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 78/2024 Processo de Licitação: 78/2024 Data do Processo: 17/10/2024
Folha: 1/2	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 78/2024  
b ) Licitação Nr.: 47/2024-PE  
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d ) Data Homologação: 06/11/2024  
e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de câmeras veiculares e cartões de memória, a fim de aumentar a segurança nos veículos da frota do Município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**ALIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10568)**

1	CÂMERA VEICULAR DUO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÂMERA POSSUIDORA DE QUALIDADE DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO 2K+ (2560 X 1440P) 30FPS+; DUAS CÂMERAS COM AMPLO CAMPO DE VISÃO; GRAVAÇÃO DE ÁUDIO; PROPORCIONA GRAVAÇÃO DE TUDO QUE ACONTECE DENTRO E FORA DO VEÍCULO; GRAVAÇÃO EM LOOP; VISÃO NOTURNA; TELA LCD 1,5"; SENSOR FRONTAL; SENSOR INTERNO; ÂNGULO DE VISÃO FRONTAL DA CÂMERA 150° DIAGONAL; ÂNGULO DE VISÃO INTERNA DA CÂMERA 130° DIAGONAL; CÂMERA INTERNA COM INFRAVERMELHO; ALCANCE IR 5M; ÍRIS ELETRÔNICA; FILTRO FIXO; FORMATO DE VÍDEO: MOV; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PRODUTO E CABO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Marca: INTELBRAS	Un	50,00	0,0000	730,00	36.500,00
---	---	----	-------	--------	--------	-----------

Sangão, 6 de Novembro de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 47/2024 - PE</b>
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 78/2024 Processo de Licitação: 78/2024 Data do Processo: 17/10/2024
Folha: 2/2	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**ALIANCA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (10568)**

2	CARTÃO DE MEMÓRIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE COM CÂMERA DE SEGURANÇA VEICULAR; DURABILIDADE; GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24H/7D; FORMATO MÍNIMO MICROSDXC; 128GB; INTERFACE SDA 6.0; CLASSE DE VELOCIDADE 10 (UHS 1); QUANTIDADE MÍNIMA DE CICLOS DE GRAVAÇÕES: 500. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Marca: SANDISK	Un	50,00	0,0000	64,99	3.249,50
---	---	----	-------	--------	-------	----------

**Total do Fornecedor: 39.749,50**

**Total Geral: 39.749,50**

Sangão, 6 de Novembro de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Santa Cecília

## PREFEITURA

### PREGÃO ELETRONICO 041/2024

Publicação Nº 6594117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30F80A36261E862BF989F25389D14B7455C43C72

### Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 41/2024  
Nº PROCESSO ADM. 64/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por ALMIR JOSE ALVES DE MOURA, Pregoeiro e tendo como autoridade ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Data de publicação do processo:	06/11/2024 - 17:32
Data início das propostas:	07/11/2024 - 08:30
Data final das propostas:	21/11/2024 - 08:30
Data de abertura das propostas:	21/11/2024 - 08:35
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 198.600,00

#### OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de kits natalinos para distribuição aos servidores públicos municipais no ano de 2024, atendendo a Lei Municipal nº 2.161 de 27 de outubro de 2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Cecilia-1774/PE-41-2024-2024-347272>

ALMIR JOSE ALVES DE MOURA:07498831970  
2024.11.06  
17:41:18  
-03'00'

Pregoeiro

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2024 às 17:33:11.  
Código verificador: ABBBF7



# Santa Rosa de Lima

## PREFEITURA

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 281/2024

Publicação Nº 6593015

PORTARIA Nº 281/2024  
De 05 de novembro de 2024.  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, combinado com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

01 – CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, até o dia 30 de novembro de 2024, à servidora EDILSE OENNING SIEBER, funcionária pública deste município, lotada no Cargo de Agente Servente Escolar e Merendeira, matrícula 37-1, com carga horária de 40 horas semanais, conforme de acordo com artigo 65, item III, da Lei Municipal nº 2.425/2022 de 07 de dezembro de 2022, bem como atestado médico e requerimento apresentados.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de novembro de 2024.

Cumpra-se, Registra-se e Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 05 de novembro de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 05 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e  
Planejamento

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### **PORARIA Nº 23.215 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 6593551

PORTARIA Nº 23.215 de 04 de novembro de 2024.  
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor MILTON FONSECA PELISSARI inscrito no CPF sob o nº 637.721.400-00 e CNH nº 01709982233 a conduzir o seguinte veículo:

· FIAT PÁLIO, PLACAS MKL2D83- SECRETARIA MUNICIPALDE TURISMO E CULTURA.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 22.986**

Publicação Nº 6592927

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 22.986, de 23 de setembro de 2024.

#### AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer jurídico e a Comunicação Interna n. 677 expedida pela Secretaria Municipal de Educação e a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA APARECIDA DE FRAGA DA ROSA

RESOLVE :  
Prorrogar até 24/11/2024 a designação da servidora EDITH NAYIVI OLIVEROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 22.579/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 23.131**

Publicação Nº 6592913

PORTARIA Nº 23.131, de 22 de outubro de 2024.

#### DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

SOLEMAR ADRIANO, matrícula nº 9.766, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades junto a Biblioteca Pública Municipal Maria do Carmo Bozzano Derner, com carga horária de 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 23.153**

Publicação Nº 6592916

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 23.153, de 28 de Outubro de 2024.

#### **AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora CLARICE MAGEDANZ DALL'ACQUA

RESOLVE :

Prorrogar até 19/11/2024 a designação da servidora RENATA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com 20 horas semanais (Portaria nº 22.595/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Outubro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 23.201**

Publicação Nº 6592917

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 23.201, de 01 de novembro de 2024.

#### **AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SIMONE JOAQUINA DA SILVA

RESOLVE :

Prorrogar até 08/12/2024 a designação da servidora NAIANA FELISBINO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 22.965-A/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 23.202**

Publicação Nº 6593360

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 23.202, de 01 de novembro de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA**

O Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora LIDIA MARIA DA ROSA

RESOLVE :  
Prorrogar até 05/09/2025 a designação da servidora GIOVANA CARNEVALI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 22.983/2024).

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 23.203**

Publicação Nº 6593364

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 23.203, de 01 de novembro de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA**

O Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora ROSÂNGELA CRISTÓVÃO DE SOUZA

RESOLVE :  
Prorrogar até 11/04/2025 a designação da servidora RENATA MARIA ESPINDOLA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 22.984/24).

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 01 de novembro de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 23.204**

Publicação Nº 6592919

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 23.204, de 01 de novembro de 2024.

**AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a licença para tratamento de saúde da servidora CHARLENE DE SOUZA GOULART

RESOLVE :  
Prorrogar até 14/11/2024 a designação da servidora FABIANA PFLEGER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 30 horas

semanais (Portaria 22.990/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 23.205**

Publicação Nº 6592921

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 23.205, de 01 de novembro de 2024.

#### **AMPLIA PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora TATIANE MARIA OLIVEIRA

RESOLVE :

Prorrogar até 12/11/2024 a designação da servidora RENATA CASTRO SAMPAIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 23.011/2024).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 23.206**

Publicação Nº 6593357

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000  
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 23.206, de 01 de Novembro de 2024.

#### **RETIFICA A PORTARIA Nº 23.102, DE 14/10/2024**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

**R E T I F I C A R :**  
Onde lê-se:

Prorrogar até 31/12/2024 a designação do servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista – Socorrista do SAMU (Portaria nº 20.622/23).

Leia-se:

Prorrogar até 17/10/2025 a designação do servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista – Socorrista do SAMU (Portaria nº 20.622/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO DE ANDRADE FAGUNDES  
Secretário da Saúde

**EDITAL Nº 056/2024 UNIFICADO DE REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**

Publicação Nº 6593606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 000000000000000000000000000000006593606



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

**EDITAL Nº 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA OS ESTUDANTES DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, EM TODAS AS ETAPAS E SEGMENTOS.**

A Secretária Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz, Graziela Hahn, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, fundamentadas na Lei Complementar de nº 149/2014 e no Decreto Municipal de nº 7.427/2021, considerando as demandas do município em função das vagas oferecidas:

1. A Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz fará a divulgação do processo de matrícula, remanejamento, inscrição e matrícula nova para o ano letivo de 2025, com a participação de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil e respectivas comunidades, que deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para ampla divulgação.

1.1 É de responsabilidade da direção de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, constituir comissão composta por, no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: da direção, das famílias, dos docentes; para planejar, divulgar, acompanhar e registrar todo o processo em ata.

1.2 Para cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.949/2009, alterada pela Lei nº 17.821/2019 é **obrigatória a apresentação de declaração de vacinação atualizada** no ato da matrícula ou matrícula para todos os estudantes menores de idade.

§ 1º Caso a **declaração de vacinação atualizada não seja apresentada no ato da matrícula ou matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregá-la à direção da unidade escolar no prazo máximo de 30 dias**. Se, após esse período, não for apresentada, a direção da unidade escolar deverá solicitar novamente aos responsáveis a entrega do documento no prazo de 05 (cinco) dias ou no início do ano letivo.

§ 2º Em caso de omissão dos representantes legais do estudante, **a direção da unidade escolar deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar**, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14, § 1º, do ECA determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

1/9





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

§ 3º Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do Artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º Ainda que os responsáveis não apresentem a declaração de vacinação atualizada, **em nenhuma hipótese poderá ser negada a rematrícula, remanejamento, inscrição, matrícula, ou frequência do estudante por esse motivo.**

**1.3** Para estudante com deficiência, **que tiver diagnóstico médico**, deverá ser apresentada a documentação pertinente na efetivação da rematrícula, remanejamento, inscrição e/ou matrícula.

**Parágrafo único:** Quanto à enturmação, compete a Unidade Escolar (escola de ensino regular e EJA) e AEE avaliar pedagogicamente o diagnóstico e as necessidades desses estudantes, emitindo parecer com orientação da Coordenação de Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação – SME – de Santo Amaro da Imperatriz.

**1.4** Todos os procedimentos de rematrícula, remanejamento, inscrição e matrícula nova devem seguir o cronograma e as documentações/especificações apresentadas nos anexos a este edital.

**2.** A rematrícula é um procedimento obrigatório para a permanência no atendimento da rede municipal de ensino, para todas as etapas e segmentos, para o ano letivo de 2025, mediante atualização cadastral dos dados do estudante. Caso o procedimento não seja realizado, o estudante perderá a vaga.

**2.1** Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio presencial e publicamente, nas respectivas unidades escolares e Centros de Educação Infantil.

**2.2** Para o sorteio, o número do candidato à vaga será a senha da inscrição.

**2.3** O sorteio será organizado pela comissão de cada unidade escolar e realizado por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera da unidade escolar pleiteada.

### **3. DA LISTA DE ESPERA**

**3.1** As famílias que não realizaram a solicitação de vaga em tempo hábil poderão matricular ou colocar o nome da criança em lista de espera, a partir de **02/02/2025**. Para isso, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para informar o nome completo da criança, data de nascimento e telefone de contato. Deverá, ainda, entregar cópia da certidão de nascimento da criança, comprovante de residência e demais documentos solicitados pela direção da unidade escolar.

**3.2** As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a **capacidade máxima** de atendimento de cada turma e Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, durante o decorrer do ano letivo de 2025, e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

**3.3** Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer a Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para a efetivação da matrícula ou assinatura de termo de desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico.

3.3.1 Caso os pais não compareçam, deverá a direção da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil fazer notificação por correspondência. Sendo que o não comparecimento no novo prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais da próxima criança sorteada que está na lista de espera.

**GRAZIELA HAHN**  
Secretária Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ATO</b>
06/11/2024	Publicação do edital
11/11/2024 a 19/11/2024	Rematricula
21/11/2024 a 25/11/2024	Remanejamento
26/11/2024	Divulgação das vagas disponíveis para novas matrículas
27/11/2024 a 29/11/2024	Inscrições para matrículas novas
02/12/2024	Sorteio (presencial em cada unidade escolar)
03/12/2024 a 06/12/2024	Matrículas novas

**GRAZIELA HAHN**  
Secretária Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

## ANEXO II

### **4. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 5 ANOS DE IDADE – BERÇÁRIO À PRÉ-ESCOLA**

#### **4.1 A documentação obrigatória para a matrícula e o remanejamento será:**

- I - Declaração de vacinação atualizada emitida pela Unidade Básica de Saúde ou médico
- II - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- III - Atestado de frequência no caso de remanejamento;
- IV - Documento de Identidade (caso a criança já tenha) ou Certidão de Nascimento.

**4.2** As matrículas e remanejamento para as turmas de Berçário, Infantil I, II, III e IV **serão realizadas em período parcial ou integral de acordo com a vaga da criança no ano letivo de 2024.**

### **5. DA OBRIGATORIEDADE (PRÉ-ESCOLA)**

**5.1** Em função do que estabelece a Lei Federal nº 12.796/2013, é obrigatoriedade das famílias efetuar a matrícula das crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

**5.2** As crianças matriculadas nas turmas de Infantil IV e V deverão ter frequência mínima de 60%, conforme Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5 faltas consecutivas ou 07 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser realizada a inclusão no Programa de Combate à Evasão Escolar, através do Sistema APOIA ou outro que vier a substituí-lo.

**5.3** Devido a obrigatoriedade, no caso de transferência, o responsável legal deverá apresentar atestado de vaga ou assinar documento informando em qual Unidade Educacional está sendo efetuada a nova matrícula da criança.

**5.4** As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1º/08/2018) deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

**5.5** Para realizar a inscrição, o responsável deverá comparecer a uma Unidade Escolar, nas datas e horários estipulados no cronograma disposto no Anexo I para preencher a ficha de inscrição, e apresentar a certidão de nascimento da criança, comprovante e declaração de residência dos pais e ou responsáveis, respeitando as proximidades da Unidade Escolar pretendida, observando-se a Lei Municipal de Zoneamento.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

**5.6 As novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, nas turmas de Berçário, Infantil I, II, III e IV serão em período parcial.**

**6. Constituem-se documentos necessários para a matrícula:**

- I – Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
- II – Original e cópia da declaração de vacinação atualizada;
- III – Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- IV – Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- V – Original e cópia do comprovante e declaração de residência dos pais no bairro e proximidades do Centro de Educação Infantil ou da Unidade Escolar;
- VI – Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

**6.1** O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

**6.2** Preferencialmente deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.928/2022.

**6.3** As inscrições para vaga integral deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, localizado no espaço “Santo Amaro Cidadão”, contendo certidão de nascimento da criança, RG e CPF dos pais ou responsáveis legais, comprovante de residência da família, comprovante de matrícula e frequência em unidade escolar de educação infantil da rede municipal de educação, ficha de cadastro totalmente preenchida e documentação que ateste o atendimento aos Incisos I a III do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.427/2021, modificado pelo Decreto nº 7.619/2022.

**6.4** Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas unidades escolares municipais, mesmo sendo em contraturno. No caso de acontecer duas matrículas a família deverá optar por uma das vagas em uma única Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil.

**GRAZIELA HAHN**  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**  
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

### ANEXO III

## 7. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA A ETAPA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º A 9º ANO) E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

7.1 A matrícula de novos estudantes obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Apresentação de comprovante OU declaração de residência no bairro e proximidades da Unidade Escolar pretendida;

II – Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar (Certidão de Nascimento, atestado de frequência, histórico escolar);

III – Para turmas d 1º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais ao 9º anos do Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA, a matrícula será oportunizada para as crianças que têm 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1/08/2018) e àquelas com idade superior, sem experiência escolar;

IV – Para etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º e/ou 3º ano) – a oferta da educação em tempo integral será de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar, seguindo o que determina a Lei Municipal nº 2.942/2022;

VI - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no inciso III deverão ser matriculadas na pré-escola.

### 8. Constituem-se documentos necessários para a matrícula:

I- Original e cópia da certidão de nascimento da criança;

II - Original e cópia da declaração de vacinação atualizada;

III - Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;

IV- - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

V - Original e cópia do comprovante e declaração de residência dos pais no bairro e proximidades do Centro de Educação Infantil ou da Unidade Escolar;

VI – Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da unidade escolar (Atestado de frequência e histórico escolar);

VII - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

8.1O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

**8.2** Preferencialmente deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.928/2022.

**GRAZIELA HAHN**  
Secretária Municipal De Educação



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Santana, 5037 – Centro, Santo Amaro da Imperatriz  
Fone/Fax: (48) 3245.4327  
educacaosantoamaroimp@gmail.com

## ANEXO IV

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.

**9.2** Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança de 0 a 3 anos, matriculada na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilidade da vaga para a próxima criança da lista de espera.

**9.3** A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.

**9.4** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.5** A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.

**9.6** A direção de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz até o dia **13/12/2023** a relação de estudantes matriculados e a lista de espera para o ano letivo de 2025 por grupo e período.

**9.7** Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Secretaria Municipal da Educação.

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de novembro de 2024.

**GRAZIELA HAHN**  
Secretária Municipal De Educação



## São Bento do Sul

## PREFEITURA

DECRETO N° 3032/2024

Publicação N° 6593408

## DECRETO N° 3032, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

## TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2055	150070000100	963	339030	40.000,00
Anulação	2055	150070000100	967	339037	14.000,00
Anulação	2055	150070000100	969	339040	15.000,00
Anulação	2055	150070000100	966	339036	6.000,00
Anulação	2055	150070000100	962	339014	1.000,00
Anulação	2055	150070000100	968	339039	30.000,00
Anulação	2055	150070000100	964	339032	49.000,00
Anulação	2055	150070000100	976	449052	75.000,00
Suplementação	2055	150070000100	956	319011	200.000,00
Suplementação	2055	150070000100	957	319013	5.000,00
Suplementação	2055	150070000100	960	319113	25.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**ADRIANO CUBAS**

Diretor-Presidente da EMHAB

**DECRETO Nº 3033/2024**

Publicação Nº 6593418

**DECRETO Nº 3033, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****TRANSFERE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO**

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidas as dotações abaixo conforme seguem:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	2037	150070000100	252	339048	1.000,00
Anulação	2037	150070000100	255	449052	7.600,00
Suplementação	2037	150070000100	248	339039	8.600,00
Anulação	2039	150070000100	263	449051	30.000,00
Suplementação	2039	150070000100	256	339014	1.000,00
Suplementação	2039	150070000100	258	339032	29.000,00
Anulação	2080	150070000100	326	339048	8.500,00
Suplementação	2080	150070000100	322	339039	8.500,00
Anulação	2094	150070000100	285	449052	18.200,00
Suplementação	2094	150070000100	282	339036	4.200,00
Suplementação	2094	150070000100	283	339039	14.000,00
Anulação	4079	266070000035	1698	449052	4.000,00
Suplementação	4079	266070000035	1690	339030	4.000,00
Anulação	4080	166070000035	358	319011	25.000,00
Suplementação	4080	166070000035	360	339030	5.000,00
Suplementação	4080	166070000035	361	339032	20.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER**

Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 3034/2024**

Publicação Nº 6593449

**DECRETO Nº 3034, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****DESIGNA COMISSÃO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº 32094/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam designadas as servidoras Carla Camila Salvador Andrade, Daniele Celeski Wojakievicz e Lisane Krisz Ilg, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 172/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 319/2024**

Publicação Nº 6593641

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 319/2024**

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 257/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, em 16 de agosto de 2024, conforme Dispensa de Licitação nº 122/2024.

Considerando o objeto do Contrato nº 257/2024 que consiste na contratação de entidade para ministrar cursos para o Desenvolvimento de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico, por meio da qualificação profissional, através de cursos de capacitações para qualidade no atendimento ao turista e prática profissional em hotelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação nº 122/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando que o Curso de Prática Profissional em Hotelaria com carga horária de 50 (cinquenta) horas, constante do item 2 da Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 Descritivo do Objeto, não alcançou a quantidade de matrículas necessárias para preencher as 25 (vinte e cinco) vagas anunciadas, em comparação com os demais cursos listados no contrato, sendo que foram empreendidos vários esforços na tentativa de promover a formação desta turma por meio de diversas iniciativas de divulgação, mas, lamentavelmente, não se obteve sucesso.

Considerando a situação a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo decidiu modificar o item supracitado para o “Curso como construir um plano de marketing para seu negócio com carga horária de 40 horas curso de marketing digital com foco em atrair turistas para o seu negócio com carga horária de 10 horas, totalizando uma carga horária de 50 horas” mantendo o mesmo contratado, visto a alta demanda na procura por cursos voltados a esta área. Além disso, essa mudança complementa o curso de Mídias Sociais para pequenos negócios, ofertado pelo Contratado em 2023, demanda identificada para atender os comércios da região.

Considerando que a alteração de curso acima citada foi deferida conforme Parecer Jurídico 704/2024 emitido pela Procuradoria em anexo a este Termo Aditivo, sendo que a opção “parece ser a mais equilibrada do ponto de vista financeiro e administrativo, pois preserva o valor do contrato e mantém a equivalência entre os cursos, sem a necessidade de acréscimos significativos”.

Considerando também o Inciso I alínea “a” do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que dispõe sobre a alteração de contratos, que se transcreve abaixo:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Diante do exposto, se faz necessário alterar a Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 Descritivo do objeto - item 2, nos seguintes termos:

Fica alterada a Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 Descritivo do objeto – item 2, mantendo o mesmo valor contratado, conforme disposto abaixo:

ITEM	MODELO	Qntd	Un	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
2	Curso como construir um plano de marketing para seu negócio com carga horária de 40 horas e curso de marketing digital com foco em atrair turistas para seu negócio com carga de 10 horas, totalizando uma carga horária de 50 horas.	1	Serviço	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 19 de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2024.

Ass: ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINE, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, como Contratado.

**PORTARIAS Nº 13.629/2024 A 13.640/2024**

Publicação Nº 6593458

**PORTARIA Nº 13.629, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº 13.437/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 32008/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 13.437, de 15 de outubro de 2024, que nomeou CAROLINI AGUIAR DA SILVA, no cargo efetivo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 5 de novembro de 2024.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.630, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

*Considerando* o que consta no Processo nº 32010/2024

*Considerando* o que consta no Memorando nº 1170/2024 – RH e nº 293/2024 – SEMUS,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 7 de novembro de 2024, PAMELA ADRIELLE MEYER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.631, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RETIRAR, a partir de 6 de novembro de 2024, a Função Gratificada de Agente de Compras, concedida a servidora ANA MARIA FURMANN COMARELLA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.632, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder ao servidor HÉLIO SANDRO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível I - FG 1, Serviços de Campo em Atendimento ao Usuário da Autarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica



**PORTARIA Nº 13.633, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder ao servidor JOEL PIRES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível I - FG 1, Serviços de Campo em Atendimento ao Usuário da Autarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.634, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder ao servidor LUIS CLÁUDIO PIECHONTCOSKI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível I - FG 1, Serviços de Campo em Atendimento ao Usuário da Autarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.635, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder ao servidor MAURO BOENO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível I - FG 1, Serviços de Campo em Atendimento ao Usuário da Autarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.636, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder ao servidor RICARDO CARVALHO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível I - FG 1, Serviços de Campo em Atendimento ao Usuário da Autarquia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.637, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder ao servidor RONEI LAERCIO ALVES LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível I - FG 1, Responsabilidade pelas Conferências e Atualizações Cadastrais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.638, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder ao servidor PAULO CESAR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível II - FG 2, Auxiliar o Coordenador Responsável pelas Ampliações de Esgotamento Sanitário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.639, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder à servidora ANA MARIA FURMANN COMARELLA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada Nível II - FG 2, Controlar e Gerenciar o Programa Câmbio Verde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica

**PORTARIA Nº 13.640, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2024, conceder à servidora CLAUDETE STAWNY REDLICH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Função Gratificada de Agente de Compras, com gratificação pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**MAIANE FRANCINE DE MIRANDA**  
Assessora Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 034 / 2024 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021**

Publicação Nº 6593623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC5DF0A6EC9D57446B7D36E9D544B14763765A65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034 / 2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 / 2021

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul e a empresa MEP Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.056/0002-09.

DO OBJETO: Prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas da Câmara Municipal de São Bento do Sul, filmagens e eventos internos e externos, transmissão ao vivo pela internet, em redes sociais e na página oficial da contratante, além da edição e finalização em arquivo digital, bem como a tradução das sessões e eventos, ao vivo, para linguagem brasileira de sinais (Libras).

DO VALOR: Valor de R\$ 177.413,76 (Cento e setenta e sete reais, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos), pago anualmente em 12 (doze) parcelas mensais, conforme uso dos itens ao contrato firmado, após termo de aditamento.

DA VIGÊNCIA: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de novembro de 2024 à 07 de novembro de 2025.

O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, bem como havendo previsão orçamentária. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.

ZULEICA VOLTOLINI - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MEP PRODUÇÕES LTDA – Edson Schroeder, responsável legal empresa contratada.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2024

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 81/2024**

Publicação Nº 6592892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC130A5E4CAD2E88467CCB8D2C6F750E62B3489



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Jean Marcelo Fuck e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2024  
 b) Licitação Nr.: 81/2024  
 c) Modalidade: Pregão Eletrônico  
 d) Data Homologação: 06/11/2024  
 e) Data Adjudicação: 06/11/2024  
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de hidrômetros, tubete, porca sextavada, anel de vedação e retentor de partículas (Filtro) para instalação de hidrômetros volumétricos nas ligações de água.  
 g) Fornecedores e Itens Vencedores:

**9731 - VERTRAUEN COMERCIAL LTDA****Lote: 1 - PEÇAS**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBETE ESPECIAL CURTO OITAVADO	PEÇA		2.000	R\$3,12000	6.240,00
2	PORCAS SEXTAVADAS	PEÇA		2.000	R\$4,04000	8.080,00
3	ANEL/JUNTA DE VEDAÇÃO	PEÇA		2.000	R\$0,30000	600,00
Total do Lote:						R\$14.920,00
Total do Fornecedor:						R\$14.920,00

**456136 - RISCHBIETER ENGENHARIA IND.E COM.LTDA****Lote: 2 - FILTRO**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	RETENTOR DE PARTÍCULAS PARA HIDRÔMETRO	PEÇA		1.000	R\$37,00000	37.000,00
Total do Lote:						R\$37.000,00
Total do Fornecedor:						R\$37.000,00

**2426323 - SAGA MEDIÇÃO LTDA.****Lote: 3 - HIDRÔMETRO**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO	PEÇA		600	R\$192,64000	115.584,00
Total do Lote:						R\$115.584,00
Total do Fornecedor:						R\$115.584,00
Total Geral:						R\$167.504,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.449.030.240.000.000.000	Material para manutenção bens imóveis
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

Diretor Presidente

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2024.

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 874, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593511

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 874, de 4 de novembro de 2024.

"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO de Operador de Redes de Água e Esgoto, com fulcro no Artigo 47, Inciso V da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, em virtude de aposentadoria do servidor DIRCEU FERREIRA DA TRINDADE, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2024.

OSVALCIR PETERS  
Diretor Presidente

# São Carlos

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0739/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001-2022

Publicação Nº 6594015

PORTARIA Nº 0739/2024 de 06 de novembro de 2024.  
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público  
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

- Ar. 1º - Fica nomeado (a) Sr. (a) DIANA PAULA GUNTZEL, portador(a) do CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*-89, para o cargo de Auxiliar de Dentista, referente concurso público 001/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.
- Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.
- Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 06 de novembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA Nº 0740/2024

Publicação Nº 6594019

PORTARIA Nº 0740/2024 de 06 de novembro de 2024.  
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

- Art. 1º - Concede a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal ANGELA ONEIDE MONEGO, portador(a) do CPF Nº 680.\*\*\*.\*\*\*-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de licença prêmio do período de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 08/02/2019.
- Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 06 de novembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# São Domingos

## PREFEITURA

**DEC 1983 DE 06.11.2024**

Publicação Nº 6592945

DECRETO Nº 1.983 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:

17.001 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.064 – Manut. Progr. Da Atenção Primária

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0667 Transferência de Recursos SUS/Estado

Despesa: 11 – R\$ 15.000,00

Para a Programação de despesa:

17.001 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.064 – Manut. Progr. Da Atenção Primária

Modalidade de Aplicação: 44900000

Fonte de Recurso: 1.621.0000.0667 Transferência de Recursos SUS/Estado

Despesa: 13 – R\$ 15.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de novembro de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori

Secretário de Administração e Fazenda

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

Publicação Nº 6592700

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSSELLI**, faz saber a quem possa interessar a realização de Concurso Público, para formação de cadastro de reserva e para preenchimento de vagas de excepcional interesse público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Domingos, que será regido pela Lei Complementar nº 084/2023; Lei Complementar nº 087/2023, Legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

DATA	ATO
06/11/2024	1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06/11/2024 a 08/11/2024	2. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
<b>11/11/2024 a 12/12/2024</b>	<b>3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>
11/11/2024 a 02/12/2024	4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE, MEDULA E HIPOSSUFICIENTES
02/12/2024	5. ÚLTIMO DIA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE, MEDULA E HIPOSSUFICIENTES
03/12/2024	6. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>03/12/2024 a 04/12/2024</b>	<b>7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
05/12/2024	8. HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS
02/12/2024	9. ÚLTIMO DIA PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
<b>12/12/2024</b>	<b>10. ÚLTIMO PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ATÉ ÀS 18:00 HORAS)</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



13/12/2024	11. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DEFINITIVOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
13/12/2024 a 16/12/2024	<b>12. PRAZO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b>
17/12/2024	13. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA
19/01/2025	<b>14. DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS (PROVAS OBJETIVAS: DAS 09:00 ÀS 12:00 HORAS) (PROVAS PRÁTICAS: A PARTIR DAS 13:30 HORAS)</b>
21/01/2025	15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS
21/01/2025 a 22/01/2025	<b>16. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS</b>
23/01/2025	17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS
23/01/2025 a 24/01/2025	<b>18. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL</b>
30/01/2025	<b>19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, COM A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO CONCURSO E HOMOLOGAÇÃO FINAL</b>

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Concurso Público nomeada, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.1. Este Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Empresa **FÊNIX INSTITUTO LTDA**, CNPJ nº 07.141.784/0001-17, sediada na Rua Gilberto Lunardi, 83 – Bairro Bela Vista – Xaxim – SC.

1.2. A fiscalização e a supervisão deste Concurso Público estarão a cargo do Município de São Domingos e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



1.3. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.4. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial do Concurso Público na Internet: <https://institutofenix.selecao.net.br>.

1.5. Conforme o Art. 12 da Lei Municipal nº 084/2023: “§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de circulação estadual, em jornal de circulação local e na página eletrônica da Prefeitura Municipal com intervalo mínimo de sessenta dias entre a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios e a data das provas ou da primeira prova, sendo que neste intervalo deverá ser reservado o período mínimo de trinta dias corridos para as inscrições.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.

**1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.**

**1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
**Concurso Público nº 01/2024**



**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

**CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL**

Cargo	Vagas **	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R\$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	05	40 horas	1.525,62	Alfabetizado	Objetiva	R\$ 50,00
2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	05	40 horas	1.525,62	Alfabetizado	Objetiva	R\$ 50,00
3. AGENTE DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO	04	40 horas	1.830,76	Alfabetizado	Objetiva	R\$ 50,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



4. MOTORISTA	04	40 horas	1.891,78	Portador de certificado de Conclusão do Ensino Fundamental / Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D” / Aprovação em Prova Prática	Objetiva e Prática	R\$ 50,00
5. OPERADOR DE MÁQUINAS	02	40 horas	2.339,33	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental / Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria mínimo “C” / Aprovação em Prova Prática	Objetiva e Prática	R\$ 50,00
6. VIGIA	CR	40 horas	1.525,62	Portador de Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	Objetiva	R\$ 50,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Cargo	Vagas **	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R\$	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
07. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	40 horas	1.627,36	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio / habilitação profissional específica para o exercício do cargo	Objetiva	R\$ 70,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Setor de Recursos Humanos do Município de São Domingos durante todo o período de validade do Concurso Público.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal de São Domingos, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Concurso Público.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites <https://institutofenix.selecao.net.br> e [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br), as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

**2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:**

- 2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.5.2 - Ter idade mínima para o cargo específico, conforme o exigido na lei local;
- 2.5.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante exame médico.
- 2.5.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
- 2.5.5 - Carteira de Identidade;
- 2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.5.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.5.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- 2.5.12 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.5.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- 2.5.14 - Comprovante de endereço atualizado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



2.5.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

2.5.16 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.5.17 - Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP.

2.5.18 – Certidão de antecedentes criminais.

2.5.19 - Exame toxicológico.

2.6 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de São Domingos poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

2.7 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de São Domingos.

2.8. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A participação neste Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site <https://institutofenix.selecao.net.br>, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://institutofenix.selecao.net.br> em “Concursos – Em andamento”, “inscrições abertas”, selecionar o Município de SÃO DOMINGOS - Edital de Concurso Público nº 01/2024;

**3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



3.2.3. Clicar em “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher a Inscrição, conferindo os dados informados, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. **É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados.** Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa Fênix Instituto Ltda por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: [fenixinstituto2022@gmail.com](mailto:fenixinstituto2022@gmail.com). Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por Sedex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento e posterior baixa da situação do(a) candidato(a) no cadastro da inscrição.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos, ou mesmo com a compensação após a data limite de inscrição.

**3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida.**

3.3.7. A empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de São Domingos não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município de São Domingos e a empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, **o próprio candidato deve entrar na área restrita do site**, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão **inscrever-se somente para 01 (um) cargo**.

3.8.1. Não será permitido alterar a escolha do(s) cargo(s) após a realização da inscrição.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, leitor (não haverá prova em braille), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <https://institutofenix.selecao.net.br>) acessando este edital, clicar em “gerenciar inscrições”, e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.10. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da empresa Fênix Instituto Ltda para que verifique e autorize seu uso.

3.10.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.10.1.1. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.10.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.10.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.10.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.10.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

3.10.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.

3.10.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.10.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.10.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) de total de vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** Considerando o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Mandado de Segurança nº 27.710, eventual candidato optante pela vaga reservada à pessoa com deficiência, classificado em primeiro lugar, será convocado para ocupar eventual 5ª vaga a ser provida durante a vigência do certame, posteriormente a 21ª vaga, a 41ª vaga e assim por diante.

4.2. O candidato com deficiência concorrerá na vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio por percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.929/2009.

4.5. O candidato que deseje se habilitar a concorrer à vagas deste Concurso Público como PCD – pessoa com deficiência, deverá apresentar:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



a) **“Requerimento Pessoa com Deficiência”**: Aqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;

b) **Laudo Médico**: Expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência de que é o portador.

4.6. No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, descrevendo qual atendimento diferenciado necessita e/ou selecionando o tipo de condição especial, tipo: **prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante, PCD ou outra necessidade**.

4.8. A pessoa com deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior, de mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, **serão indeferidas**.

4.9. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados dentro do período de inscrição para PCD. Não será considerado o pedido de inscrição como PCD – Pessoa Com Deficiência solicitado fora do prazo do cronograma. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após o período de inscrição.

4.10. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, realização, data, horário e local das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital, excetuando-se as **condições especiais**, já mencionadas.

4.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às PCD - Pessoas Com Deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinadas neste Edital, em especial às relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PCD

14



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



indeferida, **esgotados os meios de contato com o candidato, antes do prazo de divulgação do Relatórios de Inscritos Aptos Deferidos.**

4.12. Para fins de posse, a deficiência de que é o portador deverá obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma dessas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo à utilização de adaptação do ambiente de trabalho.

4.13. Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.14. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.15. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato de inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

4.16. Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

4.17. Não será aplicado o percentual previsto na Lei Federal nº 12.990/2014, por tratar-se de matéria exclusiva no âmbito do Governo Federal.

**5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES, DAS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO E DAS ISENÇÕES**

5.1. Os valores da taxa de inscrição serão da seguinte forma:

<b>CARGOS / HABILITAÇÃO</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
<b>Nível Alfabetizado / Fundamental</b>	<b>R\$ 50,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024



Nível Médio / Técnico	R\$ 70,00
-----------------------	-----------

5.2. Este Concurso Público constará de **02 (duas) etapas**:

5.2.1. **Primeira etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, constando de Prova Objetiva para **todos os cargos**;

5.2.2. **Segunda etapa**, de caráter classificatório, constando de Prova Prática para os candidatos aos cargos de: **Motorista e Operador de Máquinas**.

5.2.2.1. **A prova prática será aplicada de acordo com o cronograma do certame.**

5.3. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público:

a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

5.3.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea: jurados, doadores leite materno, convocados justiça eleitoral.**

5.3.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.3.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital, **sendo obrigatória a apresentação do mesmo, em forma digitalizada.**

5.3.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.3.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da “Área do Candidato” em campo específico para tal.

5.3.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

**5.3.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADÚnico:**

5.3.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADÚnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

5.3.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato” e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

5.3.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.3.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

**5.3.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



5.3.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e **confirmada apenas a última inscrição**, sendo as demais canceladas.

5.3.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA**

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

6.1.1. O local da(s) prova(s) será divulgado posteriormente, por ocasião da divulgação do ensalamento dos candidatos confirmados, de acordo com o cronograma e divulgados amplamente no site da empresa executora e no site do Município de São Domingos.

6.1.2. **Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 3,0 (três) para os cargos de nível Alfabetizado / Fundamental e Médio.**

6.1.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 19 de janeiro de 2025 no período matutino, das 09:00 às 12:00 horas. A saída do(a) candidato(a), após o início das provas objetivas, só será permitida após decorridos 45 minutos do início das provas.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h20min
<b>Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.</b>	<b>8h50min</b>
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequência início das provas.	8h50min
Início da resolução da prova.	9h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h45min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00min

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3h00min (três horas), já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

6.2.2. A empresa Fênix Instituto Ltda, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas, para todos os cargos:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Língua Portuguesa	07	0,20	1,40
Matemática	08	0,20	1,60
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	0,30	6,00
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>		<b>10,00</b>

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

**6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente, com antecedência de pelo menos trinta minutos.**

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



(Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa Fênix Instituto Ltda poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o “quipá” e “véu”, desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso Público.

6.6. A empresa Fênix Instituto Ltda, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



6.7. A empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de São Domingos não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.11. Os envelopes contendo as provas poderão ser abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.12. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.12.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.12.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.12.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das

22



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.12.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.12.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como o caderno de provas, que será oportunizado posteriormente.

**6.13.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.**

**6.13.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.**

6.14. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

6.14.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Concurso Público.

6.15. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



6.16. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.17. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.17.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

6.17.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

6.17.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

6.17.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

6.17.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;

6.17.6. Cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo(a) candidato(a), desde que seja comprovado seu devido preenchimento e conferida a lista de presença, com seu comparecimento comprovado (assinado), salvo melhor juízo.

6.18. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

**7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA PRÁTICA**

7.1. À prova prática serão submetidos todos os candidatos aos cargos de: **Motorista e Operador de Máquinas**.

7.1.1. Os candidatos concorrentes ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas, serão avaliados na prova prática na operação do equipamento/veículo compatível com cada cargo.

7.1.2. A prova prática para os concorrentes à vaga dos cargos identificados no item anterior, será realizada no dia **19 de janeiro de 2025, a partir das 13:30 horas**, podendo ser antecipado o referido horário, de acordo com a concordância da Comissão de Acompanhamento do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



7.1.3.A prova prática será realizada junto à Garagem de Máquinas do Município, ou outro local definido pelo Município e divulgado em site da empresa executora e do Município. Todos os candidato aptos aos cargos deverão estar no local com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos, para assinarem a lista de presença. O(s) candidato(s) que chegar(em) ao local das provas práticas após o horário estabelecido (13:30 horas), não assinará(ão) a lista de presença e nem fará(ão) a prova prática, estando automaticamente desclassificados da referida etapa do certame.

7.1.4. A ordem de realização será alfabética, de acordo com o ensalamento.

7.1.5.Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado, sem possibilidade de acompanhar a prova prática dos demais candidatos.

7.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente a Carteira nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, conforme item 2.1 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

7.2.1.O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando automaticamente eliminado do certame.

7.2.2. Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas, trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem peças de vestuário adequadas ou calçado que não seja completamente fechado.

7.3. Os candidatos deverão assinar a lista de presença e formulário próprio de avaliação, juntamente com o(s) fiscal(is) e o(s) aplicador(es) da prova prática.

7.4. A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Verificação das condições da máquina/veículo;
- b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
- c) Partida e parada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



- d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação do equipamento/veículo;
- e) Obediência às situações do trajeto.

7.5. Será atribuída à prova prática a nota de 0 a 10 sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

7.5.1. O candidato será analisado por cada item, e atribuído um conceito:

- a) Ótimo (3,75);
- b) Muito bom (2,50);
- c) Bom (1,50);
- d) Satisfatório (1,25);
- e) Regular (1,00);
- f) Péssimo (0,00).

7.5.2. Para efeitos de pontuação na nota final, a prova prática terá o peso 5 (cinco).

7.6. Quando finda a prova, serão somados os pontos adquiridos em cada item, e resultará a nota final da prova prática, conforme fórmula abaixo:

**Pontuação da Prova Prática ( $\Sigma PP^*$ )**

- $\Sigma PP$ : somatória dos pontos ganhos em cada item (0,00 a 10,00)

7.7. Realizada a prova prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na aplicação da fórmula de cálculo da nota final, estando eliminado do certame o candidato que não atingir esta nota.

7.8. Os veículos que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de São Domingos, no estado em que se encontrarem, devendo ser restituídos nas mesmas condições em que foram recebidos.

7.9. A responsabilidade de eventuais danos causados pelos candidatos na Prova Prática (dano ao equipamento e/ou a terceiros, sejam materiais ou pessoais), **será inteiramente do candidato.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



**8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a nota final será:

$$PO = 30\% + PP = 30\%, \text{ onde a fórmula final será } (PO \times 0,3) + (PP \times 0,3)$$

**Entenda-se:**

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

8.1.1. Para os demais cargos, **em não sendo aos cargos que farão a prova prática**, valerá somente a somatória das questões da prova objetiva multiplicando-se pelo valor da questão, totalizando-se a nota final, na fórmula:

$$\text{Número de Acertos} \times \text{Valor da questão} = \text{Nota Final}$$

8.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

8.2.2. Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos e Legislação;

8.2.3. Quem obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

8.2.4. Quem obtiver maior nota na prova de Matemática;

8.2.5. Quem obtiver maior nota na prova de Informática Básica;

8.2.6. Quem obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

8.2.7. Quem tiver maior idade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



8.2.8. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.

8.2.9. Sorteio Público.

8.2.9.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Concurso Público e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Impugnação do presente edital;

9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição e do indeferimento do pedido de isenção das taxas de inscrição;

9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.4. Da nota da prova objetiva;

9.1.5. Da nota da prova de títulos e de cursos;

9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Empresa FÊNIX INSTITUTO LTDA, por meio do e-mail: [fenixinstituto2022@gmail.com](mailto:fenixinstituto2022@gmail.com).

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa FÊNIX INSTITUTO LTDA – <https://institutofenix.selecao.net.br> da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024



9.3.1. Acessar a área do candidato no site <https://institutofenix.selecao.net.br>, e realizar login identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o Concurso Público Edital 01/2024 de SÃO DOMINGOS, clicar em gerenciar inscrições;

9.3.3. Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .pdf, e doc, com tamanho máximo permitido de até 20 megabytes.

9.3.8. Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

**9.4.1.** No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, podendo, dependendo de cada caso, ensejar danos morais.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://institutofenix.selecao.net.br>, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

#### **10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da administração municipal.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Concurso Público ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.7. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

10.8. A convocação de que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site da Prefeitura Municipal de São Domingos e Diário Oficial dos Municípios.

10.9. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 084/2023, em seu § 1º, a posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

10.10. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a convocação, deverá assinar termo de desistência, ou reclassificação indo para o final da lista possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação

10.11. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de São Domingos poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.12. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.13. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de São Domingos e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



10.14. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

10.15. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de São Domingos, após o resultado final.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Concurso Público serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de SÃO DOMINGOS, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e nos sites <https://institutofenix.selecao.net.br> e [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br).

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://institutofenix.selecao.net.br>.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste Edital.

11.5. O Município de São Domingos e a empresa Fênix Instituto Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6.

11.7. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia da realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



executora, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados individuais a serem tomados durante a realização da prova.

11.8. Para candidatos com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas. A empresa executora fornecerá eventualmente máscaras aos candidatos com os sintomas, quando os mesmos não dispuserem da referida proteção, no dia da prova.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.10. **Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta**, eximindo-se a empresa Fênix Instituto Ltda e o Município de São Domingos da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

11.11. A documentação relativa ao certame permanecerá junto à empresa executora, após a homologação do certame, pelo período de 60 (sessenta) dias. Em não sendo requerida pelo Município, permanecerá somente nos arquivos da empresa os arquivos digitalizados.

11.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
- b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
- c) Anexo III - Atribuição dos Cargos.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 06 de novembro de 2024.

**MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



**ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**LÍNGUA PORTUGUESA (para cargos de Nível Alfabetizado):**

Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa. Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos. Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras. Sinais de pontuação (reconhecimento e regras de uso).

**MATEMÁTICA (para cargos de Nível Alfabetizado):**

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo. Porcentagem.

**LÍNGUA PORTUGUESA (para cargos de Nível Médio):**

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

**MATEMÁTICA (para cargos de Nível Médio):**

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas.

**INFORMÁTICA BÁSICA (para todos os níveis de escolaridade):**

Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um computador. Hardware. Software. Utilização e Configurações básicas dos Sistemas Operacional Windows (versão 10 e superiores). Conhecimentos básicos, intermediários e avançados dos programas do Pacote Office (Word; Excel; Powerpoint). Noções de segurança para Internet. Noções básicas, intermediárias e avançadas de navegação da Internet (Mozilla Firefox, Google Chrome).

**CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os níveis de escolaridade):**

História e Geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades do Brasil e do mundo, do ano de 2021 até os dias atuais. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



**CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO E LEGISLAÇÃO:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São Domingos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Limpeza e Conservação: Procedimentos e técnicas de limpeza de áreas internas e externas. Uso correto de produtos e equipamentos de limpeza. Normas de segurança na utilização de produtos químicos. Práticas de conservação de ambientes. Noções de Higiene: Princípios básicos de higiene pessoal e ambiental. Importância da higiene no ambiente de trabalho. Métodos de prevenção de doenças e contaminações. Manutenção de Equipamentos: Identificação e uso de ferramentas básicas. Noções de pequenos reparos e manutenção de equipamentos. Procedimentos para conservação e limpeza de ferramentas. Coleta e Destinação de Resíduos: Classificação de resíduos: orgânicos, recicláveis e rejeitos. Métodos de coleta seletiva. Procedimentos de destinação correta dos resíduos. Normas de segurança para manuseio de resíduos. Segurança no Trabalho: Noções básicas de segurança e saúde no trabalho. Utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Procedimentos em caso de acidentes de trabalho. Normas de prevenção de acidentes. Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São Domingos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Limpeza e Conservação: Procedimentos e técnicas de limpeza de áreas internas e externas. Uso correto de produtos e equipamentos de limpeza. Normas de segurança na utilização de produtos químicos. Práticas de conservação de ambientes. Noções de Higiene: Princípios básicos de higiene pessoal e ambiental. Importância da higiene no ambiente de trabalho. Métodos de prevenção de doenças e contaminações. Manutenção de Equipamentos: Identificação e uso de ferramentas básicas. Noções de pequenos reparos e manutenção de equipamentos. Procedimentos para conservação e limpeza de ferramentas. Coleta e Destinação de Resíduos: Classificação de resíduos: orgânicos, recicláveis e rejeitos. Métodos de coleta seletiva. Procedimentos de destinação correta dos resíduos. Normas de segurança para manuseio de resíduos. Segurança no Trabalho: Noções básicas de segurança e saúde no trabalho. Utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Procedimentos em caso de acidentes de trabalho. Normas de prevenção de acidentes. Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.

**AGENTE DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São Domingos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Preparo de argamassa, quantidades, forma adequada e características da obra; construção de alicerces, emprego de pedras ou cimento; Assentamento de tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-os com argamassa, com o levantamento de paredes, pilares e outras da construção; Revestimento de pisos, paredes e tetos. Base de concreto ou de outro material e instalação de máquinas, postes e similares. Trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes. Reparo de paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares. Realização de atividades de carpintaria. Segurança do trabalho na execução de seus serviços. Requisição de equipamento e material necessário à execução ao serviço. Ferramentas de trabalho. Utilização de EPI e EPC na construção civil. Sistemas de proteções coletivas de trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: nº 01, 05, 06, 12, 18, 24 e 35.

**MOTORISTA**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São Domingos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Normas de circulação e conduta. Sinalização viária. Infrações e penalidades. Direitos e deveres dos motoristas. Noções de

35



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



Mecânica Básica: Funcionamento dos principais sistemas do veículo: motor, transmissão, suspensão, freios e direção. Verificação de nível de óleo, água e fluídos. Calibragem de pneus. Procedimentos para pequenos reparos. Segurança no Trânsito: Técnicas de direção defensiva. Prevenção de acidentes. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Primeiros socorros. Higiene e Meio Ambiente: Princípios de higiene e conservação do veículo. Normas de proteção ao meio ambiente. Destinação correta de resíduos automotivos. Operação de Veículos Oficiais: Tipos de veículos oficiais e suas características. Procedimentos para transporte de pessoas, materiais e equipamentos. Regras para transporte de cargas especiais e perigosas. Utilização de dispositivos e equipamentos especiais de segurança. Manutenção Preventiva e Corretiva: Rotinas de inspeção e manutenção preventiva. Identificação de irregularidades e avarias. Procedimentos para solicitar manutenção e reparos. Registro e controle de manutenção do veículo. Documentação e Registros: Documentação necessária para veículos e motoristas. Procedimentos para manutenção e atualização de documentos. Controle e registro de viagens: identificação do usuário, tipo de carga, destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Relacionamento Interpessoal: Tratamento respeitoso e cordial aos passageiros. Comunicação eficaz com usuários e colegas de trabalho. Resolução de conflitos e situações adversas durante o transporte. Segurança no Transporte de Passageiros: Procedimentos de segurança para o transporte de crianças e pacientes, incluindo o uso de cintos de segurança e dispositivos de retenção apropriados. Primeiros Socorros: Noções básicas de primeiros socorros, incluindo procedimentos para lidar com ferimentos leves, desmaios, convulsões e outras emergências médicas até a chegada de assistência especializada. Procedimentos de Embarque e Desembarque: Métodos seguros de embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças e pacientes com mobilidade reduzida. Controle de presença e verificação de segurança antes do início da viagem. Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.

### **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São Domingos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Fundamentos de Mecânica: Princípios básicos de mecânica. Noções de resistência dos materiais. Sistemas de transmissão, suspensão e freios. Lubrificação e manutenção de máquinas pesadas. Segurança no Trabalho: Normas de segurança e saúde ocupacional. Utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes com máquinas pesadas. Primeiros socorros. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Normas de circulação e conduta para operadores de máquinas pesadas. Sinalização viária. Direitos e deveres dos operadores. Operação de Máquinas Pesadas: Tipos de máquinas pesadas: tratores de pneus, retroescavadeiras, compactadores, etc. Técnicas de operação de cada tipo de máquina. Procedimentos de segurança na operação de máquinas pesadas. Manobras e operações específicas. Manutenção Preventiva e Corretiva: Rotinas de inspeção e manutenção preventiva. Identificação e reparo de pequenas avarias. Procedimentos para solicitação de manutenção corretiva. Registro e controle de manutenção das máquinas. Gestão de Combustíveis e Lubrificantes: Controle de consumo de combustível. Tipos de lubrificantes e suas aplicações. Procedimentos de abastecimento e lubrificação. Monitoramento e registro de consumo. Operação Segura de Máquinas Pesadas: Habilidade na operação de diferentes tipos de máquinas. Técnicas de movimentação e carregamento de terra. Nivelamento de terrenos e compactação. Realização de pequenos reparos e ajustes. Noções de Hidráulica e Pneumática: Princípios básicos de sistemas hidráulicos e pneumáticos. Manutenção de sistemas hidráulicos em máquinas pesadas. Identificação e reparo de vazamentos. Conhecimentos relacionados às atribuições do cargo.

### **VIGIA**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São Domingos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: n.º 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



Meio ambiente. Guarda e vigilância de bens públicos. Rondas e inspeções. Controle de entradas e saídas. Preservação e conservação do patrimônio. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. Atendimento e auxílio ao público. Comunicação verbal e não verbal. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São Domingos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de um consultório odontológico e dos equipamentos, instrumentais e materiais nele utilizados. Instrumentação de Materiais. Ética. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024



ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CONCURSO PÚBLICO nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_, inscrição número \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte \_\_\_\_\_ Nº da Fonte \_\_\_\_\_

II – ( ) Sala de Amamentação:

Nome do acompanhante: \_\_\_\_\_

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:

Especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(assinatura do candidato)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



**ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO**

Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; executar serviços de auxílio aos operadores de máquinas, caminhões, ônibus e outros veículos; auxiliar na restauração e manutenção mecânica, inclusive em serviços de borracharia, lavagem, engraxamento e lubrificação de máquinas, caminhões, ônibus e veículos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar serviços de ajardinamento de praças, parques, canteiros, rótulas e jardins, inclusive os serviços de sementeira, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento e de hortas e viveiros públicos; executar serviços de poda e capina; executar serviços de manutenção e limpeza das ruas e praças; conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, tais como salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios; remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; limpar utensílios; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar o uniforme; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior. OBSERVAÇÃO: Enquanto não forem providos os cargos de Cozinheiro, responder também pelas seguintes atribuições: executar serviços de copa e cozinha; zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário).

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**

Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; executar serviços de auxílio aos operadores de máquinas, caminhões, ônibus e outros veículos; auxiliar na restauração e manutenção mecânica, inclusive em serviços de borracharia, lavagem, engraxamento e lubrificação de máquinas, caminhões, ônibus e veículos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar serviços de ajardinamento de praças, parques, canteiros, rótulas e jardins, inclusive os serviços de sementeira, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento e de hortas e viveiros públicos; executar serviços de poda e capina; executar serviços de manutenção e limpeza das ruas e praças; conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, tais como salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios; remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; utilizar materiais de limpeza; coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; limpar utensílios; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar o uniforme; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior. OBSERVAÇÃO: Enquanto não forem providos os cargos de Cozinheiro, responder também pelas seguintes atribuições: executar serviços de copa e cozinha; zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário).

**AGENTE DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Executar serviços em redes hidráulicas, de pedreiro e carpinteiro indispensáveis à conservação dos imóveis e ou edificação de obras; realizar o recebimento de materiais, conferência de notas e controle de materiais em obras e serviços de manutenção; atender as determinações técnicas do Departamento de Engenharia; acompanhar e auxiliar topógrafos e agrimensores em trabalhos de campo; realizar conserto e manutenção de passeios públicos, calçadas e calçamentos; realizar serviços de desentupimento de bueiros e esgotamentos sanitários; executar serviços de paisagismo e jardinagem; colaborar na fiscalização de obras públicas; solicitar, receber e conferir material e equipamentos necessários à execução da obra e serviços; executar serviços de carpintaria, encanador, pedreiro e auxiliar de pedreiro; executar trabalhos de marcenaria; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.

**MOTORISTA**

Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas, documentos, materiais, equipamentos e outros; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; ajudar as pessoas no embarque e desembarque e encaminhamento no local de destino; realizar a entrega de materiais, equipamentos e outros no local de destino; efetuar pequenos reparos no veículo, caminhão ou ônibus sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material, equipamento e outros; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



**OPERADOR DE MÁQUINAS**

Operar máquinas e equipamentos, como trator de pneus, rolo compactador, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá-carregadeira e outros; providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou equipamento; efetuar pequenos reparos na máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina ou equipamento; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.

**VIGIA**

Proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a danos vandalismos e sinistros contra os mesmos, através da vigilância de escolas, unidades de saúde, garagem de máquinas, equipamentos e veículos, centro administrativo e demais prédios utilizados para a prestação de serviços públicos pela Administração Municipal, inclusive em caso de parcerias com organizações não governamentais, bem como dos bens de uso comum, assim entendidos as praças, parques, jardins, cemitérios, monumentos e quaisquer outros de domínio público municipal, fiscalizando a utilização adequada dos mencionados espaços, promovendo as condições necessárias para que a população possa usufruir de tais ambientes de forma segura; auxiliar na proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas de caráter preventivo e informando aos órgãos competentes para aplicação das eventuais sanções administrativas estabelecidas em lei; realizar rondas preventivas; realizar serviços de vídeo monitoramento; comunicar a chefia imediata a ocorrência de sinistros ou demais irregularidades no ambiente de trabalho; manter sigilo sobre as informações dos sistemas; identificar e orientar as pessoas; encaminhar o visitante; controlar a movimentação dos indivíduos; zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado; realizar aberturas e fechamento de portões de acesso, abordar entradas não autorizadas; solicitar documento de identificação conforme normas estabelecidas pela Administração, para permitir ou impedir o acesso as dependências públicas; efetuar inspeção dos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades; participar de programa de treinamento e capacitação; comunicar autoridade



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Concurso Público nº 01/2024**



competente sobre focos de incêndios e pessoas suspeitas em casos de tentativa de furto, atos obscenos, roubos e outros delitos; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.



**LEI Nº2036 DE 05.11.2024**

Publicação Nº 6595958

LEI Nº 2036, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI, Prefeito do Município de SÃO DOMINGOS/SC, faz saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2025, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da administração municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - Das metas fiscais; e
- VII - Das disposições gerais.

Art. 2º. Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. § 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º. O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterà, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas da STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e posteriores alterações e Manuais da STN, com o seguinte desdobramento:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III - Resumo Geral da Despesa;
- IV - Programa de Trabalho;
- V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
- VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
- IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
- XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º. Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º. Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas da STN.

Art. 5º. O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (centralizado);
- Fundo de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado)
- Funrebom (centralizado)
- Fundo Agropecuário Municipal (centralizado);
- Fundo Municipal da Cultura (centralizado).

Art. 6º. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Texto da Lei;

II - Quadros Demonstrativos das receitas e despesas orçadas para o exercício de 2025

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º. Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2025, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas extras;

III - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Redução dos investimentos programados;

V - Redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - Demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá comprometer a normalidade dos serviços públicos, principalmente nas áreas da educação e saúde.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2025, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevisos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Parágrafo Único. Os projetos contemplados na LDO, serão automaticamente atualizados no Plano Plurianual e incluídos no orçamento para o exercício de 2025.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - Publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das

metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo; III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º. A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio, emendas e contratos de repasse, firmado em cada fonte específica.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2025, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19. Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22. Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2025, a preços correntes.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Exclui-se do limite do inciso III, o Excesso de arrecadação no exercício de 2025 de repasses fundo a fundo da união, convênios e transferências do estado e FUNDEB, e o Superávit Financeiro do exercício de 2024, que será utilizado por ato próprio do Executivo, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27. Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29. A verificação dos limites da dívida pública, serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgulas setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

- I - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40. Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42. Até o dia 30 de outubro de 2024, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2024, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

- a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
- b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
- d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
- f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
- g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
- j) - Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos, SC, 05 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI  
Prefeito Municipal

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### E.E.B. CLAURENICI DEZ. 2024

Publicação Nº 6593247

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI  
A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul e Maísa de Oliveira Signor.

Aos seis dias do mês de novembro, do ano de 2024, A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.356.713/0001-42, cuja sede da administração está localizada na rua Babitonga, nº 62, Centro, São Francisco do Sul- SC, neste ato representado por Marianna Corrêa, Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF e de outro lado, Maísa de Oliveira Signor, inscrito no CPF, 083547279-55, endereço, rua Presbítero João Leite, número 142, bairro Rocio Grande, São Francisco do Sul, representando a Escola de Educação Básica Professora Claurenici Vieira Caldeira, que irá atender a um interesse público dentro da necessidade cultural, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, de comum acordo, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço do Cine Teatro X de Novembro, localizado na Rua Dr. Hercílio Luz, 50, Centro, em São Francisco do Sul, no dia 20 de dezembro de 2024, para realização de evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- Desenvolver as atividades de contrapartida sendo uma apresentação da Fanfarra, com data a ser definida pela Direção da FUCISF.
- Conservar o bem em perfeito estado de conservação.
- Quando da utilização do bem, observar as normas ambientais e de posturas e demais legislação em vigor.
- Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade acordada.
- Responsabilizar-se por atos que no uso do bem possam causar prejuízo a terceiros.
- Entregar o imóvel limpo.

#### CLAUSULA TERCEIRA — USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

#### CLAUSULA QUARTA -PRAZO

- A presente permissão é concedida, a título precário, para o dia 20 de dezembro de 2024, no horário entre 08 e 22 horas.
- Findo o prazo estipulado na sub-cláusula 4.1 o Per missionário fará a entrega do bem à FUCISF, ou a quem designado por esta.

#### CLAUSULA QUINTA —PROIBIÇÕES

5.1 É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

- transferir, ceder, emprestar, ou locar o objeto desta permissão;
- alterar a atividade permitida, sem autorização da FUCISF.

#### CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer pelo uso do imóvel.

6.2 Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

6.3.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de São Francisco do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

6.4 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

São Francisco do Sul, 06 de novembro de 2024.

Responsável: Maísa de Oliveira Signor

Diretor (a) Presidente da FUCISF - Marianna Corrêa.

**LAUDA DL. 045-2024-FUCISF**

Publicação Nº 6592704

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 045/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação, com a empresa MS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ n. 17.144.904/0001-93, para prestação de serviço de locação de caminhão modelo trio com som, luzes e decorações natalinas, pelo período de 09 a 18 de dezembro de 2024 a ser utilizado pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, nos moldes das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DISPOSIÇÃO LEGAL: no inciso I do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133

PREÇO: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22-2-2116-15007-333903923

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 05/11/2024

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

**PAF 204\_2024 - FISCAL LUCIANO**

Publicação Nº 6592889

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 178/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele SILVIO JOSÉ DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Águas de Chapecó, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.184.0030, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 204/2024, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.

São Francisco do Sul, 06 de novembro de 2024.

Rafael Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PORTARIA Nº 20.074/2024**

Publicação Nº 6593222

PORTARIA nº 20.074, de 05 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município; e de acordo com o solicitado através da CI nº 556/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que expressa o afastamento da titular Ana Clécia da Silva Nascimento em virtude de estar em licença por motivo de auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal adiante descrita para exercer a Função Gratificada como Coordenadora INTERINAMENTE na Unidade Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 18 de outubro de 2024 a 01 de dezembro de 2024, conforme segue:

I – CMEI Pequeno Polegar

a) Coordenadora: SILVIA MARIA CARDOSO DE CASTILHO, matrícula nº 7856580 (Professora de Educação Especial), Gratificação: 60% em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 05 de novembro de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

**RESOLUÇÃO 003 DE 2024 PLANSAN**

Publicação Nº 6593260

RESOLUÇÃO Nº 003, 20 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Segurança alimentar e Nutricional da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SFS – Gestão 2024/2026

A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.830/16 que alterou a Lei nº 1.756/15 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 2.411/16, e;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária da CAISAN do dia 20 de março de 2024, com registro na Ata nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SFS – Gestão 2024/2026, que segue anexo a essa resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO  
Presidente da CAISAN

Publicada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO 004 DE 2024 PLANSAN - ALEREÇÃO**

Publicação Nº 6593264

RESOLUÇÃO Nº 004, 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a alteração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SFS – Gestão 2024/2026

A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.830/16 que alterou a Lei nº 1.756/15 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 2.411/16, e;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária da CAISAN do dia 12 de setembro de 2024, com registro na Ata nº 003/2024.

CONSIDERANDO a resolução nº003 que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SFS

CONSIDERANDO apresentação de audiência pública, realizada na Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a alteração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SFS – Gestão 2024/2026.

Onde se Lê :

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SÃO FRANCISCO DO SUL - SC  
2024 - 2028

Leia-se

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SÃO FRANCISCO DO SUL - SC  
2024 - 2027

Onde se Lê :

## 2.2 População

Quadros 1, 2, 3 e 4 – População Brasileira

População	Nº de habitantes
População total	42.520
População estimada 2024	51.667
Densidade Demográfica	85,27 hab./km <sup>2</sup>

Fonte: Censo Demográfico/IBGE 2010/2017

População	Nº de habitantes
População urbana	39.490
População rural	3.030

Fonte:Censo demográfico/IBGE 2010



População	Nº de habitantes
População branca	33.894
População parda	6.699
População preta	1.523
População amarela	205
População indígena	199

Fonte:Censo Demográfico/IBGE 2010

Leia-se  
2.2 População

Quadros 1, 2, 3 e 4 – População Brasileira

População	Nº de habitantes
População total	52.674
População estimada 2024	55.784
Densidade Demográfica	106,79 hab./km²

Fonte: Censo Demográfico/IBGE 2022

População	Nº de habitantes
População urbana	48.987
População rural	3.687

Obs – Baseado no percentual do último censo demográfico.

População	Nº de habitantes
População branca	33.894
População parda	6.699
População preta	1.523
População amarela	205
População indígena	199

Fonte:Censo Demográfico/IBGE 2010

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLINDA MARIA MACHADO DE SOUZA BRANCO  
Presidente da CAISAN

Publicada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_

## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

### INEXIGIBILIDADE 005/2024

Publicação Nº 6592996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A0EA3A2C92666702D133AE80DBA46F0B42DCECE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Extrato de Inexigibilidade de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. O SAMAE de São Francisco do Sul, formalizou a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, com fundamento no art. 74, III,  da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a inscrição do servidor Fabricio Brehnn Martins no evento " no 2º SEMINÁRIO SOBRE O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO 2024 PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 À 14/11/2024, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS. Valor total: R\$ 1.690,00. Empresa contratada: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. Prazo de Execução: de 12 a 14 de novembro de 2024. Data da assinatura: 06/11/2024. Registrado no TCE com a chave: 2A0EA3A2C92666702D133AE80DBA46F0B42DCECE

São Francisco do Sul, 06 de novembro de 2024.

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 530/2024

Publicação Nº 6593744

DECRETO Nº 530/2024

“QUE DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO A TUBULAÇÃO COM A FINALIDADE DE EVITAR INUNDAÇÕES”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de instalação de galerias com a retificação e canalização de curso de água, contendo as coordenadas geográficas: -28,28400S de latitude e -49,93050W de longitude cuja área especificada acima vem sofrendo alagamentos nos imóveis residenciais e comerciais em seu entorno nos períodos de altas precipitações.

Art. 2º - A canalização por meio de galerias tem o intuito de promover melhorias na retificação de um trecho de curso hídrico localizado na área constante do art. 1º, a intervenção com a substituição de tubulações pela adequação e utilização de galerias de concreto, reduzindo-se dessa forma o extravasamento de água e consequentemente os riscos de contaminação da população com zoonoses como exemplo a leptospirose, assim como a ocorrência de danos ao patrimônio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 06 de novembro de 2024.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 903/2024

Publicação Nº 6593754

PORTARIANº 903/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – MICHELE NAIARA BARBOSA DA SILVA LEANDRO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 25/10/2024. – MARIA HELENA CARVALHO DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 31/10/2024. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 31/10/2024. – ANA CLAUDIA RIBEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, por 01 (um) dia, no dia 31/10/2024. – GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, por 02 (dois) dias, a contar do dia 31/10/2024. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 31/10/2024. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 31/10/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – SILVANA FLORENCIO E SILVA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2024, para tratamento de saúde de seu filho. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2024. – SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 01/11/2024. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2024. – CARLA CAMARGO BARBOSA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2024. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 01/11/2024. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 06 de novembro de 2024.  
GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 904/2024**

Publicação Nº 6593756

PORTARIANº 904/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2024. – MICHELI FABRE EDUARDO, ocupante da função de Terapeuta Ocupacional - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 04/11/2024. – VERA LUCIA BECCARI, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/11/2024. – NAZARETE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/11/2024. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/11/2024. – CRISLEI ANSELMO, ocupante da função de Odontóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/11/2024. – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 04/11/2024. – BEATRIZ OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/11/2024. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/11/2024. – ANGELITA DEUCHER GOULART, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 04/11/2024. – GABRIELA CASTELLO DE SOUZA, ocupante da função de Médica Veterinária, por 01 (um) dia, no dia 04/11/2024. – DENISE CAMARGO MOSSI, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 05/11/2024. – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/11/2024. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/11/2024. – PATRICIA CIDADE DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 06 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 905/2024**

Publicação Nº 6593760

PORTARIANº 905/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante da função de Diretora Escolar, na E.E.I.M Alcides Zobot, bairro São José, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 218/2023, de 03/03/2023, a contar dia 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 06 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 906/2024**

Publicação Nº 6593762

PORTARIANº 906/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, fica CONCEDIDO DISPENSA de 04 (quatro) dias, nos dias 24/10/2024, 25/10/2024, 31/10/2024 e 01/11/2024 a servidora THAIS PEREIRA ARRUDA, pelos serviços prestados na realização das eleições a qual

atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 24 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 06 de novembro de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**PROCESSO 08 2024/DL**

Publicação Nº 6593718

---

**PROCESSO 08/2024 – DISPENSA 05/2024**

Resumo - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas - Florianópolis/Brasília.

0(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01-Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos Termos :

Nr Processo: 8/2024 - b) Nr Licitação 5/2024 DL- c) Modalidade: Dispensa de Licitação d) Data da Homologação: 06/11/2024 - e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas - Florianópolis/Brasília. Participante Na Trilha Certa & Meio Ambiente Ltda

Item 1 Agência de viagem para agenciamento de passagens de ida e volta - Qtd. 1,000 Unidade de Valor Unitário Un 7.136,73 - Valor total 7.136,73 – Total do participante 7.136,73 – Total Geral 7.136,73 Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente (s) descrição da despesa: Manutenção da Câmara de Vereadores – Dotação 01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.00.00 Valor Estimado R\$ 7.136,73

São Joaquim, 06/11/2024

Assina Dione Rodrigues Medeiros Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim – SC

# São José

## PREFEITURA

### ATA REUNIÃO PARCERIAS EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 6592808

#### Ata Reunião Parcerias Educação Especial

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024, às 08 horas, reuniram-se no Setor de Parcerias, 1º andar - Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de São José, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Aline Castro Silvestre e Mirella Borba da Rosa Rodrigues, juntamente com os Membros do Setor de Parcerias Gilsiani da Silva e Márcia Maria Oliveira Trajano Marcelino. A pauta da presente reunião é a verificação de impugnações da justificativa apresentada pela Secretária de Educação Sra. Cláudia Regina Macário, referente à dispensa da realização de Chamamento Público para continuidade da Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - única devidamente credenciada no Município, para atendimento de ofertas de vaga de alunos da Educação Especial. Após transcorridos 06 (seis) dias, dos 5 (cinco) dias previstos no artigo 32, inciso 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, constatamos que não foram protocoladas manifestações de impugnação referente à Publicação nº 6563383-DOM/SC de 30 de outubro de 2024, quanto à justificativa supra citada, também publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de São José, endereço [www.saojose.sc.gov.br](http://www.saojose.sc.gov.br) em: Publicações Legais. Diante do constatado, respeitado o prazo legal, será dada continuidade no processo para celebração da Parceria. Nada mais havendo a tratar, e por ser verdade, lavramos a presente ata que será assinada por mim, Gilsiani da Silva, que secretariei a presente reunião, e demais membros.

### ATA REUNIÃO PARCERIAS EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6592810

#### Ata Reunião Parcerias Educação Infantil

Aos 05 dias do mês de novembro de 2024, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se no Setor de Parcerias, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de São José, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Aline Castro Silvestre e Mirella Borba da Rosa Rodrigues, juntamente com os membros do Setor de Parcerias Gilsiani da Silva e Márcia Maria Oliveira Trajano Marcelino. A pauta da presente reunião é a verificação de impugnações da justificativa apresentada pela Secretária de Educação Sra. Cláudia Regina Macário, referente à dispensa da realização de Chamamento Público para continuidade das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil que prestam serviço de atendimento de Creche e Pré-Escola, no ano de 2024, em Parceria com a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas devidamente credenciadas no Município. Após transcorridos 06 (seis) dias, dos 5 (cinco) dias previstos no artigo 32, inciso 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, constatamos que não foram protocoladas manifestações de impugnação referente à Publicação nº 6563388-DOM/SC, de 30 de outubro de 2024, quanto à justificativa supra citada, também publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de São José, endereço [www.saojose.sc.gov.br](http://www.saojose.sc.gov.br) em: Publicações Legais. Diante do constatado, respeitado o prazo legal, será dada continuidade nos processos para celebração das parcerias. Nada mais havendo a tratar, e por ser verdade, lavramos a presente ata que será assinada por mim, Gilsiani da Silva, que secretariei a presente reunião, e demais membros.

### DECRETO Nº 21433/2024

Publicação Nº 6594106

#### DECRETO Nº 21433/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.04.122.105.2.002 – Manutenção da Secretaria de Governo

2 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 1.500.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 1.500.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 1.500.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

543 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 235.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 235.000,00

28.01.08.244.111.2.085 – PSEAC – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

539 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 156.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 156.000,00

28.01.08.244.111.2.426 – Apoio e Assistência a Entidades – FMAS

575 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 217.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 217.000,00

28.01.08.243.111.2.552 – Benefícios Socioassistenciais – Auxílio Natalidade

529 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 67.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 67.000,00  
Total do Órgão ..... R\$ 675.000,00

34.00 – FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS  
34.01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

34.01.08.244.111.2.519 – Apoio e Assistência à Entidades – FMAD

512 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 75.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 75.000,00  
Total do Órgão ..... R\$ 75.000,00  
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 2.250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 21434/2024

Publicação Nº 6594110

DECRETO Nº 21434/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.334.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 08.01.12.361.103.2.030 – Manutenção da Secretaria de Educação

68 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
 1.500.1001.0000 – 25 % Educação ..... R\$ 222.250,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 222.250,00

## 08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

80 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
 1.500.1001.0000 – 25 % Educação ..... R\$ 85.510,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 85.510,00

## 08.01.12.365.103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

149 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
 1.500.1001.0000 – 25 % Educação ..... R\$ 26.240,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 26.240,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 334.000,00

## 25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 25.01.10.301.102.2.531 – AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

607 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
 1.500.1002.0000 – 15% Saúde ..... R\$ 468.480,15  
 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,  
 1.500.1002.0000 – 15% Saúde ..... R\$ 443.669,85  
 Total desta Atividade ..... R\$ 912.150,00

## 08.01.10.302.102.2.556 – Ações de Internação Judicial

680 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
 1.500.1002.0000 – 15% Saúde ..... R\$ 87.850,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 87.850,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 1.000.000,00  
 Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 1.334.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.334.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

## 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 04.01.04.122.105.2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração

19 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
 1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 1.334.000,00  
 Total desta Atividade ..... R\$ 1.334.000,00  
 Total do Órgão ..... R\$ 1.334.000,00  
 Total da Anulação ..... R\$ 1.334.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

**DECRETO Nº 21435/2024**

Publicação Nº 6594114

DECRETO Nº 21435/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.368.600,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

## 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 04.01.04.122.105.2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração

## 20 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.501.7000.0000 – Outros Recursos não Vinculados ..... R\$ 300.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 300.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 300.000,00

## 14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## 14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## 14.01.15.451.106.1.150 – Construção, Recuperação e Manutenção de Canais, Galerias e Macrodrenagem

## 334 – 4.4.90 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 322.300,00

Total desta Atividade ..... R\$ 322.300,00

## 14.01.15.451.112.1.157 – Implantação da Avenida Beira Rio

## 374 – 4.4.90 – Investimentos,

1.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 490.400,00

Total desta Atividade ..... R\$ 490.400,00

## 14.01.15.451.106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

## 355 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 555.900,00

Total desta Atividade ..... R\$ 555.900,00

## 14.01.15.452.106.2.513 – Limpeza de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

## 381 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 2.700.000,00

Total desta Atividade ..... R\$ 2.700.000,00

Total do Órgão ..... R\$ 4.068.600,00

Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R\$ 4.368.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 4.368.600,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

## 02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO

## 02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

## 02.01.08.244.111.2.252 – Subvenções Sociais

## 9 – 3.3.50 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 15.900,00

Total desta Atividade ..... R\$ 15.900,00

Total do Órgão ..... R\$ 15.900,00

## 04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 04.01.04.122.105.2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração

## 19 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,

1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 2.332.100,00

Total desta Atividade ..... R\$ 2.332.100,00

Total do Órgão ..... R\$ 2.332.100,00

## 06.00 – SECRETARIA DA RECEITA



## 06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

## 06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

31 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 190.700,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 190.700,00  
Total do Órgão ..... R\$ 190.700,00

## 08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 08.01.12.361.103.1.041 - IMPL./REF./AMPL. E EQUIP. P/ UNIDADES ESCOLARES

53 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.1001.0000 – 25% Educação ..... R\$ 82.800,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 82.800,00

08.01.12.361.103.1.175 – Impl. Ref. Ampl. de Ginásios e Quadras de Esportes –  
Educação

61 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.1001.0000 – 25% Educação ..... R\$ 220.900,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 220.900,00

## 08.01.12.365.103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

135 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.1001.0000 – 25% Educação ..... R\$ 300.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 300.000,00

## 08.01.12.365.103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

154 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.1001.0000 – 25% Educação ..... R\$ 201.600,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 201.600,00  
Total do Órgão ..... R\$ 805.300,00

## 09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

## 09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

## 09.01.06.182.110.2.010 – Ações de Defesa Civil

193 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 18.000,00  
194 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 2.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 20.000,00

## 09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

189 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 6.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 6.000,00

## 09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

## 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

## 09.01.14.422.105.2.260 – Manutenção do Procon

252 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 28.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 28.000,00  
Total do Órgão ..... R\$ 54.000,00

## 11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

## 11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.23.691.108.1.159 – Apoio e Incentivo ao Empreendedorismo, Tecnologia, Nova  
Economia e Exportação

279 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 45.000,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 45.000,00

11.01.20.608.108.2.523 – Conselho e Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

275 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 29.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 29.000,00  
Total do Órgão ..... R\$ 74.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.01.15.451.106.1.555 – Impl. e Revit. Incluindo Drenagem e Saneamento de Áreas  
Publicas de Lazer, Esportivas e de Convivência

309 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 401.600,00  
Total deste Projeto ..... R\$ 401.600,00  
Total do Órgão ..... R\$ 401.600,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.106.2.035 – Manutenção da Frota Municipal

357 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 276.900,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 276.900,00  
Total do Órgão ..... R\$ 276.900,00

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

22.01.27.812.104.2.054 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

414 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 10.400,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 10.400,00

22.01.27.812.104.2.405 – Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos Esportivos e de  
Lazer

421 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,  
1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 61.700,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 61.700,00  
Total do Órgão ..... R\$ 72.100,00

23.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

23.01.13.392.113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

436 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 116.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 116.000,00

23.01.13.391.113.2.498 – Proj. Culturais e Manutenção da Secretaria de Cultura e  
Turismo

427 – 4.4.90 – Investimentos,  
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R\$ 30.000,00  
Total desta Atividade ..... R\$ 30.000,00  
Total do Órgão ..... R\$ 146.000,00  
Total da Anulação ..... R\$ 4.368.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR  
Secretário de Finanças

**PORTARIA – SA - Nº 866/2024**

Publicação Nº 6592819

**PORTARIA – SA - Nº 866/2024**

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2011 E 054/2011, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Adjunto da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Municipal do Município de São José – SC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório e **DECLARAR** estável no serviço público municipal, no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de São José os servidores efetivos nomeados em função do Concurso Público - Edital nº Edital nº 003/2015/SGAB, Nº 001/2016/GAB, Nº 001/2019/SMS, Nº 001/2019/SMA e Nº 002/2019/SMA, haja vista terem cumprido o período de três anos de estágio probatório a partir da data do efetivo exercício, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EDITAL Nº	EFETIVO EXERCÍCIO	ESTABILIDADE A PARTIR DE:
4322797	PEDRO NEVES SCHONDERMARK	ENGENHEIRO	Edital Nº 001/2019/SMA	02/03/2020	02/03/2023
4322940	THALES AMARAL ZANLUCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	Edital Nº 001/2019/SMA	09/03/2020	23/03/2023
4323475	KAROLINA VELOSO CURCIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM POSTURAS	Edital Nº 002/2019/SMA	01/06/2020	19/06/2024
4323483	KARINA STAHELIN MOSCHETTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM POSTURAS	Edital Nº 002/2019/SMA	01/06/2020	18/06/2023
4323874	NATÁLIA SCHERER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM POSTURAS	Edital Nº 002/2019/SMA	21/07/2020	22/08/2023
4314433	JECILLEY DE OLIVEIRA SUMARIVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	03/01/2020	14/01/2023
4315774	MARIO AFONSO FILHO E MALUF	MÉDICO	Edital Nº 003/2015	14/01/2020	05/11/2023
4319362	THAYNA CRISTINA NUNES WALTER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	29/01/2020	20/02/2023
4319419	ANA FLAVIA BARCELOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	20/01/2020	28/01/2023

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403 - Paço Municipal – Praia Comprida – São José/SC- CEP: 88-103-790 - Fone: (48) 3381-0032 - [www.pmsj.sc.gov.br](http://www.pmsj.sc.gov.br)

4319427	DIONEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERNY GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	Edital Nº 001/2016/GAB	29/01/2020	28/02/2023
4319451	MICHELE SOUZA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	07/02/2020	06/02/2023
4320409	SCHEILA CRISTINA DE ABREU	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	13/02/2020	12/02/2023
4320840	GISELLE DA SILVA RICCI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	13/02/2020	27/03/2023
4321154	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	13/02/2020	19/02/2023
4322398	INÊS MARIA CORDEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	03/02/2020	16/02/2023
4322428	TAIZE FRANCIELE MASSIGNANI FIGUEREDO	CIRURGIÃ DENTISTA	Edital Nº 001/2019/SMS	19/02/2020	13/03/2023
4322959	GASPARIAN BRASIEL DE FILIPPO	MÉDICO	Edital Nº 003/2015/GAB	16/03/2020	15/03/2023
4323327	FERNANDA PEREIRA BOTEGA	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 003/2015/GAB	13/05/2020	07/08/2023
4323360	FLAVIA MOREIRA SOARES	MÉDICA	Edital Nº 001/2019/SMS	12/05/2020	17/07/2023
4323378	TAINÁ DE ARRUDA E SILVA	MÉDICA	Edital Nº 001/2019/SMS	11/05/2020	10/05/2023
4323394	FERNANDA PACHECO DE FARIA	MEDICA	Edital Nº 001/2019/SMS	11/05/2020	13/05/2023
4323688	ANA PAULA LINO CORDEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	05/06/2020	19/06/2023
4323750	ELIANE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	19/06/2020	20/06/2023
4323785	LUCIMAR MARTIRES	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	22/06/2020	21/06/2023
4323807	FRANCIELI DE SOUSA GIRARDI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	22/06/2020	21/06/2023
4323815	JESSICA THAIS SANTOS CONTASSOT ALEXANDRE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	18/06/2020	01/07/2023
4323831	CAROLINA YOUNG YANES	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	30/06/2020	22/07/2023

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403 - Paço Municipal – Praia Comprida – São José/SC- CEP: 88-103-790 - Fone: (48) 3381-0032 - [www.pmsj.sc.gov.br](http://www.pmsj.sc.gov.br)

4323890	SIMONE DOMINGOS DOS PASSOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	13/07/2020	12/07/2023
4324226	GABRIELA CARDOSO DIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Edital Nº 001/2019/SMS	05/10/2020	03/11/2023
4324250	JORGE ALBERTO MUNIZ MARQUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Edital Nº 001/2019/SMS	07/10/2020	14/10/2023
4324269	JESSICA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	01/10/2020	11/02/2023
4324358	ANA PAULA BELLO RAFAEL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	Edital Nº 001/2019/SMS	05/10/2020	16/10/2023
4324404	JESSICA RAIMUNDO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Edital Nº 001/2019/SMS	28/09/2020	04/10/2023
4324412	EDMILSON HEITOR DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	01/10/2020	04/12/2023
4324498	ADRIANA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	13/10/2020	27/10/2023
4324684	IVANILDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	14/10/2020	20/10/2023
4324722	ANDREA ARAUJO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	04/11/2020	03/11/2023
4324862	VANESSA CRISTINA LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	Edital Nº 001/2019/SMS	12/11/2020	26/11/2023
4325168	MARCELO EDUARDO TESTONI PEDROSO	MÉDICO	001/2019/SMS	21/12/2020	20/12/2023
4314417	GIOVANA DA ROSA GASPAR PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	13/01/2020	28/02/2023
4324889	ALINE MAFFISSONI	ENFERMEIRA DA FAMÍLIA	Edital Nº 001/2019/SMS	16/11/2020	26/11/2023
4337018	SANDRA DE MELO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	Edital Nº 001/2019/SMS	09/04/2021	18/05/2024
4320395	ALVARO MEDEIROS DE FARIAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	11/02/2020	15/02/2023
4320743	DEBORA DOS SANTOS LUIZ	ENFERMEIRA DA FAMÍLIA	Edital Nº 003/2015/GAB	10/02/2020	10/12/2023
4320891	ANA PAULA KRELLING	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Edital Nº 001/2019/SMS	10/02/2020	19/03/2023
4322347	JOSEANE BARROSO ABREU DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	05/03/2020	20/03/2023

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403 - Paço Municipal – Praia Comprida – São José/SC- CEP: 88-103-790 - Fone: (48) 3381-0032 - [www.pmsj.sc.gov.br](http://www.pmsj.sc.gov.br)

4322720	JESSICA BUSSIOLI RIBEIRO	ENFERMEIRA	Edital Nº 001/2019/SMS	21/02/2020	31/05/2023
4322819	LARISSA REGINA DE CAMPOS SILVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 003/2015/GAB	26/02/2020	19/03/2023
4322932	ALEXANDRE RAMOS FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/SMS	10/03/2020	11/03/2023
4323343	LAURA VANESSA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	04/05/2020	09/11/2023
4323351	ANDRESA BORGERT WOPEREIS	FARMACÊUTICA	Edital Nº 003/2015/SMS	11/05/2020	11/06/2023
4315782	MARILUCIA BENINI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	15/01/2020	04/03/2023
4319397	CIBELLE RAMOS FIUZA	FARMACÊUTICA	Edital Nº 003/2015/GAB	29/01/2020	18/03/2023
4319486	LEILA TEODORA PEREIRA RODRIGUES DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	07/02/2020	08/02/2023
4319494	GILBERTO DOMINGOS COELHO	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 003/2015/GAB	07/02/2020	06/02/2023
4320360	GABRIELA FARIAS DE CAMARGO	FONOAUDIÓLOGO	Edital Nº 001/2019/SMS	12/02/2020	18/02/2023
4320638	KATIA FERREIRA DA SILVA MENECON	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 003/2015/GAB	29/01/2020	15/02/2023
4320646	BARBARA PATRICIA FRANZ GRIGGIO	ENFERMEIRA	Edital Nº 001/2019/SMS	10/02/2020	01/03/2023
4320808	ANGELA DE FATIMA EUSTAQUIO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	Edital Nº 003/2015/GAB	29/01/2020	28/01/2023
4322789	MAYARA DA SILVA JOCHEM	ENFERMEIRA	Edital Nº 001/2019/SMS	02/03/2020	03/03/2023
4324803	JESSIKA RAMOS DA SILVA MEDEIROS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	21/12/2020	21/11/2023
4325141	WILSON RODRIGUES SALTORI GONZALES	MÉDICO DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	14/12/2020	30/12/2023
4324617	ANA BEATRIZ DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	01/10/2020	06/10/2023
4324560	ELISA CORDEIRO APOLINARIO DARTORA	MÉDICA	Edital Nº 001/2019/SMS	07/10/2020	10/10/2023
4324510	ELISIANE DOS ANJOS MARTINS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	01/10/2020	07/10/2023

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403 - Paço Municipal – Praia Comprida – São José/SC- CEP: 88-103-790 - Fone: (48) 3381-0032 - [www.pmsj.sc.gov.br](http://www.pmsj.sc.gov.br)

4324463	BRUNA RODRIGUES GIRON	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	01/10/2020	10/10/2023
4324340	MAYKE FABRICIA STEINBACH	MÉDICA	Edital Nº 001/2019/SMS	06/10/2020	07/11/2023
4324307	SUELLEN CRISTINA UCZENISKI MARTINS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	05/10/2020	08/10/2023
4324269	JESSICA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	01/10/2020	11/10/2023
4324234	INGRID CARLA DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	05/10/2020	07/03/2024
4324030	REGINA FATIMA MACHADO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	03/09/2020	13/09/2023
4323742	KAREN PEREIRA DE FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	23/06/2020	13/07/2023
4321120	GISELY JURACI FERREIRA	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 003/2015/GAB	17/02/2020	10/01/2024
4323858	JOÃO ROGER GOES PEREIRA	MÉDICO DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	29/06/2020	13/07/2023
4324242	GUILHERME DA SILVA GARCIA	MÉDICO DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	05/10/2020	31/10/2023
4324390	LILIANE SANTOS PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	08/10/2020	15/02/2024
4324536	SUZAMAR ALVES MARTINS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	29/01/2020	31/10/2023
4324633	ADRIANA ELIZABETE LEAL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	05/10/2020	13/12/2023
4324706	PATRICIA EGER CORREIA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	01/10/2020	08/11/2023
4324811	SIMONE JOSIANE WESTARB	MÉDICA	Edital Nº 001/2019/SMS	15/10/2020	20/10/2023
4324960	CAROLINE BITTELBRUNN	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	12/11/2020	31/10/2023
4324978	ARILENE LOHN	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	17/11/2020	20/10/2023
4320670	ALESSANDRA DE CAMPOS MARTINS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	13/02/2020	15/03/2023
4321057	LUCIANA MARIA DA SILVA DA CRUZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	03/02/2020	18/02/2023

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403 - Paço Municipal – Praia Comprida – São José/SC- CEP: 88-103-790 - Fone: (48) 3381-0032 - [www.pmsj.sc.gov.br](http://www.pmsj.sc.gov.br)



4322410	MARILU DE OLIVEIRA CRIZEL	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 003/2015/GAB	17/02/2020	24/02/2023
4322665	JOYCE MARIA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	20/02/2020	18/02/2023
4322886	JOICE APARECIDA AUGUSTO	CONTADOR	Edital Nº 001/2019/SMS	12/03/2020	11/03/2023
4323262	PRISCILA TZELIKIS DUARTE	FISIOTERAPEUTA	Edital Nº 003/2015/GAB	23/03/2020	15/12/2023
4323424	FERNANDA TASSO BORGES FERNANDES	MÉDICO DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	18/05/2020	23/05/2023
4324161	THIAGO SILVEIRA DO ROSARIO	MÉDICO DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	11/09/2020	12/09/2023
4324315	TAIELLE VARGAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	Edital Nº 001/2019/SMS	02/10/20	14/10/2023
4324579	EDUARDA NASCIMENTO DAUM	MÉDICO	Edital Nº 001/2019/SMS	07/10/2020	15/10/2023
4324765	ROBERTO PORTUGAL DE ANDRA FILHO	AGENTE ADMNISTRATIVO	Edital Nº 001/2019/SMS	26/10/2020	25/10/2023
4324986	SCHIRLEY DE ESPINDOLA	ENFERMEIRA DA FAMILIA	Edital Nº 001/2019/SMS	16/11/2020	22/11/2023
4325087	RUBENS LOPES FERNANDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Edital Nº 001/2019/SMS	16/12/2020	18/12/2023

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2024.

Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403 - Paço Municipal – Praia Comprida –  
São José/SC- CEP: 88-103-790 - Fone: (48) 3381-0032 - [www.pmsj.sc.gov.br](http://www.pmsj.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 139/2024/SMS/SJ**

Publicação Nº 6592828

PORTARIA Nº 139/2024/SMS/SJ

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUITAS INAPROPRIADAS ENVOLVENDO SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal, e considerando a demanda recebida por meio do Memorando n. 342/2024/DAP/SMS/SJ, Parecer Jurídico n. 53/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS a Secretária da Saúde no uso de suas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, em caráter sigiloso, para apurar os fatos descritos no Memorando n. 342/2024/DAP/SMS/SJ e Parecer Jurídico n. 53/2024/ASSESSORIA JURÍDICA/SMS.

Art. 2º. Designar Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas acima descritas, sendo integrada pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Ana Karolliny Testoni – Matrícula 4313941,
- Lílian Renata Constante - Matrícula 4321138,
- Scheyla dos Santos Coelho – Matrícula 134520,
- Soraya M. G. Cardoso e Cardoso – Matrícula 32808.

Art. 3º. A comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º. Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A participação na comissão será considerada função pública e não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 31 de outubro de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 49, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593768

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 49, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Interna para organização, coordenação e execução de ações atinentes ao concurso público para eventual contratação de efetivo para a Guarda Municipal de São José/SC.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros da Comissão:

- I. ANE WARMLING, Matrícula nº 15764-3, como Presidente;
- II. KALLEO LEFFER DE JESUS - Matrícula nº 434257-7;
- III. ANELYSE SCHAEFFER QUINT - Matrícula nº 19015-2;
- IV. CARLA DE ARAUJO FIGUEREDO CUNEO - 134252-3;
- V. LUISA VEIGA DE SOUZA - Matrícula nº 407801-1;
- VI. PAULA NUNES DO NASCIMENTO - Matrícula nº 23189-4; e
- VII. LIANA CRISTINA HONES - Matrícula nº 4281373-1.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para a comissão:

- I. Determinar requisitos para elaboração de edital em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal;
- II. Definir quantidade de etapas do concurso e a ordem de realização das mesmas;
- III. Determinar critérios de avaliação em cada etapa eliminatória e/ou classificatória;
- IV. Apoiar nos atos de fiscalização do contrato para realização do processo seletivo, com informações relacionadas à execução do certame e demais que forem solicitadas pelo fiscal titular ou suplente;
- V. Solicitar aos demais órgãos da administração informações necessárias para o bom andamento do planejamento ou execução das etapas do concurso público;
- VI. Requerer alterações necessárias no edital público a fim de atender o interesse público;
- VII. Requerer de empresa ou instituição contratada a execução do concurso o cumprimento de normas e estatutos legalmente previstos;

VIII. Demais obrigações legalmente imputáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDRÉA LUIZA GRANDO

Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Publicação Nº 6594314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0F9534F53F52402D43EA1C16415628C7B56D1B3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – Processo Digital nº 13531/2024 – Proc. Adm. 086/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA OS CARGOS DE: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS), MOTORISTA PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: TRIANGULO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Valor Total: R\$ 1.661.298,72 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compas.

## RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Publicação Nº 6593475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBF6B918DE43569F8E5BF032E650A0882E2E2938

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 – Processo Digital nº 25702/2024 – Proc. Adm. nº 151/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE MUSCULAÇÃO DESTINADAS À GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: SANTANA FITNESS FABRICA DE ARTEFATOS ESPORTIVOS EIRELI. Valor Total: R\$ 86.188,19 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Priscilla Adriana Dutra – Diretora de Compras.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020-05

Publicação Nº 6593911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A47F8EA3BF422D0839C805D207DAEAE588864A4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 130/2020-05 - Proc. Digital nº 31557/2024. CONTRATADO: ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 130/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 130/2020 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 28/12/2024. Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Publicação Nº 6594039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5149D8B2DC8504F46C38FA29251E2C78771FB1D7

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – Processo Digital nº 24352/2024 – Proc. Adm. nº 133/2024. CONTRATADO: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE E REFORMA DO CAMPO (GRAMA SINTÉTICA) DO BELA VISTA, EM SÃO JOSÉ/SC. VALOR TOTAL: R\$ 3.599.999,99 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data: 01 de novembro de 2024.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

Publicação Nº 6594067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01415E78BDBBAD16BF1B7C670E288CF8DD79382

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – Processo Digital nº 25080/2024 – Proc. Adm. nº 134/2024.  
CONTRATADO: BLOCBASE CONST. E COM. DE MAT. CONST. LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BELA VISTA, EM SÃO JOSÉ/SC. VALOR TOTAL: R\$ 1.248.999,80 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Data: 01 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

Publicação Nº 6593841

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024  
COMISSÃO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS**

O Presidente da Comissão de Licenciamentos Ambientais (CLA), LUCIANO ALVES – DIRETOR OPERACIONAL, no uso de suas atribuições concedidas pela Portaria 010/2024 de 15/10/2024, CONVOCA os membros da CLA para realização de sessão ordinária a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC (FMADS), para realização de julgamento dos recursos interpostos à CLA, referentes aos seguintes processos administrativos:

**1. PROCESSO: 36435****Interessado: RADIX ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS AS**  
**Relator(a): MARCOS ANDRE SCHEFFER BEDIN****2. PROCESSO: 31462****Interessado: PAOLA KENIA VARGAS**  
**Relator (a): MARCOS ANDRE SCHEFFER BEDIN****3. PROCESSO: 27201****Interessado: REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA**  
**Relator (a): FABRICIO DURANTE DA SILVA****4. PROCESSO: 21743****Interessado: SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA**  
**Relator (a): IGOR SAMPAIO DOS SANTOS**

São José SC, 06 de novembro de 2024.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 16:04:11 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.alaide.net/ppl72buibh42dd1x>  
POR: LUCIANO ALVES, EM: 06/11/2024 16:04:11 -03:00

Assinado digitalmente por:  
**LUCIANO ALVES**

06/11/2024 16:04:11 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.**Luciano Alves****Presidente CLA - FMADS****Comissão de Licenciamentos Ambientais**

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 637/2024

Publicação Nº 6592798

PORTARIA N.º 637/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e 12.6 do Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir em caráter temporário Ilisiane de Lima, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 04 de novembro a 19 de dezembro de 2024, em substituição à titular da vaga, Margarete Ines Pellenz, que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

SIMONE TREVISOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

### PORTARIA Nº 638/2024

Publicação Nº 6592800

PORTARIA N.º 638/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir em caráter temporário Marta Elena Bernardy Apio, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - Cemeg, neste município, no período de 04 de novembro a 13 de dezembro de 2024, em substituição à titular da vaga, Daiane Garbin, que se encontra de Licença Maternidade no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

SIMONE TREVISOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**PORTARIA Nº 639/2024**

Publicação Nº 6592802

PORTARIA Nº 639/2024

João Luiz de Andrade, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 019/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Silvana Pellegrini, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - Cemeg, Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro e Cebem São Cristóvão, neste município, no período de 04 de novembro a 13 de dezembro de 2024, em substituição a titular da vaga Fátima Priska Eberhardt, que se encontra de atestado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

**PORTARIA Nº 640/2024**

Publicação Nº 6592803

PORTARIA N.º 640/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05 de novembro de 2024, a servidora pública municipal Silvana Pellegrini, matrícula 3.277-2, admitida através da Portaria nº 639/2024 de 04 de novembro de 2024, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de novembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE  
Prefeito

SIMONE TREVISOL  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon  
Departamento Pessoal

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8.765, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592605

DECRETO Nº 8.765, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Permite o uso gratuito de espaços pertencentes à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso da cozinha, da praça de alimentação e da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para a realização do evento denominado "28º Baile do Chopp", a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, pela AVESLO – Associação de Veteranos de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.653.485/0001-29.

Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 65 UFRMs (sessenta e cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal), correspondente à quantia de R\$ 10.171,20 (dez mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), conforme disposto no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.767, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6594017

DECRETO Nº 8.767, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 8.416, de 09 de janeiro de 2024, que define os dias de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.416, de 09 de janeiro de 2024, que define os dias de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, bem como divulga os dias de feriados, para o exercício de 2024, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

- “Art. 1º .....
- .....
- XI.a - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- .....
- XIII - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
- ..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593733

LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 332, de 06 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 332, de 06 de setembro de 2023, que "dispõe sobre a regularização de edificações em desconformidade com a Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor Participativo e com a Lei Complementar nº 265, de 20 de agosto de 2020, que institui o Código de Edificações, nos casos que menciona", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Poderão ser objeto de regularização as edificações concluídas até o dia 31 de dezembro de 2024, desde que se situem em área devidamente registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis.

..... ". (N.R.)

"Art. 6º O prazo para protocolar o pedido de regularização será até 20 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Municipalidade, desde que subsistam razões de justificado interesse público, mediante Decreto". (N.R.)

"Art. 11. ....

§2º Serão passíveis de regularização as edificações comprovadamente consolidadas até 31 de dezembro de 2024, que estejam localizadas em faixas não edificáveis junto a faixas de domínio de rodovias estaduais e federais, bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição, de acordo com legislação vigente". (N.R.)

Art. 14 .....

II - comprovação de que a edificação se encontra concluída até o dia 31 de dezembro de 2024, servindo como comprovação da anterioridade os seguintes documentos:

c) documento de responsabilidade técnica devidamente identificada, com registro da data de pagamento, contendo a área da edificação e data de conclusão da obra até o dia 31 de dezembro de 2024;

..... ". (N.R.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593741

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
(Lei Complementar nº 355, de 06 de novembro de 2024)

"ANEXO III  
(Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979)

## MEMORIAL DESCRITIVO

Zonas Urbanas e Industriais

.....  
 ZONA URBANA 03 - Compreendem a Zona Urbana 03, os lotes e suas respectivas quadras infra listadas:

.....  
 XXXIII - os seguintes lotes e quadras do Loteamento Bela Vista:

- a) Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 52 WN;
- b) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 53 WN;
- c) Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 54 WN;
- d) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 55 WN;
- e) Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 56 WN;
- f) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 57 WN;
- g) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 58 WN;
- h) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 59 WN;
- i) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 60 WN;
- j) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 61 WN;
- k) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 62 WN;
- l) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 63 WN;
- m) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 64 WN;
- n) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 65 WN;
- o) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 66 WN.

..... ". (N.R.)

"ZONA URBANA 05 - A Zona Urbana 05 é compreendida dos lotes e suas respectivas quadras infra listadas:

.....  
 CCXXXVII - Lotes 01, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 30 B;

CCXXXVIII - os seguintes lotes e quadras do Loteamento São Francisco II:

- a) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 29 ES;
- b) Lotes 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 08 ES;
- c) Lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 10 ES;
- d) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 31 ES;
- e) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 30 ES;
- f) Lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 12 ES;
- g) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra 32 ES;
- h) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 35 ES;
- i) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 34 ES;
- j) Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 33 ES;
- k) Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 36 ES;
- l) Lotes 01 e 02 da Quadra 37 ES.

..... ". (N.R.)

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.863, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593724

LEI Nº 2.863, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.825, de 05 de dezembro de 2023, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 6.560.518,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil e quinhentos e dezoito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL

17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL

17.01.13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.01.500 2 Aplicação Direta R\$ 80.808,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.01.500.2 6 Aplicação Direta R\$ 1.214.710,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.01.500.2 21 Aplicação Direta R\$ 500.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF  
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF  
06.01.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.01.500 21 Aplicação Direta R\$ 400.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1 66 Aplicação Direta R\$ 200.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.01.540 52 Aplicação Direta R\$ 2.515.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500 87 Aplicação Direta R\$ 350.000,00  
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.452.4525.2.052 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 100 Aplicação Direta R\$ 300.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01.20.606.4507.2.025 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500 116 Aplicação Direta R\$ 250.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01.20.606.4507.2.025 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 117 Aplicação Direta R\$ 250.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01.28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.01.500 125 Aplicação Direta R\$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.825, de 05 de dezembro de 2023, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01.13.391.4516.2.075 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500 5 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01.13.391.4516.2.075 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 6 Aplicação Direta R\$ 27.808,00

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01.13.391.4516.2.075 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 7 Aplicação Direta R\$ 1.000,00

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01.13.392.4516.2.076 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 11 Aplicação Direta R\$ 23.000,00

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL  
17.01.13.392.4516.2.076 4.4.90.00.00.00.00.00.01.500 12 Aplicação Direta R\$ 9.000,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01.04.122.4502.2.002 3.1.90.00.00.00.00.00.01.500 1 Aplicação Direta R\$ 490.000,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01.04.122.4502.2.002 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500 2 Aplicação Direta R\$ 180.000,00

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.14.062.4503.2.044 3.1.90.00.00.00.00.01.500 4 Aplicação Direta R\$ 20.000,00  
02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01.14.062.4503.2.044 3.3.90.00.00.00.00.01.500 5 Aplicação Direta R\$ 13.000,00  
02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM  
02.01.14.062.4503.2.044 4.4.90.00.00.00.00.01.500 6 Aplicação Direta R\$ 2.200,00  
03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
03.01.02.062.4513.2.004 3.1.90.00.00.00.00.01.500 7 Aplicação Direta R\$ 70.000,00  
03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
03.01.02.062.4513.2.004 3.3.90.00.00.00.00.01.500 8 Aplicação Direta R\$ 120.000,00  
04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
04.01.04.124.4512.2.005 3.1.90.00.00.00.00.01.500 10 Aplicação Direta R\$ 60.000,00  
04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
04.01.04.124.4512.2.005 3.3.90.00.00.00.00.01.500 11 Aplicação Direta R\$ 15.000,00  
05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM  
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM  
05.01.04.123.4514.2.010 3.1.90.00.00.00.00.01.500 13 Aplicação Direta R\$ 70.000,00  
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF  
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF  
06.01.23.691.4515.2.078 3.3.90.00.00.00.00.01.500 35 Aplicação Direta R\$ 150.590,00  
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF  
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF  
06.01.04.122.4503.2.086 3.3.50.00.00.00.00.01.500 31 Tranf.Inst. Priv R\$ 237.500,00  
07.00 TESOUREARIA GERAL DO MUNICÍPIO - TGM  
07.01 TESOUREARIA GERAL DO MUNICÍPIO - TGM  
07.01.04.123.4504.2.087 3.1.90.00.00.00.00.01.500 40 Aplicação Direta R\$ 45.000,00  
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.01.500.1 43 Aplicação Direta R\$ 500.000,00  
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.365.4505.2.015 3.1.90.00.00.00.00.01.540 56 Aplicação Direta R\$ 1.700.000,00  
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.361.4505.2.083 3.1.90.00.00.00.00.01.540 75 Aplicação Direta R\$ 815.000,00  
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.452.4525.2.081 3.3.90.00.00.00.00.01.500 105 Aplicação Direta R\$ 49.000,00  
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.452.4511.2.082 3.3.90.00.00.00.00.01.500 91 Aplicação Direta R\$ 15.000,00  
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.452.4511.2.082 4.4.90.00.00.00.00.01.500 92 Aplicação Direta R\$ 20.000,00  
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.452.4511.2.082 3.3.90.00.00.00.00.01.500 91 Aplicação Direta R\$ 15.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
09.03.17.512.4520.1.101 4.4.90.00.00.00.00.01.500 107 Aplicação Direta R\$ 200.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01.17.511.45071.080 4.4.90.00.00.00.00.01.500 113 Aplicação Direta R\$ 40.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01.20.606.4507.1.105 3.3.90.00.00.00.00.01.500 114 Aplicação Direta R\$ 198.790,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
10.01.20.602.4507.2.069 3.3.90.00.00.00.00.01.500 120 Aplicação Direta R\$ 222.500,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01.28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.01.500 128 Aplicação Direta R\$ 103.080,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01.28.843.0000.0.003 3.3.90.00.00.00.00.01.500 129 Aplicação Direta R\$ 6.240,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01.28.846.0000.0.005 3.1.90.00.00.00.00.01.500 131 Aplicação Direta R\$ 630.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM  
16.01.28.846.0000.0.005 3.3.90.00.00.00.00.01.500 132 Aplicação Direta R\$ 10.000,00

21.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI  
21.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI  
21.01.04.129.4515.1.074 3.3.90.00.00.00.00.01.500 134 Aplicação Direta R\$ 139.000,00

21.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI  
21.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI  
21.01.04.122.4515.2.072 3.1.90.00.00.00.00.01.500 137 Aplicação Direta R\$ 90.000,00

21.00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI  
21.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI  
21.01.04.122.4515.2.072 3.3.90.00.00.00.00.01.500 138 Aplicação Direta R\$ 170.000,00

22.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
22.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
22.01.08.244.4509.2.090 3.3.90.00.00.00.00.01.500 149 Aplicação Direta R\$ 45.690,00

23.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
23.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
23.01.08.241.4509.2.070 3.3.90.00.00.00.00.01.500 160 Aplicação Direta R\$ 12.120,00

24.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
24.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
24.01.16.482.4509.2040 3.3.90.00.00.00.00.01.500 163 Aplicação Direta R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.864, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6593727

LEI Nº 2.864, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atribui denominação a via pública que identifica, altera a Lei nº 2.000, de 20 de abril de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída via pública de circulação, de acordo com a hierarquia viária da Lei Complementar nº 146/2012, no trecho compreendido entre o Contorno Viário Armindo Echer e o marco identificado pela coordenada E 313046.534 e pela coordenada NORTE 7082655.258, que passará a ser denominada de Rua Olávio Erbes.

Parágrafo único. O mapa que identifica a extensão e coordenadas da via de circulação ora instituída consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.000, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Rodovia Municipal SL 201, que tem início no ponto identificado como final da Rua Olávio Erbes (identificado pela coordenada E 313046.534 e pela coordenada NORTE 7082655.258), passando pelas comunidades de Linha Santo Antônio e Linha Jacutinga e termina na Sede do Distrito de Presidente Juscelino, passa a denominar-se Rodovia Municipal Mozart Rodrigues da Silva - “Moza Pinto”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
(Lei nº 2.864, de 06 de novembro de 2024.)

MAPA DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DA RUA INSTITUÍDA.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6592865

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 105/2024 - Contrato Nº: 105/2024  
Contratante ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada ..... : TALASKA ENERGIA LTDA  
Vigência ..... : Início: 04/11/2024 Término: 03/01/2025.  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2023  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA ENTRADA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ORÇAMENTOS E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 24 de outubro de 2024.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6592880

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... : 1º ADT 43/2024 - Contrato Nº: 43/2024  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER  
Reequilíbrio...: Preço unitário do Item 1 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente [...]) passando doravante a ser fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o preço unitário do Item 2 (Imprimação com Asfalto Diluído CM-30) passando doravante a ser fixado em R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO POR ESTIMATIVA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA TAPA BURACO E IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC EM VIRTUDE DO PROGRAMA MAIS ASFALTO (PGA), CONFORME LEI MUNICIPAL N. 7.973/2022 E RESOLUÇÃO N. 51/2023, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 29 de outubro de 2024.

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2023 - AGRICOLA

Publicação Nº 6593054

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... : 3º ADT 10/2023 - Contrato Nº: 10/2023  
Contratante.: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE  
Contratada...: STANG & STANG LTDA  
Valor ..... : preço unitário item 02 (Diesel S10) passando doravante a ser fixado em R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 31 de outubro de 2024.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2023- PREFEITURA**

Publicação Nº 6593050

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3º ADT 276/2023 - Contrato Nº: 276/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada....: STANG & STANG LTDA

Valor ..... : preço unitário do item 02 (Diesel S10) passando doravante a ser fixado em R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Objeto ..... : AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE DIESEL S10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 31 de outubro de 2024.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023 - SOCIAL**

Publicação Nº 6593066

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3º ADT 38/2023 - Contrato Nº: 38/2023

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada....: STANG & STANG LTDA

Valor ..... : preço unitário do item 02 (Diesel S10) passando doravante a ser fixado em R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Objeto ..... : AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 31 de outubro de 2024.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2021 - SAÚDE**

Publicação Nº 6593092

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 80/2021 - Contrato Nº: 80/2021

Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada ..... : AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor ..... : R\$ 2.515.000,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil reais)

Vigência ..... : Início: 04/11/2024 Término: 03/11/2025.

Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAR A ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DAS VIAGENS, COMUNICAÇÃO COM OS PACIENTES POR MEIO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO 24H AOS PACIENTES SUS, ASSISTÊNCIA HUMANIZADA AO PACIENTE, TRANSPORTE DE MALOTES E TRANSPORTE INDIVIDUAL E/OU COLETIVO DE PACIENTES SUS DENTRO DO ESTADO EM QUALQUER HORÁRIO QUE SEJA NECESSÁRIO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 01 de novembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL (RETIFICAÇÃO)

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 80/2021 - Contrato Nº: 80/2021

Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada ..... : AMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Valor ..... : R\$ 2.410.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dez mil reais)  
Vigência ..... : Início: 04/11/2023 Término: 03/11/2024.  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAR A ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA DAS VIAGENS, COMUNICAÇÃO COM OS PACIENTES POR MEIO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO 24H AOS PACIENTES SUS, ASSISTÊNCIA HUMANIZADA AO PACIENTE, TRANSPORTE DE MALOTES E TRANSPORTE INDIVIDUAL E/OU COLETIVO DE PACIENTES SUS DENTRO DO ESTADO EM QUALQUER HORÁRIO QUE SEJA NECESSÁRIO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 03 de novembro de 2023.

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 6593058

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3º ADT 83/2023 - Contrato Nº: 83/2023  
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada.....: STANG & STANG LTDA  
Valor ..... : preço unitário do item 02 (Diesel S10) passando doravante a ser fixado em R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023  
Objeto ..... : AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 31 de outubro de 2024.

### CONTRATO 98/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6592891

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 98/2024  
Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada.: MARIA VITÓRIA GIOVANETTI LTDA  
Valor ..... : R\$ 2.506.818,84 (dois milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) - Valor Total Estimado será dividido igualmente entre todas as empresas credenciadas.  
Vigência ..... : Início: 30/10/2024 Término: 17/04/2025  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024  
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2024.

### CONTRATO 99/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6592896

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 99/2024  
Contratante.: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE  
Contratada.: FONTES GIACHINI ATENDIMENTO MÉDICOS LTDA  
Valor ..... : R\$ 2.506.818,84 (dois milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) - Valor Total Estimado será dividido igualmente entre todas as empresas credenciadas.  
Vigência ..... : Início: 30/10/2024 Término: 17/04/2025  
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de outubro de 2024.

### **OFICIO\_DE\_CONVOCAO\_469\_2024\_PATRICIA\_ADRIANA\_ALBINA\_DA\_SILVA**

Publicação Nº 6593600

São Miguel do Oeste SC, 06 de novembro de 2024.

OF. Nº 469/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

PATRICIA ADRIANA ALBINA DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e, ; CONVOCA Vossa Senhoria para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-006/2024>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### **OFICIO\_DE\_CONVOCAO\_470\_2024\_JESSICA\_GEHLER**

Publicação Nº 6593602

São Miguel do Oeste SC, 06 de novembro de 2024.

OF. Nº 470/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

JÉSSICA GEHLER

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e, ; CONVOCA Vossa Senhoria para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-006/2024>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### **PORT\_1821\_VERIDIANE\_PAULA\_SCHNEIDER\_CONCEDER\_PECUNIA**

Publicação Nº 6593871

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1821/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme disposto no artigo 108, da Lei Complementar Municipal 09/2012 - Estatuto do Servidor - após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da Licença-Prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a conversão de até 1/3 (um terço) da licença-prêmio em pecúnia é ato discricionário da Administração;

Considerando que a Administração tem deferido a conversão do benefício em pecúnia nas situações de tratamento de saúde do servidor ou de familiares;

Considerando o Memorando 38.202/2024, com a comprovação de tratamento de saúde de familiar da servidora Veridiane Paula Schneider;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1677/2024, de 09 de outubro de 2024, concedeu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Veridiane Paula Schneider, correspondente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 31 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SGPT/DDP n. 1677/2024, da servidora VERIDIANE PAULA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 108, §5º, da Lei Complementar Municipal 09/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 06 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAIS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Renata Rinaldi Diesel  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1822\_MONICA\_EMANUELE\_MALDANER\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 6593876

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1822/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1650/2024 que contratou a senhora Mônica Emanuele Maldaner, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Protocolo 16.269/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Mônica Emanuele Maldaner.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal contratada, MÔNICA EMANUELE MALDANER, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, no CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 06 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAIS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Renata Rinaldi Diesel  
Técnico Administrativo

**PORT\_1823\_ADRIANO\_DALL\_AGNOL\_ALTERAR\_REGIME\_DE\_TRABALHO**

Publicação Nº 6593905

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1823/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 32 do Decreto Municipal n. 9.927/2020, que autoriza o trabalho remoto aos servidores que apresentarem termo de isolamento domiciliar, próprio ou de pessoa que coabita, em decorrência da COVID-19, ou que tiverem dependentes doentes que necessitem de cuidados exclusivos do servidor;

Considerando o pedido do servidor, devidamente documentado, solicitando trabalho remoto temporariamente, conforme Memorando 30.892/2024 - Despacho 15;

Considerando a autorização pela Chefia Imediata, conforme Memorando 30.892/2024 - Despacho 16;

Considerando o parecer favorável da Junta Médica Oficial para conceder o pedido do servidor em virtude de motivo de doença grave em familiar/dependente, conforme Memorando 30.892/2024 - Despacho 19;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O REGIME DE TRABALHO do servidor público municipal efetivo ADRIANO DALL AGNOL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para desempenhar suas atividades na modalidade remota/teletrabalho, com cumprimento de jornada de trabalho por meio de atividades não presenciais no turno matutino no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 06 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]  
THAIS JALINE SIPPERT COSTA  
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Renata Rinaldi Diesel  
Técnico Administrativo

**PORT\_1824\_MONICA\_EMANUELE\_MALDANER\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_PROFESSOR\_EDUCACAO\_INFANTIL**

Publicação Nº 6595989

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1824/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando a necessidade de contratação de servidores itinerantes para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado n. 006/2024, homologado em 20 de junho de 2024;

Considerando o Memorando 37.277/2024, com a solicitação para a contratação de Professor, na área de Educação Infantil;

Considerando que a servidora Clarice Scherner encontra-se em licença-maternidade;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MONICA EMANUELE MALDANER, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no CEI Tio Patinhas, com início das atividades em 07 de novembro de 2024 até o término da necessidade de itinerante na unidade escolar ou até o final do ano letivo ou até o término da "Creche de Férias" condicionado, no último caso, a existência de vaga e participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 06 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Renata Rinaldi Diesel

Técnico Administrativo

## **PORTARIA\_0501\_NOMEACAO\_AVALIADOR\_INFINITY**

Publicação Nº 6592383

PORTARIA Nº 0501/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 15.412/2024;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 40/2024 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis INFINITY NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CRECI/SC nº 8058, para aferição do valor de mercado do seguinte imóvel:

I – Parte do Lote Urbano nº 237, com construções, com área de 749,00m<sup>2</sup>, sito na Rua Almirante Tamandaré, loteamento primitivo, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 36.410, de propriedade de Arlete Sandini Corso, tendo como promitente interessado o Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R\$ 622,76 (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0492/2024.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 04 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

KETLIN EDUARDA SCHAFER

Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0502\_DESIGNA\_FISCAL\_MARCOS\_AURELIO\_DOMINGOS\_CRESPILLO\_PL\_14\_2024**

Publicação Nº 6592397

PORTARIA Nº 0502/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 3.043/2024, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS AURELIO DOMINGOS CRESPILLO, portador da matrícula funcional nº 220537/1, ocupante do cargo de Médico, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 horas, da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0014/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2024, Credenciamento nº 0002/2024 do Fundo Municipal de Saúde, Contratos nº 0098/2024 e 0099/2024.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 04 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**PORTARIA\_0503\_PRORROGACAO\_DA\_PORTARIA\_0413\_2024\_LUMA\_DE\_OLIVEIRA\_RAMBO\_LTDA**

Publicação Nº 6593274

PORTARIA Nº 0503/2024

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0413/2024, QUE TEM COMO OBJETIVO APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; e

CONSIDERANDO o Memorando da Comissão Processante protocolado sob nº 36.491/2024, no qual solicita-se a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos instaurado pela Portaria nº 0413/2024, em razão de que o prazo para resposta à notificação inicial encerrou-se em 30 de setembro de 2024, sem qualquer retorno por parte da empresa. Dessa forma, o processo encontra-se na fase instrutória, para posterior concessão de prazo para apresentação das alegações finais e conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0413/2024, que tem como objetivo apurar eventual descumprimento contratual e possível aplicação de penalidade em desfavor da empresa LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, decorrente do Processo Licitatório nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, Ata de Registro de Preços nº 30/2024.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo encerrar-se-á em 30/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2024.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 06 de novembro de 2024.

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Luísa Cassol

Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 - PREFEITURA**

Publicação Nº 6592886

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

CONTRATADO: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ Nº 21.589.394/0001-35

RESCISÃO: A partir de 24/10/2024

ASSINA pela CONTRATANTE: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

São Miguel do Oeste, SC, 24 de outubro de 2024.



# Schroeder

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 11.306/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592997

PORTARIA Nº. 11.306/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o Sr. GUERINO FERREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-10, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de novembro de 2024.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

### PORTARIA Nº 11.307/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592999

PORTARIA Nº 11.307/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE :**

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Patrícia Bedin Borba, Engenheira Civil, CREA/SC 207996-7, inscrita no CPF sob o nº 088.102.999-81, responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços para execução de ampliação em alvenaria de sala de aula (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, localizados na Estrada 1000 – Duas Mamas, nº 3000, Bairro Duas Mamas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 92/2024 – PMS, Processo de Licitação nº. 83/2024 – PMS, Concorrência Eletrônica nº. 27/2024 – PMS. Empresa: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 45.207.275/0001-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 6 de novembro de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

## RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMAS

Publicação Nº 6593337

### RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição de Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Schroeder junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 15708 de 15 de maio de 2007, também fundamentado na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução 005/2024 – CMAS que regulamenta os parâmetros para inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas em reunião ordinária do dia 05 de novembro de 2024 com registro em Ata nº 011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de inscrição de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como Organização da Sociedade Civil – OSC de Assistência Social, nas modalidades: Atendimento e Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º Aprovar a solicitação de inscrição de serviço: Trabalho Social com Famílias, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Adultas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

Art. 3º Aprovar a solicitação de inscrição de programa: Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º A inscrição da OSC de assistência social, dos serviços dos projetos e dos programas é por prazo indeterminado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Schroeder, SC, 06 de novembro de 2024.

Rosangela Cristina Miranda Motta  
Presidente do CMAS

**AVISO CC 05.204-FAS**

Publicação Nº 6592377

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024-FAS**

Processo Licitatório nº 22/2024-FAS.

Contratação nº 902202024

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Secretaria de Assistência Social e Habitação e Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Schroeder/SC.

**OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de qualificação técnica para os servidores da rede de atendimento (Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar) referente a realização da Acolhida de Revelação espontânea de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com base no Protocolo Municipal de Integração da Rede de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e qualificação aos trabalhadores da Rede para realização do processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.516,67 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 17/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

**LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**ESCLARECIMENTOS**<https://schroeder.l doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754>

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

# Seara

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 379/2024

Publicação Nº 6593680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9799346519D7B359D4FE6DB2BA4E33E02F13451

Contrato nº 379/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 238/2024 - Processo Licitatório nº 057/2024 – Concorrência de Licitação Presencial nº 007/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, SRV Projetos e Construções Ltda - ME, CNPJ nº. 22.797.458/0001-56, CONTRATADA. OBJETO: Com base na justificativa anexa emitida pelo fiscal do contrato, a execução contratual será prorrogada por 90 (noventa) dias a partir de 22/10/2024. PRAZO: 19/01/2025. DATA DO CONTRATO: 22/10/2024.

### CONTRATO Nº 380/2024

Publicação Nº 6593696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ED27CA8B4AA550623D17B08135470259685E9A0

Contrato nº 380/2024 – 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/2023 - Processo Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, (653519) Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, CONTRATADA. OBJETO: Conforme justificativa em anexo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência contratual do contrato nº 376/2023 em mais 20 (vinte) dias, a contar do dia 18/10/2024, assim se estendendo até a data de 06/11/2024. PRAZO: 06/11/2024. DATA DO CONTRATO: 22/10/2024.

### CONTRATO Nº 381/2024

Publicação Nº 6593700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB320ABE896BF1CC8FB183E0B6625367E13FE404

Contrato/Termo De Credenciamento nº 381/2024 - Processo Administrativo nº 179/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, Restaurante Filippi Ltda, inscrito no CNPJ 82.092.586/0001-26, CREDENCIADO. OBJETO: O fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do município de Seara/SC. PRAZO: 23/10/2026. DATA DO CONTRATO: 23/10/2024. VALOR: R\$ 25,00 por refeição/marmita.

### CONTRATO Nº 382/2024

Publicação Nº 6593706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1C1858F35751A160436CA52F3C5832C047AC480

Contrato/Termo De Credenciamento nº 382/2024 - Processo Administrativo nº 179/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, Restaurante e Churrascaria J.A. Ltda, inscrito no CNPJ 05.503.293/0001-43, CREDENCIADO. OBJETO: O fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do município de Seara/SC. PRAZO: 23/10/2026. DATA DO CONTRATO: 23/10/2024. VALOR: R\$ 25,00 por refeição/marmita.

### CONTRATO Nº 383/2024

Publicação Nº 6593710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0CDA637F8917378A22CA7D69A8B19763D8BAB72

Contrato/Termo De Credenciamento nº 383/2024 - Processo Administrativo nº 179/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, Jocas Hamburgueria Delivery Ltda, inscrito no CNPJ 51.649.653/0001-37, CREDENCIADO. OBJETO: O fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades do município de Seara/SC. PRAZO: 23/10/2026. DATA DO CONTRATO: 23/10/2024. VALOR: R\$ 25,00 por refeição/marmita.

### CONTRATO Nº 384/2024

Publicação Nº 6593714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AADB708E82AA4FB3CAD94A0D45BDC4FC27E4365

Contrato nº 384/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 322/2024 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (tintas) e serviço de mão de obra para a pintura interna da Casa da Cultura Biagio Aurélio Paludo – Pregão Presencial nº 040/2024 – Processo Licitatório nº 129/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, PALUDO TINTAS E PINTURAS LTDA, CNPJ nº. 29.751.866/0001-16, Contratada OBJETO: Conforme justificativa em anexo emitida pelo Departamento de Projetos, fica prorrogado o prazo de execução contratual do contrato nº 322/2024 em mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 25/10/2024 até 08/12/2024. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 25/10/2024.

**CONTRATO Nº 385/2024**

Publicação Nº 6593719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 151CCD9B54BEE96E14F67B93CE104EDA550DF0AC

Contrato nº 385/2024 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2024 - Conforme Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Presencial nº 007/2024, regido pela Lei 14.133/2021.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Unifique Telecomunicações S.A, CNPJ nº 02.255.187/0001-08, Contratada. OBJETO: Conforme Comunicação Interna nº 001/2024 expedida pela Departamento da Tecnologia e Informação, fica atualizado o anexo I - Descrição Dos Locais Que Irão Utilizar Do Sinal De Internet Via fibra Ótica, com a inclusão dos itens 2.28, 2.29 e 2.30. PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2025. DATA DO CONTRATO: 25/10/2024.

**CONTRATO Nº 386/2024**

Publicação Nº 6593725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DD0BE0D54041D06245BE63A07E8A3F699F6FA22

Contrato nº 386/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 336/2024 - Processo Licitatório nº 144/2024 – Concorrência Presencial nº 016/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, M-Iler Serviços de Construção Civil Ltda, CNPJ nº 37.978.239/0001-40, Contratada. OBJETO: Conforme o teor da justificativa e planilha apresentada pelo departamento de projetos, e com a concordância de ambas as partes contratantes, haverá um acréscimo materiais e serviços. A planilha orçamentária apresentada passa a ser parte apresentada passa a ser parte integrante do presente instrumento. PRAZO VIGÊNCIA: 15/11/2024. DATA DO CONTRATO: 25/10/2024. VALOR: R\$ 7.908,51.

**CONTRATO Nº 387/2024**

Publicação Nº 6593739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E54486858618EEB17E18A3761A58D299C7554118

Contrato nº 387/2024 – 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/2023 - Processo Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: Conforme a justificativa e a planilha apresentadas pelo Departamento de Projetos, e com a concordância de ambas as partes contratantes, será realizada a supressão dos seguintes materiais: Item 1.1.1 - Tapume com compensado de madeira (AF 05/2018), Item 2.5.1 - Jateamento abrasivo com granalha de aço em perfil metálico e itens 4.1.1 e 4.1.2 Luminárias. A planilha orçamentária apresentada passa a integrar este instrumento. PRAZO VIGÊNCIA: 06/11/2024. DATA DO CONTRATO: 25/10/2024. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 28.090,32

**CONTRATO Nº 388/2024**

Publicação Nº 6593746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29CD3BAC67D88E0A2BE21C9AFFDED6BF68AA85F1

Contrato nº 388/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 184/2024 - Processo Licitatório nº 029/2024 – Concorrência de Licitação Presencial nº 002/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, SRV Projetos e Construções Ltda - ME, CNPJ nº. 22.797.458/0001-56, Contratada. OBJETO: Com base na justificativa anexa emitida pelo fiscal do contrato, a execução contratual será prorrogada por 30 (trinta) dias a partir de 30/10/2024, e a vigência contratual será prorrogada por mais 20 (vinte) dias a partir de 08/11/2024, assim ambas se estendendo até a data de 28/11/2024. PRAZO VIGÊNCIA: 28/11/2024. DATA DO CONTRATO: 29/10/2024.

**CONTRATO Nº 389/2024**

Publicação Nº 6593749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA927313AA6569E73A4EDCC32AFD32682F235375

Contrato nº 389/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 386/2023 - Locação de Imóvel - Processo Licitatório nº 270/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.

Partes Contratantes: Locatário: Município de Seara, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, Locadora: Valdir da Silva Guinchos - ME, CNPJ nº. 85.375.533/0001-00, OBJETO: Conforme previsto na cláusula 2ª Do Prazo da Locação, contrato nº 386/2023, e solicitação através da CI nº 012/2024 expedida pelo fiscal do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência contratual a contar de 01/11/2024 até 31/10/2025. PRAZO VIGÊNCIA: 31/10/2025. DATA DO CONTRATO: 30/10/2024.

**CONTRATO Nº 390/2024**

Publicação Nº 6593758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F4FE074C4A710B2AA541841A297D6FD9DBE8675

Contrato nº 390/2024 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 318/2024 - Conforme Processo Licitatório nº 126/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024, regido pela Lei 14.133/2021.

Partes Contratantes: Contratante: Município de Seara, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, Contratada: Ademar Fracasso & Filho Ltda, CNPJ nº 03.607.860/0001-86, OBJETO: Conforme Comunicação Interna nº 200/2024 expedida pela Secretaria de Educação, fica alterado o local de entrega do lote 03, passando o local de entrega a ser no C.E.I. Peter Pan (Rua Xanxerê, nº 12, Bairro Bela Vista, Seara/SC, CEP 89.770-000). PRAZO VIGÊNCIA: 21/08/2025. DATA DO CONTRATO: 30/10/2024.

### CONTRATO Nº 391/2024

Publicação Nº 6593764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E65FDF988F20BCF5F400683BFF4114801BB313F2  
Contrato nº 391/2024 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2024 - contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma, ampliação e adequações ao edifício que abriga o centro comunitário de Seara/SC– Tomada de Preços nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 300/2023.  
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Construtora Harmonia Ltda, CNPJ nº 02.537.950/0001-85, Contratada. OBJETO: Conforme a justificativa e a planilha apresentadas pelo Departamento de Projetos, e com a concordância de ambas as partes contratantes, será realizada a supressão dos seguintes materiais: Item 1.3.2.1 – alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, Item 1.3.2.0.15 – Tijolo cerâmico refratário. A planilha orçamentária apresentada passa a integrar este instrumento. PRAZO VIGÊNCIA: 16/11/2024. DATA DO CONTRATO: 30/10/2024. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 11.897,79.

### CONTRATO Nº 392/2024

Publicação Nº 6593777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47A84F7331B215F47C35EC3AA5E21031E4228805  
Contrato/Termo De Credenciamento nº 392/2024 - Processo Administrativo nº 195/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024.  
Partes Contratantes: O Município de Seara, CREDENCIANTE, e de outro lado o Sr. João Valentin Benetti, RG nº 1.145.258 SC, inscrito no CPF 476.694.709-68, CREDENCIADO. OBJETO: o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, de propriedade do Credenciado, conforme escritura anexa ao processo licitatório. Este material será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, em quantidade aproximada de 1000 m<sup>3</sup>, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser extraído em partes do lote rural nº 126, com área de 126.000 m<sup>2</sup> constantes da matrícula nº 1.464 Livro "2 "D" folhas 264, de transcrição de imóveis, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara. PRAZO: 30/10/2028. DATA DO CONTRATO: 30/10/2024. VALOR: R\$ 12.00 carga caminhão toco 8m<sup>3</sup> e R\$ 20,00 carga caminhão truck 12 m<sup>3</sup>.

### CONTRATO Nº 393/2024

Publicação Nº 6593782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDB9A4D5EB73977371391664B9E388A5482A8F22  
Contrato/Termo De Credenciamento nº 393/2024 - Processo Administrativo nº 197/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024.  
Partes Contratantes: O Município de Seara, CREDENCIANTE, e de outro lado o Nadir Antônio Toffoli, RG nº 3.181.874 SC, inscrito no CPF 868.808.709-10, CREDENCIADO. OBJETO: o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, de propriedade do Credenciado, conforme escritura anexa ao processo licitatório. Este material será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, em quantidade aproximada de 8400 m<sup>3</sup>, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser extraído em partes do lote rural nº 126, com área de 187.500 m<sup>2</sup> constantes da matrícula nº 10.096 Livro "2 "IA" folhas 196, de transcrição de imóveis, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara. PRAZO: 30/10/2028. DATA DO CONTRATO: 30/10/2024. VALOR: R\$ 12.00 carga caminhão toco 8m<sup>3</sup> e R\$ 20,00 carga caminhão truck 12 m<sup>3</sup>.

### CONTRATO Nº 394/2024

Publicação Nº 6593787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDD00315975EB5003064F276D88A5614DC028AE5  
Contrato nº 394/2024 – 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 376/2023 - Processo Administrativo nº 205/2023 – Tomada de Preços nº 018/2023.  
Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: Conforme o teor da justificativa e planilha orçamentaria apresentada pelo departamento de projetos, e com a concordância de ambas as partes contratantes, haverá acréscimo nos itens conforme descrito na planilha orçamentaria anexo, ocasionando aumento no valor do contrato em R\$ 172.444,98 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). A planilha orçamentária apresentada passa a ser parte integrante do presente instrumento. PRAZO VIGÊNCIA: 06/11/2024. DATA DO CONTRATO: 31/10/2024.

### CONTRATO Nº 395/2024

Publicação Nº 6593789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 415A0236F65FD41BB0CCDFCE14CBD80127FD87E4  
Contrato nº 395/2024 – 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2024 - contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma, ampliação e adequações ao edifício que abriga o centro comunitário de Seara/SC– Tomada de Preços nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 300/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Construtora Harmonia Ltda, CNPJ nº 02.537.950/0001-85, Contratada. OBJETO: Conforme o teor da justificativa e planilha orçamentaria apresentada pelo departamento de projetos, e com a concordância de ambas as partes contratantes, haverá acréscimo nos itens conforme descrito na planilha orçamentaria anexo, ocasionando aumento no valor do contrato. A planilha orçamentária apresentada passa a ser parte integrante do presente instrumento. PRAZO VIGÊNCIA: 16/11/2024. DATA DO CONTRATO: 31/10/2024. VALOR: R\$ 100.083,65.

### **CONTRATO Nº 396/2024**

Publicação Nº 6593791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46CFA09FF2254ED9142562A627DABA0EED303E8F  
Contrato nº 396/2024 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 198/2024 – Dispensa de Licitação nº 051/2024. Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Cleice Somensi - ME, CNPJ nº 05.513.340/0001-30, Contratada. OBJETO: execução de serviços de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede de Ensino do Município para o ano letivo de 2024. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 31/10/2024. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 12.180,00.

### **CONTRATO Nº 397/2024**

Publicação Nº 6593794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7332F596B62EB35963B5A4442E9F108064CBD782  
Contrato nº 397/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/2024 - Processo Licitatório nº 288/2023 – Tomada de Preços nº 028/2023, regido pela Lei 8.666/1993. Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, ECGT Construções Ltda, CNPJ nº 06.907.152/0001-59, Contratada. OBJETO: Com base na justificativa anexa emitida pelo fiscal do contrato, a execução contratual será prorrogada por 152 (cento e cinquenta e dois) dias a partir de 24/10/2024, assim se estendendo até a data de 24/03/2025. PRAZO VIGÊNCIA: 25/03/2025. DATA DO CONTRATO: 31/10/2024.

### **CONTRATO Nº 398/2024**

Publicação Nº 6593808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D55148B718AD1FAE8B24290E96516AAFB347E40  
Contrato nº 398/2024 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 187/2024 - Processo Licitatório nº 030/2024 – Concorrência Presencial nº 003/2024. Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: Com base na justificativa anexa emitida pelo fiscal do contrato, a vigência contratual e a execução serão prorrogadas por mais 60 (sessenta) dias a partir de 01/11/2024, ambos agora vigentes até 30/12/2024. PRAZO VIGÊNCIA: 30/12/2024. DATA DO CONTRATO: 31/10/2024.

### **CONTRATO Nº 399/2024**

Publicação Nº 6593824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B80F44099B560925809437D8C751178DAABE17A  
Contrato nº 399/2024 – 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 315/2023 - Locação de duas salas comerciais de aproximadamente 623,18 m² para utilização da equipe que atua no Centro Administrativo Municipal – Processo Licitatório nº 223/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023. Partes Contratantes: O Município de Seara, Locatário, e de outro lado os, Srs. Lauri Scursel, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.324.649 SSP-SC e inscrito no CPF nº 685.070.389-72 e sua esposa Sra. Clarice Inês Junges Scursel, Locadores. OBJETO: Conforme solicitação Interna expedida pela da Secretaria Municipal de Administração, CI nº 041/2024, e previsto na cláusula 2ª do contrato nº 315/2023, fica prorrogado o prazo vigência até a data de 31/12/2024. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 31/10/2024. VALOR: R\$ 13.794,00.

### **CONTRATO Nº 400/2024**

Publicação Nº 6593817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D55A16A28ABA4703AC4BC24E0C9924C5B358E90B  
Contrato nº 400/2024 – 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 187/2024 - Processo Licitatório nº 030/2024 – Concorrência Presencial nº 003/2024. Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Natureza Construções Ltda, CNPJ nº 22.039.363/0001-73, Contratada. OBJETO: Alteração de dados das partes contratantes. PRAZO VIGÊNCIA: 30/12/2024. DATA DO CONTRATO: 31/10/2024.

**LEI Nº 2286**

Publicação Nº 6594023

**LEI Nº 2286, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 – LDO/2025 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso II do art. 216 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no inciso II do caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e combinado com o art. 140, seu inciso II e § 2º da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Seara para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – Capítulo II – Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – Capítulo III – Da organização e estrutura dos Orçamentos;

III – Capítulo IV – Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – Capítulo V – Das disposições sobre a sustentabilidade da dívida Pública Municipal;

V – Capítulo VI – Das disposições relativas às políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal;

VI – Capítulo VII – Das disposições sobre alteração da Legislação Tributária;

VII – Capítulo VIII – Das disposições para as transferências;

VIII – Capítulo IX – Das disposições sobre transparência;

IX – Capítulo X – Das disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 e memória de cálculo, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, serão identificadas nos anexos da presente



Lei, devidamente compatibilizados com os programas constantes no PPA de 2022/2025 e respectivos anexos.

§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 1º da presente Lei e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II – Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III – Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal; e

IV – Conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Art. 3º** As metas fiscais previstas no art. 2º da presente Lei, a demonstração e avaliação do seu cumprimento serão demonstradas quadrimestralmente em audiência pública na forma estabelecida no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e no mês de julho na forma estabelecida no art. 4º da Lei nº 1.332 de 22 de junho de 2005, que cria a Conferência Municipal para assuntos orçamentários, e dá outras providências.

**Art. 4º** As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão aquelas definidas e apresentadas nos demonstrativos de que trata o art. 2º desta Lei e tendo como base o PPA de 2022/2025 e respectivos anexos.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no caput do presente artigo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 o Poder Executivo deverá compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais constante desta Lei.

§ 3º Integram esta Lei os anexos de metas fiscais, referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo e conterà ainda no que couber, o disposto no § 2º, todos do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

§ 4º Com referência as metas fiscais para o ano de 2025 previstas no § 3º do caput do presente artigo e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I – Anexo I – Demonstrativo de receitas e despesas segundo categoria econômica;
- II - Anexo II – Receitas segundo categoria econômica;
- III – Anexo II – Despesas segundo categoria econômica;
- IV – Resultado primário e nominal – Metodologia e memória de cálculo;
- V – Demonstrativo da receita corrente líquida da LDO;
- VI – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX – Evolução do patrimônio líquido;
- X – Montante da dívida – Metodologia e memória de cálculo;
- XI – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- XII – Anexo de riscos fiscais;
- XIII– Metas anuais;
- XIV – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- XV – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- XVI – Memória de cálculo das estimativas de receitas e despesas para a LDO/LOA de 2025/2027.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal, o que caracteriza da melhor forma possível as ações de governo na proposta

orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do orçamento e gestão e alterações posteriores;

II – Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da Administração Pública Municipal o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do orçamento e gestão;

III – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

IV – Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 serão os constantes no PPA de 2022/2025 e respectivos anexos;

V – Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo. As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal, e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente, cujo produto final será a manutenção das ações governamentais extraídas do PPA de 2022/2025 e respectivos anexos;

VI – Operação especial: agregam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – Órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII – Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX – Subtítulo: o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

X – Receita ordinária: aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI – Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII – Execução orçamentária: o empenhamento e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIII – Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XIV – Concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV – Conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos Governos Federal, Estaduais, Municipais, com os quais a Administração Pública Municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

XVI – Parcerias: as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

a) Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil - OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

b) Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

c) Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, será identificada no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com vinculação em cada fonte de recurso.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§ 5º Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o orçamento geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

IV – Demonstrativo da evolução da receita;

V – Resumo da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

VI – Demonstrativo da evolução da despesa;

VII – Natureza das despesas segundo a categoria econômica;

VIII – Classificação da despesa segundo funcional programática;

IX – Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária;

X – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos atividades;

XI – Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

XII – Demonstrativos das despesas por órgãos e funções;

XIII – Sumário geral das receitas por fontes e despesas por funções de governo;

XIV – Quadro das dotações por órgãos de governo e da administração;

XV – Programa de trabalho referente realizações de obras e prestação de serviços;

XVI – Campo de atuação das unidades orçamentárias;

XVII – Quadro demonstrativo das receitas e respectivas legislações;

XVIII – Quadro demonstrativo da evolução das receitas arrecadadas nos exercícios de 2022 e 2023, estimada para 2024 e projetada para 2025, 2026 e 2027, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos;

XIX – Quadro demonstrativo da dívida fundada interna em 31 de dezembro de 2023 e a projeção de desembolso para os anos de 2024 a 2025;

XX – Quadro demonstrativo da dívida fluente, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal;

XXI – Quadro demonstrativo consolidado da composição do ativo financeiro e passivo financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal;

XXII – Quadro demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2021 a 2023.

§ 1º O Fundo Municipal de Saúde que acompanha o orçamento geral do Município evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por unidade gestora central, a Prefeitura Municipal e por unidades gestoras, as com orçamento e contabilidade própria.

§ 3º O quadro demonstrativo da despesa de que trata este artigo fixará a despesa ao nível de grupo de natureza da despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e alterações posteriores admitido o remanejamento por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal na mesma categoria de programação conforme definido no § 2º do art. 5º desta Lei.

§ 4º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária prevista neste artigo e de que trata o art. 22, inciso I e parágrafo único, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, além do disposto nos incisos II à XII do caput do presente artigo, conterá:

I – Demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II – Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

III – Relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;

IV – Demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas.

**Art. 7º** O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional da Prefeitura, conforme abaixo descrito:

- I – Prefeitura Municipal de Seara;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IV – Fundo Municipal de Saúde;
- V – Fundo Municipal de Assistência Social;
- VI – Fundo Municipal de Defesa Civil;
- VII – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- VIII – Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
- IX – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- X - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 outros fundos aprovados até 31 de outubro de 2024.

**Art. 8º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, por projeto ou atividade, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminado:

- I – Despesas Correntes:
  - a) Pessoal e encargos sociais;
  - b) Juros e encargos da dívida;
  - c) Outras despesas correntes.
- II – Despesas de Capital:
  - a) Investimentos;
  - b) Inversões financeiras;

c) Amortização da dívida.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 9º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, o equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas receitas especificadas no orçamento da unidade gestora central, e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, representados nos demonstrativos previstos no art. 6º da presente Lei.

§ 3º As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos Fundos, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de créditos.

§ 4º Os Fundos, com exceção ao previsto no § 2º do presente artigo, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo delegar na forma estabelecida no parágrafo único do art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

§ 5º O Prefeito Municipal poderá, por ato próprio, delegar o gerenciamento dos Fundos previstos no § 4º do presente artigo a titular do órgão no qual o Fundo esteja vinculado.

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal a fim de observar o princípio da publicidade e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações.



§ 1º Na elaboração ou na execução da proposta orçamentária prevista neste artigo, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em seus demonstrativos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 2º Além das metas e prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, serão selecionadas outras, em audiências públicas, conduzidas pelo Poder Executivo Municipal, a serem realizadas com os segmentos comunitários do Município.

**Art. 11.** No projeto de Lei Orçamentária poderá ser incluída a programação constante das propostas do PPA de 2022/2025 e respectivos anexos, que tenham sido objeto de Projetos de Leis específicas.

**Art. 12.** No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas conforme os preços vigentes à época da elaboração do orçamento.

**Art. 13.** Na programação orçamentária não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

**Art. 14.** As receitas próprias diretamente arrecadadas pelos Fundos, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à contrapartida de operações de crédito.

**Art. 15.** A proposta orçamentária conterà reserva de contingência vinculada aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante equivalente em até 0,1% (zero um por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 16.** Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual – LOA.

## **Seção II Dos Débitos Judiciais**

**Art. 17.** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 1º É obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril na Procuradoria Geral do Município –

PGM, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, e que tenham as seguintes especificações:

I – Número da ação originária;

II – Data do ajuizamento da ação originária;

III – Número do precatório;

IV – Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V – Data da autuação do precatório;

VI – Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII – Valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII – Data do trânsito em julgado;

IX – Identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X – Natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da execução ou a honorários contratuais.

§ 2º A atualização de valores de requisitórios, até o efetivo pagamento, independentemente de sua natureza, previsto no exercício financeiro de 2025, nos termos do § 12 do art. 100 da Constituição Federal será feita pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e, para fins de compensação da mora, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, ficando excluída a incidência de juros compensatórios.

§ 3º Procedimentos para pagamento dos precatórios, além do disposto nos §§ 1º e 2º do presente artigo obedecerão às normas especificadas na Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a gestão de precatórios no âmbito do Poder Judiciário e alterações posteriores.

§ 4º Em se tratando de requisições de pequenos valores – RPVs, fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o respectivo pagamento, que deverá ser realizado em conta de depósito judicial à disposição do respectivo juízo, respeitados os limites previstos no art. 87 do ADCT e nas leis específicas que regem a matéria.

### Seção III

## Das Diretrizes Para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

**Art. 18.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social abrangerão os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos e Órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212, da Constituição Federal e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do orçamento da seguridade social;

II – Do Orçamento Fiscal;

III – De receitas próprias dos Fundos que integram exclusivamente o orçamento da seguridade social; e

IV – Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de Órgãos e Fundos.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 195 da Constituição Federal, no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no inciso XI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

**Art. 19.** As despesas de custeio realizadas à conta de recursos do tesouro Municipal, exceto com pessoal e encargos sociais, não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento do exercício financeiro de 2024, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas na proposta do PPA de 2022/2025 e respectivos anexos.

§ 1º Havendo incremento real de receita corrente líquida o aumento previsto no presente artigo poderá ser incrementado nos mesmos índices.

§ 2º Exclui-se do previsto no presente artigo, se, mediante demonstrativo de impacto financeiro, for comprovado que as despesas de custeio tiverem aumentos dos produtos/serviços superiores ao incremento real de receita corrente líquida.

§ 3º Além do previsto no § 2º do caput do presente artigo exclui-se também quando as despesas são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no

exercício financeiro de 2025, em cada evento, não ultrapasse o limite estabelecido no art. 59 da presente Lei.

#### **Seção IV**

##### **Das Diretrizes para o Limite de Despesas do Poder Legislativo Municipal**

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, será observado o limite de 7% (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e art. 159 efetivamente realizadas no exercício de 2023, incluídas todas as despesas de custeio administrativo e operacional, de investimentos, de pessoal ativo e encargos sociais.

Parágrafo único. Os recursos, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, serão entregues em conformidade com o art. 145 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 21.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 22.** Os saldos financeiros dos recursos colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal não comprometidos, com o devido empenhamento da despesa, na forma do parágrafo único do art. 20 desta Lei, deverão ser recolhidos ao tesouro Municipal até o dia 31 de dezembro de 2024, para efeito de encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Havendo anulação de despesas empenhadas do exercício anterior, os valores dos saldos financeiros dessas despesas serão recolhidos aos cofres do Município até o final do mês da data de sua anulação.

#### **Seção V**

##### **Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 23.** As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma e detalhamento descritos no PPA de 2022/2025 e respectivos anexos.

Parágrafo único. Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores as emendas que contrariem o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.

#### **Seção VI**

##### **Cronograma de Desembolso Mensal e da Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 24.** Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, cronograma

anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 25.** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as:

- I – Atividades do Poder Legislativo constantes do projeto de lei orçamentária de 2025; e
- II – Custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º A exclusão das despesas de que trata o inciso I do § 1º deste artigo aplica-se integralmente no caso da estimativa, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

§ 3º O Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o caput deste artigo, editará ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º A execução das despesas primárias discricionárias dos Poderes Executivo e Legislativo, decorrente da abertura de créditos suplementares e especiais e da reabertura de créditos especiais, no exercício financeiro de 2025, fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos nos termos deste artigo, exceto quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrer à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não financeiros, apurado de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º A adoção do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, recairá para as seguintes despesas abaixo:

- I – Redução dos investimentos programados e obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- II – Eliminação de despesas com serviços extraordinários;
- III – Eliminação de possíveis gratificações temporárias concedidas a servidores;

IV – Redução de até 30 % (trinta por cento) dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras e serviços públicos, e

V – Redução de dotação de material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 6º Para fins da verificação de que trata o § 5º deste artigo, considerar-se-ão as receitas de acordo com as respectivas fontes de origem e aplicação de recursos, aplicando-se a limitação de empenhamento nas respectivas dotações até normalidade da arrecadação.

§ 7º É facultado à Administração, observada a relevância da ação ou do serviço público, utilizar recursos de fontes ordinárias para financiar dotações oriundas de recursos vinculados.

§ 8º Ocorrendo o disposto no § 7º deste artigo e verificado conjuntamente, que o não cumprimento da arrecadação das respectivas fontes poderá afetar o equilíbrio financeiro, aplicar-se-á a limitação conforme os incisos I a V do § 5º deste artigo.

§ 9º É facultada a aplicação da limitação de empenho para aquelas fontes de recursos, cuja execução da despesa esteja condicionada estritamente à arrecadação da respectiva receita ou cuja liberação dos recursos esteja vinculada à aprovação dos bens ou serviços adquiridos pelo órgão repassador.

§ 10. Independente da verificação do estabelecido no caput deste artigo, a qualquer tempo, o Poder Executivo poderá estabelecer limitação de empenho, de forma geral ou individualizada por órgão, objetivando atender prioridades da gestão da Administração.

## **Seção VII** **Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 26.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, as classificações das dotações previstas no art. 8º desta lei, poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução.

**Art. 27.** Os Projetos de Lei relativos a créditos suplementares, especiais e extraordinários serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, também em meio magnético, se exigido, preferencialmente de forma consolidada.

§ 1º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I, II e III do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 30 de novembro de 2025, com exceção do estabelecido no inciso III do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que poderá ser a qualquer tempo.

§ 3º Acompanharão os Projetos de Lei concernentes a créditos suplementares, especiais e extraordinários, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º deste artigo, relativas a Projetos de Lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afetam a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – Superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II – Créditos reabertos no exercício de 2025;

III – Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 6º Para fins do disposto no § 5º deste artigo, será publicado, junto com o relatório resumido da execução orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2025, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do Município do exercício de 2024.

§ 7º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deste artigo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 8º Os Projetos de Lei referentes a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal, benefícios aos servidores e seus dependentes, sentenças judiciais e dívida, serão encaminhados ao Poder Legislativo no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda, contendo as disposições dos §§ 1º e 4º do presente artigo.

§ 9º Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Poder Legislativo, serão considerados automaticamente autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e automaticamente abertos com a publicação do competente decreto do Poder Executivo.

§ 10. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

**Art. 28.** Os recursos alocados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização específica do Poder Legislativo.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo até 15 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput do presente artigo será até 28 de fevereiro de 2025, quando se tratar do orçamento de investimento.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 2º do art. 5º desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao novo órgão.

**Art. 31.** Na execução orçamentária do exercício financeiro de 2025 o Poder Executivo Municipal, poderá:

I – Remanejar o saldo das dotações de despesas nos termos do § 3º do art. 6º da presente Lei.

II – Suplementar dotação orçamentária com saldos insuficientes, utilizando-se recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por lei e o produto de operações de crédito autorizado, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo Municipal realizá-las.

III – Abrir crédito suplementar com os recursos previstos no § 2º do art. 68 da presente Lei.

§ 1º O remanejamento previsto no inciso I do presente artigo e a suplementação utilizando-se os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação poderão ser efetuados mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O remanejamento e a abertura de créditos suplementares ou especiais ou suplementações não previstos no § 1º do presente artigo serão efetuados mediante Lei específica.



**Art. 32.** Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2025.

### **Seção VIII** **Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 33.** Se o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I – Despesas com obrigações constitucionais ou legais da Prefeitura e seus Órgãos;

II – Pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 1.242, de 16 de maio de 2002 e Lei Complementar nº 98 de 18 de março de 2019, respectivamente;

III – Ações de prevenção a desastres classificadas e aprovadas pela Defesa Civil;

IV – Dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e educação classificadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025;

V – Investimentos e inversões financeiras; e

VI – Despesas contratualmente assumidas no âmbito do orçamento de investimento.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 no Poder Legislativo e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do caput poderão ser executadas até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 34.** Obedecidos os limites estabelecidos em Leis específicas e normas complementares, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025 destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art. 35.** As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária ou incluídas e autorizadas por Lei específica.

§ 1º A elaboração e a execução do projeto da LOA 2025 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto no art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar Federal nº 101 – LRF, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º do caput do presente artigo, a elaboração e a execução do projeto da LOA 2025 e dos créditos adicionais deverão observar o atendimento às regras fiscais vigentes, ao disposto no art. 167-A da Constituição Federal e às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal de que trata a lei complementar nº 101 LRF, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo das demais diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 3º Caso o limite previsto no caput do art. 167-A da Constituição Federal seja ultrapassado, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos do caput do referido artigo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º.

§ 4º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

**Art. 36.** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício financeiro de 2025 não excederá os limites estabelecidos nas metas da lei orçamentária anual – LOA.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37.** As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

- I – O gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
- II – A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

III – A capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel da Administração Pública Municipal;

IV – A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;

V – O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

VI – A realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

VII – A atualização contínua dos sistemas informatizados;

VIII – Ampliação da carga horária na forma da legislação específica.

**Art. 38.** Mediante atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

**Art. 39.** No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

**Art. 40.** No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

III – For observado o limite previsto no art. 39 desta Lei.

§ 1º A comprovação da existência de dotação prévia e suficiente para o atendimento da despesa prévia prevista no inciso I do caput do presente artigo ocorrerá no ato da contratação mediante processo da estimativa do impacto financeiro se essa for necessária ou através de documento específico que será anexo aos assentos pessoais do servidor admitido.

§ 2º Excetua-se do disposto do inciso I do presente artigo a contratação de pessoal em caráter temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019.

§ 3º Se atendido o disposto nos incisos II e III do caput do presente artigo e também quando as despesas são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não ultrapasse o limite estabelecido

no art. 59 da presente Lei, fica dispensada a realização do impacto financeiro previsto no art. 16 e seus incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

**Art. 41.** No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 39, desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 42.** O Poder Executivo, por intermédio da gerência de recursos humanos, publicará até 30 de setembro de 2025, a denominação e os quantitativos de cargos ocupados e vagos, efetivos, temporários e comissionados, integrantes dos diversos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta.

**Art. 43.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 44.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas nos planos de cargos da Administração Pública de Seara, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais e ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - "Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização".

**Art. 45.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF:

- I – Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão em 20 % (vinte por cento) dos cargos preenchidos; e

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário, excluídos os da área de educação e saúde.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 46.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF.

§ 1º Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou econômica as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Excetua-se o disposto no § 1º do caput do presente artigo o incentivo, benefício de natureza financeira ou aqueles que já constam em programas e/ou ações constantes nos Planos Plurianuais – PPA e Orçamentos Anuais – LOA com dotações orçamentárias previstas ou criação de novos programas ou de ações e abertura de créditos suplementares ou especiais para tal fim, nas respectivas Leis.

§ 3º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção, benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, constante do caput do presente artigo e seu § 1º, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

§ 4º O incentivo, benefício de natureza financeira, previsto no § 2º do presente artigo destina-se exclusivamente à empresas com fins lucrativos do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar a criação e expansão de empreendimentos, promover o desenvolvimento econômico, gerar novos empregos, renda e sustentabilidade.

**Art. 47.** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para a sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante Decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à Lei Orçamentária,

observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – De até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – De até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – De até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – Dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

V – Dos restantes 80% (oitenta por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a troca das fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

**Art. 48.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

§ 1º Também não se consideram renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF as isenções parciais ou totais de juros e multas em programas de recuperação fiscal aprovados por Lei específica desde que mantida a correção monetária da receita.

§ 2º Também não se consideram renúncia de receita, quando o valor da renúncia não atingir o valor das despesas consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não ultrapasse o limite estabelecido no art. 59 da presente Lei, ficando dispensada a realização do impacto financeiro previsto no art. 14 e seus incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

**Art. 49.** As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I – Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II – Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2024, especialmente sobre:

- a) Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) Critérios de atualização monetária;
- c) Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e) Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- f) Revisão da legislação sobre taxas; e
- g) Concessão de anistia e remissões tributárias.

## **CAPÍTULO VIII DAS TRANSFERÊNCIAS**

### **Seção I Das Transferências Para o Setor Privado**

#### **Subseção I Das Subvenções Sociais**

**Art. 50.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Entidades beneficentes de assistência social são àquelas que detenham certificação emitida por Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, ou outros órgãos competentes em nível Estadual ou Federal, nos termos da legislação própria.

§ 2º Os repasses deverão ser realizados por unidade gestora com atribuições legais afetas à área social, saúde ou educação.

§ 3º A certificação de que trata o § 1º poderá ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Para as transferências ao setor privado aplicam-se as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999, Lei nº 1933, de 6 de setembro de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.500, de 05 setembro de 2018 e Instrução Normativa – IN nº 01/2018-CI/SEARA/SC e normas regulamentares do Município.

§ 5º A transferência de recursos deve atender as disposições do art. 51 da desta Lei.

### **Subseção II**

#### **Dos Termos de Contribuições Correntes, de Capital, Colaboração e Fomento**

**Art. 51.** A transferência de recursos somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – Estejam autorizadas em Lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025;

III – Sejam selecionadas por ato de autorização do dirigente da unidade orçamentária transferidora, desde que atendam a Lei específica disciplinando a forma e os critérios de concessão; ou,

IV - que atendam os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente e capital, não autorizada nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, na forma estabelecida no inciso III do presente artigo, o qual conterà o critério de seleção, o objeto, o prazo do termo ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º A transferência de recursos a título de Colaboração e Fomento prevista no inciso IV do caput deste artigo será realizada através de chamamento público, por dispensa ou por inexigibilidade de chamamento público na forma do art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos especialmente quanto às seguintes características:

I – Objetos;

II – Metas;

III – Métodos;

IV – Custos;



V – Plano de trabalho;

VI – Indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.

§ 3º O disposto no caput e nos § 1º e § 2º deste artigo aplica-se aos casos de termos ou instrumento congênere cujas despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

### **Subseção III**

#### **Das Transferências Correntes e Dos Termos de Colaboração e Fomento**

**Art. 52.** As transferências correntes, previstas no § 2º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os termos de colaboração e fomento estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, somente poderão ser realizados para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, atendam ao disposto no art. 50 desta Lei e sejam voltadas para a:

- a) Educação especial; ou
- b) Educação básica.

II – De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e atendam ao disposto no art. 50 desta Lei;

III – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento de qualquer modalidade ou a prática do desporto amador e de recreação, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

IV – De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no art. 50 desta Lei e cujas ações se destinem a:

- a) Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

V – Voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

VI – Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VII – Voltadas a colaboração e fomento para atendimento as disposições do art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As transferências dos recursos devem atender as disposições do art. 51 da presente Lei.

#### **Subseção IV** **Disposições Gerais**

**Art. 53.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 50 a 52 desta Lei, a transferência de recursos, a entidade privada sem fins lucrativos, depende da justificação pelo órgão concedente e ainda de:

I – Aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

- a) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação físicas necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- b) Aquisição de material permanente; e
- c) Realização de obras físicas em entidades sem fins lucrativos.

II – Identificação do beneficiário e do valor transferido nos respectivos termos de subvenções sociais, auxílios e contribuições financeiras, cooperação, fomento ou instrumento congênere;

III – Execução na modalidade de aplicação 50 – Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV – Compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato da subvenção social, auxílio financeiro, termos de parcerias ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixadas na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada na forma estabelecida na Lei nº 1.933, de 6 de setembro de 2017, Decreto nº 1.500, de 05 setembro de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Instrução Normativa – IN nº 01/2018-CI/SEARA/SC e as demais normas regulamentares do Município.

VI – Publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII – Comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pela concedente;

VIII – Cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX – Apresentação pela entidade da documentação, plano de trabalho, assim como atender as demais normas estabelecidas na Lei nº 1.933, de 6 de setembro de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.500, de 05 de setembro de 2018 e Instrução Normativa – IN nº 01/2018-CI/SEARA/SC que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Seara e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação e demais normas regulamentares.

X – Atendimento da Instrução Normativa – IN N. 33, de 21 de fevereiro de 2024 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e das normas específicas do Município e do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal;

XI – Para fomento do desenvolvimento econômico e rural previsto nos artigos 159 e 162 da Lei Orgânica Municipal;

XII – Para a colaboração e fomento o atendimento das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.

§ 1º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder Municipal, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados:

I – Os Conselhos Municipais devidamente aprovados por leis específicas;

II – As associações de entes federativos, limitada a aplicação dos recursos à capacitação e ao treinamento de seu pessoal; ou

III – As demais vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas regulamentares do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto do inciso II do art. 49 do Decreto 1.500, de 5 de setembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 1.933, de 6 de setembro de 2017 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 combinado com o inciso II do art. 45 da mesma Lei, o pagamento, a qualquer título para servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria somente será considerado como despesa legal se o mesmo tiver vínculo laboral e trabalhista com a Organização da Sociedade Civil - OSC parceira.

§ 3º As normas específicas do Município e do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal previstos no inciso X do caput do presente artigo obrigatoriamente deverão ter parecer específico e aprovado pela a Procuradoria Geral do Município – PGM.

**Art. 54.** É facultativa a exigência de contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 50, 51 e 52 desta Lei, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades que atuem nas áreas de saúde, educação e assistência social e atendam ao disposto no art. 50 desta Lei.

## **CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 55.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal divulgarão e manterão atualizada, na página do Município, relação das Organizações da Sociedade Civil – OSC nos termos dos arts. 50 a 52, que foram realizados termos de parcerias, contendo, pelo menos:

- I – Nome e número de inscrição no CNPJ;
- II – Nome, função e número de inscrição no CPF dos dirigentes;
- III – Área de atuação;
- IV – Endereço da sede;
- V – Data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
- VI – Órgão transferidor;
- VII – Valores transferidos e datas de transferência;
- VIII – Edital do chamamento e instrumento firmado; e
- IX – Forma de seleção da entidade.

Parágrafo único. No atendimento do disposto no presente artigo o Município atenderá integralmente ao disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 56.** Os Poderes do Município atenderão integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e Lei Municipal nº 1.722 de 29 de maio de 2013.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 57.** A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

**Art. 58.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Art. 59.** Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF:

I – As exigências nele contidas integrarão:

a) O processo licitatório, e o Capítulo I do Título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

b) Os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – No que se refere ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no que se refere ao inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV – Os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentário de 2025 e no PPA 2022/2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 1º Nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF o disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica às despesas destinadas ao serviço

da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O valor da Receita Corrente Líquida – RCL prevista no inciso III do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, será a obtida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**Art. 60.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade.

**Art. 61.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, exceto o recolhimento dos valores retidos na fonte.

**Art. 62.** Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

**Art. 63.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 64.** O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual e outros Entes da Federação através de seus órgãos da administração direta ou indireta descentralizada para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

**Art. 65.** Comprovado interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 66.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles provenientes de intempéries e passivos contingentes, constantes em anexo da LOA/2025.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal, poderá por ato próprio, utilizar o excesso de arrecadação, o superávit financeiro do exercício de 2024 ou encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos ou despesas de custeio, desde que não vinculados ou já comprometidos.

**Art. 67.** O orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025 contemplará recursos para a reserva de contingência, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na forma do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. É admitida a utilização dos recursos da dotação Reserva de Contingência após a data de 30 de outubro de 2025, para outra finalidade, desde que atendidos os passivos contingentes e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

**Art. 68.** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 com dotações vinculadas de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, serão executados e utilizados a qualquer título, quando devidamente firmado e processados, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido nos termos do art. 8º e seu parágrafo único e art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, e parágrafo único e art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos das receitas, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo, nos termos do art. 8º e seu parágrafo único e art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

**Art. 69.** Nos termos do Prejulgado nº 1.393 constante no Processo 302836128 de 22 de dezembro de 2003 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública.

§ 1º Em caso de ausência do devido empenhamento da despesa na época própria, podem ser reconhecidas como compromissos do exercício anterior e empenhadas na dotação para "despesas de exercícios anteriores" nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64. Se foram empenhadas e processadas na época devida, mas não pagas, devem integrar os restos a pagar, e assim pagas no exercício seguinte.

§ 2º A Lei Orçamentária anual poderá conter dotação própria para despesas de exercícios anteriores.

**Art. 70.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente Lei quanto a classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas,

conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

**Art. 71.** Nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito Municipal enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do Legislativo.

**Art. 72.** Nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal a sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

**Art. 73.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir 1º de janeiro de 2025.

Seara, em 06 de novembro de 2024

**EDEMILSON CANALE**  
Prefeito Municipal



# Sombrio

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118 E 119/2024

Publicação Nº 6592812

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SOMBRIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

**CONTRATADO:** J C DA S SANTOS EPP

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de cestas básicas prontas (montadas) a título de benefício eventual para pessoas cadastradas em programas de atendimento, para serem entregues pela Secretaria Municipal de Direitos Sociais e Cidadania de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** R\$ 74.620,00

**Data da assinatura:** 06/11/2024

Gislane Dias da Cunha  
**Prefeita Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SOMBRIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

**CONTRATADO:** L. DE BITENCOURT GOMES ME

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de cestas básicas prontas (montadas) a título de benefício eventual para pessoas cadastradas em programas de atendimento, para serem entregues pela Secretaria Municipal de Direitos Sociais e Cidadania de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** R\$ 501.885,60

**Data da assinatura:** 06/11/2024

Gislane Dias da Cunha  
**Prefeita Municipal**

**TA 01 AO CONTRATO 29/2023**

Publicação Nº 6592238

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**CONTRATADO:** FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo, conforme planilha em anexo, sendo acrescido **R\$ 329.680,90 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais, noventa centavos)**

**Data da assinatura:** 04/11/2024

Gislane Dias da Cunha  
Prefeita Municipal

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### PROCESSO 121-2024 AVISO INEXIGIBILIDADE 016-2024 AMETISTA

Publicação Nº 6592705

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de INEXIGIBILIDADE

Processo N.121/2024 – INEXIGIBILIDADE - nº 016/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 016/2024 – decorrente do PROCESSO 121/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a Contratação de VISITA AO AMETISTA PARQUE MUSEU PARA IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE IDOSOS DE SUL BRASIL-SCFV.

O Ametista Parque Museu é um complexo turístico fundado em 2001, pelo proprietário Valmor Fronza. Localizado em Ametista do Sul, na maior jazida de pedras ametista do mundo, sendo o primeiro empreendimento turístico da capital mundial da pedra ametista e hoje referência. Com mais de 2.000 exemplares nacionais e internacionais de pedras raras o complexo proporciona uma experiência única e completa desde a vista que é um verdadeiro repouso para os olhos como a grande aventura do passeio nos garimpos desativados.

Com o objetivo de preservar a natureza, os garimpos com alta produção foram desativados como forma de preservação da área a geração futura, uma vez que se considera um bem finito. "Colecionamos raridade em um lugar único que preserva e se preocupa com a natureza" destaca o proprietário Fronza.

Por ser uma atração turística única em nossa região e que retrata uma bela história de culturas que vem a muito tempo sendo mantida se fez a escolha do passeio.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso I, da lei n. 14.133/21.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou [licitacao@sul-brasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sul-brasil.sc.gov.br) ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 06 de novembro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

### PROCESSO 122-2024 AVISO INEXIGIBILIDADE 017-2024 RESTAURANTE

Publicação Nº 6592713

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de INEXIGIBILIDADE

Processo N.122/2024 – INEXIGIBILIDADE - nº 017/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 017/2024 – decorrente do PROCESSO 122/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a CONTRATAÇÃO de 35 ALMOÇOS NO RESTAURANTE GARRIMPO SUBTERRÂNEO EM VISITA AO AMETISTA PARQUE MUSEU PARA IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE IDOSOS DE SUL BRASIL-SCFV.

O Ametista Parque Museu é um complexo turístico fundado em 2001, pelo proprietário Valmor Fronza. Localizado em Ametista do Sul, na maior jazida de pedras ametista do mundo, sendo o primeiro empreendimento turístico da capital mundial da pedra ametista e hoje referência. Com mais de 2.000 exemplares nacionais e internacionais de pedras raras o complexo proporciona uma experiência única e completa desde a vista que é um verdadeiro repouso para os olhos como a grande aventura do passeio nos garimpos desativados.

Com o objetivo de preservar a natureza, os garimpos com alta produção foram desativados como forma de preservação da área a geração futura, uma vez que se considera um bem finito. "Colecionamos raridade em um lugar único que preserva e se preocupa com a natureza" destaca o proprietário Fronza.

Por ser uma atração turística única em nossa região e que retrata uma bela história de culturas que vem a muito tempo sendo mantida se fez a escolha do passeio.

Preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, trata-se portanto de um ato de construção da cidadania. A cultura desempenha um papel essencial na forma como a pessoa interpreta a identidade local. Conhecendo a cultura local, a pessoa compreenderá a importância de mantê-la viva na memória, protegê-la, preservando e valorizando o que somos, nossas características, nossa identidade. A valorização do patrimônio histórico cultural é o que molda a identidade das pessoas. Por isso preservar as paisagens, as obras de arte, as festas populares, a gastronomia ou qualquer outro elemento cultural de um povo é manter a identidade desse povo. Sul Brasil sempre foi uma cidade que manteve viva suas raízes, fortalecendo e cultivando uma cultura de destaque por gerações. Com o objetivo

de fortalecer ainda mais esse elo tão importante entre cultura e os grupos que a assistência social do município trabalha, o Município promoverá uma viagem ao AMETISTA PARQUE MUSEU, o passeio será destinado ao grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Dessa forma podemos trabalhar durante o passeio vários elementos da nossa cultura, que estão muito relacionados com a proposta do grupo, que é promover conhecimento, enriquecimento de memórias, de culturas e histórias. Desta forma como a cidade de Ametista é em outro estado no RGS se faz necessário almoçar lá, por esse motivo se faz necessária a compra dos almoços no restaurante dentro do parque, facilitando assim a locomoção dos idosos, muitos deles com dificuldades de se locomover por áreas muito longes devido a idade.

#### GARIMPO RESTAURANTE SUBTERRÂNEO

- INAUGURADO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, O GARIMPO RESTAURANTE SUBTERRÂNEO DEU INÍCIO Á UMA TRAJETÓRIA QUE SE TORNARIA UMA INCRÍVEL CASE DE SUCESSO NO TURISMO DE AMETISTA DO SUL.
- COM O INTUITO DE FORNECER AOS CLIENTES UMA EXPERIÊNCIA GASTRONÔMICA ÚNICA, E TAMBÉM UMA EXCELENTE EXPERIÊNCIA COM A ENERGIA DAS PEDRAS DO AMBIENTE, O RESTAURANTE TORNOU-SE UM ATRATIVO DE DIVERSOS PÚBLICOS.
- PROJETADO NO INTERIOR DE UMA ANTIGA MINA DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS, O GARIMPO RESTAURANTE SUBTERRÂNEO CONTA COM UM ESPAÇO TODO TEMATIZADO COM DIVERSAS PRECIOSIDADES, COMO AMETISTAS, CITRINOS E ÁGATAS.
- COM UM ESTILO RÚSTICO E AO MESMO TEMPO REFINADO, PROPORCIONA AOS VISITANTES A EXPERIÊNCIA DE ESTAR EM UM AMBIENTE TOTALMENTE SUBTERRÂNEO, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 50 METROS A BAIXO DO NÍVEL DO SOLO E 410 METROS A CIMA DO NÍVEL DO MAR.
- O AMBIENTE POSSUI AS PAREDES E O TETO, SOB ROCHA BRUTA DE BASALTO, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA MAIS RÚSTICA DENTRO DA MINA.
- A PROPOSTA DE DESIGN E EMBELEZAMENTO DO AMBIENTE, MANTÉM A TEMÁTICA DAS PEDRAS.
- ALGUMAS DAS MESAS DO AMBIENTE SÃO PROJETADAS COM VIDROS EM CIMA DE PRECIOSAS PEÇAS BRUTAS DE AMETISTAS E CITRINOS, SUPORTADAS POR BASES DE INOX.
- O GARIMPO CONTA COM UM DELICIOSO BUFFET LIVRE (SELF-SERVICE) COM PRATOS DE DIVERSAS ORIGENS CULINÁRIAS, UMA DIVERSIDADE DE SALADAS E UMA ONDA DE DELÍCIAS GASTRONÔMICAS DE PRATOS QUENTES.
- TEM COMO CARRO CHEFE OS FAMOSOS RISOTOS COM ESTILO GARIMPO, E TAMBÉM CONTA COM DELICIOSAS SOBREMESAS.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso I, da lei n. 14.133/21.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou [licitacao@sul-brasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sul-brasil.sc.gov.br) ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 06 de novembro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

## PROCESSO 123-2024 AVISO PREGÃO 63-2024 REDE ELÉTRICA

Publicação Nº 6592698

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6177177742C135C3038F7739FB66D003ECAD4E96

### Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 063/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 063/2024 – decorrente do PROCESSO 123/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - , visando o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RELOCAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, NA COMUNIDADE DE LINHA ALTO RECREIO, PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÃO DE KIT DE MEDIÇÃO NO POÇO DE ALTO RECREIO E OUTRO NO POÇO DE LINHA GUAJUVIRA, OBRIGATORIAMENTE, SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES TÉCNICAS QUE COMPÕEM A NOTA PS 400760229, ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA CELESC.

Data da abertura da sessão pública: 22 de novembro de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 07 de novembro de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 22 de novembro de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 22 de novembro de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 22 de novembro de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

[contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou [licitacao@sul-brasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sul-brasil.sc.gov.br) ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 06 de novembro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

## Taió

## PREFEITURA

## ATA REGISTRO DE PREÇO 130/2024 - PROCESSO 116/2024

Publicação Nº 6594055



## MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 126 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 126 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
130 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 130 Código Único: 1079212 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024

Validade: 1 ano

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na AVENIDA - 44 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CENTRO, Taió - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.765.488/0001-02, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 116/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
DEIVID JS TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	23.311.430/0001-20

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em um prazo que se estende até 06/11/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: DEIVID JS TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA(23.311.430/0001-20)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LT	115.081	R\$ 5,43	R\$ 624.889,83
2	OLEO DIESEL S-500	IPIRANGA	LT	149.400	R\$ 5,36	R\$ 800.784,00
3	OLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	LT	457.600	R\$ 5,40	R\$ 2.471.040,00
4	ARLA 32	IPIRANGA	LT	39.020	R\$ 2,52	R\$ 98.330,40
					Total do Fornecedor:	R\$ 3.995.044,23
					Total Geral dos Itens:	R\$ 3.995.044,23

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 116/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 116/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: O objeto ora licitado, deverá ser disponível no estabelecimento da vencedora, no perímetro urbano do município de Taió, atendendo todas as legislações vigentes e recomendações dos órgãos ambientais, sendo que o fornecimento de combustível ocorrerá diretamente

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 126 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 126 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
130 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 130 Código Único: 1079212 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2024**

nas bombas, com atendimento disponível todos os dias da semana, no horário mínimo das 06h00 às 20h00, sendo que situações excepcionais e devidamente justificadas de abastecimentos fora deste horário poderão ser realizadas através do cartão eletrônico de abastecimento.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE TAIÓ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 126 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 89 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 126 Entidade: 89 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:  
130 Código Cliente: 89 Sequência Ata: 130 Código Único: 1079212 Ata Única: 0 Somente Vencedores:

1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2024****CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 116/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Taió - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Taió - SC, 06 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAIÓ  
Contratante  
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

DEIVID JS TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Contratada

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2024**

Publicação Nº 6594052

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DE1DFD30A2DA592B936FC61930843579388B04F

**MUNICÍPIO DE TAIÓ**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -  
Minuta - Licitação: 126 códigoCliente: 89 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão  
Para Aquisição de bens  
116/2024  
Processo Administrativo: 116/2024**

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8735/2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 116/2024, o(s) participante(s):

1079212 - DEIVID JS TRANSPORTES E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	IPIRANGA	115.081	R\$5,43	R\$624.889,83
2	OLEO DIESEL S-500	LITRO	IPIRANGA	149.400	R\$5,36	R\$800.784,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	IPIRANGA	457.600	R\$5,40	R\$2.471.040,00
4	ARLA 32	LITRO	IPIRANGA	39.020	R\$2,52	R\$98.330,40
Total do Fornecedor:						R\$3.995.044,23

HORST  
ALEXANDRE  
PURNHAGEN:  
79631207900

Assinado de forma  
digital por HORST  
ALEXANDRE  
PURNHAGEN:7963  
1207900

Taió, 6 de novembro de 2024

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN  
Prefeito



# Tangará

## PREFEITURA

### ANULAÇÃO PE 1.2024 SMS

Publicação Nº 6592553

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### Aviso de Anulação

Processo Licitatório n. 2/2024 Pregão Eletrônico n. 1/2024

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" CONFORME RDC 306 DA ANVISA.

Tangará, 05 de novembro de 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS

Prefeito Municipal e.e

### EXRATO DE ADITIVO 06/11

Publicação Nº 6592598

#### EXTRATO DE ADITIVO

Município de Tangará

Estado de Santa Catarina

Extrato de Aditamento: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

Contrato: nº 245/2023

Processo Licitatório: nº 145/2023

Pregão Eletrônico: nº 53/2023

Objeto: Visto solicitação de aditamento, por intermédio do Ofício encaminhado pela empresa, os valores contratados serão reajustados, conforme tabela abaixo, pelo índice INPC acumulado no período (4,09%).

Valor Unit reajustado: R\$ 4.475,92

Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Contratado: RI PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA

Centro Administrativo, 06 de novembro de 2024

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 06/11/2024

Publicação Nº 6594041

#### EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preços: nº 256/2024

Processo Licitatório: nº 127/2024

Pregão Eletrônico: nº 53/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ,

Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTD

Valor total: R\$ 105.000,00

Centro Administrativo, 06 de novembro de 2024

### PORTARIA Nº 898, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024. EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6593796

PORTARIA Nº 898, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO público A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso I, do art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, a servidora PATRICIA FRESKI DOS CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – NIVEL 09 – CLASSE C, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

### **PORTARIA Nº 899, 04 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6593801

PORTARIA Nº 899, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 90 e 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora TASIANA RODRIGUES GUIMARAES HEEMANN, ocupante do cargo de DIRETOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – NIVEL CC - 27, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/11/2024 até 23/11/2024.

Parágrafo único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

### **PORTARIA Nº 900, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6593802

PORTARIA Nº 900, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 4, da Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do art. 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, ao servidor DIOGO AUGUSTO MIORANZA, ocupante do cargo de DENTISTA – P.S.F, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05/11/2024 até 14/11/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

**PORTARIA Nº 903, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6593805

PORTARIA Nº 903, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 21, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 769/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 04 de novembro de 2024, a carga horária da servidora MONICA DE CAMARGO PEDROSO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NÍVEL PEB I - CLASSE A, de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A alteração da carga horária perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

**RETIFICAÇÃO PE 61/2024**

Publicação Nº 6594122

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação  
Processo Licitatório n. 145/2024 Pregão Eletrônico n. 61/2024

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, alterando a data do certame para o dia 21 de novembro de 2024 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. As alterações podem ser obtidas na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Tangará, 06 de novembro de 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### RREO 5 BIM 2024

Publicação Nº 6592382

Página: 1 / 4  
 Data: 05/11/2024  
 Exercício de 2024  
  
**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**



R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>						
RECEITAS CORRENTES	20.660.821,96	20.660.821,96	4.213.850,22	20,40	25.080.256,00	-4.419.434,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.521.562,71	20.521.562,71	4.213.850,22	20,53	22.847.198,47	-2.325.635,76
Impostos	723.541,32	723.541,32	229.681,93	31,74	1.403.101,92	-679.560,60
Taxas	623.844,99	623.844,99	214.127,88	34,32	1.191.447,90	-567.602,91
Contribuição de Melhoria	92.197,75	92.197,75	15.554,05	16,87	211.654,02	-119.456,27
CONTRIBUIÇÕES	7.498,58	7.498,58	0,00	0,00	0,00	7.498,58
Contribuições Sociais	117.000,00	117.000,00	11.763,64	10,05	80.550,50	36.449,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117.000,00	117.000,00	11.763,64	10,05	80.550,50	36.449,50
RECEITA PATRIMONIAL	129.302,83	129.302,83	152.529,29	117,96	805.740,04	-676.437,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	84.302,83	84.302,83	145.047,92	172,06	755.919,41	-671.616,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	45.000,00	45.000,00	7.481,37	16,63	49.820,63	-4.820,63
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.213,68	3.213,68	0,00	0,00	0,00	3.213,68
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.068,38	16.068,38	0,00	0,00	0,00	16.068,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.712,25	10.712,25	0,00	0,00	0,00	10.712,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.356,13	5.356,13	0,00	0,00	0,00	5.356,13
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Página: 2 / 4  
 Data: 05/11/2024  
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.406.727,08	19.406.727,08	3.791.472,36	19,54	20.449.801,98	105,37	-1.043.074,90
Transferências da União e de suas Entidades	12.921.235,05	12.921.235,05	2.034.175,29	15,74	11.559.397,32	89,46	1.361.837,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.220.492,03	4.220.492,03	1.295.011,40	30,68	6.549.598,99	155,19	-2.329.106,96
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.265.000,00	2.265.000,00	462.285,67	20,41	2.339.398,27	103,28	-74.398,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407,40	0,00	-1.407,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.709,42	125.709,42	28.403,00	22,59	108.004,03	85,92	17.705,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	23.643,06	23,64	83.604,02	83,60	16.395,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	298,96	0,00	298,96	0,00	-298,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.709,42	25.709,42	4.460,98	17,35	24.101,05	93,74	1.608,37
RECEITAS DE CAPITAL	139.259,25	139.259,25	0,00	0,00	2.233.057,53	1.603,53	-2.093.798,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	139.259,25	139.259,25	0,00	0,00	108.000,00	77,55	31.259,25
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	77,55	31.259,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125.057,53	0,00	-2.125.057,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125.057,53	0,00	-2.125.057,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4  
 Data: 05/11/2024  
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	20.660.821,96	20.660.821,96	4.213.850,22	20,40	25.080.256,00	121,39	-4.419.434,04		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)</b>									
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	20.660.821,96	20.660.821,96	4.213.850,22	20,40	25.080.256,00	121,39	-4.419.434,04		
<b>DÉFICIT (VI)</b>					0,00				
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	20.660.821,96	20.660.821,96	4.213.850,22	20,40	25.080.256,00	121,39	-4.419.434,04		
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	8.001.175,58			8.001.175,58				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			8.001.175,58				

Página: 4 / 4  
 Data: 05/11/2024  
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	20.660.821,96	33.849.968,02	4.536.384,79	27.556.114,91	6.293.853,11	4.669.659,60	21.499.875,07	12.350.092,95	21.034.554,49
DESPESAS CORRENTES	18.811.619,68	24.912.712,02	2.912.350,64	19.741.247,55	5.171.464,47	3.552.759,79	17.927.225,16	6.985.486,86	17.840.197,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.673.975,82	12.019.388,83	1.706.984,77	8.793.671,37	3.225.717,46	1.720.759,61	8.782.776,56	3.236.612,27	8.708.093,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	1.107,06	11.744,82	9.255,18	1.107,06	11.744,82	9.255,18	11.744,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.116.643,86	12.872.323,19	1.204.288,81	10.935.831,36	1.936.491,83	1.830.893,12	9.132.703,78	3.739.619,41	9.120.359,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.788.202,28	8.877.256,00	1.624.034,15	7.814.867,36	1.062.388,64	1.116.899,81	3.572.649,91	5.304.606,09	3.194.356,56
INVESTIMENTOS	1.673.002,28	8.761.056,00	1.604.668,23	7.718.037,74	1.043.018,26	1.097.533,89	3.475.820,29	5.285.235,71	3.097.526,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.200,00	116.200,00	19.365,92	96.829,62	19.370,38	19.365,92	96.829,62	19.370,38	96.829,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	20.660.821,96	33.849.968,02	4.536.384,79	27.556.114,91	6.293.853,11	4.669.659,60	21.499.875,07	12.350.092,95	21.034.554,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	20.660.821,96	33.849.968,02	4.536.384,79	27.556.114,91	6.293.853,11	4.669.659,60	21.499.875,07	12.350.092,95	21.034.554,49
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	20.660.821,96	33.849.968,02	4.536.384,79	27.556.114,91	6.293.853,11	4.669.659,60	21.499.875,07	12.350.092,95	21.034.554,49
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:06:32.  
 Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>									
LEGISLATIVA	20.660.821,96	33.849.968,02	4.536.384,79	27.556.114,91	6.293.853,11	4.669.659,60	21.499.875,07	12.350.092,95	
AÇÃO LEGISLATIVA	1.419.500,00	1.419.500,00	155.598,02	957.465,96	462.034,04	155.430,34	913.081,59	506.418,41	
ADMINISTRAÇÃO	1.419.500,00	1.419.500,00	155.598,02	957.465,96	462.034,04	155.430,34	913.081,59	506.418,41	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.948.551,57	4.769.496,86	681.883,30	3.984.770,69	784.726,17	687.620,22	3.292.373,65	1.477.123,21	
CONTROLE INTERNO	1.448.017,42	3.246.962,71	524.695,47	2.753.378,90	493.583,81	514.134,24	2.111.991,06	1.134.971,65	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	141.380,37	141.380,37	18.117,42	110.721,29	30.659,08	19.308,32	109.196,19	32.184,18	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	209.141,12	229.141,12	25.307,79	155.810,39	73.330,73	25.330,97	144.935,66	84.205,46	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	105.840,50	105.840,50	13.758,82	86.201,79	19.638,71	13.943,91	77.988,28	27.852,22	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.046.172,16	1.046.172,16	100.003,80	878.658,32	167.513,84	114.902,78	848.262,46	197.909,70	
POLICIAMENTO	122.355,31	449.292,94	-10.621,82	137.638,10	311.654,84	44.156,39	112.388,50	336.904,44	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.355,31	449.292,94	-10.621,82	137.638,10	311.654,84	44.156,39	112.388,50	336.904,44	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.586.745,08	1.604.821,92	151.709,92	1.178.478,60	428.343,32	179.902,32	1.043.251,26	561.570,66	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	21.840,49	40.679,12	0,00	40.679,12	0,00	13.233,32	34.062,42	6.616,70	
SAÚDE	1.564.904,59	1.564.142,80	151.709,92	1.137.799,48	426.343,32	166.669,00	1.009.188,84	554.953,96	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.324.718,61	6.277.971,19	673.493,09	5.240.039,89	1.037.931,30	873.512,60	4.319.255,74	1.958.715,45	
ATENÇÃO BÁSICA	169.177,50	291.639,40	87.129,61	278.533,98	13.105,42	74.509,42	204.251,59	87.387,81	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.939.236,94	5.557.428,42	508.536,32	4.636.888,33	920.538,09	763.377,61	3.853.731,99	1.703.694,43	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.912,80	317.496,68	70.516,49	270.587,43	46.909,25	28.269,90	207.287,01	110.209,67	
EDUCAÇÃO	106.391,37	111.408,69	7.310,67	54.030,15	57.378,54	7.385,67	53.985,15	57.423,54	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.210.020,73	7.406.761,79	1.947.339,31	5.700.734,28	1.706.027,51	858.197,53	4.240.204,31	3.166.557,48	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.408.451,74	1.728.006,62	133.595,70	1.255.630,20	472.376,42	173.122,18	1.084.762,01	643.244,61	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.786,20	3.736,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.736,20	
EDUCAÇÃO INFANTIL	258.190,19	258.190,19	23.813,90	170.799,31	87.390,88	29.264,45	146.995,57	111.194,62	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.478.565,71	1.753.859,36	158.212,28	1.305.566,81	448.292,55	170.531,92	1.220.197,66	533.661,70	
ENSINO PROFISSIONAL	2.002.216,74	3.604.109,27	1.631.717,43	2.943.354,88	660.754,39	485.278,98	1.766.263,37	1.837.845,90	
ENSINO SUPERIOR	7.753,38	7.753,38	0,00	7.753,38	0,00	0,00	4.356,00	3.397,38	
	51.106,77	51.106,77	0,00	17.629,70	33.477,07	0,00	17.629,70	33.477,07	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
CULTURA	105.944,80	143.602,14	20.116,70	72.454,04	71.148,10	20.904,04	66.757,27	0,31	76.844,87
DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.104,30	13.104,30	6.097,28	6.416,08	6.688,22	6.097,28	6.416,08	0,03	6.688,22
DIFUSÃO CULTURAL	92.840,50	130.497,84	14.019,42	66.037,96	64.459,88	14.806,76	60.341,19	0,28	70.156,65
URBANISMO	330.801,85	4.242.546,18	197.358,24	3.768.056,44	474.489,74	512.734,58	1.331.983,72	6,20	2.910.562,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	221.599,35	3.953.343,68	199.442,34	3.480.938,04	472.405,64	415.644,64	1.067.701,68	4,97	2.885.642,00
SERVIÇOS URBANOS	109.202,50	289.202,50	-2.084,10	287.118,40	2.084,10	97.089,94	264.282,04	1,23	24.920,46
HABITAÇÃO	32.760,75	7.760,75	0,00	0,00	7.760,75	0,00	0,00	0,00	7.760,75
HABITAÇÃO URBANA	32.760,75	7.760,75	0,00	0,00	7.760,75	0,00	0,00	0,00	7.760,75
SANEAMENTO	223.865,14	342.310,54	5.940,00	309.541,31	32.769,23	29.874,04	262.041,31	1,22	80.269,23
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	223.865,14	342.310,54	5.940,00	309.541,31	32.769,23	29.874,04	262.041,31	1,22	80.269,23
GESTÃO AMBIENTAL	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	10.920,25	0,00	0,00	0,00	10.920,25
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	10.920,25	0,00	0,00	0,00	10.920,25
AGRICULTURA	1.667.564,02	2.276.606,40	177.849,35	1.957.893,16	318.713,24	169.903,10	1.919.241,29	8,93	357.365,11
EXTENSÃO RURAL	1.667.564,02	2.276.606,40	177.849,35	1.957.893,16	318.713,24	169.903,10	1.919.241,29	8,93	357.365,11
INDÚSTRIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.645.045,23	2.678.593,87	411.381,28	2.269.003,07	409.590,80	462.713,41	2.183.005,13	10,15	495.588,74
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.645.045,23	2.678.593,87	411.381,28	2.269.003,07	409.590,80	462.713,41	2.183.005,13	10,15	495.588,74
DESPORTO E LAZER	301.687,18	1.549.441,75	30.385,30	1.537.053,94	12.387,81	538.589,28	1.412.310,88	6,57	137.130,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	301.687,18	1.549.441,75	30.385,30	1.537.053,94	12.387,81	538.589,28	1.412.310,88	6,57	137.130,87
ENCARGOS ESPECIAIS	460.341,44	610.341,44	93.952,10	442.985,43	167.356,01	136.121,75	403.980,42	1,88	206.361,02
DEMAIS SUBFUNÇÕES	323.141,44	473.141,44	73.479,12	334.410,99	138.730,45	115.648,77	295.405,98	1,37	177.735,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	137.200,00	137.200,00	20.472,98	108.574,44	28.625,56	20.472,98	108.574,44	0,51	28.625,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>20.660.821,96</b>	<b>33.849.965,02</b>	<b>4.536.384,79</b>	<b>27.556.114,91</b>	<b>6.293.853,11</b>	<b>4.669.659,60</b>	<b>21.499.875,07</b>	<b>100,00</b>	<b>12.350.092,95</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>20.660.821,96</b>	<b>33.849.965,02</b>	<b>4.536.384,79</b>	<b>27.556.114,91</b>	<b>6.293.853,11</b>	<b>4.669.659,60</b>	<b>21.499.875,07</b>	<b>100,00</b>	<b>12.350.092,95</b>

R\$ 1.00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:06:35.  
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024



RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Feb/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Sep/2024	Out/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.283.647,20</b>	<b>3.589.957,89</b>	<b>2.417.467,72</b>	<b>3.208.247,19</b>	<b>2.395.048,12</b>	<b>2.686.485,24</b>	<b>2.830.880,69</b>	<b>2.991.916,49</b>	<b>2.539.127,46</b>	<b>2.666.727,61</b>	<b>2.312.681,60</b>	<b>32.389.363,62</b>	<b>24.121.021,57</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.721,74	130.290,73	60.153,58	101.490,71	154.534,77	194.668,67	119.573,21	197.460,14	148.094,14	106.313,30	123.369,63	1.617.114,39	723.941,32	
I.P.T.U.	875,72	3.944,75	869,10	4.190,11	33.222,72	65.476,70	40.983,96	7.974,16	1.180,92	1.132,05	2.037,96	172.407,17	161.152,95	
I.S.S.	16.419,46	16.844,07	17.882,58	12.103,40	20.802,46	13.501,40	50.292,05	17.442,31	24.882,10	16.123,43	37.978,71	313.497,98	86.754,08	
I.T.B.I.	16.016,22	23.482,77	2.800,00	24.153,37	9.485,25	17.702,99	12.962,16	6.588,74	24.486,12	19.220,92	7.811,97	173.834,56	56.121,30	
I.R.R.F.	45.789,28	81.189,53	36.176,03	47.184,23	65.633,12	59.697,47	63.452,57	81.278,38	59.830,38	61.504,07	68.318,17	736.181,99	307.816,66	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.619,06	4.819,61	2.525,87	13.899,60	25.301,22	38.288,11	27.177,12	29.651,49	37.714,34	8.332,23	7.221,82	221.092,69	99.696,33	
Contribuições	5.461,00	5.537,94	5.690,34	5.381,93	11.173,76	15.657,89	10.977,46	5.822,20	5.647,13	5.766,36	5.997,28	91.548,44	117.000,00	
Recita Patrimonial	71.292,50	77.757,51	82.638,76	73.872,13	94.274,45	81.226,25	82.214,82	79.114,89	83.305,90	78.563,95	71.820,04	897.709,25	129.302,83	
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.547,62	74.082,87	79.176,55	70.887,24	76.388,79	77.238,44	75.123,65	79.170,01	72.634,99	68.192,03	76.865,89	897.549,90	84.302,83	
Outras Receitas Patrimoniais	3.734,88	3.674,64	3.462,21	2.984,89	15.885,66	3.987,81	3.962,60	3.991,24	3.928,96	3.638,01	3.843,36	57.230,15	45.000,00	
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita de Serviços	31.666,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.059.705,10	3.381.343,47	2.261.102,20	3.013.924,17	2.127.169,87	2.242.433,36	2.671.163,31	2.692.764,78	2.298.702,17	2.360.076,41	2.096.964,94	29.529.410,61	23.006.185,94	
Cole-Parte do F.P.M.	1.071.342,00	1.701.366,27	1.173.685,28	1.596.892,52	894.951,46	1.043.558,60	1.214.047,39	1.303.684,47	1.105.080,20	1.150.786,35	982.614,83	14.729.642,46	13.812.208,32	
Cole-Parte do I.C.M.S.	606.129,02	755.447,03	690.585,91	646.174,31	632.527,17	693.836,41	683.493,99	668.693,31	669.141,10	696,510,46	673.204,90	8.074.356,23	4.656.574,30	
Cole-Parte do I.P.V.A.	11.152,54	6.803,29	19.015,41	33.594,21	38.030,46	33.548,31	39.046,44	37.211,76	36.005,28	38.872,86	30.737,80	374.020,03	173.237,00	
Cole-Parte do I.T.R.	25,58	237,73	0,00	39,68	41,16	173,31	27,63	37,67	667,90	2.150,09	1.992,94	5.397,69	1.479,69	
Transferências da LC 61/1989	5.544,80	6.036,57	6.130,74	6.376,30	7.490,98	6.478,18	6.816,52	8.897,93	10.249,23	11.188,06	7.995,92	90.050,56	59.693,07	
Transferências do FUNDEB	183.297,48	226.894,49	246.652,25	246.037,07	226.294,82	245.846,33	237.967,91	249.897,40	240.442,94	231.339,02	237.560,89	2.813.904,82	2.285.000,00	
Outras Transferências Correntes	172.209,68	664.758,09	126.052,61	486.620,08	227.874,98	214.249,16	334.233,13	322.020,49	237.115,52	229.229,57	183.257,66	3.442.038,82	2.038.023,58	
Outras Receitas Correntes	11.790,56	15.029,24	7.882,84	12.578,25	7.895,27	13.180,24	7.651,08	9.254,09	10.949,59	22.751,50	5.651,50	134.822,83	125.709,42	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>338.833,48</b>	<b>389.408,71</b>	<b>377.879,24</b>	<b>456.405,25</b>	<b>334.599,78</b>	<b>356.499,32</b>	<b>406.691,46</b>	<b>314.211,53</b>	<b>384.094,97</b>	<b>330.339,92</b>	<b>335.229,07</b>	<b>4.386.802,25</b>	<b>3.599.458,86</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	338.833,48	389.408,71	377.879,24	456.405,25	334.599,78	356.499,32	406.691,46	314.211,53	384.094,97	330.339,92	335.229,07	4.386.802,25	3.599.458,86	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>1.924.813,72</b>	<b>3.200.549,18</b>	<b>2.039.588,48</b>	<b>2.751.841,94</b>	<b>2.060.448,34</b>	<b>2.190.707,09</b>	<b>2.424.289,23</b>	<b>2.677.704,96</b>	<b>2.155.032,49</b>	<b>2.236.387,69</b>	<b>1.977.452,53</b>	<b>27.972.561,37</b>	<b>20.521.562,71</b>	
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.924.813,72</b>	<b>3.200.549,18</b>	<b>2.039.588,48</b>	<b>2.751.841,94</b>	<b>2.060.448,34</b>	<b>2.190.707,09</b>	<b>2.274.289,23</b>	<b>2.597.704,96</b>	<b>2.155.032,49</b>	<b>2.236.387,69</b>	<b>1.977.452,53</b>	<b>27.742.561,37</b>	<b>20.521.562,71</b>	
emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13.200,00	121.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.677,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	163.792,00	187.468,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.911.613,72</b>	<b>3.079.072,18</b>	<b>2.025.468,48</b>	<b>2.737.721,94</b>	<b>2.043.504,34</b>	<b>2.173.763,09</b>	<b>2.257.945,23</b>	<b>2.580.760,96</b>	<b>2.138.088,49</b>	<b>2.219.443,69</b>	<b>1.960.518,53</b>	<b>27.444.092,37</b>	<b>20.334.074,71</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:06:22.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A 2024 / BIMESTRE -

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A 2024 / BIMESTRE -

Página: 2 / 2

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:06:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Tigrinhos, 05/11/2024



**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - OUTUBRO 2024**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		20.521.562,71	22.847.198,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		723.541,32	1.403.101,92
IPTU		161.152,95	167.586,70
ISS		98.754,08	280.234,45
ITBI		56.121,30	134.433,57
IRRF		307.816,66	609.193,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		99.686,33	211.654,02
Contribuições		117.000,00	80.550,50
Receita Patrimonial		129.302,83	805.740,04
Aplicações Financeiras (II)		84.302,83	755.919,41
Outras Receitas Patrimoniais		45.000,00	49.820,63
Transferências Correntes		19.406.727,08	20.449.801,98
Cota-Parte FPM		11.192.208,32	9.728.663,62
Cota-Parte ICMS		3.725.259,44	5.370.225,19
Cota-Parte IPVA		138.589,60	284.852,12
Cota-Parte ITR		1.479,69	4.301,80
Transferências da LC 61/1989		47.730,46	62.775,35
Transferências do FUNDEB		2.265.000,00	2.393.912,85
Outras Transferências Correntes		2.036.459,57	2.605.071,05
Demais Receitas Correntes		144.991,48	108.004,03
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		144.991,48	108.004,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		20.437.259,88	22.091.279,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		139.259,25	2.233.057,53
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		139.259,25	108.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		139.259,25	108.000,00
Transferências de Capital		0,00	2.125.057,53
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	2.125.057,53
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII - (VII + IX + X + XI + XII))]		139.259,25	2.233.057,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		20.576.519,13	24.324.336,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		20.576.519,13	24.324.336,59

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - OUTUBRO 2024**



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.912.712,02	19.741.247,55	17.927.225,16	17.840.197,93	11.854,14	42.266,70	42.266,70	
Pessoal e Encargos Sociais	12.019.388,83	8.793.671,37	8.782.776,56	8.708.093,40	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	11.744,82	11.744,82	11.744,82	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.872.323,19	10.935.831,36	9.132.703,78	9.120.359,71	11.854,14	42.266,70	42.266,70	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.872.323,19	10.935.831,36	9.132.703,78	9.120.359,71	11.854,14	42.266,70	42.266,70	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	24.891.712,02	19.729.502,73	17.915.480,34	17.828.453,11	11.854,14	42.266,70	42.266,70	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.877.256,00	7.814.867,36	3.572.649,91	3.194.356,56	0,00	3.157.941,82	3.157.941,82	
Investimentos	8.761.056,00	7.718.037,74	3.475.820,29	3.097.526,94	0,00	3.157.941,82	3.157.941,82	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	116.200,00	96.829,62	96.829,62	96.829,62	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.761.056,00	7.718.037,74	3.475.820,29	3.097.526,94	0,00	3.157.941,82	3.157.941,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.712.768,02	27.447.540,47	21.391.300,63	20.925.980,05	11.854,14	3.200.208,52	3.200.208,52	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	33.712.768,02	27.447.540,47	21.391.300,63	20.925.980,05	11.854,14	3.200.208,52	3.200.208,52	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV] - [XXXII] + [XXXIII]</b>					186.293,88			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII] - [XXXIII] + [XXXIIc]</b>					186.293,88			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
361.690,18								
Janeiro - Outubro 2024								
VALOR INCORRIDO								
755.919,41								
11.744,82								
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVI)</b>								
930.468,47								



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Outubro 2024 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	144.915,48	48.085,86
DEDUÇÕES (XL)	10.160.034,56	11.006.458,63
Disponibilidade de Caixa	10.160.034,56	11.006.458,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.241,95	11.146.049,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.854,14	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.353,25	139.591,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	-10.015.119,08	-10.958.372,77
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>943.253,69</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE 434.993,01
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
		Janeiro - Outubro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-11.854,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-931,08
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		930.468,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		186.293,88
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.001.175,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.001.175,58
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:08:14.  
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÉS OUTUBRO 2024

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 05/11/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (i+j) - (i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Em Exercícios Anteriores (h)				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	0,00	11.854,14	11.854,14	0,00	0,00	3.237.893,80	488.433,71	3.200.208,52	6.638,80	489.280,19	489.280,19
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	11.854,14	11.854,14	0,00	0,00	3.237.893,80	488.433,71	3.200.208,52	6.638,80	489.280,19	489.280,19
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.103,96	421.103,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	8.604,67	8.604,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	3.249,47	3.249,47	0,00	0,00	0,00	18.589,10	15.557,55	93,50	2.938,05	2.938,05
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS.SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.237.893,80	17.265,47	2.762.092,06	6.725,07	486.342,14	486.342,14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,18	1.454,95	20,23	0,00	0,00
<b>Total (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>11.854,14</b>	<b>11.854,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.237.893,80</b>	<b>488.433,71</b>	<b>3.200.208,52</b>	<b>6.638,80</b>	<b>489.280,19</b>	<b>489.280,19</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:07:05.

Nota(s) Explicativa(s):





MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	623.844,99	1.191.447,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	161.152,95	167.586,70
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	56.121,30	134.433,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.754,08	280.234,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	307.816,66	609.193,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.710.982,32	19.109.378,14
2.1 - Cota-Parte FPM	13.812.208,32	11.956.934,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.100.000,00	11.141.354,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	712.208,32	815.579,69
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.656.574,30	6.712.780,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	59.663,07	78.469,19
2.4 - Cota-Parte ITR	1.479,69	5.130,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	173.237,00	356.064,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.819,94	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.334.827,31</b>	<b>20.300.826,04</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'</b>	<b>3.599.754,80</b>	<b>3.658.759,69</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.233.952,03</b>	<b>1.416.446,82</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.267.142,45	2.419.998,80
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.267.142,45	2.365.484,22
6.1.1 - Principal	2.265.000,00	2.339.398,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.142,45	26.085,95
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.514,58
6.4.1 - Principal	0,00	54.514,58
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-1.334.754,80	-1.319.361,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		122.998,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		122.998,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.542.997,58</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.479.955,23	2.307.683,12	2.283.843,17	2.270.134,62
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.163.641,23	2.035.982,28	2.035.982,28	2.022.273,73
10.1.1 - Educação Infantil	663.375,00	658.323,86	658.323,86	652.083,19
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.500.266,23	1.377.658,42	1.377.658,42	1.370.190,54
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	316.314,00	271.700,84	247.860,89	247.860,89
10.2.1 - Educação Infantil	162.924,76	162.224,94	138.384,99	138.384,99
10.2.2 - Ensino Fundamental	153.389,24	109.475,90	109.475,90	109.475,90
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.184.684,34	2.160.844,39	2.147.135,84	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.136.935,60	2.113.095,65	2.099.387,10	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.748,74	47.748,74	47.748,74	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.912.983,50	1.912.983,50	1.899.274,95			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.655.838,95	1.912.983,50	1.912.983,50	80,87		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	241.999,88	259.154,41	259.154,41	17.154,53	10,71	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	234.284,86	122.998,78	122.998,78	0,00	0,00	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.284,86	122.998,78	122.998,78	0,00	0,00	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.162.606,17	2.035.326,54	933.296,63	923.977,83		
20.1 - Educação Infantil	593.086,00	208.150,96	191.483,74	191.483,74		
20.2 - Ensino Fundamental	1.763.231,77	1.270.348,39	219.315,97	211.220,92		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.736,20	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	258.190,19	170.799,31	146.995,57	145.771,82		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	544.362,01	386.027,88	375.501,35	375.501,35		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.836.273,00	3.786.182,47	2.694.642,88	2.672.839,28		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.385,76	1.028.699,76	988.192,59	981.951,92		
21.1.1 - Creche	0,00	197.709,88	191.749,19	191.749,19		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	16.566,03	15.112,08	15.112,08		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.416.887,24	2.757.482,71	1.706.450,29	1.690.887,36		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				933.296,63		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.658.759,69		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				17.154,53		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4,5,7</sup>				0,00		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>				<b>4.574.901,79</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.075.206,51	4.574.901,79	22,54	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>						
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	298.900,00	298.900,00	298.900,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.030,43	554.786,60
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.668,07	332.714,28
31.1.1 - Salário-Educação	117.516,77	161.046,39
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	32.127,26	52.452,11
31.1.4 - PNATE	36.600,11	46.886,68
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	24.423,93	72.329,10
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.362,36	222.072,32
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.764.200,39	1.357.724,62	1.023.064,51	1.023.064,51
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	334.473,60	276.867,05	232.005,07	232.005,07
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	187.222,03	185.872,17	59.813,08	59.813,08
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	51.106,77	17.629,70	17.629,70	17.629,70
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	7.753,38	7.753,38	4.356,00	4.356,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.183.644,61	869.602,32	709.260,66	709.260,66

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>7.406.761,79</b>	<b>5.700.734,28</b>	<b>4.240.204,31</b>	<b>4.217.176,96</b>
33.1 - Despesas Correntes	6.002.023,28	4.532.597,15	4.218.967,17	4.195.939,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.550.889,17	2.462.784,36	2.462.784,36	2.439.757,01
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	78.017,69	78.017,69	78.017,69
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.451.134,11	1.991.795,10	1.678.165,12	1.678.165,12
33.2 - Despesas de Capital	1.404.738,51	1.168.137,13	21.237,14	21.237,14
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.404.738,51	1.168.137,13	21.237,14	21.237,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	122.998,78	101.500,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.419.998,80	161.046,39
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.251.116,47	223.877,38
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	291.881,11	38.669,51
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	291.881,11	38.669,51

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:08:04.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna -, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



Página: 1 / 1  
 Data de emissão: 05/11/2024  
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.877.256,00	7.814.867,36	1.062.388,64
Investimentos	8.761.056,00	7.718.037,74	1.043.018,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	116.200,00	96.829,62	19.370,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (I)	8.877.256,00	7.814.867,36	1.062.388,64
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>8.877.256,00</b>	<b>7.814.867,36</b>	<b>1.062.388,64</b>

Tigrinhos, 05/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:07:30.  
 Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 1  
Exercício de 2024

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**



RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)	
		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
	141.187,46	118.076,83				23.110,63		
	139.259,25	108.000,00				31.259,25		
	0,00	0,00				0,00		
	0,00	0,00				0,00		
	1.928,21	10.076,83				-8.148,62		
R\$ 1,00								
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h)	SALDO (i) = (d - e)	
								APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)
	212.460,92	159.607,30	0,00	0,00	0,00	0,00	52.853,62	
	212.460,92	159.607,30	0,00	0,00	0,00	0,00	52.853,62	
	212.460,92	159.607,30	0,00	0,00	0,00	0,00	52.853,62	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2023 (i)	2024 (j) = (ib - (IIf+Ilg))						SALDO ATUAL
	321.641,55					118.076,83	439.718,38	
VALOR (III)								

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:08:41.  
Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 9  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>623.844,99</b>	<b>623.844,99</b>	<b>1.191.447,90</b>	<b>190,98</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	161.152,95	161.152,95	167.586,70	103,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	56.121,30	56.121,30	134.433,57	239,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.754,08	98.754,08	280.234,45	283,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	307.816,66	307.816,66	609.193,18	197,91
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>17.990.954,06</b>	<b>17.990.954,06</b>	<b>18.293.798,45</b>	<b>101,68</b>
Cota-Parte FPM	13.100.000,00	13.100.000,00	11.141.354,50	85,05
Cota-Parte ITR	1.479,69	1.479,69	5.130,38	346,72
Cota-Parte IPVA	173.237,00	173.237,00	356.064,20	205,54
Cota-Parte ICMS	4.656.574,30	4.656.574,30	6.712.780,18	144,16
Cota-Parte IPH-Exportação	59.663,07	59.663,07	78.469,19	131,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b>	<b>18.614.799,05</b>	<b>18.614.799,05</b>	<b>19.485.246,35</b>	<b>104,68</b>

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.966.913,79	3.721.328,24	3.109.478,91	83,56	2.609.908,15	70,13	2.591.247,75	69,63
Despesas Correntes	2.894.031,15	3.099.633,19	2.567.683,35	82,84	2.396.995,81	77,33	2.378.335,41	76,73
Despesas de Capital	72.882,64	621.695,05	541.795,56	87,15	212.912,34	34,25	212.912,34	34,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.341,87	80.341,87	80.341,87	100,00	52.790,34	65,71	52.790,34	65,71
Despesas Correntes	80.341,87	80.341,87	80.341,87	100,00	52.790,34	65,71	52.790,34	65,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	87.362,00	267.362,00	221.106,70	82,70	157.901,28	59,06	157.901,28	59,06
Despesas Correntes	87.362,00	267.362,00	221.106,70	82,70	157.901,28	59,06	157.901,28	59,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.944,80	34.944,80	7.787,53	22,29	7.787,53	22,29	7.787,53	22,29
Despesas Correntes	34.944,80	34.944,80	7.787,53	22,29	7.787,53	22,29	7.787,53	22,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.169.562,46</b>	<b>4.103.976,91</b>	<b>3.418.715,01</b>	<b>83,30</b>	<b>2.828.387,30</b>	<b>68,92</b>	<b>2.809.726,90</b>	<b>68,46</b>

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.418.715,01	2.828.387,30	2.809.726,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.418.715,01</b>	<b>2.828.387,30</b>	<b>2.809.726,90</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			2.922.786,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			-94.399,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>17,55</b>	<b>14,52</b>	

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Página : 4 / 9  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de pagamentos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	2.922.786,95	3.418.715,01	495.928,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.928,06
Empenhos do exercício anterior 2023	3.129.866,98	4.344.950,29	1.215.083,31	247,18	0,00	0,00	0,00	247,18	0,00	1.215.083,31
Empenhos de 2022	2.910.652,63	3.474.031,37	563.378,74	5.821,96	0,00	0,00	2.777,20	0,00	3.044,76	560.333,98
Empenhos de 2021	2.380.263,71	3.314.902,13	934.638,42	538.618,68	0,00	0,00	538.618,68	0,00	0,00	934.638,42
Empenhos de 2020 e anteriores	1.843.765,49	2.018.362,45	174.596,96	3.851,87	0,00	0,00	3.533,47	0,00	318,40	174.278,56
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Página : 5 / 9  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.101.594,90	1.101.594,90	906.835,00	82,32
Proveniente da União	979.704,13	979.704,13	815.907,85	83,28
Proveniente dos Estados	121.890,77	121.890,77	90.927,15	74,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.101.594,90</b>	<b>1.101.594,90</b>	<b>906.835,00</b>	<b>82,32</b>

R\$ 1,00

Página : 6 / 9  
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	972.323,15	1.836.098,18	1.523.339,62	82,97	1.240.432,34	67,56	1.238.719,86	67,46
Despesas Correntes	918.761,90	1.734.994,24	1.474.232,32	84,97	1.240.432,34	71,49	1.238.719,86	71,40
Despesas de Capital	53.561,25	101.103,94	49.107,30	48,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.835,63	211.297,53	188.192,11	93,80	151.461,25	71,68	151.461,25	71,68
Despesas Correntes	88.835,63	211.297,53	188.192,11	93,80	151.461,25	71,68	151.461,25	71,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.550,80	50.134,68	49.480,73	98,70	49.385,73	98,51	49.385,73	98,51
Despesas Correntes	22.550,80	50.134,68	49.480,73	98,70	49.385,73	98,51	49.385,73	98,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	71.446,57	76.463,89	46.242,62	60,48	46.197,62	60,42	45.835,43	59,94
Despesas Correntes	65.986,45	71.003,77	46.242,62	65,13	46.197,62	65,06	45.835,43	64,55
Despesas de Capital	5.460,12	5.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.156.156,15</b>	<b>2.173.994,28</b>	<b>1.817.255,08</b>	<b>83,59</b>	<b>1.487.476,94</b>	<b>68,42</b>	<b>1.485.402,27</b>	<b>68,33</b>

Página : 7 / 9  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.939.236,94	5.557.426,42	4.632.818,53	83,36	3.850.340,49	69,28	3.829.967,61	68,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	169.177,50	291.639,40	278.533,98	95,51	204.251,59	70,04	204.251,59	70,04
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	109.912,80	317.496,68	270.587,43	85,23	207.287,01	65,29	207.287,01	65,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.391,37	111.408,69	54.030,15	48,50	53.985,15	48,46	53.622,96	48,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.324.718,61</b>	<b>6.277.971,19</b>	<b>5.235.970,09</b>	<b>83,40</b>	<b>4.315.864,24</b>	<b>68,75</b>	<b>4.295.129,17</b>	<b>68,42</b>

Página : 8 / 9  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMÉRIAS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b) Até o Bimestre	(b/a) x 100	(c) Até o Bimestre	(c/a) x 100	(d) Até o Bimestre	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.391,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	3.391,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>3.391,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			0,00		0,00		0,00	
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:09:00.

Nota:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TIGRINHOS, 05/11/2024

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2024/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ...	NADA A DECLARAR										
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:09:01.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 2  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			20.660.821,96
Previsão Atualizada			20.660.821,96
Receitas Realizadas			25.080.256,00
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.001.175,58
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			20.660.821,96
Dotação Atualizada			33.849.968,02
Despesas Empenhadas			27.556.114,91
Despesas Liquidadas			21.499.875,07
Despesas Pagas			21.034.554,49
Superávit Orçamentário			3.580.380,93
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			27.556.114,91
Despesas Liquidadas			21.499.875,07
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			27.972.561,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			27.742.561,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			27.444.092,37
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	361.690,18	186.293,88	51,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	434.993,01	943.253,69	216,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	11.854,14	0,00	11.854,14	0,00
Poder Executivo	11.854,14	0,00	11.854,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	3.696.327,51	6.838,80	3.200.208,52	489.280,19
Poder Executivo	3.696.327,51	6.838,80	3.200.208,52	489.280,19





MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.708.181,65</b>	<b>6.838,80</b>	<b>3.212.062,66</b>	<b>489.280,19</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.574.901,79	25%	22,54	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.912.983,50	70%	80,87	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	7.814.867,36	1.062.388,64		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2023)</b>	<b>10º Exercício (2032)</b>	<b>20º Exercício (2042)</b>	<b>35º Exercício (2057)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	118.076,83	23.110,63		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	159.607,30	52.853,62		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.828.387,30	15%	14,52	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 05/11/2024, às 12:12:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Tigrinhos, 05/11/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**  
**EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)**



Parâmetros: Nivel: 1; Exercício: 2024; Consolidado: S; Detalhar meses: S; Mês: 10 - Versão: 5 de 30/08/2024 13:01:04

ESPECIFICAÇÃO	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	1.924.813,72	3.200.549,18	0,00	2.039.566,48	2.751.841,94	2.060.448,34	2.190.707,09	2.313.735,72	2.424.289,23	2.677.704,96	2.175.032,49	2.236.387,69	1.977.462,53	27.972.561,37
Despesas Correntes (II)	2.418.230,91	1.866.299,25	45.204,75	1.315.433,52	1.565.480,71	2.093.191,62	2.009.099,83	1.859.065,63	1.818.816,33	2.043.095,37	1.650.260,36	1.866.707,00	1.686.052,79	22.256.960,07
<b>Saldo (II) = (I - II)</b>	<b>-493.417,19</b>	<b>1.334.249,93</b>	<b>--</b>	<b>724.154,96</b>	<b>1.166.361,23</b>	<b>-32.743,28</b>	<b>181.607,26</b>	<b>454.650,09</b>	<b>605.470,90</b>	<b>634.609,59</b>	<b>524.772,13</b>	<b>369.680,69</b>	<b>291.409,74</b>	<b>5.715.601,30</b>

<b>% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100</b>	<b>79,57%</b>
---	---------------

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuaram a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

# Tijucas

## PREFEITURA

**PORTARIA 1871/2024**

Publicação Nº 6592462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1871 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SHEILA DIAS**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, a partir do mês de novembro/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) JOSIANI ADRIANO, matrícula nº 2150-04, ocupante do cargo de Professor(a), correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**SHEILA DIAS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 1872/2024**

Publicação Nº 6592467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1872 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SHEILA DIAS**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho, do(a) servidor(a) Sr.(a) CLAUDIA VALERIA DAROSCI, matrícula nº 10220-10, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 05/11/2024 a 16/12/2024, para prestar serviços na C.E.I Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidor afastado por Licença para Tratamento de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**SHEILA DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 1873/2024**

Publicação Nº 6592473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1873 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 184/Edital 001/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR, o(a) Sr(a). AMANDA MELO MACHADO, para o cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F Dep. Walter Vicente Gomes, pelo período de 30/10/2024 a 16/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1874/2024**

Publicação Nº 6592478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1874 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2024, o(a) Sr.(a) GUSTAVO SILVA, matrícula nº 14547-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1875/2024**

Publicação Nº 6592482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1875 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de novembro de 2024, o(a) Sr.(a) BARBARA COELHO PEREIRA, matrícula nº 13498-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1876/2024**

Publicação Nº 6592490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1876 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a partir de 05/11/2024, o(a) Sr.(a). MARCIA REGINA DA SILVA DIAS, matrícula nº 1637-03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijuca (PREVISERTI).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 1877/2024**

Publicação Nº 6592497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1877 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2024, o(a) Sr.(a) ISADORA FELLER SOARES, matrícula nº 13494-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 1878/2024**

Publicação Nº 6592499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1878 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SHEILA DIAS**, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho, do(a) servidor(a) Sr.(a) DHAYANA GORGES DE SIMAS, matrícula nº 14810-01, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 05/11/2024 a 16/12/2024, para prestar serviços na C.E.I Profº Manoel dos Anjos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**SHEILA DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 1879/2024**

Publicação Nº 6592504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC  
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388  
E-mail: [adm@tijucas.sc.gov.br](mailto:adm@tijucas.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 1879 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 184/Edital 001/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONTRATAR, o(a) Sr(a). LUANA GABRIELA DE SOUZA, para o cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na E.E.F Santa Terezinha, pelo período de 06/11/2024 a 16/12/2024 em substituição a servidora afastada por Licença Maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

# Timbó

## PREFEITURA

### DESMEMBRAMENTO EDENILSON WESTPHAL

Publicação Nº 6592548

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 353  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "EDENILSON WESTPHAL", situado no lado par da rua Araponguinhas, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 60,65 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Guarani, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.305,33m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados), processo D-17/2024, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente EDENILSON WESTPHAL, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 42845, datado de 02 de outubro de 2024 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Ravy Kurtz Jurk, Engenheiro Florestal, CREA/SC nº 116.766-6, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 35.980, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.035.5650.001, constituído de 01 (uma) área e mais área remanescente.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 587/2023 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 06 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR  
Secretário de Planejamento, Trânsito,  
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

Vivian Luciane Maas Barbosa  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A41829-3

**INSCRIÇÕES ESTADUAIS DE PRODUTOR RURAL Nº 02/2024**

Publicação Nº 6592321

**Prefeitura Municipal de Timbó.  
Unidade Conveniada da SEF de Timbó**

Comunicamos que os seguintes produtores primários, necessitam de regularização de suas inscrições estaduais.

HARRY ANDRE LAEMMEL  
WALTER BUTZKE  
DARIO TAMANINI  
CRISTIANE HARDT  
INGELORE KRUEGER  
ROVENA RADOLL  
FRANCISCO DEMARCHI  
JURIDES LUIZ DALLABONA  
DORALICE VIEBRANTZ  
GILMAR HAHNEBACH  
SHEILA ELISA ARNDT WOLTER  
EDELTRAUT HASSE  
ANDRE GIOVANI PACKER  
ROGERIO HENKELS  
INGO HENKELS  
ARIDES TEREZINHA DEBACKER DOS SANTOS  
ALMIR ANDREATTA  
CLEYTON FERNANDO BAULER  
INGELORE THEILACKER  
GUILHERME JOÃO DALLABONA  
ARMELINDO FELIPPI  
EDELTRAUD KRIESER THEILACKER  
WALFRIED LATZKE  
TIBERIO VOLTOLINI  
INÊS NARDELLI  
ASTA PISKE  
ELMIRA TOMASONI DE MELLO  
JAQUES JAIR NEGHERBON  
RODRIGO KERTISCHKA  
WALDEMIRO VOLTOLINI  
VANILDE DA VEIGA  
VANUSA SATIRO KERTISCHKA

# Três Barras

## PREFEITURA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2024

Publicação Nº 6592912

#### "AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 219/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 219/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 28/11/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE TANQUE, MODELO PIPA, NOVO, COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, INSTALADO SOBRE CHASSI QUE SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, conforme edital e Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 28 de novembro de 2024, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Três Barras – SC 05 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

# Treviso

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 330/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592814

DECRETO Nº 330/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Municipal nº 1.110/2024, de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 014/2024, de 31 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, nos termos que a mesma é recomendada pelo Órgão Deliberativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 06 de novembro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 331/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6592824

DECRETO Nº 331/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA CLEIDJANE MACHADO DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022, e o Decreto nº 255/2024, de 24 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado, na data 06 de novembro de 2024, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a servidora CLEIDJANE MACHADO DA LUZ, das funções do cargo de ENFERMEIRA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF I E II, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo único. O encerramento de contrato se faz necessário, em virtude do retorno da servidora de matrícula nº 3709-2 que estava afastada temporariamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 06 de novembro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 332/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592833

DECRETO Nº 332/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.134/2024, de 06 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 2047 - Manutenção da PROAST - Prefeitura  
Dotação 11  
3335000000000000000150070005000 Aplicações Diretas ..... R\$ 90.000,00  
TOTAL ..... R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Dotação 16  
3339000000000000000150070005000 Aplicações Diretas ..... R\$ 90.000,00  
TOTAL ..... R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC  
Em, 06 de novembro de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI  
Secretário de Administração e Finanças

**EXTRATO CONTRATO 60-24, SERPRO**

Publicação Nº 6592581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5826DF80E93AA66A5B2CCD109C75B8BA32FDE3D8

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024  
ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO-SC  
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO  
VALOR: O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 81.719,09 (oitenta e um mil e setecentos e dezenove reais e nove centavos)  
VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 15/10/2029.  
OBJETO: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para a prestação de serviços técnicos por meio do sistema de notificação eletrônica - SNE, uma solução web e Mobile, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos atuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT que permite o envio de notificações e comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações)  
Treviso, 06 de novembro de 2024.  
Valerio Moretti - Prefeito Municipal



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.133/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592843

LEI ORDINÁRIA Nº 1.133/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

RETIFICA O ART. 1º E O ART. 2º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.114/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.114/2024, de 16 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável e gratuita, para fins de utilidade pública, área de terra com extensão total de 1.788,70m<sup>2</sup> (um mil setecentos e oitenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), matriculada sob o nº 19.625 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado na Zona Urbana do Município de Treviso, Bairro São Pedro, pertencente a parte do Lote 69-A, na Rodovia SC-446 e Rua Manoel Antônio Eduardo, com área total de 16.640,10m<sup>2</sup> (dezesseis mil seiscentos e quarenta metros e dez centímetros quadrados) de propriedade do Sr. Alexandre Iladi, tendo como confrontantes:

Norte = 48,10m com a Rua Manoel Antonio Eduardo;

Sul = 13,39m com terras de Jorge Scussel (Matrícula nº 7.254 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma);

Leste = 19,54m, 8,58m, 23,38m, 19,13m, 19,17m, 15,66m, 6,57m com terras do Sr. Alexandre Iladi (Matrícula nº 19.625 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma); 27,14 metros com área de preservação permanente (Matrícula nº 19.625 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma);

Oeste = 15,00m, 23,69m, 28,50m, 23,85m, 17,45m, 16,11m, 17,11m, 28,73m com terras do Sr. Alexandre Iladi (Matrícula nº 19.625 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma).

Art. 2º Fica retificado o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.114/2024, de 16 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A área de 1.788,70m<sup>2</sup> (um mil setecentos e oitenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), descrita no artigo 1º, destina-se a regularização da Rua Manoel Antonio Eduardo, estrada já existente na área central deste Município, no Bairro São Pedro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 06 de novembro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.134/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592856

LEI ORDINÁRIA Nº 1.134/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2047 - Manutenção da PROAST - Prefeitura

Dotação 11

33350000000000000000150070005000 Aplicações Diretas ..... R\$ 90.000,00

TOTAL ..... R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Dotação 16

33390000000000000000150070005000 Aplicações Diretas ..... R\$ 90.000,00

TOTAL ..... R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC

Em, 06 de novembro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de novembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

# Tubarão

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO 2 CTR 53-2023 -PE 25-2023 - SINALSULL

Publicação Nº 6594342



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 53/2023

Sequência: 2

Processo nº: 89/2023 - Pregão eletrônico nº: 25/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: SINALSULL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - 12006827000191 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica dos equipamentos do sistema semafórico no município de Tubarão/SC, instalados em diversos pontos do município. **Prorroga-se a vigência do contrato em questão até 01/04 /202 5 a partir de 01/11/2024.**

Valor Aditivo: 254.000,00

Vigência: 01/11/2024

Data da Assinatura: 31/10/2024

Nova Data Vigência: 01/04/2025

**EXTRATO ADITIVO 4 CTR 11-2021 - PP 7-2021 - JOÃO EDUARDO BOTEGA**

Publicação Nº 6594339



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Reajuste**  
**Termo de Contrato nº: 11/2021**

Sequência: 4

Processo nº: 31/2021 - Pregão presencial nº: 7/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - 82928656000133

Contratada: JOAO EDUARDO BOTEGA EIRELI - 81601353000149 Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de mão de obra de manutenção e de melhoria da iluminação pública nas praças, canteiros centrais de avenidas, pontes – inclusive pênsl e nova passarela, avenidas e ruas do município de Tubarão, urbanas e interiores, nas áreas de atuação da CELESC, CERGAL e COORSEL, além da prestação dos serviços de mão de obra para substituição de postes específicos para a iluminação pública.

Valor Aditivo: 6.494,64

Vigência: 13/05/2022

Data da Assinatura: 06/11/2024

---

**EXTRATO CTR Nº 3-2024 - IL 1-2024 - PHL**

Publicação Nº 6594338



ESTADO DE SANTA CATARINA  
AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 3/2024****PROCESSO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024****Homologação** 24/10/2024**Contratante** : AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO - CNPJ nº 10.157.678/0001-36**Contratada** : PHL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - CNPJ nº 00.832.602/0001-05

**Objeto** : Locação das salas comerciais 703, 704 e 705 e 3 vagas de garagem, situadas no Edifício Center Park, na Rua Tubalcain Faraco, nº 85, bairro Centro, no Município de Tubarão, objeto da matrícula nº 12.179, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC, além da taxa de condomínio, para abrigar/ampliar as instalações da sede da Agência Reguladora de Saneamento, Iluminação Pública e Mobilidade – AGR Tubarão. Conforme solicitado pelo Memorando 1Doc 17.776/2024 - Nota de Bloqueio 652983/2024.

**Despesa** : 24.001.17.125.0014.2047.3.3.90.00.00 / 250000000906 - Recurso Próprio AGR**Valor** : R\$73.884,00**Vigência** : 05/11/2024 até 05/11/2025**Data da Assinatura** : 05/11/2024

Código registro TCE: 06145F66B804B3F673943EDD9A1162F6AAF85810

# Tunápolis

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 30/2024 FMS

Publicação Nº 6593287

CONTRATO Nº 30/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BIEGER SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA - DOMICILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.826.184 e inscrita no CPF sob nº 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATADA, e de outro lado a Empresa BIEGER SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.031.823/0001-88, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 481, sala 07 do Município de São Miguel do Oeste/SC, considerada doravante CREDENCIADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 12/2024 - FMS, modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 - FMS, em consonância com as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal Complementar nº 123/06, 17 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA - DOMICILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Quant.	Unitário	Total
1	01 03.01.01.016-1 – Consultas/Atendimento domiciliar na atenção especializada – Fisioterapia	Unid	60	101,66	6.099,60

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Credenciamento nº 0001/2024 - FMS e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, fornecer o sistema de acordo com a descrição constante no Anexo "I" – Termo de Referência e de sua proposta comercial.

2.2. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o término da vigência.

2.3. Durante a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por fiscal da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Quinta.

2.4 Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentado relatório e nota do serviço, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, iniciados na data de 06 de novembro de 2024.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 6.099,60 (seis mil e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo que pela natureza do contrato, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir o valor total estimado.

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal

apresentado ao Fiscal do Contrato.

4.4. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.5. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitara: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.6. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

5.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fl. 17/22

5.1.9 - Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

5.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

5.1.12 - Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

5.1.13 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

5.1.14 - Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

5.1.15 - As despesas de transporte e montagem dos equipamentos são de responsabilidade da proponente vencedora.

5.1.16 - Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando os serviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da servidora. PATRÍCIA CARINA SCHOENBERGER, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

8.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

8.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.1.1.1. Advertência por escrito.

9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

9.1.1.5. Extinção Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de TUNÁPOLIS - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

9.7.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Rubrica orçamentária (05)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 9.2 do edital, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tunápolis – SC 06 de novembro de 2024

ROSELI GABRIEL BONAVIGO  
GESTORA DO FUNDO  
CONTRATANTE  
CPF: 024.659.219-24

BIEGER SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA  
CNPJ: 52.031.823/0001-88  
CONTRATADA

JULIANA SCHEREN  
CPF: 064.953.989-30  
GESTORA  
CONTRATANTE

PATRÍCIA CARINA SCHOENBERGER  
CPF: 105.840.879-85  
DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, RECEBI UMA CÓPIA E  
ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO MESMO.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO,  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS  
OAB/SC 31.520

TESTEMUNHAS:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF CPF:  
918.368.409-34

BRUNO LENGERT  
CPF: 894.658.499-87

**DECRETO Nº 2538/24**

Publicação Nº 6595978

**DECRETO N.º 2.538 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024****HOMOLOGA O RESULTADO  
PRELIMINAR GERAL DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº  
008/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica HOMOLOGADO o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Concurso Público n.º 008/2024, que objetiva a admissão de servidores para o quadro de pessoal do município de Tunápolis, conforme segue:

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
219	Eric Mayer De Oliveira	23/10/2004	7,00	1,40	0,60	<b>9,00</b>	<b>1º</b>
197	Elias Henrique Kuhn	18/07/2006	6,30	1,60	0,40	<b>8,30</b>	<b>2º</b>
25	Daniel Eidt Anschau	01/02/2000	6,30	1,00	0,80	<b>8,10</b>	<b>3º</b>
68	Julia Petry Da Silva	05/03/2003	6,65	0,60	0,60	<b>7,85</b>	<b>4º</b>
192	Eduarda Hermes Frey	04/11/2004	6,30	0,80	0,60	<b>7,70</b>	<b>5º</b>
174	Patrícia Raquel Meotti Michels	06/09/1992	5,60	1,00	1,00	<b>7,60</b>	<b>6º</b>
215	Ângela Vanícia Konrad	20/12/1981	5,95	1,20	0,40	<b>7,55</b>	<b>7º</b>
135	Janete Maria Andres Pauli	11/09/1994	5,95	1,00	0,60	<b>7,55</b>	<b>8º</b>
158	Gabriel Vinícius Diesel	06/12/1999	6,30	0,80	0,40	<b>7,50</b>	<b>9º</b>
57	Silvania Thiel Do Nascimento	10/04/1998	5,95	0,80	0,60	<b>7,35</b>	<b>10º</b>
70	Daniele Schneider	20/08/1987	5,95	0,60	0,80	<b>7,35</b>	<b>11º</b>
8	Gabrieli Pagani Zatta	04/01/2002	6,30	0,40	0,60	<b>7,30</b>	<b>12º</b>
58	Diônatan Lázaro De Oliveira Brum	24/07/1994	5,95	0,60	0,60	<b>7,15</b>	<b>13º</b>
23	Ana Paula Berwanger	11/09/2006	5,95	0,60	0,60	<b>7,15</b>	<b>14º</b>

178	Deivid Rubert	29/12/1995	5,95	0,60	0,40	<b>6,95</b>	<b>15º</b>
168	Dione Paulata Bettio	11/07/1988	5,95	0,40	0,60	<b>6,95</b>	<b>16º</b>
110	Dayla Lazarotto	22/09/2003	5,95	0,40	0,60	<b>6,95</b>	<b>17º</b>
166	Jaqueline Klein	29/12/2002	5,95	0,40	0,40	<b>6,75</b>	<b>18º</b>
201	Daniela Rhoden	26/10/1990	5,25	0,60	0,80	<b>6,65</b>	<b>19º</b>
140	Kamila Maria Pancotte	03/09/2003	5,60	0,20	0,40	<b>6,20</b>	<b>20º</b>
31	Gisele Welter Bertollo	06/06/1997	4,90	0,60	0,40	<b>5,90</b>	<b>21º</b>
170	Tatiane Welchen	30/11/2005	4,90	0,60	0,40	<b>5,90</b>	<b>22º</b>
97	Ana Beatriz Alves Ribeiro	04/01/2002	5,25	0,20	0,40	<b>5,85</b>	<b>23º</b>
216	Camilly Staub	02/03/2005	4,20	1,00	0,40	<b>5,60</b>	<b>24º</b>
63	Antonio Jose Dos Reis		Faltante				<b>Desc.</b>
74	Dayana Valério Pinto		Faltante				<b>Desc.</b>
38	Francisca Dos Santos Almeida		Faltante				<b>Desc.</b>
161	Greici Berwanger		Faltante				<b>Desc.</b>
11	Hellen Ketlyn Cantuaria Schneiders		Faltante				<b>Desc.</b>
84	Juciele Blum		Faltante				<b>Desc.</b>
65	Mara Da Cruz Schwerz		Faltante				<b>Desc.</b>
36	Monalisa Schorr		Faltante				<b>Desc.</b>
37	Silmax Correia Borges		Faltante				<b>Desc.</b>

**ENGENHEIRO SANITARISTA**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
226	Matheus Kopp Prandini	10/06/1996	4,55	1,20	0,40	<b>6,15</b>	<b>1º</b>
15	Henrique Sbecker Leite	24/01/1992	4,55	1,00	0,60	<b>6,15</b>	<b>2º</b>
9	Tassiana Halmenschlager Oliveira	29/07/1995	3,85	1,00	0,40	<b>5,25</b>	<b>3º</b>
198	Jaíne Flach Fuhr	24/02/1999	4,20	0,80	0,20	<b>5,20</b>	<b>4º</b>
229	Letícia Flores Portela	15/02/1992	3,50	1,20	0,40	<b>5,10</b>	<b>5º</b>
189	Thalia Smaniotto Graciani	29/07/1997	3,50	1,20	0,40	<b>5,10</b>	<b>6º</b>
208	Gabriel Henrique Saggioratto	07/06/1999	3,85	0,80	0,40	<b>5,05</b>	<b>7º</b>
51	Isabela Schamann Konzen	25/02/1999	3,50	1,00	0,40	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
126	Kamylle Melissa Heller	06/04/2001	3,50	1,00	0,40	<b>4,90</b>	<b>Desc.</b>
214	Mauricio Seibert Castilho	15/04/2000	2,80	1,60	0,40	<b>4,80</b>	<b>Desc.</b>
90	Marcos Vinicius Farfus Cavalli	07/01/1997	3,50	0,80	0,40	<b>4,70</b>	<b>Desc.</b>
32	Evelyn Taize Barrilli	07/07/1996	3,15	1,00	0,40	<b>4,55</b>	<b>Desc.</b>
48	Maria Eduarda Fuchs Wermuth	09/05/2000	3,50	0,40	0,60	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
107	Vanessa Deisi Renz	16/12/1992	3,50	0,80	0,20	<b>4,50</b>	<b>Desc.</b>
157	Eduardo Ferreira Bretos	20/12/1994	2,10	0,80	0,20	<b>3,10</b>	<b>Desc.</b>
30	Thaynara Da Silva De Moura	09/12/1999	2,10	0,40	0,60	<b>3,10</b>	<b>Desc.</b>
152	Leonardo Furtado	23/02/1993	1,75	0,60	0,20	<b>2,55</b>	<b>Desc.</b>
225	Adriane Borges Jaenisch		Faltante				<b>Desc.</b>

224	André Borba Paz Leão	Faltante	Desc.
221	Igor Bergmann	Faltante	Desc.
114	Suzamar Moitozo Pinheiro	Faltante	Desc.
39	Valdemir Fonseca Da Silva	Faltante	Desc.

**MESTRE EM EDIFICAÇÕES**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
233	Renato Fritsch	30/05/1969	4,55	0,80	0,60	<b>5,95</b>	<b>1º</b>

**ODONTÓLOGO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
69	Thaís Bisollo	20/12/2000	6,65	1,20	0,60	<b>8,45</b>	<b>1º</b>
144	Bruno Franciscon	09/08/2000	6,30	1,20	0,60	<b>8,10</b>	<b>2º</b>
193	Luísa Dassoler Netz	02/03/2002	6,30	1,20	0,60	<b>8,10</b>	<b>3º</b>
99	Karine Tomazi	22/10/1994	6,30	1,00	0,80	<b>8,10</b>	<b>4º</b>
148	Ana Carolina Stasiak Carnetti	22/03/2000	6,30	1,00	0,80	<b>8,10</b>	<b>5º</b>
76	Matheus Pierezan Da Silva	17/01/2000	6,30	1,20	0,40	<b>7,90</b>	<b>6º</b>
204	Luciana Schwantes Schmith	20/02/2003	6,30	1,00	0,60	<b>7,90</b>	<b>7º</b>
163	Samara Stefany Ortolan	25/02/2002	6,65	0,80	0,40	<b>7,85</b>	<b>8º</b>
6	Sabrinna Ferreira Zandavali Fiorini	29/09/2000	6,30	0,60	0,80	<b>7,70</b>	<b>9º</b>
231	Diego Antunes Gottardi	06/11/1990	5,95	1,20	0,40	<b>7,55</b>	<b>10º</b>
202	Paula Bienert	14/02/1997	6,30	0,80	0,20	<b>7,30</b>	<b>11º</b>
223	Amanda Morgana Pivatto De Araujo	22/05/2000	6,30	0,80	0,20	<b>7,30</b>	<b>12º</b>
147	Taisa De Cesaro	16/06/2001	6,30	0,60	0,40	<b>7,30</b>	<b>13º</b>
12	Lysllen Thayná Guarienti Vargas	11/11/1998	5,25	1,40	0,60	<b>7,25</b>	<b>14º</b>
53	Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo	30/07/1972	5,95	1,00	0,20	<b>7,15</b>	<b>15º</b>
88	Kesia Schrader	30/04/2001	5,95	0,80	0,40	<b>7,15</b>	<b>16º</b>
150	Herik Vinicius Portes De Souza	22/10/2002	5,95	0,80	0,40	<b>7,15</b>	<b>17º</b>
154	João Vitor Ferro Mileski	06/02/2003	5,95	0,80	0,40	<b>7,15</b>	<b>18º</b>
10	Tabatah M S S Goncalves	11/06/2000	6,30	0,80	0,00	<b>7,10</b>	<b>19º</b>
186	Caroline Alves De Lima	28/12/2000	6,30	0,80	0,00	<b>7,10</b>	<b>20º</b>
94	Simoni Pohlmann	22/05/1986	5,95	0,60	0,40	<b>6,95</b>	<b>21º</b>
106	Solange Berwanger	07/07/1994	5,25	1,20	0,40	<b>6,85</b>	<b>22º</b>
49	Kauany Derosso	11/12/1999	5,60	1,00	0,20	<b>6,80</b>	<b>23º</b>
59	Diana Andréia Schmitt	31/10/2001	5,60	0,80	0,40	<b>6,80</b>	<b>24º</b>
60	Kaline Zanardi Martins	12/02/2001	5,95	0,20	0,60	<b>6,75</b>	<b>25º</b>
116	Tainara Ghilardi	11/10/2001	5,25	1,20	0,20	<b>6,65</b>	<b>26º</b>
222	Bianka Fontana	21/08/2000	5,60	0,40	0,60	<b>6,60</b>	<b>27º</b>
138	Gabriela Menta De Conto	25/01/2001	5,95	0,40	0,20	<b>6,55</b>	<b>28º</b>
19	Francisca Thainara Silva Da Rocha Carollo	04/08/1999	5,60	0,60	0,20	<b>6,40</b>	<b>29º</b>

230	Dara Cristina Izoton Ziani	30/06/1998	5,60	0,40	0,40	<b>6,40</b>	<b>30º</b>
187	Camila Griebler	16/10/2000	5,25	0,60	0,40	<b>6,25</b>	<b>31º</b>
112	Paula Eduarda Birck Sulzbach	23/04/2000	5,60	0,60	0,00	<b>6,20</b>	<b>32º</b>
196	Talhane Calza Negri	06/04/2002	5,60	0,60	0,00	<b>6,20</b>	<b>33º</b>
52	Kellen Zanata	27/12/1999	4,90	0,80	0,40	<b>6,10</b>	<b>34º</b>
16	Lucas Biegelmeier Bandeira	02/04/2002	4,90	0,60	0,60	<b>6,10</b>	<b>35º</b>
1	Laura Accadrolli Lolato	20/05/2000	4,55	0,80	0,40	<b>5,75</b>	<b>36º</b>
124	Julia Priori Da Rosa	18/02/2000	4,20	0,60	0,80	<b>5,60</b>	<b>37º</b>
18	Flávia Augusta Cervi Fontana	13/05/1995	4,55	0,40	0,60	<b>5,55</b>	<b>38º</b>
80	Milena Julia Rigo	21/02/2003	4,90	0,40	0,20	<b>5,50</b>	<b>39º</b>
142	Daniele Isabel Mohr	12/04/2002	3,85	0,80	0,60	<b>5,25</b>	<b>40º</b>
17	Emmely Sara Lapazin Weis	31/05/2002	4,20	0,40	0,20	<b>4,80</b>	<b>Desc.</b>
105	Cristina Regina Bastian Giroldi	10/09/1996	2,80	0,40	0,80	<b>4,00</b>	<b>Desc.</b>
27	Daniella Metzka		Faltante				<b>Desc.</b>
14	Denircio Gomes De Oliveira Junior		Faltante				<b>Desc.</b>
139	Franciele Roberta Luchese		Faltante				<b>Desc.</b>
56	Giulia Vargas De Souza Recke		Faltante				<b>Desc.</b>

**PSICÓLOGO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
34	Cleonice Simon	05/08/2000	6,65	1,20	0,60	<b>8,45</b>	<b>1º</b>
228	Michel Arthur Colling	16/02/2000	7,00	0,80	0,40	<b>8,20</b>	<b>2º</b>
143	Evandro Radaeli	17/10/1982	6,30	0,80	0,80	<b>7,90</b>	<b>3º</b>
108	Ana Flavia De Cezaro	03/05/1995	6,65	0,80	0,40	<b>7,85</b>	<b>4º</b>
218	Marilia Klafke Neitzke	20/10/1979	6,30	0,80	0,60	<b>7,70</b>	<b>5º</b>
85	Rodrigo Da Silva Fortes	06/06/2000	6,65	0,60	0,40	<b>7,65</b>	<b>6º</b>
98	Juliana Eva Preis Da Silva	22/05/2001	6,65	0,60	0,40	<b>7,65</b>	<b>7º</b>
134	Amanda Cristina Mello De Linhares	16/04/2000	6,65	0,40	0,60	<b>7,65</b>	<b>8º</b>
155	Patricia Lovatel	15/06/1983	5,95	0,80	0,80	<b>7,55</b>	<b>9º</b>
199	Karine Zambiasi	26/03/1990	5,95	0,80	0,80	<b>7,55</b>	<b>10º</b>
28	Diulia Freiburger	09/01/2000	6,30	0,60	0,60	<b>7,50</b>	<b>11º</b>
146	Eduarda Engroff	11/10/2000	6,30	0,40	0,80	<b>7,50</b>	<b>12º</b>
22	Eloisa Bido	22/02/1997	6,65	0,40	0,40	<b>7,45</b>	<b>13º</b>
131	Rafaela Cristina Dallagnol	15/12/1999	5,95	1,00	0,40	<b>7,35</b>	<b>14º</b>
171	Daniele Heck	10/04/1992	5,95	0,80	0,60	<b>7,35</b>	<b>15º</b>
46	Graciela Bertol	19/04/1983	6,30	0,40	0,60	<b>7,30</b>	<b>16º</b>
235	Lucas Dal Magro	08/07/1995	5,60	1,00	0,60	<b>7,20</b>	<b>17º</b>
165	Stephani Towini Rohden De Oliveira	05/04/1998	5,60	1,00	0,60	<b>7,20</b>	<b>18º</b>
207	Kátia Schröder Polis	06/12/1999	5,95	0,80	0,40	<b>7,15</b>	<b>19º</b>
153	Alexandre Emerson Schneider Junior	17/10/2000	5,25	1,00	0,80	<b>7,05</b>	<b>20º</b>

169	Edivan João Zaionc	29/07/1997	5,95	0,80	0,20	<b>6,95</b>	<b>21º</b>
101	Pâmela Cristina Welter	21/07/2003	5,95	0,80	0,20	<b>6,95</b>	<b>22º</b>
236	Katuza Carbonara	09/04/1991	5,95	0,60	0,40	<b>6,95</b>	<b>23º</b>
7	Vanessa Specht	11/05/1999	6,30	0,00	0,40	<b>6,70</b>	<b>24º</b>
119	Fernanda Carolina Trevisol	28/05/1993	5,25	0,40	0,80	<b>6,45</b>	<b>25º</b>
62	Silvane Hammes	11/10/2001	5,25	0,60	0,40	<b>6,25</b>	<b>26º</b>
55	Uemilly Scapini Miglioranza	19/11/1999	4,90	0,60	0,40	<b>5,90</b>	<b>27º</b>
66	Naimicler Almeida Dos Santos	07/06/1998	4,20	0,20	0,40	<b>4,80</b>	<b>Desc.</b>
54	Danilo Araujo Da Silva	<b>Faltante</b>					<b>Desc.</b>
75	Gustavo Pivatto Dos Santos	<b>Faltante</b>					<b>Desc.</b>
73	Rafael Da Costa Faria	<b>Faltante</b>					<b>Desc.</b>

**OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE (CNH CATEGORIA C)**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
232	Irio Luiz Mombach	06/06/1972	1,90	0,14	0,24	4,20	<b>6,48</b>	<b>1º</b>
220	Aureo Jose Bieger	07/07/1971	1,50	0,00	0,18	4,20	<b>5,88</b>	<b>2º</b>
172	Leandro Welchen	25/04/1994	1,40	0,14	0,18	4,10	<b>5,82</b>	<b>3º</b>
71	Alexandre Rohden	30/01/1989	1,40	0,14	0,12	3,80	<b>5,46</b>	<b>4º</b>
<b>162</b>	<b>Arthur Vinicios Konrad</b>	<b>Faltante</b>					<b>Desc.</b>	

**MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO (CNH CATEGORIA D)**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
176	Volmir Luís Bieger	17/01/1977	2,00	0,42	0,18	4,70	<b>7,30</b>	<b>1º</b>
42	Douglas Zatti	12/02/1990	2,00	0,35	0,18	4,60	<b>7,13</b>	<b>2º</b>
122	Tiago Luis Hammes	30/10/1991	1,90	0,28	0,24	4,70	<b>7,12</b>	<b>3º</b>
136	Cleocir Ghidini	25/02/1997	1,80	0,14	0,24	4,90	<b>7,08</b>	<b>4º</b>
127	Anderson Luiz Arend	19/02/1997	2,00	0,07	0,30	4,70	<b>7,07</b>	<b>5º</b>
149	Jair Casanova	19/10/1981	2,00	0,28	0,18	4,60	<b>7,06</b>	<b>6º</b>
115	Rafael Rodrigo Arend	31/07/1989	2,00	0,35	0,18	4,50	<b>7,03</b>	<b>7º</b>
21	Felipe Kessler Toillier	15/07/1999	2,00	0,28	0,12	4,60	<b>7,00</b>	<b>8º</b>
211	Calixto Habacuc Wolfart	30/07/1973	2,00	0,28	0,18	4,50	<b>6,96</b>	<b>9º</b>
118	Valmei Kayser	18/01/1986	2,00	0,49	0,24	4,20	<b>6,93</b>	<b>10º</b>
213	Mateus Kessler Toillier	07/12/1996	2,00	0,28	0,24	4,40	<b>6,92</b>	<b>11º</b>
78	Maicon Joel Mosena	20/12/1987	2,00	0,49	0,12	4,30	<b>6,91</b>	<b>12º</b>
40	Leonir Flach	26/09/1971	1,90	0,35	0,18	4,40	<b>6,83</b>	<b>13º</b>
111	Daniela Palaver	28/09/1989	1,90	0,14	0,18	4,60	<b>6,82</b>	<b>14º</b>
79	Bruno Alison De Farias	04/07/2002	2,00	0,35	0,12	4,30	<b>6,77</b>	<b>15º</b>
173	Rudinei Marcos Pereira	16/09/1981	1,90	0,21	0,24	4,40	<b>6,75</b>	<b>16º</b>
156	Luis Antônio Schaab	12/06/1971	1,90	0,07	0,18	4,50	<b>6,65</b>	<b>17º</b>

227	Juarez Carlos Schreiner	01/06/1971	1,90	0,35	0,24	4,00	<b>6,49</b>	<b>18º</b>
141	Ivanor Antônio De Mello	02/05/1976	1,70	0,21	0,24	4,30	<b>6,45</b>	<b>19º</b>
3	Cristiano Gomes	15/08/1990	1,80	0,14	0,18	4,30	<b>6,42</b>	<b>20º</b>
113	Milto Soares Fragoso	06/07/1979	2,00	0,07	0,18	4,10	<b>6,35</b>	<b>21º</b>
100	Elizandra Sturmer	14/02/1985	1,90	0,35	0,24	0,00	<b>2,49</b>	<b>Desc.</b>
209	Elaine Perondi	17/04/1982	2,00	0,07	0,18	0,00	<b>2,25</b>	<b>Desc.</b>
210	Adilson Eugenio Bevilacqua	Faltante						<b>Desc.</b>
238	Aires Giovane Elias Carvalho	Faltante						<b>Desc.</b>
93	Leonardo Loebens Korbes	Faltante						<b>Desc.</b>
177	Sirlene Feldhaus Bieger	Faltante						<b>Desc.</b>

Legenda: [Insc.]: Inscrição / [Data Nasc.]: Data de Nascimento / [PP]: Prova Prática / [CE]: Conhecimentos Específicos / [LP]: Língua Portuguesa / [CG]: Conhecimentos Gerais / [Class.]: Classificação / [Desc.]: Desclassificado(a)

**Art. 2º** Para os cargos de **Agente Administrativo, Engenheiro Sanitarista, Mestre em Edificações, Odontólogo e Psicólogo**, são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

**Art. 3º** Para os cargos de **Motorista de Veículo de Passageiro (CNH categoria D) e Operador de Equipamento Leve (CNH categoria C)**, são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 1,00 (um) ponto, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e 3,00 (três) pontos na Prova Prática, sendo que a prova prática é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**Art. 4º** Os critérios de desempates estão em conformidade com o edital.

**Art. 5º** O cartão-resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferência em sua área restrita no site do certame, acessível por meio de login e senha próprios.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 05 de novembro de 2024.

**LOIVO FRANCISCO ZOZ**

Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,



**DECRETO Nº 2539/24**

Publicação Nº 6595979

**DECRETO N.º 2.539 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024****HOMOLOGA O RESULTADO  
PRELIMINAR GERAL DO  
PROCESSO SELETIVO Nº  
009/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica HOMOLOGADO o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Processo Seletivo n.º 009/2024, que objetiva a admissão de servidores para o quadro de pessoal do município de Tunápolis, conforme segue:

<b>AUXILIAR DE ESCOLA</b>							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
83	Sara Luiza Mombach	04/12/2003	5,00	0,50	1,50	<b>7,00</b>	<b>1º</b>
145	Clarice Maria Stulp Francener	20/12/1976	4,50	1,50	0,50	<b>6,50</b>	<b>2º</b>
76	Karen Rother Heck	10/01/2006	5,50	0,00	0,50	<b>6,00</b>	<b>3º</b>
114	Carlise Paul	12/12/1980	4,50	0,00	1,50	<b>6,00</b>	<b>4º</b>
66	Danrley Marcos Bohnen	28/06/2000	4,50	0,00	1,50	<b>6,00</b>	<b>5º</b>
106	Laura Korbes Heberle	03/06/2004	4,00	0,00	1,50	<b>5,50</b>	<b>6º</b>
16	Angélica Pazini	10/03/2001	4,50	0,00	0,50	<b>5,00</b>	<b>7º</b>
100	Maria Clara Kerkhoff Pelissari	13/03/2004	4,50	0,00	0,50	<b>5,00</b>	<b>8º</b>
58	Kélly Caroline Kist Hartmann	11/04/2004	4,00	0,50	0,50	<b>5,00</b>	<b>9º</b>
28	Tauana Ostgen	30/10/2004	4,00	0,50	0,50	<b>5,00</b>	<b>10º</b>
53	Tânia Scherer	13/06/2004	4,00	0,00	1,00	<b>5,00</b>	<b>11º</b>
131	Marineia Ciqueira Turatti	01/05/1987	3,50	0,00	1,00	<b>4,50</b>	<b>12º</b>
74	Larissa Taise Weber	02/10/2001	3,00	1,00	0,50	<b>4,50</b>	<b>13º</b>
173	Cleria Kuhlkamp Scheren	11/05/1967	3,00	0,50	1,00	<b>4,50</b>	<b>14º</b>

120	Zenilda Goreti De Castilhos	31/12/1970	3,00	0,50	1,00	<b>4,50</b>	<b>15º</b>
47	Silvani Maria Do Nascimento	28/07/1977	3,00	0,00	1,50	<b>4,50</b>	<b>16º</b>
161	Cristiane Marina	01/07/1985	3,50	0,00	0,50	<b>4,00</b>	<b>17º</b>
46	Victória Letícia Lopes De Souza	23/09/2002	2,50	0,50	1,00	<b>4,00</b>	<b>18º</b>
41	Hellin Cristina Rhoden	23/01/2003	2,00	0,50	1,00	<b>3,50</b>	<b>Desc.</b>
108	Bruna Rother Soethe	04/08/2003	2,00	0,00	1,00	<b>3,00</b>	<b>Desc.</b>
34	Francisca Dos Santos Almeida	Faltante					<b>Desc.</b>
103	Joicy Staub	Faltante					<b>Desc.</b>
33	Silmax Correia Borges	Faltante					<b>Desc.</b>

**MERENDEIRA**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
54	Marlene Rhoden Ott	14/07/1985	5,50	1,00	0,50	<b>7,00</b>	<b>1º</b>
5	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	21/10/1996	5,50	0,00	0,50	<b>6,00</b>	<b>2º</b>
132	Neusa Rempel	06/05/1997	4,50	0,00	0,50	<b>5,00</b>	<b>3º</b>

**AUXILIAR DE ENSINO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
55	Graciele Klein	29/05/1998	5,20	0,80	0,80	1,70	<b>8,50</b>	<b>1º</b>
139	Cediane De Fatima Jaguzeski	28/01/1988	5,20	0,40	1,20	1,70	<b>8,50</b>	<b>2º</b>
179	Crystina Chaves Gomes	05/08/1999	5,60	0,00	0,80	1,70	<b>8,10</b>	<b>3º</b>
71	Vanessa Angélica Reckziegel	09/03/1995	5,20	0,40	0,80	1,70	<b>8,10</b>	<b>4º</b>
126	Andréia Neiss Heck	05/01/1995	4,80	0,80	1,20	1,22	<b>8,02</b>	<b>5º</b>
128	Tainá Dill Schnorrenberger	05/09/2000	5,20	0,80	0,40	1,56	<b>7,96</b>	<b>6º</b>
150	Angela Sackmann Reis	20/02/1978	5,60	0,40	0,00	1,70	<b>7,70</b>	<b>7º</b>
12	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	5,20	0,40	0,80	1,26	<b>7,66</b>	<b>8º</b>
23	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	4,80	0,00	0,80	1,70	<b>7,30</b>	<b>9º</b>
143	Daiana Reis	20/09/1994	4,80	1,20	0,40	0,80	<b>7,20</b>	<b>10º</b>
178	Stefany Dos Santos Biesdorf	21/03/2000	5,20	0,80	0,80	0,00	<b>6,80</b>	<b>11º</b>
78	Vanderleia Lourdes Garbim	28/03/1989	4,40	0,40	0,80	1,00	<b>6,60</b>	<b>12º</b>
49	Maritanya Pietro Biasi	12/01/1993	5,20	0,80	0,40	0,00	<b>6,40</b>	<b>13º</b>
168	Maristela Ines Kochhann	11/01/1988	5,20	0,40	0,80	0,00	<b>6,40</b>	<b>14º</b>
29	Solange Sommer	10/11/2001	5,20	0,40	0,80	0,00	<b>6,40</b>	<b>15º</b>
84	Janice Lucia Walker Klein	28/06/1988	5,20	0,80	0,00	0,00	<b>6,00</b>	<b>16º</b>
10	Onira Alzira Linhar	11/02/2001	5,20	0,80	0,00	0,00	<b>6,00</b>	<b>17º</b>
43	Cleide Carline Schaefer	27/07/1983	5,20	0,40	0,40	0,00	<b>6,00</b>	<b>18º</b>
135	Sidineia Gawski	01/06/1989	4,80	0,80	0,40	0,00	<b>6,00</b>	<b>19º</b>
61	Marise Correia De Alencar	19/08/1988	3,60	0,40	0,40	1,56	<b>5,96</b>	<b>20º</b>
152	Ana Carolina Draszewski Cechini	07/03/2003	5,20	0,00	0,40	0,00	<b>5,60</b>	<b>21º</b>

175	Silvana Terezinha Sarzi	15/03/1990	4,80	0,00	0,40	0,00	5,20	22º
-----	-------------------------	------------	------	------	------	------	------	-----

**INSTRUTOR DE DANÇAS COREOGRÁFICAS**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
4	Pâmela Bracht	27/12/2001	5,20	0,40	0,40	0,56	6,56	1º

**INSTRUTOR DE MÚSICA**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
15	Elimar Frizon Vaccarin	29/08/1987	5,20	0,80	1,20	0,60	7,80	1º
158	Sabrina Grasel Alovise	06/11/1998	4,80	0,40	0,40	0,00	5,60	2º

**INSTRUTOR DE PATINAÇÃO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
3	Pâmela Bracht	27/12/2001	3,60	0,40	0,40	0,56	4,96	1º

**PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
110	Priscila Bieger	02/06/2001	2,40	0,00	0,80	1,20	4,40	1º
159	Sabrina Grasel Alovise	06/11/1998	2,40	0,00	0,40	-	2,80	Desc.

**PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
144	Náder Geiser Siqueira Cavalcanti	10/02/2004	3,20	0,80	1,20	0,00	5,20	1º
99	Daieli Araujo Maciel	20/03/2000	2,80	0,40	0,40	0,00	3,60	2º
162	Eduarda Rother Soethe	19/08/2005	2,80	0,40	0,40	0,00	3,60	3º

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
142	Valdir Vier	15/09/1988	4,40	0,80	0,80	0,00	6,00	1º
36	Liselei Thaís Froehlich	12/06/2003	3,60	0,40	1,20	0,00	5,20	2º
167	Ana Claudia Gayardo	17/12/2004	3,60	0,80	0,40	0,00	4,80	3º
125	Eduardo Gustavo Eidt	31/03/2002	2,40	0,40	1,20	0,00	4,00	4º
155	Giovanna De Oliveira Flach	21/03/2005	2,40	0,40	0,40	0,00	3,20	5º
73	Gisele Eduarda Strieder	06/03/2004	1,60	0,00	0,80	-	2,40	Desc.
19	Ana Cristina Oliveira Knop		Faltante					Desc.
151	Maria Inês Fengler		Faltante					Desc.
116	Vitoria Pereira Da Rosa		Faltante					Desc.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA\*\* - HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
-------	-------------------	------------	----	----	----	----	-------	--------

2	Cristina Walter Meotti	13/03/1997	4,80	0,40	1,20	1,70	<b>8,10</b>	<b>1º</b>
97	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	4,40	0,40	1,20	1,70	<b>7,70</b>	<b>2º</b>
163	Andressa Andreola	19/09/1998	4,80	0,00	0,80	1,70	<b>7,30</b>	<b>3º</b>
50	Adriane Gomes	17/06/1997	3,60	0,80	1,20	1,70	<b>7,30</b>	<b>4º</b>
77	Fábio Schuster	25/01/1997	4,80	0,40	0,00	1,70	<b>6,90</b>	<b>5º</b>
94	Juliano Da Silva	23/02/1987	3,60	0,40	0,40	1,20	<b>5,60</b>	<b>6º</b>
170	Gelson Gauchinho Kesting	10/11/1997	2,80	0,40	0,40	1,50	<b>5,10</b>	<b>7º</b>
124	Marco Antonio Villa	27/12/2000	2,00	0,40	0,40	-	<b>2,80</b>	<b>Desc.</b>
112	Sandra Terezinha Seibert	07/03/1980	1,60	0,40	0,80	-	<b>2,80</b>	<b>Desc.</b>
160	Marcelo Delavy Zinhani	Faltante						<b>Desc.</b>
6	Renan César Mueller	Faltante						<b>Desc.</b>
153	Thiago André Winter	Faltante						<b>Desc.</b>

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
180	Eduarda Carolina Hammes	31/10/1998	4,40	0,80	0,80	1,70	<b>7,70</b>	<b>1º</b>
96	Milena Paulata	29/03/1998	4,00	0,80	1,20	1,70	<b>7,70</b>	<b>2º</b>
102	Luciane Weis Hofmann	03/08/2001	4,40	0,80	1,20	1,00	<b>7,40</b>	<b>3º</b>
105	Inês Aurélia Bellato	25/10/1968	4,80	0,80	1,20	0,20	<b>7,00</b>	<b>4º</b>
165	Ana Paula Pohren Rempel	01/11/1995	4,00	0,40	1,20	1,32	<b>6,92</b>	<b>5º</b>
67	Danieli Spaniol Walker	16/12/1989	4,00	0,40	0,80	1,70	<b>6,90</b>	<b>6º</b>
89	Neilise Beatriz Muller Nyland	07/07/1967	3,60	0,80	0,80	1,70	<b>6,90</b>	<b>7º</b>
42	Clacir Gomes	29/06/1986	3,60	0,40	1,20	1,70	<b>6,90</b>	<b>8º</b>
91	Camila Kramer	26/11/2001	4,40	0,00	1,20	1,14	<b>6,74</b>	<b>9º</b>
9	Gracieli Giordani	20/06/1989	4,40	0,40	0,40	1,42	<b>6,62</b>	<b>10º</b>
48	Maritanya Pietro Biasi	12/01/1993	4,40	0,40	0,40	1,42	<b>6,62</b>	<b>11º</b>
56	Graciele Klein	29/05/1998	4,00	0,40	0,40	1,70	<b>6,50</b>	<b>12º</b>
24	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	4,00	0,00	0,80	1,70	<b>6,50</b>	<b>13º</b>
70	Vanessa Angélica Reckziegel	09/03/1995	3,60	0,40	0,80	1,70	<b>6,50</b>	<b>14º</b>
107	Jaqueline Gavski	15/10/2000	3,60	0,00	1,20	1,58	<b>6,38</b>	<b>15º</b>
62	Marise Correia De Alencar	19/08/1988	3,60	0,40	0,80	1,56	<b>6,36</b>	<b>16º</b>
82	Crystina Chaves Gomes	05/08/1999	3,60	0,00	0,80	1,70	<b>6,10</b>	<b>17º</b>
146	Patricia Mayer Pedretti	19/10/1995	3,20	0,40	0,80	1,56	<b>5,96</b>	<b>18º</b>
45	Scheila Luiza Staub Finger	06/11/1993	4,40	0,00	0,80	0,46	<b>5,66</b>	<b>19º</b>
40	Andréia Neiss Heck	05/01/1995	3,60	0,00	0,80	1,22	<b>5,62</b>	<b>20º</b>
149	Angela Sackmann Reis	20/02/1978	3,20	0,40	0,00	1,70	<b>5,30</b>	<b>21º</b>
64	Carla Eduarda Wermuth	01/03/1999	4,00	0,40	0,80	0,00	<b>5,20</b>	<b>22º</b>
148	Maiara Carraro	09/07/1993	3,20	0,80	1,20	0,00	<b>5,20</b>	<b>23º</b>
129	Tainá Dill Schnorrenberger	05/09/2000	2,80	0,00	0,80	1,56	<b>5,16</b>	<b>24º</b>
30	Solange Sommer	10/11/2001	4,00	0,00	0,80	0,00	<b>4,80</b>	<b>25º</b>

44	Cleide Carline Schaefer	27/07/1983	3,60	0,80	0,40	0,00	<b>4,80</b>	<b>26º</b>
68	Andreia Pazini	24/09/1986	3,20	0,40	1,20	0,00	<b>4,80</b>	<b>27º</b>
156	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	3,60	0,00	0,40	0,00	<b>4,00</b>	<b>28º</b>
157	Marlene Furlan Giacomini	Faltante						<b>Desc.</b>
134	Tatiane Thomas	Faltante						<b>Desc.</b>

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
25	Kerly Mara Lottermann	14/09/1999	4,00	0,80	1,20	0,00	<b>6,00</b>	<b>1º</b>
31	Juciane Scherer	03/10/1986	4,80	0,40	0,40	0,00	<b>5,60</b>	<b>2º</b>
37	Izabel Hanauer Bordin	14/09/1998	4,00	0,40	0,80	0,14	<b>5,34</b>	<b>3º</b>
81	Juliana Luciano	04/05/1989	3,60	0,00	0,40	1,00	<b>5,00</b>	<b>4º</b>
11	Onira Alzira Linhar	11/02/2001	4,00	0,80	0,00	0,00	<b>4,80</b>	<b>5º</b>
166	Giovana Scheren	Faltante						<b>Desc.</b>
171	Marilei Angelita Feistauer	Faltante						<b>Desc.</b>

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
101	Luciane Weis Hofmann	03/08/2001	5,20	0,80	1,20	1,00	<b>8,20</b>	<b>1º</b>
109	Patricia Bohnenberger	18/09/2000	5,20	0,40	0,80	1,70	<b>8,10</b>	<b>2º</b>
90	Ivânia Baumgratz	24/08/1991	4,80	0,40	1,20	1,70	<b>8,10</b>	<b>3º</b>
52	Jessica De Siqueira	05/07/1991	4,80	0,80	0,80	1,55	<b>7,95</b>	<b>4º</b>
136	Luana Heberle	19/08/1984	5,20	0,00	0,80	1,70	<b>7,70</b>	<b>5º</b>
147	Patricia Mayer Pedretti	19/10/1995	4,80	0,40	0,80	1,70	<b>7,70</b>	<b>6º</b>
130	Luiz Gluitz	16/02/1969	4,40	0,40	0,80	1,70	<b>7,30</b>	<b>7º</b>
93	Camila Kramer	26/11/2001	4,80	0,00	1,20	1,14	<b>7,14</b>	<b>8º</b>
104	Dainara Reis Hofmann	10/12/2001	5,20	0,00	0,40	1,00	<b>6,60</b>	<b>9º</b>

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
86	Larissa Wink Eyerkauffer	14/06/2003	5,20	0,80	0,80	1,00	<b>7,80</b>	<b>1º</b>
32	Juciane Scherer	03/10/1986	4,40	0,00	0,40	0,00	<b>4,80</b>	<b>2º</b>
72	Livia Luyse Borges Gonçalves	Faltante						<b>Desc.</b>

**PROFESSOR DE ESTIMULAÇÃO PEDAGÓGICA - HABILITADO**

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
95	Milena Paulata	29/03/1998	5,20	0,80	0,80	1,70	<b>8,50</b>	<b>1º</b>
26	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	4,00	0,80	0,80	1,70	<b>7,30</b>	<b>2º</b>
79	Vanderleia Lourdes Garbim	28/03/1989	3,60	0,40	0,80	1,00	<b>5,80</b>	<b>3º</b>

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO									
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.	
133	Michele Miqueloto Hermes	13/04/1992	2,80	0,40	0,40	1,70	<b>5,30</b>	<b>1º</b>	
59	Suelen Barth Matte	Faltante							<b>Desc.</b>

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO									
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.	
7	Danieli Spaniol Walker	16/12/1989	5,60	0,40	0,80	1,70	<b>8,50</b>	<b>1º</b>	
65	Clacir Gomes	29/06/1986	5,20	0,40	1,20	1,70	<b>8,50</b>	<b>2º</b>	
27	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	4,80	0,40	0,80	1,70	<b>7,70</b>	<b>3º</b>	
172	Sidione Vargas Schwabe	23/07/1985	5,20	0,00	0,40	1,70	<b>7,30</b>	<b>4º</b>	
137	Luana Heberle	19/08/1984	4,80	0,00	0,80	1,70	<b>7,30</b>	<b>5º</b>	
111	Daiana Lucia Villa Basso	06/04/1984	4,40	0,40	0,80	1,70	<b>7,30</b>	<b>6º</b>	
51	Juliana Luciano	04/05/1989	5,20	0,40	0,40	1,00	<b>7,00</b>	<b>7º</b>	
127	Ana Paula Pohren Rempel	01/11/1995	4,00	0,40	1,20	1,32	<b>6,92</b>	<b>8º</b>	
80	Luana Kessler	Faltante							<b>Desc.</b>

Legenda: [Insc.]: Inscrição / [Data Nasc.]: Data de Nascimento / [PT]: Prova de Títulos / [CE]: Conhecimentos Específicos / [LP]: Língua Portuguesa / [CG]: Conhecimentos Gerais / [Class.]: Classificação / [Desc.]: Desclassificado(a)

**Art. 2º** Para os cargos de **Auxiliar de Escola** e **Merendeira**, são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

**Art. 3º** Para os cargos de **Auxiliar de Ensino, Professores Habilitados e Não Habilitados, Instrutores e Fonoaudiólogo Educacional**, são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), sendo que a prova de títulos é somatória apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**Art. 4º** Os critérios de desempates estão em conformidade com o edital.

**Art. 5º** O cartão-resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferência em sua área restrita no site do certame, acessível por meio de login e senha próprios.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 05 de novembro de 2024.

**LOIVO FRANCISCO ZOZ**

Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

**PORTARIA Nº 7050/2024**

Publicação Nº 6592515

PORTARIA Nº. 7.050/2024  
Em 06 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 070/2022 de 20 de Julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a CLEITON FRITZEN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS, conforme portaria de nomeação nº 5.193/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, progressão de nível 22TSG4 – A-05 para o nível 22TSG4 – B-06, por completar 5 (cinco) anos em Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.  
Em 06 de Novembro de 2024

LOIVO FRANCISCO ZOZ  
Prefeito Municipal Em Exercício

VALMI SCHWEICKERT  
Técnica Em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**PORTARIA Nº 7051/2024**

Publicação Nº 6592516

PORTARIA Nº. 7.051/2024  
Em 06 de Novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 070/2022 de 20 de Julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JUNIOR CESAR BOURSCHIED, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº 3.721/2014, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão de nível 22TSG1 – B-02 para o nível 22TSG1 – C-03, por completar 10 (dez) anos em Novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.  
Em 06 de Novembro de 2024

LOIVO FRANCISCO ZOZ  
Prefeito Municipal Em Exercício

VALMI SCHWEICKERT  
Técnica Em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna



**105.2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Publicação Nº 6592779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39AFCBBDC80D18700F3D8A05EC406340A4F7C8DB

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: <b>26/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 105/2024 <b>Data do Processo:</b> 06/11/2024

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52      **Telefone:** (49) 3632-1122  
**Endereço:** Rua João de Castilho., 111 - Centro  
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 105/2024  
b) **Nr. Licitação:** 26/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Adjudicação:** 06/11/2024  
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de Cabo de engate e desengate das marchas e o cabo de seleção das marchas, para o conserto da Effa V 21, placa RLO 0B45, tendo em vista que o motorista não consegue mais realizar a troca de marchas do veículo devido os cabos danificados.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>LEDIR AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA</b>				
1 - 52147514 CABO - Marca:	UN	2,000	400,0000	R\$ 800,00
			<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 800,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	06.002.15.451.0009.2028.3.3.90.00.00	R\$ 800,00

Tunápolis, 06 de Novembro de 2024

.....  
LOIVO FRANCISCO ZOZ  
Vice Prefeito

**PROCESSO 105.2024**

Publicação Nº 6592777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39AFCBBDC80D18700F3D8A05EC406340A4F7C8DB

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS****PROCESSO Nº. 105/2024  
DISPENSA Nº. 26/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, parágrafo 7º Lei 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 2.464/2023**

O **Município de TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho nº111 bairro Centro CEP sob nº 89898-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, a realização do seguinte processo, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos **ARTIGO Nº 75, PARAGRAFO 7º DA LEI 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 2.464/2023.

I- Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art.75, Parágrafo 7º;

**2- DO OBJETO:**

Trata -se de uma aquisição de Cabo de engate e desengate das marchas e o cabo de seleção das marchas, para o conserto da Effa V 21, placa RLO 0B45, tendo em vista que o motorista não consegue mais realizar a troca de marchas do veículo devido os cabos danificados.

Item	Especificação	Und.	Qtade	V. Unit.	V.Total
1	CABO	Und.	2	400,00	800,00
<b>TOTAL</b>					800,00

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria dos transportes obras de Tunápolis, para exercício de 2024, constante no TR.

**4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 - O valor para contratação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**5.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

**5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;  
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;  
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS;  
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 6.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o

fornecimento de peças.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

### 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, considerando peculiaridade do objeto.

### 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a LEDIR AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, é a concessionária autorizada pela EFFA mais próxima;

Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos; restou comprovado ser o melhor valor praticado com a Administração que é igual a R\$ 800,00 (oitocentos reais), através dos orçamentos.

Foi analisado as atas, editais e contratos em outros municípios e constatamos que os itens não eram os mesmos. No Pannel de Preços também não localizamos atas com contratações com objetos idênticos a nossa demanda. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, trazendo maior variedade

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



e assertividade no preço referencial, uma vez que os orçamentos recebidos possuem as especificações idênticas dos itens ora licitados.

#### **9.0 DA ENTREGA DO OBJETO:**

9.1 O prazo de entrega dos materiais/serviços, começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 8 (oito) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

#### **10. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do empenho.

O acompanhamento será feito pelo servidor MARCELO HEINRICH LEHNHOFF de acordo com o Art. 95º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão do valor.

Tunápolis, SC., 06 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:  
LOIVO FRANCISCO  
ZOX:69861412972  
O tempo: 06-11-2024 10:30:15

LOIVO FRANCISCO ZOZ  
Prefeito Municipal em Exercício

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### OBJETO

Aquisição de Cabo de engate e desengate das marchas e o cabo de seleção das marchas, para o conserto da Effa V 21, placa RLO 0B45, tendo em vista que o motorista não consegue mais realizar a troca de marchas do veículo devido os cabos danificados.

#### LEGISLAÇÃO

Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art.75, Parágrafo 7º;

#### JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Referida aquisição se mostra de extrema importância, tendo em vista que sem a aquisição destes cabos para o referido veículo da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, ficará restrita sua possibilidade de atendimento a população, tendo em vista a utilização diária no setor de urbanismo.

Atrela-se tanto á justificativa de preço, considerando preços estimados para o certame se encontram em conformidade com a realidade do mercado quanto a habilitação e qualificação do contratado, considerando peculiaridade do objeto.

#### DOS LOCAIS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os cabos deverão ser entregues na sede da contratada, visto a necessidade de uso de aparelhos que não podem ser deslocados para outro local.

#### PRAZO CONTRATUAL

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do empenho.

O acompanhamento será feito pelo servidor MARCELO HEINRICH LEHNHOFF de acordo com o Art. 95º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão do valor

#### DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA EM RELAÇÃO AOS ORÇAMENTOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	CABOS	02	Un	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br  
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



<b>Total Estimado</b>	R\$ 800,00
-----------------------	------------

Foi analisado as atas, editais e contratos em outros municípios e constatamos que os itens não eram os mesmos. No Pannel de Preços também não localizamos atas com contratações com objetos idêntico a nossa demanda. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, trazendo maior variedade e assertividade no preço referencial, uma vez que os orçamentos recebidos possuem as especificações idênticas dos itens ora licitados.

#### **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

**Unidade: 06**  
**Despesa: 116**  
**Recurso: 1104 (livre)**  
**Proj/Atividade: 2028**  
**Elemento: 3.3.90.30.39**

#### **DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

Foram realizados orçamentos com fornecedores e o fornecedor contratado ofereceu o melhor preço. Considerando que a LEDIR AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, é a concessionária autorizada pela EFFA mais próxima; Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos; restou comprovado ser o melhor valor praticado com a Administração que é igual a R\$ 800,00 (oitocentos reais), através dos orçamentos.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão negativa de débitos federais;
2. Certidão negativa de débitos estaduais;
3. Certidão negativa de débitos municipais;
4. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

#### **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais/serviços, começará a contar a partir do recebimento pela contratada da Solicitação de Fornecimento emitida pelo ente público, que será de até 8 (oito) dias, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Presencial;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 06 de Novembro de 2024

**MARCELO HEINRICH LEHNHOFF**  
Gestor

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

**RICARDO OTT**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)





## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### Modalidade Dispensa de Licitação

#### 1. INFORMACÕES BÁSICAS

Número do processo: 105/2024

#### 2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

#### 3. OBJETO

Aquisição de Cabo de engate e desengate das marchas e o cabo de seleção das marchas, para o conserto da Effa V 21, placa RLO 0B45, tendo em vista que o motorista não consegue mais realizar a troca de marchas do veículo devido os cabos danificados.

#### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Referida aquisição se mostra de extrema importância, tendo em vista que sem a aquisição destes cabos para o referido veículo da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, ficará restrita sua possibilidade de atendimento a população, tendo em vista a utilização diária no setor de urbanismo.

#### 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no entanto é abrangido pelo quanto determina o art. 176 da Lei 14.133/2021, e para tanto observará na íntegra os incisos I e II do Parágrafo Único do citado artigo.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fornecedora obriga-se a efetuar a entrega dos cabos, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Tunápolis, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia das peças; bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



As peças e serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	CABO	Und.	2	400,00	800,00
<b>TOTAL</b>					800,00

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de peças com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

#### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi analisado as atas, editais e contratos em outros municípios e constatamos que os itens não eram os mesmos. No Painel de Preços também não localizamos atas com contratações com objetos idênticos a nossa demanda. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, trazendo maior variedade e assertividade no preço referencial, uma vez que os orçamentos recebidos possuem as especificações idênticas dos itens ora licitados.

#### **9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Atrela-se tanto á justificativa de preço, quanto a habilitação e qualificação do contratado, considerando peculiaridade do objeto.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Tratando-se da necessidade de reposição de peças com o consequente concerto do veículo, descritas estas como produtos que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio da Dispensa Presencial.

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para o concerto do bem, devendo ser adquiridas em sua totalidade para a execução esperada do objeto licitado.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Entendemos que os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

#### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de utilização do equipamento pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que se buscou orçamentos atualizados do real valor praticado no mercado, para dar base ao valor estimado da contratação.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do empenho.

O acompanhamento será feito pelo servidor MARCELO HEINRICH LEHNHOFF de acordo com o Art. 95º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão do valor.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente, a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo possui contratos de serviços contínuos de mecânica com mão de obra e ainda contratos com fornecedoras de peças.

Ocorre que, para o caso em comento necessário se mostra a aquisição dessas peças (cabos), uma vez que as mesmas não estão na relação dos materiais contratados.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E ANÁLISE DE RISCO**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais tão pouco análise de risco.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

### **17. RESPONSÁVEIS**

**MARCELO HEINRICH LEHNHOFF**

Gestor

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

Responsável pela formalização da Demanda:

**RICARDO OTT**  
Secretário de Transportes, Obas e Urbanismo

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000  
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: [administracao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:administracao@tunapolis.sc.gov.br)  
Acesse: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

**Turvo****PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.35/2024**

Publicação Nº 6593027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7243A1B4D7C3BCE5DA55F9D144304823F7866BDA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1.35/2024 - Contrato Nº: 35/2024  
Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO  
Contratada...: GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA  
DA SUPRESSÃO.

Ficam suprimidos os itens 1.7.6, 1.7.8, 1.7.14 e 1.7.15 da planilha do contrato, conforme planilha em anexo, resultando numa supressão equivalente a R\$ 5.301,57 (cinco mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 833.199,35 (oitocentos e trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Processo Licitatório nº 14/2024 – Concorrência nº 14/2024.

Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Terraplenagem e Drenagem da TVO 252, extensão de 880,00 metros lineares localizada no Rodeio da Areia - Turvo/SC, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Turvo/SC, 06 de novembro de 2024.

Oswaldo Fávares – Prefeito Municipal em Exercício.

**EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.36/2024**

Publicação Nº 6593362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B2EBBE067357393640B326D216B4BB9D34E261E

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1.36/2024 - Contrato Nº: 36/2024  
Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO  
Contratada...: GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA  
DO ADITIVO.

Fica aditado os quantitativos dos itens 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3 e 1.6.4 da planilha contratual, conforme planilha em anexo.  
DO VALOR.

O presente aditivo resulta num acréscimo de R\$ 78.179,95 (setenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), alterando o valor global do contrato para R\$ 833.060,24 (oitocentos e trinta e três mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Processo Licitatório nº 15/2024 – Concorrência nº 15/2024.

Objeto ..... : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Terraplenagem e Drenagem da TVO 256 - Trecho 01, extensão de 1.140,00 metros lineares localizada no Linha Contessi - Turvo/SC, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Turvo/SC, 06 de novembro de 2024.

Oswaldo Fávares – Prefeito Municipal em Exercício.

**EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.2.14/2023**

Publicação Nº 6592414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EAA513063DE73E9A4FAC74751449DD4B6FADA64

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2.14/2023 - Contrato Nº: 14/2023  
Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO  
Contratada...: STECKERT ENGENHARIA LTDA  
DA REORGANIZAÇÃO DOS SALDOS DOS ITENS

Fica suprimido o valor de R\$ 27.000,90 (vinte e sete mil e noventa reais e noventa centavos) dos itens 3, 5, 9 e 11 e conforme tabela em anexo.

Processo Licitatório nº 16/2023 – Carta Convite nº 16/2023.

Objeto ..... : O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Área de elaboração de projetos executivos de engenharia rodoviária, de rodovias municipais rurais e ruas urbanas, fiscalização de obras de engenharia civil de pavimentações, drenagens e sinalizações, orçamentos, cronogramas físicos-financeiros e orçamento e projetos de arquitetura, projetos complementares e orçamento, projetos.

Turvo/SC, 06 de novembro de 2024.

Oswaldo Fávaro – Prefeito Municipal em Exercício.

### **EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.2.35/2024**

Publicação Nº 6593079

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB24C8ACF3AFB29993E395EE48F398DE087A3C21

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2.35/2024 - Contrato Nº: 35/2024

Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO

Contratada...: GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA  
DO ACRÉSCIMO

Ficam acrescidos quantitativos aos itens 1.6.1, 1.7.2 e 1.7.3 da planilha do contrato, conforme planilha em anexo, resultando num acréscimo equivalente a R\$ 2.483,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 835.682,35 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Processo Licitatório nº 14/2024 – Concorrência nº 14/2024.

Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Terraplenagem e Drenagem da TVO 252, extensão de 880,00 metros lineares localizada no Rodeio da Areia - Turvo/SC, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Turvo/SC, 06 de novembro de 2024.

Oswaldo Fávaro – Prefeito Municipal em Exercício.

### **EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.3.14/2023**

Publicação Nº 6592527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8665457100C3857C8F366368249DF0A55D33B7CA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3.14/2023 - Contrato Nº: 14/2023

Contratante...: MUNICIPIO DE TURVO

Contratada...: STECKERT ENGENHARIA LTDA  
DA REORGANIZAÇÃO DOS SALDOS DOS ITENS

Fica acrescido o valor de R\$ 27.000,85 (vinte e sete mil reais e oitenta e cinco centavos) nos itens 2, 8 e 12, conforme tabela em anexo.

Processo Licitatório nº 16/2023 – Carta Convite nº 16/2023.

Objeto ..... : O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Área de elaboração de projetos executivos de engenharia rodoviária, de rodovias municipais rurais e ruas urbanas, fiscalização de obras de engenharia civil de pavimentações, drenagens e sinalizações, orçamentos, cronogramas físicos-financeiros e orçamento e projetos de arquitetura, projetos complementares e orçamento, projetos.

Turvo/SC, 06 de novembro de 2024.

Oswaldo Fávaro – Prefeito Municipal em Exercício.

### **EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.39/2021-FMS**

Publicação Nº 6593806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67C3B89F34DC9E8A6107C59E2179856960B44799

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6.39/2021 - FMS - Contrato Nº: 39/2021 - FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: S. L. DAGOSTIN & CIA LTDA

Valor Acrescido: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (10)

Modalidade: Credenciamento

Licitação ..... : Inexigibilidade nº.022/2021 - FMS

Objeto ..... : O objeto da presente inexigibilidade é credenciar prestadores de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Turvo /SC, 06 de novembro de 2024.

Renata Pacheco Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

### **EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.8.37/2021-FMS**

Publicação Nº 6593564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48ED5751AF2FF12BD87ED52AA8B9BED765B0D200

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8.37/2021 - FMS - Contrato Nº: 37/2021 - FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: LABORATÓRIO DAROS LTDA

Valor Acrescido: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (10)

Modalidade: Credenciamento

Licitação ..... : Inexigibilidade nº.020/2021 - FMS

Objeto ..... : O objeto da presente inexigibilidade é credenciar prestadores de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Turvo /SC, 06 de novembro de 2024.

Renata Pacheco Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

### **EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.8.38/2021-FMS**

Publicação Nº 6593689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 380D0A345D23E9AE1E64176D9925E770E9C05E22

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8.38/2021 - FMS - Contrato Nº: 38/2021 - FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Contratada...: LABORATÓRIO RECH LTDA

Valor Acrescido: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (10)

Modalidade: Credenciamento

Licitação ..... : Inexigibilidade nº.021/2021 - FMS

Objeto ..... : O objeto da presente inexigibilidade é credenciar prestadores de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme Anexo I a

este contrato, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Turvo /SC, 06 de novembro de 2024.

Renata Pacheco Ribeiro  
Secretaria Municipal de Saúde

## **LEI Nº 2.588 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592422

LEI Nº 2.588 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Turvo/SC, a conceder Contribuição à Associação Turvense de Promoção Social, com sede no Município de Turvo/SC, inscrita sob o CNPJ nº 34.894.524/0001-95, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a custear despesas com reforma de salão que recebe as atividades da Associação.

Art. 2º A entidade beneficiada deve prestar contas ao Município na forma contábil, conforme exige a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Lei n. 13.019/14 e Instrução Normativa N. TC-33/2024, de 21 de fevereiro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 05 de novembro de 2024.

OSVALDO FÁVARO

Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.  
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

## **LEI Nº 2.589 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592425

LEI Nº 2.589 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURVO/SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Turvo/SC, a conceder Contribuição ao Turvo Esporte Clube, com sede no Município de Turvo/SC, inscrito sob o CNPJ nº 80.990.831/0001-97, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear despesas com a reforma do Estádio Municipal Elizeu Manenti.

Art. 2º A entidade beneficiada deve prestar contas ao Município na forma contábil, conforme exige a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Lei n. 13.019/14 e Instrução Normativa N. TC-33/2024, de 21 de fevereiro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 05 de novembro de 2024.

OSVALDO FÁVARO

Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.  
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

## **LEI Nº 2.590 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6592429

LEI Nº 2.590 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TURVO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURVO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições: Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



## Capítulo I DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Turvo, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (art. 101, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, na modalidade de guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo, ainda, a continuidade da socialização da criança e do adolescente.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I - garantir, às crianças e aos adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;

II - possibilitar o seu direito à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

III - oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;

IV - fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa;

V - contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

VI - proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, por meio de subsídio financeiro mensal mediante guarda e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º Cada família acolhedora deverá acolher uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 2º A restrição prevista no §1º poderá ser reavaliada nos casos de decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública, a depender de previsão expressa da Secretaria Nacional de Assistência Social ou órgão congênere à época da medida excepcional.

§ 3º O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, e à profissionalização, bem como terá garantido seu direito à convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;

II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; III - estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV - garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora;

V - prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

## Capítulo II ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;

II - Ministério Público;

III - Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VI - Conselho Municipal de Saúde;

VII - Conselho Municipal de Educação;

VIII - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;

IX – Secretarias Municipais.

X – Procuradoria Jurídica.

## Capítulo III REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:

I - carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;

III - comprovante de residência;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais;

V - ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada pelos membros maiores de idade da família;

VI - atestados médicos comprovando saúde física e mental;

VII- comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VIII - número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.

§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

§ 2º A solicitação de inscrição deverá ser realizada junto à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município.

§ 3º As Famílias Acolhedoras já cadastradas na data da entrada em vigor desta Lei poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos do Art. 7º e encaminhem os documentos do Art. 6º, I ao VIII, devendo ser recadastradas.

Art. 7º São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

II - diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;

III - não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV- não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;

V - ter anuência dos membros da família maiores de idade;

VI - residir no Município por, no mínimo, seis meses;

VII - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;

VIII - obter parecer psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IX - nenhum membro da família possuir dependência de substâncias psicoativas.

X - não estar respondendo a processo judicial criminal;

XI - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;

XII - ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art. 8º A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial emitido pela equipe técnica do Serviço.

§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:

I - disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;

II - padrão saudável das relações de apego e desapego;

III - relações familiares e comunitárias;

IV - rotina familiar;

V - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;

VI - espaço e condições gerais da residência;

VII - motivação para a função;

VIII - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;

IX - capacidade de lidar com separação;

X - flexibilidade;

XI - tolerância;

XII - pró-atividade.

§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher. É possível, durante o processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que, no momento da capacitação, essa avaliação possa modificar-se.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.

§ 4º Em caso de interesse de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente e por escrito solicitar a revogação do Termo de Adesão.

§ 5º A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço. Além disso, contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor(a) de referência o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta - guarda, tutela, adoção, sobre a recepção, o atendimento, o acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º A preparação das famílias deverá ter a presença obrigatória destas e contará com temas relacionados a:

I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste;

II - direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;

III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, entre outros;

V - comportamentos frequentemente observados entre crianças e adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência entre outros;

VI - práticas educativas, como ajudar a criança e o adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;

VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;

VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

IX - mediação de conflitos e práticas restaurativas.

§ 2º A preparação das famílias será realizada mediante:

- I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;
- III - participação em cursos e eventos de formação, incluindo as novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.

Art. 10. A família poderá ser desligada do Serviço:

- I - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 7º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
- II - por solicitação escrita da própria família, com justificativa;
- III - por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

#### Capítulo IV

#### DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11. Compete à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fazer o encaminhamento da criança ou do adolescente para a inclusão no Serviço.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - governamental ou entidade não governamental - efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).

§ 2º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, sendo que a situação será reavaliada, no máximo, a cada 3 (três meses), devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado pela equipe técnica, decidir pela reintegração familiar, pela colocação em família substituta ou, excepcionalmente, pela manutenção da medida protetiva de acolhimento (art. 19, §§ 1º e 2º, ECA).

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.

§ 4º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou ao adolescente que está acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

Art. 12. As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

- I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
- II - seguir as orientações da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
- III - fornecer aos profissionais da equipe técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;
- VI - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
- V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
- VI - assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança e o adolescente;
- VII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
- VIII - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13. A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes com frequência trimestral, no mínimo.

§ 1º O acompanhamento acontecerá por meio de:

- I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II - atendimento interdisciplinar;
- III - presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

§ 3º Nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 5º A equipe técnica elaborará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida protetiva de acolhimento familiar, no mínimo, a cada 3 (três) meses, nos termos do art. 19, §1º, do ECA, com o objetivo de subsidiar a autoridade judiciária competente na tomada de decisão sobre a possibilidade de reintegração familiar, colocação em família substituta ou manutenção da medida protetiva de acolhimento.

Art. 14. O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da equipe técnica do Serviço.

Art. 15. A equipe técnica deverá intervir no sentido de preparar, gradativamente e de forma adequada, a família acolhedora e a criança e o adolescente acolhidos para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I - a equipe técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e do adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá, por meio de Acordo Formal, qual será o serviço que pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses realizará o acompanhando do caso, visando à não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do

adolescente;

II - acompanhamento psicossocial da família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou com aquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.

#### Capítulo V

#### DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por equipe técnica, exclusivamente concursada e efetiva do município, salvo justificada e comprovada impossibilidade, respeitada a relação entre o número de famílias e o número de acolhidos para cada profissional, conforme Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009.

I – composta por 01 (um) coordenador por Serviço de Acolhimento Familiar, com formação mínima de nível superior em Psicologia, Pedagogia e/ou Serviço Social, e experiência e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do Município e região.

II – composta por 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias, com carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

Parágrafo único. No decorrer da oferta do serviço, a equipe técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS e a Resolução nº 17/2011.

Art. 17. São atribuições da Coordenação e equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;

II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;

III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;

IV - acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;

V - organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

VI - encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII - elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência mínima trimestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

VIII – acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IX – esclarecer às famílias acolhedoras acerca da utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

X – deve ser ouvida a criança e o adolescente, pela equipe técnica, no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança.

Parágrafo único. Caso não haja nenhuma criança acolhida ou em acompanhamento pela equipe técnica, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 18. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de seus parceiros, contará com um Grupo de Trabalho, minimamente constituída por:

I - 02 (dois) representantes da política de Assistência Social, sendo 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV - A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes do CMDCA, observando a paridade;

VII – 02 (dois) representantes do CMAS, observando a paridade;

Parágrafo único. O grupo de trabalho é gerenciado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 19. O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I - envidar esforços na efetivação do Serviço, na sua estruturação humana e financeira;

II - organizar encontros, cursos e eventos de formação;

III - auxiliar no recrutamento de famílias acolhedoras;

IV - recomendar, motivadamente, quando entender necessário, a ampliação, a redução e mesmo a extinção do Serviço, apresentando suas razões ao CMDCA e ao CMAS.

§ 1º O Grupo de Trabalho se reunirá em data e horário a ser definido pelos integrantes, periodicamente, constando em registro os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Serviço.

§ 2º O Grupo de Trabalho será nomeado por ato administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do Serviço, e será composto de acordo com a indicação dos órgãos e instituições representados, conforme Art. 18.

Art. 20. O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - capacitação para equipe técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;

II - espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do Serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e

equipamentos necessários;  
III - veículo e motorista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## Capítulo VI DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 21. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 22. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, receberão os subsídios financeiros exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir:

I - no acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro não inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo;

II - nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base o valor referente ao inciso I;

III - o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento;

IV - a equipe técnica deve avaliar, caso o acolhido receba Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer benefício previdenciário, se o valor deve ser entregue à família acolhedora para o ressarcimento de gastos com a criança/adolescente ou depositado em conta judicial;

V - os acolhidos que receberem pensão alimentícia, por determinação judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;

VI - o valor do subsídio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda;

VII - a família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;

VIII - a família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade;

§ 1º As crianças e adolescentes serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da localidade, tais como centros de educação infantil, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, e entidades sociais de apoio.

§ 2º Quando a criança e o adolescente forem reintegrados à família de origem, havendo necessidade, será fornecido à família natural ou extensa subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, pelo período de até 03 (três) meses.

§ 3º A família acolhedora receberá também, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, referente ao imóvel de residência onde a criança está acolhida, assim atestado por declaração emitida pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 4º Quando a criança ou o adolescente necessitar de cuidados especiais, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo ao valor referenciado no Art. 22, Inciso I, até o limite de 02 (dois) salários mínimos, considerando os seguintes casos:

I - usuários de substâncias psicoativas;

II - portadores de HIV;

III - portadores de neoplasia (câncer);

IV - pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas;

VI - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, quando ocorrerem outras situações consideradas especiais.

§ 5º As situações elencadas no parágrafo anterior serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§ 6º O(a) gestor(a) da política de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do Serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de contas ao CMAS.

Art. 23. O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o SUAS e os espaços de controle social – CMDCA e CMAS.

Art. 24. A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.

Art. 25. As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliadas pela equipe técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 26. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 27. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município, ou região metropolitana, a depender da configuração local, com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço.

Art. 28. Fica autorizado o Executivo Municipal editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 29. Quando o Serviço de Família Acolhedora for executado por Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio do Termo de Colaboração, esta deverá atender as disposições desta Lei e das demais regulamentações em relação ao Serviço de Família Acolhedora.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do FMAS, em conformidade com a dotação orçamentária relativa à Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Art. 31. É permitida a realização de cooperação técnica entre Municípios da mesma Comarca ou de Comarcas próximas, compartilhando a execução do Serviço, seguindo as orientações desta Lei e das normativas nacionais, desde que não ultrapasse as 15 (quinze) famílias acompanhadas por equipe técnica, preconizadas pela Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará a questão da jornada de trabalho da equipe técnica, o período de descanso, as condições gerais do Serviço, e, sobretudo, o funcionamento do sobreaviso, considerando que o Serviço deverá atender as demandas 24 horas por dia.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, SC, 15 de outubro de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com os meus cordiais cumprimentos, submeto a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TURVO.

A implantação do Serviço de Família Acolhedora foi firmada com o Ministério Público de Santa Catarina no ano de 2015, por ocasião da celebração do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta - entre os municípios da Comarca para a implantação do Abrigo Institucional (Casa Lar).

O serviço de Família Acolhedora é uma política pública de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social, que visa proporcionar um ambiente familiar temporário em vez do acolhimento institucional (abrigo). Esse serviço apresenta diversos benefícios tanto para as crianças e adolescentes acolhidos quanto para a sociedade como um todo. A seguir, são destacados alguns dos principais:

1. Ambiente Familiar e Afetivo: O serviço de Família Acolhedora proporciona à criança ou ao adolescente um ambiente familiar, diferentemente do acolhimento institucional, onde eles convivem com muitos outros menores e recebem cuidados de uma equipe técnica. A vivência em um núcleo familiar facilita a criação de vínculos afetivos, garantindo um cuidado mais individualizado e emocionalmente seguro.

2. Desenvolvimento Psicológico e Emocional:

O contato com uma família em um ambiente estável e afetuoso contribui para o desenvolvimento psicológico e emocional da criança ou do adolescente, mitigando os impactos do abandono, da violência ou de outras situações traumáticas que a levaram ao acolhimento. Esse ambiente favorece o resgate de autoestima e de segurança emocional, essenciais para o desenvolvimento saudável.

3. Integração Social: A criança ou o adolescente acolhido em uma família tem a oportunidade de experimentar rotinas sociais mais próximas do normal, como ir à escola, participar de atividades comunitárias e conviver com uma estrutura familiar. Isso facilita sua socialização e aprendizado de habilidades de convivência que serão importantes para sua vida futura.

4. Menor Carga ao Sistema Institucional: O acolhimento familiar diminui a demanda por vagas em instituições de acolhimento, que muitas vezes estão superlotadas. Isso contribui para a redução da pressão sobre os serviços públicos e pode melhorar a qualidade do atendimento oferecido para as crianças que, por algum motivo, precisam ser acolhidas em instituições.

5. Reintegração Familiar: Um dos principais objetivos do serviço é garantir que a criança ou o adolescente possa retornar à sua família biológica quando cessados os motivos que levaram ao acolhimento. Durante o período em que a criança está em uma família acolhedora, a equipe técnica do serviço trabalha com a família biológica para sanar as dificuldades e promover o fortalecimento dos vínculos familiares, permitindo a reintegração em condições seguras e saudáveis.

6. Redução dos Impactos da Institucionalização: Pesquisas indicam que a institucionalização prolongada pode trazer prejuízos ao desenvolvimento cognitivo e afetivo de crianças e adolescentes. O acolhimento em famílias evita os riscos de institucionalização, oferecendo uma experiência de cuidado mais próxima do que seria ideal para o desenvolvimento infantil.

7. Cuidado Temporário e Protetivo: A família acolhedora oferece um cuidado temporário, dando à criança ou ao adolescente tempo para que a situação familiar seja resolvida, seja por meio da reintegração familiar ou, em alguns casos, por encaminhamentos para adoção. Isso dá à rede de proteção mais flexibilidade e segurança para encontrar a solução mais adequada para cada situação.

8. Fortalecimento da Comunidade: Ao envolver famílias voluntárias da comunidade, o serviço promove o fortalecimento dos laços comunitários e a disseminação de uma cultura de solidariedade e proteção. Isso favorece a conscientização sobre o papel da sociedade na proteção das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Em suma, o serviço de Família Acolhedora é uma política importante para garantir o direito fundamental de crianças e adolescentes de crescerem em um ambiente familiar seguro e afetuoso. Além de proporcionar benefícios diretos ao desenvolvimento dos menores, o serviço contribui para o fortalecimento da rede de proteção social, reduz a pressão sobre o sistema de acolhimento institucional e promove uma maior integração entre as famílias e a comunidade.

Turvo, SC, 05 de novembro de 2024.

OSVALDO FÁVARO

Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.  
José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

## Urubici

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL 003/2024 SMS

Publicação Nº 6593505

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2024 SMS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ACT, FARMACÊUTICO ACT, ODONTÓLOGO ACT, ATENDENTE DE SAÚDE ACT, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT SÃO PEDRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT SANTA TEREZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT SANTO ANTÔNIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT ESQUINA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT CENTRO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT VACAS GORDAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT RIO VACARIANOS.  
MÉDICO ACT 40 HORAS

Nome	Classificação
GUILHERME SLIVA	1º
MARCIO LUIZ LAWISCH	2º
MATHEUS HENRIQUE MEDEIROS GRISOSKI	3º
RAFAEL GODOI PENNA	4º
ZAILENE DOS SANTOS SOUSA	5º
MANOELLA GUALBERTO DE OLIVEIRA	6º
KHALID HASEN ISMAIL AL ROB	Desclassificado

## ODONTÓLOGO ACT 40 HORAS

Nome	Classificação
CAMILLA GALLI	1º
LHAYS DA SILVA PESSOA	2º
VITOR RORIGUES CRUZ	3º
LAIRA GABRIELY CHAVES	4º
VICENTE BAYMA DA SILVA	5º
GUILHERME XAVIER PADILHA FAVORETO	6º

## FARMACÊUTICO ACT 40 HORAS

Nome	Classificação
RAQUEL RAMALHO ALVES	1º
GISLAINE MONTEIRO MARTINS	2º
NICOLE BORGES SALVADOR	3º

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT 40 HORAS

Nome	Classificação
LUCIA DE FATIMA PICKLER	1º
ROSA HEDITE DA SILVA	2º
BIANCA DE SOUZA	3º
JENEFER V. LAMIN	4º
SANDRA ROSA DE SOUZA	5º
ELIETE ALVES BARROS PINKOSKI	6º
DAIANA CAMILA DOS PASSOS	7º
EDNA APARECIDA DA LUZ	8º
DANIEL DA SILVA ANDRADE	9º

## ATENDENTE DE SAÚDE ACT 40 HORAS

Nome	Classificação
DHARA SEBASTIANA DA SILVA	1º
CHEILA CRISTINA SILVA	2º
NILCEIA SOARES NEVES DOS SANTOS	3º
ADRIANA MARIA KUNTZE	4º
MARCILENE ZENCKE	5º
EVERLITA S. BORGES	6º
MÁRCIA DE OLIVEIRA	7º
JOELITA DOS SANTOS	8º
HANNAH JANSON SILVA	9º
NAOMI HEINZEN MIGUEL	10º



SOLIERE DO NASCIMENTO MARTINS	11º
JULIA KUNTZE BORBA	12º

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT 40 HORAS SÃO PEDRO

Nome	Classificação
HEDUARDA NIEHUES	1º

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT 40 HORAS SANTA TEREZA

Nome	Classificação
ATHILA NAVAH ALVES BRAGA	1º
DENISY GODINHO	2º
DANIELE CORREA CORDOVA	3º
LEANDRO FARIAS LIMA	4º
KEILA SINEIA AURAS	Desclassificada

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT 40 HORAS SANTO ANTÔNIO

Nome	Classificação
MAIANE MARTINHAGO	1º
ISMAEL MARINHO DA CRUZ	2º
ARIZANDE BLASIUS	Desclassificada
LIVIA HEINZEN RAMOS	Desclassificada
MARILENE PINHEIRO GOES	Desclassificada
ANDERSON DOS SANTOS	Desclassificado

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT 40 HORAS VACAS GORDAS

Nome	Classificação
CLAUDIA SOUZA OLIVEIRA	1º
AMANDA APARECIDA BORGES MARQUES	2º
IEDA APARECIDA BROGNOLI	3º

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT 40 HORAS RIO VACARIANOS

Nome	Classificação
LARISSA FRANCISCO	1º
VALDIANE PICKLER	2º
MARIA FERNANDA FELIX DOS SANTOS	3º
ANDREZA BECKER MACHADO	Desclassificada

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT 40 HORAS ESQUINA

Nome	Classificação
THAINARA CRISTINA NAVROSKI	1º
MARINA NUNES DE OLIVEIRA KARKLE	2º
JUSSARA PEREIRA KUSTER	3º
JANARA APARECIDA MATOS PALMA ANDERMANN	4º
WELLEN ISRAEL DE SOUZA	5º
KAMYLA KETRUYN DE SOUZA OLIVEIRA	6º
ANA CARLA BITENCOURT DE ANDRADE	7º
ADILSON DE OLIVEIRA	8º
DAIANE BITENCOURT	9º
MARIA CRISTINA MAIA DOS SANTOS	10º
RAQUEL SEARA SCHMITZ	11º
CHRISTIAN NASCIMENTO BORGES	12º
ANA ALICIA BISON BORGES	13º
EVELIN BATICINI PEREIRA	14º
NAIANE CAROLINE KUHNEN	15º

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT 40 HORAS CENTRO

Nome	Classificação
EDUARDO MARQUES	1º
HERON DONIZETE RIBEIRO	2º
ERONDINA HEINZEN MIGUEL	3º
ANGELO DONIZETE PESSOA	4º
CLAUDIA ROBERTA DOS SANTOS	5º
ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	6º
MARCELIA MARIA DA SILVA	7º

JOSIELI DA SILVA	8º
KETLYN BASTOS ZENCKE	9º
CLAUDECIR VITAL FLORENCIO	10º
TATIANE PEREIRA LORENZETTI	11º
FERNANDO DIAS	12º
ANA KARLA PORTO	13º
VALDOMIRO DE LIMA	Desclassificado

Urubici-SC, 05 de novembro de 2024.

MARIZA COSTA  
Prefeita Municipal

**EXTRATO CONTRATO 047/2024**

Publicação Nº 6593529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024  
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, para locação temporária de 1 (um) stand com área aproximada de 16 metros quadrados para 36ª edição da FESTURIS – Feira Internacional de Turismo de Gramado de 07 a 10 de novembro de 2024 no Centro de Eventos Serra Park em Gramado RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Contratada:** ROSSI & ZORZANELLO LTDA – EPP. **CNPJ:** 92.081.926/0001-77 **Data de assinatura do contrato:** 02/09/2024. **Valor contratado:** R\$28.815,00 (vinte oito mil e oitocentos e quinze reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

**EXTRATO CONTRATO 062/2024**

Publicação Nº 6593537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 062/2024**  
**Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDIRENE ARRUDA DA CUNHA BORGUEZAN, COM A ÁREA TOTAL DE 1.335,40 m², NA CIDADE DE URUBICI-SC, ATRAVÉS DO SISTEMA MODULAR, de acordo com as especificações técnicas definidas em Projeto de Engenharia, com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina (Convênio - Processo SCC SED 118559/2021) e do orçamento municipal vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratada: CONSTRUTORA WDD LTDA. CNPJ: 07.256305/0001-08. Data de assinatura do contrato: 25/10/2024. Valor contratado: R\$4.656.801,79 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e um reais e setenta e nove centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2024**

Publicação Nº 6593677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 054/2024**  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDORES E MAQUINAS, CLIENTES EM LINUX E WINDOWS PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E FIREWALL DE SEGURANÇA COM SISTEMAS DE FILTROS, PROXY, SERVIÇOS DE BACKUP (WINDOWS E LINUX), INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, MONITORAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ATIVOS DE TI E CONTROLE DE ABERTURA DE CHAMADOS para a Prefeitura Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Contratada: ME INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.841.983/0001-38Data de assinatura do contrato: 11/10/2024. Valor contratado: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2024**

Publicação Nº 6593691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024  
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do Processo Seletivo destinado ao suprimento de vagas para cargos públicos da Secretaria de Educação de Urubici – SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Contratada:** PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA. **CNPJ:** 50.580.541/0001-04. **Data de assinatura do contrato:** 25/10/2024. **Valor contratado:** R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

# Urussanga

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024

Publicação Nº 6592949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA9EF0B6E8C382F5D11C057DDABC69341C49225D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2024

Ata de Registro de Preço: 120/2024  
Data de Assinatura: 06/11/2024  
Processo de Licitação: 70/2024/PMU  
Pregão Eletrônico: 22/2024/PMU  
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
CNPJ: 82.930.181/0001-10  
Detentora da Ata: MADEIREIRA ALEXANDRE LTDA  
CNPJ/CPF: 79.408.993/0001-95

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: SALESIO ALEXANDRE COELHO, PEDRO JUVENCIO COELHO.

Objeto: O presente edital tem por objetivo o Registro de Preços para a aquisição PARCELADA de Madeira Bruta de eucalipto vermelho, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo), Planilha com especificações técnicas (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 308.522,60

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

Publicação Nº 6592322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DE8FC11E81893BE8C227F98659BA87C299BE1E3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

Contrato: 105/2023  
Data de Assinatura: 06/11/2024  
Processo de Licitação: 100/2023/PMU  
Tomada de Preço: 12/2023/PMU  
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC  
CNPJ: 82.930.181/0001-10  
Contratado: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF: 10.761.785/0001-79

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: JOAO BATISTA FREITAS DOMINGOS, JOAO ANTONIO DE SOUZA DOMINGOS.

Objeto: Prorrogação até dia 06 de novembro de 2025, do contrato cujo objeto é: Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, conforme Tomada de Preços nº 12/2023-PMU.

**CONVOCAÇÃO**

Publicação Nº 6592942



**MUNICÍPIO DE URUSSANGA**  
CNPJ 82.930.181/0001-10  
Praça da Bandeira, nº 12 – Centro – Fone (48) 3465-1188  
CEP: 88840-000 – Urussanga – Estado de Santa Catarina

Urussanga, 06 de novembro de 2024.

À  
Construvale Empreendimentos Imobiliários LTDA  
Rua 12 de Junho, nº 791, Bairro Centro.  
São Ludgero/SC.  
CEP 88730-000

**Ref.: Convocação para Apresentação dos documentos de habilitação e Assinatura do contrato – Licitação nº 09/2024/PMU.**

Prezado(a) Senhor(a),

Na qualidade de segundo colocado no processo licitatório nº 09/2024/PMU, modalidade Concorrência Eletrônica, referente à contratação para a execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Alda Brognoli Marcon, localizada no Bairro Rio Caeté, Município de Urussanga/SC, em conformidade com as disposições do Edital e da legislação aplicável, temos a honra de convocar V. S<sup>a</sup> para que, no prazo de **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, proceda à entrega dos documentos exigidos, conforme as condições previstas no referido Edital.

Após envio dos documentos de habilitação, providenciaremos a assinatura do contrato, que é essencial para a continuidade do processo, e o não cumprimento do mesmo poderá acarretar a desclassificação de V. S<sup>a</sup>, com a consequente convocação do próximo licitante classificado, conforme a ordem de classificação estabelecida no certame.

Lembramos que o não cumprimento das condições estabelecidas poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente. Assim, solicitamos que a documentação necessária para formalização do contrato seja apresentada no momento da assinatura, conforme os requisitos do Edital e da Lei nº 14.133 de 2021, se for o caso.

Agradecemos pela atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL GOULART  
Data: 06/11/2024 10:26:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIEL GOULART  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
GESTÃO DE CONTRATOS

Página 1 de 1



**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 6592616



**MUNICIPIO DE URUSSANGA**  
CNPJ 82.930.181/0001-10  
Praça da Bandeira, nº 12 – Centro – Fone (48) 3465-1188  
CEP: 88840-000 – Urussanga – Estado de Santa Catarina

Urussanga, 06 de novembro de 2024.

À  
Estruturar Construção Civil LTDA  
Rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, Bairro Rio Bonito  
Braço do Norte/SC.  
CEP 88750-000

**Assunto: Solicitação de CNO e Termo de Recebimento assinado da Construção e Revitalização de Infraestrutura Urbana, no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, no Município de Urussanga/SC**

Prezados Senhores,


O Município de Urussanga, denominado contratante no contrato nº 38/2022, oriundo do processo licitatório nº 89/2021, vem por meio desta solicitar formalmente a empresa Estruturar Construção Civil LTDA, CNPJ 21.083.542/0001-45 para que realize a entrega do Certidão Negativa da Matrícula CNO da obra (baixa) e do Termo de Recebimento assinado relativos à obra pública realizada para Construção e Revitalização de Infraestrutura Urbana, no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, no Município de Urussanga/SC, conforme solicitações já efetuadas pelo Departamento de Planejamento.

A obtenção desses documentos é essencial para garantir a regularidade e a transparência do processo, em conformidade com a legislação vigente, especialmente conforme a lei de licitações públicas. A falta desses documentos pode acarretar complicações para ambas as partes, incluindo, mas não se limitando a penalizações previstas na lei de licitações.

Assim, solicito que os referidos documentos sejam encaminhados em até 5 dias úteis para o departamento competente deste Município, a partir do recebimento desta notificação. Destaco que o Município se coloca à disposição caso haja dúvidas por parte da contratada, entretanto, na ausência de uma resposta satisfatória dentro do prazo estipulado, poderei considerar as medidas cabíveis, incluindo a possibilidade de notificação aos órgãos competentes e a adoção de ações legais para assegurar os direitos do Município, conforme previsto nas disposições legais.

Agradeço desde já pela atenção dispensada e aguardo um retorno.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 DANIEL GOULART  
Data: 06/11/2024 09:42:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIEL GOULART  
ANALISTA ADMINISTRATIVO  
GESTÃO DE CONTRATOS

Página 1 de 1

# Vargeão

## PREFEITURA

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2024

Publicação Nº 6593987

EDITAL de Dispensa de Licitação nº46/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 11 de novembro 2024, às 09horas, processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica Presencial, do tipo menor preço por lote, para a Contratação de empresa especializada para montagem de iluminação cênica especial, que valorize a arquitetura da igreja matriz e crie uma atmosfera de reverência e encantamento. Paralelamente, será montado um presépio cenográfico e um cenário natalino para fotos, permitindo que visitantes e moradores possam interagir e registrar momentos especiais.

Local: Prefeitura Municipal de Vargeão, sala de compras e licitações. Informações complementares serão prestadas através do e-mail a.forneimento@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link [https://transparencia.betha.cloud/#/z8B\\_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==](https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==)  
Vargeão - SC, 06 de novembro de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 003/2024 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Publicação Nº 6592906

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

"Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para o exercício de 2025".

Considerando que a participação e controle social, assegurado pela Constituição Federal, estão intimamente relacionados por meio da participação na gestão pública e os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e ao mesmo tempo exerçam controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação no que se refere a implantação e implementação de políticas públicas, bem como na correta aplicação dos recursos.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.768/2023: Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa: em seu Artigo 8º - XI – Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades, zelando pelo seu efetivo cumprimento.

Considerando as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Vargeão, ocorrida no dia 29 de outubro 2024, registrada sob ata nº 002/2024 e no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 1.768/2023.

Resolve:

Art. 1º - Torna pública a aprovação da proposta orçamentária para o ano 2025 para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão – SC, 29 de outubro de 2024.

Sonia de Moura Farina

Presidente do CMPI

### RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6592907

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Vargeão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o DECRETO Nº 12.015, DE 6

DE MAIO DE 2024 e Lei Municipal nº 1.768/2023, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 29 de outubro de 2024, resolve:  
Art.1º - Instituir a Comissão Municipal para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º - O evento terá como tema geral: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art.3º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, será composta por:

- Maridalva Colpani
- Sonia de Moura Farina
- Elisa Fatima Magistrali
- Lucia Capelina

Art.4º - Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- I -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos à organização a ser utilizados durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- III -Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- IV - Promover a integração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretaria municipais, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VI - Manter o CMPI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 5º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I - Secretarias Municipais de Assistência Social e gabinete do prefeito.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais, da administração Pública, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vargeão, 29 de outubro de 2024.

Sonia de Moura Farina  
Presidente do CMPI

# Vargem

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.559/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6593340

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.559/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024  
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 914/2023...

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura

Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

(205) Modalidade 3.3.90.00.00.00.02.0706.003110 – Aplicações Diretas ..... 1.650,08

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2023, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 706 – Transferência Especial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 10.01 / FMS

Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde

(011) Modalidade 3.3.90.00.00.00.01.0500.001002 – Aplicações Diretas ..... 150.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 10.01 / FMS

Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde

(009) Modalidade 3.3.50.00.00.00.01.0500.001002 – Aplicações Diretas ..... 150.000,00

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 06 de novembro de 2024.

Milena Andersen Lopes,  
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto  
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024/FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024/FMS

Publicação Nº 6594354

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 043/2024/FMS - Aviso de Dispensa de Licitação nº 019/2024/FMS

Objeto: Contratação de serviços de realização de concurso público.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 019/2024/FMS, ao amparo do artigo 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de Universidade do Oeste de Santa Catarina, no valor de R\$ 57.068,00. Vargem/SC, 05 de novembro de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

# Videira

## PREFEITURA

### EDITAL 08-2024 - DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E HABILITADOS

Publicação Nº 6593751



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024**  
**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS**  
**DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**  
**(LEI Nº 14.399/2022)**

### DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E HABILITADOS

PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	Habilitado / Não habilitado
Associação de Artesanato Videira das Artes	Artesanato (Áreas Periféricas)	18.025.680/0001-63	Habilitado
Beal Marketing Ltda	Música	06.877.893/0001-34	Habilitado
Catia Teresinha Ferreira Barauna	Artes Visuais (Áreas Periféricas)	573.XXX.XXX-68	Habilitado
Flavia Grützmacher dos Santos	Teatro	51.441.623/0001-30	Habilitado
Gabriel Crispim Mello	Artes Visuais (Áreas Periféricas)	534.XXX.XXX-68	Habilitado
Kleber Alves Ribeiro	Teatro	008.XXX.XXX-59	Habilitado
Maiara Pereira Zanotti	Música	21.217.522/0001-10	Habilitado
Matheus Jorge do Amaral de Souza	Teatro	095.XXX.XXX-16	Habilitado
Mauricio Gusi	Música	51.019.510/0001-41	Não habilitado – Não enviou o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS
Rosi Scariot Zatta	Artes Visuais (Áreas Periféricas)	468.XXX.XXX-87	Não habilitado – Não enviou a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	Artesanato (Áreas Periféricas)	03.603.739/0028-04	Habilitado
Simone Zimmermann Scolaro	Artes Visuais (Áreas Periféricas)	18.203.231/0001-68	Habilitado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:50 - 03:00 - 03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p672bba7349a08>.



Videira, 7 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**VALERIA GUEDES DE FREITAS: 77658221953**  
Secretária de Cultura

06/11/2024 15:50:21 -03:00

---

**VALÉRIA GUEDES DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp672bba7349ad8>.



**EDITAL 09-2024 - DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E HABILITADOS**

Publicação Nº 6593743



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024**  
**PRÊMIO DE LITERATURA ROBERTA MARTINEZ**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR**  
**BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E HABILITADOS**

PROPONENTE	CATEGORIA	CPF	Habilitado / Não habilitado
Djone Luize Turazzi de Oliveira	Prêmio de Literatura Roberta Martinez	034.XXX.XXX-06	Não habilitado – Não enviou comprovante de residência.
Julio Anderson Cesco	Prêmio de Literatura Roberta Martinez	027.XXX.XXX-46	Habilitado
Marilene Golin Bee	Prêmio de Literatura Roberta Martinez	585.XXX.XXX-00	Habilitado

Videira, 7 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**VALERIA GUEDES DE FREITAS: 77658221953**  
Secretária de Cultura

06/11/2024 15:50:39 -03:00

**VALÉRIA GUEDES DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 15:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p672bba87a3a37>.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 259/2024**

Publicação Nº 6592764

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 259/2024  
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. KAROLINE APARECIDA LOURENA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	22.465/24, DE 30/10/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica;
- Apresentar comprovante de vacina antitetânica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2024 18:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenida.net/p672a90f3b083a>.







m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 04 de novembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
06/11/2024 10:00:08 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**EURO VIECELI**  
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2024 18:41 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/p672a903bc83a>.



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM**  
**LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
05/11/2024 18:40:24 -03:00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2024**

Publicação Nº 6594097

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2024**

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei nº 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal (PAF36763/2024), o qual se encontra à disposição da contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

**DECLARA,**

Notificado a contribuinte abaixo relacionada do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO, por não ter sido localizada em seu endereço constante no cadastro de contribuintes municipal, conforme AR YJ918583213BR e YJ929629083BR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO****TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO – PA36763/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024), iniciamos junto à contribuinte **FACHIM PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 51.187.625/0001-45, com endereço sito a Rua Bulcão Viana, nº 340, Apto 501, Bairro Centro, Município de Videira/SC, CEP: 89.560-094, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS devido dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo Fiscal 36763/2024.

Este procedimento suspende todos os benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias, relativas ao objeto de verificação, e seu prazo de encerramento está previsto em **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessárias, nos termos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85, art. 132, §§ 1º e 2º.

Para sanar qualquer dúvida nos colocamos a disposição através dos seguintes contatos: Telefone (49) 3090-2718 endereço eletrônico: [fiscaltributos.ricardo@videira.sc.gov.br](mailto:fiscaltributos.ricardo@videira.sc.gov.br).

Desta forma, lavramos o presente termo que, depois de assinado por nós, será cientificada a contribuinte mediante entrega e/ou envio de cópia do mesmo.



Assinado Eletronicamente por:  
**RICARDO GARCIA SCHULZ**  
Fiscal de Tributos Municipais  
Mat. 19.047

Departamento de Fiscalização  
06/11/2024 16:00:50 -03:00  
Assinatura digital averçada com certificado digital não ICF.  
Brasil

Videira/SC, 06 de novembro de 2024.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo à contribuinte notificada.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 06 de novembro de 2024



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ CARLOS BONDICZ**  
Secretário da Fazenda

06/11/2024 16:26:39 -03:00

**LUIZ CARLOS BONDICZ**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 16:01:03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ricardo.garcia.schulz@videira.sc.gov.br>  
POR: RICARDO GARCIA SCHULZ EM: 06/11/2024 16:01



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2024**

Publicação Nº 6594098

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 112/2024**

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei nº 69/85) artigo 87, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo PA36763/2024, na Notificação de Lançamento de Tributos Municipal de nº 282/2024 e seus anexos, os quais se encontram à disposição da contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

**DECLARA;**

Notificada a contribuinte abaixo relacionada tendo sido empreendidas, sem sucesso a entrega dos documentos nos endereços indicados pela contribuinte junto ao cadastro municipal (AR YJ918583213BR e YJ929629083BR).

Nome: FACHIM PSICOLOGIA LTDA

Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 340, Apto 501

Bairro: Centro

Estado: SC

Cidade: Videira/SC

CNPJ: 51.187.625/0001-45

**Notificação de Lançamento nº. 282/2024 – Data da Emissão: 27/09/2024 – Valor R\$ 658,75**

Falta de pagamento total ou parcial do ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados, constatados a partir do confronto entre valores devidos e efetivamente recolhidos no período fiscalizado. Contribuinte emitiu NFS-e de nº 02 a 11, de 31/07/2023 a 25/06/2024, sob o subitem 4.16 da lista de serviços, e declarou valores zerados e/ou a menor de receita bruta nas competências de 07/2023 a 06/2024 no PGDAS junto ao Simples Nacional. Situação identificada no PA36763/2024 (Verificação Fiscal). Fazem parte desta Notificação de Tributos Municipais: Anexo I - Planilha de Acompanhamento Mensal; Anexo II - Planilha de Cálculo; Anexo III - Documentos (PGDAS, relatório de NFS-e, extrato de débito e ficha financeira). Responsabilidade solidária sócia-administradora: Sthefhany Fachim, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*-96.

**Fundamentação Legal:** Simples Nacional Res. CGSN 140/2018: Da competência para fiscalizar art. 85; Do AINF artigo 87 a 90 e inc.; Das Infrações, penalidades juros e multas: art. 93 a 99; Dos juros e multa art. 86; Da arrecadação art. 41 a 45; Da Alíquota art. 21 a 23; Dos Prazos de Recolhimento dos Tributos Devidos art. 40 LC 123/2006 - Das Alíquotas e Base de Cálculo art. 18º LC nº 116/2003: subitem 4.16 da lista de serviços. Dec. n. 4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, § único, Inciso I, art. 10; art 11; art.23, subitem 4.16; art 25; art 26, inciso II e §1º. Lei nº 69/85 - CTM art.20; art; 21; art.22; art.23; art.26, I; art.27; art.29; art.31, § 2º; art. 32; art.35, subitem 4.16; art.36, II; art. 37; art. 4º. LC 123/06: art. 9º, § 5º.

Assinado Eletronicamente por:  
**RICARDO GARCIA SCHULZ**  
Fiscal de Tributos Municipais  
Mat. 19.047  
Departamento de Fiscalização  
06/11/2024 16:28:39 -03:00  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 16:28:39 -03:00  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://icp.alerj.de.net/p072bc3941dc14  
POR RICARDO GARCIA SCHULZ EM 06/11/2024 16:29



Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo à contribuinte notificada.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Assinado Eletronicamente por:  
**LUIS CARLOS BONDICZ**  
Secretário da Fazenda  
06/11/2024 17:11:48 -03:00  
**Luiz Carlos Bondicz**  
Secretário Municipal da Fazenda

Videira/SC, 06 de novembro de 2024

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

# Xanxerê

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

Publicação Nº 6593236

#### MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0214/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0005/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Concorrência Eletrônica nº 0005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e execução de obra completa da 2ª etapa de implantação do Ecoparque Municipal Romeu Scirea, que contemplará pavimentações em blocos de concreto (paver) e em concreto usinado, execução de deck, caixas de passagem da parte elétrica, quadras de esporte de areia, de grama sintética e também de piso de concreto, estrutura completa de passarela sobre o lago, sistema de tratamento de efluentes para banheiros existentes, guarda-corpo e corrimão metálico e outros serviços complementares, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo. O início da sessão será às 09h00min do dia 03 de dezembro de 2024 no portal compras.gov. O edital está disponível no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br). Informações complementares e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br). Código registro TCE: 1112619564A984C3F3D6EA4F6613CCAD11818192

Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

### CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 6592756

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021

#### CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Area	Nome	CPF
88º	Assistente Administrativo	Weslen Augusto Mollmann	098.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 06 de novembro 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 436/2024

Publicação Nº 6593133

DECRETO Nº 436, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Cirurgião Dentista no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 7 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora CAROLINE JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CPF sob nº 091.xxx.xxx-03, CRO/SC nº 01xxx9, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 437/2024

Publicação Nº 6593152

DECRETO Nº 437, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Procedimentos e Prazos relativos ao Encerramento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e os fundos especiais obedecerão para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As unidades orçamentárias da administração direta e indireta utilizarão as disponibilidades de suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2024, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – até 16 (segunda-feira) de dezembro, realizar as anulações dos empenhos globais, por estimativa e notas de bloqueio, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos empenhos ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso II deste artigo;

II – até 16 (segunda-feira) de dezembro emitir nota de empenho e liquidação.

§ 1º Os prazos de que tratam este artigo não se aplicam as despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública, convênios e contrapartidas, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 27 (sexta-feira) de dezembro de 2024.

§ 2º Até 27 (sexta-feira) os saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas de convênios e recursos vinculados deverão ser registrados em cada conta bancária.

§ 3º Os recursos de adiantamentos poderão ser aplicados somente até o dia 23 de dezembro (segunda-feira) de 2024.

Art. 3º Até 03 (sexta-feira) de janeiro de 2025, as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão estar com a conciliação bancária fechada do mês de dezembro de 2024.

Art. 4º A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2024 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso;

III – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

§ 1º Na determinação do Saldo da Disponibilidade de serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

§ 2º Todos os empenhos Não Processados em 2024 até a data constante no inciso II do Art. 2º deste Decreto, devem ser anulados, excetuando os casos especificados no § 1º do Art. 2º do referido Decreto.

§ 3º Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2024, deverão ter seus empenhos liquidados até 23 de dezembro de 2024.

§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos neste artigo.

Art. 5º Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Controladoria do Município conforme disposições deste Decreto:

I – pela Coordenação de Tributação até 30 (segunda-feira) de dezembro de 2024:

- a) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2024, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.
- b) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 11 de dezembro de 2023.
- c) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do disposto no Art. 58, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – pela Coordenação de Patrimônio, até 20 (sexta-feira) de dezembro de 2024:

- a) relação dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.
- b) relação dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.
- c) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2024.

Art. 6º Os prazos estabelecidos para o encerramento financeiro do exercício de 2024 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, e às despesas decorrentes da execução de acordos judiciais, exclusivamente, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 27 (sexta-feira) de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças até a data prevista no caput deste artigo, autorizada a excepcionalizar o pagamento das despesas condicionado ao comportamento da arrecadação.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 438/2024

Publicação Nº 6593158

DECRETO Nº 438, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera redação de dispositivo do Decreto nº 418, de 21 de outubro de 2024, que determinou horário de expediente nas repartições públicas do Poder Executivo no período de 23 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 418, de 21 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica determinado o horário de expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, das 7h às 13h, nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 e nos dias 2 e 3 de janeiro de 2025.

§1º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 não haverá expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

§2º Os servidores com carga horária reduzida e que desempenham seu trabalho em horário vespertino também deverão cumprir o horário de trabalho previsto no caput deste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 439/2024**

Publicação Nº 6593164

DECRETO Nº 439, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto Nº 229, de 20 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 229, de 20 de maio de 2021, que designou o servidor Rivael Sander Freschi como responsável pela Gestão Operacional do Aeródromo Municipal João Winckler.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 440/2024**

Publicação Nº 6593171

DECRETO Nº 440, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa Servidor como responsável pela Gestão Operacional do Aeródromo Municipal João Winckler.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 153;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. João Paulo Rigatti dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia e Inovação, inscrito no CPF sob nº 058.xxx.xxx-29, como responsável pela Gestão Operacional do Aeródromo Municipal João Winckler.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 441/2024**

Publicação Nº 6593176

DECRETO Nº 441, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga o Decreto Nº 322, de 23 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto nº 407, de 17 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 322, de 23 de julho de 2024, que designou servidor Mateus Cordeiro Costa para responder pela Diretoria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 5 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 442/2024**

Publicação Nº 6593178

DECRETO Nº 442, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a comissão de avaliação do sistema de ensino destinado às escolas municipais do Município de Xanxerê, objeto do contrato nº 0041/2024, de 18 de janeiro de 2024.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto nº 412, de 5 de dezembro de 2023, que nomeou a comissão de avaliação técnica para atuar no processo licitatório nº 282/2023 - Pregão Presencial nº 111/2023, cujo objeto foi a aquisição de sistema estruturado de Ensino;

Considerando o Contrato nº 0041/2024, de 18 de janeiro de 2024, firmado entre o Município de Xanxerê e a empresa Editora FTD S.A., que trata sobre a aquisição de Sistema Estruturado de Ensino, destinado às escolas municipais de Xanxerê/SC, composto por material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos do ensino fundamental anos iniciais e ensino fundamental anos finais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Avaliação do Sistema Estruturado de Ensino das escolas municipais de Xanxerê/SC, sendo:

I – EMEB Cirilo DalÓglio:

Marisa Aparecida Nora Agnonese (regente)

Neiva de Saibro Pinto (arte)

II – EMEB Janete Cassol:

Dangle Franceschini (regente)

Claudia Finatto (matemática)

Raphaela Huning (português)

III – EMEB João da Cruz e Souza:

Indaiana Carlesso (regente)

Cristiane Dias (inglês)

IV – EMEB Monteiro Lobato:

Lucianita Toigo (regente)

Alexander Lima (educação física)

Cristiane Dias (inglês)

V – EMEB Nossa Senhora Aparecida:

Clair Bebber (regente)

Loreci Lopes (arte)

Vanderlei Maschio (matemática)

VI – EMEB Nery Barbosa Giachini:

Marivane Moreno (regente)

Sandra Gibikoski (regente)

Tiago Ferreira (arte)

VII – EMEB Pequeno Príncipe:

Aline Cruz (regente)

Graisele Toss Turella (inglês)

Roselice Fioretin (arte)

VIII – EMEB Pequeno Trabalhador:

Camila Lorenzon (regente)

Estela Paz (inglês)

Dani Carla Pagliarini (educação física)

IX – EMEB São Jorge:

Giseli Kempfer (regente)

Solange da Costa (regente)

Erivelto Cecchet (educação física)

Loiri Bettu (arte)

X – EMEB Vista Alegre:

Debora Nadaleti (regente)

Liliane Carvalho (regente)



Francielly Cauduro (inglês).

Art. 2º A comissão terá como finalidade avaliar e acompanhar a metodologia do sistema, a plataforma, as avaliações diagnósticas, as consultorias, a aplicabilidade, a qualidade do material impresso e digital entregues/disponíveis, a compatibilidade de conteúdos dos livros multidisciplinares desenvolvidos conforme a Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. A comissão de avaliação irá desenvolver seus trabalhos até o final do mês de dezembro de 2024, em conjunto com a comissão técnica nomeada por meio do Decreto nº 412, de 5 de dezembro de 2023, não se tratando de comissão permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 6 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 443/2024**

Publicação Nº 6593182

DECRETO Nº 443, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atribui a servidora pública municipal a função de Direção do Cemei Carrossel, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a diretora titular do CEMEI Carrossel se encontra afastada por auxílio doença previdenciário, conforme atestado médico datado de 23 de outubro de 2024;

Considerando o Memorando 3.414/2024-1DOC, da Secretaria Municipal de Educação que solicita a nomeação da professora Jaqueline Aguiar como diretora do Cemei Carrossel durante o afastamento da diretora titular;

Considerando o disposto no inciso II, do Art. 24, da Lei Complementar nº 4.385, de 26 de agosto de 2022;

Considerando que a carga horária de trabalho da servidora Jaqueline é de vinte horas e que para o desempenho da função de direção é necessária a extensão para quarenta horas;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída a função de DIREÇÃO DO CEMEI CARROSSEL à servidora pública municipal JAQUELINE DE AGUIAR, nomeada para o cargo de professora, vinte horas, através do Decreto nº 420, de 25 de outubro de 2022, até a data de 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a alteração de carga horária da servidora de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais enquanto perdurar a função de direção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 6 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 444/2024**

Publicação Nº 6594005

DECRETO Nº 444, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2024/2026, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da lei Orgânica municipal, e

Considerando a Lei nº 3.356, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, alterada pela Lei nº 3.387, de 11 de maio de 2016;

Considerando que na data de 29 de outubro de 2024 aconteceu à eleição para escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Xanxerê/SC, gestão 2024/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo:

I – seis representantes da esfera governamental

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

LUCIANE LISTON DOS SANTOS BANDEIRA Titular

ROSA MARIA ARMÊNIO Suplente

b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde:

ELLEM SOFIA CARDOSO Titular

GIULIANE CASANOVA SCHURHAUS Suplente

c) um representante da Secretaria Municipal de Educação:

CLAUDIA SIVIANE FAVERO Titular

EMILENE CANELLO STEIN Suplente

d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

GILSON MAURICIO GONÇALVES Titular

MÁRCIA APARECIDA GALVANI Suplente

e) um representante da diretoria de Habitação:

DANIELA CRISTIANE RAUBER Titular

KARINE FERRONATO PRETTO Suplente

f) um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e lazer:

AGUINETES M. BARFKNECHT Titular

FERNANDA BORTOLON Suplente

II – seis representantes da esfera da sociedade civil:

a) dois representantes dos usuários e/ou de organização de usuários:

ALAOR PREDO BRUN Titular

RUBIA MARA BALENA Titular

b) dois representantes de Entidades de Assistência Social:

JUCILDE WAIKOVSKI – AVIC Titular

MAYARA CHAIANA DALL'ACQUA – FCDX Titular

DAIANE TRIACA – APAE Suplente

LILIANE CAVASIN – APADAVIX Suplente

c) dois representantes das organizações e/ou entidades de trabalhadores do setor:

ANTONIO CORADI – ASPMX Titular

ALINE NUNES MARCON – ASPMX Suplente

MARIA IZABEL GIROTTO – SITESPM Titular

NEUSA MOSCON – SITESPM Suplente

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 438, de 10 de novembro de 2022.

Xanxerê, 7 de novembro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito municipal

**EDITAL 023/2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS- RESULTADO DEFINITIVO**

Publicação Nº 6593772



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500  
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital 023-2024**

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Administração	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			
1	Heloisa Baesso Gasparetto	Agronomia	66,25	0	7,72	8,58
2	João Arthur Przendziuk	Agronomia	51,79	0	6,83	7,59
1	Kaliany Swidzinski	Arquitetura e Urbanismo	72,54	0	8,08	8,98
2	Bianca Armenio Lemes	Arquitetura e Urbanismo	71,69	0	8,03	8,93
3	Samara Greiner da Silva	Arquitetura e Urbanismo	50,49	1	6,67	7,42
		Ciências Contábeis	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			
1	Enzo Luiz Wustro	Direito	78,12	0	8,39	9,32
2	Otávio Stohr Damian	Direito	66,56	0	7,74	8,60
3	Bruna de Souza do Nascimento	Direito	66,31	0	7,73	8,58
4	Josimar Boldi da Silva	Direito	63,50	0	7,56	8,40
1	Isabeli Bodanese Bergamaschi	Enfermagem	53,57	0	6,94	7,72
2	Emanuele da Silva Moreira	Enfermagem	51,56	0	6,81	7,57
3	Taisa Emanuelli Basso	Enfermagem	46,40	0	6,46	7,18
4	Tatiane Brizola	Enfermagem	43,88	0	6,28	6,98
		Engenharia Civil	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			
		Farmácia	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			
		Informática	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			
		Jornalismo	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			

Xanxerê, 01 de Novembro de 2024

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	Nome	Curso	Média das Notas
1	Barbara Gaio Nunes	Direito (Pós-Graduação)	8,71 Deferido- Mediante a instituição de ensino formalizar o convênio com o Município até o início do estágio.
2	Dayane Carini de Souza	Direito (Pós-Graduação)	8,56 8,26
3	Alex Eron Maciel	Direito (Pós-Graduação)	Deferido- Mediante a instituição de ensino formalizar o convênio com o Município até o início do estágio.
4	Jorgiéli Lemos Moreira	Direito (Pós-Graduação)	8,05
5	Jessica Marques Ferreira Gomes	Direito (Pós-Graduação)	7,83

Xanxerê, 01 de Novembro de 2024.

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD			
	Nome	Curso	Média das Notas
1	Jessica Marques Ferreira Gomes	Direito (Pós- Graduação)	7,83

Xanxerê, 01 de Novembro de 2024

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

**EDITAL 024/2024 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS- RESULTADO DEFINITIVO**

Publicação Nº 6593766



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**Classificação Geral - Resultado Definitivo- Edital 024- 2024-Estagiários**

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Informática	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			
1	Fabiane Marta Fagundes Mettler	Licenciatura	85,70	0	8,78	9,76
2	Maria Alice Carlesso Bortoluzzi	Licenciatura	78,40	0	8,40	9,33
3	Rosilene Marta Toniolli dos Santos	Licenciatura	73,80	0	8,15	9,06
4	Adriele Lemes Marafon	Licenciatura	72,90	0	8,10	9,00
5	Emely Lauxen	Licenciatura	60,31	0	7,37	8,19
6	Francieli da Sila de Farias	Licenciatura	57,60	0	7,20	8,00
7	Indianara Tillwritz Casagrande	Licenciatura	54,99	0	7,04	7,82
8	Julia Hellen Streck	Licenciatura	53,12	0	6,91	7,68
9	Bruna Pelepenko de Oliveira	Licenciatura	44,03	0	6,30	6,99
10	Caroline Bongiovanni	Licenciatura	42,32	0	6,17	6,86
1	Daniela Dambroski Narciso Fernandes	Psicologia	60,382	0	7,372	8,19
2	Emanueli Barbieri	Psicologia	50,176	0	6,720	7,47
		Serviço Social	<b>NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS</b>			

Xanxerê, 01 de Novembro de 2024.

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000**Classificação Geral - Resultado Definitivo- Edital 024- 2024-Estagiários- PCD**

Nome	Curso	Nota	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOVERAM CANDIDATOS INSCRITOS	

Xanxerê, 01 de Novembro de 2024.

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0281/2024**

Publicação Nº 6592372

**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato do contrato nº 0281/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica a publicação realizada no dia 05/11/2024 no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 4682, página nº 1599.

Onde se lê:

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA

Aquisição de licença de uso, por meio de assinatura, do software Autodesk Revit, buscando atender as demandas do Departamento de Engenharia do Município de Xanxerê, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Valor total: R\$ 13.255,00

Xanxerê-SC, 24 de abril de 2024.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: DECDATA LTDA

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria em sistemas da informação, com objetivo de auxiliar na elaboração dos estudos de futuro processo licitatório para contratação de empresa de sistema de gestão pública, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 21.600,00

Xanxerê-SC, 04 de novembro de 2024.

Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2022**

Publicação Nº 6593148

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0318/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratada: CLASS CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI

Objeto: Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social de 41,62 m², cada casa contendo 2 quartos, 1 sala e cozinha conjugada, 1 banheiro e 1 área de serviço coberta, com construção em alvenaria, estrutura e placas de concreto armado, a serem construídas em áreas da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, a contar de 06/11/2024 até 20/12/2024, conforme Solicitação da Contratada, Parecer do Fiscal do Contrato, Manifestação da controladoria geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.

Xanxerê-SC, 05 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0284/2024**

Publicação Nº 6593297

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0284/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: EXAMINE LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Objeto: Contratação de Prestadores Serviços de Saúde, para coleta, realização e distribuição de Exames Laboratoriais, constantes na tabela SIGTAP, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

Valor estimado mensal: R\$ 200.000,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0285/2024**

Publicação Nº 6593949

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0285/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (massa asfáltica) com teor de ligante asfáltico de 6%, para regularização existente e/ou execução de capa asfáltica (camada de rolamento) sendo que a reperfilagem será aplicada da com motoniveladora e a capa asfáltica aplicada com vibroacabadora, inclusive compactação; fornecimento, transporte e aplicação de emulsão asfáltica RR-2C em pintura de ligação e fornecimento, transporte e aplicação de emulsão asfáltica para imprimação, imprimação de base de pavimentos, no município de Xanxerê/SC, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo.

Valor Total: R\$ 1.050.000,00 (um milhão, e cinquenta mil reais)

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.



**EDITAL 025/2024 - ANALISE PROVISÓRIA DOS PEDIDOS ISENÇÃO**

Publicação Nº 6593919



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024

**ATO 02**

O **Município de Xanxerê**, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Oscar Martarello, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

**1. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

**1.1.** O relatório dos candidatos com deferimento de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição consta no **Anexo I**.

**1.2.** O **Anexo II** contém a análise dos requerimentos de isenção indeferidos.

**1.3.** O motivo do indeferimento também consta na área do candidato, de forma individual a cada participante, através do item "*Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição*".

**2. PERÍODO DE RECURSOS**

**2.1.** Os candidatos interessados poderão **interpor recurso** referente a esse resultado no período de **08/11/2024** - 14h00min à **10/11/2024** - 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site [www.wedoconcursos.com.br](http://www.wedoconcursos.com.br), na área do candidato, seguindo as orientações do site.

**3. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**

**3.1.** Acompanhar no site [www.wedoconcursos.com.br](http://www.wedoconcursos.com.br) o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Xanxerê, 06 de novembro de 2024.

**Oscar Martarello**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



**ANEXO I**  
**PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
166	CLAIR DA SILVA	DEFERIDO
43	CLEONICE HENRIQUE DA SILVA MICHAILOFF	DEFERIDO
168	DANIELA PATRICIA DE OLIVEIRA LUZ	DEFERIDO
183	GILMAR GIRELLI	DEFERIDO
32	IDANIA ROZALEN	DEFERIDO
131	IRACI PAULINA SCANAGATTA	DEFERIDO
191	JUCICLEUDE BONAFÉ DA SILVA	DEFERIDO
97	NILVA ELAINE KRUGER	DEFERIDO
21	QUEILA VILANOVA	DEFERIDO
149	VERONICE DE OLIVEIRA	DEFERIDO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



**ANEXO II**  
**PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	ANÁLISE
102	DAYANE MOSENA	INDEFERIDO	Candidato(a) não comprova a realização de 02 (duas) doações anuais, descumprindo o item 3.2.2.1 do edital.  <i>3.2.2.1. Considera-se 2 (duas) doações anuais, as 02 (duas) últimas doações realizadas nos últimos 365 - (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo como base a data de lançamento deste edital.</i>
78	MARCIA MARLI HASCKEL	INDEFERIDO	Candidato(a) não apresenta o comprovante de doador de sangue, expedido pela entidade coletora, contendo 2 (duas) doações anuais, descumprindo o item 3.2.2. do edital.



# Xavantina

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO N. 019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6592341

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2024

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo;

CONVOCA:

O(a) candidato(a) aprovado(a), conforme abaixo, com vistas à contratação no respectivo cargo temporário, para apresentar a documentação exigida em até 48 (quarenta e oito) horas ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

Candidato(a)	Cargo	Classif.	Chamada Pública
Maria Clara Barreto	Nutricionista 25h	3º	002/2023

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN  
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 0040/2024

Publicação Nº 6592339

Estado de Santa Catarina  
Município de Xaxim  
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0201/2024

Edital: Pregão Eletrônico para compra e serviço nº 0040/2024.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de geriatria, radiologia e psiquiatria para atendimento as demandas da Unidade Centralizada de Atendimento à mulher e a pessoa idosa e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Xaxim – SC, conforme descritivos deste edital.

A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 25/11/2024, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 07h30mim do dia 07 de novembro de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 07h30mim do dia 25 de novembro de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h às 13h, ou nos site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xaxim – SC, 06 de novembro de 2024.

Edilson Antônio Folle  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2024

Publicação Nº 6592785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 222CC56971C97F79AA59CC3766BC17D6CCD7F9FF

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: ALEX POSSAMAI

CNPJ: 27.694.614/0001-77

Objeto: Este termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de alimentação (almoço e coffee break) e aquisição de materiais de apoio para realizar a 1ª oficina de Vigilância Sanitária – Gestão de Riscos, que será realizada no dia 28 de novembro de 2024.

Valor do Contrato: R\$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais).

Vigência: 06/11/2024 à 05/05/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0164/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 0036/2024.

Xaxim/SC, 06 de novembro de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

# Consórcios

## CIMVI

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - CCA

Publicação Nº 6593737

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1104/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6534-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/10/2024, formulado pelo empreendedor OSVALDO DE SOUZA - RESIDENCIAL SAN MARTIN, inscrito no CPF nº 681.908.679-20, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Terezinha Aparecida Mattos Soares, nº 47 e 55 – Casa 01 nº 47 – Casa 02 nº 55, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 04 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1105/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6535-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 07/11/2025, formulado pelo empreendedor OSVALDO DE SOUZA - RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS, inscrito no CPF nº 681.908.679-20, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Sigmar Benno Dreger, nº 193 - 201 - Casa 01 nº 193 - Casa 02 nº 201, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 04 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1106/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6546-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/06/2026, formulado pelo empreendedor DAIANI WESTPHAL GOMES - RESIDENCIAL ALTHA 1, inscrito no CPF nº 064.099.739-26, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Sigmar Benno Dreger, nº 431 - 439 - Casa 01 nº 431 - Casa 02 nº 439, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 04 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1107/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6555-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública,

inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/12/2024, formulado pelo empreendedor CARDOSO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA - CONDOMÍNIO ALAMEDA CARUJO III, inscrito no CNPJ nº 29.083.081/0001-12, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua a do Loteamento Residencial Parque Arapongas 3, nº 73 - 79 - Casa 01 nº 73 - Casa 02 nº 79, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 04 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - DAA

Publicação Nº 6593763

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1335/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6694-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/09/2025, formulado pelo empreendimento COMPARFIX - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.652.845/0001-09, para a atividade de Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, situado na Estrada Geral Ribeirão Máximo, nº 1103, Bairro Ribeirão Máximo, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Luiz Alves, 19 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1341/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6468-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 20/09/2025, formulado pelo empreendimento AETEX CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.688.690/0001-70, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntima; Fação de roupas íntimas; Fação de roupas profissionais, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2118 - sala, Bairro Gávea, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 20 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1350/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6629-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/09/2025, formulado pelo empreendimento LARA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.034.071/0001-80, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Indaial, nº 2781 - sala, Bairro Ilse Urbano, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 26 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1351/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6604-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/09/2025, formulado pelo empreendimento KRAUSE & SPIESS CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.801.236/0001-04, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Mercedes Pintarelli Moser, nº 119, Bairro Nova Brasília, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 26 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1352/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6637-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/09/2025, formulado pelo empreendimento MANAS FACÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.093.653/0001-41, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Paraíba, nº 528, Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 26 de setembro de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1358/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6297-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/10/2025, formulado pelo empreendimento J A S TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.897.507/0001-53, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de roupas íntimas; Fação de roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Doutor Blumenau, nº 4150 – Galpão frente, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 01 de outubro de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1363/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6692-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 03/10/2025, formulado pelo empreendimento GOMERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.195.957/0001-57, para a atividade de A empresa trabalha com a etapa de urdimento, que é a operação de preparação à tecelagem. Que consiste na passagem dos fios que formarão o urdume do tecido, transferindo-os de seus suportes iniciais (cones, bobinas, cops, etc, situado na Est Geral Aguas Negras, nº 301, Bairro Águas Negras, no Município de Botuverá, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Botuverá, 03 de outubro de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1368/2024  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 6632-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/10/2025, formulado pelo empreendimento M. ANDRADE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.508.394/0001-03, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Santorio Peixe, nº 40 - Galpão, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 04 de outubro de 2024.



**EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAP**

Publicação Nº 6593728

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 157/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5560-24-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO VIVA BEM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 28.180.793/0001-97, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Warnow – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 04 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**CISAM****RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 040/2024**

Publicação Nº 6595967

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**RESOLUÇÃO Nº 040/2024**

Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Processo Administrativo nº 049/2023 e a Resolução CISAM–MO Nº 027/2023 que homologou o resultado final do Concurso Público CISAM-MO Nº 001/2023

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Nicodemus Monteiro De Farias Oliveira**, nascido em 16/05/1992, para exercer o emprego público de Assistente Administrativo, Nível 105, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 06 de novembro de 2024.

SIDNEI

PENZO:91912563

991

Assinado de forma digital por

SIDNEI PENZO:91912563991

Dados: 2024.11.07 07:35:24

-03'00'

Sidnei Penzo

Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM MO

**CIGAMVALI****CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 004-2024**

Publicação Nº 6592275

**CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO Nº 004/2024****CONTRATO DE RATEIO PARA USO DE EQUIPAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOÇU – CIGAMVALI**

O município de **SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, n.º 45, Centro, CEP 88.395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Edson Goldacker Junkes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.95.397 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.XXX.349-XX, ora doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOÇU - CIGAMVALI**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 10.638.878/0001-00, com sede na Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova - município de Jaraguá do Sul (SC), neste ato representado pelo seu presidente Sr. Edson Goldacker Junkes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.95.397 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.XXX.349-XX, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, ora doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE RATEIO** conforme critérios definidos em Assembleia Geral ordinária do consórcio realizada em 01 de fevereiro de 2024 registrados na Ata de Assembleia de Prefeitos n.º 32 e condições expostas na Resolução n.º 48/2022 do CIGAMVALI bem como cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **contrato o rateio das despesas de utilização e manutenção de escavadeira hidráulica** recebida pelo CIGAMVALI através do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado com a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina TCU nº 008/2022 – Proc. SIE 20174/2022, do equipamento com as seguintes especificações: Prefixo EH-0008; Marca/modelo: XCMG/XE215BR; Placa: RXW6F63; CHASSI: < XUG02152JNPA01095>; Patrimônio: 7959.

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

Assinado eletronicamente por EDSON GOLDACKER JUNKES.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cigamvali-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bdf37a0e-a0fb-497a-a085-49422961bc68>.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1. Constitui responsabilidade do CIGAMVALI:

2.1.1. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005;

2.1.2. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### 2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:

2.2.1. Fazer o repasse dos valores correspondentes a utilização do equipamento;

2.2.2. Formalizar Termo de Recebimento e Entrega do equipamento quando retirá-lo do local onde se encontrar ou entregá-lo ao próximo município, informando e encaminhando ao CIGAMVALI através de documento e/ou registro de imagens o número indicado no horímetro do equipamento quando for entregue ao município retirante;

2.2.3. Formalizar Contrato de Rateio para assegurar as despesas de pagamento e manutenção do equipamento;

2.2.4. Transportar o equipamento do local onde se encontra até sua sede, respeitando a escala de utilização, devendo o referido transporte ser feito através de veículo prancha apropriado as condições e características do equipamento, o qual deverá atender a regulamentação pertinente e estar devidamente apto e autorizado a realizar o transporte do equipamento;

2.2.5. Assegurar que o equipamento seja operado apenas por servidor municipal habilitado para tanto, não permitindo sua utilização e/ou operação por terceiros;

2.2.6. Arcar com despesas de combustível para operação do equipamento e para a entrega do equipamento a outro município devidamente abastecido (tanque completo);

2.2.7. Responsabilizar-se pelo uso e/ou guarda do equipamento durante o período em que o mesmo se encontrar sob sua custódia, no âmbito civil, administrativo e penal, responsabilizando-se inclusive por eventuais danos que o equipamento vier a sofrer por má utilização e/ou guarda, bem como provocados por culpa e/ou dolo dos servidores que estiverem operando ou guardando o equipamento.

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

Assinado eletronicamente por EDSON GOLDBACKER JUNKES.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cigamvali-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/bdf37a0e-a0fb-497a-a085-49422961bc68>.



- 2.2.8.** Comunicar o CIGAMVALI sempre que identificar necessidade de manutenção do equipamento;
- 2.2.9.** Assegurar ao CIGAMVALI ou a terceiro indicado acesso ao equipamento para realização de vistoria ou manutenção corretiva;
- 2.2.10.** Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de uso ao município que for retirá-lo, devendo o equipamento estar localizado no setor de obras do Município;
- 2.2.11.** Entregar o equipamento limpo, com tanque de combustível cheio e engraxado, ao próximo município que o for utilizar;
- 2.2.12.** Utilizar o equipamento exclusivamente para o atendimento de interesse público;
- 2.2.13.** Efetuar o repasse do valor correspondente ao número de horas trabalhadas;
- 2.2.14.** Providenciar os devidos encaminhamentos ambientais de autorização para a utilização do equipamento, observando a legislação ambiental pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE**

**3.1.** Para a execução das finalidades previstas no objeto deste contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CIGAMVALI o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora/máquina de efetivo uso do equipamento, a ser repassado em até 10 (dez) dias após o encerramento do período de posse e entrega do equipamento, mediante depósito em conta específica.

**3.1.1.** Considerando que o MUNICÍPIO terá direito a utilizar o equipamento por até 150 horas sendo que excepcionalmente para fins de conclusão dos trabalhos, poderá ser estendido até o limite máximo de 10 (dez) horas em situações em que houver pendência de trabalho a realizar.

**3.2.** O MUNICÍPIO deverá apresentar o empenho global ao CIGAMVALI relativo ao valor estimado deste contrato individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIGAMVALI.

**3.3.** Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIGAMVALI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

**3.4.** Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGAMVALI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no presente contrato de rateio.

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

Assinado eletronicamente por EDSON GOLDBACKER JUNKES.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cigamvali-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/bdf37a0e-a0fb-497a-a085-49422961bc68>.



3.5. Na eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir com a obrigação orçamentária e financeira estabelecida no presente contrato de rateio, o CIGAMVALI poderá adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos no orçamento do município contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CIGAMVALI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei Federal 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18, na Portaria STN 274/2016, bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente constarem de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devolvido ao MUNICÍPIO pelo CIGAMVALI e, se negativo, terá o município a obrigação de quitar o respectivo valor no ato da rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

Assinado eletronicamente por EDSON GOLDBACKER JUNKES.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cigamvalli-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bdf37a0e-a0fb-497a-a085-49422961bc68>.



### CLÁUSULA NOVA - DO FORO

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, em 01 de outubro de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES  
PRESIDENTE DO CIGAMVALI  
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Assinado eletronicamente por EDSON GOLDACKER JUNKES.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cigamvalli-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bdf37a0e-a0fb-497a-a085-49422961bc68>.

Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89259-340, Jaraguá do Sul/SC

Assinado eletronicamente por:

\* EDSON GOLDACKER JUNKES (\*\*\*.755.349-\*\*)

em 04/11/2024 16:51:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cigamvali-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bdf37a0e-a0fb-497a-a085-49422961bc68>





**CISNORDESTE****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023 - CISNORDESTE/SC**

Publicação Nº 6593831

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
CISNORDESTE/SC****4º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 37/2023**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023, PROVENIENTE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC e COSTA LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA.

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva Ana Maria Groff Jansen, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Costa Lopes Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Madalena Hau, nº 410, Bairro Jardim Perola do Atlântico, cidade de Itapoá/SC, CEP 89249-000, inscrita sob o CNPJ nº 40.291.011/0001-92, neste ato representado por sua sócia administradora Kelen Marques San Martins, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditamento ao Contrato nº 37/2023, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2018, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de procedimentos listados na tabela do **subitem 1.2**, conforme as quantidades e valores dispostos, permanecendo inalterados os demais procedimentos credenciados, conforme tabela do **ANEXO I**.

**1.2. Acréscimo de procedimentos**

Código	Procedimentos	Qntde.	Valor Unitário
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	3000	R\$ 65,14
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	3000	R\$ 33,87
11.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO (MONOCULAR)	6000	R\$ 24,24

**Sede CISNORDESTE/SC**  
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América  
Joinville/SC – CEP 89204-635  
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715  
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br  
www.cisnordeste.sc.gov.br  
@cisnordeste

1



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
CISNORDESTE/SC**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** Em virtude deste aditamento, o valor médio/mês do contrato passará a ser **R\$ 619.460,35** (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), e o valor médio/ano do contrato passará a ser **R\$ R\$ 2.823.177,80** (dois milhões oitocentos e vinte e três mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único:** Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados, conforme descrito na tabela do **ANEXO I**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O presente termo aditivo tem início de vigência a parit da data de sua assinatura e término em 31/12/2024.

**3.2.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), em atendimento ao Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato originário e firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Para a validade do pactuado, firmam e publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos.

Joinville, 10 de outubro de 2024.

**ANA MARIA GROFF**  
JANSEN:34529012972

Assinado de forma digital por ANA MARIA GROFF  
JANSEN:34529012972  
Dados: 2024.10.17 11:25:09 -03'00'



**CISNORDESTE/SC**  
**Ana Maria Groff Jansen**  
Diretora Executiva  
**CONTRATANTE**

**COSTA LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**Kelen Marques San Martins**  
Sócia administradora  
**CONTRATADA**

**Sede CISNORDESTE/SC**  
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América  
Joinville/SC – CEP 89204-635  
**CNPJ: 03.222.337/0001-31**

**(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715**  
**cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br**  
**www.cisnordeste.sc.gov.br**  
**@cisnordeste**



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
CISNORDESTE/SC**

**ANEXO I**

Código	Procedimentos	Qntde.	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
<b>MAPEAMENTO CEREBRAL</b>					
11.11.05.001-0	MAPEAMENTO CEREBRAL COMPUTADORIZADO COM EEG DIGITAL	200	R\$ 177,89	R\$ 35.578,00	R\$ 426.936,00
<b>CONSULTA EM PEDIATRIA</b>					
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	30	R\$ 88,12	R\$ 2.643,60	R\$ 31.723,20
<b>CONSULTA EM PSIQUIATRIA</b>					
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	120	R\$ 135,78	R\$ 16.293,60	R\$ 195.523,20
<b>EXAMES RADIODIAGNÓSTICO</b>					
02.04.010.08-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	60	R\$ 17,19	R\$ 1.031,40	R\$ 12.376,80
02.04.010.12-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	40	R\$ 16,93	R\$ 677,20	R\$ 8.126,40
02.04.010.14-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	40	R\$ 17,24	R\$ 689,60	R\$ 8.275,20
02.04.020.03-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	50	R\$ 16,94	R\$ 847,00	R\$ 10.164,00
02.04.020.06-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
02.04.020.09-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00	R\$ 10.008,00
02.04.020.12-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO COCCIGEA	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40	R\$ 4.108,80
02.04.030.07-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	60	R\$ 16,93	R\$ 1.015,80	R\$ 12.189,60
02.04.030.15-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00	R\$ 39.840,00
02.04.030.17-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00	R\$ 20.808,00
02.04.040.01-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	40	R\$ 17,51	R\$ 700,40	R\$ 8.404,80
02.04.040.02-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO CLAVICULAR	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00	R\$ 20.652,00
02.04.040.03-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO UMERAL	50	R\$ 17,21	R\$ 860,50	R\$ 10.326,00
02.04.040.05-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	40	R\$ 17,13	R\$ 685,20	R\$ 8.222,40
02.04.040.06-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	15	R\$ 17,21	R\$ 258,15	R\$ 3.097,80
02.04.040.07-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20	R\$ 8.462,40
02.04.040.09-4	RADIOGRAFIA DE MAO	40	R\$ 17,54	R\$ 701,60	R\$ 8.419,20

**Sede CISNORDESTE/SC**  
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América  
Joinville/SC – CEP 89204-635  
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715  
✉ cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br  
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br  
📱 @cisnordeste

3



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
CISNORDESTE/SC**

02.04.040.10-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20	R\$ 17,61	R\$ 352,20	R\$ 4.226,40
02.04.040.12-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40	R\$ 17,33	R\$ 693,20	R\$ 8.318,40
02.04.050.12-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
02.04.050.13-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	40	R\$ 17,27	R\$ 690,80	R\$ 8.289,60
02.04.060.06-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO FEMORAL	40	R\$ 17,13	R\$ 685,20	R\$ 8.222,40
02.04.060.07-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO ILIACA	40	R\$ 17,13	R\$ 685,20	R\$ 8.222,40
02.04.060.08-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO TARSICA	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40	R\$ 12.592,80
02.04.060.09-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	30	R\$ 17,13	R\$ 513,90	R\$ 6.166,80
02.04.060.10-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80	R\$ 4.197,60
02.04.060.11-7	RADIOGRAFIA DE COXA	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
02.04.060.12-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	40	R\$ 17,36	R\$ 694,40	R\$ 8.332,80
02.04.060.13-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	20	R\$ 17,28	R\$ 345,60	R\$ 4.147,20
02.04.060.15-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00	R\$ 10.416,00
02.04.060.16-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	40	R\$ 16,80	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
<b>CONSULTA EM PSICOLOGIA AVALIAÇÃO</b>					
03.01.01.004-8	CONSULTA EM PSICOLOGIA AVALIAÇÃO	120	R\$ 18,28	R\$ 2.193,60	R\$ 26.323,20
<b>PSICOLOGIA TERAPIA INDIVIDUAL</b>					
03.01.04.004-4	PSICOLOGIA TERAPIA INDIVIDUAL	120	R\$ 26,51	R\$ 3.181,20	R\$ 38.174,40
<b>CONSULTA EM ORTOPEDIA</b>					
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA	120	R\$ 65,14	R\$ 7.816,80	R\$ 39.084,00
<b>CONSULTA EM ORTOPEDIA + RX</b>					
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA + RX	120	R\$ 92,75	R\$ 11.130,00	R\$ 55.650,00
<b>PROC. CLINICOS E CIRURGICOS EM ORTOPEDIA</b>					
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUSBSTÂNCIA EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	200	R\$ 376,58	R\$ 75.316,00	R\$ 376.580,00
03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO				

**Sede CISNORDESTE/SC**  
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América  
Joinville/SC – CEP 89204-635  
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715  
✉ cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br  
🌐 www.cisnordeste.sc.gov.br  
📱 @cisnordeste



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE  
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA  
CISNORDESTE/SC**

03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO				
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO				
04.08.01.013-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA /LUXAÇÃO ESCAPULO UMERAL				
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FRATURA LUXAÇÃO DO COTOVELO				
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LESAO FISARIA NO PUNHO				
04.08.05.020-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS				
04.08.05.027-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO PATELAR				
<b>CONSULTA EM OFTALMOLOGIA</b>					
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	3000	R\$ 65,14	R\$ 195.420,00	R\$ 586.260,00
<b>GONIOSCOPIA (BINOCULAR)</b>					
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	3000	R\$ 33,87	R\$ 101.610,00	R\$ 304.830,00
<b>MAPEAMENTO DE RETINA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO (MONOCULAR)</b>					
11.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO (MONOCULAR)	6000	R\$ 24,24	R\$ 145.440,00	R\$ 436.320,00

ANA MARIA GROFF  
JANSEN:34529012972

Assinado de forma digital por  
ANA MARIA GROFF  
JANSEN:34529012972  
Dados: 2024.10.17 11:25:31 -03'00'



**CISNORDESTE/SC**  
**Ana Maria Groff Jansen**  
Diretora Executiva  
**CONTRATANTE**

**COSTA LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**Kelen Marques San Martins**  
Sócia administradora  
**CONTRATADA**

**Sede CISNORDESTE/SC**  
Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América  
Joinville/SC – CEP 89204-635  
**CNPJ: 03.222.337/0001-31**

**(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715**  
**cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br**  
**www.cisnordeste.sc.gov.br**  
**@cisnordeste**

**CISAM-SUL****PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024**

Publicação Nº 6593396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D40E30689F76FD06675D911372E504AD5C9FFF46



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
Fone/Fax: (48) 3466-4261  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**EDITAL****Processo Licitatório nº 17/2024****REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Seu Superintendente, Sr. Antônio Ironildo Willemann, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto adiante indicado para o **Setor Laboratório do CISAM-SUL** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133/2021, e do Decreto Federal n. 11.462/2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme data e horário:

**TIPO:** Menor Preço por LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 8h do dia 07/11/2024 até às 08:00 do dia 26/11/2024.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após a etapa de lances, na fase de **Negociação**, os vencedores dos itens terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h30min do dia 26/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Após a abertura e julgamento das propostas no dia 26/11/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado".

**Formalização de consultas/encaminhamentos:**

**LOCAL:** Sede do CISAM-SUL.

**ENDEREÇO:** Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

**Pregoeiro 1:** Marcio Jose Bagio de Oliveira.

**Equipe de Apoio:** Edson Spricigo, Marcelina Figueiredo Furlanetto

**E-mail:** [licitacao@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisam-sul.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3466-4261



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

## 1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços Laboratoriais para a Realização de Análises Complementares do Laboratório do CISAM SUL para o Exercício 2025, com entrega na sede do CISAM SUL, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.1.1 - A necessidade da contratação decorre das demandas do laboratório do Cisam-Sul da intenção tem registro de preço, buscando melhorar a gestão e dar celeridade nas atividades desenvolvidas nas mais diversas áreas.

1.1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, **as especificações corretas são as do Anexo II deste edital.**

1.1.3 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes do ETP (Estudo Técnico Preliminar) no Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

1.1.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.1.7 - O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.1.8 - O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.

## 2. DO PARTICIPANTE

2.1 - Órgão Participante do presente processo licitatório: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CISAM-SUL).

### 2.2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o TR (Termo de Referência) constante do Anexo 2.

2.2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
Fone/Fax: (48) 3466-4261  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**2.2.2.1 - O Setor Laboratório do CISAM SUL estimou um quantitativo de serviços laboratoriais, para que possam ser utilizados pelo Laboratório do próprio Consórcio, durante o Ano de 2025.**

**2.2.2.2** - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

**2.3** - O Órgão Participante poderá adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

**3.2** - A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**3.3** - O prazo de entrega dos KITS DE COLETA DE AMOSTRAS na sede do CISAM-SUL é de 10 dias ÚTEIS após o recebimento da autorização de fornecimento.

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

**4.3** - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.





**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**5.2** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.3** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.5** - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

**5.6** - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

**5.7** - Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

**6.1.1** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

**7.2** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**7.3** - É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**7.5** - A **participação** no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.6** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** - O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**8.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**8.3** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**8.4** - Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

**8.5** - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.6** - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.7** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

**8.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.9** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.10** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**8.11** - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

**8.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.13** - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**8.14** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos respectivos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**8.15** - Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

**8.16** - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** - A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2** - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.1** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

**9.3** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.4** - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**9.5** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

**9.6** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.7** - Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

**9.8** - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**9.9** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.10** - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**9.11** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e horário da reabertura da sessão.

#### **10. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**10.1** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.2** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**10.3** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.5** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.6** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.7** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.8** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**10.9** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.10** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.12** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

**10.13** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

**10.14** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

**10.15** - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**11.1** - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.1.1** - É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A PROPOSTA READEQUADA DEVE VIR COM O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, ALÉM DO VALOR TOTAL DO LOTE, VISTO QUE OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS PARCELADAMENTE.

**11.2** - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

### **11.3 - A proposta escrita, deverá conter:**

- a)** o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b)** suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e)** conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f)** conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;
- h)** Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i)** Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j)** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO IX).
- k) Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido** no item de acordo com o anexo I deste edital.

## **12. VALIDADE/GARANTIA**

**12.1 -** A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

## **13. HABILITAÇÃO**

**13.1 -** Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme adiante solicitados.

### **13.1.1 - Da Regularidade Jurídica:**

**a)** Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
Fone/Fax: (48) 3466-4261  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO V).

**13.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). (ANEXO VI).

**13.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.
- b) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

**13.1.4 - Da Qualificação Técnica:**

- a) O laboratório deverá, obrigatoriamente, ter a certificação ISO 17025 para as matrizes de água tratada e água bruta;
- b) O laboratório participante deverá anexar um documento apresentando os valores de Limite de Detecção e Limite de Quantificação dos ensaios que serão contratados.

**13.1.5 - Documentos Específicos:**

- a) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, pode ser utilizado modelo do Anexo VII.





**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
Fone/Fax: (48) 3466-4261  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo do **Anexo VIII**.

c) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do **Anexo IX**.

**13.2** - O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

**13.3** - A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**13.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1** - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

**14.2** - Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
Fone/Fax: (48) 3466-4261  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**16.1.1** – Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59min da data limite estipulada no item 15.1; ou

**16.2** - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos serviços, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

**16.3** - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**17.1** - As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

**17.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**17.1.2** - O Órgão Participante, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO X)**.

**17.2** - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**17.2.1** - As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**17.3** - A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

**17.4** - O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**17.5** - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**17.6** - Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

**17.6.1** - Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.7** - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**17.8** - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1** - Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

## **19. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

**a)** recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a.1)** julgamento das propostas;

**a.2)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**a.3)** anulação ou revogação da licitação;

**a.4)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**b)** pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**19.1.1** - Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “a.1” e “a.2” da alínea “a” do item 19.1, serão observadas as seguintes disposições:



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 19.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

**19.1.2** - O recurso de que trata a alínea “a”, do item 19.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.1.3** - O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

**19.1.4** – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.1.5** – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até as 23h59min da data limite estipulada pelo pregoeiro.

**19.2** - O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.3** - Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

**19.4** - As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.4.1** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações de seus serviços as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, por prazo não superior a 03 (três) anos.

**c)** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**d)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

**e)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.5** - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6** - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.7** - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## **20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

**20.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**20.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.1.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**20.2** - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

**21.2** - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**22.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **23. DA DOTAÇÃO**

**23.1** - As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Órgão Participante, referente ao exercício de 2025.

**23.1.1** - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**24.1.1** - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**24.1.1.1** - Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

**24.2** - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**24.2.1** - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

**24.3** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**24.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.5** - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

**24.6** - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1** - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Fiscal indicado pelo Consórcio no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**26.2** - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Órgão Participante) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**26.3** - A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO VIII), o domicílio eletrônico(e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

**26.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**26.5** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br).

**26.6** - Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**26.7** - O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.8** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, através do telefone (48) 3466-4261 e/ou e-mail [licitacao@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:licitacao@cisam-sul.sc.gov.br).

**26.8.1** - Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**26.8.1.1** - Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

**26.8.1.2** – As previsões dos itens 26.8, 26.8.1 e 26.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentro outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

**26.9** - Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Consórcio, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.





**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

**26.10** - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº. 171, de 01 de outubro de 2024.

**26.11**- São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Tabelas dos Preços Estimados dos Serviços Laboratoriais;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Inidoneidade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Não Impedimento de contratar com o Poder Público;
- i) ANEXO IX – Modelo de Apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- j) ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada.

Orleans – SC, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO IRONILDO  
WILLEMANN:34483080  
997

Assinado de forma digital por  
ANTONIO IRONILDO  
WILLEMANN:34483080997  
Dados: 2024.11.06 14:20:34 -03'00'

---

**ANTÔNIO IRONILDO WILLEMANN**  
**SUPERINTENDENTE**  
**CISAM-SUL**



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO I

Processo Administrativo nº 41/2024  
Processo Licitatório nº 17/2024

### Tabelas dos Preços Estimados dos Serviços Laboratoriais

#### Lote 1

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acrilamida	120	UN	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
2	Ácidos haloacéticos total	120	UN	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
3	2,4,6 Triclorofenol	120	UN	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
4	2,4-diclorofenol	120	UN	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
5	Clorofila-a	60	UN	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	60	UN	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 51.600,00</b>

#### Lote 2

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÁLISES SEMESTRAIS DE ACORDO COM O LOTE 2 DO TR.	300	UN	R\$ 306,68	R\$ 92.004,00

#### Lote 3

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindropermopsinas	120	UN	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
2	Microcistinas	120	UN	R\$ 137,74	R\$ 16.582,80
3	Saxitoxinas	120	UN	R\$ 114,62	R\$ 13.754,40
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$44.737,20</b>

#### ATENÇÃO:

- A FIM DE CONTROLE DE QUALIDADE O LABORATÓRIO CONTRATANTE REALIZARÁ A CONTRAPROVA EM ATÉ 10% DAS AMOSTRAS POR MEIO DE ENSAIO INTER LABORATORIAL. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE ESCOLHER O LABORATÓRIO QUE SERÁ REALIZADO A CONTRAPROVA.
- APÓS O RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS NO LABORATÓRIO CONTRATANTE, O LABORATÓRIO CONTRATADO TEM O PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS PARA DAR ENTRADA EM SEU LABORATÓRIO.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

- O LABORATÓRIO CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR OS KITS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA COLETA DAS AMOSTRAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS DE ACORDO COM A MATRIZ. O LABORATÓRIO CONTRATANTE ENVIARÁ O CALENDÁRIO PARA ENTREGA DOS KITS, ONDE O CONTRATADO TERÁ ATÉ 10 DIAS ÚTEIS PARA A ENTREGA
- LABORATÓRIO CONTRATADO DEVERÁ EMITIR O RESULTADO DAS ANÁLISES EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2024**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 08/2024**

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

Contratação de serviços laboratoriais para a realização de análises complementares do Laboratório do CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento para o Exercício 2025, considerando a necessidade de acatar a legislação vigente quanto ao padrão de potabilidade da água e atender os Municípios Consorciados.

#### 2. Requisitos da Contratação

Para fins de contratação, o fornecedor terá que cumprir os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem qualificação técnica, conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores;

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

- Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

- g) O laboratório deverá, obrigatoriamente, ter a certificação ISO 17025 para as matrizes de água tratada e água bruta;
- h) O laboratório participante deverá anexar um documento apresentando os valores de Limite de Detecção e Limite de Quantificação dos ensaios que serão contratados.

**3. Estimativas das quantidades para a Contratação**

Considerando a demanda de determinadas análises que precisam ser executadas, ao longo do ano de 2025, o Laboratório do CISAM SUL ainda não possui os equipamentos e a equipe de corpo técnico necessários para suprir essa demanda. Por esse motivo, é preciso implementar a contratação desses serviços laboratoriais a serem realizados. Serão ensaios contratados de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 08/2024. Seguem abaixo as tabelas 1, 2 e 3 com as quantidades estimadas.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**Tabela 1**

Item	Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Frequência	Total anual	Período
1	Acrilamida	0,5 µg/L	Água Tratada	10	Mensal	120	Janeiro a dezembro
2	Ácidos haloacéticos total	0,08 mg/L	Água Tratada	20	Bimestral	120	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
3	2,4,6 Triclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	Bimestral	120	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
4	2,4-diclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	Bimestral	120	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
5	Clorofila-a	10 µg/L	Água bruta e efluente	10	Bimestral	60	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	1,0 FTd	Efluente	10	Bimestral	60	Janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

**Tabela 2**

Item	Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Frequência	Total anual	Período
	2,4 D	4,0 µg/L	Água Bruta e Água Tratada	150 de cada matriz	Semestral	300	Março e setembro
	2,4 D + 2,4,5-T	12,0 µg/L					
	2,4 DICLOROFENOL	0,3 µg/L					



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

1	2,4,6-TRICLORO FENOL	0,01 mg/L					
	ABAMECTINA	0,3 µg/L					
	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS	0,08 mg/L					
	ACRILAMIDA	0,5 µg/L					
	ALACLORO	20,0 µg/L					
	ALDICARBE + ALDICARBE SULFONA + ALDICARBE SULFÓXIDO	10,0 µg/L					
	ALDRIN + DIELDRIN	0,005 µg/L					
	AMETRINA	60,0 µg/L					
	ATIVIDADE RADIOATIVA - ALFA Total	0,5 Bq/L					



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ATIVIDADE RADIOATIVA - BETA Total	1,0 Bq/L					
ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA - DEA, DEISOPROPIL-ATRAZINA - DIA E DIAMINOCLOROTRIAZINA -DACT)	2,0 µg/L					
BENOMIL	15,0 µg/L					
BENTAZONA	500,0 µg/L					
BENZO(A)PIRENO	0,05 µg/L					
BIFENTRINA	120,0 µg/L					
CAPTANA	30,0 µg/L					
CARBARIL	0,02 µg/L					



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

CARBENDA ZIM	19,5 µg/L						
CARBOFUR ANO	7,0 µg/L						
CARBOXIN A	300,0 µg/L						
CARFENTR AZONA- ETÍLICA	100,0 µg/L						
CIANAMIDA	12,0 µg/L						
CIPERMET RINA	3,0 µg/L						
CIPROCON AZOL	30,0 µg/L						
CLETODIM	60,0 µg/L						
CLORDANO (cis + trans)	0,04 µg/L						
CLORIMUR OM- ETÍLICO	120,0 µg/L						
CLOROTAL ONIL	45,0 µg/L						



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

CLOPIRIF ÔS + CLOPIRIF ÔS-OXON	10,0 µg/L					
CRESOXIM- METÍLICO	2400,0 µg/L					
DDT (p,p'- DDT + p,p'- DDE + p,p'- DDD)	0,002 µg/L					
DELTAMET RINA	3,0 µg/L					
DI(2- ETILHEXIL) FTALATO	8,0 µg/L					
DICAMBA	120,0 µg/L					
DIFENOCO NAZOL	30,0 µg/L					
DIFLUBENZ UROM	6,0 µg/L					
DIMETOAT O + OMETOAT O	1,2 µg/L					
DIQUATE	20,0 µg/L					



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

DITIANONA	60,0 µg/L					
DIURON	20,0 µg/L					
ENDOSULFAM (A, B E SAIS)	0,056 µg/L					
ENDRIN	0,004 µg/L					
EPOXICON AZOL	6,0 µg/L					
ETOXISSULFUROM	240,0 µg/L					
FENITROTIONA	30,0 µg/L					
FENOXAPROPETÍLICO	15,0 µg/L					
FIPRONIL	0,06 µg/L					
FLUTRIAFOL	30,0 µg/L					
FOLPETE	600,0 µg/L					

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

FOMESAFEM	18,0 µg/L						
GLIFOSATO + AMPA	30,0 µg/L						
HEPTACLORO	0,005 µg/L						
HEXAZINONA	400,0 µg/L						
HIDROXI-ATRAZINA	120,0 µg/L						
IMAZAPIR	9000,0 µg/L						
IMAZETAPIR	1500,0 µg/L						
IMIDACLOPRIDO	17,0 µg/L						
INDOXACARBE	60,0 µg/L						
IODOSULFUROM-METÍLICO	180,0 µg/L						
IPRODIONA	100,0 µg/L						



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

LAMBDA-CIALOTRINA	30,0 µg/L					
LINDANO (Y-HCH)	0,02 µg/L					
MALATIONA	0,1 µg/L					
MANCOZEBE + ETU	8,0 µg/L					
MESOTRIONA	0,6 µg/L					
METALAXIL-M	100,0 µg/L					
METAMIDOFÓS + ACEFATO	7,0 µg/L					
METIDATIONA	0,3 µg/L					
METOLACLOURO	10,0 µg/L					
METOMIL	20,0 µg/L					
METOXICLOURO	0,03 µg/L					

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

METRIBUZI M	25,0 µg/L						
METSULFU ROM- METÍLICO	40,0 µg/L						
MOLINATO	6,0 µg/L						
N- NITROSODI METILAMIN A	0,0001 mg/L						
PARAQUAT E	13,0 µg/L						
PARATION A METÍLICA	0,04 µg/L						
PENDIMEN TALINA	15,0 µg/L						
PENTACLO ROFENOL	9,0 µg/L						
PERMETRI NA	15,0 µg/L						
PICLORAM	60,0 µg/L						
PICOISTR OBINA	258,0 µg/L						

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

PIRACLOST ROBINA	10,0 µg/L						
PIRIMIFÓS- METÍLICO	100,0 µg/L						
PIRIPROXIF ENO	30,0 µg/L						
PROFENOF ÓS	0,3 µg/L						
PROPANIL	700,0 µg/L						
PROPARGI TO	30,0 µg/L						
PROPICON AZOL	100,0 µg/L						
PROTIOCO NAZOL + PROTIOCO NAZOLDES TIO	3,0 µg/L						
SIMAZINA	2,0 µg/L						
TEBUCONA ZOL	180,0 µg/L						

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

TEMBOTRI ONA	2,4 µg/L					
TERBUFÓS	0,16 µg/L					
TERBUTILA ZINA	8,0 µg/L					
TETRACON AZOL	30,0 µg/L					
TIAMETOX AM	36,0 µg/L					
TIODICARB E	90,0 µg/L					
TIRAM	6,0 µg/L					
TRICICLAZ OL	180,0 µg/L					
TRIFLURAL INA	0,2 µg/L					





**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**Tabela 3**

Item	Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Frequência	Total anual	Período
1	Cilindrospermopsinas	1 µg/L	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	Semanal	120	Todas as semanas do ano
2	Microcistinas	1 µg/L (equivalente de MCYST-LR)(3)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	Semanal	120	Todas as semanas do ano
3	Saxitoxinas	3 µg/L (equivalente STX)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	Semanal	120	Todas as semanas do ano

#### 4. Estimativa do Valor da Contratação

**Tabela 1**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acrilamida	120	UN	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
2	Ácidos haloacéticos total	120	UN	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
3	2,4,6 Triclorofenol	120	UN	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
4	2,4-diclorofenol	120	UN	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
5	Clorofila-a	60	UN	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	60	UN	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 51.600,00</b>

Obs.: os valores foram retirados de uma cotação atualizada do Laboratório Projelab – 10/2024.

**Tabela 2**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PARÂMETROS DE ANÁLISES	300	UN	R\$ 306,68	<b>R\$ 92.004,00</b>

Obs.: os valores foram retirados da média realizada entre os três últimos pregões realizados pelo Cisam-Sul (04/2022; 08/2023; 04/2024) – atualizados pelo INPC até 09/2024.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**Tabela 3**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindrospermopsinas	120	UN	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
2	Microcistinas	120	UN	R\$ 137,74	R\$ 16.582,80
3	Saxitoxinas	120	UN	R\$ 114,62	R\$ 13.754,40
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$44.737,20</b>

**Obs.: os valores foram retirados da Plataforma Farol do TCE SC (Tribunal de Contas de Santa Catarina).**

O valor estimado total dessa contratação com todos os itens das tabelas 1, 2 e 3 é de R\$188.341,20 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

#### **5. Justificativa para o parcelamento da Contratação**

Considerando a solução apresentada, em que serão licitados vários ensaios para suprimento anual do Laboratório, no ano de 2025, o Consórcio CISAM SUL poderá parcelar a contratação, especialmente pela periodicidade específica de cada ensaio das tabelas anteriormente citadas no Tópico 3. Ademais, o fracionamento desses serviços seria considerado atrativo para obtenção da economia de escala.

#### **6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na utilização desses serviços laboratoriais. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender a necessidade do CISAM SUL.

#### **7. Disposições Finais**

A nota fiscal do laboratório contratado deverá conter a discriminação dos serviços detalhados por item.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

A fim de controle de qualidade o laboratório contratante realizará a contraprova em até 10% das amostras por meio de ensaio inter laboratorial. A contratante reserva-se o direito de escolher o laboratório que será realizado a contraprova.

Após o recolhimento das amostras no laboratório contratante, o laboratório contratado tem o prazo máximo de 24 horas para dar entrada em seu laboratório.

O laboratório contratado deverá enviar os kits em caixas térmicas para coleta das amostras devidamente identificadas de acordo com a matriz. O laboratório contratante enviará o calendário para entrega dos kits, onde o contratado terá até 10 dias úteis para a entrega.

O laboratório contratado deverá emitir o resultado das análises em até 15 dias úteis.

O laboratório contratado deverá se manter a disposição para diálogo e esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o procedimento de coleta e sobre o laudo de análise que venha a surgir por parte do Laboratório do CISAM SUL.

#### 8. Responsáveis pela elaboração do ETP

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração desse Estudo Técnico Preliminar.

Orleans, 30 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcelina Figueiredo Furlanetto  
Auxiliar Administrativo

\_\_\_\_\_  
Edson Spricigo  
Auxiliar Administrativo



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS  
PARA O CISAM SUL  
– EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 017/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024**

**1. Condições Gerais da Contratação**

1.1 Contratação de serviços de análises laboratoriais para o Setor Laboratório do CISAM SUL para o ano de 2025, nos termos dos lotes abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

Lote 1										
Item	Especificação/ Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Unidade	Frequência	Período	Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Acrilamida	0,5 µg/L	Água Tratada	10	UN	Mensal	Janeiro a dezembro	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
2	Ácidos haloacéticos total	0,08 mg/L	Água Tratada	20	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
3	2,4,6 Triclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
4	2,4-diclorofenol	0,2 mg/L	Água Tratada	20	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
5	Clorofila-a	10 µg/L	Água Bruta e Efluente	10	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
6	Toxicidade aguda - Daphnia Magna	1,0 FTd	Efluente	10	UN	Bimestral	Janeiro; março; maio; julho; setembro; novembro	60	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
<b>Valor Total</b>										<b>R\$ 51.600,00</b>



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Lote 2										
Item	Especificação/ Ensaio	Límite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Unidade	Frequência	Período	Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	2,4 D	4,0 µg/L	Água Bruta e Água Tratada	150 de cada matriz	UN	Semestral	Março; setembro	300	R\$ 306,68	R\$ 92.004,00
	2,4 D + 2,4,5-T	12,0 µg/L								
	2,4 DICLOROFEN OL	0,3 µg/L								
	2,4,6- TRICLOROFE NOL	0,01 mg/L								
	ABAMECTINA	0,3 µg/L								
	ÁCIDOS HALOACÉTIC OS TOTAIS	0,08 mg/L								
	ACRILAMIDA	0,5 µg/L								
	ALACLORO	20,0 µg/L								
	ALDICARBE + ALDICARBESU LFONA + ALDICARBESU LFÓXIDO	10,0 µg/L								



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ALDRIN + DIELDRIN	0,005 µg/L								
AMETRINA	60,0 µg/L								
ATIVIDADE RADIOATIVA - ALFA Total	0,5 Bq/L								
ATIVIDADE RADIOATIVA - BETA Total	1,0 Bq/L								
ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA - DEA, DEISOPROPIL - ATRAZINA - DIA E DIAMINOCLOROTIAZINA - DACT)	2,0 µg/L								
BENOMIL	15,0 µg/L								
BENTAZONA	500,0 µg/L								
BENZO(A)PIRENO	0,05 µg/L								

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

BIFENTRINA	120,0 µg/L								
CAPTANA	30,0 µg/L								
CARBARIL	0,02 µg/L								
CARBENDAZI M	19,5 µg/L								
CARBOFURAN O	7,0 µg/L								
CARBOXINA	300,0 µg/L								
CARFENTRAZ ONA-ETÍLICA	100,0 µg/L								
CIANAMIDA	12,0 µg/L								
CIPERMETRIN A	3,0 µg/L								

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

CIPROCONAZOL	30,0 µg/L								
CLETODIM	60,0 µg/L								
CLORDANO (cis + trans)	0,04 µg/L								
CLORIMUROM -ETÍLICO	120,0 µg/L								
CLOROTALONIL	45,0 µg/L								
CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS -OXON	10,0 µg/L								
CRESOXIM- METÍLICO	2400,0 µg/L								
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	0,002 µg/L								



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

DELTAMETRIN A	3,0 µg/L								
DI(2- ETILHEXIL) FTALATO	8,0 µg/L								
DICAMBA	120,0 µg/L								
DIFENOCONA ZOL	30,0 µg/L								
DIFLUBENZUR OM	6,0 µg/L								
DIMETOATO + OMETOATO	1,2 µg/L								
DIQUATE	20,0 µg/L								
DITIANONA	60,0 µg/L								
DIURON	20,0 µg/L								



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ENDOSULFAM (A, β E SAIS)	0,056 µg/L								
ENDRIN	0,004 µg/L								
EPOXICONAZ OL	6,0 µg/L								
ETOXISSULFU ROM	240,0 µg/L								
FENITROTION A	30,0 µg/L								
FENOXAPROP E-PETÍLICO	15,0 µg/L								
FIPRONIL	0,06 µg/L								
FLUTRIAFOL	30,0 µg/L								

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

FOLPETE	600,0 µg/L								
FOMESAFEM	18,0 µg/L								
GLIFOSATO + AMPA	30,0 µg/L								
HEPTACLORO	0,005 µg/L								
HEXAZINONA	400,0 µg/L								
HIDROXI-ATRAZINA	120,0 µg/L								
IMAZAPIR	9000,0 µg/L								
IMAZETAPIR	1500,0 µg/L								



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

IMIDACLOPRIDO	17,0 µg/L								
INDOXACARBENE	60,0 µg/L								
IODOSULFUROM-METÍLICO	180,0 µg/L								
IPRODIONA	100,0 µg/L								
LAMBDA-CIALOTRINA	30,0 µg/L								
LINDANO (γ-HCH)	0,02 µg/L								
MALATIONA	0,1 µg/L								
MANCOZEBE + ETU	8,0 µg/L								
MESOTRIONA	0,6 µg/L								

**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

METALAXIL-M	100,0 µg/L								
METAMIDOFÓ S + ACEFATO	7,0 µg/L								
METIDATIONA	0,3 µg/L								
METOLACLOR O	10,0 µg/L								
METOMIL	20,0 µg/L								
METOXICLOR O	0,03 µg/L								
METRIBUZIM	25,0 µg/L								
METSULFURO M-METÍLICO	40,0 µg/L								
MOLINATO	6,0 µg/L								



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

N- NITROSODIME TILAMINA	0,0001 mg/L								
PARAQUATE	13,0 µg/L								
PARATIONA METÍLICA	0,04 µg/L								
PENDIMENTA LINA	15,0 µg/L								
PENTACLORO FENOL	9,0 µg/L								
PERMETRINA	15,0 µg/L								
PICLORAM	60,0 µg/L								
PICOXISTROB INA	258,0 µg/L								
PIRACLOSTR OBINA	10,0 µg/L								



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

PIRIMIFÓS-METÍLICO	100,0 µg/L								
PIRIPROXIFEN O	30,0 µg/L								
PROFENOFÓS	0,3 µg/L								
PROPANIL	700,0 µg/L								
PROPARGITO	30,0 µg/L								
PROPICONAZ OL	100,0 µg/L								
PROTIOCONA ZOL + PROTIOCONA ZOLDESTIO	3,0 µg/L								
SIMAZINA	2,0 µg/L								
TEBUCONAZO L	180,0 µg/L								



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

TEMBOTRION A	2,4 µg/L								
TERBUFÓS	0,16 µg/L								
TERBUTILAZI NA	8,0 µg/L								
TETRACONAZ OL	30,0 µg/L								
TIAMETOXAM	36,0 µg/L								
TIODICARBE	90,0 µg/L								
TIRAM	6,0 µg/L								
TRICICLAZOL	180,0 µg/L								
TRIFLURALIN A	0,2 µg/L								
<b>Valor Total</b>									<b>R\$92.004,00</b>





**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

Lote 3										
Item	Especificação/ Ensaio	Limite Quantitativo Máximo	Matriz	Quantidade	Unidade	Frequência	Período	Total Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindrospermopsinas	1 µg/L	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	UN	Semanal	Todas as semanas do ano	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
2	Microcistinas	1 µg/L (equivalente de MCYST-LR)(3)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	UN	Semanal	Todas as semanas do ano	120	R\$ 137,74	R\$ 16.582,80
3	Saxitoxinas	3 µg/L (equivalente STX)	Água Tratada e Água Bruta	60 de cada matriz	UN	Semanal	Todas as semanas do ano	120	R\$ 114,62	R\$ 13.754,40
<b>Valor Total</b>										<b>R\$44.737,20</b>
<b>LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 = Valor Total = R\$ 188.341,20</b>										

1.2 Os lotes foram criados conforme a frequência de análises laboratoriais que precisam ser feitas:

- a) Lote 1 – frequência mensal e bimestral;
- b) Lote 2 – frequência semestral;
- c) Lote 3 – frequência semanal.

Cada lote representa um grupo de ensaios que serão contratados por demanda pelo Laboratório do CISAM SUL.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é previsto no Edital do Processo Licitatório 17/2024 e constará no momento da contratação, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, mas foram usados como referência os serviços laboratoriais desenvolvidos no Ano Base de 2023/2024.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

### 3. Descrição da Solução como um todo

3.1 Considerou-se que o CISAM SUL atende os planos de amostragem dos municípios consorciados, visando atender a Portaria GM/MS nº 888/21 e a Resolução CONAMA nº 357/05.

3.2 Considerou-se que o Laboratório do CISAM SUL ainda não possui os equipamentos e a equipe de corpo técnico necessários para suprir essa demanda.

3.3 Conclui-se que a melhor solução é a contratação de serviços de análises laboratoriais (cujo laboratório precisa ter a certificação ISO 17025) para o atendimento dos planos de amostragem dos municípios consorciados.

3.4 Após o recebimento das propostas, serão avaliados: o serviço fornecido e a habilitação da empresa conforme as propostas enviadas.

### 4. Requisitos da Contratação

4.1 Os critérios para a contratação do laboratório parceiro são os constantes no Título 2 do ETP anexo a esse Termo de Referência.

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, no entanto todos os encargos da mesma ficarão a cargo do contratado.

4.3 Será exigida a garantia da contratação através da contra prova dos serviços laboratoriais executados, conforme Título 7 – Disposições Finais do ETP. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. Modelo de Execução do Objeto

Após o envio do empenho ao fornecedor autorizando-o a realizar os serviços de ensaios laboratoriais, as etapas e prazos a seguir devem ser respeitados:

5.1 O provedor de ensaio tem 10 (dez) dias úteis para entrega dos kits (caixas térmicas e frascos) conforme demanda passada pelo laboratório.

5.2 Após a etapa de coleta (responsabilidade do CISAM-SUL e seus consorciados), o mesmo entrará em contato com o provedor de ensaio para combinar a retirada das amostras e o prazo máximo para que haja a retirada é de 5 (cinco) dias após formalização.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

- 5.3 As amostras devem dar entrada no laboratório do provedor de ensaios em até 24 horas após a retirada na sede do CISAM-SUL.
- 5.4 Os ensaios devem ser efetuados em metodologias adequadas e devem atender os valores de Limite de Quantificação expostos nos anexos do certame.
- 5.5 O laboratório contratado deverá emitir o resultado das análises em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.6 Na fase de envio de documentos, o laboratório participante deverá anexar um documento apresentando os valores de Limite de Detecção e Limite de Quantificação dos ensaios que serão contratados.
- 5.7 É permitida a subcontratação de ensaios, caso o provedor de ensaios vencedor não consiga atender as necessidades do CISAM-SUL, porém, todas as despesas ficarão a cargo do provedor de ensaios.
- 5.8 O provedor de ensaios contratado deverá entregar ao CISAM-SUL todos os materiais para a coleta, o que inclui: caixas térmicas, frascos, conservantes e etiquetas de identificação.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10 Serão exigidos todos os documentos já elencados no Título 2 do ETP em anexo.

## 7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 O laboratório contratado deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, incluindo:

7.1.1 Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a esses trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo o CISAM SUL nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

7.1.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAM SUL e a terceiros;



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

7.1.3. O CISAM SUL não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pelo laboratório contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pelo laboratório contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.4. Executar fielmente o contrato realizado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo licitatório, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.6. O CISAM SUL irá efetuar o pagamento no valor e época estabelecidos em contrato.

## 8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica com registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

8.2 O regime de execução do contrato será por Empreitada Integral.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar as condições descritas no Título 2 – Requisitos da Contratação do ETP em anexo.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 188.341,20 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme Título 1 – Condições Gerais da Contratação deste TR.

## 10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- a) Função: 04
- b) Sub Função: 122
- c) Programa: 01
- d) Projeto/ Atividade: 2.001
- e) Despesa: correrá por dotação do Ano de 2025
- f) Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00
- g) Fonte de Recursos: Próprios

Orleans, 31 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Marcelina Figueiredo Furlanetto**  
Auxiliar Administrativo

\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Favaretto Menossi**  
Químico



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas no Consórcio, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa





**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da Empresa



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

**Diretor ou Representante Legal CPF nº:**



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do Responsável Legal)  
Carimbo da Empresa



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental  
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000  
**Fone/Fax: (48) 3466-4261**  
CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Orleans – SC

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico N° ----

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 9° da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 9° É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2° As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Local e data.

(nome e assinatura do Responsável Legal)  
Carimbo da Empresa



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO IX

### DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul  
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

**Objeto:** -----

#### 1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

n:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

#### 2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

#### 3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

**Declaro que os dados informados acima estão atualizados.**

Local e data.  
(nome e assinatura do Responsável Legal)  
**(Carimbo da Empresa)**



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA **N** PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 17/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ibaneis Lembeck, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE resolve Registrar os Preços das empresas ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de serviços de análises laboratoriais na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens das tabelas constantes no ETP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com as tabelas e os lotes do Anexo II.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno do Consórcio.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**2.3** – O Órgão Participante poderá adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que por razões de interesse público e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

**3.1** – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.2** – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

**3.3** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

**3.4** – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

**3.5** – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

**3.6** – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade do Órgão Participante.

**3.7** – Todas as despesas relacionadas com as entregas no Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

**3.8** - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais usados nos serviços a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**3.9** – Todos os custos relacionados à execução dos serviços correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluindo a troca de produtos, os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

**3.10** – A data de validade ou a garantia dos serviços a serem realizados não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de realização dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1** – O pagamento pelos serviços de análises laboratoriais, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**4.1.1** - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**4.1.2** – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

**4.1.3** – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

**4.2** – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

**4.3** – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

**4.5** – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;





**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **do Órgão Participante**;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

**5.2** – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**6.3** – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4** – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

**8.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.1.3** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.1.4** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**8.1.5** – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- IV – Tiver presentes razões de interesse público;
- V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

**9.2** – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

**10.2** – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico **nº 041/2024**, Pregão, na Forma Eletrônica **nº 017/2024**, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**12.1** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

**12.2** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3** – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**12.4** – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CISAM SUL (Órgão Gerenciador/ Órgão Participante) a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

**13.2** – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

**13.3** – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.4** – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador/ Órgão Participante (CISAM-SUL), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1** - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**14.2** - O FORNECEDOR declara que: (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços; (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade; (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na Prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade dos mesmos.

**14.3** - Na hipótese do Órgão Participante/Gerenciador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do Órgão Participante/Gerenciador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

**14.3.1** - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Gerenciador para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

**14.4** - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

**14.5** - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

**14.6** - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

**14.7** - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Gerenciador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/ Gerenciador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

**14.8** - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

**14.9** - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

**14.10** - Caso o Órgão Participante/Gerenciador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

**15.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**CISAM SUL** – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
<b>Total Global (R\$)</b>		..

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local, data.

Assinatura dos contratantes

Testemunhas